SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 09 de Abril de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IX | Nº 1987

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DE EMERGÊNCIA, A SEREM INSALADOS NO CEME (CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES) ATRAVES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATO N° 83/2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DE EMERGÊNCIA, A SEREM INSALADOS NO CEME (CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES) ATRAVES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATO N° 83/2020

ORIGEM:	**DISPENSA N° 11/2020 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**ALINEA - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.**
CNPJ/CPF:	**34.960.949/0001-55**
OBJETO:	**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DE EMERGÊNCIA, A SEREM INSALADOS NO CEME (CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES) ATRAVES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 51.240,00 (cinquenta e um mil, duzentos e quarenta reais)**
VIGÊNCIA	**De 07 de abril de 2020 à 07 de outubro de 2020**
ASSINATURA	**07 de abril de 2020**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:AF25CD58

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DE EMERGÊNCIA, A SEREM INSALADOS NO CEME (CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES) ATRAVES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATO N° 85/2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DE EMERGÊNCIA, A SEREM INSALADOS NO CEME (CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES) ATRAVES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATO N° 85/2020

ORIGEM:	**DISPENSA N° 11/2020 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**CIRURGICA OURO VERDE - COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS - LTDA.**
CNPJ/CPF:	**14.308.899/0001-19**
OBJETO:	**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DE EMERGÊNCIA, A SEREM INSALADOS NO CEME (CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES) ATRAVES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE..**
VALOR GLOBAL:	**R$ 203.940,00 (duzentos e três mil, novecentos e quarenta reais)**
VIGÊNCIA	**De 07 de abril de 2020 à 07 de outubro de 2020**
ASSINATURA	**07 de abril de 2020**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:703E3D05

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 013/2020-PMS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 013/2020-PMS

ORIGEM:	**Dispensa de Licitação – nº 013/2020**
CONTRATANTE:	Prefeitura do Município de Sarandi – Pr
OBJETO:	**AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL 70% TEMPORÁRIA DE APLICA-SE APENAS ENQUANTO PERDURAR A EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.**
CONTRATADA:	**IPC INDUSTRIA PARANAENSE DE COSM LTDA**
ITEM:	**Álcool em Gel 70%, sob forma física gelatinosa, embalagem: no mínimo 440 gramas.**
VALOR:	**R$: 559,20 (Quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)**
	ISPL INDUSTRIA SULAMERICANA DE PPRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
ITEM:	**Álcool em Gel 70%, sob forma física gelatinosa, combinado com agentes hidratantes e emolientes, transparente, odor característico, hipoalergênico, ação antiséptica, atóxico, com secagem rápida, sem enxague. Prazo de validade: no mínimo 6 meses à partir da data de fabricação. Embalagem: no mínimo 5 litros.**
VALOR:	**R$: 15.000,00 (Quinze mil reais)**
VALOR TOTAL:	**R$ 15.559,20 (Quinze mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)**
BASE LEGAL:	Art. 4 da Lei 13.979/2020.

Sarandi, 08 de abril 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiany Domingo Sanda
Código Identificador:CC330F92

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ref.: Processo Administrativo de Licitação n.º **013/2020**

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 08 de abril de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiany Domingo Sanda
Código Identificador:C4F24629

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2467/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidor publico municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1º - Para fins de regularização da situação funcional junto à Divisão de Recursos Humanos, desta Municipalidade, tornar público que foi exonerado(a) a pedido o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

Matrícula	*Nome*	*Cargo*	*Data*
5455	ALEXANDRE DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO PSF	12/03/2020
8147	ALEXSSANDRO SILVA	EDUCADOR DE BASE	19/03/2020
5449	ALINE MARIA GONCALVES FABRICIO	ENFERMEIRO(A) DO PSF	03/03/2020
7949	ANA ELISA MARQUES PINHEIRO MOREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO PSF	12/03/2020
7845	CRISTIANE DE OLIVEIRA ALVES	EDUCADOR INFANTIL	02/03/2020
8087	DANIELE MORAES CECILIO	ASSISTENTE SOCIAL	01/03/2020
5719	DEOSDEDITE DIAS	PROFESSOR - 20 HORAS	12/03/2020
7592	EDENILZA DA SILVA	PROFESSOR - 20 HORAS	04/03/2020
6745	ELISANGELA FATIMA ISIDORO DE OLIVEIRA	PROFESSOR - 20 HORAS	04/03/2020
8096	EMERSON FERREIRA DE SOUSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	05/03/2020
7378	NEUSA DA CONCEICAO DOS SANTOS	PROFESSOR - 20 HORAS	01/03/2020
4605	PABLO RODRIGO OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/03/2020
5675	WANESSA ARAUJO CARLOS	PROFESSOR - 20 HORAS	17/03/2020
7363	WILIAN FERNANDES DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	01/03/2020

PAÇO MUNICIPAL, 07 de Abril de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:1A52883E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2472/2020

SÚMULA: Revoga em todo o seu teor a Portaria Municipal sob n.º 2325/2020, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar em todo o seu teor a Portaria Municipal sob n.º 2325/2020, de 04 de Fevereiro de 2020, que concedia à servidora municipal **DANIELE CRISTINE ALEGRE PEREIRA**, **matrícula 5989,** portadora do CPF nº. 042.418.559-89, Licença Especial referente ao **Período Aquisitivo de 12/06/2013 a 11/06/2018 (I)**, **período a usufruir de 10/02/2020 a 09/05/2020**, totalizando 90 dias, **ficando 30 dias para serem usufruídos em outra data**.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 09 de Abril de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de Abril de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:AA4B4215

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1404/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2537/2019, de 22/11/2019,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 660.800,00 (seiscentos e sessenta mil e oitocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
07.001.04.129.0010.2.121.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
91 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	550.000,00
93 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.300,00
97 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	63.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - SEJUV	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
13.001.27.812.0025.2.383.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
973 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	38.500,00
Total Suplementação:			**660.800,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 660.800,00 (seiscentos e sessenta mil e oitocentos reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - SEJUV	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
13.001.27.812.0025.2.381.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO À JUVENTUDE	
961 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
13.001.27.812.0025.2.383.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
974 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	8.500,00
20.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.28.843.0000.0.131.		PAGAMENTO DO PRINCIPAL E ENCARGOS DO PARCELAMENTO DE OPERAÇOES DE CRÉDITOS	

1178 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	72.300,00
1179 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	550.000,00
Total Redução:			**660.800,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de abril de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:787C77D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1406/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2537/2019, de 22/11/2019,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 291.702,37 (duzentos e noventa e um mil, setecentos e dois reais e trinta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.08.244.0013.1.142.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA OS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1293 - 4.4.90.52.00.00	904	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	97.600,00
08.003.08.244.0014.2.155.		SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS	
1294 - 3.3.90.30.00.00	904	MATERIAL DE CONSUMO	2.516,37
1295 - 3.3.90.36.00.00	904	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
525 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	191.086,00
Total Suplementação:			**291.702,37**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 291.702,37 (duzentos e noventa e um mil, setecentos e dois reais e trinta e sete centavos), será obtido através do excesso de arrecadação das seguintes receitas:

Receita	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
1.3.2.1.00.1.1.30.92.29.00.00.	Rend. BB - Fundo Mun. Incentivo Aprimora CREAS - C/C-71.741-X	904	500,00
1.7.1.8.03.1.1.39.00.00.00.00.	Transf . CEF - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-C/C-624031-4	494	191.086,00
1.7.2.8.99.1.1.03.00.00.00.00.	Transf. BB - Fundo Mun. Incentivo Aprimora CREAS - C/C-71.741-X	904	100.116,37
TOTAL			**291.702,37**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de abril de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:0E989808

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. 20/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2020.
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2019.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Govfacilbrasil Tecnologia e Gestão Ltda.
OBJETO: Prorrogação do prazo de fornecimento de três licença de uso do aplicativo Govfácil.
VALOR: R$ 4.950,24 (quatro mil novecentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 23/04/2020 a 23/04/2021.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:6CDFF243

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 076-2020

PORTARIA Nº 076/2020 de 08 de Abril de 2020.

Súmula: NOMEAÇÃO de Comissão Especial de Licitação para realização dos procedimentos licitatórios para contratação de empresa especializada nos serviços de pavimentação das Ruas do Residencial Buriti I;

Considerando que a Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 235/2018, de 28 de Dezembro de 2018, não possui, ainda, capacitação suficiente para a realização dos procedimentos necessários para realização da Tomada de Preços destinada a contratação de empresa especializada nos serviços de pavimentação das Ruas do Residencial Buriti I e,

Considerando a complexidade do assunto;

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **Maria José do Nascimento Hosoume** Presidente da Comissão Especial de Licitação.

Art. 2º. Nomear a servidora **Rosangela Maria de Oliveira Martins** membro da Comissão Especial de Licitação.

Art. 3º. Nomear o servidor **Adriano Muniz de Carvalho** membro da Comissão Especial de Licitação.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de Abril de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:1CE97179

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 077/2020

Portaria Nº 077, de 08 de Abril de 2020.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora**, EDNA GALERIANI,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2018/2019,** a partir de **13/04/2020,** com retorno em **13/05/2020.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Abril de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:D7B816B7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 078/2020

Portaria Nº 078, de 08 de Abril de 2020.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a servidora, **ELISANGELA APARECIDA ANACRETO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2017/2018** a partir de **15/04/2020,** com retorno em **15/05/2020.**

II-Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Abril de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:E1C8A3F7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 079/2020

Portaria Nº 079, de 08 de Abril de 2020.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I- Conceder, ao Servidor **CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA** ocupante do cargo de provimento Efetivo de **MOTORISTA**, a Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, de acordo com o Artigo 113 parágrafo único da Lei Municipal nº12/93 (Estatuto dos Servidores do Município de Abatia), convertendo 50% (cinqüenta) por cento em pecúnia, a partir de **03/08/2020,** com retorno em **17/09/2020.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Abril de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:53270AE8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 080/2020

PORTARIA Nº 080/2020 de 08 de Abril de 2020.

Súmula: NOMEAÇÃO de Comissão Especial de Licitação para realização dos procedimentos licitatórios para a conclusão da super creche (PROINFÂNCIA);

Considerando que a Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 235/2018, de 28 de dezembro de 2018, não possui, ainda, capacitação suficiente para a realização dos procedimentos necessários para realização da Tomada de Preços destinada a conclusão da super creche (PROINFÂNCIA) e,

Considerando a complexidade do assunto;

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **Maria José do Nascimento Hosoume** Presidente da Comissão Especial de Licitação.

Art. 2º. Nomear a servidora **Rosangela Maria de Oliveira Martins** membro da Comissão Especial de Licitação.

Art. 3º. Nomear o servidor **Adriano Muniz de Carvalho** membro da Comissão Especial de Licitação.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a **Portaria nº 206/2018.**

Gabinete do Prefeito, 08 de Abril de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:85ECCC59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
DECRETO N° 12, DE 08 DE ABRIL DE 2020

Decreta ponto facultativo na Câmara Municipal na data de 09 de abril de 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul, Vereador Everson Luan Adolphatto, com base na Lei Orgânica do Município e em suas atribuições legais e regimentais,

DECRETA

Art. 1° Fica decretado ponto facultativo no Poder Legislativo Municipal de Agudos do Sul na data de 09 de abril de 2020.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 08 de abril de 2020.

EVERSON LUAN ADOLPHATTO
Presidente

Publicado por:
Mauri Munhoz de Camargo Filho
Código Identificador:0BC0A0B0

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 075 DE 08 DE ABRIL DE 2020

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido a Servidora **ELIZAMA DE MOURA ALVES**, portadora da Carteira de Identidade CI/RG n° 6.088.810/PR e CPF 083.000.089-50, matrícula sob nº2722, do Cargo em Provimento de Comissão de Chefe de Serviços Gerais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/04/2020, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 8 de abril de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Alves Lins de Albuquerque
Código Identificador:47A231E2

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 077 DE 08 DE ABRIL DE 2020

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, **ESTELA ALVES CAMARGO**, portador da Carteira de Identidade CI/RG de nº. 5.978.709-8/PR e CPF nº 029.181.189-23, no Cargo Temporário de ENFERMEIRA oriundo do PSS nº 01/2020 , lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 08 de abril de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Alves Lins de Albuquerque
Código Identificador:761F5CC2

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL Nº 017 DE 08 DE ABRIL DE 2020

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n° 001/2020, de 25/03/2020, e considerando o pedido de final de lista efetuado pela candidata, resolve:
CONVOCAR

Art. 1º as Candidatas para os cargos de Enfermeiro(a) e Auxiliar de Enfermagem, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 08 de abril de 2020, no horário das 9h00 ás 11h00 e das 13h00 às 16h30, munidos da documentação constante do art. 2°.

Inscrição	Nome	CPF	Cargo	Colocação
3	André Alves Farias Neto	089.805.489.31	Auxiliar de Enfermagem	5

Art. 2º A candidata convocada deverá apresentar:

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Carteira Nacional de Habilitação e fotocópia (Motorista B e D);
d) Registro no órgão de classe e fotocópia;
e) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
f) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
g) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição, ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou certidão de quitação eleitoral;
h) Carteira de Trabalho (qualificação civil frente e verso e último contrato de trabalho) e fotocópia;
i) Consulta Qualificação Cadastral – CQC – eSocial – (consultacadastral.inss.gov.br);
j) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
k) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
l) Cópia do CPF dos filhos menores de 21 anos;
m) Uma foto 3x4 recente;
n) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
o) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
p) Comprovante de residência do mês e ano do período de publicação do edital de Abertura, em seu nome e/ou esposo(a), juntamente com a certidão de casamento ou documentação comprobatória equivalente; e/ou dos pais, juntamente com a certidão de nascimento (agente comunitário de saúde);
q) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
r) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
s) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
t) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
u) Conta Corrente no Banco do Brasil S/A;

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.
Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato tomar posse.

Agudos do Sul, 8 de abril de 2020

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Alves Lins de Albuquerque
Código Identificador:0C7E81CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020

DETENTOR DA ATA: **OXITEC COMÉRCIO DE GASES EIRELI - EPP**
CNPJ: **84.988.237/0001-12**
ENDEREÇO: **RUA LOURENÇO JOSÉ DE PAULA, Nº 2078, CEP: 83050-120, PARQUE DA FONTE, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR**
TELEFONE: **(41) 3382-4279**
E-MAIL: **comercial@oxitecgases.com.br**
DATA DE ASSINATURA: **08/04/2020**
VIGÊNCIA: ATÉ 07/04/2021

ITEM	QTDE	UND.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO
1	UND. (CARGA)	50	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL, COM PUREZA NÃO INFERIOR A 99,5 %. EM CILINDROS DE AÇO/ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE 1,0 M³, EM BOAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO E USO	R$ 65,80

2	UND. (CARGA)	28	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL, COM PUREZA NÃO INFERIOR A 99,5 %. EM CILINDROS DE AÇO/ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE 3,0 M³, EM BOAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO E USO	R$ 73,00
3	M³	960	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL, COM PUREZA NÃO INFERIOR A 99,5 %. EM CILINDROS DE AÇO/ALUMÍNIO, CAPACIDADE ENTRE 6,0 A 10,0 M³, EM BOAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO E USO.	R$ 16,30

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danielle Suominski Negrello
Código Identificador:4A02408C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020
REGISTRO DE PREÇOS
ww.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto nº 7.892/2013, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 13/04/2020 até às 08h00min do dia 28/04/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 28/04/2020.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 10h00min do dia 28/04/2020.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Av. Brasil, nº 38, Centro, Agudos do Sul, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danielle Suominski Negrello
Código Identificador:1DB7AEA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 02/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço**,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ PARA RUAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE OGU nº 892991/2019.
Data limite para recebimento dos envelopes: **30/04/2020 às 08h45min**, no protocolo da Prefeitura.
Início da sessão pública: **30/04/2020 às 09h00min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Av. Brasil, nº 38, Centro, Agudos do Sul, telefone (41) 3624-1808, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danielle Suominski Negrello
Código Identificador:DB2D0EEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 058/2020

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 058/2020

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 058/2020 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA JHONATAN BAGATOLI ME.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**".

Prazo:O prazo de execução (entrega dos equipamentos) dever-se-á ser em no máximo 45 (quarenta e cinco) dias úteis contados do recebimento da nota de empenho, sendo o prazo de vigência por 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato administrativo respectivo.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 9.000,00 (nove mil reais).**

Data de Assinatura: 20.03.2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.01 SECRET.MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
04.122.0004.1.001 Modernização da Estrutura Administrativa
4.4.90.52.00 – 1000 Equipamentos e Material Permanente
04.122.0004.2.013 Manutenção do Departamento de Administração
4.4.90.52.00 – 1000 Equipamentos e Material Permanente
07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.123.0003.2.021 Serviços de Administração Financeira
4.4.90.52.00 – 1000 Equipamentos e Material Permanente
10.01 SECRET.MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.049 Coordenação do Serviço Social
4.4.90.52.00 – 1000 Equipamentos e Material Permanente
08.244.0010.2.054 Manutenção do CREAS
4.4.90.52.00 – 1941 Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00 – 3941 Equipamentos e Material Permanente
08.244.0010.2.055 Programa Bolsa Família
4.4.90.52.00 – 1940 Equipamentos e Material Permanente
08.244.0010.2.056 Manutenção do CRAS
4.4.90.52.00 – 1934 Equipamentos e Material Permanente
10.02 SECRET.MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.1.007 Construção de CRAS e CREAS
4.4.90.52.00 – 3933 Equipamentos e Material Permanente
08.243.0013.6.002 Manutenção das Atividades da Casa de Passagem
4.4.90.52.00 – 2935 Equipamentos e Material Permanente

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:4418C8E8

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2016

Número do Processo: 0018.0003208/2020
Objeto: *Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de 14 (quatorze) aparelhos de refrigeração da marca indrel, com fornecimento de peças.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA MARCOS OSIRES NUNES EPP
Das Prorrogações dos Prazos de Vigência e Execução: As partes de comum acordo procedem à prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato Administrativo nº 041/2016, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 08 de abril de 2020 e terminando-se em 07 de abril de 2021.
Data de Assinatura: 25.03.2020

Almirante Tamandaré, 08 de abril de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:D091B886

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 134/2020

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 08 (oito) de oito de 2020, **FÉRIAS DE 15 (quinze) dias** ao servidor **VALDIR IANCOSKI,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade **RG nº 7.891.646-0-SSP/PR,** inscrito no CPF sob o **nº. 034.544.239-37** e matrícula funcional **nº 508502**, exercendo o Cargo de VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (Unidade Básica de Saúde**),** conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:30589DE2

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 015/2020

Súmula: Dispõe sobre a adoção de medidas administrativas excepcionais para o período de enfrentamento à COVID-19.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o cenário epidemiológico em relação à infecção causada pelo vírus COVID-19, a qual demanda a necessidade de medidas urgentes de prevenção e contenção dos riscos e que o atendimento ao público, prestados pelos servidores públicos municipais, pode contribuir para a disseminação da doença;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às medidas até agora implementadas através de Decretos Municipais, Decreto Estadual n.º 4.230 e Decreto Federaln.º 10.282/2020 e que declarou situação de emergência e estabeleceu medidas emergenciais de saúde pública de importância internacional decorrentes do novo coronavírus, COVID-19;

CONSIDERANDO a **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 927, DE 22 DE MARÇO DE 2020**, das alternativas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública e da emergência de saúde pública;

DECRETA:

Art. 1º. Dentro da viabilidade técnica e operacional, sem prejuízo administrativo, serão adotadas medidas excepcionais para o próximo período, dentre elas:

I – Concessão compulsória de afastamento por férias, licenças prêmios, compensação de Banco de horas, dentre outras;
II – Possibilidade de trabalho remoto;
III - Restrição ao atendimento presencial ao público.

§ 1º Os servidores que não tenham o período aquisitivo de férias vencidas terão o gozo das férias antecipado.

§ 2º Deverá ser mantido 1 (um) servidor ao menos para atendimento interno no horário do expediente.

Art. 2º - Excetua-se desta previsão os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os servidores quecompõem o grupo de risco serão avaliados caso a caso, e havendo possibilidade e sem prejuízo do serviço público, entrarão na escala conforme previsto neste Decreto.

Art. 3º- Deverá ser intensificado pelos serviços gerais o trabalho de assepsia e higienização dos locais onde haja contato das pessoas como corrimãos, maçanetas, teclados e mouses, entre outros.

Art. 4º - Os servidores afastados pertencentes ao grupo de risco, incluindo gestantes, portadores de doenças crônicas e àqueles com mais de 60 (sessenta) anos, serão convertidos em férias ou licença prêmio, tendo prioridade na escala.

Art. 5º - Os servidores que atuam em áreas técnicas vinculados no âmbito do Gabinete do Prefeito, da Secretaria de Administração, Finanças, em que seja possível, poderão utilizar-se de Home Office, por autorização do Prefeito.

Art. 6°- Fica autorizado o remanejamento de servidores públicos e prestadores de serviços da Administração Direta e Indireta, para atender às demandas prioritárias da Secretaria de Saúde do Município.

Art. 7º - Será de competência da Secretaria de Recursos Humanos e da Chefia imediata de cada setor, fazer o levantamento dos servidores alcançados por este decreto, sem interrupção dos serviços essenciais da administração municipal.

Art. 8º - Nos casos omissos, deverão ser adotadas as medidas constantes na Medida Provisória 927/2020.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e sua eficácia é válida enquanto durar o estado de emergência e calamidade pública, definido pelo Ministério da Saúde.

REGISTRE-SE... PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE...

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ – PR, em 07 de abril de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:5AF67247

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.282 DE 08 DE ABRIL DE 2020

(PROJETO DE LEI Nº. 14/2020 – PMA)

Dispõe sobre autorização para abertura Crédito Adicional Especial no valor de R$ 40.278,00 (quarenta mil e duzentos e setenta e oito reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.165. Enfrentamento da Emergência COVID19	
3.3.90.30.00.00.1494 MATERIAL DE CONSUMO	20.278,00
3.3.90.32.00.00.1494 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
3.3.90.39.00.00.1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00

Art. 2° - O recurso para a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei é resultante do Excesso de Arrecadação da fonte: 1494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de R$ 40.278,00 (quarenta mil e duzentos e setenta e oito reais)

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0036 – EMERGÊNCIA COVID19	40.278,00	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.203 de 16 de julho de 2019, na ação descrita abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.165. Enfrentamento da Emergência COVID19	40.278,00	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em **08 de abril de 2020, 77º** da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:82E2BE5B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.835 DE 08 DE ABRIL DE 2020

Sumula: Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de Prevenção e Combate ao CoronaVírus – COVID19 e dá outras providências.

IONE ELIZABETH ALVES ABIB, Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que em data de 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que a COVID-19, nova doença causada pelo corona-vírus, é uma pandemia;

CONSIDERANDO que a nova doença já se espalhou pelo mundo, atingindo os cinco continentes, e que vem aumentando exponencialmente o número de pessoas contaminadas pela COVID-19 no Brasil;

CONSIDERANDO que o momento é de prudência, impondo a adoção de medidas de prevenção e contenção da propagação dos efeitos da COVID-19 em resposta à emergência de saúde pública prevista no art. 3º. da Lei Federal 13.979/2020;

CONSIDERANDO ser imprescindível a mobilização social, monitoramento e a participação da sociedade no controle desta doença;

CONSIDERANDO as disposições das Leis Federais nº 6.437 de 20 de agosto de 1977 e nº 6.259, de 30 de outubro de 1975;

DECRETA:

Art. 1º FICA instituído o Comitê Municipal de mobilização, fiscalização, combate e controle do Corona-vírus – COVID 19 no âmbito do Município de Andirá.

Art. 2º O Comitê será composto pelos representantes dos seguintes órgãos ou instituições:

I - Dois representantes da Secretaria Municipal de Saúde – Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy Ferreira e Mayara Oliveira Miranda Paludetto;
II – Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – Maria Luiza Colleti Podanosqui;
III – Um representante da Secretaria Municipal de Administração – Marcos Cesar Caetano Pimenta;
IV – Um representante do Departamento Municipal de Vigilância Sanitária – Andreza Soares Manfrin;
V – Um representante da Câmara de Vereadores – Robson Ricardo Stefanuto;
VI – Um representante do Conselho Municipal de Saúde – Solange de Fatima da Costa Barboza;
VII– Um representante da Sociedade Hospitalar Beneficente de Andirá – Karolyne Maria Paludetto;
VIII – Um médico – Saulo Menezes dos Santos;
IX – Um enfermeiro – Thiago José Norberto Costa;
X – Um representante da Procuradoria Jurídica Municipal – Murilo Aparecido Corrêa de Souza.

§ 1º Este Comitê terá, também, a participação dos seguintes colaboradores:

I – 18ª Regional de Saúde;
II – Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD – Paulo Sergio da Silva;
III – Atenção Primária em Saúde – Veronica Ferreira Rodrigues;
IV – Secretaria Municipal de Comunicação – Bruno Dutra;
V– representante do CONDEC (Defesa Civil) – Wilson Campos.

§ 2º. Este Comitê terá a participação da Chefe do Poder Executivo, Ione Elisabeth Alves Abib e da representante do Ministério Público, Mariana Veiga Caires, como ouvintes.

Art. 3º O Comitê terá a seguinte estrutura:

I - Presidência;

II - Vice-Presidência;
III - Comissão Técnica;
IV - Comissão de Mobilização.

§ 1º. Presidirá o Comitê a Secretária Municipal da Saúde, o Vice-Presidente será eleito na primeira reunião do Comitê, podendo representar também a Comissão Técnica ou a Comissão de Mobilização.

§ 2º. A Comissão Técnica será composta pelas seguintes instituições:

I - Secretaria Municipal da Saúde;
II – Departamento Municipal de Vigilância Sanitária;
III – Sociedade Hospitalar Beneficente de Andirá;
IV – Enfermagem;
V – Medicina.

§ 3º. A Comissão de Mobilização será composta pelos representantes das seguintes instituições e entidades:

I - Secretaria Municipal de Saúde;
II - Conselho Municipal de Saúde;
III – Secretaria Municipal de Assistência Social;
IV - Câmara de Vereadores;
V - Policia Militar;
VI – Todos os demais colaboradores previstos no Parágrafo primeiro do artigo 2º. do presente Decreto.

§ 4º. Compete à Comissão Técnica analisar, propor, assessorar, cooperar e monitorar as questões epidemiológicas, entomológicas e logísticas, que estejam no Plano de Contingência ligado diretamente a prevenção e controle do Corona-vírus – COVID19 no município de Andirá.

§ 5º. Compete à Comissão de Mobilização analisar, propor, assessorar, cooperar, monitorar, acompanhar e direcionar as ações de comunicação e mobilização para a população em geral na prevenção e controle do Corona-vírus – COVID19 no município de Andirá.

Art. 4º O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada 15 (quinze) dias e extraordinariamente sempre que convocado por seu Presidente ou por autoridade municipal envolvida nas ações de prevenção e controle do CoronaVírus – COVID19 no município de Andirá.

Art. 5º Compete ao Comitê Municipal:

I - propor, monitorar, avaliar e contribuir para a execução das ações de mobilização, fiscalização, combate, controle e prevenção do Corona-vírus – COVID19 no município de Andirá;
II - definir e estabelecer critérios e princípios para o desenvolvimento e a avaliação das ações referentes à prevenção e controle do Corona-vírus – COVID19 no município de Andirá;
III - apresentar propostas de parcerias entre sociedade civil e órgãos públicos referentes à prevenção e controle do Corona-vírus – COVID19 no município de Andirá;
IV - implementar, desenvolver e monitorar práticas educativas, tendo por base ações de comunicação para incentivar os processos de mobilização e adesão da sociedade, de maneira consciente e voluntária para o enfrentamento, prevenção e controle do Corona-vírus – COVID19 no município de Andirá;
V - colaborar na elaboração dos programas municipais de combate, controle e prevenção do Corona-vírus – COVID19 no município de Andirá;
VI - auxiliar nos serviços de informação e esclarecimentos à população sobre a prevenção e controle do Corona-vírus – COVID19 no município de Andirá.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor em 08 de abril de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:352B2584

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.823 DE 25 DE MARÇO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais), autorizado pela Lei n°.3.268 de 18 de dezembro de 2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto "CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR" nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ	
003. DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	
2.148. Manter O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
3.3.90.40.00.00.1002. SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	214.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ	
003. DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	
2.148. Manter O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
3.1.90.11.00.00.1002. vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	134.000,00
3.3.90.30.00.00.1002. material de consumo	80.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de Março de 2.020, 77º Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:27FA086E

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 067/2020
PREGÃO Nº 033/2020 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CASCALHO PARA REALIZAR O CASCALHAMENTO DE ESTRADAS RURAIS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

EMPRESA VENCEDORA:

CLAUDIO DONIZETI SILVEIRA DA SILVA, inscrito no **CNPJ/CPF: 365.122.579-87;**

VIGÊNCIA: 08.04.2020 a 07.04.2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

CLAUDIO DONIZETI SILVEIRA DA SILVA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações.

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:EEF8DF58

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.774 DE 08 DE ABRIL DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	AILTON BARBOZA		
Gestor:	GERSON CARLOS MARCHIONI		
Ata nº	034/2020	Vigência:	08.04.2020 a 07.04.2021
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	033/2020		
Contratado:	**CLAUDIO DONIZETI SILVEIRA DA SILVA**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE CASCALHO PARA REALIZAR O CASCALHAMENTO DE ESTRADAS RURAIS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.		
Valor:	**R$ 44.200,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:1FC91818

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE A LDO 2021

Audiência Pública sobre a LDO 2021
Com transmissão ao vivo pela página do Prefeitura no facebook
https://www.facebook.com/prefeituramunicipaldeandira/

Prefeitura de Andirá realizará Audiência Pública sobre a LDO 2021, na segunda-feira, dia 13 de abril de 2020.

A Prefeitura de Andirá, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, realizará na próxima segunda-feira (13), às 14 horas, a Audiência Pública para apresentação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), na Sala de Reuniões Dr. Álvaro de Andrade Margotto, na Câmara Municipal de Andirá. No encontro, serão apresentadas as metas e prioridades orçamentárias da administração e as previsões de receitas e despesas para o exercício financeiro de 2021.
A LDO é um dos instrumentos de planejamento do Município, assim como a Lei Orçamentária Anual (LOA) e o Plano Plurianual (PPA). A participação da população pela transmissão ao vivo no facebook é muito importante.

Andirá, 08 de abril de 2020.

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:B3C3F159

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
ERRATA PARA RETIFICAÇÂO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº CMA 001/2020

ERRATA PARA RETIFICAÇÃO

"**Leia-se Pregão Presencial**"

Antonina, 08 de Abril de 2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº CMA 001/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº CMA 001/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

A Equipe de Apoio e o Pregoeiro do Município de Antonina torna público que fará realizar **às 09h00min do dia 23 de Abril de 2020,** na Câmara Municipal de Antonina, sito a Rua Valle Porto, n.º 15 - Centro, Antonina, Paraná.

"Pregão Presencial"

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de suporte e licenciamento de sistemas específicos para a gestão pública, para atender os diversos setores da administração da Câmara Municipal de Antonina-PR, conforme as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos, Anexo I.

INFORMAÇÕES:
Site: https://www.camaramunicipaldeantonina.pr.gov.br/
Fone: (41) 3978.1048.
E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 07 de Abril de 2020.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:1C196599

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
P.D.L. Nº 007/2020

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 78.311.909/0001-58;
CONTRATADA: COLETA E GANESSIN LTDA, CNPJ sob n. 05.951.675/0001-30;

OBJETO: COMPRA DE MATERIAL DE INFORMÁTICA.
VALOR GLOBAL: R$ 2.750,00 (dois mil setecentos reais).
SIGNATÁRIOS: Claudinei Antonio Oliani e Rogério Rubens Coleta;
DATA DA ASSINATURA: 02/04/2020.

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:C5E953EC

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020-PMA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 005/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **R. FAVORETO THOMAZIN SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS**, CNPJ/MF: 32.066.937/0001-56;
OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa para execução, sob regime de empreitada GLOBAL, da obra "Praça de jogos na praça central do Distrito de Tupinambá", neste Município de Astorga-PR, conforme projetos, memoriais e planilhas constantes no Processo Licitatório Tomada de Preços Nº 001/2020, que passam a fazer partes integrantes deste, independente de transcrição.
VALOR DO CONTRATO: R$ 28.473,81 (Vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e um centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.002.15.451.0016.1.008.4.4.90.51.00.00 – 1199, 1200, 1201
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Antonio Carlos Lopes e Rodrigo Favoreto Thomazin
DATA DA ASSINATURA: 05/03/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:88A43750

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 (REGISTRO DE PREÇOS)

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **9:00 (Nove horas), do dia 28 de abril de 2020, no Auditório da Casa da Cultura, sito à Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 30, ao lado do Paço Municipal, neste Município de Astorga-PR, licitação na modalidade Pregão Presencial, exclusivo para participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como lote destinado à Ampla Concorrência, e tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições de materiais hospitalares destinados ao Departamento de Saúde desta municipalidade.** A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida através do site www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, 08 de abril de 2020.

- A entrega dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação será até as 17:30 (Dezessete horas e trinta minutos) do dia 27 de abril de 2020, **no setor de protocolos da Prefeitura do Município de Astorga-PR.**

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro Designado

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:DCD9A388

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2020, Processo Administrativo nº 026/2020 e homologo-a para contratação com a empresa ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 75.406.827/0001-07, tendo como objeto a revisão obrigatória de 10.000 Km, do veículo Ford Ká Sedan, placas BDI-9G71 do Departamento de Educação.
O valor total da presente contratação importa em R$ 529,00 (Quinhentos e vinte e nove reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.002.12.361.0011.2.027.3.3.90.39.00.00. e 06.002.12.361.0011.2.027.3.3.90.30.00.00., nos termos do artigo 25, I da Lei n.º 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Astorga, 08 de abril de 2020.

ANTÔNIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:F5CBE4B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 047/2020

SÚMULA: destina os gêneros alimentícios da agricultura familiar fornecidos na elaboração da merenda escolar E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 61, IV, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E

CONSIDERANDO a declaração de PANDEMIA realizada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em relação ao vírus Covid-19 em 11/03/2020;

CONSIDERANDO a Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO os riscos eminentes a que a população de baixa renda do Município de Astorga está sujeita;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º, III, 6º e 196 da Constituição Federal, que estabelece a dignidade da pessoa humana, como fundamento do Estado de Direito e assegura o dever do Estado na sua promoção, como direito social garantido a todos os cidadãos;

CONSIDERANDO por fim, a interrupção das atividades escolares municipais, determinada pelo Decreto nº 032/2020, de 17/03/2020;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado, para o Departamento de Assistência Social, para distribuição às famílias de baixa renda, os gêneros alimentícios produzidos pela agricultura familiar, objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2020, utilizados na elaboração da merenda escolar, enquanto perdurar a interrupção das aulas na rede municipal de ensino;

Art. 2º - Fica o Departamento de Assistência Social responsável pela triagem e distribuição dos Gêneros alimentícios às famílias necessitadas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Procurador Jurídico

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:84E4B4A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 159/2020

PORTARIA N.º 159/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no Processo Administrativo n.º 3462/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 45 dias consecutivos com todos os direitos e vantagens de seu respectivo cargo efetivo, a gozar entre 13.04.2020 a 27.05.2020, para a servidora **SIMONE DE FATIMA SKOTNICCI SURMARCZ,** registrada na matrícula n° 3041-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 08 de abril de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:E29C82E9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 158/2020

PORTARIA N.º 158/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no Processo Administrativo n.º 5302/2019,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 45 dias consecutivos com todos os direitos e vantagens de seu respectivo cargo efetivo, a gozar entre 15.04.2020 a 29.05.2020, para a servidora **CAMILA OLLE DA LUZ SZKLAR,** registrada na matrícula n° 4150-1, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 08 de abril de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:18EF8ACD

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 160/2020

PORTARIA N.º 160/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no Processo Administrativo n.º 8085/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 45 dias consecutivos com todos os direitos e vantagens de seu respectivo cargo efetivo, a gozar entre 13.04.2020 a 27.05.2020, para o servidor **Antonio Carlos Salmorea,** registrado na matrícula n° 40641, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 08 de abril de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:DF2FCD0E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 157/2020

PORTARIA Nº. 157/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE: Nos termos do Decreto Municipal 105/2020, de 04/04/2020.

Fica instituída a Comissão de Representantes dos Servidores Públicos Municipais, para análise dos protocolos de solicitação para realização de teletrabalho:

A Comissão de Representantes dos Servidores Públicos Municipais será composto por cincos servidores públicos, que exercerão as funções, de presidente, secretário e membros deste colegiado, com as seguintes representatividades:
Art. 1º - Designar:

OSWALDO DIAS DOS SANTOS JUNIOR, brasileiro, servidor público, inscrito no CPF/MF nº 116.997.118-01, residente e domiciliado em Curitiba – PR; como representante do "Quadro Geral de Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo do Município de Balsa Nova" tutelado pela Lei Municipal 624/2011;
ROSIMERI APARECIDA KELLNER, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF/MF nº 046.402.889-21, residente e domiciliada em Lapa – PR; como representante do Quadro dos Profissionais da Educação regulamentado pela Lei Municipal 661/2012;
RENATA BRUNIERE XAVIER, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF/MF nº 036.771.239-33, residente e domiciliada em Balsa Nova – PR; como representante profissional especializado na área da saúde;
SUELI LUCIANE ROECKER DE SOUZA, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF/MF nº 068.991.289-77, residente e domiciliada em Balsa Nova – PR; como representante lotada no Departamento de Recursos Humanos;

FERNANDO MAGATÃO, brasileiro, servidor público, inscrito no CPF/MF nº 069.450.779-26, residente e domiciliado em Balsa Nova – PR; como representante da Secretaria Municipal de Administração de Balsa Nova;

Para comporem a Comissão que dispõe sobre as rotinas de trabalhado dos servidores públicos do Município de Balsa Nova pertencente ao grupo de risco de contrair coronavirus responsável pelo surto de 2019, regulamenta o artigo 7°, do Decreto Municipal 80/2020 e dá outras providências, ocupando respectivamente os cargos de presidente, secretario e membros.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/04/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 08 de abril de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:9BF6D58A

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
ATO Nº 008/2020

Súmula: "Dispõe sobre a nomeação de membros para comporem a Comissão de Recebimento de Bens, Produtos e/ou Serviços da Câmara Municipal de Balsa Nova para o período de 04/04/2020 a 31/12/2020".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear os seguintes funcionários do Quadro Administrativo desta Casa de Leis para comporem a "Comissão de Recebimento de Bens, Produtos e /ou Serviços da Câmara Municipal de Balsa Nova": **Thiago Rodrigo Seguro,** RG nº 7.880.347-9 e CPF nº 058.908.819-06; **Ana Maria Class**, RG nº 7.353.413-5 e CPF nº 048.660.409-80 e **Luana Joana Savio Pacheco**, RG nº 9.754.281-3 e CPF nº 010.098.739-70.
Art. 2º - Fica estabelecido que pelo menos um dos integrantes da Comissão deverá assinar os documentos fiscais atestando o recebimento provisório e ou definitivo.
Art. 3º - Este Ato entra em vigor a partir da sua data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 04/04/2020. Fica revogado o Ato Legislativo nº 003/2020.

Câmara Municipal de Balsa Nova, 07 de abril de 2020.

JOEL BATHKE
Presidente

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:2CDEBDC2

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
ATO Nº 009/2020

"Súmula: Designar servidor para acompanhamento e fiscalização dos contratos firmados pela Câmara Municipal de Balsa Nova".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições contidas na Lei Orgânica do Município de Balsa Nova e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Balsa Nova e tendo em vista o disposto no Art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
RESOLVE
Art. 1º Designar o funcionário **THIAGO RODRIGO SEGURO**, RG nº 7.880.347-9 e CPF nº 058.908.819-06, devidamente nomeado na Estrutura Administrativa desta Casa de Leis, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos firmados pela Câmara Municipal de Balsa Nova.
Art.2º Compete ao servidor, ora designado: a) acompanhar e fiscalizar o cumprimento de todos os contratos firmados pela Câmara Municipal, inclusive, daqueles anteriores à presente nomeação, zelando pela observância de suas cláusulas, anotando em registro próprio todas as ocorrências a eles relacionadas e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; b) reportar ao Senhor Diretor Geral quaisquer ocorrências que comprometam o regular cumprimento dos contratos e para as quais as providências preliminares adotadas não tenham sido suficientes para resolvê-las; e c) acompanhar as suas datas de vigência, informando ao Senhor Diretor Geral, com antecedência mínima de 02 (dois) meses, sobre aqueles que estiverem para vencer.
Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 04/04/2020. Fica revogado o Ato Legislativo nº.009/2019.

Câmara Municipal de Balsa Nova, em 07 de abril de 2020.

JOEL BATHKE
Presidente

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:D0CE311C

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
ATO Nº 010/2020

Súmula: "Altera o Ato n.º 017/2017 ao substituir membro da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Funcional da Câmara Municipal de Balsa Nova".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 628/2011 e ainda com o Artigo 3º, §2º, da Resolução nº003/2015,
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear como membro da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Funcional da Câmara Municipal de Balsa Nova, **Felipe José Ianik Perussolo**, servidor comissionado ocupante do cargo de Diretor Geral, em substituição ao membro Sidnei Luiz Melo - nomeado através do Ato n.º 13/2019.
Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, ressalvada a sua eficácia desde 04.04.2020. Fica revogado ao Ato Legislativo nº013/2019.

Câmara Municipal de Balsa Nova, 07 de abril de 2020.

JOEL BATHKE
Presidente

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:9D148814

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ERRATA PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 034/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2020

Errata: Informamos que onde se lê, **W&F COMERCIO DE PRODUTOS DE AUTOMOTORES LTDA -EPP.**

A partir do presente lê-se, **WBL INDU. E COM. DE PRODU. LIMPEZA LTDA-ME.**

Barbosa Ferraz, 08 de abril de 2020.

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente Da Comissão Permanente

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:35B0865B

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 50/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 08 de Abril de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **50/2020** com a **WBL INDU. E COM. DE PRODU. LIMPEZA LTDA-ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 01.660.128/0001-44, com sede/domicílio na(o) CAMBÉ CELSO GARCIA CID, 862-C, 2710 , decorrente do **Processo Licitatório Dispensa 19/2020**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORMA EMERGENCIAL PARA FORNECIMENTO DE ALCOOL 70%**, pelo **valor total de R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, com vigência até **08 de abril de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:EB4D1229

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO N°17/2020

DECRETO Nº 17/2020

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo no Município de Barbosa Ferraz e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Ponto Facultativo no Município de Barbosa Ferraz, no dia **09 de abril de 2020**. Exceto na Secretaria de Saúde, Hospital Municipal, nas UBS-Unidades Básicas de Saúde e Coleta de Lixo.

Artigo 2º - O presente Decreto entrará em vigor de imediato.

Publique-se.

Barbosa Ferraz, 07 de abril de 2.020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:CA8D8597

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 015/2020

DECRETO Nº 015/2020

SÚMULA: DISCIPLINA A ATIVIDADE DE COMERCIO NÃO ESSENCIAL E DA, OUTRAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID-19 e REVOGA O DECRETO N 14.

O **Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz**, Estado do Paraná, Sr. **Edenilson Aparecido Miliossi**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica municipal,

D_ E_ C_ R_ E_ T_ A_

Art. 1º:- As atividades comerciais **não essenciais**, recomenda-se manter sem atendimento presencial, porem aos que, facultativamente, mantiver, pelo comerciante, atendimento presencial aos clientes e de porta aberta deverão obedecer a todas as normas de higienização e de proteção aos trabalhadores e aos clientes preconizadas pelo **Ministério da Saúde**, pela **Organização Mundial de Saúde – OMS** e pela **Vigilância Sanitária do Município de Barbosa Ferraz**, dado ser dever do comerciante e do empregador assegurar um meio ambiente de comércio e trabalho saudável, entre elas:
I- Disponibilizar na entrada do estabelecimento e em outros locais estratégicos e de fácil acesso, álcool em gel para utilização de funcionários e clientes;
II- Higienizar, quando do início das atividades, após cada uso e durante o período de funcionamento, todas as superfícies de toque, carrinhos, cestas e outros disponíveis para uso dos clientes em compras, com álcool em gel ou outro produto químico recomendado pelo Ministério a Saúde;
III- Higienizar quando do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 03 (três) horas, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária ou outro produto químico recomendado pelo Ministério da Saúde;
IV- Manter os locais de circulação e com áreas comuns com sistemas de ventilação, mantendo obrigatoriamente as janelas ou portas abertas para renovação de ar;
V- Manter kit de higienização de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel e toalhas de papel não reciclado;
VI- Adotar mecanismos como utilização de senhas ou outro sistema eficaz a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro e fora do estabelecimento em mais de uma pessoa num raio de um metro e meio entre eles;
VII- Caso haja filas de espera, seja demarcado de forma a manter o distanciamento mínimo entre os perfilhados de um metro e meio.
VIII- Disponibilizar máscaras aos funcionários.
IX- Dispensar, até que se comprove negativo, qualquer colaborador que apresentar qualquer sintoma de **COVID-19**.
X - Os trabalhos internos devem ser realizados preferencialmente em sistema de *home office*. Na impossibilidade, deve ser respeitada a distância mínima de 1 *(um)* metro e meio entre os pontos de trabalho de forma a ficar não menos esta distância entre as pessoas ou colaboradores;
XI- Manter higienizados com álcool em gel todos os itens de manuseio frequente, tais como maçanetas, puxadores, torneiras, bebedouros e outros.
XII- Manter higienizados todos os materiais de trabalho dos colaboradores (como teclados, mouse e headset).
XIII- Disponibilizar horário diferenciado e exclusivo para atendimento as pessoas com mais de sessenta anos e os de grupo de risco, conforme normativa federal das 07 às 08 da manhã.
§1º:- Cada estabelecimento deverá obstar a aglomeração no recinto de mais de uma pessoa num raio de um metro e meio entre eles, bem como impedir a entrada de grupos familiares ou de amigos com mais de 2 (duas) pessoas, e adotar outras medidas que entendam necessárias para que não haja aglomeração no local, observando, caso necessário, as normas para formação de filas.
§2º:- Deverão ainda limitar a venda de mercadorias essenciais de forma a impedir a formação de estoque por parte do consumidor e, não realizar práticas abusivas de preços, evitando o superfaturamento ou aumento injustificado de preços.
§2º:- Disponibilizar no estabelecimento informações e orientações extras, como não encostar as mãos no rosto; não abraçar; não cumprimentar; manter o espaçamento entre pessoas de no mínimo um metro e meio e a priorização de venda via remoto e reuniões por videoconferência.
Art. 2º:- A Vigilância Sanitária fiscalizará e emitirá normas específicas, considerando as peculiaridades de cada classe comercial, de acordo com os riscos de contaminação e a necessidade das medidas impostas.
Art. 3º:- Os bares não poderão disponibilizar no local dos estabelecimentos mesas e cadeiras para consumo de comida ou bebida e deverão ficar abeto até no máximo às 22 horas e deverão obedecer o distanciamento entre pessoas de num raio mínimo de um metro e meio, bem como tomar todas as providencias de higienização e proteção contra disseminação do COVID-19.
Parágrafo único:- Os restaurantes e as lanchonetes poderão servir refeições, lanches, porções ou outros alimentos para consumir no local de segunda a sexta feira até às 22 horas e aos sábados e domingos até à meia noite ou 00 hs, porem deverá adotar capacidade reduzida e distanciamento mínimo de um metro e meio de raio uma mesa da outra e que seja respeitado o distanciamento entre pessoas de no mínimo um metro e deve tomar todas as providencias de higienização e proteção contra disseminação do COVID-19, bem como deverão incentivar os serviços de "delivery" (entrega) ou que cada cliente busque no local o seu pedido.
Art. 4º:- As barbearias e salões de beleza somente poderão funcionar mediante prévio agendamento com a clientela, com atendimento individual, não podendo oferecer espaço de espera que possibilite aglomeração de pessoas.
Art. 5º:- Ficam suspensas a emissão de alvarás para todas as atividades que comportem aglomeração de mais de dez pessoas, bem como ficam proibidas no âmbito municipal todas as modalidades esportivas praticadas em grupo e as de contato, bailes, shows, apresentações artísticas, mesmo que culturais, ainda não poderão

funcionar as tabacarias, academias, circos, exposições, leiloes, festas religiosas ou não, confraternizações, reuniões e outras atividades, especialmente as realizadas em praça pública.
Parágrafo único:- Em caso de dúvida se pode ou não qualquer atividade comercial ou não, o fator decisivo, impeditivo ou liberatório será se nesta haverá ao menos a possibilidade de ajuntamento de mais de uma pessoa num raio de um metro e meio, se houver é impeditivo, de forma a impossibilitar, é o que se busca, o contágio com o **COVID-19**.

Art. 6º:- O não cumprimento das presentes determinações ensejará advertência para regularização imediata, se persistir aplicação da multa de R$ 500,00 e em dobro no caso de reincidência e a cassação da licença (alvará) de funcionamento.
Art. 7º:- Os velórios, deverão ser de curta duração de tempo, num tempo máximo oito horas, com a presença máxima de vinte e cinco pessoas de pessoas e evitar de ficar uma próxima da outra num raio de um metro e meio.
Parágrafo Único: Fica proibido a realização de velórios caso o falecimento seja caso confirmado de **COVID-19** ou suspeito.
Art. 8º:-As unidades esportivas no município, campos de futebol, quadras poliesportivas, mesmo as de particulares ou de instituições de ensino, clubes, ginásios de esportes, Casa da Cultura e o centro de eventos somente poderão ser utilizados para ações relacionadas ao coronavírus.
Art. **9º**:-A Secretaria Municipal de Saúde deverá disponibilizar equipes para monitorar, avaliar e orientar possíveis usuários suspeitos de coronavírus na Rodoviária, nos pontos de parada de ônibus e nos pontos de taxis.
Art. 10:- Os agentes de fiscalização do município deverão atuar para controle e eficácia das medidas deste decreto.
Art. 11:-As medidas tratadas neste decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia e pelas redes sociais.
Art. 12:-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 014⁄2020 e durará enquanto permanecer em vigência do Decreto Federal de estado de pandemia em razão do COVID-19 e poderá ser reavaliado para outras medidas de natureza restritivas ou mesmo liberatórias dependendo da situação epidemiológica do município.

Paço Municipal, 08 de abril de 2020

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:7C885A5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Dilso Storch nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: DL4/2020
b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
c) Data Homologação: 08/04/2020
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REVISÃO DOS EQUIPAMENTOS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3784 - REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (27.074.498/0001-93)

TOTAL GERAL: R$ 3.540,00

Bela Vista da Caroba, 08 de abril de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:722D2E1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 039/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
Valor.....: R$ 3.540,00 (três mil e quinhentos e quarenta reais)
Vigência...: Início: 09/04/2020 Término: 05/10/2020
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: DL4/2020
Recursos...: Dotação:
427 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
228 - 1 . 7002 . 10 . 305 . 9 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
389 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
221 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.34 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
222 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.34 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
192 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REVISÃO DOS EQUIPAMENTOS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 09/04/2020

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:E19AB39E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Dilso Storch nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: DL5/2020
b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
c) Data Homologação: 08/04/2020
d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS QUE COMPÕEM A CESTA BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PAIS OU RESPONSÁVEIS DOS ESTUDANTES DA ESCOLA PÚBLICA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE BELA VISTA DA CAROBA CONFORME LEI FEDERAL Nº13.987.

e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3713 - SUPERMERCADO MENUSSI LTDA (34.716.569/0001-70)

TOTAL GERAL: R$ 34.105,50

Bela Vista da Caroba, 08 de abril de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:A7A26CD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 040/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: SUPERMERCADO MENUSSI LTDA
Valor.....: R$ 34.105,50 (trinta e quatro mil e cento e cinco reais e cinquenta centavos)
Vigência...: Início: 09/04/2020 Término: 07/06/2020
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: DL5/2020
Recursos...: Dotação: 81 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.18 . 0 . 339030 Material de Consumo
82 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.18 . 0 . 339030 Material de Consumo
123 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.21 . 0 . 339030 Material de Consumo
124 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.21 . 0 . 339030 Material de Consumo
125 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.21 . 0 . 339030 Material de Consumo
80 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.18 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS QUE COMPÕEM A CESTA BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PAIS OU RESPONSÁVEIS DOS ESTUDANTES DA ESCOLA PÚBLICA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE BELA VISTA DA CAROBA CONFORME LEI FEDERAL Nº13.987.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 09/04/2020

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:A7955A31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 034/2020

ALTERA O DECRETO N° 029 DE 01 DE ABRIL DE 2020 REFERENTE A CONCESSÃO E A ANTECIPAÇÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 26 de 28 de março de 2020 que dispõe sobre adoção de medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), decretando situação de emergência no Município de Bela Vista da Caroba,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o artigo 1º- A no Decreto n° 29 de 01 de abril de 2020, que terá a seguinte redação:

"Art. 1º- A - As verbas rescisórias que se tornarem obrigatórias a partir da vigência do presente Decreto, poderão serem pagas parceladamente durante o exercício do ano de 2020."

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de abril de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 08 DE ABRIL DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:ED6124E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: ABRAHAO E AOKI MÉDICOS ASSOCIADOS S/S - ME
CPF / CNPJ: 10948742000105
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ obras e serv. enge.
Número Processo: 8/2020
Número Licitação: 4/2020
Número Contrato/Aditivo: 030/2020
Objeto: Referente a Contratação de Serviços Médicos de Pessoa Jurídica - III devidamente credenciada no Edital de Chamamento Público 001/2020 para Credenciamento de Profissionais - Pessoas Jurídicas da Area Médica conforme especialidade, conforme meta da LDO 223,242
Data Homologação: 08/04/2020
Data Assinatura: 08/04/2020
Vigência: 12 meses
Valor R$: 885.000,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:BC6299A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 064/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 002088/19 de 19 de Novembro de 2019.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(52) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.046-1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.500,00
Total Suplementação:	**3.500,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(40) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.046-1303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	3.500,00
Total Anulação:	**3.500,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 6 de Abril de 2020

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:6B29AD2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 065/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº Lei Municipal nº 002088/19 de 19 de novembro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral da Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna, um Crédito Adicional no valor de **R$ 114.300,00 (cento e quatorze mil e trezentos reais)**, assim discriminados:

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(115) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.045-2494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	114.300,00
Total Suplementação:	**114.300,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros o Excesso de Arrecadação na fonte de recurso **2494**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 06 de abril de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:6A666A78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 122/2020

PORTARIA 122/2020

SUMULA: Convoca membros para apoio operacional e telefônico de combate ao COVID-19 para fins de monitoramento, orientação e prevenção para evitar a contaminação do Covid-19 no Município de Boa Ventura de São Roque e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boa Ventura São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE
Art. 1º convocar profissionais de atuação na área da saúde, para comporem a Equipe de apoio operacional e telefônico de combate ao COVID-19 para fins de monitoramento, orientação e prevenção para evitar a contaminação do Covid-19 no Município de Boa Ventura de São Roque, composta seguinte forma.
Equipe de Apoio Operacional e Telefônico de Combate ao COVID-19
EDICLEIA KELNEAR DE PAULA
VANESSA MARIA ZANIN SCHNEIDER
TAIZ MARIA GRANDO
EDIRLEIA DE FATIMA KLOSTE
DEBORLY CRISTINA DALZOTTO KUNAST
Art. 2º - A Equipe Volante/Multiprofissional fara o monitoramento via telefone/WhatsApp das pessoas com indicação de quarentena ou isolamento social devido a histórico de viagens recentes a atendimento para esclarecimento de duvidas da população em relação ao Covid-19
Art. 3º - Caberá a Equipe Volante/Multiprofissional orientar os comerciantes locais em relação aos cuidados para evitar a propagação do vírus em seus estabelecimentos, protegendo assim os funcionários e clientes.
Art. 4º - A comissão ficará sob a Coordenação do Servidor ABEL WALTER DA SILVA.
Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Boa Ventura de São Roque, 02 de Abril de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:93EB4021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 121/2020

PORTARIA 121/2020

SUMULA: Nomeia membros para comporem a Equipe Volante/Multiprofissional para fins de monitoramento, orientação e prevenção para evitar a contaminação do Covid-19 no Município de Boa Ventura de São Roque e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boa Ventura São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE
Art. 1º Nomear os membros, servidores lotados na secretaria Municipal de saúde, para comporem a Equipe Volante/Multiprofissional para fins de monitoramento, orientação e prevenção para evitar a contaminação do Covid-19 no Município de Boa Ventura de São Roque, composta seguinte forma.
Equipe Volante/Multiprofissional
AMANDA TERRA ENFERMEIRO
EMANUEL VICTOR DO NASCIMENTO ENFERMEIRO
JULIANA GEFFER OLIVEIRA ENFERMEIRO
ELIANE APARECIDA CAMARGO FOREVICZ TÉCNICA DE ENFERMAGEM
CLEIDE BATISTA WERNER TÉCNICA DE ENFERMAGEM
LUCIANA DE FREITAS TÉCNICA DE ENFERMAGEM
MIRIAM ANDRADE TÉCNICA DE ENFERMAGEM
EVA ELICELIA CUCHENERI TÉCNICA DE ENFERMAGEM
VERA LUCIA OBINGER TÉCNICA DE ENFERMAGEM
ARNALDO MOREIRA MOTORISTA
GELSON DALSOTO LOPES MOTORISTA
VANDERLEI CESAR SANTIN MOTORISTA
PAULO SÉRGIO DOS SANTOS MOTORISTA
GERALDO VIANA MOTORISTA
CARLOS RISSI MOTORISTA
GELVERSON RAMOS PIRES FISCAL SANITARIO
ARICLEIA BALBINOTTI AGENTE DE ENDEMIAS
JOSIEL ZAFARI AGENTE DE ENDEMIAS
JOÃO PEDRO LOPES AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
Art. 2º - A Equipe Volante/Multiprofissional fara o monitoramento via telefone/WhatsApp das pessoas com indicação de quarentena ou isolamento social devido a histórico de viagens recentes a atendimento para esclarecimento de duvidas da população em relação ao Covid-19
Art. 3º - Caberá a Equipe Volante/Multiprofissional orientar os comerciantes locais em relação aos cuidados para evitar a propagação do vírus em seus estabelecimentos, protegendo assim os funcionários e clientes.
Art. 4º - A comissão ficará sob a Coordenação do Servidor ABEL WALTER DA SILVA.
Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Boa Ventura de São Roque, 02 de Abril de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:4F5BE6BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 80-2019

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 80-2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 80-2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA VELOSO & MARTINS LTDA ME.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa VELOSO & MARTINS LTDA ME, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 18.999.598/0001-30, sita na R XV DE NOVEMBRO, ESQ RUA GUAIRACA, 741 - CEP: 85200000 - BAIRRO: VILA SANTANA - Pitanga/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) JOCELINO VELOSO MARTINS, portador (a) do Cpf sob nº038.421.799-01, domiciliada na RUA XV DE NOVEMBRO, ESQ. RUA GUAIRACÁ, 741 - CEP: 85200000 - BAIRRO: VILA SANTANA - Pitanga/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 10/07/2019, e altera-se a **Cláusula Décima Terceira – Vigência** - Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 30/06/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 30/12/2019.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***JOCELINO VELOSO MARTINS***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:98664A9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 31/2020

EXTRATO DE CONTRATO N.º 31/2020.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: AMOREIRA TERRAPLENAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA HOLANDA, 263 SALA 207 - CEP: 86181230 - BAIRRO: CENTRO– Cambé/PR, inscrita no CNPJ n.º 26.984.758/0001-03

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTO POLIÉDRICO EM VIAS URBANAS E DRENAGEM PLUVIAL, NAS SEGUINTES VIAS: RUA MACIEL E TRAVESSA CENTRAL, COM ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO DE 2.738,33 M², CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO QUE COMPÕE O PROJETO BÁSICO, com recursos provenientes do Contrato de Financiamento nº 0521337/97FINISA/CAIXA.

VALOR CONTRATUAL: R$ 460.600,45 (Quatrocentos e Sessenta Mil e Seiscentos Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6441	08.002.26.782.0801.2128	954	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até vinte e sete dias de agosto de 2020

DATA DA ASSINATURA: 31/03/2020.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 31/03/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***REINALDO EDMAR PASSERI***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:9232A8F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 085/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 085/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: M. B. GRACIANI - COMBUSTIVEIS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ÓLEO DIESEL COMUM S-500, PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 939.250,00 (novecentos e trinta e nove mil, duzentos e cinquenta reais).

VALOR ADITADO DO CONTRATO: R$ 1.174.062,50 (um milhão, cento e setenta e quatro mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Boa Vista da Aparecida - PR, em 10 de março de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:1D974526

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 134/2019

EXTRATO DE CONTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 134/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de Pavimentação Poliédrica das vias Rua Guaicuru, Rua Ababa, Rua João Pinto, Rua Eugênio Trevisan e Rua Tapajós, com calçadas, sinalização, drenagem de águas pluviais, conforme projetos, em regime de empreitada global, por meio da qual a contratada obriga-se a executar a obra, fornecendo a mão de obra e os materiais necessários, conforme Programa Pró-Transporte – PAC2.

PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: Até 03 de março de 2020.

PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA ADITADO: Até 31 de maio de 2020.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 333.076,02 (trezentos e trinta e três mil, setenta e seis reais e dois centavos).

VALOR ADITADO DO CONTRATO: Fica reduzido o valor contrato principal em R$ 139.332,07 (cento e trinta e nove mil, trezentos e trinta e dois reais e sete centavos), passando para R$ 193.743,95 (cento e noventa e três mil, setecentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, estado do Paraná, em 02 de março de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:659B6B21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 22-2020

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para preparo de merenda escolar.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13:30 horas, do dia 24/04/2020 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:45 horas do dia 24/04/2020.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 07 de abril de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:707DE207

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 2/2020

EDITAL 01/2020

ABRE INSCRIÇÕES E INSTITUI NORMAS PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL.

O Prefeito **Orasil Cezar Bueno da Silva**, do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 803/2017, **Autoriza** a realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado a cadastro de reserva para admissão de ADVOGADO em caráter temporário e excepcional para o período de 01(um) ano, regendo-se pelas seguintes regras:

DAS INSCRIÇÕES:

DOS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA A INSCRIÇÃO

- As inscrições serão realizadas gratuitamente pelo próprio candidato, entre as 0:00 horas do dia 20 de abril de 2020 e às 23:59 horas do dia 05 de maio de 2020, através do e-mail pss@bomjesusdosul.pr.gov.br.

A ficha de inscrição (modelo ANEXO IV) deverá ser enviada em formato PDF ou imagem, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, para o e-mail constante do item 1.2.

No ato de inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados na ficha de inscrição.

A comprovação das informações declaradas na ficha de inscrição será realizada no momento de convocação para a posse, sendo que na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado da respectiva lista de classificação.
– Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar, atentamente, as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.
Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das convocações para contratação temporária que venham a surgir durante o ano, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.
Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas nas Leis Estaduais n.º 16.945/11 e n.º 18.419/15.
Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 1.4, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção pessoa com deficiência ou PcD. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste edital.
Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.
Tipo de deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não dentro

da legislação vigente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado.
O candidato com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.
- Cada candidato poderá optar por increver-se em uma (1) área de atuação, dentre as relacionadas no item 2.

- A validação da inscrição será realizada pela comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado nomeada pelo Decreto n° 792/2020, após análise das fichas de inscrições apresentadas através do e-mail pss@bomjesusdosul.pr.gov.br.

1.12 - Ao realizar a inscrição, o candidato manifestará sua concordância com todos os termos deste Edital sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.

1.13 - A participação dos candidatos no PSS **não implica obrigatoriedade na sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação**. Fica reservado ao Município de Bom Jesus do Sul o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço.

DOS CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS, REMUNERAÇÃO E VAGAS

Nº Vagas	Cargos	Formação mínima exigida	Carga horária	Remuneração Mensal R$
Cadastro Reserva	Advogado	Ensino Superior – Registro na OAB	20 hrs	3.142,87

O cargo de que trata o presente edital é de Advogado.

No decorrer da vigência do Processo Seletivo Simplificado, poderão ser aproveitados os candidatos selecionados e aprovados no processo, havendo vaga e dotação orçamentária disponível.

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

ADVOGADO
REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Direito e inscrição na OAB/PR
Atribuições
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Compreende e interpreta a lei, aplicando-a nos casos concretos em juízo ou tribunal, assegurando os direitos inerentes a cada um, defendendo os interesses do Executivo ou Legislativo Municipal.
Representa em juízo ou fora dele, à parte de que é mandatário, comparecendo a audiências tomando sua defesa, para pleitear uma decisão favorável ao Poder Executivo ou Legislativo Municipal;
Analisa causas, procurando encontrar soluções conciliatórias entre as partes, antes de entrar em juízo;
Complementa e apura as informações levantadas, inquirindo o Poder Executivo ou Legislativo Municipal, as testemunhas e outras pessoas e tomando outras medidas, para obter os elementos necessários à defesa ou acusação;
Prepara a defesa ou acusação, arrolando e correlacionando os fatos e aplicando o procedimento adequado, para apresentá-la em juízo;
Orienta o Chefe do Executivo e ou Legislativo Municipal sobre os aspectos legais atinentes à sua área profissional;
Estuda a matéria jurídica e de outra natureza, consultando códigos, leis, jurisprudências e outros, para adequar os fatos à legislação aplicável;
Acompanha o processo em todas as suas fases, requerendo seu andamento através de petições específicas, para garantir seu trâmite legal até decisão final do litígio;
Redige ou elabora documentos jurídicos, pronunciamentos, pareceres, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal ou outras, aplicando a legislação, forma e terminologia adequadas ao assunto em questão, para utilizá-los em defesa do Poder Legislativo Municipal e Executivo Municipal;
Acompanha a realização de processos licitatórios, verificando o atendimento das disposições legais;
Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho;
Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato do Poder Legislativo ou Executivo Municipal.

DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 - A classificação dar-se-á em ordem decrescente, obedecidas as seguintes pontuações:

I - Para atuar no cargo de **Advogado:**

TITULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado ou histórico escolar correspondente a formação mínima exigida para o cargo.	10 Pontos	10 Pontos
Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Pós graduação, com carga horária mínima de 360 h/a na área em que esta concorrendo.	5 pontos cada	10 pontos
Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Pós graduação, com carga horária mínima de 360 h/a em outras áreas do conhecimento.	2 pontos	2 pontos
Diploma ou certificado com histórico de conclusão de mestrado na área em que está concorrendo.	10 pontos	10 pontos
Tempo de registro na OAB. Considerando no máximo dez anos, compreendido entre 06/05/2010 á 05/05/2020.	0,5 para cada 6 meses	10 pontos
TOTAL DE PONTUAÇÃO		**PONTOS**

DO DESEMPATE

- Verificada a ocorrência de empate após a aplicação dos critérios de classificação definidos no item 5, deste edital, o desempate será feito com a ordem que segue:

1º - tiver idade mais elevada, dentre os de idade Igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei n° 10.741/2003 (Lei do Idoso), completos até o último dia de inscrição, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;

2º - número de pontos por diplomas de pós graduação em nível de especialização nas áreas de atuação, com limite de 03 (três) certificados;

3º - tempo de serviço na área devidamente comprovado;

4º - maior idade dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos;

5º - Sorteio em ato público.

- No cálculo de pontos por tempo de serviço computar-se-á a fração de 15 dias ou mais como um mês.
- Para a contagem de tempo de serviço será considerada como data limite o dia 05 de maio de 2020.

DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

As listas classificatórias serão divulgadas na Imprensa Oficial do Município "Diário da AMP", endereço eletrônico www.bomjesusdosul.pr.gov.br, murais da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul á partir do dia 14 de maio de 2020.

DO RECURSO

- O candidato terá os dias **18 a 19 de maio de 2020**, para apresentar recurso, exclusivamente para sua classificação, direcionado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, sito junto ao setor de Recursos Humanos, localizado na Avenida Ipiranga nº 72, centro no Município de Bom Jesus do Sul, por meio de requerimento (modelo em anexo III), assinado e em formato PDF ou imagem, que deverá ser encaminhado através do e-mail pss@bomjesusdosul.pr.gov.br.

A decisão dos recursos serão encaminhadas ao candidato recorrente via e-mail informado pelo candidato com confirmação de recebimento.

- Após analisados eventuais recursos, o resultado final será divulgado, a partir do dia **21 de maio de 2020**, por meio de Edital, a ser publicado Imprensa Oficial do Município "Diário da AMP", endereço eletrônico www.bomjesusdosul.pr.gov.br, mural da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul.

DAS VAGAS

- A distribuição de vagas será feita de acordo com a ordem de classificação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado e conforme a necessidade de contratação da administração municipal.

A inclusão no cadastro de reserva gera ao candidato apenas a expectativa de direito a convocação e contratação, ficando reservado ao município de Bom Jesus do Sul o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e à necessidades do serviço obedecendo rigorosamente à ordem de **classificação final,** dentro do prazo de validade deste edital.

Os profissionais terão carga horária de 20 (vinte) horas semanais dentre as áreas de atuação: Advogado.

- As vagas serão preenchidas pelo número de candidatos necessários, sendo estes responsáveis pelo deslocamento até os locais nos quais prestarão serviço.

– A primeira chamada para a distribuição de vagas realizar-se-á a **partir de 18 de junho de 2020** por meio do Imprensa Oficial do Município "Diário da AMP", endereço eletrônico www.bomjesusdosul.pr.gov.br, mural da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul.

- Se o candidato convocado não aceitar a vaga a que tem direito passará para o fim de lista e será chamado o próximo classificado.
- O candidato convocado deverá fazer a escolha de vaga pessoalmente.
- O candidato convocado que não comparecer no dia da distribuição, ou seu procurador legal, perderá o direito de optar pelas vagas existentes, passando sua classificação para o fim de lista.
- No decorrer do ano corrente, o profissional convocado pelo Município de Bom Jesus do Sul, através da Divisão de Recursos Humanos para preenchimento de vaga deverá manifestar sua aceitação pessoalmente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que a ausência de manifestação neste período implicará desistência da vaga, ou remoção para o final da lista de classificação.
– O candidato remetido para o fim de lista poderá ser reconvocado, se houver necessidade por parte da administração municipal, após todos os demais classificados serem convocados. A ordem de classificação original será utilizada entre os candidatos em fim de lista para efeito de contratação.
- O profissional que desistir da vaga assumida, não será mais chamado no decorrer do ano corrente.

DA ADMISSÃO:

- A partir da homologação do resultado, obedecida a ordem de classificação e após o candidato ter sido julgado apto física e mentalmente para o cargo, mediante exame médico oficial, o Poder Público preencherá as vagas conforme necessidades dos Departamentos Municipais.
- Para fins de admissão, o profissional quando convocado para o preenchimento de vaga deverá, no prazo de 02 (dois) dias, apresentar-se ao setor de Recursos Humanos, junto à Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul, sito à Avenida Ipiranga, 72, Centro, munidos dos documentos descritos abaixo, sob pena de perder a vaga.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados na forma estabelecida neste Edital.
O candidato Portador de Necessidades Especiais que for convocado para assumir a vaga, deverá apresentar exames médicos admissionais comprovando a deficiência declarada e da compatibilidade para o exercício do cargo.
Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:
cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
cartão PIS/PASEP;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
comprovante de endereço;
declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;
ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da posse;
ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12, da Constituição Federal.
declaração de que não recebe nenhum benefício pelo Regime de previdência Própria –RPPS, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo II);
cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes da tabela do item 2 deste Edital;
demais documentos que a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul achar necessários, posteriormente informados;

O candidato poderá ser reconduzido uma única vez para final de lista, podendo o mesmo protocolar requerimento junto a Divisão de Recursos Humanos até a data estipulada no edital.

Serão contratados profissionais em caráter excepcional e temporário para o período de um ano, a fim de suprir a ausência temporária de servidores efetivos, em razão de cumprimento de afastamentos ou licenças asseguradas nas leis municipais, federais específicas do servidor público e outras que possam surgir durante a vigência do processo seletivo, podendo ser demitido a qualquer tempo ou prorrogado a critério da municipalidade e a bem do interesse público.

O profissional admitido mediante o presente Processo Seletivo Simplificado será submetido ao regime jurídico estabelecido na Lei Municipal nº 003/1997 e alterações posteriores.

Os profissionais admitidos por meio do presente Processo Seletivo Simplificado receberão o vencimento constante da tabela do item 2.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

– A tabela de remuneração poderá ter alterações de acordo com o reajustes aplicados os servidores do Município de Bom Jesus do Sul.
– É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados na Imprensa Oficial do Município "Diário da AMP", endereço eletrônico www.bomjesusdosul.pr.gov.br, e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo.

- O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade de 1 (um) ano a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

- **O profissional será dispensado a qualquer tempo, quando não atender às exigências do cargo e deixar de cumprir os deveres dispostos na Lei Municipal nº 003/1997 e alterações posteriores mediante registro realizado pelo chefe imediato do Departamento Municipal ao qual o profissional está lotado.**

- Os candidatos inscritos declaram que aceitam os termos deste Edital.

- Eventuais alterações na legislação municipal relativa a normas inerentes aos servidores públicos, com reflexo na contratação prevista no presente edital serão automaticamente incorporadas a partir da sua vigência.

- Os casos omissos serão resolvidos pela comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, de forma a não prejudicar o nível de

habilitação, mantidas, em qualquer caso, as condições estabelecidas neste edital.

Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de sua publicação, a qual poderá ser enviada ao e-mail pss@bomjesusdosul.pr.gov.br.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 08 de abril de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal De Bom Jesus Do Sul

ANEXO I (modelo)

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Declaramos para os devidos fins e efeitos legais que o (a) Sr(a)_, portador da Cédula de Identidade Nº_e do CPF Nº_conta o tempo de serviço abaixo especificado:

Instituição/ Empresa	Período (data de início e término)	Total Geral (anos, meses e dias)

De acordo com o acima descrito, o interessado conta com efetivo exercício líquido com:_anos,_meses e_dias.

E para que a presente Declaração, surta os efeitos legais, vai devidamente datada e assinada.

Bom Jesus do Sul- PR,..... de ..... de 2020.

Assinatura do responsável pelas Informações

ANEXO II (modelo)

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem de interesse for, que eu..... portadora da Cédula de Identidade n.º ..... e do CPF/MF n.º .....,
não recebo nenhum benefício pelo Regime de Previdência Própria – RPPS em quaisquer das esferas: Federal, Estadual e Municipal.
E, para que a presente Declaração surta os efeitos legais vai devidamente datada e assinada.

Bom Jesus do Sul - PR, ... de ..... de 2020.

Assinatura do candidato

ANEXO III (modelo)

REQUERIMENTO

Pelo presente instrumento Nome candidato _____ RG_____RG: _____ CPF: _____ venho solicitar a revisão da Pontuação da classificação do PSS na área de atuação _____ no item _____no item_____
E-mail de Contato _____

Justificativa
_____

Bom Jesus do Sul - PR, ... de ..... de 2020.

Assinatura do candidato

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO Nº 2/2020

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS Nº 1/2020

_____

FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº: (espaço reservado a comissão responsável)
CARGO: ADVOGADO
CANDIDATO:
DATA NASC. / / .
R.G. Nº: Orgão Expedidor
C.P.F. Nº:
TELEFONE:
E-MAIL:
ENDEREÇO:

Portador de Deficiência: ( ) Juntar documentos Comprobatórios

TITULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado ou histórico escolar correspondente a formação mínima exigida para o cargo.	10 Pontos	
Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Pós graduação, com carga horária mínima de 360 h/a na área em que esta concorrendo.	5 pontos cada	
Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Pós graduação, com carga horária mínima de 360 h/a em outras áreas do conhecimento.	2 pontos	
Diploma ou certificado com histórico de conclusão de mestrado na área em que está concorrendo.	10 pontos	
Tempo de registro na OAB. Considerando no máximo dez anos, compreendido entre 06/05/2010 á 05/05/2020.	0,5 para cada 6 meses	
TOTAL DE PONTUAÇÃO		

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:669F2013

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 2/2020

EDITAL N° 01/2020 - ABRE INSCRIÇÕES E INSTITUI NORMAS PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL

O Prefeito **Orasil Cezar Bueno da Silva**, do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 803/2017, **Autoriza** a realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado a cadastro de reserva para admissão de ADVOGADO em caráter temporário e excepcional para o período de 01(um) ano. As inscrições serão realizadas gratuitamente pelo próprio candidato, entre as 0:00 horas do dia 20 de abril de 2020 e às 23:59 horas do dia 05 de maio de 2020, através do e-mail pss@bomjesusdosul.pr.gov.br. O edital de abertura e instruções especiais está disponível no mural da Prefeitura Municipal e no site do Município: www.bomjesusdosul.pr.gov.br.

Bom Jesus do Sul-PR, 08 de abril de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:392B6FC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020
Processo Administrativo de Compra n° 027/2020

O Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, a abertura de processo licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS do tipo "MENOR PREÇO", e em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, que fará realizar no dia 29 de abril de 2020, às 09:00 horas no endereço Praça Paraná, n° 77, Centro, fone 43-3442-2367, Bom Sucesso – PR, para **Contratação de empresa para execução de obras de recapeamento asfáltico e sinalização de faixas de pedestres em vias municipais, nas ruas: José Flauzino Vilas Boas, Presidente Castelo Branco, Laranjal Trecho 01 e Laranjal Trecho 2, conforme Convênio n° 014/2020 da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, derivados do Protocolo n° 15.739.691-9**. O Edital e demais documentos pertinentes a presente licitação, poderão ser examinados no endereço acima mencionado, na Divisão de Licitação de segunda a sexta-feira, nos horários das 8h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min e no endereço eletrônico www.bomsucesso.pr.gov.br em "Portal da Transparência – Licitações".

Bom Sucesso, 08 de abril de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:5780EA60

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020
Processo Administrativo de Compra n° 028/2020

O Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, a abertura de processo licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS do tipo "MENOR PREÇO", e em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, que fará realizar no dia 30 de abril de 2020, às 09:00 horas no endereço Praça Paraná, n° 77, Centro, fone 43-3442-2367, Bom Sucesso – PR, para **Contratação de empresa para execução de obras de recapeamento asfáltico e sinalização de faixas de pedestres em vias municipais, nas ruas: Ver. Emílio Domingues de Almeida, José Severiano de Almeida e Cimitarra, conforme Convênio n° 015/2020 da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, derivados do Protocolo n° 15.739.716-8**. O Edital e demais documentos pertinentes a presente licitação, poderão ser examinados no endereço acima mencionado, na Divisão de Licitação de segunda a sexta-feira, nos horários das 8h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min e no endereço eletrônico www.bomsucesso.pr.gov.br em "Portal da Transparência – Licitações".

Bom Sucesso, 08 de abril de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:D2A0E05A

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

DECRETO Nº 054/2020

SÚMULA: Dispõe sobre as novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus, com a instalação de barreiras sanitárias e toque de recolher, bem como dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná, Sr. Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que a situação atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

DECRETA:

Art. 1º. Além das medidas já adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus COVID-19, no âmbito do Município de Bom Sucesso, através dos Decretos 39, 42 e 46/2020, ficam também adotadas as abaixo dispostas no presente Decreto.

Art. 2º. Ficam sujeitos à fiscalização e fechamento com suspensão do Alvará de Funcionamento os Estabelecimentos Comerciais, durante o tempo de paralisação dos serviços que abrangem atividades com aglomeração de pessoas e que não atendam as regras de contingência já determinadas, devendo os prestadores de serviços ou fornecedores de bens, atenderem as normas de segurança para funcionamento.

Art. 3º. Fica autorizada abordagem (barragem sanitária) na entrada da cidade para providências e orientações no combate coronavírus e, sendo necessária impedir parcial ou total a entrada na cidade.

Art. 4º. É vedada a permanência de pessoas oriundas de outras cidades ou estados na casa de familiares ou amigos, salvo avaliação epidemiológica e, exigências de isolamento ou quarentena da *PORTARIA Nº 356, DE 11 DE MARÇO DE 2020 do MS*.

Art. 5º. Fica determinado o TOQUE DE RECOLHER diariamente a partir das 20h até às 05h do dia seguinte, enquanto perdurar a situação de pandemia do Coronavírus.

§ 1º. Fica alheio à proibição quem estiver circulando para acessar ou prestar serviços na área da saúde, segurança, serviços públicos e serviços essenciais, estes, desde que comprovada a necessidade ou urgência.

§ 2º. Os serviços de segurança privada e os plantões em serviços essenciais, não estão sujeitos ao toque de recolher.

§ 3º. Quem descumprir o toque de recolher pode ser indiciado por crimes contra a Saúde Pública, como causar epidemia ou infringir medida sanitária preventiva, e de desobediência, além de multa de R$ 300,00 (trezentos reais), multiplicada por 02 (dois) a cada reincidência.

Art. 6º. Determina-se que os estabelecimentos de saúde pública ou privada organizem seus horários de atendimento de forma a evitar aglomerações de pessoas, reforçando as medidas de higienização, respeitando as peculiaridades de cada serviço e o risco envolvido em cada atendimento;

Art. 7º. Determina-se que todo o comércio do município de Bom Sucesso, adote e/ou reforce medidas de higienização e disponibilização de álcool gel 70%, alem de outras medidas a fim de combater os riscos ambientais da propagação do vírus COVID-19.

Art. 8º. É obrigatório à todo comerciante:

Que adote controle de fluxo de pessoas em seus estabelecimentos com redução de aglomerações e contato físico entre pessoas;

Que disponibilize acesso a higienização de Álcool líquido ou em gel 70% (setenta por cento) para higienização das mãos.

Que os funcionários adotem procedimentos de segurança higienizando os locais de trabalho periodicamente a fim de evitar a propagação do vírus.

Art. 9º. Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II do art. 2º do Decreto Federal nº 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando às penalidades previstas em ambos os normativos.

Art. 10. Determina-se que as empresas que realizam o transporte de trabalhadores do Município de Bom Sucesso a empresas da região, atendam as seguintes recomendações, sob pena de responsabilização:

Lavagem e Higienização diária dos Veículos;

Disponibilização de Álcool em gel 70% (setenta por cento);

Utilização de máscaras dos motoristas e auxiliares;

Art. 11. O descumprimento das medidas estabelecidas será caracterizado como infração à legislação municipal, sujeitando o infrator às penalidades cabíveis, tais como multa de até 10 (dez) UPF/PR – Unidade Padrão Fiscal do Estado do Paraná, uso da força policial, entre outras.

Art. 12. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento pelo Executivo Municipal.

Art. 13. Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão definidos pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo COVID-19, mantendo-se em vigor os Decretos anteriormente editados.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso, aos 07 dias do mês de abril de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:D744296E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 2.838 DE 08 DE ABRIL DE 2020

DECRETO N°2.838 08 DE ABRIL 2020.

Abre crédito adicional suplementar, cria fonte de recurso no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n°1.477/2019 de 31 de outubro de 2019.

DECRETA

Art.1o – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, e criadas Fontes de Recursos, destinadas ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior no valor de R$ 3.848,91 (três mil oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e um centavos), e por excesso o valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
04.00	Depto de Finanças		
04.01	Div de Finanças, Contábil e tesouraria		
04.123.0004.2.008	Atividades Op de natureza Financ e Orça		
3.3.90.93	Indenizações e restituições	840	3.848,91
3.3.90.93	Indenizações e restituições	840	35.000,00
TOTAL			38.848,91

Art.2o - Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e artigo 4º inciso VII da Lei 1.477/2019 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:

I – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados R$ 3.848,91 (três mil oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e um centavos)

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
840	Superávit – Convênio MAPA Cascalhamento Est Vicinais	3.848,91
TOTAL		3.848,91

II – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2.4.1.8.10.9.1.00(124)	Convênio MAPA Cascalhamento Estradas Vicinais	840	35.000,00
TOTAL			35.000,00

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.471/2019 de 11/09/2019– LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.335/2017 de 13.11.2017 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2018/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:3D284CA1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 04
AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 264/2018
CONTRATADA: ALBERTO AFONSO GUOLO EIRELI
CNPJ: 17.681.193/0001-96
Cláusula Primeira – Prazo de Execução e Vigência
Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do contrato por mais 120 dias, passando a ter vigência na data de 12 de abril de 2020 até a data de 11 de agosto de 2020, em razão da empresa contratada ter que fazer algumas correções na obra e também pelo fato de estar aguardando a Copel fazer a ligação do padrão de energia para testar a parte elétrica da Unidade, conforme Laudo Técnico do setor de engenharia, em anexo.
Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 08 de abril de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Comocena
Código Identificador:3364BDEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO N.º 073/2019

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY – PARANÁ E A EMPRESA F. H. KURPEL E CIA LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob n.º 78.121.902/0001-73, com sede na Arthur Pereira, n.º 860, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, portador da CI/RG n.º 5.689.696-1 SSP/PR e do Cartão do CPF n.º 965.472.949-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, a empresa **F. H. KURPEL E CIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede à **Rua Voluntários da Pátria, nº3930, centro, Chopinzinho-Pr.,** inscrita no CNPJ nº. **10.904.687/0001-43,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Procurador o Sr. MAIKO ADRIANO HIGUTI, portador da cédula de RG: **9.207.790-0-SSP/PR.** e **CPF nº. 058.590.689-05**. firmam o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** do contrato 073/2019, Pregão nº 046/2019, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Face ao disposto na Cláusula do contrato, cujos quais dispõe sobre o prazo de execução e a possibilidade de alterações contratuais, respectivamente, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para mais 03 (três) meses, passando o novo prazo de execução a vigorar de 10/04/2020 até a data de 09/08/2020. Não haverá alterações de valores.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Braganey, 08 de Abril de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
F. H. Kurpel E Cia LTDA.
CNPJ-10.904.687/0001-43

Prefeito de Braganey
MAIKO ADRIANO HIGUTI
CPF 058.590.689-05
Representante da Empresa

Publicado por:
Secretaria de Administração e Planejamento
Código Identificador:3178E532

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMERIO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO NO090//2019

Contrato nº:	090/2019
Licitação	TOMADA DE PREÇO nº.04/2019
Contratante:	Município de Braganey.
Contratado:	**CONSTRUTORA BROCK LTDA.**
Objeto:	Contratação de uma empresa para **execução da obra de urbanização da Avenida Brasil no Distrito de Longuinópolis**, sob-regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os orçamentos e cronogramas físicos financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia.
Do valor	Fica acrescido em 22,39832% o valor do atual Contrato, conforme Planilha Orçamentária referente ao aditamento do **Obra de urbanização da Avenida Brasil no Distrito de Longuinópolis,** Fica acrescido ao Contrato Original o valor de R$ 113.831,40 (Cento e treze mil, oitocentos e trinta e um reais e quarenta centavos). Assim sendo, o valor total do Contrato passa a ser de R$ 622.045,58 (Seiscentos e vinte e dois mil, quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).
Data da assinatura:	08 de Abril de 2020.

Braganey-Pr, 08 de Abril de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Secretaria de Administração e Planejamento
Código Identificador:B8CBEC2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e eventuais de medicamentos a ser adquiridos de forma fracionada, para manutenção da Farmácia Básica do município de Braganey-PR, conforme relação e especificações contidas no anexo I do edital.

RESOLVE: **Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 025/2020, conforme segue o vencedor:**

LOTE	Proponente Vencedora	Valor (R$)
02,30,49,50	ECOFARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Inscrito no CNPJ: 85.477.586/0001-32	R$ 3.360,50
14,17,29,31,37,38,54,66,72,73,82,90	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Inscrito no CNPJ: 03.652.030/0001-70	R$ 51.705,50
10	RINALDI & COGO LTDA Inscrito no CNPJ:07.269.677/0001-79	R$ 15.250,00
09,13	PHARMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Inscrito no CNPJ:20.138.626/0001-76	R$ 2.522,20
70,76,79	GREEN FARMACEUTICA LTDA EPP Inscrito no CNPJ:03.411.908/0001-86	R$ 24.190,00
27,28,35,68	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA EPP Inscrito no CNPJ:17.263.792/0001-90	R$ 14.936,60
03,04, 07,08,11 ,12,15, 16,19, 21,23,25,26,36, 42,43, 45,47,51,52, 55,57,58,61,63,81,89	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA Inscrito no CNPJ:02.816.696/0001-54	R$ 47.772,07
06,18,22,32,48,56,62,64,67,69,74,83,88	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI Inscrito no CNPJ:01.328.535/0001-59	R$ 19.945,40
05,20,34,71,84,85	INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA Inscrito no CNPJ:32.138.304/0001-06	R$ 6.613,16
24,33,39,59,65,77,78,87	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Inscrito no CNPJ:28.093.678/0001-85	R$ 31.478,50
01,41,60,75,80	GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI Inscrito no CNPJ:34.620.735/0001-30	R$ 10.576,00
		R$ 228.349,93

Braganey, 08 de Abril de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:777C95C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1871/2020

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento vigente, autorizado pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 540/2019.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA

Artigo 1º) Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) conforme especificação abaixo:
06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
06.001-Divisão de Ensino
12.361.0011.1099-Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00-Equipamento e Material Permanente – fonte 000 R$ 5.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 5.000,00

Artigo 2º) Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência da seguinte dotação:
06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
06.001-Divisão de Ensino
12.361.0009.2079-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vant.Fixas – fonte 000 R$ 5.000,00
TOTAL CANCELADO R$ 5.000,00

Artigo 3º) Revogadas as disposições em contrario este decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara/PR, 07 de abril de 2020

OSCIMAR JOSE SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:6F2EBBEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 107/2019 – TOMADA DE PREÇOS N° 017/2019

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 107/2019 – Tomada de Preços n° 017/2019
CONTRATANTE: O Município de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.° 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.° 299, Centro, Cafelândia/Pr., representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. **ESTANISLAU MATEUS FRANUS**, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
CONTRATADA: ELETRO CAF COMERCIO DE MATERIAS ELETRICOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n° 10.906.818/0001-21, com sede a Rua Osvaldo Cruz, 2063, Cep: 85.801-200 - Bairro: Centro, Telefone (45) 3039-3434, e-mail: eletrocaf@hotmail.com, na cidade de Cascavel/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **BEATRIS CECILIA TOMIELLO CARDOSO**, portadora da cédula de identidade n° 4.261.332-0, devidamente inscrito no CPF n° 588.936.879-68 e **ESTACILIO JOSE CARDOSO** portador da cédula de identidade n° 3.544.847-0, devidamente inscrito no CPF n° 498.824.499-72**,** devidamente resolvem pactuar o presente **ADITIVO** ao contrato em epígrafe nos termos das cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
Objeto: Fica alterada a cláusula segunda (do valor contratual) do contrato originário, fica acrescido ao contrato o valor de R$ 42.871,40 (quarenta e dois mil oitocentos e setenta e um reais e quarenta centavos), assim o valor total do contrato importa em R$ 229.283,76 (duzentos e vinte e nove mil duzentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos), nos termos do parecer jurídico e parecer técnico e fiscal do contrato Sr. Fábio Cesar Rozzini CREA-PR 70.344/D, e oficio requisitório do Secretário de Planejamento na forma do inciso I do art. 65 da Lei 8.666/93. Fica alterada a cláusula sétima (dos prazos) do contrato originário, aditando em mais 90 (noventa) dias o presente contrato, findando-se em **28/06/2020**, nos termos do parecer jurídico e parecer técnico e fiscal do contrato Sr. Fábio Cesar Rozzini CREA-PR 70.344/D, e oficio requisitório do Secretário de Planejamento na forma do inciso I do art. 65 da Lei 8.666/93. As demais cláusulas que forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus, Beatris Cecilia Tomiello Cardoso e Estacilio Jose Cardoso.
Data da Assinatura: 27/03/2020.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:FF6A4776

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA Nº 009/2019

Retificação Referente - Dispensa nº 009/2019 – Documento: Termo de Dispensa nº 009/2019 - Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição 1707 – Data: 04/03/2019.
ONDE SE LÊ: Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c Decreto n° 9.412 de Junho de 2018 e art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
LEIA-SE: Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c Decreto n° 9.412 de Junho de 2018 e art. 24, **XIII** da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Cafelândia/PR, 08 de abril de 2020.

ADRIANO EFFTING
Departamento de Licitações e Convênios
Portaria nº 578/2019 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:33C4BBEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 029/2020

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ATA Nº 029/2020
Aos vinte dias de março de dois mil e vinte (20/03/2020), às 08h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o Presidente da Comissão Permanente de Licitações e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 003/2020, para abertura do Processo de Licitação nº 028/2020, na Modalidade Tomada de Preço nº 002/2020, cujo objeto consiste na seleção de proposta mais vantajosa a contratação de empresa especializada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA (CALÇAMENTO COM PEDRA IRREGULAR) NA RUA JOÃO MIGUEL, CONDOMINIO DO CAFÉ, ÁREA DE 756,95M²; RUA INÊS MARIA REICHERD, LOTEAMENTO INDUSTRIAL, ÁREA 945,72M²; RUA OSCAR ALFREDO GEHLEN, RUA FELICITA TEREZINHA GIACOMELI, RUA WALDEMIRO MORESCO E RUA JOSÉ BERNARDO LOCALIZADAS NA VILA RURAL, DISTRITO DE CENTRAL SANTA CRUZ, ÁREA DE 8.309,21M², PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 10.011,88M², CONFORME PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES E DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO.** O Presidente da Comissão recebeu os envelopes de habilitação e de propostas de preços da seguinte empresa: **G. C. FOLLMANN – TERRAPLANAGEM - ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.355.777/0001-86, sediada em Corbélia-Pr., representada pela Sra. Gabriela Caroline Follmann, inscrita no CPF nº 091.994.029-39. A representante foi devidamente credenciada. Em prosseguimento, passou à abertura do envelope "A" – Documentação/Habilitação, colocando à disposição os documentos neles contidos para exame da CPL e representantes presentes. Após análise verificou-se que a documentação atende os requisitos do Edital. Assim, seguindo a licitação, foi aberto o envelope de proposta de preço para análise da Comissão de Licitação e representante. Sendo a proposta classificada com o **valor de R$367.544,70 (trezentos e sessenta e sete mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos)**. Logo o Presidente declara vencedora e adjudica o objeto à empresa **G. C. FOLLMANN – TERRAPLANAGEM – ME**, e encaminhará o processo para Departamento Jurídico e a seguir para o

Chefe do Executivo para providências cabíveis. Nenhuma empresa manifestou intenção de recurso. Nada mais a tratar, encerrou-se a sessão às 09:30 e segue a presente devidamente lida, assinada e achada conforme aconteceu pelo Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação, e representantes.

ADRIANO EFFTING
Presidente

DULCE T. HANAUER
Membro

SUELI COSTA BIAMCHIN
Membro

G. C. Follmann – Terraplanagem – ME
GABRIELA CAROLINE FOLLMANN

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:6307F84C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 018/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 018/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Estanislau Mateus Franus.

CONTRATADO: LOANA THAYS SOLINSKI, inscrito no R.G. 13.005.082-4, CPF 074.657.499-13, residente à RUA FIOBO ANTONIO BIANCHIN N°495, PIONEIROS 3, na cidade de Cafelândia.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **AGENTE DE ENDEMIAS**, em regime de trabalho de **40** horas semanais, em toda a Rede Municipal de Saúde de Cafelândia, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, com início em **07/04/2020** e término em **06/07/2020**, podendo ser prorrogado por necessidade do contratante por igual período até o limite de 1 (UM) ano.

Data da Assinatura: 07/04/2020.

Assinaturas: ESTANISLAU MATEUS FRANUS e LOANA THAYS SOLINSKI

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:9505DA02

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2017 – INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2017 – INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017.
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 07.797.967/0001-95, Rua Lourenço Pinto, nº 196 3º A Conj. 301 - Cep: 80.010-160 - Bairro: Centro, telefone (41) 3778-1824, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **Rudimar Barbosa Dos Reis,** portador da cédula de identidade RG Nº 40867635, devidamente inscrito no CPF N° 574.460.249-68.
Objeto: Fica alterada a cláusula terceira **(da vigência)** do contrato originário aditando em mais **12 (doze) meses,** conforme solicitação e justificativa do ofício da Secretaria Municipal de Administração, anuência/proposta da contratada e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93, assim, a vigência será de **30/03/2020 a 29/03/2021**. Fica alterada a cláusula quarta **(do preço e condições de pagamento)** do contrato originário renovando o valor de R$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais)**,** a ser pago em uma única parcela, conforme solicitação e justificativa do ofício da Secretaria Municipal de Administração, anuência/proposta da contratada e parecer jurídico em anexo, nos termos da Lei 8.666/93. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
09.001	08.122.00032-008	339039	0	0810- Administração Geral
09.001	08.122.00032-008	339040	0	0820- Administração Geral

Valor do Aditivo: R$ 7.990,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Rudimar Barbosa Dos Reis
Data da Assinatura: 30/03/2020.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:801B2A57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
REPUBLICAÇÃO COM ALTERAÇÕES - DECRETO Nº 758, DE 31 DE MARÇO DE 2020

REPUBLICAÇÃO – 09/04/2020
DECRETO Nº 758, DE 31 DE MARÇO DE 2020

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e da outras providencias.

O Prefeito do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na **Lei Municipal nº 231-2007;**

D E C R E T A

Art. 1º – Nomeia membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB.**

Composição da Presidência do Conselho

Presidente: Joelma Maier – CPF: 033.916.679-74 – RG: 6.935.467-0
Vice – Presidente: Eliane Ribeiro Garcia – CPF: 004.941.709-64 – RG: 7.648.232-2

I) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

Titular: **Rosane Nezi Teodoro – CPF: 843.797.079-20 - RG: 5.992.991-7**
Suplente: **Silmara Brandalise – CPF: 030.814.019-25 - RG: 7.041.059-1**
2 – Titular: **Silvia Duda - CPF: 048.323.049-92 – RG: 8.170.468-6**
2 - Suplente: **Paula Roncaglio – CPF: 062.823.659-02 – RG: 9.427.949-6**

II) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
Titular: **Joelma Maier – CPF: 033.916.679-79 – RG: 6.935.467-0**
Suplente: **Maria Gislaine de Paula – CPF: 088.019.159-77 – RG: 10.354.665-6**

III) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
Titular: **Eliane Ribeiro Garcia – CPF: 004.941.709-64 – RG: 7.648.232-2**
Suplente: **Marizete de Fatima Nogueira da Rosa – CPF: 060.088.899-16 – RG: 10.098.296-0**

IV) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
Titular: **Lindacir Terezinha Ribeiro - CPF: 053.689.569-40 - RG: 6.934.719-3**
Suplente: **Marta de Oliveira - CPF: 060.087.839-21 – RG: 9.689.469-4**

V) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
Titular: **Maria Aparecida Cordeiro de Souza – CPF: 051.055.849-61 – RG: 7.835.014-8**
Suplente: **Vilsso Fogaça - CPF: 473.328.409-87 – RG: 4.927.351-7**
Titular: **Franciele Regina Pinheiro de Souza – CPF: 068.184.109-52 – RG: 9.855.138-7**
Suplente: **Marilene Peres da Rosa – CPF: 059.313.879-19 – RG: 9.855.985-0**

VI) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.
Titular: **Maria Helena Domínico de Lima - CPF: 039.318.349-13 - RG: 7.23.320-2**
Suplente: **Ester Gonçalves Sabrina Paes - CPF: 067.123.099-99 - RG: 10.618.219-1**
Titular: **Andreia Ksonskievisz – CPF: 039.620.849-59 – RG: 9.040.407-5**
Suplente: **Jaqueline Aparecida Campos Almeida - CPF: 024.782.319-80 – RG: 10.097.492-4**

VII) 1 (um) representante do Conselho Tutelar:
1 – Titular: **Flavia Camargo Scarpin – CPF: 051.388.969-89 – RG: 8.171.088-0**
2 – Suplente: **Elizete Foss – CPF: 045.229.279-40 – RG: 8.171.088-0**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 628/2018, de 10 de abril de 2018.

Gabinete do Prefeito, em 31 de março de 2020.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:89D8096B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE: Nº 03/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços postais no âmbito nacional, bem como o aluguel de caixa postal, a fim de atender as demandas da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul-PR pelos próximos 12 meses. **Fundamento Legal:** Art.25 da 8666/93 e Art 9 e 27 da 6538/78. **Data da Inexigibilidade:** 24/03/2020 **Autorização:** EUGÊNIO JOSÉ ZANONA - Presidente. **Valor:** R$ 12.000,00 (Doze mil reais). **P.J. Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS CNPJ 34.028.316/4177-99**

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Eneci Guimarães Thomaz
Código Identificador:6B897A5E

GABINETE
ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL Nº 1279, DE 06 DE ABRIL DE 2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em virtude do erro formal ocorrido na **epígrafe** do Decreto Municipal nº. 1.279, de 06 de abril de 2019, que Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais, em virtude do tradicional evento de Paixão de Cristo, conforme especifica, **retifica o citado Decreto Municipal da seguinte forma**, onde se lê: "DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.279, DE 06 DE ABRIL DE 2019", leia-se "DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.279, DE 06 DE ABRIL DE 2020", mantendo-se o restante do texto inalterado.

Campina Grande do Sul, 08 de abril de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:762E49A5

GABINETE
DECRETO Nº 1282/2020 DE 08/04/2020

Exercício: 2020
Decreto nº 1282/2020 de 08/04/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 680/2019 de 09/12/2019.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$7.735.000,00 (sete milhões setecentos e trinta e cinco mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGISTICA	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
07.001.15.451.0026.1.005.		Pavimentação, Drenagem e Urbanização de Vias Públicas	
557 - 4.4.90.51.00.00	1513	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.500.000,00
556 - 4.4.90.51.00.00	1516	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.000.000,00
558 - 4.4.90.51.00.00	1517	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.235.000,00
Total Suplementação:			**7.735.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 2.1.1.9.00.11.00.00000000	Fonte: 1513	2.500.000,00
Receita: 2.1.1.9.00.11.00.00000000	Fonte: 1516	4.000.000,00

Receita: 2.4.2.8.10.91.00.00000000	Fonte: 1517	1.235.000,00
Total da Receita:		**7.735.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL , Estado do Paraná, em 08 de abril de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:7C133C35

GABINETE
DECRETO Nº 1280 DE 07 DE ABRIL DE 2020

Declara situação de emergência em saúde pública no Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus, de importância internacional.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

Considerando a Medida Provisória nº. 926, de 20 de março de 2020 que altera a Lei Federal nº. 13.979/2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando a Portaria nº. 188, de 03 de fevereiro de 2020 do Ministério da Saúde;

Considerando o Decreto Estadual nº. 4.298, de 19 de março de 2020 que declara situação de emergência em todo território paranaense, para fins de prevenção e enfrentamento à Covid-19;

Considerando que desde os avanços da epidemia do Covid-19 no País e a partir dos protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial da Saúde o Município vem adotando as medidas necessárias para o enfrentamento da Covid-19;

Considerando a confirmação do primeiro caso de Covid-19 no Município de Campina Grande do Sul;

Considerando o disposto no artigo 8º, VI da Lei nº. 12.608/2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC; dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civile o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil e dá outras providências;

Considerando a Instrução Normativa nº.02, de 20 de dezembro de 2016 do Ministério da Integração Nacional;

Considerando a Recomendação Administrativa nº. 004/2020 do Ministério Público da Comarca;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência no Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus, de importância internacional.

§1º Essa situação de anormalidade é válida em toda extensão territorial do Município, considerando tratar-se de desastre biológico decorrente de doença infecciosa viral.

§2º A declaração de que trata este decreto objetiva estabelecer situação jurídica especial para execução das ações de socorro e assistência humanitária à população.

Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3° Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres e, a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela COMPDEC.

Art. 4º Para fins das ações da situação de emergência, considera-se:
I - distanciamento social ampliado (DSA): estratégia não limitada a grupos específicos, exigindo que todos os setores da sociedade permaneçam na residência durante a vigência da decretação da medida pelo gestor local;
II - distanciamento social seletivo (DSS): estratégia onde apenas alguns grupos ficam isolados, sendo selecionados os grupos que apresentam mais riscos de desenvolver a doença ou aqueles que podem apresentar um quadro mais grave ou condições de risco;
III - quarentena ou bloqueio total: estratégia de nível mais alto de segurança e poderá ser adotado em situação de grave ameaça ao sistema de saúde local.

Art. 5º Para enfrentamento da emergência de saúde pública, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:
I - isolamento:
a) distanciamento social ampliado (DSA);
b) distanciamento social seletivo (DSS).
II - quarentena ou bloqueio social;
III - determinação de realização compulsória de:
a) exames médicos;
b) testes laboratoriais;
c) coleta de amostras clínicas;
d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou
e) tratamentos médicos específicos;
IV - estudo ou investigação epidemiológica;
V - autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na ANVISA, desde que:
a) registrados por autoridade sanitária estrangeira; e
b) previstos em ato do Ministério da Saúde.

Art. 6° Além das medidas do artigo anterior poderão ainda:

I - ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;
II - nos termos do art. 24, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como do artigo 4º da Lei nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, autorizar a dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, insumos, equipamentos e obras destinadas ao enfrentamento da emergência ou ainda, inexigibilidade de licitação, quando for o caso;
III - a promoção de mecanismos para a simplificação no trâmite dos processos administrativos destinados a contratação de pessoal.

§1º Os procedimentos para se atender aos princípios e regras gerais que regem a Administração Pública poderão ser mitigados, considerando a celeridade demandada, entretanto, os bens, serviços, insumos, equipamentos e obras deverão, necessariamente, ter adequação com a situação de emergência vivenciada.

§2º A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrão em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município de Campina Grande do Sul.

Art. 7º Fica autorizada a readequação dos contratos administrativos destinados à prestação de serviços públicos de caráter essencial, tais como, limpeza pública, coleta de resíduos, merenda escolar,

iluminação pública, segurança pública, tecnologia e informação, objetivando o atendimento ao interesse público.

Art. 8º Fica autorizada a readequação das ações de cunho assistencial, tidas como imprescindíveis para garantir a preservação da dignidade da pessoa humana, possibilitando providências como a doação de cestas básicas, de produtos de limpeza, higiene e outros insumos, dentro dos limites de recursos orçamentários e financeiros, materiais e humanos para sua implementação, priorizando as ações nas regiões mais carentes, mediante comprovação da situação de vulnerabilidade.

Art. 9° Os procedimentos adotados pelo Poder Executivo Municipal para atendimento da situação de emergência decretada observarão o dever de motivação e a ponderação dos obstáculos e limitações fáticas, consoante artigo 22, §1º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

Art. 10. Os casos omissos poderão ser solucionados pelo Poder Executivo Municipal com base nas normas Estaduais e Federais, inclusive em Resoluções de Diretoria Colegiada (RDC), Portarias Ministeriais, Regulamentos Sanitários e afins.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, devendo vigorar ate 31 de dezembro de 2020, podendo, a qualquer momento, ser reavaliado de acordo com a realidade epidemiológica do Município.

Campina Grande do Sul, 07 de Abril de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:1DE8CFD9

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO PG 31-2020

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA
PREGÃO Nº. 31/2020
PROCESSO Nº. 62/2020
Informamos que a abertura do processo em epígrafe, cujo objeto trata da AQUISIÇÃO DE 01 (UM) AUTOMÓVEL 0KM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, E DE 1 (UM) AUTOMÓVEL E 02 (DUAS) MOTOCICLETAS 0KM PARA PREMIAÇÃO MEDIANTE SORTEIO DA CAMPANHA "IPTU PREMIADO", DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 89/2009 E DECRETO MUNICIPAL N.º 1.232/2020, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I E I.I DO EDITAL, agendada para acontecer no dia 13 de abril de 2020 às 14:00 horas, fica SUSPENSA e a nova data de abertura e possíveis modificações em edital serão definidas, publicadas e informadas no Portal de Transparência desta Municipalidade e no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/).
Suspensão em virtude do recebimento da impugnação enviado pela empresa NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA, a qual impugna diversos pontos do Edital, dentre eles a falta de previsão da aplicação da Lei 6.729/79, conhecida como Lei Ferrari e a Deliberação 64/2008 do Contran, os quais deverão ser analisados juridicamente por esta Municipalidade.

Campina Grande do Sul, 08 de abril de 2020.

ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1643A95E

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 23-2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Dispensa, nº. 23/2020
Processo nº. 77/2020
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Pr, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 1185 de 02 de dezembro de 2019, presidida por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Luciléia Maria Casanova Dircksen e Ricardo Soares, sobre o Processo Administrativo nº. 77/2020, Dispensa, nº. 23/2020, que tem por objeto a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E EPIs PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA PREVENÇÃO E COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.300.287/0001-91 no valor total dos itens vencidos de R$209.736,10 (duzentos e nove mil, setecentos e trinta e seis reais e dez centavos).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 08/04/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:3B931D71

SETOR DE COMPRAS
AVISO PG 40-2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão n.º 40/2020
Processo n.º: 78/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA VEICULAR E FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS QUE ATENDAM AS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
Emissão: 08 de abril de 2020
Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 do dia 28 de abril de 2020, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 09:00 do dia 28 de abril de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O edital estará disponível a partir de 09 de abril de 2020, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0273C52C

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 23-2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°. 33/2020

ID n°. 2020118
Modalidade: Dispensa : 23/2020. Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E EPIs PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA PREVENÇÃO E COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME, CNPJ: 11.300.287/0001-91, Valor: R$ 209.736,10 (duzentos e nove mil, setecentos e trinta e seis reais e dez centavos) Vigência do contrato: 180 meses.
Data de assinatura: 08 de abril de 2020

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8F13EAC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2020 - CMAS

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Magro**, em reunião extraordinária nº 250/2020

RESOLVE

I – APROVAR, sem ressalvas, a adesão do município de Campo Magro ao repasse Incentivo Benefício COVID-19 conforme os termos da Resolução Ad Referendum nº 004/2020 CEAS/PR.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 8 de abril de 2020.

ALTAIR DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:089D20C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 250/2020 - CMAS

Aos seis dias do mês de abril de dois mil e vinte, foi convocada, através de aplicativo, reunião extraordinária do CMAS tendo como pauta única a adesão do município ao repasse Incentivo Benefício COVID-19 conforme os termos da Resolução Ad Referendum nº 004/2020 CEAS/PR.	3ª Reunião do CMAS 06/04/2020
Tendo em vista o caráter emergencial da pauta, com prazo fixado até o dia 15/04 para assinatura de Termo de Adesão Municipal devidamente aprovado por este Conselho; considerando, ainda, que as reuniões presenciais encontram-se suspensas como medida de prevenção ao avanço do coronavírus, foi proposto e aprovado por maioria simples, via aplicativo, o envio da documentação pertinente à apreciação dos conselheiros através do endereço eletrônico de cada um, ficando em aberto para votação em modo virtual. Entre os dias 06 e 07 de abril, os conselheiros aprovaram, sem ressalvas, a adesão ao Repasse Incentivo Benefício Eventual COVID-19.	Adesão ao Repasse Incentivo Benefício Eventual COVID-19
Após o exposto, eu, Diego Carazzai Tavares, declaro que a ata foi lavrada por mim e que a lista de emails dando conta da aprovação da pauta e do quórum encontra-se em anexo.	

DIEGO CARAZZAI TAVARES	***ALTAIR DOS SANTOS***
Secretário Executivo	Presidente do CMAS
RG 7.881.557.4	RG 5.958.761-7
CPF 066.530.209.67	CPF 017.886.529-09

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:F29876F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE REVISÃO DOS ATOS - PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2020

A Comissão de Pregão designada pelo decreto nº 541/2019, vêm por meio deste ato,**CONVOCAR** a empresa participante do processolicitatório sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2020,para revisão dos atos na licitação em epígrafe, conforme segue:

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de medicina do trabalho, compreendendo a realização de exames admissionais, demissionais, periódicos e de retorno ao trabalho, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 13/04/2020 às 9h00min (nove)(horário oficial de Brasília), no departamento de Compras eLicitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito àRodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, CampoMagro/PR. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-maillicitacao@campomagro.pr.gov.br, ou através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro, 08 de abril de 2020

HERICK VILELA
Pregoeiro Oficial de Campo Magro – PR
Decreto 541/2019

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:5BC8CFF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2020

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2020

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, resolve convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2019, para realizar os exames pré-admissional e apresentar a documentação exigida, conforme consta no Edital nº 001/2019 - Abertura do Concurso Público, no período de 08 de Abril de 2020 à 07 de maio de 2020, caso encontre-se apto, deverá comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Candói, para regularização do registro funcional:

CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
SAMANTHA NASCIMENTO GOMES	1º	FARMACEUTICO

Candói, 07 de Abril de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:5243C64C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 401/2020

PORTARIA Nº 401/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **CLAUDIO JOSÉ SPULDARO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 1.755.920/PR e inscrito no CPF

Nº 340.689.459-34, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II** - Nível 31, nomeado pela Portaria nº 167/2012, matrícula: 2327-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **29/03/2019 a 29/03/2020**, como segue:

- 06/04/2020 a 05/05/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando -se a Portaria 341/2020.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Abril de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2679C91A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECISÃO SINDICÂNCIA – PORTARIAS Nº. 488/2019 E 117/2020

DECISÃO SINDICÂNCIA – PORTARIAS Nº. 488/2019 e 117/2020

Trata-se de Sindicância aberta para apuração de eventuais irregularidades cometidas em tese no exercício das atividades laborais realizadas, em especial quanto a apuração do contido no Ofício de n.º 01/2019, protocolado sob o nº 9037/2019, pelo Sr. Alcimar Smuczek, no qual denúncia a existência de danos materiais em seu estabelecimento comercial.

DECISÃO

Acato o parecer final da Comissão Sindicante, para promover o arquivamento da presente Sindicância, haja vista a constatação da improcedência da denúncia havida, uma vez que não restou comprovado a culpa exclusiva do servidor João Oliveira Sauka, no incidente ocorrido.

FUNDAMENTAÇÃO

Ante a conclusão da comissão e os apontamentos contidos no relatório final apresentado, onde não restou comprovado a culpa exclusiva do servidor João Oliveira Sauka, no incidente ocorrido, inexistindo conforme apontado no relatório indícios de infração ao Estatuto dos Servidores, promova-se o arquivamento da presente.

Ainda, acato as sugestões elencadas no relatório final e encaminho cópia do mesmo à Secretaria de Meio Ambiente e à Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Projetos para que adotem as medidas pertinentes.

Procedam-se as comunicações da presente decisão.

Candói em 08 de abril de 2020.

VALDECIR ANTONIO DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E9043E31

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECISÃO SINDICÂNCIA – PORTARIAS Nº. 534/2019 E 116/2020

DECISÃO SINDICÂNCIA – PORTARIAS Nº. 534/2019 e 116/2020

Trata-se de Sindicância aberta para apuração de eventuais irregularidades cometidas em tese no exercício das atividades laborais realizadas pelo servidor público Municipal **Celso de Siqueira Araújo**, no exercício das suas atividades, em razão do memorando de n.º 485/2019, protocolado sob nº 9962/2019, que solicitou a apuração dos fatos citados.

DECISÃO

Acato o parecer final da Comissão Sindicante, para promover o arquivamento da presente Sindicância, aplicando-se a penalidade de advertência, por restar caracterizado que o servidor sindicado, infringiu o disciplinado no Estatuto dos Servidores Municipais, em virtude da desobediência à ordem superior emanada.

FUNDAMENTAÇÃO

Pelo que apurou-se na sindicância, restou comprovado, a infração cometida pelo servidor apontado, contudo acatam-se os apontamentos acerca das atenuantes aplicáveis ao servidor em sua conduta, conforme exposto pela Comissão sindicante em seu relatório.

Desse modo, ante a infração cometida e em razão do histórico do servidor e demais fatos expostos pela comissão sindicante, baseando-se na dosimetria da pena, para aplicar a pena de ADVERTÊNCIA, com base no artigo 149, I, da Lei Municipal de n.º 32/2017 e posteriormente promover o arquivamento da presente Sindicância.

Proceda-se as comunicações da presente decisão.

Candói em 08 de abril de 2020.

VALDECIR ANTONIO DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:84EEC202

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 335/2020

DECRETO Nº 335/2020
DATA:08/04/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º Luto Oficial por 03 (três) dias, em virtude do falecimento do ex- Servidor Público Municipal Sr. **CELITO GIACOMET** o qual ocupava do cargo **TÉCNICO AGRÍCOLA** Lotado na Secretaria Agricultura e Pecuária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 08 de Abril de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:BDB70FFA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 402/2020

PORTARIA Nº 402/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Substituir membros da função de **FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, designado pela Portaria 400/2020, como segue:

- MELISSA DE SOUZA – Assistente Social, pelo servidor **ANDERSON LINEU MARTINS** – Médico Veterinário.

Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados e de acordo com a **PORTARIA Nº 400/2020.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Abril de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8EBA7F83

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESCALA FISCAIS DA VIGILANCIA SANITÁRIA

Para fins de cumprimento e fiscalização das medidas de prevenção ao Covid-29, Corona vírus, determinadas pelos Decretos Municipais de n.º 331/2020, 326/2020, 325/2020 e 323/2020, o Município de Candói, torna pública a escala de trabalho para fiscalizações conforme art. 6º, parágrafo único, Decreto Municipal n.º 331/2020, de segunda a sexta –feira, vigorando-se a partir de **08/04/2020**.até o dia **30/04/2020**.

ESCALA SEMANAL:

Segunda-feira Das 08:00 as 12:00h das 13:00 as 17:00h Das 08:00 as 12:00h das 13:00 as 15:00h	Camila Grellert Mocelin Aline Hedrich Anderson Lineu Martins
Das 11:00 às 13:30h Das 14:30 às 20:00h	Alessander Batista Luis Orlando dos Santos Dailon Rafael Severo
Terça-feira Das 08:00 as 12:00h das 13:00 as 17:00h Das 08:00 as 12:00h das 13:00 as 15:00h	Camila Grellert Mocelin Aline Hedrich Anderson Lineu Martins
Das 11:00 às 13:00h Das 14:30 às 20:00h	Alessander Batista Luis Orlando dos Santos Dailon Rafael Severo
Quarta-feira Das 08:00 as 12:00h das 13:00 as 17:00h Das 08:00 as 12:00h das 13:00 as 15:00h	Camila Grellert Mocelin Aline Hedrich Anderson Lineu Martins
Das 11:00 às 13:30h Das 14:30 às 20:00h	Alessander Batista Luis Orlando dos Santos Dailon Rafael Severo
Quinta-feira Das 08:00 as 12:00h das 13:00 as 17:00h Das 08:00 as 12:00h das 13:00 as 15:00h	Camila Grellert Mocelin Aline Hedrich Anderson Lineu Martins
Das 11:00 às 13:30h Das 14:30 às 20:00h	Alessander Batista Luis Orlando dos Santos Dailon Rafael Severo
Sexta-feira Das 08:00 as 12:00h das 13:00 as 17:00h Das 08:00 as 12:00h das 13:00 as 15:00h	Camila Grellert Mocelin Aline Hedrich Anderson Lineu Martins
Das 11:00 às 13:30h Das 14:30 às 20:00h	Alessander Batista Luis Orlando dos Santos Dailon Rafael Severo

Candói, 07 de Abril de 2020

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:3CE5A60B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
LEI N° 2.462, DE 08 DE ABRIL DE 2020. AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), NO ORÇAMENTO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R$ R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), Destinados a Execução da proposta 36000.293146/2020-00 de Incremento ao Piso de Atenção Básica – PAB, Emendas de Bancada, provenientes do Fundo Nacional de Saúde – FNS. Com a seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde.
13.004 – Fundo Municipal de Saúde/Msaúde/SUS.
Fonte: 7.494 - Emenda Individual - Saude - PAB
10.301.1039.2.621 – Execução Proposta 36000.293146/2020-00 – PAB – Emenda Individual
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 150.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício de 2020, na fonte de recursos 7.494 - Emenda Individual - Saúde – PAB, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), provenientes da Emenda Individual Nº 41720004, proposta 36000.293146/2020-00 – PAB – de Incremento ao Piso de Atenção Básica – PAB, do Fundo Nacional de Saúde – FNS. Nos termos do artigo 43, Inciso II da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Autoriza ainda a inclusão do Projeto especificado no artigo primeiro ao Anexo Único da Lei nº 2.258/2017 de 21/11/2017 – PPA - Plano Plurianual, Lei nº Lei nº 2.416/2019 de 20/08/2019 Lei de Diretrizes Orçamentária no Exercício – LDO para o Exercício de 2020.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 08 de abril de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:F0281807

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.463, DE 08 DE ABRIL DE 2020. AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), NO ORÇAMENTO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R$ R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), Destinados a Execução da proposta 36000.293134/2020-00 de Incremento ao Piso de Atenção Básica – PAB, Emendas de Bancada, provenientes do Fundo Nacional de Saúde – FNS. Com a seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde.
13.004 – Fundo Municipal de Saúde/Msaúde/SUS.
Fonte: 7.494 - Emenda Individual - Saude - PAB
10.301.1039.2.620 – Execução Proposta 36000.293134/2020-00 – PAB – Emenda Individual
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 500.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício de 2020, na

fonte de recursos 7.494 - Emenda Individual - Saúde – PAB, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), provenientes da Emenda Individual Nº 39150013, proposta 36000.293134/2020-00 – PAB – de Incremento ao Piso de Atenção Básica – PAB, do Fundo Nacional de Saúde – FNS. Nos termos do artigo 43, Inciso II da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Autoriza ainda a inclusão do Projeto especificado no artigo primeiro ao Anexo Único da Lei nº 2.258/2017 de 21/11/2017 – PPA - Plano Plurianual, Lei nº Lei nº 2.416/2019 de 20/08/2019 Lei de Diretrizes Orçamentária no Exercício – LDO para o Exercício de 2020.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 08 de Abril de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:E079ACD0

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.460, DE 08 DE ABRIL DE 2020. AUTORIZA O LIONS CLUBE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES A IMPLANTAR UM OBELISCO.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Clube de Serviço Lions Clube, autorizado a implantar um Obelisco na Praça localizada no contorno da cidade alta situado entre a Avenida Iguaçu, Ruas Pien e Gralha Azul e com as dimensões conforme Projeto Arquitetônico anexo.

Art. 2º O Obelisco previsto no artigo anterior deverá ser erigido em conformidade com as recomendações do Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, Divisão de Projetos e Engenharia do Município de Capitão Leônidas Marques - PR, ao qual cabe a fiscalização da obra.

Art. 3º O Obelisco será construído com recursos oriundos do Lions Clube e/ou parcerias a serem firmadas por esta entidade, não envolvendo recursos desta Municipalidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 08 de abril de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:586F5DFC

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.461, DE 08 DE ABRIL DE 2020. AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 8.978,66 (OITO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), NO ORÇAMENTO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R$ R$ 8.978,66 (oito mil, novecentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos), destinados a Execução do Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares. Em conformidade com a Deliberação 107/2017 da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social. Com a seguinte especificação:

12 – Fundo da Criança e Adolescente
12.001 – Fundo dos Direitos de Criança e Adolescente - FMDCA
Fonte: 38879 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA
08.243.1029.5.609 – Execução do Programa Apoio e Fortalecimento Conselho Tutelar – Delib 107/2017
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 8.978,66

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2019, na fonte de recursos 38879 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA, no valor de R$ 8.978,66 (oito mil, novecentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos), provenientes do Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares. Em conformidade com a Deliberação 107/2017 da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social. Nos termos do artigo 43, Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Autoriza ainda a inclusão do Projeto especificado no artigo primeiro ao Anexo Único da Lei nº 2.258/2017 de 21/11/2017 – PPA - Plano Plurianual, Lei nº Lei nº 2.416/2019 de 20/08/2019 Lei de Diretrizes Orçamentária no Exercício – LDO para o Exercício de 2020.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 08 de Abril de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:71C89834

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.464, DE 08 DE ABRIL DE 2020. AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 260.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA MIL REAIS), NO ORÇAMENTO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R$ R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), Destinados a Execução da proposta 36000.312937/2020-00 de Incremento ao Piso de Atenção Básica – PAB, Emendas de Bancada, provenientes do Fundo Nacional de Saúde – FNS. Com a seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde.
13.004 – Fundo Municipal de Saúde/Msaúde/SUS.
Fonte: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
10.301.1039.2.619 – Execução Proposta 36000.312937/2020-00 – PAB – Emenda Bancada
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 260.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício de 2020, na fonte de recursos 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), provenientes da emenda de bancada proposta 36000.312937/2020-00 de Incremento ao Piso de Atenção Básica –

PAB, do Fundo Nacional de Saúde – FNS. Nos termos do artigo 43, Inciso II da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Autoriza ainda a inclusão do Projeto especificado no artigo primeiro ao Anexo Único da Lei nº 2.258/2017 de 21/11/2017 – PPA - Plano Plurianual, Lei nº Lei nº 2.416/2019 de 20/08/2019 Lei de Diretrizes Orçamentária no Exercício – LDO para o Exercício de 2020.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 08 de abril de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:ED9E0D06

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 096, DE 08 DE ABRIL DE 2020. SÚMULA: PRORROGA O PRAZO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU, COMO MEDIDA EMERGENCIAL NO ÂMBITO TRIBUTÁRIO EM FACE DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19, E DÁ OUTRAS

O Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições legais, e na dando cumprimento ao art. 199 da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a imposição do isolamento social para evitar a proliferação do COVID-19;
CONSIDERANDO que o isolamento social trará graves consequências à economia local;
CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal tem o dever de buscar mecanismos que protejam a atividade econômica visando a garantir os empregos de seus munícipes;
CONSIDERANDO a necessidade de mitigar os impactos socioeconômicos da pandemia decorrente do COVID-19 no Município, zelando pelos cidadãos marquezienses e por aqueles que empreendem em nossa cidade, sem perder de vista a qualidade na prestação dos serviços e a proteção do interesse público.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece medidas tributárias emergenciais de modo a reduzir os impactos socioeconômicos da pandemia do COVID-19.

Art. 2º Ficam prorrogados pelo prazo de 90 (noventa) dias as cobranças administrativas dos tributos municipais, salvo nos casos em que se faça necessária a prática de ato tendente a preservar o interesse público ou evitar decadências ou prescrições.

Art. 3º Ficam alteradas as datas de vencimentos para o pagamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana, para os seguintes vencimentos:
I. Cota única vencimento 10 de agosto de 2020;
II. Primeira parcela 10 de agosto de 2020;
III. Segunda parcela 10 de setembro de 2020;
IV. Terceira parcela 10 de outubro de 2020;
V. Quarta parcela 10 de novembro de 2020;
VI. Quinta parcela 10 de dezembro de 2020;
VII. Sexta parcela 30 de dezembro de 2020.

Parágrafo único – para o contribuinte que optar pelo pagamento em conta única, será concedido um desconto de 20% (vinte por cento).

Art. 2º Ficam estabelecidos as datas de vencimento para recolhimento do Alvará de Funcionamento de Estabelecimento Comercial, para o exercício de 2020 a data de 10 de julho de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 08 de abril de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:8DF19FB3

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 095, DE 08 DE ABRIL DE 2020. SÚMULA: PRORROGA O PRAZO PARA PAGAMENTO DA TAXA DE COLETA DE LIXO, COMO MEDIDA EMERGENCIAL NO ÂMBITO TRIBUTÁRIO EM FACE DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições legais, e na dando cumprimento ao art. 199 da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a imposição do isolamento social para evitar a proliferação do COVID-19;
CONSIDERANDO que o isolamento social trará graves consequências à economia local;
CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal tem o dever de buscar mecanismos que protejam a atividade econômica visando a garantir os empregos de seus munícipes;
CONSIDERANDO a necessidade de mitigar os impactos socioeconômicos da pandemia decorrente do COVID-19 no Município, zelando pelos cidadãos marquezienses e por aqueles que empreendem em nossa cidade, sem perder de vista a qualidade na prestação dos serviços e a proteção do interesse público.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece medidas tributárias emergenciais de modo a reduzir os impactos socioeconômicos da pandemia do COVID-19.

Art. 2º Ficam prorrogadas pelo prazo de 90 (noventa) dias as cobranças administrativas dos tributos municipais, salvo nos casos em que se faça necessária a prática de ato tendente a preservar o interesse público ou evitar decadências ou prescrições.

Art. 3º Ficam alteradas as datas de vencimentos para o pagamento da Taxa de Coleta de Lixo, para os seguintes vencimentos:
I. Cota única vencimento 10 de agosto de 2020;
II. Primeira parcela 10 de agosto de 2020;
III. Segunda parcela 10 de setembro de 2020;
IV. Terceira parcela 10 de outubro de 2020;
V. Quarta parcela 10 de novembro de 2020;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 08 de abril de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:AA656A7D

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 097 DE 08 DE ABRIL DE 2020

Declara de utilidade pública, o Lote Urbano nº 161-A-1-Rem-Unificado-3, da Gleba 12, matricula nº 20.310, para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB-S.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas marques, CLAUDIOMIRO QUADRI, no uso de suas atribuições, à vista do disposto a Lei Orgânica, e do que consta do Processo Administrativo nº 002/2020,
D E C R E T A

Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública, para fins de regularização fundiária de Interesse Social, a área de terra, com as benfeitorias nelas existentes, pertencentes a quem de direito, totalizando 18.653,95m², Lote Urbano nº 161-A-1-Rem-Unificado-3, da Gleba 12, matricula nº 20.310, de propriedade do município, do Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas marques, conforme mapa e Memorial em anexo.
Parágrafo único -A área de terra de que trata este artigo destinam-se à regularização fundiária dos imóveis nelas inseridos para atendimento da comunidade local.
Art. 2º- Fica a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, através do Departamento de Habitação, autorizada a promover os atos administrativos e judiciais, caso necessário em caráter de urgência, com vistas à efetivação da regularização fundiária de que trata este Decreto.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas marques, PR, 08 de abril de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:DA8068B9

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 099/2020

DATA: 08 de abril de 2020

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo para as repartições públicas municipais, na data que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO QUADRI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições Legais conferida pela Lei Orgânica deste Município;
CONSIDERANDO que o dia 20 de abril de 2020 (segunda-feira), que antecede o feriado de Tiradentes (terça-feira – dia 21 de abril), é dia útil;
CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal na referida data;
CONSIDERANDO ainda que a manutenção de expediente normal na proximidade da referida data comemorativa seria contraproducente;
CONSIDERANDO por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto;
DECRETA

Art. 1º - Fica decretado como PONTO FACULTATIVO o expediente integral do dia 20 de abril de 2020 (segunda-feira) em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Art. 2º - **EXCETUAM-SE** do ponto facultativo do dia 20 de abril de 2020, necessariamente, **os órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como: limpeza, saneamento básico, postos de saúde, Unidades Básicas de Saúde e socorros urgentes**.

Art. 4º - Os servidores que trabalharem nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis serão compensados nos termos da lei.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 08 de abril de 2020

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:11005849

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 098/2020 DATA: 08-04-2020

SÚMULA: Exonera a pedido, a ocupante de emprego público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, **Cleide Josete Hubner Storch**, RG. nº 5.540.414-3/PR, ocupante do emprego público de Agente Comunitário de Saúde, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 08 de abril de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:CD1088AB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
ADENDO AO TERMO DE REFERÊNCIA

ADENDO DE RETIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA
Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de Parque Infantil destinado a equipar e dotar de infraestrutura para diversão infantil a Praça São Cristóvão e Praça do Bairro Santa Rita, Escola Municipal Bom Jesus e CMEI Albina Dallabrida, conforme especificados no Termo de Referência/Solicitação 137/2020-Anexo I, em atendimento ao Oficio n° 12/2020 da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

JUSTIFICATICA: Nos termos das disposições previstas no edital, a qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o licitador poderá alterar os termos do edital, quando necessário, mediante a emissão de um adendo. Toda e qualquer modificação exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, porém permanecem inalterados os prazos inicialmente estabelecidos, pois a referida alteração que segue abaixo detalhada, embora afete a formulação das propostas, está sendo realizada com tempo hábil, e, com prazo conforme determinam as leis pertinentes e aplicáveis, art. 4º, V, da Lei 10.520/02 (prazo não inferior a 8 dias úteis).

DA ALTERAÇÃO:
ONDE-SE-LÊ: Termo de Referência/Solicitação 137/2020-Anexo I
3.1. Especificações resumidas abaixo e detalhadas no ARQ. COT PREGÃO 053/2020 **(*Disponível no site do município*).**
Descrição do Material – lote único
Item 03 - PRAÇA SANTA RITA E ESCOLA DO CAMPO BOM JESUS) ....., **CONTENDO:**
2 - PLATAFORMAS (H 1,20M) MEDINDO NO MÍNIMO 1,0 X 1,0 M, ESTRUTURA METÁLICA COM CANTONEIRA GALVANIZADA A FOGO, CONFECCIONADO COM DECK DE MADEIRA PLÁSTICA DE NO MÍNIMO 13X3CM COM ACABAMENTO EXTERNO DE POLIPROPILENO PIGMENTADO NA COR ITAÚBA, COBERTURA SUPERIOR EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO.
2 - FECHAMENTOS (GUARDA CORPO) EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO.
1 - TOBOGÃ EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, MÍNIMO 1 CURVA COM 60° X 800MM DE DIÂMETRO E 1 CURVA COM 90° X 800 MM DE DIÂMETRO, FIXADO A TORRE COM PAINEL DE PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO E AO PISO COM SEÇÃO DE SAÍDA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO.

1 - RAMPA DE CORDAS COM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, CORDA DE NYLON DIÂMETRO MÍNIMO DE 14,00MM E JUNÇÕES EM PLÁSTICO INJETADO; COM PORTAL DE SEGURANÇA EM AÇO GALVANIZADO E FORMATO DE ARCO.
1 - TUBO RETO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO MEDINDO 1,60M DE COMPR. X 0,80 M DE DIÂMETRO, FIXADO AS TORRES COM PAINEL DE PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO.
1 - BALANÇO COM ESTRUTURA PRINCIPAL (SUPERIOR) EM TUBO GALVANIZADO A FOGO. ESTRUTURADO COM COLUNAS (PÉS) EM ALUMÍNIO COM MÍNIMO DE 9CMX9CM, COLUNAS COM REFORÇO INTERNO, PINTADO COM TINTA POLIÉSTER. COM 2 ASSENTOS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO. FIXADO EM CORRENTES 6MM ELOS CURTOS CALIBRADOS PARA EVITAR APRISIONAMENTO DOS DEDOS DAS CRIANÇAS.
1 - ESCADA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO COM MÍNIMO DE 5 DEGRAUS, CORRIMÃOS EM AÇO TUBULAR.
1 - ESCORREGADOR RETO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO, SEÇÃO DE DESLIZAMENTO MÍNIMO DE 2350MM, COM PORTAL DE SEGURANÇA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO.

LEIA-SE: Termo de Referência/Solicitação 137/2020-Anexo I
3.1. Especificações resumidas abaixo e detalhadas no ARQ. COT PREGÃO 053/2020 **(*Disponível no site do município*).**
Descrição do Material – lote único
Item 03 - (PRAÇA SANTA RITA E ESCOLA DO CAMPO BOM JESUS) Conjunto de Parque infantil colorido com estrutura principal em colunas de alumínio, parede dupla e reforços internos; tendo por medidas mínimas, largura 110mmx110mm, comprimento 3.000mm, espessura das chapas 3mm; lisas, sem cantos e reentrâncias; pintura com tinta a pó de poliéster, contendo:
1 - Plataformas (h 1,20m) medindo no mínimo 1,0 x 1,0 m, estrutura metálica com cantoneira galvanizada a fogo, confeccionado com deck de madeira plástica de no mínimo 13x3cm com acabamento externo de polipropileno pigmentado na cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado.
1 - Fechamento (guarda corpo) em plástico rotomoldado.
1 - Escada em plástico rotomoldado duplo com mínimo de 5 degraus, corrimãos em aço tubular.
1 - Rampa de cordas com estrutura tubular de aço, corda de nylon diâmetro mínimo de 14,00mm e junções em plástico injetado; com portal de segurança em aço galvanizado e formato de arco.
1 - Balanço fixado a torre, suspenso por correntes galvanizadas com dimensão aproximado de 1600mm de comprimento; Estrutura em aço tubular com diâmetro de 42,4 mm, sem ângulos retos com 2 assentos em plástico rotomoldado duplo. Fixado em correntes 6mm elos curtos calibrados para evitar aprisionamento dos dedos das crianças.
1 - Tobogã em plástico rotomoldado, mínimo 1 curva com 60º x 800mm de diâmetro e 1 curva com 90º x 800 mm de diâmetro, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado duplo e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado duplo.

RATIFICAM-SE AS DEMAIS DISPOSIÇÕES NÃO ALTERADAS POR ESTE TERMO.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO
Até as 10:15 horas do dia 24 de abril de 2020, no Serviço de Protocolo (Departamento de Tributação) desta Prefeitura Municipal.
ABERTURA DA LICITAÇÃO
As 10:30 horas do dia 24 de abril de 2020, na Sala de Reuniões desta Prefeitura Municipal.

OBS: A alteração/adendo, deverá ser observada em todas as partes do edital em consideração em que faça menção do referido item.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2020.

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:A186F6EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 030/2020
Dispenso a licitação, com fundamento no inciso III, do art. 24, e inciso II do art. 26 da Lei n. º 8.666/93, no valor total de R$ 15.990,00 (quinze mil novecentos e noventa reais) a favor da empresa ***DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO,*** localizada na Rua dos Funcionários, 1645, Juvevê, CEP: 80.035-050, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ sob n. º 76.437.383/0001-21, visando a contratação de empresa especializada para impressão de 1.000 livros, conforme Oficio n° 24/2020 da Secretaria Municipal de Administração.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 08 de abril de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 125/2020.
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 030/2020.
Fundamentação: Inciso III, do art. 24, e inciso II do art. 26 da Lei n. º 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI*.
CONTRATADA: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, localizada na Rua dos Funcionários, 1645, Juvevê, CEP: 80.035-050, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ sob n. º 76.437.383/0001-21.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para impressão de 1.000 livros, conforme oficio n° 24/2020 da Secretaria Municipal de Administração.
- IMPRESSÃO DE LIVROS - CAPA/ABERTA: 28X43.6CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM CARTÃO DUPLEX 250G. MIOLO/FECHADO: 280 PÁGS, 21X28CM, 4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHE FOSCO 115G. LOMBADA: 16MM, DOBRADO (CAPA/ABERTA), INTERCALAÇÃO (CAPA/ABERTA), COLADO, CORTE/VINCO (CAPA/ABERTA), LAMINAÇÃO BRILHO (CAPA/ABERTA).
VALOR: R$ 15.990,00 (quinze mil novecentos e noventa reais).
PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO: Até 60 (sessenta) dias da assinatura deste Termo, sem quaisquer tipos de ônus para o Município, advindos da entrega do objeto, no Departamento de Compras Municipal, sito á Av. Tancredo Neves, 502, Centro, neste Município de Cap. L. Marques-PR, que irá fiscalizar, para a comprovação da adequação do objeto e consequente aceitação, observado o disposto no art. 69 da Lei 8666/93.
DOTAÇÃO: **03.01.2.107.3.3.90.39.63.02.00.00-97/2020**
PAGAMENTO: O Município de Capitão Leônidas Marques se compromete a efetuar o pagamento, após a entrega do objeto, em até o 10 (dez) dias úteis da emissão da Nota Fiscal (***acompanhada das CND do FGTS, Trabalhista e Federal devidamente válidas)***, com discriminação resumida do objeto, número da dispensa e do Termo de Contrato.
VIGÊNCIA: Até 03 (três) meses da assinatura deste Termo.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

JOSÉ CASTELIANO PEREIRA
Gerente de Produção

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:3B704A4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 094, DE 08 DE ABRIL DE 2020

Declara Deserta a Licitação Relativa Ao Processo na Modalidade Credenciamento N° 003/2020 e dá outras Pr

CLAUDIOMIRO QUADRI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas
DECRETA
Art. 1º - Fica declarada DESERTA a Licitação na modalidade Credenciamento n.º 003/2020, tendo em vista que não houve interessados no referido processo licitatório.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Capitão Leônidas Marques – PR, 08 de abril de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:2A68473C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEX. E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO *N. º 021/2020.*
PROCEDIMENTO DE "CARONA" - Pregão Eletrônico 11/2019/FNDE/MEC.
Fundamentação: Art. 25, caput, e art. 26 II da Lei 8.666/93.
Declaro inexigível a licitação, a favor da empresa ***CNH INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA,*** sita à Rodovia MG - 238, s/n, Km 73,5, Distrito Industrial Norte, Sete Lagoas-MG, CEP: 35.701-482, inscrita no CNPJ sob n. º 01.844.555/0005-06, após anuência à solicitação de adesão ao Pregão Eletrônico 11/2019/FNDE/MEC, visando a aquisição de 01 (um) Ônibus Rural Escolar (ORE 2), para compor a frota do transporte escolar diário de estudantes, nos termos da Ata de Registro de Preços n. º 2/2020 de 10.01.2020 e conforme autorização n. º 949/2020 de 19.03.2020 – CGCOM/DIRAD/FNDE - Termo de Compromisso/Aditivo PAR/FNDE 202002192-4, no valor de R$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais), em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino.

Publique-se.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO *N. º 124/2020.*
REF: INEXIGIBILIDADE N. º 021/2020.
Fundamentação: Art. 25, caput, e art. 26 II da Lei 8.666/93.
PROCEDIMENTO DE "CARONA" - Pregão Eletrônico 11/2019/FNDE/MEC. Proc. Adm. 23034.000096/2020-76.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: CNH INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) Ônibus Rural Escolar (ORE 2), para compor a frota do transporte escolar diário de estudantes, nos termos da Ata de Registro de Preços n. º 2/2020 de 10.01.2020 e conforme autorização n. º 949/2020 de 19.03.2020 – CGCOM/DIRAD/FNDE - Termo de Compromisso/Aditivo PAR/FNDE 202002192-4, no valor de R$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais), em atendimento as Entidades Educacionais das Redes Públicas de Ensino.
VALOR: R$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais).
DOTAÇÃO: 08.07.1.517.4.4.90.52.52.00.00.00(1069/2020).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 03.03.2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:DD5BBDDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICONº 043/2020
MENOR PREÇO POR LOTE
PROCESSO Nº 107/2020

Hiroshi Kubo, Prefeito Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, resolve:

REVOGAR, o procedimento de Pregão Eletrônico nº 043/2020, tendo como objeto Aquisição de fórmulas e suplementos alimentares, destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, despacho de revogação de processo licitatório por motivo de conveniência, tendo em vista a necessidade de alteração no Termo de Referência com vistas a uma aquisição satisfatória e para melhor atender ao interesse público e da administração.

Carlópolis, 01 de abril de 2020

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:7505473B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2018- (PRAZO E VALOR) - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 – PROCESSO Nº 238/2017

Aditivo contratual entre o **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Hiroshi Kubo**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **VILSON A TEIXEIRA VEÍCULOS - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.617.555/0001-51**, com sede a Rua Jorge Barros, nº 872 – Centro, no Município de Carlópolis – Estado do Paraná, Telefone: (43) 99938.3699, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor Vilson Alves Teixeira, brasileiro, casado, têm justo e firmado entre si o presente adiivo, decorrente do **PREGÃO Nº 001/2018**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto aditivar a contratação de empresa especializada para transporte máquinas do Município em Caminhão Prancha destinados a suprir as necessidades do Departamento Rodoviário:

Nº	Nome do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Mensal (R$)	Valor Total (R$)
01	Locação de Caminhão Prancha (Capacidade	Mês	12	3.950,00	47.400,00

	Mínima de 14 toneladas)				
TOTAL					**47.400,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
O valor do presente aditivo é de **R$ 47.400,00 (Quarenta e sete mil e quatrocentos Reais)**, podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO ADITIVO
A presente aditivo terá validade pelo período de 12(doze) meses, ou seja, **09 de abril de 2020 a 08 de abril de 2021**, podendo o referido prazo ser prorrogado, de acordo com o artigo 57 inciso II da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 067/2018 e seus aditivos.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 08 de abril de 2020

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

VILSON A TEIXEIRA VEÍCULOS – ME
Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:C25EFAFA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2020
PROCESSO INTERNO Nº 118/2020

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**BUNZL EQUIPAMENTOS PARA PROTECAO INDIVIDUAL LTDA - CNPJ 43.854.777/0001-26**
Objeto	Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual, destinados as equipes de enfrentamento ao COVID-19
Vigência do Contrato	08/04/2020 à 07/07/2020
Valor Contratual	**R$ 11.411,40 (onze mil, quatrocentos e onze reais e quarenta centavos)**

Dotação Orçamentária
31.003.10.304.0359.2.447.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.003.10.304.0359.2.447.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
31.005.10.301.0339.2.456.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 08 de abril de 2020.

HIROSHI KUBO -
Prefeito Municipal
Contratante
BUNZL EQUIPAMENTOS PARA PROTECAO INDIVIDUAL LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:9DC2F3D3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2020
PROCESSO INTERNO Nº 071/2020

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**SRA - CLINICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM- LTDA – CNPJ Nº 10.304.593/0004-86**
Objeto	Prestação de serviços de realização de exames de ressonância magnética e tomografia computadorizada, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	08/04/2020 à 07/04/2021
Valor Contratual	**R$ 678.569,00 (seiscentos e setenta e oito mil, quinhentos e sessenta e nove reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 08 de abril de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
SRA - CLINICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM- LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:5B92E86F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020
PROCESSO INTERNO Nº 108/2020

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**P.V.GALLINA ABUCARUB & CIA LTDA - ME - CNPJ 27.399.454/0001-33**
Objeto	Credenciamento para prestação de serviços médicos para pessoas tanto jurídicas como físicas, destinados a atender demanda da Secretaria Municipal da Saúde deste Município
Vigência do Contrato	08/04/2020 à 07/04/2021
Valor Contratual	**R$ 122.482,80 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos)**

Dotação Orçamentária
31.001.10.301.0339.2.449.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.450.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.455.3.3.90.36.00.00. - 2494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
31.001.10.301.0339.2.455.3.3.90.39.00.00. - 2494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.472.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
31.001.10.301.0339.2.472.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.302.0342.2.452.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
31.001.10.302.0342.2.452.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.005.10.301.0339.2.456.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
31.005.10.301.0339.2.456.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 08 de abril de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
P.V.GALLINA ABUCARUB & CIA LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:FCB4428F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020
PROCESSO INTERNO Nº 108/2020

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**GK CLINICA MEDICA EIRELI - CNPJ 34.488.295/0001-09**
Objeto	Credenciamento para prestação de serviços médicos para pessoas tanto jurídicas como físicas, destinados a atender demanda da Secretaria Municipal da Saúde deste Município
Vigência do Contrato	08/04/2020 à 07/04/2021
Valor Contratual	**R$ 244.965,60 (duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)**

Dotação Orçamentária
31.001.10.301.0339.2.449.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.450.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.455.3.3.90.36.00.00. - 2494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
31.001.10.301.0339.2.455.3.3.90.39.00.00. - 2494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.472.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
31.001.10.301.0339.2.472.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.302.0342.2.452.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
31.001.10.302.0342.2.452.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.005.10.301.0339.2.456.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
31.005.10.301.0339.2.456.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 08 de abril de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
GK CLINICA MEDICA EIRELI
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:B8028C6D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
CLASSIFICAÇÃO FINAL

CREDENCIAMENTO Nº 006/2020
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020

OBJETO: Credenciamento para prestação de serviços médicos para pessoas tanto jurídicas como físicas, destinados a atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste Município

A Comissão Municipal de Licitações comunica aos interessados no Credenciamento **006/2020**, que após a análise e verificação das propostas e documentação protocoladas, decidiu classificar e habilitar na respectiva ordem os seguintes proponentes:

Classificação	Nome	Data e Horário de Protocolo
03º	GOMES DOS SANTOS & FONTEQUE LTDA - CNPJ Nº 34.559.486/0001-14	**06/04/2020 às 11h30min**

Carlópolis, 08 de abril de 2020

CEZAR DA SILVA
Pregoeiro
Portaria nº 138/2019 de 18 de Dezembro de 2019

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:A2EA446A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
CLASSIFICAÇÃO FINAL

CREDENCIAMENTO Nº 005/2020
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2020

OBJETO: Credenciamento de pessoas no âmbito jurídico para prestação de serviços de profissionais de enfermagem visando suprir as necessidades da Rede Municipal de Saúde.

A Comissão Municipal de Licitações comunica aos interessados no Credenciamento **005/2020**, que após a análise e verificação das propostas e documentação protocoladas, decidiu classificar e habilitar na respectiva ordem os seguintes proponentes:

Classificação	Nome	Data e Horário de Protocolo
02º	SALES ALMEIDA SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA - CNPJ Nº 34.879.987/0001-88	**01/04/2020 às 16h20min**

Carlópolis, 08 de abril de 2020

CEZAR DA SILVA
Pregoeiro

Portaria nº 138/2019 de 18 de dezembro de 2019

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:718F490F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2019 (DILATAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO) TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019 – PROCESSO Nº 197/2019

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no1 CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa Pedra Forte Construções LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.272.734/0001-80**,** com sede a Rodovia PR 218, km13, nº 2.297, Bairro Parque Industrial, Município de Carlópolis, Estado do Paraná, CEP 86.420-000, doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Senhor Alexandre Herbert de Souza Carriel, portador do CPF nº 005.158.789-01 e RG nº 7609035-1, têm justo e firmado entre si este aditivo, decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto dilatar o prazo de execução do contrato nº 181/2019, cujo objeto é a **contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação do Clube Irmão Caçula, conforme BDI, planilha orçamentária, cronograma e demais anexos.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO
Fica prorrogado o prazo de execução da obra por mais 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no **CONTRATO Nº 181/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019.**

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 26 de março de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

PEDRA FORTE CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:DF925A92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 001/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Artigo 67 da Lei Federal Nº 8.666/93, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar as pessoas infra relacionadas como Gestor e Fiscal de Contratos Administrativos da Câmara Municipal de Catanduvas/PR.

Art. 2º - Fica designado o Vereador Gercindo Roberto de Oliveira, CPF nº 742.571.969-04 como Gestor dos Contratos Administrativos **n.os** 01/2017, 03/2017, 01/2019 e 01/2020, bem como para aos demais Contratos Administrativos que vierem a ser celebrados pelo período de 08 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Fica designado o Servidor Efetivo Sidemar Antonio Bruchez, CPF nº 766.318.269-34 como Fiscal dos Contratos Administrativos **n.os** 01/2017, 03/2017, 01/2019 e 01/2020, bem como para aos demais Contratos que vierem a ser celebrados pelo período de 08 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Catanduvas/PR, em 08 de abril de 2020.

GERCINDO ROBERTO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Crislaine Curtis (Câmara Mun. Catanduvas)
Código Identificador:0B700681

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2020

Partes:
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: JEAN CARLOS FERGUGLIA 08381163960
CNPJ: 30.952.507/0001-06
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2020.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE CHAPAS DE FORRO MINERAL NO MEMORIAL DA REVOLUÇÃO DE 1924, CONFORME QUANTIDADE, CONDIÇÕES E EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DEREFERÊNCIA.
Valor: R$ 3.876,00 (Três mil oitocentos e setenta e seis reais).
Prazo de Execução: 60 dias após assinatura do contrato.
Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias além do prazo de execução.
Data: 08/04/2020

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:7B60FAA9

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA Nº 11/2020

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE CHAPAS DE FORRO MINERAL NO MEMORIAL DA REVOLUÇÃO DE 1924, CONFORME QUANTIDADE, CONDIÇÕES E EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DEREFERÊNCIA.
CONTRATADA: JEAN CARLOS FERGUGLIA 08381163960
CNPJ: 30.952.507/0001-06
Endereço: Rua das Oliveiras, Nº 108 – Quedas do Iguaçu/PR Cep: 85.460-000
PREÇO: R$ 3.876,00 (Três mil oitocentos e setenta e seis reais).
PRAZO: O prazo de execução é de 60 dias após assinatura do contrato.

Catanduvas, 08 de abril de 2020.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:C1E592B8

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO: 14/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DUAS AMBULÂNCIAS FURGÃO DE SUPORTE BÁSICO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE.
Com base na Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93, a Pregoeira do Município de Catanduvas resolve RETIFICAR o edital, nos termos abaixo:
I – Fica retificado o descritivo dos veículos a serem adquiridos, passando a ser considerado o seguinte texto, tanto no ANEXO I quanto no ANEXO III:
AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE PARA REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA DE PACIENTES SEM RISCO DE VIDA - AMBULÂNCIA TIPO A, ADESIVADA.
Características gerais
Veículo tipo furgoneta ou pck up, com carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, ou carroceria transformada, confeccionada em plástico resistente de fibra de vidro (PRFB), veículo novo, Zero km. Ano de fabricação/modelo no mínimo 2019/2020.
Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;
Cabine/carroceria: portas em chapa, com isolamento térmico em poliuretano, interno em poliestireno e/ou fibra de vidro (PRFV), material totalmente lavável e higienizável, bem como muito resistente e não ocasionado à proliferação de fungos e bactérias, conforme **NBR 14651**, com fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento.
Dimensões
Distância mínima entre eixos = 2.600 mm
Capacidade mínima de carga = 650 kg
Comprimento mínimo do salão de atendimento = 2.10cm
Altura interna mínima do salão de atendimento = 1.35 cm
Largura interna mínima = 1.15cm
Motor
Dianteiro; 4 cilindros;
Combustível = Flexível (Gasolina e/ou Etanol em qualquer proporção) ou Diesel;
Potência de pelo menos 85 cv
Torque de pelo menos 12,0 kgfm³
Cilindrada mínima = 1.300 cc
Sistema de Alimentação = Injeção eletrônica
Abastecimento de Combustível com capacidade mínima de 45 litros
Freios e Suspensão
Freio com Sistema Anti-Bloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas;
Freio a disco nas rodas dianteiras, e a disco ou tambor nas rodas traseiras;
Suspensão dianteira independente, com barra estabilizadora;
Suspensão traseira: o veículo deverá estar equipado com conjuntos compatíveis de molas, barras de torção ou suspensão pneumática ou hidráulica. Os componentes deverão possuir um dimensionamento que exceda a carga imposta em cada membro.
1 - Somente serão permitidas correções aprovadas pelo fabricante de chassi ou monobloco, para compensar deflexões indevidas além das tolerâncias permitidas. Não serão permitidas correções devido ao desbalanceamento. O veículo deverá ser entregue balanceado.
Direção: hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica, original de fábrica.
Transmissão: Mínimo de 5 marchas à frente 1 marcha à ré
Sistema Elétrico: Sistema elétrico: original do veículo, com montagem de bateria original de fábrica (mínimo 42 Ah), do tipo sem

manutenção, 12 volts e uma bateria de 60 Ah, do tipo sem manutenção, no compartimento do paciente para que haja a alimentação dos equipamentos que compõe o veículo.
1 - Sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores.
Conjunto sinalizador eletrônico acústico visual
Interna: Natural e Artificial, tanto para a cabine, quanto para o compartimento de atendimento.
Sinalizador visual em barra com 04 cúpulas de policarbonato translúcido com tratamento UV em LED de alta potência na cor vermelho;
Sinalizador Acústico: Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc e 04 (quatro) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @ 13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante.
Compartimento traseiro: com vidro(s) fixo(s) traseiro(s) com película opaca; e faixas transparentes; janela lateral corrediça com película opaca, e faixas transparentes. Divisão entre a cabina e o compartimento do paciente em aço, ABS Acrilonitrila Butadieno, original de fábrica sem recorte na cabine e/ou deslocamento do banco passageiro da cabine para acoplar maca.
Estireno auto-estinguível, com desenho que permita no lado da maca se ter no mínimo 1,8 m de comprimento dotada de janela de comunicação entre a cabine e o compartimento traseiro;
Nivelamento do piso em compensado naval, se necessário; Revestimento do piso em ABS Acrilonitrila Butadieno em peça única revestindo também as laterais; Suporte para oxigênio na esquerda ao lado do banco; Banco para 2 pessoas, estrutura tubular, com assento estofado em courvin cinza claro e cintos de segurança na esquerda do veículo; 1 luminária fluorescente 15 w 12vcc ou em Led;
Suporte de soro e sangue sobre a cabeceira da maca;
Ar Condicionado: mínimo de 12.000 BTU´s no compartimento traseiro/paciente, original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica, contando com um sistema de Ar condicionado quente/frio para a cabine do motorista e frio para compartimento da ambulância e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561.
Ventilador/exaustor
Maca retrátil: totalmente confeccionada em duralumínio; instalada longitudinalmente no salão de atendimento; com no mínimo 1,97 mt comprimento; devendo ser acoplada no salão de atendimento, sem corte na lataria atrás do passageiro. E proibida a remoção e/ou deslocamento do banco do passageiro na cabine, a fim de não perder a garantia do veículo (sendo vedado o deslocamento do banco passageiro para a instalação da maca), com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e suportar neste item peso mínimo de 100 kg.
Sistema de Oxigênio medicinal: com 1 cilindro de 7 l; válvula com 2 saídas, fluxômetro com umidificador, chicote e máscara.
A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos com espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática.

GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS
A garantia de veículo deverá ser total, inclusive abarcando os acessórios instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem a contar do efetivo recebimento do veículo pelo contratante ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior período.
Conjunto sinalizador acústico e visual: Garantia mínima de 12 (doze) meses;
Grafismos/adesivagem: Garantia mínima de 12 (doze) meses;
Conjunto do Ar Condicionado Cabine/Salão: Garantia mínima de 12 (doze) meses;
AINDA: o veículo deverá vir acompanhado do respectivo CCT (Comprovante de Capacitação Técnica) da empresa transformadora. Caso a CONTRATADA e a transformadora sejam empresas distintas, deverá ser apresentado nota fiscal de transformação para comprovação de produção pela empresa transformadora, incumbindo ao fiscal do contrato a sua solicitação e verificação devendo a aquisição ser reprovada em face da ausência de tal documento e Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT) referente à marca e modelo do veículo ofertado juntamente com o projeto básico da adaptação "MEMORIAL DESCRITIVO" devidamente assinado e com firma reconhecida pelo responsável técnico do projeto, conforme portaria DENATRAN 190/2019;
E MAIS: Todas as alterações devem ser feitas de tal forma que o veículo não perca a garantia de fábrica do veículo.

As demais exigências do edital ficam mantidas.

Devido a retificação acima, fica reaberto o prazo de distribuição do Edital, ficando remarcada a data de abertura para dia **28 DE ABRIL DE 2020 ÀS 09:00 HORAS**.
As demais condições permanecem inalteradas.

Catanduvas, 8 de abril de 2020

ANIELY BIESECHE BELINATO
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:86AD592E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 08/2020

Súmula: Dispõe sobre a substituição de membro para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público nº 001/2019 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, RESOLVE:

Art. 1º)- Fica nomeada a servidora abaixo para compor a **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019,** responsável pelo acompanhamento e realização do concurso público, com o objetivo de atestar toda a clareza e transparência do processo, em razão do pedido de saída da Comissão apresentado pela Servidora Ilda Pereira dos Santos.
SANDRA I. W. PREDIGER, MATRICULA 9979-2
Parágrafo único – Ficam mantidos os demais servidores nomeados. Ficando a comissão assim composta.

	NOME	MATRÍCULA
PRESIDENTE	LUCIANO ZIN	99819-2
SECRETÁRIO	PATRÍCIA C. T. IAGUSZESKI	99754-4
MEMBRO	SANDRA I. W. PREDIGER	9979-2
MEMBRO	HELIO OSSAMU YONEKURA	802-8
MEMBRO	NADIR PANDINI	1008-1

Art. 2º)- Ratifica-se todo o conteúdo constante na portaria nº 29 de 05 de setembro de 2019.
Art. 3º)- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:CA9C7000

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 3054/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ZONEAMENTO DO LOTEAMENTO JARDIM PLANALTO NO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Passa a integrar os anexos da Lei Municipal 2108/2007 (uso e ocupação do solo nas zonas urbanas) o mapa 30 - E, que altera o zoneamento do Loteamento "Jardim Planalto" situado no Município de Centenário do Sul.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 08 de abril de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:6D7962C4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 3055/2020

SÚMULA: Cria o Fundo Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA, com a finalidade de mobilizar e gerir recursos para o financiamento de planos, programas e projetos que visem ao uso racional dos recursos ambientais, à melhoria da qualidade do meio ambiente, à prevenção de danos ambientais e à promoção da educação ambiental.
§ 1º. Fundo Municipal de Meio Ambiente possui natureza contábil e financeira, é vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e tem como gestor financeiro o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.
§ 2º. O órgão ao qual está vinculado o Fundo fornecerá os recursos humanos e materiais necessários à consecução dos seus objetivos.

Capítulo II
Da Administração

Art. 2º. O Fundo Municipal de Meio Ambiente será administrado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, em articulação com o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, que terá as seguintes atribuições:
• Elaborar a proposta orçamentária do Fundo, submetendo-a à apreciação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, antes de seu encaminhamento às autoridades competentes, época e forma determinadas em Lei ou regulamento;
• Organizar o plano anual de trabalho e cronograma de execução físico-financeiro, de acordo com os critérios e prioridades definidas pelo COMDEMA;
• Celebrar convênios, acordos ou contratos, observada a legislação pertinente, com entidades públicas ou privadas, visando à execução das atividades custeadas com recursos do Fundo;
• Ordenar despesas com recursos do Fundo, respeitada a legislação pertinente;
• Outras atribuições que lhe sejam pertinentes, na qualidade de gestão do Fundo e de acordo com a legislação específica;
• Prestar contas dos recursos do Fundo aos órgãos competentes.

Art. 3.º A execução dos recursos do Fundo será aprovado pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, que terá competência para:
I. Definir os critérios e prioridades para aplicação dos recursos do Fundo;
II. Fiscalizar a aplicação dos recursos;
III. Apreciar a proposta orçamentária apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, antes de seu encaminhamento às autoridades competentes para inclusão no orçamento do Município;
IV. Aprovar o plano anual de trabalho e o cronograma físico-financeiro apresentado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
V. Apreciar os relatórios técnicos e as prestações de contas apresentadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, antes de seu encaminhamento aos órgãos de controle complementar.
VI. Outras atribuições que lhe forem pertinentes na forma da legislação ambiental.
Capítulo III
Dos Recursos

Art. 4º. Constituirão recursos do FMMA aqueles a ele destinados provenientes de:
I - dotações orçamentárias e créditos adicionais;
II - taxas e tarifas ambientais, bem como penalidades pecuniárias delas decorrentes;
III - transferências de recursos da União, do Estado ou de outras entidades públicas e privadas;
IV - acordos, convênios, contratos e consórcios, de ajuda e cooperação interinstitucional;
V - doações, legados, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis recebidos de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
VI - multas cobradas por infrações às normas ambientais, na forma da lei;
VII - rendimentos de qualquer natureza, que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicações de seu patrimônio;
VIII - outros destinados por lei.

Art. 5º. São considerados prioritários para a aplicação dos recursos do FMMA os planos, programas e projetos destinados a:
I - criação, manutenção e gerenciamentos de praças, unidades de conservação e demais áreas verdes ou de proteção ambiental;
II - educação ambiental;
III - desenvolvimentos e aperfeiçoamento de instrumentos de gestão, planejamento e controle ambiental;
IV - pesquisas e desenvolvimento científico e tecnológico;
V - manejo dos ecossistemas e extensão florestal;
VI - aproveitamento econômico racional e sustentável da flora e fauna nativas;
VII - desenvolvimento institucional e capacitação de recursos humanos de órgãos ou entidade municipal com atuação na área do meio ambiente;
VIII - pagamento pela prestação de serviços para execução de projetos específicos na área do meio ambiente;
IX - aquisição de material permanente e de consumo necessário ao desenvolvimento de seus projetos;
X - contratação de consultoria especializada;
XI - financiamento de programas e projetos de pesquisa e de qualificação de recursos humanos.
Parágrafo único. Os planos, programas e projetos financiados com recursos do FMMA serão periodicamente revistos, de acordo com os princípios e diretrizes da política municipal de meio ambiente.

Capítulo VI
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 6º. O Fundo Municipal do Meio Ambiente, instituído por esta Lei, terá vigência ilimitada.
Art. 7º. Aplicam-se ao Fundo, instituído por Lei, todas as disposições constitucionais legais que regem a instituição e operacionalização de fundo assemelhados.
Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 08 de abril de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:521D7D69

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 026/2020

LUIZ NICACIO, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E

Art. 1º- Revogar a portaria n° 050/2019 de 13 de setembro de 2019.

Art. 2º- Nomear, a partir do dia **08 de abril de 2020**, os servidores abaixo nominados para compor a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES.**

TITULARES:

PRESIDENTE: Danilo Kainã Garcia da Silveira **CPF. n°** 086.718.629-17
VICE PRESIDENTE: Anderson Muniz da Silva **CPF . n°** 057.466.969-86
1ª SECRETÁRIA: Geni dos Santos **CPF . n°** 053.476.529-77
2º SECRETÁRIO: Francisco Cesar de Melo **CPF. n°** 149.262.578-74
MEMBRO: Paulo Henrique Bezerra **CPF. n°** 077.886.389-19

SUPLENTES:

MEMBRO: Ana Helena Poleto Matesco **CPF. n°** 024.024.119-37
MEMBRO: Luan Vicente dos Santos **CPF. n°** 062.434.769-95

Art. 3°- Fica delegada à Comissão Permanente, sem prejuízo do compromisso do exercício das atribuições inerentes aos respectivos cargos, a função de receber, abrir, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações nos termos da Lei n/ 8.666/93 e suas alterações, no âmbito da Administração Pública do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná.

Art. 4°- Atribui à Comissão Especial de Licitações as gratificações previstas na Lei Municipal n° 2975/2018.

Parágrafo Único: A gratificação a ser paga ao Presidente da Comissão não esta condicionada ao envio de relatório ao Departamento de Recursos Humanos.

Centenário do Sul, 08 de abril de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:16DB3DF2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE FOMENTO Nº 01/2020

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2020

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNJP/MF sob nº 75.845.503/0001-67, com sede administrativa na PRAÇA PADRE AURÉLIO BASSO, nº 378, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, em CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, **LUIZ NICACIO**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 4.113.349-0 – SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 622.353.899-53, residente e domiciliado à Rua Prefeito Sulaiman Felício, nº 340, no Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná a seguir denominado CONCEDENTE**;** e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – Instituição de longa permanência para idosos - CENTENÁRIO DO SUL/PR**, inscrito no CNPJ nº. 77.235.455/0001-10, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua: José Wilson Damião, n.º 516, neste ato representada pela Presidenta, **OLGA ZAIA**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº. 206.683.689-34, residente e domiciliada na rua: Deodato de Oliveira, n.° 790, nesta cidade, ora em diante denominada simplesmente de **BENEFICIÁRIA/TOMADORA**,regido pelas CLÁUSULAS e condições seguintes, de acordo com os preceitos da Constituição Federal, das Leis Federais 4.320/64, LC 101/2000, LC 113/2005, Lei 8.666/93, Lei 13019/14, Lei 13.204/2015 e Regimento Interno do Tribunal de Contas e demais legislação pertinente.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente **TERMO DE FOMENTO** tem por finalidade firmar termo de parceria por interesse público com entidade e sociedade civil (ASILO) que ofereça atendimento de longa permanência para idosos, que necessitam de apoio, de acordo com as especificações constantes no Chamamento Público nº 03/2018.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E REPASSE

A CONCEDENTE fará o repasse ao TOMADOR da importância abaixo discriminada:

Mês/Ano	Valor Mensal
ABRIL/2020	R$ 4.613,33
MAIO/2020	R$ 4.613,33
JUNHO/2020	R$ 4.613,33
JULHO/2020	R$ 4.613,33
AGOSTO/2020	R$ 4.613,33
SETEMBRO/2020	R$ 4.613,33
OUTUBRO/2020	R$ 4.613,33
NOVEMBRO/2020	R$ 4.613,33
DEZEMBRO/2020	R$ 4.613,33

Os repasses serão efetivados até o 20º (vigésimo) dia útil de cada mês.

Parágrafo Único: A aplicação dos recursos deverá ser feita de conformidade com o plano de Trabalho apresentado junto a Chamada Pública nº 02/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será até 31 de dezembro de 2020, cuja publicação do ato, ocorrerá logo após sua assinatura, sendo realizado termo aditivo ao contrato em caso de prorrogação e disposições contidas nos Art. 57 e 65 da Lei 8666/93..

Parágrafo único – As condições estabelecidas neste termo de transferência somente poderão ser alteradas mediante a celebração de regular termo aditivo, o qual devera ser publicado no órgão oficial de imprensa da Concedente.

CLÁUSULA QUARTA: DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS E DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

A liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho de que o art. 8º, VII, da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR, e guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do ato de transferência

voluntária, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei Complementar nº 113/2005.
§ 1º - Os recursos repassados e a contrapartida financeira, quando prevista, deverão ser depositados e movimentados na mesma e única conta corrente específica para o Convênio, em instituição financeira oficial.
§ 2º - Não havendo instituição financeira oficial na localidade do Tomador dos Recursos, os valores transferidos e a contrapartida poderão ser movimentados em agências bancárias local, observada a legislação pertinente.
§ 3º - Enquanto não empregados na sua finalidade, os recursos deverão ser aplicados financeiramente nos termos do Art. 116, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação própria do Concedente.
§ 4º - As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do termo de transferência e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.
§ 5º - Os recursos da conta específica, somente poderão ser utilizados para pagamentos de despesas previstas no plano de aplicação.
§ 6º - A movimentação dos recursos somente poderá ocorrer mediante emissão de cheque nominativo, cruzado e não endossável; ordem bancária; transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, no caso de pagamento, o credor.
§ 7º - A contrapartida, quando houver, deverá ser depositada, no mínimo, proporcionalmente, na mesma data da liberação da primeira ou da única parcela da transferência ou conforme estabelecido no ato da transferência ou no cronograma de desembolso.
§ 8º - Nos casos em que a contrapartida do Tomador for fixada em bens ou serviços, o respectivo valor deverá ser expresso em reais, seguindo a norma do parágrafo único do Art. 14 da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR.
§ 9º - O saldo final da conta corrente específica deverá ser recolhido pelo Tomador dos Recursos à conta da Concedente ou o valor remanescente em 31 de dezembro do exercício corrente poderá ser executado no exercício seguinte de aditivo entre as partes.
§ 10º - Para determinação do saldo a ser restituído, se for o caso, a comprovação das despesas ocorrerá, primeiramente, sobre o montante da contrapartida financeira.
§ 11º - Toda a movimentação financeira, incluindo os repasses, a contrapartida financeira prevista, os rendimentos de aplicação financeira e outros recursos do Tomador destinados à execução do objeto pactuado irão compor demonstrativo dos recursos da transferência e deverão ser informados no Sistema Integrado de Transferências (SIT).
§ 12º - Farão prova da movimentação financeira, pelo Tomador dos Recursos, os Seguintes documentos:
I - Os extratos bancários da conta específica e das aplicações financeiras a ela vinculadas;
II - Os comprovantes dos pagamentos realizados pelo Tomador aos fornecedores e/ou prestadores de serviços, nos termos do Art. 13, § 5º da Resolução 28/2011 do TCE/PR;
III - Os documentos de comprovação das despesas realizadas, nos termos do Art. 19 da Resolução 28/2011 do TCE/PR;
IV - Guias de recolhimento ou comprovantes de depósitos relativos a devolução de valores ou recolhimento de saldos;
V - Demonstrativos da movimentação financeira informada no SIT.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO

Salvo motivo de caso fortuito ou força maior devidamente justificado e comprovado ou, ainda, se expressamente estabelecido de forma diversa pelo plano de trabalho, o gestor deverá iniciar a execução do objeto deste termo de transferência dentro de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da primeira ou da última parcela dos recursos.
§ 1º - Além das exigências constantes neste termo de transferência e nos demais atos normativos do Tribunal de Contas, cabe ao Tomador dos Recursos:
I - Empregar os recursos exclusivos para o cumprimento dos objetivos estabelecidos pelo termo de transferência;
II - Garantir o livre acesso, a qualquer tempo, dos servidores do Sistema de Controle Interno e externo a todos os atos, fatos e documentos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado;
III - Atender as recomendações, exigências e determinação da Concedente dos Recursos e dos agentes do Sistema de Controle Interno e externo.
§ 2º - A correta aplicação dos recursos na finalidade proposta pelo Tomador se dará mediante a mensuração e comprovação das metas previstas, documentando-se os serviços prestados e as atividades desenvolvidas.
§ 3º - A regularidade da execução do objeto, pelo tomador se dará mediante os documentos exigidos no Art.11 da Instrução Normativa nº 61/2011 TCE/PR.

CLÁUSULA SEXTA: DAS INFORMAÇÕES NO SIT

As entidades obrigadas a utilizar o SIT nos termos da Resolução 28/2011 TCE/PR, deverão informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo sistema, em atendimento a Instrução Normativa nº 61/2011 TCE/PR, especificamente no que dispõe a Íntegra dos artigos 15, 16, 17 e seus parágrafos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

O presente Convênio será coordenado e fiscalizado pela Secretaria de Administração e pelo Sistema de Controle Interno do Município (Setor Financeiro).
§ 1º - A fiscalização, nos termos do Art. 20 da Resolução 28/2011 do TCE/PR, poderá ocorrer a qualquer momento pelos órgãos e sistema de controle.
§ 2º - No exercício das atividades de fiscalização pela unidade técnica do tribunal de Contas, serão realizados quaisquer procedimentos previstos no Regimento Interno, no âmbito de sua competência, por iniciativa própria, por força do Plano Anual de Fiscalização e ainda em atendimento as determinações processuais.
§ 3º - Agentes públicos, integrantes do quadro de pessoal efetivo da Concedente, serão indicados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, nos termos do Art. 21 da Resolução 28/2011 do TCE/PR.
§ 4º - A forma de execução do acompanhamento e da fiscalização deverá ocorrer por meio de relatório, inspeções, visitas e a emissão de certificados ou relatórios, conforme especificado na Resolução nº 28/2011 do TCE/PR.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO

Os presentes terão como dotação orçamentária:
A despesa prevista na Cláusula Segunda do presente Termo de Fomento ocorrerá da seguinte forma: *(i)* R$ 17.520,00 (dezessete mil, quinhentos e vinte reais) da dotação orçamentária 07.003.08.244.0034.2251.3.3.50.43.00.00 (recursos vinculados ao Fundo Nacional de Assistência Social); *(ii)* R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) da dotação orçamentária 07.003.08.244.0034.2251.3.3.50.43.00.00 (recursos vinculados a Assistência Social Municipal).

CLÁUSULA NONA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas, para os fins da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR, será realizada por intermédio do SIT.
§ 1º - A prestação de contas deverá ser individualizada por instrumento de transferência.
§ 2º - A Concedente dos Recursos, e o respectivo Tomador, deverão atualizar as informações no SIT e encaminhar a prestação de contas na forma e nos prazos fixados na Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR.
§ 3º - Além das informações constantes do SIT, ao final da vigência da transferência o Concedente dos recursos encaminhará ao Tribunal o respectivo processo de prestação de contas, para julgamento, na forma do Art. 25 da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR.
§ 4º - Nos casos de repasses continuados para manutenção de projetos que prevejam o pagamento de pessoal com os recursos transferidos, a prestação de contas pela Concedente ao Tribunal deverá ser realizada anualmente, na forma e nos prazos fixados na instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR.

§ 5º - A prestação de contas, parcial e final, encaminhada pela Concedente dos Recursos ao Tribunal de Contas deverá ser instruída com o relatório circunstanciado, juntamente com outros documentos exigidos pela resolução nº 28/2011 e pela Instrução Normativa nº 61/2011, (TCE/PR).
§ 6º - Independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, o Tomador dos recursos deverá preservar todos os documentos originais relacionados ao termo de transferência em local seguro e em bom estado de conservação, agrupados em processos individuais para cada termo de transferência mantendo-os a disposição do Tribunal de Contas pelo prazo de 10 (dez) anos.
§ 7º - Para a guarda dos documentos deverão ser observadas as seguintes regras:
I - Serão ordenados de forma cronológica e agregados por tipo de documento na seguinte ordem:
Plano de trabalho e suas alterações;
Documentos pertinentes à comprovação da condição de regularidade do Tomador e aptidão ao recebimento de recursos públicos;
Termo de transferência, aditivos ou termo de rescisão e respectivas publicações;
Comprovantes de repasses pela Concedente;
Processos de compras para aquisição de bens e mercadorias e contratação de serviços;
Comprovantes das despesas;
Comprovantes de devolução de saldos;
Comprovantes dos depósitos da contrapartida e demais recursos do Tomador, quando houver;
Extratos bancários;
Documentos emitidos pelos fiscalizadores;
Outros documentos referentes à transferência.
II - Quando houver documentos do mesmo tipo e forem de tamanho pequeno, para fins de agregação a que se refere o inciso anterior, poderá ser anexado em folha papel tamanho A4, com o limite de no máximo 02 (dois) documentos por folhas, desde que mantidas sua integridade e sua legibilidade;
III - Os comprovantes de despesas deverão ser mantidos em vias originais pelo Tomador dos Recursos ou pela Concedente, a critério deste quando exigidos para conferência, observando-se o seguinte:
As primeiras vias das notas fiscais de compra ou de prestação de serviços deverão demonstrar os devidos descontos legais e estar certificadas quanto ao recebimento dos bens ou dos serviços pelo responsável identificado;
Em caso de emissão de nota eletrônica, a primeira via da nota fiscal será substituída pelo Documento Auxiliar da NF-e – DANFE, nos termos da cláusula nona, do Ajuste SINEF 07, de 30 de setembro de 2005, celebrado entre o Conselho Nacional de Política Fazendária – COFAZ e a Secretaria da Receita Federal do Brasil;
As notas fiscais de despesas com combustíveis e demais despesas com manutenção de veículos, ou máquinas de propulsão motora, deverão identificar o veículo ou máquina, bem como a indicação da marcação do hodômetro ou horímetro;
Os recibos de pagamento aos profissionais autônomos devem apresentar os descontos legais, nome completo, assinatura, números da carteira de identidade, do CPF e do registro profissional no Conselho de Classe, ou órgão equivalente responsável pela regulamentação da atividade profissional, valor em algarismo arábico e por extenso, além do objetivo detalhado da prestação de serviço;
Deverão estar arquivados os recibos de pagamento de pessoal, holerites assinados e datadas, ou comprovantes de pagamentos, mediante autenticação bancária, com identificação dos beneficiários, ou ainda folhas de pagamentos assinados pelos beneficiários, com a devida identificação destes;
Deverão estar arquivadas as guias de recolhimento de tributos e demais obrigações acessórias de exigências legais, com autenticação bancária ou outra forma de comprovação do efetivo recolhimento;
Deverão estar arquivados os depósitos bancários ou guias de recolhimento referente à devolução de saldo dos recursos repassados, inclusive da aplicação financeira, ao Tesouro Estadual, ao Município ou á Entidade Concedente dos Recursos, conforme dispuser a legislação pertinente, devidamente autenticado pelo banco ou forma de comprovação da efetivação do recolhimento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

Ficam as partes com a faculdade de rescindir o presente instrumento, a qualquer hora, mediante denúncia expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou ainda promover alterações mediante proposta das partes, antes do término da vigência e através de termo aditivo.

Parágrafo único – O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONCEDENTE**, nos seguintes casos:
Inexecução do objetivo conveniado;
Ausência de prestação de contas parcial ou final, no prazo exigido;
Desvio de finalidade na utilização dos recursos previstos no plano de aplicação;
Deixar de aplicar os recursos conforme estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

As parcelas de transferências voluntárias serão retidas temporariamente, nos seguintes casos:
Desvio de finalidade;
Atrasos não justificados no cumprimento das fases ou etapas programadas;
Práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública;
Inadimplemento do executor as cláusulas pactuadas;
Deixar de adotar medidas saneadoras apontadas pela Concedente, pelo Sistema de Controle Interno e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
§ 1º - As parcelas de transferências voluntárias serão retidas definitivamente nos seguintes casos:
Rescisão do ato de transferência voluntária;
Extinção do ato de transferência voluntária.
§ 2º - Nos casos referidos no §1º, há a obrigatoriedade da prestação de contas dos recursos recebidos com a conseqüente apuração de responsabilidades por eventuais atos irregulares.
§ 3º - Na conclusão, denúncia ou extinção, em havendo saldo financeiro, o mesmo deverá ser devolvido à Concedente no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS ORÇAMENTOS FUTUROS

A **CONCEDENTE** se compromete a incluir nas leis orçamentárias dos próximos exercícios financeiros, recursos necessários para a manutenção da presente parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A Entidade deverá manter cadastro atualizado, conforme estabelecido no Art. 525-B do Regimento Interno, contendo o registro dos gestores e dos servidores encarregados da fiscalização do ato de transferência, inclusive os que compõem a Unidade Gestora de Transferência – UGT, sendo considerado requisito prévio ao ato de transferência, e do exame e julgamento das respectivas prestações e tomadas de contas apresentadas.

Parágrafo único – Sem prejuízo das informações coletadas pelo SIT, poderá ser exigido que sejam encaminhados ao Tribunal outros documentos relacionados com a concessão dos recursos ou com a execução do ato de transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS VEDAÇÕES

Não serão permitidas as seguintes despesas, em relação ao presente instrumento:
I - Realização de despesas a títulos de taxas de administração, de gerência ou similar;
II - Pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência de servidor ou empregados integralmente de quadro da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica ressalvada a hipóteses prevista em Lei;
III - Pagamento de profissionais não vinculadas a execução do objetivo deste termo de transferência;

IV - Aplicação de recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
V - Realização de despesas em data anterior ou posterior a sua vigência;
VI - Atribuição de vigência ou de efeitos posterior a sua vigência;
VII - Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do Tomador dos Recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;
VIII - Realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objetivo do termo de transferência e da qual não contém nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
IX - Repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objetivo do ato de transferência ou transferências de recursos a terceiros que não figurem como partícipes do termo de transferência;
X - Transferência de recursos para associações de servidores ou quaisquer entidades de benefício mútuo destinados a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
XI - A transferência de recursos às entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigentes ou controladores:
Membros do Poder Executivo da Concedente dos Recursos ou do Legislativo Municipal, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;
Servidor público vinculado ao Poder Executivo da Concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta colateral ou por afinidade até o 3º grau, salvo se comprovada a inexistência de conflito com o interesse público.

Parágrafo único. Os recursos públicos deverão ser repassados diretamente a entidade executora do objeto do termo de transferência, sendo vedado o repasse intermediado por órgãos ou agentes públicos ou não.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS PRINCÍPIOS INERENTES ÀS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

As despesas realizadas com recursos de transferência deverão ser precedidas do regular processo licitatório, ou, nos casos em que a entidade tomadora estiver desobrigada desta formalidade legal, deverão ser obedecidos os princípios aplicáveis à administração pública por meio da formalização de processos de compras que comprovem a observância dos princípios da moralidade, impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia, nos termos do art. 18 da Resolução 28/2011 do TCE/PR.
§ 1º As organizações da Sociedade Civil de interesse Público – OSCIP e Organizações Sociais – OS deverão atender também os procedimentos específicos previstos em seus regulamentos para aquisições feitas com recursos de transferências, nos termos da legislação aplicável.
§ 2º Na análise da economicidade das aquisições realizadas referida no cabeçalho desta cláusula, a avaliação se dará sobre os preços cotados por no mínimo 03 (três) fornecedores, apresentados em orçamentos com a indicação do valor unitário dos serviços ou produtos.
§ 3º Os orçamentos deverão estar datados e discriminados de maneira que permitam comprovar que foi assegurada a isonomia aos interessados para fornecer o bem ou o serviço cotado.
§ 4º Nos casos de ofertas de encartes, tablóides, anúncios de internet, ou outras formas de anúncio, estes deverão estar impressos e corresponderão a uma proposta válida para o item pesquisado.
§ 5º É vedada a contratação de dirigentes da entidade tomadora dos recursos ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócio cotista, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.
§ 6º A comprovação das despesas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do convênio, seguido do ano e do nome ou da sigla do Órgão Concedente.
§ 7º O documento emitido deve ser legível, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados.
§ 8º Os equipamentos e demais bens adquiridos com recursos do ato de transferência deverão ser incorporados ao patrimônio do Concedente, por responsável designado e poderão ser doados ao tomador de recursos, ficando a critério do Concedente.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA: DA GESTÃO DOS RECURSOS

O **TOMADOR** deverá constituir uma Unidade Gestora de Transferências – UGT, visando à correta aplicação dos recursos e obtenção dos resultados no presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A não observância da obrigatoriedade do envio das informações ao SIT, nos termos desta Resolução, acarretará a perda da validade da certidão liberatória, ou impedimento para sua concessão.
§ 1º O Tribunal de Contas não emitirá Certidão Liberatória para entidades públicas ou privadas, que tenham processos de prestação de contas ou tomada de contas julgados irregulares em decisão definitiva irrecorrível do Tribunal, com responsabilidade institucional, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do trânsito em julgado da decisão, sem prejuízo da execução da decisão pelo órgão competente e demais ações pertinentes nos termos da lei.
§ 2º Ficarão sujeitos à aplicação da multa prevista no art. 87,III,b, da Lei Complementar Estadual nº.113/2005 os representantes legais dos órgãos e das entidades sujeitos às condições estabelecidas na Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR que não prestarem as informações necessárias no SIT, nos prazos definidos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO
As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Centenário do Sul - Paraná para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
E, por estarem justos e conveniados, datam e assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Centenário do Sul- PR, 07 de Abril de 2020.

OLGA ZAIA	***LUIZ NICACIO***
Presidenta Da Associação Nossa Senhora Das Graças	Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:A37F15CF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 089/2020

SÚMULA: Prorroga prazo de vigência do art. 11 do decreto n° 059/2020.

LUIZ NICACIO, PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, RESOLVE,

Art. 1º- Prorrogar, por tempo indeterminado, a partir do dia **08 de abril de 2020**, as restrições contidas no art. 11 do decreto n° 059/2020.

"Artigo 11, Decreto n° 059/2020 – Permanecerão à disposição à distância, fora dos locais de lotação, os servidores acima de 60 anos e gestantes e lactantes, sendo convocados apenas para atendimento de urgência e emergência."

Art. 2° - Revogadas disposições em contrário.

Centenário do Sul, 04 de abril de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:60BBEF33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N. º 56/20

Decreto nº 56/2020.

Dispõe sobre as Metas Mensais de Arrecadação, a Programação Financeira, o Cronograma Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base nos artigos 47 a 50, 58 a 70 e 75 a 80 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nos artigos 8º e 13, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei Municipal nº 15, de 13 novembro 2019,
Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o Quadro de Metas Mensais de arrecadação da Administração Direta para o exercício financeiro de 2020, conforme anexo I, parte integrante do presente Decreto.
Art. 2° Fica aprovado o Quadro de Metas Mensais de arrecadação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – Cerro Azul Prev., para o exercício financeiro de 2020, conforme anexo II, parte integrante do presente Decreto.
Art. 3º Fica aprovado o Cronograma Mensal de Desembolso da despesa da Administração Direta para o exercício financeiro de 2020, conforme anexo III, parte integrante do presente Decreto, obedecidos os limites orçamentários da Lei Municipal nº 15 de 13 novembro 2019.
Art. 4º Fica aprovado o Cronograma Mensal de Desembolso da despesa do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – Cerro Azul Prev., para o exercício financeiro de 2020, conforme anexo IV, parte integrante do presente Decreto, obedecidos os limites orçamentários da Lei Municipal nº 15 de 13 novembro 2019.
Art. 5° As quotas estabelecidas no Cronograma Mensal de Desembolso da despesa de que trata os artigos 3° e 4° deste Decreto, poderão sofrer alterações, quando da elaboração do detalhamento do plano de aplicação dos recursos financeiros trimestrais, de acordo com as disponibilidades de caixa existentes em cada período.

Art. 6º A programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, prescritos pelo art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, referente à aplicação dos recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores, será elaborado em Decreto próprio, após a definição dos respectivos saldos.

Art. 7º A especificação das medidas de combate à evasão e à sonegação, nos termos do art. 13 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, constam do anexo V, parte integrante do presente Decreto.

Art. 8º A quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como a evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, constam do anexo VI, parte integrante do presente Decreto.

Art. 9º **Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação.**

Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos recursos de que trata o "caput" deste artigo, como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares, com exceção aos casos estipulados pela Lei Municipal nº 15 de 13 novembro 2019.
Art. 10. A abertura de crédito adicional suplementar somente será efetivada, obedecidas às seguintes condições:

I – Solicitação a Secretaria Municipal de Finanças, através de ofício contendo a exposição justificativa para a suplementação, bem como para a redução pretendida;

II – As dotações que forem anuladas em razão de recursos para cobertura de créditos suplementares, não poderão ser suplementadas futuramente, evitando o "passeio de verba", conforme instrução do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; e

III - As dotações criadas através de crédito adicional especial, não poderão ser reduzidas futuramente, evitando o "passeio de verba", conforme instrução do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 11. A realização da despesa pública somente será efetivada após aprovação da Secretaria Municipal Finanças, exceto as despesas dos elementos de despesas que correspondem às despesas e pessoal e seus respectivos encargos sociais.

Art. 12. É expressamente proibida a realização de qualquer despesa sem o prévio empenho, conforme determina o artigo 60, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 13. Nenhuma despesa poderá ser efetuada, sem o atendimento do disposto na Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, e demais legislações aplicáveis a matéria, sob pena de responsabilidade administrativa por parte dos Secretários envolvidos.

Art. 14. Fica a cargo do responsável pela área financeira de cada uma das Secretarias, a correta execução e controle orçamentário, bem como o acompanhamento e avaliação dos planos, programas e ações, bem como a fiel observância na realização da despesa pública quanto às suas classificações: institucional, funcional programática e quanto a sua natureza econômica.

§ 1º Está compreendido no controle orçamentário, o acompanhamento dos empenhos globais e estimativos, controlando suas deduções e seus respectivos saldos.

§ 2º Serão aplicadas sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das especificações contidas no "caput" deste artigo.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Gabinete do Senhor Prefeito, em 07 de abril 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:F3F8928E

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO V E VI DO DECRETO N.º 56/20

Anexo V – Demonstrativo para Cumprimento do Art. 13 – LC 101/00

Especificação das medidas de combate à evasão e à sonegação

a) Medidas de Combate à Evasão

progressividade do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana em razão do valor do imóvel;

alíquotas diferenciadas em razão da localização e uso dos imóveis, quanto ao lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana;

otimização na entrega dos avisos de lançamentos dos tributos, buscando a efetividade;

veiculação de campanhas em rádios e jornais, visando à conscientização dos contribuintes quanto à importância do cumprimento das obrigações tributárias;

resposta aos contribuintes, através da realização de investimentos em equipamentos públicos com recursos da receita tributária;

instituição de Programas de Recuperação Fiscal - REFIS.

b) Medidas de Combate à Sonegação

instituição, previsão e esforços visando à efetiva arrecadação de todos os tributos de competência do Município;

intensificação da fiscalização do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS;

atualização constante da planta genérica, para efeitos do correto lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU; do Imposto sobre a Transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição – ITBI.

Decreto Municipal n° 56 de 07 de abril de 2020.

Anexo VI – Demonstrativo para Cumprimento do Art. 13 – LC 101/00

- Quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa

- Evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:6262D786

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 57/2020. DETERMINA PONTO FACULTATIVO.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Senhor Patrik Magari, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado ponto facultativo, em todas as repartições Públicas Municipais no dia 20 de abril (segunda feira).

Art. 2º - Serviços de Saúde, emergenciais e de primeira necessidade, ficarão a critério e escalonamento de cada Secretaria.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 08 de abril de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:CE3B98E9

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº58/2020. NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR a partir da presente data, ocupando o Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 02, o Senhor JOSÉ CARLOS DA PAIXÃO, portador do RG nº 6.105.102-3 SSP/PR, para exercer a função de Diretor do Departamento de Mecânica, ficando lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 08 de abril de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:D2163046

SECRETARIA GOVERNO
AVISO REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020- UASG 987501

O Município de Cerro Azul-PR, através de sua Pregoeira torna público que a sessão pública do **Pregão Eletrônico 006/2020**, agendada para **17/04/2020**, foi remarcada para a data de **27/04/2020**, em virtude da republicação do Edital, com alterações com o intuito de permitir um maior número de empresas participantes e uma melhor execução do objeto.

Informações: Edital disponível, nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br.com.br e www.cerroazul.pr.gov.br. Tel.: (41) 3662-1222 de 08h00min às 12h00min e 13h00min 17h00min, ou pelo e-mail: licitacoescerroazulpm@gmail.com

Cerro Azul/PR, 08 de abril de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:8E4CF7D2

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

Dispensa de Licitação nº 007/2020
Processo Administrativo nº 024/2020

Objeto: Aquisição emergencial de roupas de cama e banho para uso na Casa de Saúde Dr. Enio Costa.
Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 001/2020, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo art. 24, inc. IV da Lei no 8.666/93 RATIFICO a referida

dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 08 de ABRIL de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:476842FA

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

Dispensa de Licitação nº 008/2020
Processo Administrativo nº 026/2020

Objeto: Aquisição emergencial de material médico hopitalar específico para uso no Combate ao novo Coronavirus (COVID-19) para uso da Secretaria Municipal de Saúde.
Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 001/2020, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo art. 24, inc. IV da Lei no 8.666/93 RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 08 de ABRIL de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:91A62393

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020

Dispensa de Licitação nº 009/2020
Processo Administrativo nº 027/2020

Objeto: Aquisição emergencial de adesivos para utilização na Campanha de Orientação e Prevenção do COVID 19.
Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 001/2020, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo art. 24, inc. IV da Lei no 8.666/93 RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 08 de ABRIL de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:BDCC58D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 107-2020 - DL 17-2020

Espécie: Extrato do Contrato nº 107/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Deoclecio Dalzotto Materiais Eletricos. CNPJ: 31.494.697/0001-28. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de um Padrão de Entrada de Energia. Valor: R$ 4.318,70 (quatro mil, trezentos e dezoito reais e setenta centavos). Origem: Dispensa de Licitação nº 17/2020. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1560, 1561) FONTE: 000, 504. Data da assinatura 06/04/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Deocleio Dalzotto, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:F9430204

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 17-2020

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº17/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 17/2020, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R$
DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS	31.494.697/0001-28	R$ 4.318,70

Conforme proposta. É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 06 de abril de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO.
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:723272EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 39-2020 - PP - RP SERV. MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 39/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 29 de abril de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS EM PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.Gênero: Serviços Técnicos.Valor Máximo anual da Licitação: R$ 132.720,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:FF852BA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS PE 117-2019

Espécie: Extrato de Contrato Pregão 117/2019. Objeto: Aquisição de Materiais e Equipamentos Agrícolas para Desenvolvimento do Programa "Adequação Ambiental" Dentro da Atividade Leiteira. Fundamento Legal: Lei 10520/02. Elemento de despesa 923. Data da assinatura: 25/03/2020. Vigência: 120 dias. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 85/2020. Contratada: CEIFAGRIL - COMÉRCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - EPP. Valor: R$ 22.878,00. Contrato nº 86/2020. Contratada: CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI. Valor: R$ 46.165,28.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E3F42A6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 117-2019

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 117/2019
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 117/2019, de 27/12/19, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
CEIFAGRIL - COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS - EPP	22.878,00
CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	46.165,28
TOTAL HOMOLOGADO	69.043,28

Que apresentaram os Menores Preços por Item.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20/03/20.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:F2BCBDDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PE 24-2020

Espécie: Extrato de Contrato Pregão 24/2020. Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas Para Atendimento do Plano de Trabalho Proveniente do Convênio Nº 076/2019, Entre o Estado do Paraná/Seab e o Município de Chopinzinho. Fundamento Legal: Lei 10520/02. Elemento de despesa 1374/F18. Data da assinatura: 31/03/2020. Vigência: 120 (cento e vinte) dias a contar de sua assinatura. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 100/2020. Contratada: FERREIRA & BORDIGNON LTDA. Valor Global: R$ 10.949,00. Contrato nº 101/2020. Contratada: Luana S. Grassi – ME. Valor Global: R$ 27.200,00. Contrato nº 102/2020. Contratada: BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA. Valor Global: R$ 14.989,00. Contrato nº 103/2020. Contratada: TAISA S/A. Valor Global: R$ 166.900,00. Contrato nº 104/2020. Contratada: CEIFAGRIL - COMÉRCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - EPP. Valor Global: R$ 24.550,00.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO,
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D77E122A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 24-2020

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 24/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 24/2020, de 21/02/20, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
TAISA S/A - COMÉRCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS	166.900,00
CEIFAGRIL - COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS - EPP	24.550,00
LUANA S. GRASSI - ME	27.200,00
BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA	14.989,00
FERREIRA & BORDIGNON LTDA.	10.949,00
TOTAL HOMOLOGADO	244.588,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23/03/20.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:6DF0C16D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 6-2020

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 6/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 6/2020, de 08/01/20, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
CENTRO OESTE-COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	1.080,00
V S COSTA & CIA LTDA	17.280,20
R2T TECNOLOGIA LTDA	1.918,99
PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	7.150,00
LL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME	1.339,00
DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI	2.650,00
MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	8.339,00
STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	11.965,95
POSSATTO & POSSATTO LTDA	3.140,00
PESENTI & PELAIS LTDA	12.710,00
TOTAL HOMOLOGADO	67.573,14

Que apresentaram os Menores Preços por Item.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13/03/20.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:6C0666CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PE 6-2020

Espécie: Extrato de Contrato Pregão 06/2020. Objeto: Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes Para a Secretaria de Saúde, Propostas: 09240.678000/1180-01 e 09240.678000/1180-14 – Fns – Ministério da Saúde. Fundamento Legal: Lei 10520/02. Elemento de despesa 2078-2040-1316. Data da assinatura: 27/03/2020. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 88/2020. Contratada: CENTRO OESTE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA. Valor total R$ 1.080,00 Contrato nº 89/2020. Contratada: V.S. COSTA & CIA LTDA. Valor total R$ 17.280,20 Contrato nº 90/2020. Contratada: R2T TECNOLOGIA LTDA. Valor total R$ 1.918,99 Contrato nº 91/2020. Contratada:

PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME. Valor total R$ 7.150,00 Contrato nº 92/2020. Contratada: LL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME. Valor total R$ 1.339,99Contrato nº 93/2020. Contratada: DIGIPLUS TECNOLOGIA.Valor total R$ 2.650,00 Contrato nº 94/2020. Contratada: MZZ COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. Valor total R$ 8.339,00 Contrato nº 952020. Contratada: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP. Valor total R$ 11.965,95 Contrato nº 96/2020. Contratada: POSSATTO & POSSATTO LTDA – EPP. Valor total R$ 3.140,00. Contrato nº 97/2020. Contratada:Pesenti & Pelais Ltda. Valor total R$ 12.710,00.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO,
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:3774914E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2019

Processo: 15465/2019.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.

Contratada: MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 25.634.374/0001-74.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais Médicos e insumos odontológicos, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor Total: R$ 55.053,10 (Cinquenta e cinco mil, cinquenta e três reais e dez centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes com aquisição do objeto deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 13 de março de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:2FC8B460

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 37/2020

Processo:	Nº 36047/2019- Dispensa Nº 37/2020
Partes:	*Município de Colombo/PR,***STRAPASSON AUTO PEÇAS LTDA - EPP.** **CNPJ: 78.542.867/0001-66.**
Objeto:	Aquisição de Ferramentas destinadas a equipar a Oficina do Setor de Transporte Escolar.
Valor:	O valor máximodaDispensa será de R$4.644,0 (quatro mil e seiscentos e quarenta e quatro reais).
Embasamento Legal:	Artigo 24, Inciso II - Lei Nº. 8.666/93
Data:	08/04/2020

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:6C65F312

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 4691-4692/2020.

Extrato do Empenho

N° dos Empenhos:	4691-4692/2020
Data:	08/04/2020
Valor Total dos Empenhos:	R$4.644,00 (quatro mil e seiscentos e quarenta e quatro reais).
Nº da Dispensa:	37/2020
Contratado:	**STRAPASSON AUTO PEÇAS LTDA- EPP.** **CNPJ: 78.542.867/0001-66.**
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo.
Objeto:	Aquisição de Ferramentas destinadas a equipar a Oficina do Setor de Transporte Escolar.
Órgãos Responsáveis:	Secretaria Municipal Educação.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:2784C892

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

Processo: 8709/2020.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Assistência Social.
Contratada: NUTRI NUTRI ALIMENTOS - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 03.551.813/0001-68.
Objeto: Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 193/2020, originada pelo Pregão Presencial nº 012/2020.
Local e data da assinatura do cancelamento: Colombo, 08 de abril de 2020.

Assinatura: Maria da Silva Souza.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:B6D8CFF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 027/2020

EXTRATO DE DISPENSA Nº 027/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº075/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS EMERGENCIAIS NECESSÁRIOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS - CESTAS BÁSICAS - RAZÃO DA PANDEMIA CORONAVÍRUS - COVID 19
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 4º, DA LEI 13.979/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08003082440021205733903200000 1000
VALOR TOTAL:R$ 22.764,00 (Vinte e dois mil setecentos e sessenta e quatro reais)
FORNECEDOR: COMERCIAL BORA EIRELI - EPP - CNPJ: 04.094.110/0001-10

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 08/04/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:85B696EF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2020

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público Edital nº 001/2018, de 07 de junho de 2018 e obedecida à classificação homologada pelo Edital nº 001/2018 de 22 de agosto de 2018, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de publicação do presente edital, a fim de

manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não manifestarem o interesse em assumir o cargo ao qual foram convocados.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONDIÇÃO
19º	GABRIELE GAMA FERRO	TITULAR

Contenda, 08 de abril de 2020.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:C599B306

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO - Nº 010/2020

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2018 e Edital de Convocação nº 018/2020, torna pública a DESCLASSIFICAÇÃO do (a) candidato (a) abaixo relacionado (a):

CARGO: PROFESSOR – 20 horas semanais.		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONDIÇÃO
49º	ANA PAULA GUARDACHENSKI	TITULAR

A desclassificação motiva-se pela não comprovação de Formação em Nível Superior de Licenciatura Plena acrescida de Magistério em Nível Médio na modalidade Normal; ou Formação em Nível Superior de Graduação Plena em Pedagogia com Habilitação em magistério na Educação Infantil e/ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental; ou Normal Superior conforme item 1.3 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2018.

Contenda, 27 de março de 2020.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:35D13CB4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº 008/2020

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Convocação nº 027/2020, torna pública a desistência tácita do (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), devido ao descumprimento do prazo estabelecido no referido edital, não havendo manifestação quanto ao interesse à vaga ao qual foi convocado (a).

CARGO: PROFESSOR – 20 horas semanais.		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONDIÇÃO
60º	SILIANA CHINCOVIAKI	TITULAR
62º	NAIME DIAS DA ROSA	

Contenda, 26 de março de 2020.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:75675A0B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº 009/2020

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Convocação nº 025/2020, torna pública a desistência tácita do (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), devido ao descumprimento do prazo estabelecido no referido edital, não havendo manifestação quanto ao interesse à vaga ao qual foi convocado (a).

CARGO: ENFERMEIRO – 40 horas semanais.		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONDIÇÃO
4º	LUCIANE ANDREATTA SANTOS	TITULAR

Contenda, 26 de março de 2020.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:50B1B7AC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECOMENDAÇÕES PARA ADEQUAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS FRENTE À ATUAL SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA REFERENTE AO COVID-19

RECOMENDAÇÕES PARA ADEQUAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS FRENTE À ATUAL SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA REFERENTE AO COVID-19

A VIGILÂNCIA EM SAÚDE-MUNICIPIO DE CONTENDA-PR, considerando a atual situação vivenciada de Pandemia e transmissão comunitária do coronavírus em todo território nacional e com base no DECRETO Municipal 144/2020, seguem orientações para os estabelecimentos/comércios em funcionamento em nosso município.

RECOMENDA-SE:

1. Toda a população, independente se pertence a algum grupo de risco para complicações de COVID-19, deve utilizar máscaras domésticas quando estiverem em contato com outras pessoas. Ressalta-se que pela escassez de mascaras cirúrgicas e N95/PFF2, estas só devem ser usadas por profissionais da saúde.

Orientações sobre o uso de máscaras domésticas (tecido):

- As máscaras domésticas são de uso estritamente pessoal, não devendo seremcompartilhadas em hipótese alguma.

- Deve-se colocá-las com cuidado a fim de cobrir a boca e o nariz, bem comoamarrá-las com segurança para minimizar possíveis espaços entre o rosto e amáscara.

- A pessoa em uso da máscara deve evitar tocá-la, assim como o rosto como um todo.

- A máscara deve ser trocada após 2 horas de uso ou quando umedecerem.

- Retire a máscara desatando o nó da parte traseira ou o elástico lateral. Não se devetocar na parte da frente.

- Para higienização: deixar a máscara imersa em solução com água sanitária (diluição:1 parte de água sanitária para 50 partes de água. Ex: 10 ml de água sanitária para500ml de água) por 30 minutos. Antes de reutilizá-la, deixar secar bem. Após lavar amáscara, a pessoa deve higienizar as mãos com água e sabão.

- Cabe ressaltar que o uso de máscaras domésticas não substitui em hipótese algumatodas as outras medidas de higienização, tais como lavagem das mãos e etiqueta respiratória.

2. Disponibilizar álcool 70% para higienização das mãos para uso dos clientes, funcionários e entregadores, em pontos estratégicos (entrada,

corredores, balcões de atendimento e "caixas") e próximo à área de manipulação de alimentos;

3. Empregar mecanismos para restrição de acesso ao público adotando, impreterivelmente, medidas para evitar a aglomeração de consumidores, respeitando os limites estabelecidos para o distanciamento;

4. Organizar a circulação interna de pessoas bem como todas as filas (de "caixa", setores de atendimento e externas), mantendo distância mínima de 1,5 metros entre os clientes;

5. Sinalizar o piso no direcionamento das filas, utilizando para essa finalidade, fita, giz, cones, entre outros materiais, de modo a manter a distância estabelecida;

6. Não oferecer produtos para degustação;

7. Os funcionários devem ser orientados a intensificar a higienização das mãos e antebraços, principalmente antes e depois de manipularem alimentos, após o uso do banheiro, se tocarem o rosto, nariz, olhos e boca;

8. É indicado o uso de toalhas de papel não reciclado e lixeira acionada sem contato manual;

9. Os funcionários devem evitar conversar, tocar o rosto, nariz, boca e olhos durante as atividades de manipulação de alimentos e nos atendimentos dos caixas;

10. Intensificar a limpeza das áreas (pisos, ralos, paredes, teto, etc) com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção, com álcool 70%, de superfícies e utensílios frequentemente tocados como: maçanetas, mesas, balcões, corrimões, interruptores, elevadores, balanças, entre outros;

11. A limpeza e a desinfecção dos banheiros também deve ser intensificada;

12. Os estabelecimentos (mercados e outros que possuem carrinhos ou cestinhas) deverão realizar a higienização dos cabos de condução dos carrinhos (área de apoio das mãos) e alças das cestinhas **após o uso de cada cliente**, com álcool 70% ou outro sanitizante adequado segundo recomendações da ANVISA, garantindo a segurança do funcionário executor da operação (treinamento e fornecimento de EPIs, conforme a exigência do fabricante do produto utilizado);

13. Os estabelecimentos deverão aumentar a frequência da higienização completa (todas as estruturas) de carrinhos e cestinhas considerando a execução das etapas de limpeza e desinfecção;

14. Providenciar cartazes com orientações e incentivos para a correta higienização das mãos próximo as pias/lavabos;

15. Os saneantes utilizados devem estar regularizados junto a ANVISA e o modo de uso deve seguir as instruções descritas nos rótulos dos produtos;

16. O funcionário que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo, dor de cabeça, deve ser afastado do trabalho;

17. Os responsáveis pelos estabelecimentos que comercializem alimentos (mercados, restaurantes, panificadoras, lanchonetes) devem solicitar que pessoas externas, como entregadores, não entrem no local de manipulação dos alimentos;

18. Os dispensadores de água (bebedouros) que exigem aproximação da boca para ingestão, devem ser lacrados em todos os bebedouros, permitindo-se o funcionamento apenas do dispensador de água para copos. Os estabelecimentos deverão fornecer copos descartáveis aos clientes e funcionários. Também é permitido aos funcionários copos ou canecas não descartáveis, desde que de uso individual;

19. Manter ventilação natural, com janelas abertas nos locais de trabalho/comércio;

20. Os estabelecimentos que dispõem de estrutura para consumo de alimentos no local devem manter as mesas dispostas de forma a haver 2 (dois) metros de distância entre os clientes, orientando a sentar na mesma mesa apenas pessoas de convívio próximo (que residam na mesma casa);

21. Realizar a higienização das mesas antes e após a utilização;

22. Os estabelecimentos que dispõem de estrutura para consumo de alimentos no local ou praça de alimentação devem disponibilizar pia para lavagem de mãos dos clientes, com sabonete líquido, toalhas de papel descartáveis (não recicladas), lixeiras dotadas de tampa com acionamento sem contato manual e agente antisséptico;

23. Restaurantes devem dispor de barreiras de proteção, nos equipamentos de bufê, de modo a prevenir a contaminação dos alimentos em decorrência da proximidade ou da ação do consumidor e de outras fontes. Disponibilizar e orientar os clientes a higienizar as mãos com álcool 70% antes de se servir no bufê;

24. Caso o estabelecimento possua "espaço Kids", o mesmo deve permanecer fechado.

Estas recomendações devem ser aplicadas a partir da data de recebimento do documento, e o não cumprimento implicara em sanções cabíveis.

Contenda, 08 de abril de 2020.

OSWALDO KOLACHINSKI
Vigilância Sanitária

PATRICIA TOKARSKI BORGES MICA
Vigilância Epidemiológica

VANIA DRUSCZ GASPAR
Vigilância em Saúde do Trabalhador

Publicado por:
Márcio José Heupa
Código Identificador:8964FC59

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 147/2020

DECRETO 147/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64, e conforme Lei Municipal nº 1835/2020:

DECRETA

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Contenda para o Exercício de 2020, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme especificação abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
09.000	SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS		
09.003	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO		
26.782.0024.1.021	Equipamentos - Conservação E Manutenção Viaria		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	1.00.822	200.000,00
TOTAL			**200.000,00**

Art. 2º. Para cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, será utilizado o valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) de Provável Excesso de Arrecadação da Rubrica de Receita 2.4.1.8.10.9.1.01.00.00.00.00 Outras Transferências de Convênio –

Plataforma Mais Brasil – Aquisição de Caminhão – Fonte de Recurso 1.00.822.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor nesta data revogada as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 08 de abril de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cely Cristina Padilha Baumel
Código Identificador:B0065C8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020 EDITAL N.º 02/2020

O Prefeito de Diamante do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos, nomeada através da Portaria n° 044/2020, resolve:

TORNAR PÚBLICA
1º - A relação nominal dos candidatos que solicitaram a isenção da taxa de inscrição no Concurso Público nº 01/2020, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital de Abertura nº 01/2020.
2º - Os candidatos que tiveram suas solicitações de isenção da taxa de inscrição **DEFERIDAS** terão suas inscrições automaticamente homologadas.
SOLICITAÇÕES DEFERIDAS:

INSC	CARGO	NOME	DT. NASC.
80396	ADVOGADO	DIONATAN DAMS	09/02/1999
80473	ADVOGADO	EDUARDA FERNANDA DECOL RAFAELI	10/12/1995
80436	ADVOGADO	ELIAS MACIEL VIANA	30/06/1986
80430	ADVOGADO	JHEFFANY NAYARA ANSCHAU	31/01/1993
80588	ADVOGADO	LARA MARUZKA	16/02/1997
80457	ADVOGADO	NATHAN PILONETTO DA SILVA	17/08/1997
80529	ADVOGADO	PATRICIA DAYANE MOESCH RIEDEL BECKER	26/12/1987
80581	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CLAUDIA INÊS LOPES	21/08/1984
80472	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JOSÉ HILTON FAGUNDES	05/07/1989
80455	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUCIMARA DUARTE DE JESUS	27/10/1990
80487	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NILZA ALVES DE SOUSA	17/08/1980
80477	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	THALYA GABRIELI CAMARGO SCHULTZ	02/09/2002
80497	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	THALYA GABRIELI CAMARGO SCHULTZ	02/09/2002
80554	ENFERMEIRO	FELIPE DOS SANTOS MARCONDES	16/08/1996
80468	ENFERMEIRO	RAFAELA GARDACHO DOS SANTOS	14/01/1989
80448	PSICÓLOGO	ALINE MARIA SIMIÃO DA SILVA	12/07/1995
80415	PSICÓLOGO	ANDREIA DE MATOS SILVA	20/05/1995
80456	PSICÓLOGO	DJAIR RODRIGO ANDREOLI	25/03/1994
80438	PSICÓLOGO	KINBERLI MARQUES MAGALHÃES	12/08/1995
80431	TÉCNICO TRIBUTÁRIO	FERNANDO HENRIQUE DE LIMA VALÉRIO	16/10/1994
80594	TÉCNICO TRIBUTÁRIO	JOHN MARK LIMA PINTO	28/03/1987

SOLICITAÇÕES INDEFERIDAS:
MOTIVO: NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 6 E SEGUINTES SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2020:

INSC	CARGO	NOME	DT. NASC.	SOLICITAÇÃO
80386	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CAMILA CASSIMIRO MENESES	22/04/1999	**INDEFERIDA**
80587	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARISTELA PORTA	21/05/1992	**INDEFERIDA**
80517	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MILENE ADRIELI RUSTICK	01/11/2000	**INDEFERIDA**
80589	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MILENE ADRIELI RUSTICK	01/11/2000	**INDEFERIDA**
80521	ENFERMEIRO	GABRIELA COSTA BRANCO	16/07/1998	**INDEFERIDA**
80515	TÉCNICO TRIBUTÁRIO	JESSICA DAIANE HENDSCKE	19/05/1994	**INDEFERIDA**

3º - Os candidatos que tiveram suas solicitações de isenção da taxa de inscrição **INDEFERIDAS** poderão pagar o boleto bancário correspondente a sua taxa de inscrição até o dia **22 de abril de 2020.**

4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Diamante do Oeste/PR, 06 de abril de 2020.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito de Diamante do Oeste - PR

SERGIO SEVERINO DA NASCIMENTO
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos
Município de Diamante do Oeste - PR

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:E8C549D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2020 EDITAL N.º. 03/2020

O Prefeito de Diamante do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Processos Seletivos, nomeada através da Portaria nº.045/2020, resolve:

TORNAR PÚBLICA

1º - A relação nominal dos candidatos que solicitaram a isenção da taxa de inscrição no Processo Seletivo nº 01/2020, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital de Abertura nº 01/2020.

2º - Os candidatos que tiveram suas solicitações de isenção da taxa de inscrição **DEFERIDAS** terão suas inscrições automaticamente homologadas.

SOLICITAÇÕES DEFERIDAS:

INSC	CARGO	NOME	DT. NASC.
80502	PROFESSOR SUBSTITUTO	DEISI CARLA LUNARDI	06/11/1987
80381	PROFESSOR SUBSTITUTO	JACINTA FRANCESCHINI	21/08/1991
80530	PROFESSOR SUBSTITUTO	KARIELLY CRISTINA DA SILVA POLANCZYK	06/04/2000
80439	PSICÓLOGO	KINBERLI MARQUES MAGALHÃES	12/08/1995

3º - Não houve solicitação de isenção indeferida.

4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Diamante do Oeste/PR, 06 de abril de 2020.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito de Diamante do Oeste – PR

ROSELI DA SILVA FREITAS
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos
Município de Diamante do Oeste – PR

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:6F1F5415

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0015/2020 - ORIGEM:PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N º. 0003/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0015/2020

ORIGEM:PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N º. 0003/2019 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0004/2019

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de abril de 2019;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA:BEIRA E PRZYSIADA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Mal. Deodoro da Fonseca, 46, Centro, Cerro Azul, CEP: 83.570-000, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 81.679.672/0001-77.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ETANOL (ÁLCOOL COMBUSTÍVEL) PARA USO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I,

VALOR ESTIMADO:**R$ 29.170,89(VINTE E NOVE MIL CENTO E SETENTA REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).**

VALIDADE DO CONTRATO: 03 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 08 de abril de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:100F2064

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULO LTDA
CNPJ: 24.706.364/0002-30

OBJETO: Aquisição de suporte para filtro de ar do veículo marca MBB, modelo 2831K/36, placa AVM2689, da frota municipal.

VALOR: R$ 1.370,00 (um mil trezentos e setenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 08 de abril de 2020.

FÁBIO JACOMEL
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:A0F595E6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2017 REFERENTE AO CONVITE Nº 001/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, residente e domiciliado na localidade de Queimadinhas, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.157.336-5/PR e do CPF/MF sob nº 575.449.059-34, e

CONTRATADA: MEHRET & GASPAR PLANEJAMENTO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Avenida 7 de setembro, centro, nº 380, na cidade de Imbituva, Estado do Paraná, CEP: 84.430-000, instituída no CNPJ sob o nº 26.834.318/0001-61, neste ato representado pelo seu sócio, o Sr. Marcos Daniel Mehret, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.651.460-7 SSP/PR, CPF/MF nº 034.896.509-56, residente na Rua Professor Souza Araujo, nº 681, centro, na cidade de Imbituva, Estado do Paraná, CEP: 84.430-000, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, nos termos da lei 8.666/93 e alterações posteriores e ainda pela norma geral de Contratos, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.
§ 1º - Conforme Cláusula Sexta, do Contrato Original e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços pela empresa. Passando seu vencimento de 07/04/2020 para 31/12/2020, prorrogando-se o prazo de vigência para 31/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR CONTRATUAL
§ 1º - Conforme Parecer Jurídico, fica reajustado o valor contratual mensal, passando de **R$6.791,66 (seis mil setecentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos) para R$7.004,01 (sete mil quatro reais e um centavo).**
Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do Contrato Originário, que não colidam com o presente o presente termo.
Justas e acordadas, firmam as partes este instrumento, em três vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Fernandes Pinheiro, 06 de abril de 2020.

FÁBIO JACOMEL
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

Mehret & Gaspar Planejamento LTDA - ME
MARCOS DANIEL MEHRET
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:373AEED3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA N° 029/2020

Súmula: Concede gratificação de condução

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Ofício n° 84/2020 da Secretaria Municipal de Saúde,

R E S O L V E:
Art. 1° - Designar o servidor ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veículos, Luis Carlos Meneguel, matrícula 123-1, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06/04/2020.
Art. 2° - Conceder Gratificação por Condução de Transporte Especial - Saúde, a partir de 06/04/2020, conforme Art. 1° da Lei municipal nº 541/2014, e suas alterações, devido ao mesmo exercer suas funções em regime de sobreaviso e plantões da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 06/04/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 07 de abril de 2020.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:72B4C8E8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 028/2020

Súmula: Cancela gratificação de condução

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Ofício n°85/2020 da Secretaria Municipal de Saúde,

R E S O L V E:
Art. 1° - Cancelar, a partir de 06/04/2020, a Gratificação de Condução de Transporte Especial - Saúde concedida ao servidor ocupante de cargo efetivo de Motorista de veículos, Fenando Augusto Stelle, matrícula 834-1.
Art. 2° - Fica o servidor designado para exercer suas funções junto a Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo a partir de 06/04/2020.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 07 de abril de 2020.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:9DE078E1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA N°027/2020

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Art. 2° do Decreto municipal n° 027/2020 o qual suspendeu as aulas na rede municipal de ensino a partir de 18/03/2020, e ainda o artigo 24 da Lei municipal n° 343/2007,

R E S O L V E:
Art. 1° - SUSPENDER, a partir de 01/04/2020, o pagamento de prestação de serviço em regime de jornada suplementar dos servidores do quadro do magistério municipal em virtude da suspensão das aulas, até que estas sejam retomadas.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 01/04/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 31 de março de 2020.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:EBB45891

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA N° 026/2020

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1° - AUTORIZAR a prestação de serviço em regime de jornada suplementar no exercício das funções de magistério de 20 horas semanais, a partir de 05/03/2020, a servidora ocupante de cargo efetivo de Professor, ANDREIA SUREK TRIBEK, MATRÍCULA 935-1.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de retroativos a 05/03/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 30 de março de 2020.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:C04867C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2020

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA - ME
Objeto	: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de calhas de chapa de aço, para atendimento de todas Secretarias Municipais.
Valor total da Contratação	: R$ 24.345,00 (vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais)
Vigência do contrato	: Até 08 de abril de 2021.

Flórida, 08 de abril de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:FB9B6AEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
188_20 - PRORROGA O PRAZO ISSQN E IPTU

DECRETO MUNICIPAL N.º 188 DE 08 DE ABRIL DE 2020

Prorroga o prazo do vencimento de parcela do recolhimento do IPTU e do ISSQN no exercício de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Prorroga o prazo do vencimento da parcela de 15 de abril de 2020 do recolhimento do IPTU nas modalidades de parcelamento conforme as disposições do Art. 1º do Decreto Municipal n.º 646 de 18 de dezembro de 2019, para o dia 17 de agosto de 2020.

Art. 2º Prorroga o prazo do vencimento da parcela de 20 de abril de 2020 do recolhimento do ISSQN nas modalidades gerais não abrangidas no parcelamento do Decreto Municipal n.º 648 de 18 de dezembro de 2019, para o dia 20 de maio de 2020.

Art. 3º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 08 de abril de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D37EEC90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 006/2020/PMFB
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RECURSOS: RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE EC 29/00 E BLOCO DE CUSTEIO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar a partir da data de publicação do edital, a qualquer tempo e pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviços de médicos generalistas para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 180(cento e oitenta) dias.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103, no e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br ou na webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Francisco Beltrão, 08 de abril de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:56FE39F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2020 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **27 de abril de 2020, às 14:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço GLOBAL POR ITEM**, que tem por objeto o **Aquisição de 01 (um) veículo tipo hatch e 01 (um) veículo tipo utilitário furgão, novos, 0km, em atendimento ao Convênio nº 060/2019 – SEAB, considerando que o pregão nº 45/2020 foi frustrado.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **14:00 horas do dia 27 de abril de 2020,** no endereço eletrônico: **www.comprasgovernamentais.gov.br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 08 de abril de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:6DECD71A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20 de maio de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 37/2020
OBJETO: Aquisição de 1.000 (mil) unidades de testes rápidos para detecção do COVID-19, em atenção ao Decreto Municipal nº 159/2020.

EMPRESA CONTRATADA: QR Consulting, Importação e Distribuição de Produtos Médicos Ltda.

CNPJ: 19.933.144/0001-29

VALOR TOTAL: R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais)

Francisco Beltrão, 08 de abril de 2020.

SAMANTHA MARQUES PECOITS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:E2A349A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **QR CONSULTING, IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 305/2020 - Processo dispensa nº 37/2020.
OBJETO: Aquisição de 1.000 (mil) unidades de testes rápidos para detecção do COVID-19, em atenção ao Decreto Municipal nº 159/2020.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4520	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.30.36.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 08 de abril de 2020.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:C9CEF976

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **VITORINO PETUCO - ME**.
ESPÉCIE: Contrato nº 294/2020 - Processo dispensa nº 35/2020.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de aplicação do inseticida Ultra Baixa Volume (UBV Leve) no município para o controle de vetor do mosquito Aedes Aegypti, atendendo as notificações dos casos de Dengue pelo período de 120 (cento e vinte) dias.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: R$ 31.847,50 (trinta e um mil oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5800	08.006.10.305.1001.2072	0	3.3.90.39.78.02	Do Exercício
5810	08.006.10.305.1001.2072	85	3.3.90.39.78.02	Do Exercício

Francisco Beltrão, 08 de abril de 2020.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:A099EAC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **LEONARDO DA SILVA MARCHESAN.**
ESPÉCIE: Contrato nº 295/2020 - Processo dispensa nº 36/2020.
OBJETO: Contratação direta de 03 (três) profissionais de saúde consistentes em técnicos em enfermagem e enfermeiros para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 159/2020.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 2.115,10 (dois mil cento e quinze reais e dez centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Até o dia 10 (dez) de cada mês.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a senhora **ROSILEI BELEGANTE**.
ESPÉCIE: Contrato nº 296/2020 - Processo dispensa nº 36/2020.
OBJETO: Contratação direta de 03 (três) profissionais de saúde consistentes em técnicos em enfermagem e enfermeiros para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 159/2020.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 3.610,83 (três mil seiscentos e dez reais e oitenta e três centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Até o dia 10 (dez) de cada mês.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a senhora **TAYRINE FACCIONI BATISTA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 297/2020 - Processo dispensa nº 36/2020.
OBJETO: Contratação direta de 03 (três) profissionais de saúde consistentes em técnicos em enfermagem e enfermeiros para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 159/2020.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 2.115,10 (dois mil cento e quinze reais e dez centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Até o dia 10 (dez) de cada mês.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4560	08.006.10.301.1001.2058	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 08 de abril de 2020.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:E8A3B33E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de REGOVAÇÃO de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 440/2019 – Concorrência Nº 12/2018.
OBJETO: Execução de 12.936,00m² de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização de trânsito, placas de obra e ensaios tecnológicos nos trechos: 1- Rua Izidoro Antunes dos Santos (Entre a Avenida Eugenio Valentin Salvadori e o Lote 57 da Quadra E); 2 - Av. Jacinto José Ferri (trecho entre a Avenida Eugenio Valentin Salvadori e Rua Izidoro Antunes dos Santos); 3 - Rua Fioravante Grando (trecho entre rua Izidoro Antunes dos Santos e av. Eugênio Valentim Salvadori); 4 – Rua José Antonio Capelli (trecho entre rua Fioravante Grando e av. Jacinto José Ferri); 5 - Rua Fernando Testa (trecho entre rua L. Frederico Pollmann e av. Jacinto José Ferri);6 - Rua L. Frederico Pollmann (trecho entre rua Fernando Testa e rua Luiz Lourenço); 7 - Rua Luiz Lourenço (trecho entre rua L. Frederico Pollmann e av. Jacinto José Ferri); 8 - Avenida Eugenio Valentin Salvadori (entre a Avenida Izidoro Antunes dos Santos e Rua Fioravante Grando); 9 - Rua Fioravante Mariotti (trecho entre Av. Jacinto José Ferri e rua Projetada); 10 - Rua Projetada (trecho entre rua Fioravante Mariotti e rua Fiorindo Trevissan); 11 - Rua Fiorindo Trevissan (trecho entre rua Projetada e av. Jacinto José Ferri) no Município de Francisco Beltrão – PR.
ADITIVO: O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, torna pública a REVOGAÇÃO do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada nº 440/2019, conforme o parecer técnico emitido pelo fiscal da obra anexo ao Processo Administrativo nº 203/2020.

Francisco Beltrão, 09 de março de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:E564FB8B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2020
OBJETO: Aquisição de 1.000 (mil) unidades de testes rápidos para detecção do COVID-19, em atenção ao Decreto Municipal nº 159/2020.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor unitário R$	Valor total R$
1	QR CONSULTING, IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS	UN	1.000,00	114,00	114.000,00

	LTDA				

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa de licitação nº 37/2020: R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 08 de abril de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:F9BAEAB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20 de maio de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 38/2020
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção corretiva e avaliação técnica de três câmaras de vacina da marca Indrel, instaladas nas Unidades Básicas de Saúde dos Bairros Novo Mundo, Luther King e Pinheirinho, incluindo o fornecimento de material e mão de obra.

EMPRESA CONTRATADA: MARCOS OSIRES NUNES - EPP

CNPJ: 81.742.751/0001-85

VALOR TOTAL: R$ 4.270,00 (quatro mil duzentos e setenta reais)

Francisco Beltrão, 08 de abril de 2020.

SAMANTHA MARQUES PECOITS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:1BD5927A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 038/2020

SÚMULA: Dispõe sobre feriado nacional e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a Sexta-Feira Santa no dia 10 de abril de 2020;
DECRETA

Art. 1º. Fica decretado feriado no dia 10 de abril de 2020, em todas as repartições da Prefeitura Municipal de General Carneiro, devido ao feriado da Sexta-Feira Santa, mantendo-se os serviços essenciais. Retornando suas atividades de acordo com as determinações estabelecidas no Decreto Municipal n°. 032/2020.

Parágrafo único. As Secretarias cujos serviços não admitam paralisação permanecerão com suas atividades normais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro/PR, em 08 de abril de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:7B8AC1CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 6.667/2.020

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DESIGNA:

Art. 1º Os senhores abaixo relacionados para comporem o Comitê Municipal do novo coronavírus COVID - 19, para acompanhamento das medidas de enfrentamento a emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, conforme segue:
Regina Márcia Cruz Silva - Secretária Municipal de Saúde
Gabriela Martins Gonçalves - Representando o Fundo Municipal de Saúde
Ana Flávia de Souza Costa - Representando a Vigilância Sanitária
Lilian Andreza Ohara - Representando a Vigilância Epidemiológica
Rosely Maccari - Representando a Atenção Básica
Paula Abrante Lima - Representando a Atenção Básica
Marlize Ap. Benhossi Lima - Representando os profissionais da Atenção Básica
Gerson Antonio de Brito - Representando o Hospital Santa Casa de Goioerê
Eduardo Otani - Médico - Representando o Hospital Santa Maria de Goioerê

Art. 2º O Comitê tem o objetivo de acompanhar no âmbito municipal, as questões inerentes ao contexto epidemiológico do coronavírus - COVID-19, respeitando as diretrizes dos órgãos públicos no trato do assunto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Em 07 de abril de 2020.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:9AC1E6D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 206/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º- Designar interinamente, o Diretor de Departamento de Educação, Sr. ADEMILSON DA SILVA SANTANA, para exercer o cargo de Diretor de Departamento de Programas Culturais, sem acúmulo de vantagens e sem ônus para a Administração Municipal até a data de 31 de dezembro de 2020.
Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de abril de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 07 DE ABRIL DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:87380A45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 204/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º - A Servidora Pública Municipal LAURA NUNES DE MAGALHÃES NETA, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, Avanço Horizontal por Antiguidade, da Classe A-01 para a Classe A-02, de acordo com Lei Complementar nº. 020/2015 Artigo 25 parágrafos único, a partir de 01 de abril de 2020.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 07 DE ABRIL DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:FDB768E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 207/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º - Revogar a partir de 01 de abril de 2020, a portaria nº. 118/2020 a qual designou a professora CARMÉM MARIA DA SILVA, para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Artigo 60 § 1º e 2º, no período 17 de fevereiro de 2020 a 17 de dezembro de 2020, na Escola Municipal Ladislau Schicorski – Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 08 DE ABRIL DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:FBAE1159

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 208/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º - Revogar a partir de 01 de abril de 2020, a portaria nº. 126/2020 a qual designou a professora SIMONE DE ANDRADE EVANGELISTA, para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Artigo 60 § 1º e 2º, no período 05 de fevereiro de 2020 a 29 de abril de 2020, na Escola Municipal Ladislau Schicorski – Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 08 DE ABRIL DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:04D5EF64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 209/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º - Revogar a partir de 01 de abril de 2020, a portaria nº. 142/2020 a qual designou a professora BERENI RIBAS DE SOUZA MARCELINO, para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Artigo 60 § 1º e 2º, no período 02 de março de 2020 a 17 de março de 2020, na Escola Municipal Ladislau Schicorski – Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 08 DE ABRIL DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:29758926

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 210/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º - Revogar a partir de 01 de abril de 2020, a portaria nº. 116/2020 a qual designou a professora CLAUDIA PATRÍCIA CANDIDO DE SOUZA, para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Artigo 60 § 1º e 2º, em substituição a professora Ewerton Leandro Marques Batista, no período 05 de fevereiro de 2020 a 17 de dezembro de 2020, na Escola Municipal Jardim Primavera, CMEIS: Santa Bárbara, recanto Feliz, Vila Nossa Sra. Da Candeias – Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 08 DE ABRIL DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C400AF17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 211/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE
ARTIGO 1º- Ao Servidor Público Municipal CARLOS MAGNO LETTRARI DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Técnico Desportivo, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Departamento de Esporte e Lazer, Renovação da Licença sem vencimento por dois (02) anos para tratar de assuntos particulares, conforme processo protocolado sob nº 0067.0002508/2020, a partir de 02 de abril de 2020.
ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de abril de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 08 DE ABRIL DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:983CD1B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 212/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º. – Designar o Servidor Público Municipal CLAUDIO HONÓRIO DIAS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Obras Públicas, a partir de 01 de abril de 2020.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 08 DE ABRIL DE 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:4933BDCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 213/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º. – Designar a Servidora Pública Municipal ROSINEIA BARTINELLI DE GOES HIRATA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Apoio Administração e Portal da Transparência, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Departamento de Esporte e Lazer, a partir de 01 de abril de 2020.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 08 DE ABRIL DE 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D62FE427

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 205/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º- A Servidora Pública Municipal LAURA NUNES DE MAGALHÃES NETA, ocupante do cargo efetivo de Professor lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, Avanço Vertical, da Classe A-02, para a Classe C-02, de acordo com Lei Complementar nº. 020/2015 artigos 41, § 1º ao 5º, a partir de 01 de abril de 2020.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 07 DE ABRIL DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:83528F7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 021/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE
Convocar a candidata abaixo, aprovada em Concurso Público aberto através do Edital nº. 01/2017, para o cargo de Dentista, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Amazonas nº. 280, no prazo de 10 (dez) dias úteis (09,13,14,15,16,17,20,22,23 de abril de 2020), munida dos documentos ao final relacionados, para assumir a vaga.

INSCRIÇÃO Nº.	CONVOCADOS	CLASSIFICAÇÃO
48200610	CAMILA PEREIRA GONÇALVES	19

Para a nomeação a candidata deverá apresentar fotocópias dos seguintes documentos.
a) 02 cópias da Carteira de Identidade;
b) 02 cópias da Comprovante de situação cadastral regular no CPF emitido pela Receita Federal;
c) 02 cópias do Cartão Do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS, exceto em caso de primeiro emprego;
d) 02 cópias do Comprovante de endereço emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
e) 02 cópias do Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino, exceto para maiores de 46 anos, conforme disposto no Art. 170 do Regulamento da Lei do Serviço Militar, Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
f) 02 cópias da Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
g) Exame médico admissional;
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
i) 02 cópias da Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
j) 02 cópias da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
k) 02 cópias da Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo(a);
l) 01 cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
m) 01 foto 3x4 recente;
n) 01 cópia da Declaração de matrícula dos filhos acima de 07 (sete) anos;
o) 01 cópia da Comprovante de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
p) 02 cópias das Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Federal, de onde o candidato residiu-nos 5 (cinco) últimos anos;
q) Exame de sanidade física e mental, que comprovará a aptidão para o exercício do cargo;
r) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo e inscrição/registro no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional, e comprovante de pagamento de anuidade do conselho, em atendimento ao disposto na exigência solicitada no subitem 2.1;
s) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
t) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, em conformidade com o previsto no art. 51 da Lei Municipal nº 1.884/2009;
u) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 12.1.1 e 12.1.2, se ex-servidor do Município de Goioerê;
v) Comprovante de inscrição de registro no órgão de classe, para cargos que exijam nível superior;
w) Número da conta pagamento junto a Caixa Econômica Federal;
x) E-mail;
y) Número de telefone;
z) Outros documentos que possam estar previstos no Edital de Chamamento.

Goioerê/PR., 08 DE ABRIL DE de 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:9E4EF636

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 012/2.020 - INEXIGIBILIDADE Nº. 026/2.020

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2020 para CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica para prestação de SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE MENTAL 20 (vinte) horas, visando realizar atendimento em consulta de pacientes do CAPS.
Os documentos podem ser entregues a partir do dia 13 de abril de 2020 das 8:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Goioerê, sito à Avenida Amazonas n° 280, Jd Lindóia.
Informações: A cópia do Edital e anexos poderão ser obtidos através de downloads no site http://www.goioere.pr.gov.br/site/, retirada de cópia na Prefeitura Municipal de Goioerê no Departamento de Material, no endereço acima, de 2ª às 6ª feira, das 08:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 18:00 hs ou solicitação no e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br.

Goioerê, 08 de abril de 2020.

REGINA MARCIA CRUZ SILVA
Comissão Especial de Credenciamento

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:D188BDA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2019

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, e de outro lado o Senhor **NORIVAL DE MOURA**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG n° 3.183.377-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob n° 049.303.478-15, residente e domiciliado na cidade de Goioerê, estado do Paraná, na Avenida Francisco Scarpari nº 220, Centro, CEP 87.360-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato nº 082/2019, referente à Dispensa de Licitação nº 028/2019, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 082/2019, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, e o equilíbrio financeiro com aplicação do índice **IGP-M/FGV.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo Contratual previsto na Cláusula Quarta fica prorrogado por 12 (doze) meses, **com início em 08 de abril de 2020.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E REAJUSTE

O valor mensal previsto na Cláusula Quarta do contrato passa a ser de R$ 2.179,99 (dois mil cento e setenta e nove reais e noventa e nove centavos), reajuste este referente à aplicação do índice IGP-M/FGV de 6,81% do mês de março de 2.020.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
592	14.02	08.244.0014.2.076	3.3.90.36.00.00.00.00	1000

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 07 de abril de 2020.

PEDRO ANTONIO DE O. COELHO
Município de Goioerê
Contratante

NORIVAL DE MOURA
CPF nº 049.303.478-15
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:15218E75

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2017

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,** com sede na Av. Amazonas, 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a empresa**. A. K. OKAMOTO – SERVIÇOS PARA PROVEDORES DE INTERNET**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.956.793/0001-77, com sede na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, na Rua José Bonifácio, nº 799, Centro, CEP 87.360-000, neste ato representada pelo Senhor ARTUR KAMIDE OKAMOTO, portador da RG sob nº 8.636.753-0 SSP/PR e inscrito no CPF nº 044.498.039-30, residente e domiciliado em Goioerê, Estado do Paraná, na Rua José Bonifácio nº 811, Centro, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 150/2017 referente o Pregão Presencial nº 011/2017, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do Termo Aditivo é a alteração da Cláusula Sexta – Do Prazo de Vigência, do contrato de prestação de serviços original, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A Cláusula Sexta – Do Prazo de Vigência, do Contrato de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 12 (doze) meses, **a partir do dia 02 de abril de 2020**, em virtude da necessidade da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR E REAJUSTE
O valor previsto na Cláusula Terceira do contrato passa a ser de R$ 53.336,16 (cinquenta e três mil trezentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos), reajuste este referente a aplicação do índice IGP-M/FGV de 6,82%, do mês de fevereiro/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
157	09.03	04.122.0005.2.018	3.3.90.40.00.00.00.00	1000

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 27 de março de 2020.

PEDRO A. DE O. COELHO
Município de Goioerê
Contratante

ARTUR KAMIDE OKAMOTO
A. K. Okamoto – Serv. P/ Prov. de Internet
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:CA074FC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 498/2018

Pelo presente Termo, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazonas, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade e a Secretaria Municipal de Saúde Senhora REGINA MÁRCIA CRUZ SILVA, portadora da cédula de identidade RG nº 3944226-4 SSP/PR, inscrita no CPF nº 581.741.259-49, e, de outro lado a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA MARIA ANTONIETA,** Hospital, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 75.887.471/0001-62, com sede na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, na Av. Paraná, nº 441, Bairro Santa Casa, CEP: 87.360-000, neste ato representada pelo senhor GERSON ANTONIO DE BRITO, portador da cédula de Identidade RG nº 1.821.667-1 SSP/PR, inscrito no CPF nº 413.822.859-49, e pelo Senhor JOSÉ CARLOS DE SOUZA, portador da cédula de identidade RG nº 1392962-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 424.360.449-53, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 498/2018, referente a Inexigibilidade nº 047/2018, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 498/2018, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo Contratual fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com início em **01/04/2020.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor do presente termo aditivo é de R$ 1.401.169,14 (um milhão quatrocentos e um mil cento e sessenta e nove reais e quatorze centavos), sendo 3 (três) parcelas de R$- 467.056,38 (quatrocentos e sessenta e sete mil cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
313	12.02	10.302.0012.2.072	3.3.90.39.00.00.00.00	0303
314	12.02	10.302.0012.2.072	3.3.90.39.00.00.00.00	1494
329	12.02	10.302.0012.2.199	3.3.90.39.00.00.00.00	7494

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 31 de março de 2020.

PEDRO A. DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê
Contratante

GERSON ANTONIO DE BRITO
Santa Casa de Misericórdia Mª Antonieta
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:B8D7F054

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO Nº. 094/2.020

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: E D L DA SILVA ME
Valor: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)
Vigência: Início: 07/04/2020
Término: 07/04/2021
Processo Licitatório: Nº 059/2020
Inexigibilidade de Licitação: Nº: 018/2020
Recursos

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
285	12.02	10.301.0010.2.127	3.3.90.39.00.00.00.00	1494

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de confecção e reparo de PRÓTESE DENTARIAS, conforme necessidades e conveniências de pacientes do Município de Goioerê.

Goioerê, 07 de abril de 2.020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:CCAC87F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goioerê

CONTRATADA: Posto Pioneer Ltda

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 029/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2020

OBJETO: Registro de Preços visando aquisições futuras de Combustíveis (Álcool, Gasolina e Diesel Comum e Diesel S10) para atender a frota do Município de Goioerê-PR.

Mediante Ofício nº 014/2020 encaminhado para a empresa **POSTO PIONEER LTDA**, solicitando a Redução dos Valores praticados pelo licitante referente a Ata de Registro de Preços nº 044/2020, juntamente com fotos tiradas do estabelecimento da licitante e em outros estabelecimentos de combustíveis no município, na data de 07 de abril de 2020, comprovando o preço de mercado atual praticado pela empresa acima mencionada, o mesmo encaminhou resposta ao Ofício, reduzindo o valor dos itens.
Assim sendo, o valor unitário do Item 02 - GASOLINA de R$ 4,68 (quatro reais e sessenta e oito centavos) passa a ser de R$ 4,08 (quatro reais e oito centavos); 03 – OLEO DIESEL de R$ 3,39 (três reais e trinta e nove centavos) passa a ser de R$ 3,12 (três reais e doze centavos); 04 – OLEO DIESEL S10 de R$ 3,54 (três reais e cinquenta

e quatro centavos) passa a ser de R$ 3,39 (três reais e trinta e nove centavos) a partir do dia 09 de abril de 2020.

Goioerê-Pr, 08 de abril de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:1538B410

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goioerê

CONTRATADA: Lomba Auto Posto Eireli

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 029/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2020

OBJETO: Registro de Preços visando aquisições futuras de Combustíveis (Álcool, Gasolina e Diesel Comum e Diesel S10) para atender a frota do Município de Goioerê-PR.

Mediante Ofício nº 013/2020 encaminhado para a empresa **LOMBA AUTO POSTO EIRELI**, solicitando a Redução dos Valores praticados pelo licitante referente a Ata de Registro de Preços nº 043/2020, juntamente com fotos tiradas do estabelecimento da licitante e em outros estabelecimentos de combustíveis no município, na data de 07 de abril de 2020, comprovando o preço de mercado atual praticado pela empresa acima mencionada, o mesmo encaminhou resposta ao Ofício, reduzindo o valor dos itens.
Assim sendo, o valor unitário do Item 01 ALCOOL COMBUSTÍVEL de R$ 3,40 (três reais e quarenta centavos) passa a ser de R$ 2,62 (dois reais e sessenta e dois centavos) a partir do dia 09 de abril de 2020.

Goioerê-Pr, 08 de abril de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:9B730DEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 031/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 080/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 08/04/2.020
CONTRATADO: PRADO DENTAL E HOSPITALAR LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TERMÔMETRO DIGITAL CORPORAL A LASER para a demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, conforme Lei Federal nº 13.979/2020.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.560,00 (Dois mil quinhentos e sessenta reais).
FUNDAMENTO: Art. 04 da Lei Federal nº. 13.979/2020.
DATA: 08/04/2.020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Zamprone
Código Identificador:C037C0DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2020 para CREDENCIAMENTO de pessoa Jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPECIALIDADE MÉDICAS, Município de Goioerê.

A Comissão Especial de Credenciamento da Saúde, constituída pela **Portaria Nº 003/2.020** comunica aos interessados no objeto do Edital de Chamamento Público nº 006/2020, que após analisar a documentação de habilitação para o já mencionado credenciamento, decidiu credenciar as proponentes abaixo:

DATA DO PROTOCOLO	PROPONENTE	PROFISSIONAL RESPONSÁVEL
06/04/2020	INTERCLINICA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	Ivan Garcia de Oliveira
		Maria da Conceição Rodrigues Garcia
		Larissa Rodrigues Garcia de Oliveira
		Daniel Rodrigues Garcia de Oliveira
06/04/2020	GOIOMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	Paulo Sérgio Henrique
		Waldemiro Fonzar Junior
		Thaliny Leal Specian Sestak
		Katlen Verginia Arrabal
06/04/2020	ADILSON PESSOA CORPA CLINICA MEDICA	Adilson Pessoa Corpa

Nada mais havendo foi encerrado os trabalhos na data de 08 de abril de 2.020.

Presidente

Presidente

REGINA MÁRCIA CRUZ SILVA

Membros da Comissão

GABRIELA MARTINS GONÇALVES

PATRÍCIA MARIA DA SILVA

ADILSON DE SOUZA BRITO

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:90C1FD3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº 2.725/2.020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 57.924,00 (cinquenta e sete mil e novecentos e vinte e quatro reais), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.302.0012.2.227-AÇÕES DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19	
3.3.90.30.1012-MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 1494	R$ 28.962,00
3.3.90.39.1013-OUTROS SERV. DE TERCEIROS P.J. – FONTE 1494	R$ 28.962,00
TOTAL	R$ 57.924,00

Artigo 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro da fonte de recurso 1494 apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior na importância de R$ 57.924,00 (cinquenta e sete mil e novecentos e vinte e quatro reais).
Artigo 3º Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 2.531/2.017, datada de 20/12/2.017; Lei de

Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.676/2.019, datada de 17/07/2.019 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 2.702/2.019, datada de 05/12/2.019. Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:F56CEC15

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	08/04/2020	235,12
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	08/04/2020	54.923,70

Goioerê, 08 de Abril de 2.020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:29007C4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 6.668/2.020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, autorizado pela Lei nº 2.725/2.020 de 08 de abril de 2020 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei
DECRETA:
Artigo 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 57.924,00 (cinquenta e sete mil e novecentos e vinte e quatro reais), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.302.0012.2.227-AÇÕES DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19	
3.3.90.30.1012-MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 1494	R$ 28.962,00
3.3.90.39.1013-OUTROS SERV. DE TERCEIROS P.J. – FONTE 1494	R$ 28.962,00
TOTAL	R$ 57.924,00

Artigo 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro da fonte de recurso 1494 apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior na importância de R$ 57.924,00 (cinquenta e sete mil e novecentos e vinte e quatro reais).
Artigo 3º Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 2.531/2.017, datada de 20/12/2.017; Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.676/2.019, datada de 17/07/2.019 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 2.702/2.019, datada de 05/12/2.019. Artigo 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:CD50EB89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 078/2020

EXTRATO DE CONTRATO **078/2020**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: **GEOVANE GONCALVES DOS SANTOS 10158462971, inscrita CNPJ sob nº 36.505.450/0001-83, situada na COMUNIDADE PINHALZINHO, SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: ZONA RURAL Goioxim/PR; neste ato representada por GEOVANE GONCALVES DOS SANTOS, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º , e CPF sob n.º 101.584.629-71, residente e domiciliado à COMUNIDADE DE PINHALZINHO, SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: ZONA RURAL Goioxim/PR**, Objeto: **Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 019/2020 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Empresa especializada para prestação de serviços em manutenção, encanamento e pequenos reparos no sistema hídrico de abastecimento da comunidade de Pinhalzinho interior do Município de Goioxim. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. *VALOR DO CONTRATO:*** R$ 12.600,00 (Doze Mil e Seiscentos Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07/04/2020.
VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:92541FB7

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 079/2020

EXTRATO DE CONTRATO **079/2020**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: **M. H. BATISTA CLÍNICA MÉDICA LTDA ME, inscrita CNPJ sob nº 33.287.283/0001-53, situada na RUA SÃO PAULO , 1290 ED. RES. ARAUCARIA, APT 1101 - CEP: 85601010 - BAIRRO: CENTRO Francisco Beltrão/PR; neste ato representada por ANGELICA FRANCO, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º , e CPF sob n.º 092.414.549-89, residente e domiciliado à AVENIDA GENERAL OSÓRIO , 710 - CEP: 85604240 - BAIRRO: CANGO Francisco Beltrão/PR**, Objeto: **Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 021/2020 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL PARA ATENDIMENTO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. *VALOR DO CONTRATO:*** R$ 261.600,00 (Duzentos e Sessenta e Um Mil e Seiscentos Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/04/2020.
VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:B665F0A9

MUNICIPIO DE GOIOXIM
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2016

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA ATITUDE AMBIENTAL LTDA.

O **MUNICÍPIO DE GOIOXIM**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, estabelecido à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 184, Centro, nesta cidade, representado por sua prefeita Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa ATITUDE AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ n.º 07.075.504/0001-10, estabelecida a LINHA SAO ROQUE - Dois Vizinhos - PR, CEP: 85660000 - BAIRRO: LINHA SAO ROQUE, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e acordam o presente Termo Aditivo nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº 008/2016, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DE PRAZO
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 016/2017 até 04 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DE VALOR
O valor mensal passa a ser R$ 1.907,50 (mil novecentos e sete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS
Os recursos financeiros necessários ao custeio deste contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária: 1490 08.001.10.301.0007.2024 **fonte 00303**

CLÁUSULA QUARTA- DISPOSIÇÕES GERAIS
Continuam em vigor as cláusulas do Contrato inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

CLÁUSULA QUINTA– FUNDAMENTO LEGAL
O presente aditivo é fundamentado no artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e da Cláusula Quarta do referido Contrato. E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma, juntamente com testemunhas.

Prefeitura Municipal de Goioxim, 03 de abril de 2020.

Contratante	Contratado
Município De Goioxim	***ATITUDE AMBIENTAL LTDA***
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 07.075.504/0001-10
Prefeita Municipal	

Testemunhas:

NOME:_____	**NOME:**_____
RG:_____	**RG:**_____
ASSINATURA:_____	**ASSINATURA:**_____

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:9B1FF6F5

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 29/2020

Resolve tornar sem efeito a Portaria n. 27/2020 de 01/04/2020, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Resolve tornar sem efeito a Portaria n. 27/2020 de 01 de Abril de 2020, publicada no Diário Oficial do Municípios do Estado do Paraná –AMP em 07/04/2020 edição 1985.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 08 de Abril de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:C4CF210A

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 30/2020

Sumula, Resolve Conceder férias a Servidora, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 99 da Lei Complementar 01/2006 de 10 de Abril de 2006 ;

R E S O L V E

Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, a Servidora ocupante do cargo em provimento efetivo de ENFERMEIRA, MARCELI DELONG, matricula funcional n.8929-1, relativos ao período de 30/06/2017 a 29/06/2018, a serem computados a partir da data de 08/04/2020.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 08 de Abril de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:85825A58

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 31/2020

Sumula, Resolve Conceder férias a Servidor, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 99 da Lei Complementar 01/2006 de 10 de Abril de 2006 ;

R E S O L V E

Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, ao Servidor LORINALDO ALVES DE SOUZA, ocupante do cargo em provimento efetivo de MECÂNICO, matricula funcional n. 9249-1, relativos ao período de 11/03/2019 a 10/03/2020, a serem computados a partir da data de 13/04/2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 08 de Abril de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:09F88362

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO Nº 026/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 225/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 072/2019

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, comunica a quem possa interessar que o Contrato de Prestação de Serviços nº 225/2019, da Inexigibilidade de Licitação nº 072/2019, teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: Contratação da empresa NATALE & FIORELLI LTDA, credenciada através do Edital de Chamamento Público nº 012/2019, que será responsável pela prestação de serviços médicos complementares em regime de plantão de sobreaviso (ORTOPEDIA) em finais de semana e feriados, que serão pagos com valores básicos previstos no Anexo IV, da Lei Municipal nº 2019/2017.

Contratada: **NATALE & FIORELLI LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 14.256.910/0001-44,** com endereço na Rua Katsuo Nakata, nº 1981, Centro, na cidade de Iporã, Paraná, CEP: 87.560-000.

Da Inclusão da Dotação: Fica inclusa a seguinte Dotação Orçamentária no contrato, conforme segue:

Dotação: 788
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2056 - Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar
Elemento: 3.339.039.509.900.000.000 - Demais despesas com serviço médico - hospitalar, odontológico e laboratorial
Vínculo: 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 11 de fevereiro de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Diretor da Diretoria de Compras e Licitações

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:ACF4B4ED

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO Nº 027/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 247/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 076/2019

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, comunica a quem possa interessar que o Contrato de Prestação de Serviços nº 247/2019, da Inexigibilidade de Licitação nº 076/2019, teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: Contratação da empresa CHRISTOFER MORAES BALEN LTDA, credenciada através do Chamamento Público nº 016/2019, que será responsável pela prestação de serviços de consultas médicas especializadas em SAÚDE MENTAL, conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos com valores básicos previstos na Lei Municipal nº 2019/2017.

Contratada: **CHRISTOFER MORAES BALEN LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 34.720.850/0001-86,** com endereço na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 977, Centro, na cidade de Guaíra, Paraná, CEP: 85.980-000.

Da Inclusão da Dotação: Fica inclusa a seguinte Dotação Orçamentária no contrato, conforme segue:

Dotação: 799
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2057 - Manutenção das Atividades da Atenção Secundaria - Média e Alta Complexidade
Elemento: 3.339.039.509.900.000.000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial
Vínculo: 00303 - 15% - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00) - Exercício Corrente

Dotação: 800
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2057 - Manutenção das Atividades da Atenção Secundaria - Média e Alta Complexidade
Elemento: 3.339.039.509.900.000.000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial
Vínculo: 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 21 de fevereiro de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Diretor da Diretoria de Compras e Licitações

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:AA7ADAEE

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO Nº 028/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 263/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 081/2019

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, comunica a quem possa interessar que o Contrato de Prestação de Serviços nº 263/2019, da Inexigibilidade de Licitação nº 081/2019, teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: Contratação da empresa ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E NATURAIS DE GUAÍRA/PR, que será responsável pelo fornecimento de produtos alimentícios produzidos por Agricultores e dos Empreendedores de Base Familiar Rural, Organizados em Grupos Formais e Informais destinados a alimentação dos alunos da Rede Municipal de Ensino, deste Município, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação

Escolar - PNAE, conforme especificações e quantidades estimadas no objeto do edital de Chamamento Público nº 015/2019.

Contratada: **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E NATURAIS DE GUAÍRA/PR**, inscrita no **CNPJ nº 05.869.083/0001-73,** com endereço na Avenida Principal, s/nº, Zona Rural, Cruzeirinho, no Município de Guaíra, Paraná

Da Inclusão da Dotação: Fica inclusa a seguinte Dotação Orçamentária no contrato, conforme segue:

Dotação: 573
Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 003 - Diretoria de Alimentação Escolar
Ação: 2046 - Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar - Educação Infantil
Elemento: 3.339.032.050.000.000.000 - Merenda escolar
Vínculo: 00110 - PNAE - PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Dotação: 559
Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 003 - Diretoria de Alimentação Escolar
Ação: 2045 - Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental
Elemento: 3.339.032.050.000.000.000 - Merenda escolar
Vínculo: 00110 - PNAE - PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 17 de fevereiro de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Diretor da Diretoria de Compras e Licitações

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:962EEA11

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO Nº 029/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 281/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 090/2019

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, comunica a quem possa interessar que o Contrato de Prestação de Serviços nº 281/2019, da Inexigibilidade de Licitação nº 090/2019, teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: Contratação da empresa CLÍNICA MÉDICA ENTRE AMIGOS LTDA, credenciada através do Chamamento Público nº 016/2019, que será responsável pela prestação de serviços de consultas médicas especializadas em ORTOPEDIA, conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos com valores básicos previstos na Lei Municipal nº 2019/2017.

Contratada: **CLÍNICA MÉDICA ENTRE AMIGOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.200.123/0001-95, com endereço na Rua Comandante Moraes Rego, nº 533, Sala 15, Centro, na cidade de Guaíra, Paraná, CEP: 85.980-000

Da Inclusão da Dotação: Fica inclusa a seguinte Dotação Orçamentária no contrato, conforme segue:

Dotação: 800
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2057 - Manutenção das Atividades da Atenção Secundaria - Média e Alta Complexidade
Elemento: 3.339.039.509.900.000.000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial
Vínculo: 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Dotação: 799
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2057 - Manutenção das Atividades da Atenção Secundaria - Média e Alta Complexidade
Elemento: 3.339.039.509.900.000.000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial
Vínculo: 00303 - 15% - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00) - Exercício Corrente

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 16 de janeiro de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Diretor da Diretoria de Compras e Licitações

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:231F4CA1

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 181/2019 DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 018/2019

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, comunica a quem possa interessar que o Contrato de Prestação de Serviços nº 181/2019, da Concorrência Pública Nº 018/2019, teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: Contratação da empresa **PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EIRELI - ME**, especializada em execução de obras de galerias de águas pluviais, conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, na Rua Professor Miguel Camargo (parte), Rua Osni Cella (parte), Rua Giacomo Lovera e imediações no Bairro Jardim Guaíra – parte II.

Contratada: **PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº **19.268.196/0001-28**, com endereço na Rua Realeza, n° 1276, Loteamento Bragadense, na cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP: 85.948-000

Da Inclusão da Dotação: Fica inclusa a seguinte Dotação Orçamentária no contrato, conforme segue:

Dotação: 1038
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 002 - Diretoria de Obras
Ação: 1018 - Construções em Escoamento de Água e Saneamento
Elemento: 3.449.051.020.400.000.000 - Galerias pluviais
Vínculo: 00505 - ROYALTIES TRATADO ITAIPU

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 04 de fevereiro de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Diretor da Diretoria de Compras e Licitações

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:DCA57FEE

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 069/2019 DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, comunica a quem possa interessar que o Contrato de Prestação de Serviços nº 069/2019, da Tomada de Preços Nº 001/2019, teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: Contratação da empresa **PRESPONTES SERVIÇOS LTDA - ME**, especializada no ramo para construção civil para realizar a Execução de obra de ampliação e reforma da Escola Municipal Amália Flores, localizada à Rua Victória B. Gomes nº 635, quadra nº 15, Parque Hortência, cidade de Guaíra-PR.

Contratada: **PRESPONTES SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **05.033.822/0001-92**, com endereço na Rua São Gabriel, n° 287, sala, centro, na cidade de Quatro Pontes, estado do Paraná, CEP: 85940-000

Da Inclusão da Dotação: Fica inclusa a seguinte Dotação Orçamentária no contrato, conforme segue:

Dotação: 428
Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 001 - Diretoria de Educação
Ação: 1010 - Ampliação, Reforma e Aquisição de Eqptos p/ Educação Infantil
Elemento: 3.449.051.910.000.000.000 - Obras em andamento
Vínculo: 00505 - ROYALTIES TRATADO ITAIPU

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 13 de março de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Diretor da Diretoria de Compras e Licitações

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:401EA040

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020
OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 17.420.047/0001-07, com sede administrativa na Rua Uruguai, 283, Bairro Alto Alegre, em Cascavel/PR, torna público, que realizará no dia **22/04/2020, às 08h31min** abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que tem por objeto ***"AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS E FÓRMULAS NUTRICIONAIS ESTOCÁVEIS PARA ATENDER O SERVIÇO DE NUTRIÇÃO DO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE CASCAVEL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".*** **Início da sessão de disputa de preços às 09h01min do dia 22/04/2020.** A retirada do edital poderá ser realizada através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, através do e-mail licitacao@consamu.com.br, ou no CONSAMU, situado no endereço acima. Mais informações acesse o site www.consamu.com.br, ou pelo telefone (45)3036-7117.

Cascavel, 08 de abril de 2020.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:846B7888

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 EDITAL Nº 054/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2018 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 035/2018, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 09/04/2020 a 16/04/2020, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
4º	30709	ELISANGELA CHIMBIDA	Contador	Cascavel
10º	27607	LUCILA FERREIRA CUBA	Enfermeiro	Marechal Cândido Rondon

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo

90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:77C0DD28

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 EDITAL Nº 055/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2019 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 074/2019, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 09/04/2020 a 16/04/2020, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
9º	171693	ADILSON RODRIGUES	Agente Administrativo	Toledo
7º	182333	SIMONE FRITZEN DO PRADO	Enfermeiro	Toledo

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:A025BD78

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 EDITAL Nº 056/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 044/2020, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 09/04/2020 a 16/04/2020, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
1º	230553	FABRICIO DAL MOLIN	Motorista Socorrista	Nova Aurora
3º	233775	JEAN CARLOS MILANI	Motorista Socorrista	São José das Palmeiras

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:2B142FC1

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNÍCIPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 32/2020

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR - CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 32/2020**, fundamentado na Lei nº 13.979/2020, conforme documentos constantes do processo de compras/serviços nº 058/2020 e Dispensa nº 32/2020, cujo objeto é "**Contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS na Unidade de Terapia Intensiva – UTI do Hospital de Retaguarda de Cascavel - HRC, visando atender a demanda EMERGENCIAL para o início das operações do HRC, em razão das ações de enfretamento ao novo coronavírus**", a empresa S GUIMARÃES – EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 25.079.031/0001-00, no valor de R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.10.302.0002.2.004 – 3.3.90.30.24 – Material para manutenção de bens imóveis - 3.3.90.39.16.00 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

Cascavel/PR, 08 de abril de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:82AF2FDA

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 33/2020 – DISPENSA Nº 32/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU.
CONTRATADA: S GUIMARÃES – EIRELI - ME
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS na Unidade de Terapia Intensiva – UTI do Hospital de Retaguarda de Cascavel - HRC, visando atender a demanda EMERGENCIAL para o início das operações do HRC, em razão das ações de enfretamento ao novo coronavírus".
VALOR TOTAL: R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 08 de abril de 2020.

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Sirlene Guimarães

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:BC650224

PROJUR
PORTARIA Nº 138/2020 DATA: 08.04.2020

Ementa: concede Licença Especial aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando os memorandos on-line sob os nºs 1.028/2017 e 3.826/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial aos servidores públicos municipais abaixo mencionados, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome	RG Nº	**Períodos aquisitivos**	Período de gozo
Luiz Carlos Gomes / Lavador/ Lubrificador	3.165.590 - 0 - SSP/PR	2010/2015	06/04/2020 a 05/07/2020
Luiz Carlos Rojas / Auxiliar de serviços gerais	5.600.649- 4 - SSP/PR	2010/2015	23/04/2020 a 22/07/2020

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:619E927D

PROJUR
PORTARIA Nº 139/2020 DATA: 08.04.2020

Ementa: revoga parcialmente a Portaria Municipal nº 100/2020, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições, e, considerando o memorando sob o nº 1.385/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada parcialmente a Portaria n° 100/2020 de 16.03.2020, concernente as férias do Servidor Público Municipal Sr. Claudemiro Vieira Coutinho Cacerez, portador da CI RG nº 10.299.851- 0 - SESPII/PR referente ao período aquisitivo de 2017/2018 e gozo de 07/04/2020 a 30/04/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17.03.2020 - edição nº 1970 e no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 11806 de 17.03.2020 – página B 4 - caderno de publicações legais.

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 100/2020.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:234FF8CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 073/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 17 (dezessete) diárias no valor de R$ 25,00 cada em favor do servidor JUNIOR COLOMBAR, Motorista, para transporte de pacientes do Município para a cidade de Londrina no mês de abril de 2020.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 08 dias do mês de abril de 2020.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:6BB2EAE3

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO N.º 036/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) no orçamento de 2020, autorizado pela Lei Municipal n.º 1548/2019 – LOA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por LEI:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) conforme abaixo:
27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – Fundo Municipal da Assistência Social
08.244.0010.2.031 – Execução das Políticas da Assistência Social – CRAS

3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita - Fonte 1934	15.000,00

Art. 2º - O recurso no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) são oriundos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:
002 – Fundo Municipal da Assistência Social
08.244.0010.2.031 – Execução das Políticas da Assistência Social – CRAS

3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita - Fonte 1000 424	15.000,00

Art. 3º - Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI AOS 08 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:226572A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1276/2020

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e estabelece outras providências.

A **Câmara Municipal de Guaranіaçu**, Estado do Paraná aprovou, e eu **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1.º - Fica autorizado abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Especial

até o valor de **R$ 353.000,00 (trezentos e cinquenta e três mil reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03.02 – Departamento de Recursos Humanos
0412204012.017000 – Encargos Especiais da Administração de Pessoal
3.1.90.11.50.0000 – Salario Maternidade – 000.....215.000,00
3.1.90.11.52.0000 – Licença Saúde – 000.....103.000,00
3.3.90.08.56.0000 – Salario Família – 000.....35.000,00
Total .....R$ 353.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03.02 – Departamento de Recursos Humanos
0412204012.017000 – Encargos Especiais da Administração de Pessoal
3.3.91.97.00.0000 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial – 000.....353.000,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:872BA9C5

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4446/2020

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal 1276/2020;**

R E S O L V E

Art. 1.º - Fica autorizado abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Especial até o valor de **R$ 353.000,00 (trezentos e cinquenta e três mil reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03.02 – Departamento de Recursos Humanos
0412204012.017000 – Encargos Especiais da Administração de Pessoal
3.1.90.11.50.0000 – Salario Maternidade – 000.....215.000,00
3.1.90.11.52.0000 – Licença Saúde – 000.....103.000,00
3.3.90.08.56.0000 – Salario Família – 000.....35.000,00

Total .....R$ 353.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03.02 – Departamento de Recursos Humanos
0412204012.017000 – Encargos Especiais da Administração de Pessoal
3.3.91.97.00.0000 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial – 000.....353.000,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:B36A2887

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4447/2020

SÚMULA: Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, Art. 26 da Lei 1237/2019 (LDO) e Inciso I do Art. 6º da Lei n.º 1253 de 11 de dezembro de 2019 – LOA, Publicado 13/12/2019;**

R E S O L V E

Art. 1º Abrir no orçamento programado no Município para o exercício de 2020 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 25.466,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu
10.02 – Departamento de Vigilância em Saúde
1030510022.045000 – Manutenção da Vigilância em Saúde - Epidemiologia
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 494.....25.466,00

Total.....25.466,00

Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto que trata o presente Decreto, em conformidade com, Parágrafo Primeiro, inciso II, do artigo 43 da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964**, o excesso de arrecadação da receita conforme discriminado na tabela abaixo:

Receita	OBJETO	FONTE	VALOR R$
353	Enfretamento Coronavirus	494	25.466,00
Valor já incluso no orçamento 2020			**-0,00**
Valor a incluir no orçamento			**25.466,00**

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:B1935341

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3603/2020

SÚMULA: Nomeia Assessor de Imprensa e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 8, inciso II da Lei Municipal n.º 051 de 28 de dezembro de 1992, combinado com o art. 34 da Lei Municipal n.º 222 de 10 de novembro de 2004;
Considerando ainda a Lei Municipal n° 1098/2018;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **Wilson Marcelo Corona,** portador da Cédula de Identidade Civil **RG. n.º- 5.185.101-3/SSP/PR** e **CPF n.º 827.334.819-91**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Imprensa,** vinculado ao Gabinete do Prefeito, CC2B, a partir de 09 de abril de 2020.
Art. 2º Os vencimentos mensais serão com base no Anexo I e II da Tabela de Cargos em Comissão – **1.0 Gabinete do Prefeito,** da Lei Municipal n.º 222/2004 e Lei Municipal n° 1098/2018.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:DB2EA114

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 15/2020

SÚMULA: Designa Servidora para atestar temporariamente o recebimento de bens e ou serviços no âmbito do Poder Legislativo Municipal e estabelece outras providências

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraniaçu, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º Designa temporariamente a Servidora Juliana de Souza Gauer, matrícula 6-1, portadora do RG nº 8.596.294-9/PR, lotada no cargo de Zeladora, para atestar o recebimento de bens e ou serviços no âmbito do Poder Legislativo de Guaraniaçu no período de 13 de Abril de 2020 a 12 de Maio de 2020, em substituição a Servidora Fabiane Terezinha de Barba Moreto, matrícula 3-1, RG nº 8.545.436-6/PR, lotada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada para exercer tais funções por meio da Portaria nº 036/2015 de 13 de novembro de 2015, que estará usufruído de Férias durante o período mencionado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 08 de Abril de 2020.

DANIEL DOUGLAS DE SOUZA MAGALHÃES
Presidente

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:69AA781A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Contratante: **Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**.
Contratado: SALUSTIANO DA ROCHA MEI, Pessoa jurídica de direito privado, localizada à Rua José Humberto Fernandes 550 – Centro, município de Guaraniaçu-Pr, Cep 85.400-000, CNPJ nº 22.733.041/0001-20, neste ato representada por seu titular o Sr. Salustiano da Rocha RG nº 7.870.293-1/Pr e CPF nº 033.628.909-03**.**

PRAZO: Prazo de 13.04.2020 para 13.04.2021.
VALOR: 3,23% (três virgula vinte e três por cento) ou R$ 2.646,29 (dois mil seiscentos e quarenta e seis reais vinte e nove centavos), passando o valor de R$ 81.928,50 (oitenta e um ml novecentos e vinte e oito reais cinquenta centavos) para R$ 84.574,79 (oitenta e quatro mil quinhentos e setenta e quatro reais setenta e nove centavos).
TERMO Nº: 02
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 20/2018
CONTRATO Nº: 1943
MOTIVO: Acordo entre as partes por recondução do contrato.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57 Inciso II e Art. 65 II (d) da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação do fornecimento parcelado de coffee break e lanches para os eventos das diversas secretarias da Administração municipal.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por estes Termos, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 08 de abril de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Contratante: **Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**.
Contratado: RODRIGUES E DELLA BETTA LTDA ME, Pessoa jurídica de direito privado, localizada à Av. Abilom de Souza Naves 235 – Centro, município de Guaraniaçu-Pr, Cep 85.400-000, CNPJ nº 08.541.873/0001-13, neste ato representada por sua sócia Administradora a Sr. Juciane Della Betta Dombrowski RG nº 8.368.770-3/Pr e CPF nº 036.733.629-41**.**

PRAZO: Prazo de 13.04.2020 para 13.04.2021.
VALOR: 3,23% (três virgula vinte e três por cento) ou R$ 3.430,67 (três mil quatrocentos e trinta reais sessenta e sete centavos), passando o valor de R$ 106.212,79 (cento e seis mil duzentos e doze reais setenta e nove centavos) para R$ 109.643,46 (cento e nove mil seiscentos e quarenta e três reais quarenta e seis centavos).
TERMO Nº: 02
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 20/2018
CONTRATO Nº: 1944
MOTIVO: Acordo entre as partes por recondução do contrato.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57 Inciso II e Art. 65 II (d) da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação do fornecimento parcelado de coffee break e lanches para os eventos das diversas secretarias da Administração municipal.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por estes Termos, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 08 de abril de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:3007D573

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO PREGÃO 02/2020

RETIFICAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2020 – PMG
A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba - PR torna público aos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, que se encontra aberto o Edital, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento **Menor Preço Global,** através de Registro de Preços, visando o **"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".** Preço máximo global de **R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais);** Data de abertura: ~~**21/04/2020**~~ **22/04/2020 às 09h30min**. Prazo para recebimento das propostas: do dia ~~08/04/2020~~ 09/04/2020 a partir das 08h00min horas até o ~~21/04/2020~~ 22/04/2020 as 08h00min horas, no site da BLL: www.bll.org.br, a documentação completa do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Major Domingos Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou no site oficial do município www.guaraquecaba.pr.gov.br, para download. Informações poderão ser obtidas pessoalmente, pelo Fone: (41) 3482-1280-Licitação ou através do e-mail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br. Dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654.

Guaraqueçaba, em 08 de Abril de 2020.

ADRIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeiro Portaria n°. 53/2018

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:E6880C9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO-PREGÃO 03/2020

RETIFICAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2020 – PMG
A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba - PR torna público aos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, que se encontra aberto o Edital, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento **Menor Preço Global,** através de Aquisição, visando a **"AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NAUTICO TIPO LANCHA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".** Preço máximo global de **R$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais);** Data de abertura: ~~**21/04/2020**~~ **22/04/2020 às 11h00min**. Prazo para recebimento das propostas: do dia ~~07/04/2020~~ 08/04/2020 a partir das 08h00min horas até o ~~21/04/2020~~ 22/04/2020 as 08h00min horas, no site da BLL: www.bll.org.br, a documentação completa do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Major Domingos Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou no site oficial do município www.guaraquecaba.pr.gov.br, para download. Informações poderão ser obtidas pessoalmente, pelo Fone: (41) 3482-1280-Licitação ou através do e-mail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br. Dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654.

Guaraqueçaba, em 08 de Abril de 2020.

ADRIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeiro Portaria n°. 53/2018

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:718986EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 41/2020

Aos 8º dias do mês de Abril de 2020, compareceu na sede da Prefeitura Municipal de Honório Serpa — Estado do Paraná, sala De Recursos Humanos a Senhora, **ALINE PIZZI,** portador (a) da Cédula de Identidade 10.171.509-4 SSP/PR, nomeado (a) através do Decreto n° 115/2020 de 08/04/2020, para tomar Posse no Cargo de **ENFERMEIRA PADRÃO** decorrente de aprovação em Concurso Público aberto através do Edital n° 001/2019, de 26/04/2019, combinado com os editais nº17/2019 de homologação 24/09/2019 e Edital de Convocação nº 11/220 de 02/04/2020, com **Estágio Probatório de Três Anos**, de efetivo exercício no Serviço Público, contando do dia da Nomeação, durante o qual por meio de avaliação periódica.
Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do cargo que ora assume, bem como cumprir fielmente as Constituições, as Leis e os Regulamentos, não medindo esforços a bem do Município e do Regime, foi-lhe dado Posse.
ALINE PIZZI.
E para constar, eu Ederson Luiz dos Santos lavrei (a) empossado (a).

o presente termo, que vai assinado por mim e pelo Prefeito Municipal

Honório Serpa, 08 de Abril 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

EDERSON LUIZ DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

_____
ALINE PIZZI

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:03977ED3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 115 DE 08 DE ABRIL DE 2020

Nomeia aprovado (a) do Concurso Público de Provas, aberto através do Edital nº 001/2019, e Edital de Convocação nº11/2020 de 02/04/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Edital de Concurso Público de Provas, aberto sob n°.001/2019 de 26/04/2019.
E Edital de Homologação n°.17/2019 de 20/09/2019 e Termo de Posse sob n° 41/2020 de 08 de abril de 2020, decide:

- Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **ALINE PIZZI** portadora da Cédula de Identidade nº 10.171.509-4 SSP-PR, para exercer o cargo de **ENFERMEIRA PADRÃO** com 40 (quarenta) horas semanais, enquadrado no Piso de Vencimento do Grupo Ocupacional do cargo: dos Cargos de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal Estatutário deste Município, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas Edital n° 01/2019 de 26/04/2019, conforme resultado homologado pelo Edital n° 17/2019 de 20/09/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 20/09/2019, e Edital de Convocação n°11/2020 de 02/04/2020, obedecida à classificação final.

Parágrafo Único - Para exercer as atividades inerentes ao cargo, fica lotada nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Honório Serpa– PR atendendo os requisitos para investidura do cargo.

Art. 2° - A posse e a entrada em exercício sujeitam o (a) nomeado (a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de

acordo com o Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa — Estado do Paraná.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 08 de Abril de 2020.

Registre-se e Publique-se

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:D2873C73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 12/2020 - PMHS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **24 de Abril de 2020 às 09hs00min**, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor Preço por Item, para **Contratação de empresa especializa para o fornecimento de alimentação, tipo marmita aos funcionários municipais no exercício de suas funções do Município de Honório Serpa-Pr,** e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos**.**

Do Protocolo E Sessão De Abertura: **O Credenciamento** e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia **24 de Abril de 2019**, **das 08hs00min horas até as 08hs30min**. Local do protocolo e da realização da sessão pública do pregão: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR, situada na Rua Elpídio dos Santos, Nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa – PR.
Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações.
Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 pelo e-mail: licitacaopmhonorioserpa@gmail.com.

Honório Serpa, 08 de Abril de 2020.

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:66209DEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2020

Retifica-se a publicação do **Termo de Ratificação Dispensa de Licitação 016/2020**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/04/2020.

Onde se Lê: "**PROCESSO 038/2020**."

Leia-se: "**PROCESSO 040/2020**."

Iguaraçu, 08 de Abril de 2020.

EVA PAULA CHARALO
Departamento de Licitação

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:8C055012

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RET-RATIFICAÇÃO

Pregão (Presencial) nº 012/2020
P.A. nº 035/2020
Objeto: Aquisição de ônibus através de Recursos do Estado, projeto SAM 43.

O Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Pregoeiro Oficial, Sr. Marcio Magalhães Titato, designado por força da Portaria n.º 002/2019, com fulcro na legislação vigente e pertinente à matéria, em especial, na LF 10.520/2002 c/c LF 8.666/1993, ainda, com amparo no princípio da autotutela (SÚMULA 473 do STF) e;

CONSIDERANDO o requisitório expedido pela Empresa Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda, endereçados no e-mail licitacao@iguaracu.pr.gov.br, na data de 07/04/2020, tendo por objeto solicitação de encaminhamento das pastas de habilitação e proposta de preços por meio eletrônico (e-mail) ou, cancelamento do certame em razão das alegações de que resta impossibilitada de comparecer na data e horário disposto no Edital;

CONSIDERANDO que, em razão de não haver previsão legal (LF 10.520/2002 c/c LF 8.666/1993) que possibilite o encaminhamento das pastas de habilitação e proposta de preços por meio eletrônico (e-mail), o pleito resta INDEFERIDO;

CONSIDERANDO que, o cancelamento do certame em razão da pandemia ocasionada pelo novo coronavírus (COVID-19) não merece prosperar pois, além do objeto estar caracterizado como de real interesse público, as medidas de controle, proteção e assepsia do ambiente (setor de licitações – sala de reuniões) estão sendo executadas pela Administração Municipal, o que não afetará a condução do certame. Destarte, resta o mesmo INDEFERIDO;

RESOLVE:

1. Primando pelo princípio da ampla concorrência e fomento do universo de interessados no certame público em tela, objetivando a seleção de propostas que venham a ensejar economicidade aos cofres públicos, ficam retificadas as previsões editalícias, especificamente quanto a data de recebimento, abertura e julgamento do certame em tela, a qual resta, por este ato administrativo, adiada para as 10:00h do dia 16/04/2020;

2. As demais previsões editalícias não alcançadas pelo presente ato restam Ratificadas.

Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 08/04/2020.

MARCIO MAGALHÃES TITATO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:CF059AEA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 051/2020

SÚMULA – Decreta Ponto Facultativo nos dias 09 de abril de 2020, e dá outras providências.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Feriado da Paixão de Cristo, no dia 10 de abril de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nos dias 09 de abril de 2020 em todas as repartições da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, devido ao feriado de Paixão de Cristo, mantendo-se os serviços essenciais.

Parágrafo único. As secretarias cujos serviços não admitam paralisação permanecerão com suas atividades normais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Iguaraçu, aos 08 dias do mês de abril de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:69B7A8C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 068/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2019

O **MUNICÍPIO DE IGUATU,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Vlademir Antônio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná a seguir denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado à empresa **NERI WRONSKI & CIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ N°. 29.622.390/0001-13,** sediada na Av. Brasília, Nº. 1028, Centro, Braganey-PR, CEP: 85.430-000, neste ato representada pelo seu Administrador o **Sr. Nery Wronski, CPF: 023.462.479-52 e RG: 6.46.853-4.** Firmam o presente, TERMO ADITIVO a ata de registro de preços nº. 068/2019, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
Com base na clausula Décima sétima do contrato supracitado, fica prorrogado por 06 (seis) meses. A prorrogação compreende o período entre 08/04/2020 até 07/10/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato em original.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo Aditivo.

Iguatu, 06 de Abril de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal
Contratante

Neri Wronski & Cia LTDA
SR. NERY WRONSKI
Contratada

Testemunhas:

VALQUÍRIA APARECIDA SCHIMIDT
CPF: 056.947.519-81

ORLANDO AMBROSIO VAILATTI
CPF: 762.735.559-15

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:74FA2070

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 067/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2019

O **MUNICÍPIO DE IGUATU,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Vlademir Antônio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná a seguir denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado à empresa **A.J.ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS EIRELI-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ N°. 13.553.143/0001-72,** sediada na Rua Rio Grande do Sul, Nº. 2528, Centro, Cascavel-PR, CEP: 85.801-011, neste ato representada pelo seu Administrador o **Sr. Andrey de Jesus Zornitta, CPF: 050.481.609-83 e RG: 633.379-1.** Firmam o presente, TERMO ADITIVO a ata de registro de preços nº. 067/2019, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
Com base na clausula Décima sétima do contrato supracitado, fica prorrogado por 06 (seis) meses. A prorrogação compreende o período entre 08/04/2020 até 07/10/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato em original.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo Aditivo.

Iguatu, 06 de Abril de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal
Contratante

A.j. Zornitta Comercio de Filtros EIRELI-ME
SR. ANDREY DE JESUS ZORNITTA
Contratada

Testemunhas:

Valquíria Aparecida Schimidt
CPF: 056.947.519-81

Orlando Ambrosio Vailatti
CPF: 762.735.559-15

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:80C229E0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
COMUNICADO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IGUATU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente em cumprimento da

Lei Complementar n.º101/2000, bem como outras legislações correlatas, e CONSIDERANDO a alta escalabilidade viral do Corona Vírus (COVID -19) o Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território. COMUNICA que não será realizada audiência pública na fase de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2021 onde fixa as metas e prioridades da Administração Pública para o próximo exercício financeiro, norteia a elaboração do orçamento anual entre outros assuntos. Assim, as audiências públicas que antes eram realizadas presencialmente, neste momento será substituído pelo meio de comunicação eletrônica, disponibilizando o material no site oficial da Prefeitura Municipal de Iguatu – PR na segunda feira dia 13 de abril de 2020 as 14:00 horas.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:EB8EAADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 34, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade a Servidora Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Constituição Federal de 1988;
Lei Orgânica Municipal;
CLT – Decreto-lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943;
Lei Municipal n° 041/94 – Estatuto dos Servidores;
Lei Municipal n° 699/2014 – Plano de Cargos e Salários;

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Legislação Vigente e CONSIDERANDO o L.T.C.A.T. – LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO da Prefeitura Municipal de Iguatu;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder, **Adicional de Insalubridade** em grau médio de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo, a Servidora Municipal Senhora ANGELA APARECIDA FERREIRA BRANDÃO SALES, inscrita no Registro Geral sob nº. 8.589.154-5- SSP/PR e CPF sob nº. 036.166.709-42, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2° - A Servidora Municipal de que trata esta Portaria, receberá o adicional de insalubridade a partir de 07/04/2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 08 de abril de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:8D6123C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 35, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade a Servidora Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Constituição Federal de 1988;
Lei Orgânica Municipal;
CLT – Decreto-lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943;
Lei Municipal n° 041/94 – Estatuto dos Servidores;
Lei Municipal n° 699/2014 – Plano de Cargos e Salários;

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Legislação Vigente e CONSIDERANDO o L.T.C.A.T. – LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO da Prefeitura Municipal de Iguatu;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder, **Adicional de Insalubridade** em grau médio de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo, a Servidora Municipal Senhora ROSELY APARECIDA DO NASCIMENTO, inscrita no Registro Geral sob nº. 9.929.609-7- SSP/PR e CPF sob nº. 056.488.529-08, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria da Saúde.

Art. 2° - A Servidora Municipal de que trata esta Portaria, receberá o adicional de insalubridade a partir de 07/04/2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 08 de abril de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:01E9990B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 36, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade a Servidora Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Constituição Federal de 1988;
Lei Orgânica Municipal;
CLT – Decreto-lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943;
Lei Municipal n° 041/94 – Estatuto dos Servidores;
Lei Municipal n° 699/2014 – Plano de Cargos e Salários;

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Legislação Vigente e CONSIDERANDO o L.T.C.A.T. – LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO da Prefeitura Municipal de Iguatu;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder, **Adicional de Insalubridade** em grau médio de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo, a Servidora Municipal Senhora LARISSA JUSTINE PAETZOLD LIMBERGER, inscrita no Registro Geral sob nº. 8.258.022-20- SSP/PR e CPF sob nº. 054.028.209-02, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2° - A Servidora Municipal de que trata esta Portaria, receberá o adicional de insalubridade a partir de 01/04/2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 08 de abril de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:B93A5E37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 37, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

Afastamento de Servidora Pública Municipal para tratamento de Saúde.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 41/94 de 03 de fevereiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme decisão do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, Benefício nº 631.553.603-8, fica afastado de suas funções até 12/04/2020, a servidora SUSANA APARECIDA CONSTANCIO, portadora da CI/RG nº. 8.511.855-2 - PR, e inscrita no CPF sob nº. 061.297.299-28, matrícula 30831.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 08 de abril de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:4A95D762

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 02 DE 17 DE MARÇO DE 2020, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGUATU.

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Iguatu, relativas ao exercício de 2019, e prescreve as providências que enumera.

Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o item IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53/2013, de 16 de janeiro de 2013;
Considerando o art. 6º da Portaria do Ministério da Saúde, nº 2.135/2013, de 29 de setembro de 2013, que estabelece os instrumentos básicos do sistema de planejamento no âmbito do Sistema Único; e
Considerando as orientações e definições da Portaria do Ministério da Saúde, nº 2.135/2013, de 29 de setembro de 2013 e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS,

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Iguatu, referente ao ano de 2019.

Iguatu, 17 de março de 2020.

ROSANGELA APARECIDA PERIRA COLLA FERRETI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:797717FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 309/2020

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOÃO ANTONIO VALVASSORE CADORIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **JOÃO ANTONIO VALVASSORE CADORIN**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.031.750-8 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 051.073.319-04, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL - II**, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 04/11/2019 à 04/11/2020 a contar de 01/04/2020 à 30/04/2020.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de abril de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de abril de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:EF8E2B15

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°. 06/2020

Súmula: Prorrogação do Processo de Escolha dos Suplentes do Conselho Tutelar

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Iporã/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 849/2007 de 06 de abril de 2007, Lei Municipal nº. 983/2008 de 22 de dezembro de 2008; e Lei Municipal 1389/2015 de 21 de maio de 2015.

Considerando a Plenária Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada em 06 de abril de 2020;

Resolve:
Art. 1°. Suspender o trâmite do Processo de Escolha dos Suplentes do Conselho Tutelar em decorrência da pandemia do Corona Vírus, sem prejuízo daqueles já inscritos para o Processo de Escolha, ficando prorrogado para o segundo semestre do ano de 2020.

Art 2º. . Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 06 de abril de 2020.

MARIA FERRAZ SANTANA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:9FE3F1F4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 310/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GISELE CRISTINA GOTARDI DIAS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS– Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 06 de abril de 2020, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GISELE CRISTINA GOTARDI DIAS DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.563.130-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.379.939-70, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 117/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de abril de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de abril de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:5F9149F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2020

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Higiene, Copa e Cozinha destinados às Secretarias Municipais.
Procedimento Administrativo: 003/2020.
Licitacão/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº. 008/2020.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: R. MARTINS - PAPELARIA; CNPJ: 33.951.571/0001-60.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 34.350,86 (trinta e quatro mil e trezentos e cinquenta reais e oitenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2020; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 de março de 2021; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr,12 de março de 2020.

CARLOS CESAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:2E950287

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2020

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de Material de Expediente e Escolar, destinados às Secretarias Municipais, Pré Escolas, Escolas e Centros de Educação Infantil Municipais.
Procedimento Administrativo: 004/2020.
Licitacão/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº. 007/2020.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: ROSINEIA DE CASSIA R VALENTE - ME; CNPJ: 20.469.115/0001-37
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 69.323,37 (sessenta e nove mil e trezentos e vinte e três reais e trinta e sete centavos). DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2020; PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 de março de 2021; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr,11 de março de 2020.

CARLOS CESAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:9C2BF337

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para Aquisição de uniformes de futebol, conforme memoriais e pareceres técnicos autuados no presente processo, em favor da empresa: PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME, com cadastro CNPJ/MF: 11.420.136/0001-77, no valor total de R$ 6.943,20 (seis mil e novecentos e quarenta e três reais e vinte centavos), com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo nº 016/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 08 de abril de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:AB86D1AF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para Locação de Sistema integrado on line – Modulo A.C.S e A.C.E, integrado a aplicativo mobile para uso em tablets, em favor da empresa: SISAMHIL SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E ASSISTÊNCIA EM INFORMATICA LTDA, com cadastro CNPJ/MF: 00.909.271/0001-64, no valor total de R$ 6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais), com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Pareceres Técnicos autuados, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Nº 017/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 08 de abril de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:8DFDD80D

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 51/20 DE 08 DE ABRIL DE 2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1323/2019 de 14/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.08.244.0003.2.034. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL
487 - 4.4.90.52.00.00 3934 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8.000,00
Total Suplementação: 8.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé , Estado do Paraná, em 08 de abril de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:667D58F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - PRAZO

CONTRATO Nº 065/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LEITE EM PÓ FÓRMULA INFANTIL E COMPLEMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DATA DA ASSINTURA: 07 de abril de 2020.
DA VIGÊNCIA: 16 de abril de 2020 a 16 de outubro de 2020.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:7E149BE2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - PRAZO

CONTRATO Nº 079/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: JULIE DOS SANTOS PIRES – ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA BENEFICIO EVENTUAL A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME PREVISTO NA LEI FEDERAL 8742/07.02.1993.
DATA DA ASSINATURA: 07 DE ABRIL DE 2020
DA VIGÊNCIA: 24 DE MAIO DE 2020 A 24 DE MAIO DE 2021

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:9DF9EE4C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 065/2020 DE 07 DE ABRIL DE 2020.

ALTERA A LISTA DE SERVIÇOS E ATIVIDADES ESSENCIAIS, PARA FUNCIONAMENTO LOCAL, DISPOSTAS NO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 3º, DO DECRETO Nº 056, DE 23 DE MARÇO DE 2020, QUE ESTABELECE MEDIDAS COMPLEMENTARES PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID-19), NO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a complexidade do atual momento pelo que passa a sociedade brasileira, demandando esforço conjunto na gestão e adoção de medidas necessárias à prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, bem como o dever do Município de adotar medidas preventivas no âmbito local, para evitar à prorrogação do CORONAVIRUS (COVID-19), como o fez declarando situação de emergência de saúde pública, por meio do Decreto nº 055, de 20 de março de 2020.

Considerando as disposições do Decreto Estadual nº 4.317/2020, com as alterações introduzidas pelo Decreto Estadual nº 4388/2020, que trata das atividades privadas consideradas essenciais no Estado do Paraná, com a finalidade de atender ao interesse público, durante esse período de pandemia da COVID-19;

Considerando que, muito embora não haja nenhum caso comprovado da doença COVI-19 no Município de Itaperuçu, mas a sua confirmação em vários outros do Estado do Paraná, faz com que a Administração Municipal seja prudente na tomada de ações cautelares, contudo, sem causar prejuízo irreversível à economia local;

DECRETA

Art. 1º Fica alterada a lista de serviços e atividades essenciais para funcionamento no Município, disposta no Parágrafo único, do art. 3º, do Decreto nº 056, de 23 de março de 2020, que estabeleceu medidas complementares para o enfrentamento da emergência em saúde pública, decorrente do CORONAVIRUS (COVID -19), no Município de Itaperuçu, a qual passa a ser a seguinte:

I– captação, tratamento e abastecimento de água;

II- assistência à saúde nos casos de urgência e emergência, incluindo os serviços médicos, hospitalares e odontológicos;

Na execução e prestação dos serviços e atividades essenciais previstas neste inciso veda-se a realização de procedimentos, cirurgias e consultas de caráter eletivo;

III- assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

IV – assistência veterinária;

V- produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de delivery e similares;

VI- produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e veterinário, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares, ainda que localizados em rodovias;

VII – serviços funerários;

VIII- agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;

IX- serviços de taxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;

X- fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;

XI- transporte de profissionais dos serviços considerados essenciais à saúde e de coleta de lixo;

XII- captação e tratamento de esgoto e lixo;

XIII- telecomunicações;

XIV- processamento de dados ligados a serviços essenciais;

XV- imprensa;

XVI- segurança privada;

XVII- transporte e entrega de cargas em geral;

XVIII- serviço postal e correios;

XIX– serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central, incluindo lotéricas;

XX –atividades médico-periciais, relacionadas com a seguridade social;

XXI – atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos no Estatuto da Pessoa com Deficiência;

XXII – outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade local;
XXIII – setores industrial e da construção civil, em geral.
Às indústrias que produzam artigos relacionados à construção civil diminua em, no mínimo, 30% (trinta por cento) o número de seus funcionários por turno de trabalho, observando-se a distância mínima de pelo menos 2 (dois) metros entre as pessoas e fornecendo aos trabalhadores, quando necessários, os EPI' s específicos para se evitar a contaminação pelo CORONAVIRUS (COVID-19);

Nas obras de construção civil privada com até 10 (dez) trabalhadores envolvidos diretamente na sua execução, que sejam fornecidos, a cada um deles, quando necessários, os EPI' s específicos para se evitar a contaminação pelo CORONAVIRUS (COVID-19);

XXIV – transmissão e distribuição de energia elétrica, além de distribuição, transporte e comercialização de gás natural;

XXV – iluminação pública;

XXVI – distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados do petróleo;

XXVII – vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;

XXVIII – prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;

XXIX – inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;

XXX – vigilância agropecuária;

XXXI – manutenção da infraestrutura tecnológica necessária do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;

XXXII – serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre;

Na execução das atividades essenciais deste inciso, recomenda-se que os atendimentos a clientes sejam apenas realizados em situações de urgência ou emergência, evitando-se aglomeração de pessoas no interior dos estabelecimentos, bem como adotando-se todas as precauções quanto à assepsia e higiene, tanto do ambiente, equipamentos de trabalho e pelas pessoas (funcionários e clientes), para evitar possíveis contaminações e transmissões do CORONAVIRUS (COVI-19);

XXXIII – serviços de crédito e renegociação de crédito dos agentes financeiros;

XXXIV – serviços de fiscalização do trabalho;

XXXV – atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia do coronavírus;

XXXVI – atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas, relacionadas à prestação regular e tempestiva dos serviços públicos;

XXXVII – atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações da Secretaria de Estado da Saúde e do Ministério da Saúde.
a)As atividades descritas neste inciso deverão ser realizadas por meio de aconselhamento individual, a fim de evitar aglomerações, recomendando-se a adoção de meios virtuais nos casos de reuniões coletivas.
XXXVIII – produção, distribuição e comercialização de produtos de higiene pessoal e de ambientes;

XXXIX – serviços de lavanderia hospitalar e industrial;

§ 1º. Para a execução e prestação dos serviços e atividades essenciais estabelecidas neste artigo, recomenda-se a utilização de EPI' s, sempre que assim for indicado pelos órgãos de saúde e sejam adotadas todas as precauções quanto a assepsia e higiene, tanto do ambiente e equipamentos de trabalho, quanto das pessoas, ou sejam, os funcionários e clientes, para se evitar possíveis contaminações e transmissões do CORONAVIRUS (COVID-19);

§ 2º. É vedada a restrição à circulação de trabalhadores que possa afetar o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais e de cargas de qualquer espécie que possam acarretar o desabastecimento de gêneros necessários à população;

§ 3º. Para o cumprimento do disposto neste Decreto, os órgãos públicos e os estabelecimentos privados disponibilizarão equipes devidamente preparadas e dispostas à execução, ao monitoramento e à fiscalização dos serviços públicos e das atividades essenciais;

§ 4º. Todos os estabelecimentos que tenham a suas atividades abrangidas por este Decreto deverão seguir e ampliar as normas de segurança sanitária, para proteger a saúde de seus funcionários, colaboradores e clientes.

§ 5º. Os estabelecimentos descritos neste artigo deverão organizar um plano de monitoramento do estado de saúde de todos os seus funcionários, aferindo, diariamente, a sua temperatura corporal, além de investigar se estes apresentam outros dos sintomas do COVID-19, adotando, nos casos de anormalidade, os procedimentos que forem determinados pelos agentes de saúde pública do Município.

Art. 2º A venda de bebidas e alimentos por bares, restaurantes e lanchonetes, panificadoras, ambulantes e lojas de conveniências, somente poderá ser realizada com a retirada dos produtos no local ou mediante entrega no sistema delivery, sendo proibido o consumo nos ambientes dos estabelecimentos ou nos seus arredores.

Parágrafo único. Para o atendimento aos seus clientes, os estabelecimentos de comércio e serviços descritos neste artigo deverão adotar todas as cautelas necessárias a fim de evitar a propagação do COVID-19, especialmente:

I – evitar a aglomeração de pessoas, devendo o atendimento ao cliente ser realizado de forma individual, em ambiente amplo, arejado e constantemente higienizado e em filas com segurança mínima de 02 (dois) metros de distância entre as pessoas;

II – disponibilizar aos empregados os materiais de higiene e equipamentos de proteção individual, na forma recomendada pelo Ministério da Saúde;

Art. 3º Fica mantida a SUSPENSÃO, por tempo indeterminado, da realização de eventos, shows e demais atividades, públicas e privadas, que impliquem em aglomerações de pessoas no Município, sejam artísticas, esportivas, culturais, sociais ou de outras natureza, bem como qualquer tipo de eventos e atividades em locais abertos ou fechados, com aglomerações de pessoas, com entrada gratuita, pagas ou convites, inclusive para atividades comerciais e de prestação de serviços.

Art. 4º Fica mantida a SUSPENSÃO das seguintes atividades comerciais e de prestação de serviços:

I – Academias em geral, compreendendo as de atividades de pilates, yoga e afins;

II – Centros Comunitários e Casas de Eventos;

III – Parques e Entidades Associativas;

IV – Playgrounds, praças esportivas, compreendendo espaços públicos e privados de canchas de práticas de esportes, e de academias ao ar livre.

V – Tabacarias:

Art. 5º Os estabelecimentos que prestem serviços e atividades consideradas como não essenciais poderão funcionar tão somente para o fim de receber pagamentos atrasados, programar pagamentos futuros e realizar demais negociações financeiras com seus clientes, sempre observando as regras de higiene e assepsia tanto do pessoal (clientes e funcionários), quanto do ambiente, realizando atendimento individualizado visando a não aglomeração de pessoas e, quando necessário, organizando filas de espera com distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas.

Art. 6º O Poder Executivo do Município de Itaperuçu poderá revogar os serviços e atividades consideradas essenciais, na forma disposta neste Decreto, ou definir outros que venham assim a ser considerados e editar os atos necessários à sua regulamentação e operacionalização.

Art. 7º As disposições constantes nos Decretos n.º s 053/2020, 054/2020, 055/2020, 056/2020 e 060/2020, que não conflitem com o disposto neste ato, permanecem inalterados.

Art. 8º O descumprimento das determinações contidas neste Decreto ensejará aos infratores as penalidades contidas na Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020, do Governo Federal.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário e perdurando durante todo período da decretação da Situação de Emergência em Saúde Pública em razão da COVID-19.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:D89A7EEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 077/2020

PORTARIA Nº 077/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 499/97 de 25 de março de 1997,

R E S O L V E

Art. 1º -Prorrogar a Licença sem Vencimentos para tratamento de assuntos particulares da Servidora Pública Municipal Sra. **VERA LUCIA GALVAO KOLTON, Auxiliar de Serviços Gerais I,** do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 04.05.2020 a 04.05.2022.

Art. 2º - Vencido o período da licença, a servidora deverá reassumir ao primeiro dia útil subsequente, sob pena de incorrer em abandono de cargo, salvo por justa causa comprovada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 07 de abril de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:A5CC3F0C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 076/2020

PORTARIA Nº 076/2020
O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 06 de abril de 2020 a 05 de maio de 2020:
ADELIA SIOMBALO, ANA CELIA KOS SCHORNOBAI, ANA PAULA KOLITSKI KOS, ANDREIA LEAL, ANDREIA ZUBACZ KOZAR, BEATRIZ PEZZINI, CARMEM ANDREA STADLER KREBS, CLEIDE MARIA CHAGAS VAZ, DIRCE APARECIDA BREN, EDICLEIA DAMBROSKI, EDISLEY ANDREA GRANISKA DALAZOANA, ELENITA DIVAIR BARAO CORREA STORER, ELICEIA ZUBACZ, ELIANE ZUBACZ VERENKA, ELISETE SCHNEIDER, ILZA MARIA MEHRET, INES MALECHI, IZABEL SLOBODA WILHELM, JANETE DE OLIVEIRA, JULIE GRAZIELE PROX, LETICIA GROCHOVSKI DA SILVA, LUCIANA BOBEK, MARGARIDA

LEMEK, MARIA CHAIDA, MARIA DIRCELIA ZUBACZ SCHORNOBAI, MARIA ELIANE SOISTAK IARENCHUK, MARIANA LILA OLSZOVY BLONSKI, MARLI IENKE, , NEUZA TEIXEIRA, SILMARA CHOCIAI TOMACHEVSKI, SIMONE KROKOCSZ PITLOVANCIV, SIMONE KOSCIORESCZKO, SIRINEIA ROMAN DA SILVA, SOLANGE SCHNEIDER, TATIANE ROMAN, TERESA PITLOVANCIV ROMANIUK, TEREZA KOS, TEREZINHA BEATRIZ PAVLAK, TEWONIA O. MELNEK DE CASTRO, VERIDIANE MARANHUK PLACEDINO, VILNEIDE MARIA C. SCHILIGA, VIVIANI CONTE, VILMAR FREITAS DE MEIRA, ZELI SLOBODZIAN DOS SANTOS.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 07 de abril de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:798662E1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 075/2020

PORTARIA Nº 075/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis Municipais nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 06 de abril de 2020 a 05 de maio de 2020, para as servidoras públicas municipais, abaixo relacionadas:
Adriana Aparecida Ferreira dos Santos, Ana Rita Lima dos Santos, Eva Rosane Manosso, Franciele Regina Batista de Castro, Joelma de Andrade, Maria Eliane Carvalho Ferreira, Vera Neiverth Manosso.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 07 de abril de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:2B64C1B2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 074/2020

PORTARIA Nº 074/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis Municipais nº 395/92 e 517/97,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **JOSMAR DE OLIVEIRA RIBEIRO**, Auxiliar de Serviços Gerais II, **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 03 de abril de 2020 a 02 de maio de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 07 de abril de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:BBFB826E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 078/2020

DECRETO Nº 078/2020

Súmula: Declara extinto o vínculo funcional da servidora que menciona, por lhe ter sido concedida aposentadoria pelo INSS.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a concessão de aposentadoria pelo Instituto Nacional do Seguro Social a servidora **MONICA KOLTUN BOBEK**,

D E C R E T A

Art. 1º - É declarado extinto o vínculo funcional da servidora **MONICA KOLTUN BOBEK,** Professora, a partir de 06 de abril de 2020, por lhe ter sido concedida Aposentadoria pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de abril de 2020.

GABINETE DO PREFEITO, em 07 de abril de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:B3F35FF8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 079/2020

DECRETO Nº 079/2020

Súmula: Declara extinto o vínculo funcional da servidora que menciona, por lhe ter sido concedida aposentadoria pelo INSS.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a concessão de aposentadoria pelo Instituto Nacional do Seguro Social a servidora **LUCIA FELEMA**,

D E C R E T A

Art. 1º - É declarado extinto o vínculo funcional da servidora **LUCIA FELEMA,** Professora, a partir de 08 de abril de 2020, por lhe ter sido concedida Aposentadoria pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de abril de 2020.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de abril de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:CAAE68D1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 078/2020

PORTARIA Nº 078/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 93, da Lei Municipal nº 395/92 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora Pública Municipal Sra. **MARTA SCHORNOBAY SALVADORI**, quarenta e cinco (45) dias de Licença para Tratamento de Saúde em pessoa da família, a partir de 01 de abril de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 08 de abril de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:B7BCC624

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 079/2020

PORTARIA Nº 079/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis Municipais nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA ESPECIAL** de trinta dias para as professoras **BEATRIZ PEZZINI, LORISLEI APARECIDA MANOSSO DE CASTRO**, no período de 09 de abril de 2020 a 08 de maio de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 08 de abril de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:9A75FB56

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 01/2020

Súmula: Orienta a distribuição dos alimentos da Merenda Escolar disponíveis nas instituições de ensino da Rede Estadual durante o período de suspensão das aulas previsto nos Decretos Estaduais n.° 4.320/2020, 4.258/2020 e 4.298/2020 em cumprimento ao Decreto n.°4.316/2020 e Decreto Municipal 059/2020, Resolução n.° 02/2020 da Secretaria Municipal de Saúde e Lei n.° 13.987/2020.

A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.° 19.848, de 03 de maio de 2019, considerando o disposto no art. 277 da Constituição Federal de 1988, o art. 4° do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, o Decreto n.° 4.230, 16 de Março de 2020 que prevê medidas para o enfrentamento da emergência da saúde publica de importância internacional, decorrente do Coronavírus –COVID19; o decreto Estadual n.° 4.258, de 17 de Março de 2020, o Decreto Estadual n.° 4.298, de 19 de Março de 2020, e com base no Decreto Estadual n.° 4.316, de 21 de Março de 2020. Decreto Municipal 059/2020, Resolução n.°02/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, Recomendação Administrativa n.° 08/2020 do Ministério publico do Estado do Paraná e Lei n.° 13.987/2020.

RESOLVE:

Art. 1.° Autorizar as escolas da rede Municipal de Ensino, a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis em estoque nas Unidades escolares da Merenda Escolar aos alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino da Rede Municipal e inscritos no Programa Bolsa Família com extrema pobreza ou ainda aluno identificado pela unidade escolar como extrema pobreza.
§ 1.° As instituições de ensino que não possuírem alunos suficientes no Bolsa Família poderão fazer o remanejamento da merenda com outras escolas nas localidades, dispondo, para isso, se necessário, do apoio logístico da Defesa Civil, ou poderão, ainda, abrir possibilidade de entrega dos alimentos para alunos da instituição de vulnerabilidade social, além daqueles registrados no referido Programa, desde que constatada a necessidade de extrema pobreza.
§ 2.° Para selecionar essas famílias, recomenda-se ao gestor escolar tomar com base os cadastros das famílias do Programa Leite das Crianças (PLC), os cadastros das assistências sociais nos municípios e os cadastros de Benefício de Prestação Continuada (BPC) de cada município.
Art. 2.° A direção de cada instituição de ensino deverá organizar a escala de trabalho de plantão para a distribuição da merenda.
§ 1.° O diretor deverá organizar a entrega de modo a evitar aglomerações, avaliando eventual necessidade de acionar a segurança publica, conforme disposto no Decreto n.°4.316, de 2020 e orientações da Secretaria Municipal de Educação.
§ 2.° O gestor escolar ficará responsável por organizar *kits* com alimentos da merenda para entrega aos alunos, contendo o necessário, com o auxilio dos demais profissionais das escolas.
§ 3.° A entrega dos alimentos da merenda escolar ocorrerá conforme a necessidade, ficando vedada aos alunos a retirada dos *kits* em instituições de ensino diversas daquelas nas quais estão matriculados.
Art. 3.° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ivaí, 08 de Abril de 2020.

CELIA SIOMBALO CHAIDA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto n° 072/2020 de 01/04/2020

Publicado por:
Marcia Cardoso Gonçalves
Código Identificador:8964F1B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
PORTARIA Nº 02 DE 06 DE ABRIL DE 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Ivatuba, Estado do Paraná, Vereador Hercilio Amboni Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, como medida de prevenção contra a proliferação do COVID-19 (coronavirus).

RESOLVE:

Art. 1º Suspender por 15 (quinze) dias, a partir de 06 à 20 de abril de 2020, a presença do público nas dependência do auditório do plenário da Câmara Municipal, durante a realização das sessões ordinárias e extraordinárias em razão de cuidados preventivos contra a proliferação do Covid – 19 (coronavirus).

Parágrafo Único. Durante o prazo de Suspensão da presença do público no recinto do auditório, as portas externas do Auditório e a de entrada na secretaria da Câmara Municipal ficarão fechadas e as atividades, somente serão realizadas internamente com a presença dos Vereadores e servidores no exercício de sua função.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 06 de abril de 2020.

Art. 3º Cumpra-se.

Art. 4º Publique-se.

Câmara Municipal de Ivatuba, 06 de abril de 2020.

HERCILIO AMBONI JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:0E74B889

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
PORTARIA Nº 03 DE 08 DE ABRIL DE 2020

ESTABELECE RECESSO LEGISLATIVO E ADMINISTRATIVO NO EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ivatuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer recesso administrativo e Legislativo no Poder Legislativo Municipal no dia 09 (nove) de abril de 2020 (quinta - feira), retornando às atividades no dia 13/04/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

Câmara Municipal de Ivatuba, 08 de abril de 2020.

HERCILIO AMBONI JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A701A891

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 036/2020

Dispõe sobre Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, no dia 09 (quinta-feira) de abril de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Ivatuba no dia 09 (quinta-feira) de abril de 2020, em decorrência do Feriado de Sexta-Feira da Paixão em data de 10 de abril do corrente, mantidos os serviços do Hospital Municipal e os demais considerados essenciais à Administração Pública, que não podem sofrer descontinuidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 07 de abril de 2020.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:0A444721

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO EXERCÍCIO DE 2021

O Poder Executivo do Município de Ivatuba, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com as legislações pertinentes TORNA PÚBLICO a todos os interessados, a realização de ***Audiência Pública,*** para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2021 (dois mil e vinte e um) a realizar-se no dia 14 (quatorze) deste mês, às 14:00 (quatorze) horas, tendo como local a Câmara Municipal de Ivatuba, com sede a rua Valentina nº. 91 esquina com a rua Farias Lemos, nesta Cidade, com transmissão ao vivo na página do facebook do município.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2020 (dois mil e vinte).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D470DB16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 071/2020

Súmula: Concede restante de férias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder restante de férias a servidora Thauana Del Moro Vassoler – matrícula nº.253, detentora do Cargo de provimento efetivo de Nutricionista, lotada na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 05/02/2018 à 04/02/2019, a partir de 13/04/2020 retornando em 03/05/2020, conforme o Processo Administrativo nº. 568/2020 - PMI de 17/03/2020.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2020 (dois mil e vinte).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:70800F4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA EXCLUSIVA ME/EPP
PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 005/2020-PMI

A Pregoeira do Município de Ivatuba torna público, para conhecimento dos interessados, que o procedimento licitatório Pregão Presencial – nº. 005/2020-PMI, cujo Objeto seria **Venda de aproximadamente 40 (quarenta) toneladas de toras e 50 (cinquenta) toneladas de lenha proveniente do eucalipto (aterro municipal)**, que não houve o comparecimento de nenhum proponente, sendo declarado DESERTO o certame.

Ivatuba/Pr, 08 de Abril de 2020.

DRIELLE TOMAZ LINO
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:1A8AAE29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2020-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial nº. 015/2020-PMI, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de

refeições tipo "marmitex", para atender servidores e pacientes do pronto atendimento municipal de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Lote Único à empresa SANDRA DA COSTA FERNANDES 02452554944, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.789.253/0001-82, no valor de R$ 25.950,00 (vinte e cinco mil novecentos e cinquenta reais).

Ivatuba/Pr, 07 de abril de 2020.

DRIELLE TOMAZ LINO
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:69D620F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2020-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 07 de abril de 2020 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial nº. 015/2020-PMI, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de refeições tipo "marmitex", para atender servidores e pacientes do pronto atendimento municipal de Ivatuba, declarando como vencedora para o Lote Único à empresa SANDRA DA COSTA FERNANDES 02452554944, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.789.253/0001-82, no valor de R$ 25.950,00 (vinte e cinco mil novecentos e cinquenta reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 07 de abril de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D95859A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2020-PMI EDITAL DE CHAMAMENTO 006/2020-PMI

HOMOLOGO e ADJUDICO, para os devidos fins, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº. 001/2020, de 07 de janeiro de 2020, que julgou vencedoras do presente processo de Inexibilidade Nº. 007/2020-PMI, para o cumprimento do objeto: Contratação de pessoa física da área de saúde, visando o atendimento dos serviços de Enfermagem e de Técnico de Enfermagem, com prazo de validade de 06 (seis) meses; MARCELA DE ALMEIDA portadora do RG Nº. 5105492424 e inscrita no CPF sob o Nº. 030.541.980-30, COREN n°. 570767 e ELAINE GOLLUB GOMES GUEDES portadora da cédula de identidade n°. MG-22.058.151 e inscrita no CPF sob o nº: 000.101.606-71, COREN n°. 000.068.154, ambas para prestação de serviços de Enfermagem.

Ivatuba - Pr, 08 de abril de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:60722AC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº01/2020

Súmula: Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente ao Incentivo Benefício Eventual Covid-19 de acordo com a Resolução Ad Referendum nº004/2020 do CEAS/PR, referente ao município de Ivatuba.

O conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a presente Lei Municipal;

Resolve:

Art.1. Resolve por Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente ao Incentivo Benefício Eventual Covid-19 de acordo com a Resolução Ad Referendum nº004/2020 do CEAS/PR, referente ao município de Ivatuba.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba,08 de Abril de 2020.

ANA MARIA BARBOSA KAMINSKI
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B8091924

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO 2021

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Jaguapitã – Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e atendendo ao art. 165 da Constituição Federal, art. 2º da Lei 4320/64 e o art. 48 da Lei 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal,

CONVOCA

Autoridades, Membros de Conselhos Municipais, Vereadores, Secretários e Comunidade em geral, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para **APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO** das **propostas** da **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO** para o exercício financeiro de 2021**,** que será realizada no dia 14 de abril de 2021 as 10:00 horas, no Auditório da Casa de Cultura/ Câmara Municipal de Jaguapitã.

Jaguapitã, 08 de abril de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:EAB59C77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 319, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

Súmula: Aprova a inclusão da Programação nº 411320520200001 no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, elaborada pelo Município da Lapa/PR para aquisição de itens de Investimento para a Entidade Associação Menonita de Assistência Social – AMAS ESTRELA DE BELÉM – LAPA/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando o Artigo 23 da Lei Municipal nº 3105/2015;

• Considerando o Ofício 040/2020-Gab, da Câmara dos Deputados, Gabinete do Deputado Reinhold Stephanes Junior – PSD/PR – enviado a Entidade Associação Menonita de Assistência Social – AMAS ESTRELA DE BELÉM – LAPA/PR, referente a indicação de recurso de Emenda Individual nº 41920010 – Objeto: Aquisição de Equipamentos no valor de R$200.000,00 do Ministério da Cidadania;

• Considerando a inclusão pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social, da Programação nº 411320520200001 no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, para Aquisição de Equipamentos no valor de R$200.000,00 (duzentos mil reais), para a Entidade Associação Menonita de Assistência Social – AMAS ESTRELA DE BELÉM – LAPA/PR;

• Considerando a deliberação da plenária realizada em 08/04/2020, em Reunião Ordinária;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a inclusão da Programação nº 411320520200001 no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, elaborada pelo Município da Lapa/PR para aquisição de itens de Investimento para a Entidade Associação Menonita de Assistência Social – AMAS ESTRELA DE BELÉM – LAPA/PR, CNPJ Nº79.573.499/0009-33.

Art. 2º - A aquisição dos itens de Investimento será com recursos repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 08 de Abril de 2020.

SIMONE DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:941EF073

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 320, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

Súmula: Aprova a Instrução Normativa Nº01, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social / Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, que estabelece medidas e critérios de atendimento e prevenção ao COVID-19 para as unidades e equipamentos Públicos da Política da Assistência Social e seus parceiros.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando Notícia de Fato Ministério Público do Estado do Paraná – 2ª Promotora de Justiça da Lapa/PR, datada em 18/03/2020;

• Considerando que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou pandemia do novo Coronavírus;

• Considerando a Resolução Conjunta Nº001/2020, da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, em conjunto com o Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR;

• Considerando a deliberação da plenária realizada em 08/04/2020, em reunião ordinária;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Instrução Normativa Nº01, de 31/03/2020, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social / Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, que estabelece medidas e critérios de atendimento e prevenção ao COVID-19 para as unidades e equipamentos Públicos da Política da Assistência Social e seus parceiros.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 08 de Abril de 2020.

SIMONE DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:B4E615BD

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 322, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

Súmula: Aprova a reprogramação de saldo do Recurso do Cofinanciamento Federal da Assistência Social, oriundos de superávit Financeiro do ano de 2019, do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

Considerando o disposto no Inciso III, do Artigo 30 da Lei Federal nº 8742/93;

Considerando os incisos XVII, XVIII e XXXIV do Artigo 23 da Lei Municipal nº 3105/2015;

Considerando o Ofício Nº 087, de 06 de Abril de 2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, que solicita a deliberação e aprovação da reprogramação de saldo do recurso do Cofinanciamento Federal da Assistência Social oriundos de superávit Financeiro do ano de 2019, do FMAS, conforme Relatório de apuração do resultado Financeiro por Fonte de Recurso em 31/12/2019, recebido do Departamento de Contabilidade Financeira do Município;

Considerando a deliberação da plenária realizada dia 08/04/2020, por meio de Reunião Ordinária;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a reprogramação de saldo do Recurso do Cofinanciamento Federal da Assistência Social, oriundos de superávit Financeiro do ano de 2019, do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, conforme planilha abaixo:

Órgão:	07 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade:	014 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2092 - Executar as Ações do Bloco da Proteção Social Básica do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Vínculo:	935 - Bloco da Proteção Social Básica - FNAS
Código Reduzido:	02
Dotação:	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Valor:	R$ 20.449,64

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 08 de Abril de 2020.

SIMONE DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:FDC15462

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 323, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

Súmula: Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação ao Incentivo Benefício Eventual COVID 19, para o Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando o disposto no Inciso III, do Artigo 30 da Lei Federal nº. 8742/93,

• Considerando a Resolução Ad Referendum Nº 004/2020, do CEAS/PR.

• Considerando o Ofício nº 88/2020, datado em 07 de Abril de 2020, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social;

• Considerando a deliberação da plenária realizada dia 08/04/2020, em reunião Ordinária;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF), ao Incentivo Benefício Eventual COVID 19, para o Município da Lapa/PR.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação referente a Adesão ao Incentivo Benefício Eventual COVID 19, através do repasse Fundo a Fundo, no valor de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 08 de Abril de 2020.

SIMONE DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:030AF8C7

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 324, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

Súmula: Altera o artigo 13 da Resolução CMAS Nº135, de 04 de Setembro de 2014, que define os parâmetros Municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando o disposto no Inciso III, do Artigo 30 da Lei Federal nº. 8742/93,

• Considerando a Resolução do CNAS Nº 4, de 02 de Abril de 2020, que Altera o artigo 13 da Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

• Considerando a deliberação da plenária realizada dia 08/04/2020, em reunião Ordinária;

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar, em caráter excepcional, o prazo estabelecido no caput do art. 13 da Resolução CMAS Nº 135, de 04 de Setembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:
.....
"Art. 13. As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar anualmente, até 30 de setembro, ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - plano de ação do corrente ano;
II - relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 3º."

Art. 2º - A alteração proposta vigorará enquanto perdurar o estado de emergência de saúde internacional decorrente do coronavírus, devendo este Conselho Municipal zelar pela continuidade dos serviços prestados pelas entidades de forma a não prejudicar os usuários, que deverão ter seus direitos resguardados.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 08 de Abril de 2020.

SIMONE DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:62AE7692

GABINETE
LEI N° 3714, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 3546, de 30.08.2018, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Dá nova redação ao Inciso I e inclui os Incisos II, III e IV ao Art. 1º da Lei nº 3546, de 30.08.2018, conforme abaixo especificado:

"Art. 1.º - .....

I – Pavimentação de vias urbanas. (N.R)
II – Aquisição de equipamentos para área de saúde.
III – Demanda para contrapartidas de obras de pavimentação e infraestrutura viária.
IV – Elaboração de Plano de Mobilidade Urbana"

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 3546, de 30.08.2018.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei 3599, de 13.03.2019 e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 08 de Abril de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:1CC0E487

GABINETE
DECRETO N° 24542, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3667 de 29 de Outubro de 2019.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3667, de 29/10/2019;
Considerando os Decretos 24.495, de 23/03/2020 e 24.532, de 31/03/2020;
Considerando o C.I nº 138, de 08/04/2020, da Secretaria de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 108.800,00 (Cento e Oito Mil e Oitocentos Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

04 Secretaria de Administração	
04.04 Departamento de Serviços e Patrimônio	
04.122.0002.2262 Manter Iluminação Pública	
1257: 3.3.90.30.00.00.020 – Material de Consumo	R$ 87.000,00
1258: 3.3.90.39.00.00.020 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 21.800,00
TOTAL.....	**R$ 108.800,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados:

Excesso de Arrecadação, da fonte 020, conta nº 34.172-X	R$ 108.800,00
TOTAL.....	**R$ 108.800,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 08 de Abril de 2020.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 08 de Abril de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:E43957F6

GABINETE
DECRETO Nº 24541, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

SÚMULA: Altera o Decreto nº 24.538, de 05.04.2020, que decreta o estado de calamidade pública e consolida as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), no Município da Lapa-PR.

O PREFEITO DA LAPA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município da Lapa;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o § 3º e acrescido o § 14 ao Art. 7º do Decreto Municipal nº 24.538, de 05.04.2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º
...
§ 3º Eventos fúnebres não poderão ter aglomeração, ficando limitado o número de presentes em 1 (uma) pessoa a cada 5 (cinco) metros quadrados do local de realização do velório e vedada a participação de maiores de 60 (sessenta) anos e menores de 12 (doze) anos.
...
§ 14 Fica vedado o ingresso e a permanência de maiores de 60 (sessenta) anos e menores de 12 (doze) anos nas dependências dos cemitérios municipais e cemitérios privados."

Art. 2º – Fica acrescido o inciso VII e o § 3º ao Art. 9º do Decreto Municipal nº 24.538, de 05.04.2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º
…
VII – impedir o ingresso dentro dos estabelecimentos de pessoas maiores de 60 (sessenta) anos e menores de 12 (doze) anos que não estejam utilizando máscara.
...
§ 3º Poderão ser usadas máscaras de pano (tecido algodão), confeccionadas manualmente, conforme Anexo II do decreto."

Art. 3º – Fica acrescido o inciso III e o § 2º e alterada a redação do Parágrafo único do art. 23 do Decreto Municipal nº 24.538, de 05.04.2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23
…
III – impedir o ingresso dentro dos veículos de transporte de pessoas maiores de 60 (sessenta) anos e menores de 12 (doze) anos que não estejam utilizando máscara.

§ 1º Para manter o ambiente arejado o transporte deverá circular com janelas e alçapões de teto abertos e ar-condicionado ligado.

§ 2º Poderão ser usadas máscaras de pano (tecido algodão), confeccionadas manualmente, conforme Anexo II do decreto."

Art. 4º – Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 24.538, de 05.04.2020.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 10 de abril de 2020.

Edifício da prefeitura do município da Lapa, em 08 de Abril de 2020.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019

ANEXO II

PARTE INTEGRANTE DO DECRETO Nº 24541, DE 08.04.2020

O Ministério da Saúde divulgou um manual de como fazer as máscaras caseiras, com as seguintes especificações para que a proteção seja eficaz:

•As máscaras podem ser feitas com tecidos como algodão, tricoline, TNT ou outros materiais, disponíveis em mercados e farmácias;
•O equipamento deve ter pelo menos duas camadas de pano;
•É importante ter elásticos ou tiras para amarrar acima das orelhas e abaixo da nuca, fazendo com que o pano esteja sempre protegendo a boca e o nariz, sem deixar espaços no rosto;
•O uso precisa ser individual;
•Devem ser fabricadas nas medidas corretas, cobrindo totalmente o nariz e a boca, sem deixar espaços laterais;

•A máscara deve ser usada sempre que o indivíduo sair de casa. Deve haver também pelo menos uma reserva e uma sacola para guardar a máscara suja, quando for preciso trocar;
•O equipamento de proteção deve ser utilizado por no máximo duas horas ou até que esteja úmida;
•Segundo o Ministério, a higienização deve ser feita com água e sabão ou água sanitária na lavagem após o uso.

PARTE INTEGRANTE DO ANEXO II (poderá ser acessada no link abaixo): https://bit.ly/3aWny1V

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:C1ACD94A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é aquisição de 32 máscaras PFF1 para o enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), empresa: COOPERATIVA DE LATICINIOS CURITIBA LIMITADA, CNPJ: 76.550.482/0009-72, no valor total de R$ 40,00 (quarenta reais).

Tal Processo encontra amparo legal no art. 4 da Lei 13.979/2020, originando o Processo Nº. 32/2020.

Lapa/PR, 08 de Abril de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:2EB69214

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é aquisição de 70 máscaras PFF1 para o enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), empresa: FORÇA RURAL AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ: 08.349.079/0001-72, no valor total de R$ 210,00 (duzentos e dez reais).

Tal Processo encontra amparo legal no art. 4 da Lei 13.979/2020, originando o Processo Nº. 33/2020.

Lapa/PR, 08 de Abril de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:087B6E11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é aquisição de 25 máscaras PFF1 para o enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), empresa: AGROPECUÁRIA CAMPEÃO LTDA ME, CNPJ: 08.029.298/0001-74, no valor total de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Tal Processo encontra amparo legal no art. 4 da Lei 13.979/2020, originando o Processo Nº. 34/2020.

Lapa/PR, 08 de Abril de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:3C7E61B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020 - SRP

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios e outros materiais de consumo para atender a demanda do serviço de acolhimento institucional/Casa de Passagem e demais serviços do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social e Aquisição de café e açúcar para todas as Secretarias, pelo período de 12 (doze) meses, através do Sistema de Registro de Preços.

PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 08 de maio de 2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 08 de maio de 2020.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$53.198,84 (cinquenta e três mil, cento e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos).

O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 08 de abril de 2020.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:A2C9F069

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020 - SRP

OBJETO: Aquisição de telhas de Fibrocimento para atender a demanda do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, através do Sistema de Registro de Preços.

PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 12 de maio de 2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 12 de maio de 2020.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$135.800,00(centro e trinta e cinco mil e oitocentos reais).

O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 08 de abril de 2020.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:186F1D76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários para adultos, crianças e adolescentes para

atendimento as famílias do Município da Lapa/PR em situação de vulnerabilidade social.

PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 13 de maio de 2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 13 de maio de 2020.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$70.458,00 (setenta mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais).

O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 08 de abril de 2020.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:5A59B51A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020 - SRP

OBJETO: Aquisição de cerdas para capinadeira mecânica.

PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 14 de maio de 2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 14 de maio de 2020.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 08 de abril de 2020.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:471A9B9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020 - SRP

OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para todas as Secretarias Municipais.

PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 19 de maio de 2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 19 de maio de 2020.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 1.379.796,70 (um milhão, trezentos e setenta e nove mil, setecentos e noventa e seis reais e setenta centavos).

O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 08 de abril de 2020.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:574185D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020 - SRP

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do Edital de Pregão Presencial nº 035/2020 - SRP – cujo objeto trata-se da contratação de Serviços de Locação de Impressoras, com fornecimento de suprimentos e assistência técnica, incluindo reposição de peças e mão de obra técnica, para uso geral das Secretarias e Departamentos desta Prefeitura.

Informamos que houve alteração no Edital publicado no Diário Oficial da União – DOU – Seção 3, Edição Nº 60, na data de 27/03/2020 e que o aviso contendo as alterações se encontra disponível no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

A nova data de entrega da documentação e início da Sessão de Disputa será no dia 27 de abril de 2020 às 14:00 horas.

Lapa, 08 de abril de 2020.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:B7DE8E41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020 - SRP

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do Edital de Pregão Presencial nº 036/2020 - SRP – cujo objeto trata-se da aquisição de materiais elétricos para manutenção predial de todas as secretarias municipais.

Informamos que houve alteração no Edital publicado no Diário Oficial da União – DOU – Seção 3, Edição Nº 60, na data de 27/03/2020 e que o aviso contendo as alterações se encontra disponível no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

A nova data de entrega da documentação e início da Sessão de Disputa será no dia 07 de maio de 2020 às 09:30 horas.

Lapa, 08 de abril de 2020.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:EB176804

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020 - SRP

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do Edital de Pregão Presencial nº 037/2020 - SRP – cujo objeto trata-se da contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços continuados de Vigia/Guardião, por posto de

trabalho, dos imóveis ocupados pelas Secretarias Municipais e seus Departamentos, com fornecimento de mão de obra, uniformes, equipamentos e EPI´s necessários à execução dos serviços.

Informamos que houve alteração no Edital publicado no Diário Oficial da União – DOU – Seção 3, Edição Nº 60, na data de 27/03/2020 e que o aviso contendo as alterações se encontra disponível no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

A nova data de entrega da documentação e início da Sessão de Disputa será no dia 06 de maio de 2020 às 09:30 horas.

Lapa, 08 de abril de 2020.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:BA4531F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa médica credenciada no Edital de Credenciamento nº 002/2017, para serviços na UPA 24 horas, para médico clínico geral plantonista 12 horas, no valor de R$ 63.763,20 (Sessenta e três mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte centavos), empresa a ser contratada: JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 19.412.970/0001-22.

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no artigo 25, caput e artigo 26 da Lei nº 8.666/93, originando o Processo nº 12/20 IL.

Lapa/PR, 08 de abril de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:6059F930

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a aquisição de 20 (vinte) PÁS ELETRODO DESCARTÁVEL DEA - adulto, para atender a UPA e SAMU, empresa a ser contratada: CIRUPAR – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA , CNPJ: 79.733.572/0001-30, no valor de R$ 7.000,00 (Sete mil reais).

Tal Dispensa encontra amparo legal no artigo 24 Inciso IV da Lei nº 8.666/93, originando o Processo DIL nº 35/2020.

Lapa/PR, 08 de abril de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:E62C7C38

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 085/2020

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2020 (PD 1912/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADO: CASSIANO DA SILVEIRA CARNEIRO 03113725976 ME, CNPJ SOB Nº 24.013.795/0001-30, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. CASSIANO DA SILVEIRA CARNEIRO.
OBJETO: SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE BALCÃO TROCADOR PARA UTILIZAÇÃO NAS SALAS DE BERÇÁRIOS DOS CMEI'S.
VALOR GLOBAL: R$ 7.740,00 (SETE MIL E SETECENTOS E QUARENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 232/2020 – PD 1912/2020
CÓDIGO REDUZIDO: 1001;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETARIO;
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO;
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS;
SUBELEMENTO: 3449052420000000000 - MOBILIÁRIO EM GERAL.
DATA: 31/03/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:1AA85583

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 (PD 25868/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: MARCELO SIMONI - ME, CNPJ SOB Nº 04.664.811/0001-48, REPRESENTADA POR TITULAR, SR. MARCELO SIMONI.
OBJETO: FICA INCLUÍDA A CLÁUSULA TERCEIRA NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058/2020, PASSANDO A VIGORAR A SEGUINTE REDAÇÃO:
...
CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
O PRAZO DE VIGÊNCIA É DE 03 (TRÊS) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.
...
DATA: 01/04/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:B4C28018

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PREST. DE SERV. DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 043/2016

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: TRANSNASCIMENTO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, CNPJ SOB O Nº 04.314.992/0001-82, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO GERENTE, O SR. OSVALDO NASCIMENTO.

OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O VEÍCULO A SERVIÇO NO CONTRATO, LINHA 58, PASSANDO A SER PAS/MICROONIB RENAULT/MASTER BUS 16 DCI, CAP. 16P/114CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2010/2011, PLACA ATG-2H88.
OS EFEITOS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM À 12.03.2020.
DATA: 01/04/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:DD1D0C94

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 303/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 070/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: GIOVANELLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI – EPP, CNPJ SOB O Nº 02.632.804/0001-39.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 346/2020 (PD 4127/2020), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 861;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO;
AÇÃO: 2295 - AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES;
VÍNCULO: 107 - SALÁRIO EDUCAÇÃO - EXERCÍCIOS ANTERIORES;
SUBELEMENTO: 3339032020000000000 - MATERIAIS DE EDUCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
DATA: 31/03/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:4D062371

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2020
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22416, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: GUSTAVO DIAS DE SOUZA 06770868903 - ME, CNPJ SOB Nº 31.179.378/0001-28, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. GUSTAVO DIAS DE SOUZA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS DE CONSTRUÇÃO, ITEM 04.
VALOR GLOBAL: R$ 1.700,00 (HUM MIL E SETECENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/04/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:2BBFF6BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 048/2018

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22416, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
CONTRATADA: RODOPARANÁ IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 97.467.856/0001-03.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 423/2020 (PD 5274/2020), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 138;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE; UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE;
AÇÃO: 2041 - ADQUIRIR MATERIAIS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339030399900000000 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 540;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE; UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE;
AÇÃO: 2041 - ADQUIRIR MATERIAIS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039200000000000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS.
DATA: 31/03/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:90A444FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 120/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: BRAZMIX COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 10.972.948/0001-62, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. GUILHERME BROTTO STRAPASSON.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, MATERNIDADE MUNICIPAL, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE MENTAL, ITENS 06, 19 E 55.
VALOR GLOBAL: R$13.110,00 (TREZE MIL E CENTO E DEZ REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 20/03/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:4543A797

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 21, DE 07 DE ABRIL DE 2020

Súmula: Dispõe sobre designação de Gestor, Fiscal e Suplente para Contratos pertinentes à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

O Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 22419 de 16 de janeiro de 2017, e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019, Capítulo Vl, RESOLVE:

Art. 1º – Ficam nomeados os servidores abaixo descritos como Gestor, Fiscal e Suplente para aquisição de uma ambulância tipo REMOÇÃO BÁSICA para remoção de pacientes de urgência e emergência atendidos nas Unidades de Saúde do Município da Lapa. Com capacidade de duas macas:

GESTOR:
NOME: TEDDY GILSON LIPSKI
MATRÍCULA: 6939
CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO
LOTAÇÃO: CENTRAL DE AMBULÂNCIA

FISCAL:
NOME: WILSON GARCIA
MATRÍCULA: 8863
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO D
LOTAÇÃO: CENTRAL DE AMBULÂNCIA

SUPLENTE:
NOME: GIOVANNE COLAÇO HORNING
MATRÍCULA: 9093
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO D
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES

Art. 2º – Ficam nomeados os servidores abaixo descritos como Gestor, Fiscal e Suplente para aquisição e instalação de toldos para a Maternidade Municipal Humberto Carrano:

GESTOR:
NOME: THAIS CANGUSSU DRUSS
MATRÍCULA: 8979
CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

FISCAL:
NOME: ANDRESSA PINTO MARCASSI
MATRÍCULA: 80613
CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO
LOTAÇÃO: MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

SUPLENTE:
NOME: JOSELETE SCHOLTZ WILL
MATRÍCULA: 8194
CARGO: RECEPCIONISTA
LOTAÇÃO: MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Parágrafo Único: As atribuições do Gestor e Fiscal estão regulamentadas pelo mesmo Decreto.

Art. 3º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 07 de abril de 2020.

RUY SUPLICY WIEDMER
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:60369007

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 24, DE 08 DE ABRIL DE 2020

Súmula: Dispõe sobre designação de Gestor, Fiscal e Suplente para Contratos pertinentes à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

O Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 22419 de 16 de janeiro de 2017, e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019, Capítulo Vl, RESOLVE:

Art. 1º – Ficam nomeados os servidores abaixo descritos como Gestor, Fiscal e Suplente para contratação de Empresas para Prestação de Serviços Diversos em caráter emergencial para o enfrentamento de emergência de Saúde Pública decorrente do coronavírus (COVID-19):

GESTOR:
NOME: RUY SUPLICY WIEDMER
MATRÍCULA: 1392
CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL:
NOME: PAULO CESAR FRISSO JUNIOR
MATRÍCULA: 80905
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL DIARISTA
LOTAÇÃO: ESF – PEDRA LISA

SUPLENTE:
NOME: AMÉLIA ROSEANE GHIOTTO ROSSI DE CARVALHO
MATRÍCULA: 9739
CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Parágrafo Único: As atribuições do Gestor e Fiscal estão regulamentadas pelo mesmo Decreto.

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 08 de abril de 2020.

RUY SUPLICY WIEDMER
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:4F518BAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 22, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

O Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 25 da Lei Municipal nº 3378/2017, combinado com o Decreto nº 22.460, de 26.01.2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24.319/2019, fica nomeado o servidor abaixo descrito como Gestor de Contrato

pertinente a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, especificamente para a Requisição nº 314/2020 – PD nº 3299/2020 – Aquisição de Telhas de Fibrocimento.

NOME: MÁRCIA HOFFMANN SIBEN
MATRICULA: 4856
CARGO DO SERVIDOR: SECRETÁRIA
UNIDADE ADMINISTRATIVA: DEPARTAMENTO GERAL DE POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
E-MAIL: socialapa@yahoo.com.br
TELEFONE: 41 3547-5117

Art. 2º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24.319/2019, fica nomeado o servidor abaixo descrito como Fiscal de Contrato pertinente a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, especificamente para a Requisição nº 314/2020 – PD nº 3299/2020 – Aquisição de Telhas de Fibrocimento.

NOME: ROSI DO ROCIO DOS SANTOS RIBAS
MATRICULA: 1375
CARGO DO SERVIDOR: DIRETORA DE DEPARTAMENTO
UNIDADE ADMINISTRATIVA: DEPARTAMENTO GERAL DE POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
E-MAIL: socialapa@yahoo.com.br
TELEFONE: 41 3547-5117

Art. 3º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24.319/2019, fica nomeado o servidor abaixo descrito como Suplente de Contrato pertinente a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, especificamente para a Requisição nº 314/2020 – PD nº 3299/2020 – Aquisição de Telhas de Fibrocimento.

NOME: ANA KARINA AZAMBUJA
MATRICULA: 6970
CARGO DO SERVIDOR: DIRETORA DO DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE ADMINISTRATIVA: DEPARTAMENTO GERAL DE POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
E-MAIL: socialapa@yahoo.com.br
TELEFONE: 41 3547-5117

Art. 4º - A Presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, em 08 de abril de 2020.

RUY SUPLICY WIEDMER
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:819B33FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 23, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

O Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 25 da Lei Municipal nº 3378/2017, combinado com o Decreto nº 22.460, de 26.01.2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24.319/2019, fica nomeado o servidor abaixo descrito como Gestor de Contrato pertinente a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, especificamente para a Requisição nº 365/2020 – PD nº 4338/2020 – Aquisição de cortinas e kit varão para cortina para atender o CREAS - Centro de Referencia Especializado de Assistência Social e Serviço de Acolhimento Institucional - Casa de Passagem.

NOME: SIMONE DOS SANTOS
MATRICULA: 9559
CARGO DO SERVIDOR: ASSISTENTE SOCIAL
UNIDADE ADMINISTRATIVA: DEPARTAMENTO GERAL DE POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
E-MAIL: socialapa@yahoo.com.br
TELEFONE: 41 3547-5117

Art. 2º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24.319/2019, fica nomeado o servidor abaixo descrito como Fiscal de Contrato pertinente a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, especificamente para a Requisição nº 365/2020 – PD nº 4338/2020 – Aquisição de cortinas e kit varão para cortina para atender o CREAS - Centro de Referencia Especializado de Assistência Social e Serviço de Acolhimento Institucional - Casa de Passagem.

NOME: ALANA PRESTES JARDIM
MATRICULA: 10421
CARGO DO SERVIDOR: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
UNIDADE ADMINISTRATIVA: DEPARTAMENTO GERAL DE POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
E-MAIL: socialapa@yahoo.com.br
TELEFONE: 41 3547-5117

Art. 3º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24.319/2019, fica nomeado o servidor abaixo descrito como Suplente de Contrato pertinente a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, especificamente para a Requisição nº 365/2020 – PD nº 4338/2020 – Aquisição de cortinas e kit varão para cortina para atender o CREAS - Centro de Referencia Especializado de Assistência Social e Serviço de Acolhimento Institucional - Casa de Passagem.

NOME: KATIA REGINA DALMAZ
MATRICULA: 7069
CARGO DO SERVIDOR: ASSISTENTE SOCIAL
UNIDADE ADMINISTRATIVA: DEPARTAMENTO GERAL DE POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
E-MAIL: socialapa@yahoo.com.br
TELEFONE: 41 3547-5076

Art. 4º - A Presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, em 08 de abril de 2020.

RUY SUPLICY WIEDMER
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:9A4E772A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 31 DE MARÇO DE 2020

Estabelece medidas e critérios de atendimento e prevenção ao COVID-19 para as unidades e equipamentos públicos da Política de Assistência Social e seus parceiros.

O Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Municipal nº040, de 16/01/2017, estabelece as seguintes normativas:

Art. 1º - As unidades e equipamentos da Política de Assistência Social e da rede parceira, devem adotar todas as medidas de prevenção

sugeridas pelos Órgãos Federais, Estaduais e Municipais de Saúde para evitar a contaminação pelo Corona Vírus (COVID-19), tendo seu funcionamento normatizado por essa instrução, atendendo ao disposto no Decreto Federal de Nº 10.282 de 20 de março de 2020 que regulamenta a Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais, Nota Pública do Ministério da Cidadania referente Medidas de Prevenção ao Corona Vírus nas Unidades de Acolhimento Institucional datada de 20 de março de 2020, Resolução Nº 317, DE 11 de março de 2020, que regulamenta a concessão dos benefícios eventuais nas modalidades de auxílio natalidade, auxílio funeral, situações vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, no âmbito da Política Pública de Assistência Social, no Município de Lapa/PR, e está de acordo com o Decreto Municipal nº 24484, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Corona Vírus (COVID 19), no cenário crítico.

Art. 2º - Considera-se Cenário Crítico:
I - a partir do registro de casos confirmados em Lapa;
II - a partir do registro de óbitos no Estado do Paraná;
III - prejuízos sociais e econômicos não superáveis e não suportáveis pelo governo local;
IV - decretação de Situação de Calamidade Pública (Instrução Normativa nº 02 do Ministério da Integração).

Art. 3º - São Considerados equipamentos que ofertam serviços essenciais:
I - Unidades de Acolhimento Institucional;
II – Unidade de Acolhimento em Família Acolhedora;
III – Unidade de Acolhimento em República;
IV – Unidade Central de Assistência Social;
V – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS
VI – Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS

§ 1º - O atendimento à população em situações emergenciais será realizado nos equipamentos de assistência social das 08h:30min às 14h:30min de segunda a sexta-feira.
§ 2º - as equipes realizarão escalas de trabalho, a fim de diminuir o fluxo de servidores nos equipamentos;
§ 3º - As solicitações fora do horário acima e nos fins de semana e feriado, referente às situações de violação de direito que se referem ao atendimento de Proteção Social Especial de Média Complexidade, deverão ser feitas pelo cidadão por meio da Central 156.

Art. 4º - No que se refere a integração dos programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais, compete as equipes de CRAS e de CREAS:
I- monitorar as famílias com maior índice de vulnerabilidade social;
II- promover a concessão de benefícios eventuais;
III- incluir nos Programa de Acompanhamento Integral da Família- PAIF e Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos- PAEFI;
IV- manter a base de dados do CadÚnico, atualizada;
V- realizar a gestão do Programa Bolsa Família;
VI- manter monitoramento de dados para repasse a Vigilância Socioassistencial.

Art. 5º - No que se refere aos serviços essenciais de Atendimento à População em Situação de Rua deve:
I - Ofertar serviços de abordagem e atendimento social de jovens ou adultos, moradores de rua ou que estão temporariamente nas ruas, viabilizando o retorno familiar e inclusão na Rede de Serviços de Proteção Social, através dos seguintes encaminhamentos:
1. Abordagem e acolhida as pessoas em situação de rua;
2. Concessão de passagem para Município de origem quando possível;
3. Promoção do retorno familiar;
4. Inclusão em programas e serviços socioassistenciais do SUAS;
5. Promover o atendimento dos albergados pelo CAPS;
6. Utilização do espaço, Quadra Raul Siqueira para alojamento temporário;
7. Disponibilização de equipe, em caráter excepcional para atendimento;
8. Promoção de higienização reforçada do espaço;
9. Disponibilização de alimentação (aquisição de marmitas) para os alojados;
10. Disponibilização de material de higiene pessoal e vestuário;

II – O Serviço de Abordagem Social, ofertado pela Unidade Central de Assistência Social em parceria com a equipe técnica do CREAS:
a) Deve ser intensificado tendo em vista que a situação de calamidade pública restringe a circulação de pessoas em vias públicas. Como medida de controle, orientar através de linguagem simples:
1. Ao tossir ou espirrar, colocar o antebraço na frente do nariz e da boca;
2. Lavar as mãos com água e sabão sempre que possível;
3. Evitar tocar olhos, nariz e boca;
4. Orientar que evite temporariamente alta exposição a grandes movimentações de pessoas;
5. Manter uma distância de 2 metros entre as pessoas;
b) Solicitar que o usuário faça a higienização das mãos com álcool em gel, ofertado pelos profissionais da abordagem, antes de entrar nos serviços;
c) Após cada atendimento, higienizar a veículo dos Serviços, seguindo padrões de higiene e desinfecção que podem ser através dos produtos: sabão ou detergente doméstico para limpeza e/ou álcool 70% ou hipoclorito de sódio a 0,5%;

Art. 6º - No que se refere aos encaminhamentos à Rede de Atenção à Saúde:
a) Casos leves de sintomas gripais não precisam ser encaminhados para atendimento;
b) Casos que apresentem febre ou dificuldades respiratórias encaminhar para atendimento em Unidades de Saúde, ou caso seja período noturno e final de semana à UPA;
c) Caso apresente maior gravidade de condições de saúde (ex: impossibilidade de locomoção, grave falta de ar, quadro febril, hemorragia, entre outras - chamar SAMU e aguardar chegada da equipe para repasse das informações aos profissionais do SAMU que receberão o caso;
d) A qualquer tempo ou dúvidas realizar contato com a Unidade de Pronto Atendimento do Município pelo número 3547-5079, que funcionará 24 horas todos os dias de semana;

Art. 7º - No que se refere aos equipamentos da Proteção Social Especial de Alta complexidade Unidades de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, Família Acolhedora e Pessoas Idosas, devem:
a) Realizar orientações constantes sobre os procedimentos para higiene e cuidados preventivos ao COVID-19, principalmente com relação à distância segura entre os usuários, cuidados com a higiene do equipamento em geral (exemplo: manter banheiros limpos, recolher os descartes após as refeições, etc.);
b) Todos os usuários devem guardar seus pertences no guarda volumes, realizar a higienização corporal (banho), realizar a troca de roupas e posteriormente acessar a alimentação e a per noite;
c) Informar aos usuários que em decorrência do Estado de Calamidade, fica proibida a circulação de pessoas em vias públicas;
d) Após o banho serão entregues roupas limpas a cada usuário. As roupas usadas na entrada do acolhimento serão descartadas;
e) Nas trocas de roupas seguintes, as roupas usadas devem ser higienizadas;
f) Orientar os usuários a manter os banheiros limpos, apertando descarga com o tampo do vaso fechado;
g) Se algum usuário apresentar sintomas, a equipe deve entrar em contato com a equipe de Vigilância Sanitária Municipal, pelo telefone 3547-5068, para orientações quanto ao isolamento preventivo desse usuário e encaminhar a unidade destinada para tal fim;
h) Caso o estado de saúde se agrave ou ocorra o óbito, deverá ser acionado imediatamente o SAMU, pelo telefone 192;
i) Os espaços como salas de TV salas de atividades coletivas, etc., mediante avaliação das equipes, podem ser utilizadas para outros fins, a fim de evitar aglomerações, ex: ampliar espaços de alimentação;
j) As camas e/ou beliches deverão manter uma distância mínima de dois metros O ambiente deve ser mantido sempre arejado;
k) As roupas de cama deverão ser individualizadas, evitando contaminação;

l) Os cobertores devem ser guardados em sacos plásticos com identificação dos usuários;
m) Os usuários, não devem compartilhar objetos de uso pessoal, como talheres, pratos, copos e outros, priorizando sempre que possível, o uso de utensílios descartáveis.

Art. 8º - No que se refere aos equipamentos da Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Unidades de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes; Família Acolhedora e Idosos, orienta-se:
I - Suspender visitas domiciliares nas Unidades de Acolhimento Institucional, a não ser em casos de extrema necessidade, mediante avaliação técnica e agendamento prévio;
II - Suspender as visitas de usuários acolhidos na casa de familiares (família de origem, extensa e ampliada), a não ser em casos de extrema necessidade, mediante avaliação técnica e agendamento prévio;
III - Se possível, realizar orientações por telefone às famílias de acolhidos, com o objetivo de evitar a exposição desnecessária das pessoas;
IV - Manter suspensas todas as atividades de voluntariado nas Unidades de Acolhimento Institucional;
V - Avaliar tecnicamente, com apoio das equipes da Secretaria Municipal de Saúde, as solicitações de acolhimentos institucionais de pessoas oriundas de localidades onde o surto tenha sido reconhecido;
VI - Planejar e executar atividades lúdicas, recreativas e de lazer, adequadas às faixas etárias dos acolhidos, salvaguardadas as orientações realizadas em âmbito de Saúde, coordenadas pelas as equipes técnicas das Unidades de Acolhimento Institucional;
VII - Planejar e executar atividades extracurriculares, compreendendo o afastamento das Unidades Educacionais como provisório e a necessidade de manutenção de rotina de estudos aos acolhidos, coordenadas pelas equipes técnicas das Unidades de Acolhimento Institucional;
VIII - Atender a Recomendação Administrativa nº 03/2020 do Ministério Público do Estado do Paraná, 3ª Promotoria de Justiça do Adolescente em Conflito com a Lei;
IX - Atender, conforme possibilidades da Unidade de Acolhimento Institucional, a Recomendação Administrativa nº 02/2020 do Ministério Público do Estado do Paraná, Promotorias de Justiça da Criança e do Adolescente;
X - Dada a natureza e especificidade do Serviço de Acolhimento Institucional, todas as Unidades de Acolhimento permanecem em funcionamento 24 horas, ininterrupto;
XI - Caso seja identificado que o número da demanda de atendimento é maior do que o número de vagas ofertado, serão instituídas em conjunto com a Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social – Departamento Geral de Políticas de Assistência Social e Coordenação de Defesa Civil, novas Unidades de Acolhimento Institucional.
a) As Unidades abertas nesse período funcionarão em caráter emergencial.

Art. 9º - Todas as Unidades que prestarão atendimento neste período devem adotar as seguintes providências:
I - Disponibilizar álcool gel para todos os servidores que exercem atividade de atendimento ao público;
II - Orientar e estimular a todos (usuários e servidores) sobre a higienização frequente das mãos com álcool 70% e que ao tossir e espirrar deve-se cobrir o nariz e a boca com lenços e/ou toalhas descartáveis e que se evite tocar os olhos, nariz e boca e, se for necessário, fazer antes a higienização das mãos;
III - Manter os ambientes ventilados, permitindo a troca de ar;
IV - Não compartilhar alimentos, copos, talheres, canudos, toalhas, escovas de dente, maquiagem, e objetos de uso pessoal (canetas, lapiseiras, borrachas, brinquedos, celulares, etc.);
V - Intensificar a higienização dos ambientes de uso comum, incluindo maçanetas, corrimões, torneiras, porta papel toalha, assim como brinquedos, computadores e objetos de uso coletivo;
VI - Adotar a distância mínima de 02 metros entre as pessoas;
VII - Restringir o acesso ao recinto de forma que haja condições das pessoas se manterem a distância mínima de 02 metros;
VIII - Prestar atendimento ao público ao ar livre, quando possível;
IX - Manter em local visível a todos as orientações e recomendações dos órgãos de saúde;
X - Proibir o uso de bebedouros nos equipamentos;
XI - Os casos emergenciais que requerem cuidados e intervenções deverão ser acompanhados e monitorados preferencialmente por meios remotos ou virtuais articulados com os demais Órgãos do Sistema de Defesa e Garantia de Direitos;
XII - Se possível, realizar orientações por telefone às famílias em acompanhamento, conforme avaliação técnica, com o objetivo de evitar a exposição desnecessária das pessoas;
XIII - Divulgar amplamente os meios de comunicação, telefone ou e-mail das Unidades
Socioassistenciais, com a finalidade de atender eventuais demandas urgentes decorrentes dos atendimentos realizados pelas equipes.

Art. 10 - Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar o Cenário Crítico.

Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, 31 de março de 2020.

ANA KARINA AZAMBUJA
Departamento Geral de Políticas de Assistência Social

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:7FD22914

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 020/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020
OBJETO: ***LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM FINALIDADE DE CEDER AO CORREIO CONFORME LEI 002/2017.***
VALOR: R$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.
CONTRATADO: Espolio de Irineu Zubko neste ato representado por Armindo Zubko brasileiro, portador do CPF/MF nº 684.884.679-15 residente e domiciliado na cidade de Laranjal – PR.
CONTRATADO.
JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, XVII da Lei n. 8666/93, em razão do valor ser abaixo do limite legal que obriga a realização de regular procedimento de licitação, nos termos dos Ofícios das Secretarias responsáveis, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Laranjal, 06 de Abril de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:BD8C1720

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 21/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSTALAÇÃO COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS BOMBA SUBMERSA PAINEL DE CONTROLE PARA POÇO ARTESIANO NA COMUNIDADE CARLAO.
VALOR: R$ 17.433,00 (Dezessete Mil Quatrocentos e Trinta e Três Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 Dias.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

CONTRATADO GUARATEC MANUTENÇAO EM POÇOS ARTESIANOS LTDA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o n.º04.360.585/0001-01, com sede em Guarapuava /PR sito a rua nova londrina 54 sala 01, Santana CEP:85.070-620 neste ato representado pelo seu Sócio Administrador Sr. Glauberson da Rocha CPF:008.763.799-51.
JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, XXII, da Lei n. 8666/93, a execução deste serviço se faz necessário para a captação de agua subterrânea tendo em vista a necessidade de suprimento de abastecimento de agua nesta comunidade. Bem como o oficio e termo de referência da Secretaria responsável parecer jurídico, que embasam este processo.

Laranjal,08 de Abril de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:A3E7D909

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 021/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de conformidade com parecer jurídico, eu Josmar Moreira Pereira, Prefeito Municipal de Laranjal, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 06/2020.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 08 de Abril de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:8AC8819A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, nº 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josmar Moreira Pereira.

CONTRATADO: GUARATEC MANUTENÇAO EM POÇOS ARTESIANOS LTDA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o n.º04.360.585/0001-01, com sede em Guarapuava /PR sito a rua nova londrina 54 sala 01, Santana CEP:85.070-620 neste ato representado pelo seu Sócio Administrador Sr. Glauberson da Rocha CPF:008.763.799-51.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSTALAÇÃO COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS BOMBA SUBMERSA PAINEL DE CONTROLE PARA POÇO ARTESIANO NA COMUNIDADE CARLAO.

DATA DO CONTRATO: 08/04/2020

VIGÊNCIA: 90 dias

VALOR TOTAL: R$ 17.433,00 (Dezessete Mil Quatrocentos e Trinta e Três Reais).

FORO: Comarca de Palmital – Pr

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:75642B58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°15/2020

DECRETO Nº 015/2020

SÚMULA: DECLARA estado de calamidade pública no Município de LARANJAL-PR, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso no artigo 96 "o" da Lei Orgânica do Município, e fundado no disposto na Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;
CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,
DECRETA
Art. 1º. Art. 1º Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de LARANJAL-PR;
Art. 2º. O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;
Art.° 3. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal/PR, 06 de abril de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito do Município de Laranjal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:AB5A24F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETON°16/2020

DECRETO Nº 16/2020

SÚMULA: Decreta recesso nas repartições públicas municipais, devido ao feriado da Semana Santa – Paixão de Cristo, e dá outras providências.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições conferidas por Lei resolve
DECRETAR:
Art. 1º - Fica Decretado recesso nas repartições públicas do município de Laranjal no dia 09 (nove) do mês de abril de 2020, motivado pelo feriado Nacional da Semana Santa – Paixão de Cristo, que ocorre na data de 10 de abril de 2020, que por sua vez, em consonância com o calendário escolar, sendo que esses dias não serão letivos.
Art. 2º - Os serviços de emergências da Secretaria de Saúde, trabalharão em regime de plantão, devendo a quem de direito elaborar a escala como de costume.
Art.3 - A Secretaria de agricultura por seu Secretario Municipal deverá organizar a escala de plantão para o fornecimento de notas fiscais e emissão Guia de Transporte animal- GTA, para tanto, deixando a disposição um telefone para contato.
Art. 4º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, INTIME-SE E PUBLICA-SE.

Laranjal, 08 de Abril de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:6DC24F20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 096.2020

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: FLAVIO ANTONIO DE SOUZA **CPF/MF:** 570.721.089-04
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 400,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 96/2019

Loanda – PR, 29 de março 2020

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:C592C21C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 095.2020

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SERVIDOR: JOAO NICOLAU DOS SANTOS **CPF/MF:** 689.621.699-91
CARGO/FUNÇÃO: PREFEITO
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 02 (DUAS) DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 800,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Tratar de assuntos referentes ao município
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 95/2019

Loanda – PR, 29 de março 2020

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:7A9CA45B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 097.2020

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: JAILSON LIMOEIRO **CPF/MF:** 011.154.447-51
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 400,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 97/2019

Loanda – PR, 31 de março 2020

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:321D6FD8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 102.2020

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SERVIDOR: MANOEL MESSIAS FIRMINO **CPF/MF:** 548.320.129-91
CARGO/FUNÇÃO: CONTADOR
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de oficina sobre o novo financiamento da atenção primária
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 102/2019

Loanda – PR, 29 de março 2020

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:0CEC6800

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 103.2020

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: DAMIAO ANTONELO **CPF/MF:** 600.426.059-20
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIO DE SAÚDE
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de oficina sobre o novo financiamento da atenção primária
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 103/2019

Loanda – PR, 29 de março 2020

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:86B91161

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 101.2020

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL
SERVIDOR: LUIZ CLAUDIO MENDES TOLEDO **CPF/MF:** 071.282.848-69
CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de formação para o sistema de garantia de direitos da criança e adolescete.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 101/2019

Loanda – PR, 29 de março 2020

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:E08E5683

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 104.2020

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE
SERVIDOR: JOAO PONCEANO DOS SANTOS **CPF/MF:** 028.404.849-60
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARIALVA - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Levar caminhão da coleta seletiva para fazer revisão na concessionária
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 104/2019

Loanda – PR, 29 de março 2020

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:3A916BC6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 108.2020

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL
SERVIDOR: CINTIA GODINHO ROMA DE SOUZA **CPF/MF:** 047.571.029-09
CARGO/FUNÇÃO: DIRETORA DO TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Capacitação Gestão Financeira e Orçamentária do SUAS
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 108/2019

Loanda – PR, 29 de março 2020

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:500F3662

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 107.2020

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL
SERVIDOR: FERNANDA SELEGUINI BERTAPELLI **CPF/MF:** 312.802.358-10
CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICA DO ÓRGÃO GESTOR
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Capacitação Gestão Financeira e Orçamentária do SUAS
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 107/2019

Loanda – PR, 29 de março 2020

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:9882D732

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 109.2020

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SERVIDOR: MANOEL MESSIAS FIRMINO **CPF/MF:** 548.320.129-91
CARGO/FUNÇÃO: CONTADOR
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Capacitação Gestão Financeira e Orçamentária do SUAS
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 109/2019

Loanda – PR, 29 de março 2020

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:902122EF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 114.2020

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE EUCAÇÃO E CULTURA
SERVIDOR: MARILDA MARIANO DA SILVA **CPF/MF:** 022.012.779-40
CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO PEDAGÓGICO
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de curso de braile promovido pelo CAP MARINGA.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 114/2020

Loanda – PR, 31 de março 2020

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:B18A7650

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 116.2020

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE EUCAÇÃO E CULTURA
SERVIDOR: DOUGLAS NAKADOMARI **CPF/MF:** 030.838.979-44
CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR ADMINISTRATIVO
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Levar professores para participar de curso de braile promovido pelo CAP MARINGA.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 116/2020

Loanda – PR, 31 de março 2020

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:F751AF72

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 119.2020

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: TIAGO SILVA DA CRUZ **CPF/MF:** 084.008.609-18
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 119/2020

Loanda – PR, 31 de março 2020

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:8937E1C1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 122.2020

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SERVIDOR: PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS **CPF/MF:** 044.370.069-92
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 1 ½ (UMA E MEIA) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 600,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar do Fórum Estadual da UNDIME-PR
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 122/2020

Loanda – PR, 31 de março 2020

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:05C09D54

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 120.2020

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SERVIDOR: ELIZANGELA DA SILVA PEREIRA **CPF/MF:** 016.155.789-94
CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICA PEDAGÓGICA
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 1 ½ (UMA E MEIA) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 600,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar do Fórum Estadual da UNDIME-PR
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 120/2020

Loanda – PR, 31 de março 2020

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:B4E626EE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 121.2020

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SERVIDOR: TANIA MARISA ZAMAI DE ARRUDA **CPF/MF:** 001.014.509-58
CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICA PEDAGÓGICA
DESTINO: CURITIBA - PR

N° DA DIARIA CONCEDIDA: 1 ½ (UMA E MEIA) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 600,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar do Fórum Estadual da UNDIME-PR
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 121/2020

Loanda – PR, 31 de março 2020

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:EBBC5574

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 126.2020

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: TIAGO SILVA DA CRUZ **CPF/MF:** 084.008.609-18
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL
DESTINO: UMUARAMA - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 126/2020

Loanda – PR, 31 de março 2020

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:9728F905

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 124.2020

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: ANA PAULA RIBEIRO PINTO **CPF/MF:** 061.367.339-51
CARGO/FUNÇÃO: OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO A
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de Treinamento para Novas Sistematicas no Sistema Informatizado de Agendamento.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 124/2020

Loanda – PR, 31 de março 2020

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:9514DACB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 130.2020

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL
SERVIDOR: SILVANA PASQUALETO RODRIGUES ESBRIGUE
CPF/MF: 780.897.949-04
CARGO/FUNÇÃO: OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO A
DESTINO: LONDRINA - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 02 (DUAS) DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 560,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de Curso sobre Projeto de Qualificação da Rede SINE
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 130/2020

Loanda – PR, 31 de março 2020

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:1473B103

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 129.2020

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL
SERVIDOR: ELIANA SCAVAZINI CAMPOS **CPF/MF:** 027.761.399-00
CARGO/FUNÇÃO: OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO A
DESTINO: LONDRINA - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 02 (DUAS) DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 560,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de Curso sobre Projeto de Qualificação da Rede SINE
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 129/2020

Loanda – PR, 31 de março 2020

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:F642857A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 132.2020

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: TIAGO SILVA DA CRUZ **CPF/MF:** 084.008.609-18
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 132/2020

Loanda – PR, 31 de março 2020

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:70DBAE25

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 133.2020

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL
SERVIDOR: LUCIA HELENA DE SOUZA **CPF/MF:** 073.744.098-85
CARGO/FUNÇÃO: CONSELHEIRA TUTELAR
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Acompanhar adolescente ao IML no referido município para realização de exame de corpo de delito.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 133/2020

Loanda – PR, 31 de março 2020

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:234F381F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 134.2020

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL
SERVIDOR: ALICE CASSIA DE SOUZA **CPF/MF:** 040.902.489-90
CARGO/FUNÇÃO: CONSELHEIRA TUTELAR
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Acompanhar adolescente ao IML no referido município para realização de exame de corpo de delito.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 134/2020

Loanda – PR, 31 de março 2020

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:1167806D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 136.2020

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE
SERVIDOR: JOAO PONCEANO DOS SANTOS **CPF/MF:** 028.404.849-60
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARIALVA - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Levar caminhão Ford Cargo 2629 fazer revisão na concessionária Trevisa
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 136/2020

Loanda – PR, 31 de março 2020

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:1E138A0B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 141.2020

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL
SERVIDOR: RODRIGO CATARINO GODINHO DA SILVA **CPF/MF:** 055.889.149-70
CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO A
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Levar veículo AICROSS placa BDD-8B59 para1ª revisão - pertencente ao Conselho Tutelar.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 141/2020

Loanda – PR, 31 de março 2020

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:C307F5D8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 135.2020

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL
SERVIDOR: CHARLES MENDES **CPF/MF:** 064.993.329-09
CARGO/FUNÇÃO: CONSELHEIRO TUTELAR
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Acompanhar adolescente ao IML no referido município para realização de exame de corpo de delito.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 135/2020

Loanda – PR, 31 de março 2020

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:1427ED8C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 142.2020

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: TIAGO SILVA DA CRUZ **CPF/MF:** 084.008.609-18
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL
DESTINO: UMUARAMA - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 142/2020

Loanda – PR, 31 de março 2020

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:D1841976

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 35/2020-PML
PROCESSO 48/2020-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de cestas basicas, para eventual demanda acometidas pelo COVID-2019 conforme lei Nº 13.979/2020 e Medida Provisoria 926/2020, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 17 de abril de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 234.805,00 (duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e cinco reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 08 de abril de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AC16DBE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2020-PML

OBJETO:A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais elétricos em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

HOMOLOGAÇÃODE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:
· **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.37.227.550/0001-58**,** vencedora dos itens08, 12, 13, 15, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 41, 42, 44, 47, 48, 49, 57, 90, 92, 96, 98, 99, 101, 118, perfazendo o valor global de R$32.864,95(trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).
· **DEPOSITO XV DE NOVEMBRO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.84.992.155/0001-41**,** vencedora dos itens 04, 06, 09, 69, 73, 74, 75, 80, 81, 102, 109, perfazendo o valor global de R$15.199,00(quinze mil, cento e noventa e nove reais).
· **RAFAEL DA SILVA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.19.512.610/0001-00**,** vencedora dos itens 01, 02, 03, 05, 07, 10, 11, 14, 16, 17, 18, 20, 37, 38, 39, 40, 43, 45, 46, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 76, 77, 78, 79, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 93, 94, 95, 97, 100, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, perfazendo o valor global de R$85.260, 10 (oitenta e cinco mil, duzentos e sessenta reais e dez centavos).
·
Loanda, 08 de abril de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9215D21F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2020-PML

OBJETO:A presente liciitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços de hidroterapia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

HOMOLOGAÇÃODE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:
· **M. G. ACADEMIA FITNESS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.15.148.940/0001-08**,** vencedora do item 01, perfazendo o valor global de R$60.000,00(sessenta mil reais).

Loanda, 08de abrilde 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F07BF4E2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 190/2020

PORTARIA Nº. 190/2020

Súmula – Nomeia Secretário de Finanças e Administração, Símbolo CC.1, sem ônus.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando as férias concedidas ao titular do cargo de Secretário de Finanças e Administração, senhor Antonio Anesio Bana, contida portaria nº. 042/2020 de 11/02/2020;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear em caráter interino, o Senhor **SILVIO ROGERIO MILARE DE SOUZA**, matricula nº.966651, para o Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - SEFA, Símbolo CC.1, constante no Anexo I, da Lei Complementar nº.003/2018 de 16/03/2018 que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº. 002/2013 de 05/03/2013, sem ônus para o Poder Executivo Municipal**,** enquanto durar as férias concedida ao titular no período compreendido entre 13/04/2020 a 18/04/2020.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de abril do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:AB6EBC0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
DECRETO Nº 558/2020, 07 DE ABRIL DE 2.020 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 558/2020, 07 DE ABRIL DE 2.020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.412/2019 de 11/12/2019.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 91.980,00 (noventa e um mil e novecentos e oitenta reais) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÕES

05		**Departamento de Obras e Serviços Urbanos**	
05.02		**Divisão de Obras**	
03.02.04.122.0019.2.01		**Manutenção da Divisão de Obras**	
4.4.90.52.00.00 – 623	501	Equipamentos e Material Permanente	6.980,00
4.4.90.52.00.00 – 624	833	Equipamentos e Material Permanente	55.000,00
07		**Departamento de Educação Cultura e Esportes**	
07.02		**Divisão de Educação**	
07.02.12.361.0006.2033		**Manutenção da Escola Municipal Elias Abrahão**	
3.3.90.39.00.00 – 107	232	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15.000,00
07.02.12.365.0013.2031		**Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil - Cemei**	
3.3.90.39.00.00 – 107	302	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15.000,00
Total da Suplementação			**91.980,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

07		**Departamento de Educação Cultura e Esportes**	
07.02		**Divisão de Educação**	
07.02.12.361.0006.2033		**Manutenção da Escola Municipal Elias Abrahão**	
3.3.90.30.00.00 - 107	225	Material de Consumo	5.000,00
4.4.90.52.00.00 - 107	235	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
07.02.12.365.0013.2031		**Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil - Cemei**	
3.3.90.30.00.00 – 107	293	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.32.00.00 - 107	296	Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	5.000,00
TOTAL			30.000,00

Artigo 3º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

501 – Alienação de Ativos	6.980,00
833 – Convênio 833/2019 SEDU Aquisição Veículo utilitário Pick up	55.000,00
TOTAL	**61.980,00**

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 07 de Abril de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Aparecido Alves
Código Identificador:24C3BBCE

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 560/2020, DE 08 DE ABRIL DE 2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO VENCIMENTO DAS PARCELAS DO IPTU DO EXERCÍCIO 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 560/2020, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação do vencimento das parcelas do IPTU do exercício 2020, e dá outras providências.-.

TANIA MARTINS COSTA, Prefeita do Município de Lobato, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,

I - Considerando a Declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
II - Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;
III - Considerando os reflexos econômicos causados pela atual pandemia do novo Coronavírus, aumentando o desemprego e provocando a queda da renda familiar,

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam prorrogados os vencimentos das parcelas do IPTU, correspondentes aos lançamentos do exercício fiscal de 2020, na forma a seguir.
I – Parcela com vencimento em 10 de abril de 2020, fica prorrogada para 10 de agosto de 2020;
II – Parcela com vencimento em 10 de maio de 2020, fica prorrogada para 10 de setembro de 2020;
III – Parcela com vencimento em 10 de junho de 2020, fica prorrogada para 10 de outubro de 2020;

IV – Parcela com vencimento em 10 de julho de 2020, fica prorrogada para 10 de novembro de 2020.

Art. 2º. - A prorrogação de que trata o artigo anterior não abrange parcelas de reparcelamentos ordinários, REFIS, ou quaisquer outras relativas a IPTU de exercícios anteriores a 2020.
Art. 3º. - A Seção de Tributação adotará as medidas administrativas para viabilizar a cobrança das parcelas cujos vencimentos foram prorrogados na forma do artigo primeiro.
Art. 4º. - A prorrogação do vencimento das parcelas não implicará na cobrança de adicionais de juros, multa e correção monetária, desde que sejam pagas no vencimento.
Art. 5º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 08 de abril de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Aparecido Alves
Código Identificador:066B92BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 52/2020

Altera Artigo 3º do Decreto 49/2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A
Art. 1º O Decreto Municipal nº 49, de 04 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:
"...
ART. 3º O funcionamento dos demais estabelecimentos e atividades comerciais poderão praticar o horário normal de funcionamento e cumprir integralmente as determinações do Anexo I - Plano de Contingência, parte integrante deste decreto.
..."
Art. 2º Continuam inalterados os demais dispositivos do referido Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis, 08 de abril de 2020.

JOSÉ ANTONIO GERONIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:2699C822

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 031/2020

SÚMULA: Exonerar Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º - EXONERAR a pedido, conforme requerimento protocolado sob nº 130/2020 de 06/04/2020, do Cargo de Provimento em Comissão de **Secretária Municipal de Assistência Social**, a senhora **GLACIELI FUDIIKI LOPES GERONIMO,** Portadora da Cédula de Identidade nº 3.105.710-8 – PR e CPF 711.506.099-15, **a partir de 08/04/2020.**

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 08 de abril de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:F9AAFFCE

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 053/2020

SÚMULA: Homologa o Resultado Final do Aviso Público II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais
D E C R E T A

ART. 1º - Fica homologado o Resultado Final do Aviso Público II, para a contratação direta de Técnico de Enfermagem para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde de Lupionópolis – PR, por tempo determinado de 03 *(três)* meses, para combater surtos epidêmicos, conforme Lei Municipal nº 12/2016 de 01/06/2016, art. 2º, inciso II e art. 4º, parágrafo 1º, conforme segue:

CARGO: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

NOME	RG	CPF
Valdecir da Silva Reis	8.908.075-4	035.854.389-46
Milena Francisco Ramos	12.908.430-8	105.928.689-07

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 08 de abril de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:B8E14500

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO - AVISO PÚBLICO I

CNPJ 75.845.511/0001-03
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO
AVISO PÚBLICO I

Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis

Contratado: **EZEQUIEL ALVES FUNARI**
Cargo de **Técnico de Enfermagem – 4**0 horas semanais.
Salário Mensal: R$ 1.537,35

Início e término do contrato por prazo determinado:
06/04/2020 a 05/07/2020
Objeto: **Atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde.**

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:F23E757A

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO - AVISO PÚBLICO I

CNPJ 75.845.511/0001-03
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO
AVISO PÚBLICO I

Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis

Contratado: **JOÃO BATISTA BORGES RIGONI**
Cargo de **Técnico de Enfermagem – 4**0 horas semanais.
Salário Mensal: R$ 1.537,35

Início e término do contrato por prazo determinado:
06/04/2020 a 05/07/2020
Objeto: **Atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde.**

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:DDF43983

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.51/2020

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 15/2019, de 04 de dezembro de 2019.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$60.000,00 (Sessenta mil reais) como se segue:

08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0008.2.043	**Assist. Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexidade**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00303	(Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%))	20.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
00303	(Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%))	40.000,00
TOTAL		***60.000,00***
TOTAL SUPLEMENTADO		**60.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0008.2.043	**Assist. Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexidade**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00303	(Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	60.000,00
TOTAL		**60.000,00**
TOTAL CANCELADO		**60.000,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 07 de abril de 2020

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:F30EE7B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
PORTARIA 008 2020

PORTARIA N° 008/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Tornar Público a concessão de férias ao funcionário:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO		CONCESSÃO DE FÉRIAS	
Paulo Juliano Choma	02/03/2018	01/03/2019	11/04/2020	30/04/2020

Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 08 de abril de 2020.

FRANCISCO JOSÉ MAKOSKI
Presidente

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:A7FD4564

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2020

DATA DE ASSINATURA: 08 de abril de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: ANA P. DE ANDRADE ME, CNPJ 24.797.396/0001-08.

DOMICÍLIO: Avenida Barão do Rio Branco, nº 2.170, Centro, município de Mallet, Estado do Paraná.

OBJETO: Contração de serviço de hospedagem individual – para funcionários da Secretaria Municipal de Saúde – devido ao enfrentamento do COVID – 19.

VALOR: Pela prestação de serviços ora contratada, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término em **90 (noventa) dias após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:C490ED55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

TERMO DE CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Através do presente, fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro ao Contrato Administrativo 005/2018 cujo objeto contempla "aquisição de gasolina comum para uso da frota da Prefeitura Municipal de Mallet/PR" à empresa AUTO POSTO ZAIONS LTDA, CNPJ: 76.651.181/0001-88, conforme solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações, justificativas anexas à mesma e pareceres dos setores competentes.

Itens e valores reajustados:

Item	Descrição	R$ atual	R$ reajustado
01	Gasolina comum, litro.	R$ 4,33	R$ 3,616

Prefeitura Municipal de Mallet, 08 de abril de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:C0BEFA69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 01A/2020 SÚMULA: APROVA O RELATÓRIO DE GESTÃO DO 6º BIMESTRE – NOVEMBRO/DEZEMBRO- DE 2019 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, CULTURA E LAZER E SECRETARIA DE SAÚDE – ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENT

RESOLUÇÃO Nº. 01A/2020

Súmula: Aprova o Relatório de Gestão do 6º Bimestre – Novembro/Dezembro- de 2019 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal do Esporte, Cultura e Lazer e Secretaria de Saúde – Orçamento Criança e Adolescente e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.297 de 23 de abril de 2014, e,
Considerando a deliberação da plenária do CMDCA realizada em 08 de abril de 2020.
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.

Resolve:
Artigo 1º - Aprovação do Relatório de Gestão do 6º Bimestre – Novembro/Dezembro- de 2019 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal do Esporte, Cultura e Lazer e Secretaria de Saúde – Orçamento Criança e Adolescente e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Mandaguari, 30 *de janeiro de 2020.*

MARIA LOURDES PAES ALMEIDA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Jéssica Geovana de Castro Simões
Código Identificador:6665E911

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 04/2020 SÚMULA: APROVA O RELATÓRIO DE GESTÃO DO 1º BIMESTRE – JANEIRO/FEVEREIRO- DE 2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, CULTURA E LAZER E SECRETARIA DE SAÚDE – ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 04/2020

Súmula: Aprova o Relatório de Gestão do 1º Bimestre – Janeiro/Fevereiro- de 2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal do Esporte, Cultura e Lazer e Secretaria de Saúde – Orçamento Criança e Adolescente e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.297 de 23 de abril de 2014, e,
Considerando a deliberação da plenária do CMDCA realizada em 08 de abril de 2020.
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.

Resolve:
Artigo 1º - Aprovação do Relatório de Gestão do 1º Bimestre – Janeiro/Fevereiro- de 2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal do Esporte, Cultura e Lazer e Secretaria de Saúde – Orçamento Criança e Adolescente e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Mandaguari, 08 de abril de 2020.

MARIA LOURDES PAES ALMEIDA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Jéssica Geovana de Castro Simões
Código Identificador:9ED50A6E

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 05/2020 SÚMULA: APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E DO TERMO DE ADESÃO REFERENTE A DELIBERAÇÃO Nº 004/2020 – CEAS – INCENTIVO BENEFICIO EVENTUAL – COVID-19.

RESOLUÇÃO Nº. 05/2020

Súmula: Aprovação do Plano de Ação e do Termo de Adesão referente a Deliberação Nº 004/2020 – CEAS – Incentivo Beneficio Eventual – COVID-19.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.297 de 23 de abril de 2014, e,
Considerando a deliberação da plenária realizada em 08 de abril de 2020.
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93,
.
Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Ação e o Termo de Adesão referente a Deliberação Nº 004/2020 – CEAS/PR – Incentivo Beneficio Eventual – COVID19.

Artigo 2º - Aprovar o Plano de Ação referente a Deliberação Nº 004/2020 – CEAS/PR – Incentivo Beneficio Eventual – COVID19.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Mandaguari, 05 de abril de 2020.

FABIO DEUSDET DE SOUZA
Presidente do Conselho

Publicado por:
Jéssica Geovana de Castro Simões
Código Identificador:52D28A18

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
ESTABELECER QUE PARA ESTE PRIMEIRO BIMESTRE AS AVALIÇÕES TAMBÉM SEJAM FEITAS NA MODALIDADE REMOTA.

PORTARIA Nº 10/2020

SÚMULA: Estabelece normas para avaliação bimestral durante período de suspensão das aulas presenciais.

CONSIDERANDO que as aulas estão sendo ministradas excepcionalmente na modalidade remota.

R E S O L V E:

Art. 1º. Estabelecer que para este primeiro bimestre as avalições também sejam feitas na modalidade remota.

Art. 2º Seguir determinação do Regimento Interno da FAFIMAN, em seu Art. 52, "A avaliação do rendimento escolar do aluno será feita em cada disciplina em função de seu aproveitamento verificado em provas, trabalhos escolares e frequência.", e no parágrafo primeiro do referido artigo: "É assegurado ao professor, na verificação do rendimento escolar, liberdade e autoridade para formular e julgar questões no âmbito de sua competência."

Art 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguari, 8 de abril de 2020.

PROF. ANTONIO CARLOS XAVIER
Diretor

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:FD4C6922

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 067/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: PSS

EDITAL N.º 067/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: PSS

CARGO: ENFERMEIRO 40 HORAS E TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS, ENFERMEIRO EM TURNO DE REVEZAMENTO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM EM TURNO DE REVEZAMENTO.

HOMOLOGAÇÃO CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO PROCESSOSELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ - EDITAL Nº 063/2020

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA.

Cargo:ENFERMEIRO 40 HORAS

	NOME	CPF:	PONTOS
1º	RICARDO ALEXANDRE SPIRONELLO	32153513820	86,5
2º	ADRIANA CRISTINA GERVÁSIO	637197746100	67,5
3º	DULCIMAR BARBOSA DA SILVA BEZERRA	04385848998	65,0
4º	MARCIA REGINA PINHEIRO MAGON	00854359966	64,5
5º	GISELE CRISTINA DA SILVA NEVEZ	08305533980	62,0
6º	INGRID BOCALETE	07820288965	60,0
7º	ROSIMAR MARTINS LANÇA DE PÁDUA*	74249860906	58,5
8º	MARIANE FERNANDA GONÇALVES BRITO	07173522935	58,5
9º	JOSIANE CAVENAGHI GARMACCI	0107176037922	54,0
10º	LEANDRO ROCHA DE OLIVEIRA	10366544942	50,5
11º	VINICIUS FERNANDES GABRIEL	08641379908	50,0

***** Desempate realizado via critério de idade

Cargo: ENFERMEIRO EM TURNO DE REVEZAMENTO

	NOME:	CPF:	PONTOS
1º	LUCIANA DOS SANTOS	913611478934	75,5
2º	VIVIANE APARECIDA LUZIA*	04728644910	59,5
3º	RENATA RAMOS VIGNOTO	06445960901	59,5
4º	MARCIA DOS SANTOS OLIVEIRA SEBASTIÃO	00464583950	59,0
5º	RENATO SOUZA BARBOSA	00824200926	58,0
6º	JAMYLE RUBIO SOARES	09234387937	52,0
7º	LUIZA DE CANINI ROMANI	06711658987	51,0

***** Desempate realizado via critério de idade

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS

	NOME:	CPF:	PONTOS
1º	JULIANO SOUZA DA SILVA	08091709900	56,0
2º	ELAINE DA SILVA	06843625975	54,5

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM REVEZAMENTO

	NOME:	CPF:	PONTOS
1º	ZULMIRA CORSINO CALADO	63913674934	66,0
2º	JOSÉ JULIO DA CRUZ	02743603909	58,0
3º	AILTON CAVAZANI	00747392986	57,0
4º	HIGOR HENRIQUE DA SILVA BERTI	08085098962	53,5
5º	SHEILA PEREIRA PINTO	07503986980	51,5
6º	LEIRIANE CRISTINA NEVES FAGIANE	10489214924	50,5

Mandaguari, 07 de abril de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:3DE316E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 173/2020 SÚMULA: NOMEIA E INCLUI MEMBRO DA COMISSÃO MUNICIPAL PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19)

DECRETO Nº. 173/2020

Súmula: Nomeia e inclui membro da Comissão municipal para enfrentamento do coronavírus (Covid-19) do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas e incluídas as pessoas abaixo relacionadas para compor a Comissão municipal para enfrentamento do coronavírus (Covid-19)**,** nomeada através do Decreto nº. 148/2020, de 20.03.2020, a saber:

ROMUALDO BATISTA
ALINE FRANCIELY SALVADOR E SILVA
ADENISE BATISTA RODRIGUES
JÉSSICA GEOVANA DE CASTRO SIMÕES
VÂINE MIRIAM MICHELAN BATISTA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte (08.04.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:B5DE9638

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 033/2020 SÚMULA: CANCELA FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RITA DE CASSIA PEREIRA NOGUEIRA

PORTARIA Nº. 033/2020

Súmula: Cancela férias da servidora pública municipal RITA DE CASSIA PEREIRA NOGUEIRA, e dá outras providências .

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo disposto no inciso VI do art. 89 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cancelado férias da servidora pública municipal **RITA DE CASSIA PEREIRA NOGUEIRA** *,Matricula n° 2282, Cargo de* AUXILIAR/TECNICO EM ENFERMAGEM, , a fim de cancelar férias da servidora, período do cancelamento correspondente de *06/04/2020 À 05/05/2020,*

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte (07.04.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:1DD29CCA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 172/2020 SÚMULA: CONSTITUI COMISSÃO PARA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

DECRETO Nº. 172/2020

Súmula: Constitui Comissão para a Abertura de *Processo Administrativo,* e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO que o Administrador Público, por força de lei, quando toma conhecimento da possibilidade de ocorrência de irregularidade no serviço público, é obrigado, de ofício, a apurar os fatos e, se for o caso comunicar as autoridades competentes, para a adoção das medidas legais cabíveis, sob pena de ser considerado omisso ou conivente e, consequentemente, de ser responsabilizado na forma da lei;

CONSIDERANDO também que a atual Administração Municipal tem primado em seu desempenho pelos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e da eficiência, bem assim a economicidade e a razoabilidade; e

CONSIDERANDO, outrossim, que a administração age, exclusivamente, no interesse público, com absoluta lisura e transparência em todos os seus atos,

DECRETA:
Artigo 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo para averiguar possíveis ilícitos na compra de insumos/EPI's para o enfrentamento do COVID-19.

Artigo 2º - Designar para promover o Processo Administrativo uma comissão composta pelos seguintes servidores: **THAYLA REGINA MORTEAN DELAPORTE MARTINS , ANA PAULA FERREIRA RAMOS, FERNANDA QUAGLIA FRANZINI** para que, sob a Presidência do primeiro, encarreguem-se dos respectivos trabalhos, até a final conclusão.

Parágrafo Único. A comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente aos trabalhos do Processo Administrativo, bem como ouvirá as pessoas que tenham conhecimento ou que possam prestar esclarecimentos a respeito dos fatos, promovendo as diligências necessárias, podendo recorrer, inclusive, a técnicos e peritos se necessário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte (07.04.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:D2DFFB3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 032/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: JM CARDOSO TRANSPORTE LTDA ME
CNPJ Nº: 14.575.967/0001-06
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
VALOR TOTAL: R$ 64.200,00
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 03/04/2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:21881B04

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 033/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: MIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI
CNPJ Nº: 14.537.111/0001-46
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
VALOR TOTAL: R$ 56.700,00
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 03/04/2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:F090028A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADA: INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E PESQUISA SABER LTDA
CNPJ Nº: 05.128.703/0001-13
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PROCESSOS DE SELEÇÃO DE PESSOAL, PARA PROVIMENTO DE CARGO TEMPORÁRIO DE MÉDICO PARA AS UBS
DATA DA ASSINATURA: 08 DE ABRIL DE 2020
VIGÊNCIA: 12/04/2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:080505AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2020

Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer Jurídico nº002/2020, elaborado por Procurador Legislativo da Câmara de Manfrinópolis, nos termos em que opina sobre o 2º Termo de Aditivo ao Contrato nº003/2018 vinculado a Dispensa de Licitação nº 003/2018, fundamentado nos artigos 57 e 65 da lei 8666/93, **contratação de empresa especializada para cessão de uso de software compreendendo a implantação, consolidação por dentro do texto, compilação, versionamento dos atos oficiais de efeito externo do município com a publicação em sistema de pesquisa online, e acesso exclusivo a banco de dados compreendendo a legislação de municípios e estados brasileiros em um único ambiente de pesquisa , através da empresa:**

LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA – CNPJ: 03.725.725/0001-35

Manfrinópolis, 08 de abril de 2020.

DOMINGOS ALBERTO RECH
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:4181F6DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
DECRETO LEGISLATIVO 02/2020

Decreto Legislativo nº 02/2020

Adere ao Acórdão de parecer prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná que aprova as contas do Poder Executivo de Marilena, referentes ao exercício financeiro de 2010.

Art. 1º Fica aprovado o Acórdão Parecer Prévio nº 8/2015, emitido pelo egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pela aprovação das contas com ressalva do Poder Executivo de Marilena, referentes ao exercício financeiro de 2010.

Art. 2º Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo de Marilena, referentes ao exercício financeiro de 2010, de responsabilidade do prefeito Sr. José Aparecido da Silva.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marilena-Pr, Em 07 de abril de 2020.

VILMAR DA SILVA MARTINS
Vereador – Presidente

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:E8A9683F

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
ATO DA MESA 01

Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Marilena nº 01/2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Marilena, no uso de suas atribuições legais:

Considerando os avanços da epidemia propagada pelo Coronavírus, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

Considerando o art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o contido na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde;

Considerando o Decreto nº 4.320, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná;

Considerando a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus;

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção COVID-19, causada pelo Coronavírus SARS-CoV-2, no âmbito da Câmara Municipal de Marilena.

Art. 2º Durante o horário de expediente da Câmara Municipal de Marilena terão acesso apenas os vereadores, servidores, profissionais de veículos de imprensa, terceirizados e representantes de entidades e órgãos públicos, restringindo-se o atendimento ao público por telefone e e-mails institucionais.

Art. 3º As sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Marilena serão mantidas apenas com a presença de vereadores, servidores, profissionais de imprensa e representantes de entidades e órgãos públicos, quando solicitados, ficando vedada a presença do público em geral.
Parágrafo único. Com objetivo de garantir a transparência dos trabalhos legislativos e publicidade dos atos, as sessões ordinárias e extraordinárias serão transmitidas via radiodifusão e "live" no "facebook".

Art. 4º Eventos coletivos não diretamente relacionados às atividades legislativas do Plenário e das Comissões nas dependências da Câmara Municipal de Marilena serão paralisados.
Parágrafo único. Ficam abrangidas pela suspensão de que trata este artigo as audiências públicas, sessões solenes, eventos partidários e visitação institucional.

Art. 5º Poderão ser afastados administrativamente por até 14 (quatorze) dias parlamentares, servidores e demais colaboradores que:
I – tenham retornado de países estrangeiros em que há comprovada epidemia de COVID-19;
II – apresentem histórico de contato próximo com caso suspeito ou confirmado de COVID-19 no Brasil ou no exterior;
III – apresentem qualquer sintoma do COVID-19.
§1º A pessoa abrangida pelas hipóteses descritas neste artigo deverá comunicar imediatamente tal circunstância, com a respectiva comprovação à Direção desta Casa de Leis.
§2º Os demais casos não elencados neste artigo serão analisados individualmente pela Direção Geral.
§3º Sempre que possível, o afastamento de servidores dar-se-á sob o regime de teletrabalho, que é o trabalho prestado remotamente por servidor, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências da Câmara, cuja atividade possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis.
§4º Ocorrendo a hipótese prevista no §3º deste artigo, caberá à Direção Geral imediatamente definir critérios de execução e controle do teletrabalho.
§5º Na impossibilidade de conceder teletrabalho aos servidores relacionados neste artigo, os mesmos deverão ser afastados sem prejuízo da remuneração.
§6º Os casos de afastamento administrativo em conformidade com este artigo deverão ser comunicados à Secretaria Municipal de Saúde, para as devidas anotações, acompanhamento e providências.
§7º O Vereador ou servidor que não apresentar sintomas ao término do período de afastamento, deverá retornar às suas atividades normalmente.

Art. 6º Os Vereadores e servidores que tiverem o diagnóstico laboratorial positivo para o COVID-19 ficarão afastados por licença para tratamento de saúde.

Art. 7º A Direção Geral da Câmara Municipal de Marilena deverá adotar imediatamente medidas com o objetivo de aumentar os locais e as quantidades para disponibilização de álcool em gel e intensificar a limpeza e desinfecção de superfícies nas dependências da Casa, assim como, estabelecer outras medidas preventivas que entender pertinentes e necessárias de acordo com especial situação vivenciada no âmbito da Edilidade, inclusive com a redução temporária dos quantitativos de pessoas que podem permanecer simultaneamente em ambiente de uso coletivo.

Art. 8º As medidas descritas no presente Ato têm vigência de sessenta dias contados a partir da sua publicação, podendo este prazo ser prorrogado por decisão da Mesa Diretora.

Art. 9º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.

Câmara Municipal de Marilena-PR, 06 de abril de 2020.

VILMAR DA SILVA MARTINS
Presidente

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Vice-Presidente

WILLIAN FILOMENO RUMACHELA
1ª Secretário

JOSÉ LEÔNCIO DE ALMEIDA
2º Secretário

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:25ED8CC6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

CONCURSO PÚBLICO 001/2019

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR Nº 017/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Homologação do Concurso Público 001/2019.

Art. 1º Fica **HOMOLOGADO** a Classificação Final dos cargos: **Assistente Social, Contador, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Fisioterapeuta, Médico 32h, Médico Veterinário, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo, Professor, Professor de Arte, Professor de Educação Infantil e Professor de Educação Física** referentes ao Concurso Público 001/2019, conforme Edital de Classificação Final.

Art. 2º A classificação no Concurso Público não gera aos candidatos o direito à nomeação para o cargo, cabendo a Administração da Prefeitura o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação no Concurso Público.

Art. 3º A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados, observada a necessidade da administração da Prefeitura Municipal de Marilena e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

Art. 4º Os candidatos aprovados deverão acompanhar as convocações que serão realizadas através de publicação no Jornal AMP – Associação dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico www.marilena.pr.govr.br e em mural na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, e a mesma será realizada no Jornal AMP – Associação dos Municípios do Paraná, nos endereços eletrônicos www.marilena.pr.govr.br e www.institutounifil.com.br.

Marilena, 08 de abril de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:7D87CD07

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 106/2020

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 26/2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 010/2020, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para construção de 2 (dois) banheiros sanitários conjugados medindo 9,00 m², na Praça Henrique Palma, para atender as necessidades físicas dos usuários na Arena Sebastião Meneguetti e das ATls e contratação de serviços para retirar coberturas, portas e janelas do Prédio da antiga Prefeitura em Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n.º 010/2020 em favor da empresa: **CICERO APARECIDO DE ASSIS 51157357920, CNPJ Nº 18.189.549/0001-31,** com sua proposta no valor de **R$ 5.700,00 (Cinco mil e setencetos reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 08 DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:55A929A4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2020

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA-PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: CICERO APARECIDO DE ASSIS 51157357920, CNPJ Nº 18.189.549/0001-31.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 2 (DOIS) BANHEIROS SANITÁRIOS CONJUGADOS MEDINDO 9,00 M², NA PRAÇA HENRIQUE PALMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES FÍSICAS DOS USUÁRIOS NA ARENA SEBASTIÃO MENEGUETTI E DAS ATLS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RETIRAR COBERTURAS, PORTAS E JANELAS DO PRÉDIO DA ANTIGA PREFEITURA EM MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 5.700,00 (CINCO MIL E SETESSENTOS REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

119 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE

PRAZOS: A EXECUÇÃO SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 08 DE ABRIL DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:723C2F9B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2020.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios de forma parcelada, em conformidade com a efetiva necessidade de uso e consumo na distribuição da Merenda escolar aos alunos das Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de Marilena, Estado do Paraná. Conforme especificações mínimas presentes no ANEXO I do Edital.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 08 de abril de 2020 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, desta data até 24 horas antes da data designada para abertura dos envelopes, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ .

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR.
Rua Dante Pasqualetto, nº. 855 – Marilena – PR.
Telefone: (44) 3448-1314
E-mail: marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

ABERTURA DA SESSÃO: 30 de abril de 2020 às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marilena-PR.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:843EBFF7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

DECRETO N° 107/2020

SÚMULA**:** Disciplina o horário ESPECIAL de funcionamento comércio do Município de Marilena.

O Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, o Senhor, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, considerando o disposto nas Leis Municipais n°. 791/2010, considerando ainda as medidas de contingenciamento para enfrentamento da pandemia do coronavírus, tratada nos Decretos Municipais 090/2020, 091/2020, 095/2020, 097/2020 e 098/2020 e Plano de Contingência Municipal.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam definidos, de forma especial, os limites de horário de funcionamento do Comércio Municipal de Marilena no período de enfrentamento da pandemia do Covid-19, complementando o Plano de Contingência Municipal.

I – Mercados, Supermercados, Mercearias, Açougues, Bares e Conveniência, resta definido o horário atendimento das 08:00 às 19:00 horas de segunda a sábado.

II – Estabelecimentos que possuem atividade comercial exclusivamente de Padarias/Panificados poderão realizar atendimento das 06:00 às 19:00 horas de segunda a sábado.

III – restaurantes, lanchonetes, trailers e sorveterias, poderão realizar atendimento de segunda a quinta feira, das 08:00 às 22:00 horas, e sexta, sábado e domingo das 08:00 às 23:00.

IV – Salão de beleza, barbeiros e cabelereiros, passam a possuir horário de funcionamento especial das 08:00 às 19:00 horas de segunda a sábado.

Artigo 2º - Estarão sujeitos aos efeitos deste Decreto, todas as entidades Comerciais, Industriais e Prestadoras de Serviços que se encontram sob a jurisdição deste Município.

Artigo 3º - Resta proibido o atendimento ao publico de qualquer atividade comercial nos feriados, recessos, nos termos do Decreto Municipal 278/2018.

Artigo 4º - Os demais estabelecimentos devem manter seu horário de atendimento nos termos do Decreto Municipal 157/2018.

Artigo 5º - O não cumprimento das disposições deste Decreto sujeitará ao infrator às penalidades contidas no art. 13º do decreto 095/2020.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Marilena, Estado do Paraná, em 08 de Abril de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:7B8A6F65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 294/2020

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 270, DE 19 DE MARÇO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA A COMISSÃO DE RESTRIÇÃO DA ENTRADA NO MUNICÍPIO DE MATINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° Fica revogado, a partir desta data, o inteiro teor do o Decreto nº 270, de 19 de março de 2020, que dispõe sobre a nomeação de membros para a comissão de restrição da entrada no Município de Matinhos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor no dia 07 de abril de 2020.

Matinhos, 07 de abril de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:0F0C58F5

GABINETE
DECRETO Nº 295/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, n° 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **SANDRA APARECIDA RODRIGUES OLIVEIRA,** inscrita no CPF sob o nº 583.564.449-34 e portadora da cédula de identidade RG nº. 3.995.227-0/PR, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR GERAL**, simbologia DAS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 07 de abril de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de abril de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:D75C7CF6

GABINETE
DECRETO Nº 296/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, n° 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **SANDRA APARECIDA RODRIGUES OLIVEIRA,** inscrita no CPF sob o nº 583.564.449-34 e portadora da cédula de identidade RG nº. 3.995.227-0/PR, no cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, simbologia S-1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 08 de abril de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de abril de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:29B7BEAA

GABINETE
DECRETO Nº 297/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, Ruy Hauer Reichert, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas Decreta;

Súmula: Retifica o Decreto nº577/2017, que concedeu a Aposentadoria voluntária por idade a servidora **ZILAZETE MESQUITA NOVAKOSKI**, Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição- Sem Paridade, com fundamento no art.40, §1º,lll, "b" da C.F.
, artigo 40, § 1º, inciso III, “b” da C.F-
Artigo 1º fica concedida a servidora **ZILAZETE MESQUITA NOVAKOSKI**, ocupante do cargo público de Atendente Infantil, Classe I, Nível-1E portadora do RG n.º 2.052.400 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 885.519.469-00, Aposentadoria Voluntária Por Idade, Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição- Sem Paridade, com fundamento no art.40, §1º,lll, "b" da C.F.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante na planilha de cálculo de proventos no valor de R$ 380,99.

Art. 3º Para efeito de recebimento por força do § 3º, do artigo 39 c.c artigo 7º, incisos VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor corresponde a 01 (um) salário mínimo.

Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 31 de março de 2017, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 08 de abril de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:C37BB56E

GABINETE
DECRETO Nº 298/2020

SÚMULA:"Dispõe sobre aLTERAÇÃO E INCLUSÃO DE DISPOSITIVOS NO DECRETO Nº 271/2020, que declara situação de emergência e

estabelece medidas complementares de prevenção ao contágio pelo novo coronavirus (COVID 19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, Ruy Hauer Reichert no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as leis em vigor, em especial tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

Considerando o Decreto Municipal nº 266, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavirus COVID 19;

Considerando o Decreto Municipal nº 271, de 19 de março de 2020, que declara situação de emergência e estabelece medidas complementares de prevenção ao contágio pelo novo coronavirus (COVID 19) e dá outras providencias;

Considerando deliberação da Comissão Gestora do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19, tomada em 31/03/2020, e o teor do Ofício nº 019/2020 ADM, de 07/04/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a composição da Comissão Gestora do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19, prevista no art. 3º do Decreto nº 271/2020, que passa a contar com os seguintes membros:

I - Secretaria Municipal de Saúde: CLAUDIR LOURENÇO; EDUARDA CRISTINA POLETTO GONÇALVES, FABÍOLA KMIECIK; RINALDO BATISTA NASCIMENTO; ANIK BAPTISTA BAIRRAL ROSA; GLORIETI LOPES DA SILVA; e SABRINA PAGODE CORREIA DE FREITAS;

II - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca: SERGIO LUIZ CIOLI;

III - Secretaria Municipal de Assistência Social: Sandra Aparecida Rodrigues Oliveira;

IV - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes: JEAN CARLOS FREIRE DA SILVA;

V - Gabinete Municipal: ELIANE FERNANDES DE ABREU;

VI - Controle Interno: JULIANO Gondim Vianna;

VII - Procuradoria Geral: CRISTIANE FERREIRA DA MAIA CRUZ; KATHIA MARCELA RICARDO; KAROLINE FERMIANO;

VIII - Secretaria de Planejamento: IVO MENDES JUNIOR;

IX - Secretaria de Defesa Social: Marcelo Gaspar de Carvalho;

X – Departamento de Fiscalização: GERALDO APARECIDO FIRMINO

Art.2º - O artigo 5º do Decreto nº 271/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.5º A Comissão se reunirá no Paço Municipal para avaliar as ações em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, e articular as ações estabelecidas no Plano de Enfrentamento e Contingência da Doença, ordinariamente ao menos 03 (vezes) por semana e extraordinariamente por solicitação de qualquer de seus membros ou do Prefeito Municipal; podendo ser adotado o sistema de teleconferência caso haja recomendação dos órgãos de saúde e sanitários."

Ar 3º - Este decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 08 de abril de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:84C162CD

GABINETE
DECRETO Nº 299/2020

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e alterar no PPA 2018/2021 e na LDO 2020 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2104 de 19 de dezembro de 2019.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2020, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
07.001.0008.0244.0105.2013	3449061000000000000	Aquisição de imóveis	60.000,00	00002

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
07.002.0008.0244.0105.2018	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	60.000,00	00002

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 1919, de Dezembro de 2017 – PPA 2018/2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei 2078 de 30 de julho de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 8 de abril de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:3317314D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 027/2020 – PMM

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 027/2020 – PMM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020- PMM

PROCESSO Nº 015/2020 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: MAW COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME

CNPJ Nº: 26.655.819/0001-80

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BATE MACAS E PROTETOR EXTERNO DE PORTAS EM MDF NA LINHA HOSPITALAR NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HRS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Recursos Utilizados	
Código Reduzido:	519
Órgão:	12 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade:	1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2056 - AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA REDE DE URGENCIA
Vínculo:	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente
Subelemento:	3339039160000000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis

VALOR: R$9.433,20 (nove mil, quatrocentos e trinta e três reais e vinte centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 80 (oitenta) dias, contados da assinatura do respectivo Contrato.

DATA DA ASSINATURA: 30/03/2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:A8F4303E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇAO DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2020 - PMM

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto n.º 514/2019 de 02/09/2019 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

HOMOLOGAR

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedora a licitante **MAW COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ Nº 26.655.819/0001-80, no valor global de R$ R$ R$9.433,20 (nove mil, quatrocentos e trinta e três reais e vinte centavos) objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2020 – PMM**, que prevê a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BATE MACAS E PROTETOR EXTERNO DE PORTAS EM MDF NA LINHA HOSPITALAR NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HRS.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 30 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:F699C8FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 022/2020 - PMM

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020 - PMM
O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a ***RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO*** *da Dispensa de Licitação nº 022/2020 – PMM, que prevê a* **AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS CIRÚRGICAS E LUVAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE NA PREVENÇÃO DO POSSÍVEL SURTO DO COVID 19 – CORONAVÍRUS,** *em favor da empresa* **MATINHOS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** *inscrita no CNPJ nº* **72.251.036/0001-59**, *no valor global de* ***R$310.320,00 (trezentos e dez mil, trezentos e vinte reais)***, *com base no Art. 26, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações,* Lei nº 13.979/2020, Art. 4º, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do **coronavírus** responsável pelo surto de 2019, *de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.*

Matinhos, 08 de abril de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:7D1B876A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2020 - PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 030/2020 – PMM

DISPENSA Nº 022/2020- PMM

PROCESSO Nº 059/2020 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: MATINHOS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº: 72.251.036/0001-59

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS CIRÚRGICAS E LUVAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE NA PREVENÇÃO DO POSSÍVEL SURTO DO COVID 19 – CORONAVÍRUS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cód Reduzido:	517
Órgão:	12 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade:	1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2056 - AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA REDE DE URGENCIA
Vínculo:	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente
Subelemento:	3339030280000000000 - Material de proteção e segurança

VALOR: R$310.320,00 (trezentos e dez mil, trezentos e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 08/04/2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:BAC4BEDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 086/2020

PORTARIA Nº 086/2020

SÚMULA – Designa Secretario de Saúde .

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das
atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

DESIGNAR:

Artigo 1º - O Sr. **CLERESTON PADILHA DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade civil nº 9.433.654-6 e inscrição no CPF nº 060.599.199-52, lotado na Secretária de Saúde no cargo efetivo de "Motorista D", para o cargo em comissão de "SECRETARIO DE SAÚDE".

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/04/2020, revogada as disposições em contrario.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 08 de ABRIL de 2020

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:3B8EC956

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 23/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA INSTITUTO DE SAUDE BOM JESUS.

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Marcel Jayre Mendes dos Santos**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7 – Pr. e inscrito no CPF n.º 856.501.889-04, e de outro lado a empresa **INSTITUTO DE SAUDE BOM JESUS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.597.753/0001-75, com endereço a Av. Castelo Branco, n.º 825, Ivaiporã - Paraná, neste ato representada pelo Sr. Ivan Eiji Kawano, brasileiro, inscrito no CPF nº 005.499.548 - 37, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de prestação de Chamada Pública 01/2019, Inexigibilidade nº 01/2019, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º, inciso III e VI, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
O presente Contrato tem como objeto Credenciamento de serviços de saúde, pessoas jurídicas, para a área ambulatorial e hospitalar, compreendendo os seguintes atendimentos: consulta médica eletiva e de urgência e emergência, consulta com medicação e outros procedimentos ambulatoriais de baixa e média complexidades, exames de auxílio diagnóstico, consulta com observação e/ou internação 24 hs ou mais, eletivas e/ou de urgência e emergência, de livre demanda ou referenciados pelos serviços municipais de saúde para acolhimento e continuidade do tratamento; internações hospitalares em clínica médica, ginecologia, obstetrícia, cirurgia geral e pediatria que ultrapassarem o teto de AIH autorização de internação hospitalar SUS, de urgência e emergência, de livre demanda e as referenciadas pelos serviços municipais de saúde e cirurgias eletivas, para atender os referidos procedimentos.

Cláusula Segunda- DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do prazo de vigência do presente contrato para a data de 08/04/2021, atendendo a conveniência administrativa e o interesse público municipal, com fulcro no artigo 57, § 1º, inciso III e VI da Lei 8.666/93.

Cláusula terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 08 de Abril de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Município de Mato Rico
Contratante

IVAN EIJI KAWANO
Instituto de Saúde Bom Jesus
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
Marcos Goulart Dos Santos
CPF: 031.622.889 - 32

_____
Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929-99

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:133C5539

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 24/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA INSTITUTO DE SAÚDE LUCENA SANCHEZ

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Marcel Jayre Mendes dos Santos**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7 – Pr. e inscrito no CPF n.º 856.501.889-04, e de outro lado a empresa **INSTITUTO DE SAÚDE LUCENA SANCHEZ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 28.769.028/0001 - 07, com endereço a Av. Brasil, 1725, centro, Ivaiporã – Paraná, CEP 86.870-000, neste ato representado pelo Dr. Orlando Sanchez, brasileiro, inscrito no CPF Nº 010.521.529 - 53, residente na Rua João Vitor de Andrade, 60, Centro, Ivaiporã/PR, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de prestação de serviços nº 24/2019, referente ao Processo de Chamada Pública 01/2019, Inexigibilidade nº 01/2019, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º, inciso III e

VI, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
O presente Contrato tem como objeto Credenciamento de serviços de saúde, pessoas jurídicas, para a área ambulatorial e hospitalar, compreendendo os seguintes atendimentos: consulta médica eletiva e de urgência e emergência, consulta com medicação e outros procedimentos ambulatoriais de baixa e média complexidades, exames de auxílio diagnóstico, consulta com observação e/ou internação 24 hs ou mais, eletivas e/ou de urgência e emergência, de livre demanda ou referenciados pelos serviços municipais de saúde para acolhimento e continuidade do tratamento; internações hospitalares em clínica médica, ginecologia, obstetrícia, cirurgia geral e pediatria que ultrapassarem o teto de AIH autorização de internação hospitalar SUS, de urgência e emergência, de livre demanda e as referenciadas pelos serviços municipais de saúde e cirurgias eletivas, para atender os referidos procedimentos.

Cláusula Segunda- DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do prazo de vigência para a data de 08/04/2021, atendendo a conveniência administrativa e o interesse público municipal, com fulcro no artigo 57, § 1º, inciso III e VI da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 08 de Abril de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Município de Mato Rico
Contratante

ORLANDO SANCHEZ
Instituto de Saúde Lucena Sanchez
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
Marcos Goulart Dos Santos
CPF: 031.622.889 - 32

_____
Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929-99

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:17763172

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 10/2020

"CONSTITUI A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, NOMEANDO SERVIDORES PARA A RESPECTIVA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto no art.15, §8º, e o art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão de Recebimento de Materiais no âmbito da Câmara Municipal de Miraselva, estado do Paraná, que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes adquiridos pelo Legislativo Municipal, por meio de aquisição.

Art. 2º. **ESTABELECER** que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I – Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material entregue em razão de contrato;

II – Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação;

III – Expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

IV– Receber e remeter os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

V – Rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

Art. 3º. **NOMEAR**, para compor a referida COMISSÃO, os seguintes servidores:

SERVIDOR	SITUAÇÃO	R.G.
Fabiano Aparecido da Silva	Efetivo	8.058.334-
Rodolfo do Nascimento Schiavon	Efetivo	10.680.506-7
Yorran Aleixo Barone Esquiçati	Efetivo	8.501.424-2

Art. 4º. **DETERMINAR** que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro, nos termos do art.15, §8º da Lei Federal nº. 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
AFIXE-SE,
CUMPRA-SE.

Miraselva, 08 de abril de 2020.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente - Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:3F8407FD

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 11/2020

"DETERMINA RECESSO FUNCIONAL EM VIRTUDE DAS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS À SEMANA SANTA".

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR Recesso Funcional na Câmara Municipal de Miraselva, no dia 09 de abril, em virtude das comemorações alusivas ao feriado nacional da Sexta-Feira Santa, que integra as celebrações da Semana Santa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
AFIXE-SE,
CUMPRA-SE.

Miraselva, 07 de abril de 2020.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente - Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:7A74D667

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2020

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

DIA 13/04/2020 – 10hs

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR PASTOR DEIMEVAL BORBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 31 e seguintes do Regimento Interno da Câmara, CONVOCA os Vereadores da Câmara Municipal de Morretes, para comparecerem na3ª Sessão Extraordinária a realizar-se no dia 13deabrildo corrente ano, as 10hs, para deliberação ÚNICA, em regime de urgência do seguinte Projeto de Lei:

Projeto de Lei nº 2.187/2020 Súmula: "Autoriza que, em caráter excepcional e temporário, enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus 2019, o Chefe do Poder Executivo possa nomear servidores públicos municipais e voluntários para o exercicío de fiscalização das medidas de enfrentamento ao COVID 19 e dá outras providências"

Palácio Marumbi, Morretes, 08 de abril de 2020.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:71975219

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 02/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;

CONTRATADAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2020 ID Nº 15/2020
LOTES 01, 14 e 29.
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE ME
CNPJ Nº 17.992.596/0001-56
NO VALOR DE R$ 1.183,71 (um mil, cento e oitenta e três reais e setenta e um centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2020 ID Nº 20/2020
LOTES 02, 03, 04, 08, 15, 16, 19, 20, 28, 33, 41, 44, 45, 46, 47, 48, 61, 62, 64, 66, 68, 69, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 85, 90, 91 e 92.
ENGE ENTREGAS DE BENS E PRODUTOS LTDA
CNPJ Nº 34.754.202/0001-40
NO VALOR DE R$ 291.393,43 (duzentos e noventa e um mil e trezentos e noventa e três reais e quarenta e três centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2020 ID N° 21/2020
LOTES 05, 07, 09, 12, 13, 18, 22, 24, 26, 27, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 42, 49, 60, 67, 70, 71, 72, 73 e 84.
P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL – INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
CNPJ Nº 08.903.201/0001-00
NO VALOR DE R$ 21.219,08 (vente e um mil e duzentos e dezenove reais e oito centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2020 ID Nº 22/2020
LOTES 06, 23, 25, 43, 50, 51, 58, 59, 74, 83 e 88.
LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ Nº 29.829.415/0001-54
NO VALOR DE R$ 11.527,25 (onze mil e quinhentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2020 ID N° 23/2020
LOTES 11, 17, 30 e 39.
SALVI E LOPES E CIA LTDA
CNPJ Nº 82.478.140/0001-34
NO VALOR DE R$ 14.934,90 (quatorze mil e novecentos e trinta e quatro reais e noventa centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2020 ID N° 24/2020
LOTES 21, 52, 54, 55, 56, 63 e 65.
MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP
CNPJ Nº 12.811.487/0001-71
NO VALOR DE R$ 1.461,40 (um mil e quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2020 ID Nº 25/2020
LOTES 53, 57 e 78.
ROBERTO MISTURA ME
CNPJ Nº 10.292.359/0001-33
NO VALOR DE R$ 11.728,16 (onze mil e setecentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2020 ID N° 26/2020
LOTES 86, 87, 89, 94 e 95.
IC COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI
CNPJ Nº 33.577.878/0001-43
NO VALOR DE R$ 53.574,20 (cinquenta e três mil e quinhentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2020 ID Nº 27/2020
LOTE 93.
EMBALA TUDO INDÚSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI ME
CNPJ Nº 13.993.669/0001-73
NO VALOR DE R$ 17.175,00 (dezessete mil e cento e setenta e cinco reais)

OBJETO: O objeto da presente licitação é Aquisição de Material de Higiene e Limpeza, para o período de 12 (doze) meses por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, Ação Social, Infraestrutura, Administração e Meio Ambiente, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I que faz parte integrante do Edital
.
VIGÊNCIA: O presente Contrato, decorrente da referida licitação, terá validade de 12 (doze) meses;

DATA DO FIRMAMENTO:11/02/2020.

ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL O Sra. MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE PELA EMPRESA MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE ME; Sra. HELOISA CARLA DE ORNELAS PELA EMPRESA ENGE ENTREGAS DE BENS E PRODUTOS LTDA; SR. FERNANDO HENRIQUE MONTANARI PELA EMPRESA P.A.S PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO SOCIAL – INDUSTRIA E COMERIO LTDA – EPP; Sra. TATIELE DE LIMA CRUZ DE OLIVEIRA PELA EMPRESA LIGTH

DISTRIBUIDORA EIRELI; SR. LUIZ CARLOS SALVI PELA EMPRESA SALVI LOPES E CIA LTDA; Sra. FRANCIELE ROVER BIANCHI PELA EMPRESA MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA; SR. IVO CAPITANO JUNIOR PELA EMPRESA IC COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPPEZA EIRELI; SR. FABIO DE OLIVEIRA DE SOUZA PELA EMPRESA EMBALA TUDO INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI ME; SR. ROBERTO MISTURA PELA EMPRESA ROBERTO MISTURA ME.

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:B08A2505

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº **10/2020**
O Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 10/2020, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE".

INÍCIO DA SESSÃO: 10h00min do dia 29/04/2020;

CREDENCIAMENTO:Bolsa Nacional de Compras – BNC(www.bnc.org.br).

MODALIDADE:PREGÃO ELETRÔNICO.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por lote, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

OBJETO:Aquisições de cestas básicas de alimentos e produtos de higiene, conforme especificado no lote 01, para a distribuição gratuita pelo Departamento Municipal de Assistência Social aos munícipes em estado de vulnerabilidade do Município de NOSSA SENHORA DAS GRACAS, Estado do Paraná, conforme especificações e quantitativos e demais informações contidas no Anexo I - Termo de referência, do edital completo.

VALOR MAXIMO: R$ 53.664,00 (Cinquenta e Três Mil, Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais)

Retirada do edital, Local para informações: Setor de Licitações – Praça Deputado Nilson B. Ribas, 131, Centro, Nossa Senhora das Graças – PR, telefone (44) 3312-1150, ou pelo endereço eletrônico do Município licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br– portal da transparência e no site BNC(www.bnc.org.br).
.

Publicado por:
Mayara Pires Puerta Ninelo
Código Identificador:8A3D6D7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 001/2020
CONTRATO Nº 054/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Distribuidora de Gases Oxijunior Ltda – Salto do Lontra - Pr - CNPJ 03.607.861/0001-20.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Contratação de empresa, para futuro e eventual fornecimento de gás oxigênio medicinal, oxigênio industrial e acetileno, para suprir as necessidades dos departamentos municipais que utilizam esses itens.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO - Conforme cláusula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência, para mais 12 (doze) meses, ou seja, até 10/04/2021, para continuidade no fornecimento dos itens contratados.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao Contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 08 de abril de 2020.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:9161082A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 001/2020
CONTRATO Nº 033/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Polidoro Construção Civil Ltda – CNPJ Nº 21.283.555/0001-68 - Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO - Construção de módulos sanitários no Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme Convênio nº 1564/2017 – Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), conforme projeto de Melhorias Sanitárias Domiciliares (MSD)7 – ME/CAIXA.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Conforme cláusula Sexta do contrato, fica prorrogado o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, ou seja, até 11/04/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO – Conforme requerimento apresentado pela contratada e parecer técnico do departamento de projetos, a obra encontra-se com percentual acumulado acima de 50%, porém encontra-se paralisada em decorrência da falta de depósito de recursos do convênio. Tendo em vista que o depósito depende da FUNASA, o município não tem condições de estimar o tempo para tal liberação, ficando imprevisível a finalização da obra, tramites de última medição e respectivos pagamentos.
CLÁUSULA QUARTA – DO PARECER JURÍDICO – A Assessoria Jurídica, fundamentada legalmente na Lei 8.666/93, além do amparo dado pela Cláusula Sexta do Contrato, que expressa que o mesmo poderá ser prorrogado a critério da administração, baseando-se nos documentos anexos e parecer da Assessoria Técnica, pronuncia-se favorável ao referido termo aditivo.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 08 de abril de 2020.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:43E6449C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2020

CONTRATO Nº 056/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Luiz Venera & Cia Ltda - CNPJ Nº 05.807.273/0001-66 – Nova Prata do Iguaçu – Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para transporte de trabalhadores do município de Nova Prata do Iguaçu, até as indústrias de confecções da Comunidade de Nova Vitória e trabalhadores da Usina Hidrelétrica de Salto Caxias.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Considerando o Decreto Municipal nº 3332/2020, que estabelece medidas de prevenção à propagação da pandemia da COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS) e considerando a suspensão dos processos licitatórios "pregão presencial", sendo necessário o referido prazo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – Conforme cláusula *SÉTIMA* do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência, para mais 02 (dois) meses, ou seja, até **10/06/2020.**
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR – Devido ao aumento da vigência, fica acrescido o valor de R$ 9.900,80 (nove mil novecentos reais e oitenta centavos), para continuidade na prestação de serviços do transporte acima descrito.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 08 de abril de 2020.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:3563FC04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4362/2020

SÚMULA: Designa e concede gratificação a Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Designar Nicole Novo Nino, portadora do RG 8007363131 SSP/RS e CPF nº 975.676.390-68, ocupante de cargo efetivo de Enfermeira, para exercer a função de responsável pela Vigilância Sanitária e Dengue no Município, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08/04/2020.

Art. 2º - Em conformidade com o artigo 10 da Lei Municipal 1485/2018, concede gratificação de 20% (vinte por cento) por dedicação exclusiva como responsável pela Vigilância Sanitária e Dengue no Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias números 3545/2017 e 3707/2017.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 08 dias do mês de abril de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:42BC0149

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DESCRITIVO EDITAL
RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020

O Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, Centro, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, vem neste ato retificar o edital acima descrito, cujo objeto é a **Aquisição de equipamentos agrícolas, sendo uma plantadeira agrícola, uma colhedora de forragem, um distribuidor de adubo e uma grade aradora, para o Programa de Fomento ao Setor Agropecuário, com recursos oriundos do Convênio nº 896846/2019, Proposta nº 050170/2019 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA**, conforme segue:
1º - No anexo I do edital, Termo de Referência, fica alterado o item abaixo descrito, passando a ser considerado o descritivo conforme tabela abaixo:

Item	Descritivo Anterior (Invalidado)	Descritivo Corrigido (Válido)
03	Distribuidor de adubo orgânico, esteira 800, eixo RT 16, disco duplo, com pneus novos e câmaras de ar.	Distribuidor de adubo orgânico, esteira 800, eixo RT 16, disco duplo, com pneus novos e câmaras de ar, **capacidade mínima de carga 7.000kg**.

2º - Em decorrência da alteração dos itens acima descrito, fica alterada a data de abertura da licitação para dia **24/04/2020**, às **09:00 horas**.
3º - Ficam inalterados os demais itens previstos no referido edital.
4º - A Errata e o Edital encontram-se disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu: www.npi.pr.gov.br. Esclarecimentos: das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, pelo telefone (46) 3545-8000.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 08 de abril de 2020.

FRANCIELI SAVANHAGO ANZOLIN
Pregoeira

De acordo:

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:F1B092EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4363/2020

SÚMULA: Concede férias proporcionais para Servidora Pública Municipal e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias proporcionais a Servidora Pública Municipal **Janete de Castro,** portadora do CPF 697.725.179-49, Auxiliar Técnico Administrativo, relativo ao período aquisitivo de 13/05/2018 a 13/05/2019, a partir de 06/04/2020 a 20/04/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 08 dias do mês de abril de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:CEA108F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4364/2020

SÚMULA: Prorroga licença para Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde para o Servidor Público Municipal Luiz Carlos Dominges, ocupante do cargo de Motorista, portador do RG nº 4.572.843-9, até 30/06/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 08 dias do mês de abril de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:453C94D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2020
AVISO DE RATIFICAÇÃO
Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA com finalidade de Contratação de empresa de **URGÊNCIA/EMERGÊNCIA** para aquisição de **PRODUTO PARA LIMPEZA DE SUPERFICIES E DESINFECÇÃO DE EPIs** para atender as necessidades dos departamentos municipais de Saúde e da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, no valor de R$ 15.876,02 (quinze mil e oitocentos e setenta e seis reais e dois centavos), a favor da empresa **Z3 HOSPITALAR LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob n. 25.153.414/0001-81, por apresentar proposta mais vantajosa à administração publica**.**

Paiçandu, 08 de Abril de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:285B42DE

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 04/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CNPJ: 78.201.068/0001-26
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 - Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 - Paiçandu - Pr.
Fone: 44 - 3127-1200 - 3244-1234

DECRETO Nº 04/2020

"Dispõe sobre o retorno das atividades da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, observadas as regras e condições de prevenção quanto a infecção e propagação do Covid-19."

O Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, Vereador Carlos Antonio Batista – Carlos Itaipu, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECRETA

Art. 1° As atividades legislativas e administrativas do Poder Legislativo retornam à partir do dia 13 de abril de 2020, com funcionamento especial das 8h às 12h.

§ 1º Permanece temporariamente suspensa na Câmara Municipal, a visitação pública e o atendimento presencial do público externo, que será prestado por meio eletrônico ou telefônico.

§ 2º As Sessões Ordinárias permanecem sendo realizadas às terças-feiras, às 17h, permitida em Plenário somente a presença de Vereadores e servidores no exercício de suas funções, de acordo com a Portaria nº 14/2020 e assegurando a sua publicidade através de transmissão pela internet/facebook.

Art. 2º Fica determinado o trabalho remoto aos servidores que apresentem doenças crônicas, problemas respiratórios, gestantes, lactantes e maiores de 60 (sessenta) anos.

§ 1º É obrigatório o trabalho remoto, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, aos servidores que apresentarem sintomas do COVID-19.

§ 2º Os servidores que tiverem o diagnóstico laboratorial positivo para o COVID-19, de acordo com os protocolos clínicos do Coronavírus e as diretrizes estabelecidas no Plano Nacional de Contingência Nacional para Infecção Humana novo Coronavírus do Ministério da Saúde, ficarão afastados por licença para tratamento de saúde.

Art. 3º Os casos omissos, excepcionais ou supervenientes a este Decreto serão resolvidos pela Presidência da Câmara.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete da Presidência, 08 de abril de 2020.

CARLOS ANTONIO BATISTA – CARLOS ITAIPU
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:5741375C

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 020/2013 - DISPENSA Nº 031/2013

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU

LOCADOR: GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA, brasileiro, portador da C.I.R.G. nº 70.934-7, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 151.613.409-59.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Fica acertado entre as partes o 8º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES ATÉ 26/02/2021 E REAJUSTE DE PREÇO DO CONTRATO DE ACORDO COM INDICE IGP-M ACUMULADOS ULTMOS 12 MESES DE 6,825 (SEIS VIRGULA OITENTA E DOIS POR CENTO)** do contrato Nº 020/2013, nos termos do art. 65, inciso I, da lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula quarta do contrato, cujo objeto é locação, por prazo determinado, de salão comercial, em alvenaria, de aproximadamente 574,55m², situada na Avenida Ivaí, 768, data 02, quadra 08, Centro, Paiçandu-Pr, de propriedade do LOCADOR.
O valor mensal da Locação passara de R$ 4.648,63 (quatro mil, seiscentos quarenta e oito reais, sessenta e três centavos) para o valor corrigido de R$ 5.343,83 (cinco mil, trezentos quarenta e três reais, oitenta e três centavos).

Paiçandu-Pr., 25 de fevereiro de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:4AE73E0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO N° 06/2020 - CMDPD

Dispõe sobre a suspensão das Pré-Conferências e da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Paiçandu-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD de Paiçandu, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.463 de 23 de julho 2015,
CONSIDERANDO o Decreto Geral n°4.230/2020, assinado e publicado pelo Governador do Paraná, Carlos Massa Ratinho Júnior no DIOE do dia 16 de Março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n°121/2020 – Dispões sobre as medidas para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do CORONAVÍRUS – COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 127/ 2020 Art. 11 Parágrafo 7º;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n°82/2020 – Convoca a I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Paiçandu /PR Dá Outras Providências;

CONSIDERANDO a Resolução 03/2020 Dispõe sobre a Formação da Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Paiçandu-Pr; e

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação em Reunião Extraordinária Online deste Conselho realizada no dia 18 de março de 2020 e registrada na ATA n°01,

RESOLVE:

Art. 1º - Comunicar à suspensão do processo para a realização das Pré-Conferências e Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência por tempo indeterminado.

Art.2° - Tal medida poderá ser reavaliada por este conselho a qualquer momento de acordo com a evolução da pandemia, e boletins oficiais de autoridades competentes.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 20 de março de 2020.

ROZALINA TORRES DOS SANTOS BRITO
Presidente do CMDPD

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:FC2CD27B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 148/2019

Súmula: - Exonera, a pedido, ocupante do Cargo em Comissão de Diretora do Projeto PIA.

O Senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir de 01 de abril de 2020, a Servidora Pública Municipal, a Senhora **Natane Cristina Trombeta Figueiredo**, nomeada em 02 de outubro de 2017, do Cargo em Comissão de Diretora do Projeto PIA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral número 10.259.505-0/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o número 079.833.309-01.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 07 de abril de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:32833D38

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 149/2020

SÚMULA: - Nomeia Cargo em Comissão de Diretora do Projeto PIA, Símbolo C-10.

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:

Artigo 1º - Nomeia, a partir de 07 de abril de 2020, a Senhora SUZANA DE FATIMA LAURINDO, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora do Projeto PIA, Símbolo C-10, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 8.954.635-4 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 054.901.659-79, demissível *"ad nutum"*.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 07 de abril de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:1F06F403

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 150/2020

SÚMULA: - Nomeia Cargo em Comissão de Assessor da Secretaria de Meio Ambiente, Símbolo C-12.

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:

Artigo 1º - Nomeia, a partir de 01 de abril de 2020, o Senhor JOAO GABRIEL LOPES, para exercer o Cargo em Comissão Assessor da Secretaria de Meio Ambiente, Símbolo C-12, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 11.056.816-9 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 104.578.919-47, demissível *"ad nutum"*.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 07 de abril de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:93E29E59

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 151/2020

SÚMULA: - Nomeia Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Projetos com Órgãos Federais, Símbolo C-04.

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:

Artigo 1º - Nomeia, a partir de 03 de abril de 2020, a Senhora NATANE CRISTINA TROMBETA, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Projetos com Órgãos Federais Símbolo C-04, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 10.259.505-0 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 079.833.309-01, demissível *"ad nutum"*.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 07 de abril de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:5717AC95

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO
CONTRATO Nº 071/2019– TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADO: TELAS DE ALAMBRADOS MARINGÁ LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 00.147.794/0001-10.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º, DA LEI Nº 8666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 04 (quatro) meses, ATÉ 27/04/2020**, nos termos do art. 57, § 1º, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula sétima do contrato, cujo objeto cujo objeto é Contratação de empresa especializada em instalação de fechamentos em Alambrado Metálico do Campo de Futebol do Jardim Itaipu atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, de acordo com o memorial descritivo, especificações gerais, projeto básico e projeto executivo, cronograma físico financeiro, termo de referência, partes integrantes deste Edital, de acordo com o memorial descritivo, especificações gerais, projeto básico e projeto executivo, cronograma físico financeiro, termo de referência, partes integrantes do edital de licitação. Sem mais alterações.
Sem mais alterações.
ASSINATURA: 27 de dezembro de 2019.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeitura Municipal de Paicandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:3E1EFDFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 08/2019

OBJETO:prorrogação da vigência do contrato para prestação de serviços de pequenos reparos na Câmara Municipal de Palmeira.
CONTRATADA: ADRIANA AMARAL PELINSKI 07375169926; CNPJ n° 29.498.104/0001-50.
Período de prorrogação: 12 (doze) meses.
Início da vigência: 02/04/2020.

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:48DFAAA2

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 08/2019

OBJETO: reajuste de valor do contrato para prestação de serviços de pequenos reparos na Câmara Municipal de Palmeira.
CONTRATADA: ADRIANA AMARAL PELINSKI 07375169926; CNPJ n° 29.498.104/0001-50.
Valor aditivado: R$ 6.152,40 (seis mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).
Início da vigência: 02/04/2020

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:A92A6966

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 28/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 28/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3759/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia visando a elaboração de projeto arquitetônico para a implantação de 02 (dois) barracões junto ao Parque de Exposições Francisco Rutcoski através daSecretaria Municipal de Agricultura e Pecuária. A abertura deu-se no dia 08 de abril de 2020, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 13.185 de 01 de outubro 2019, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária. Dotação Orçamentária: 09001206050018206344905100000. Fonte: 1001. OBRAS E INSTALAÇÕES. Empresa vencedora: **NOVA ÉPOCA ENGENHARIA LTDA**, portadora do CNPJ nº. **10.367.820/0001-70** com o valor total de **R$ 26.600,00** (vinte e seis mil e seiscentos reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

08 de abril de 2020

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:82E6D568

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 28/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 28/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3759/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento, na presente data e nos termos que seguem:
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia visando a elaboração de projeto arquitetônico para a implantação de 02 (dois) barracões junto ao Parque de Exposições Francisco Rutcoski através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária. Empresa vencedora: **NOVA ÉPOCA ENGENHARIA LTDA**, portadora do CNPJ nº. **10.367.820/0001-70** com o valor total de **R$ 26.600,00** (vinte e seis mil e seiscentos reais).

Publique-se.

08 de abril de 2020

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:E50A21C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 28/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 28/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3759/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **ADJUDICAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem:
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia visando a elaboração de projeto arquitetônico para a implantação de 02 (dois) barracões junto ao Parque de Exposições Francisco Rutcoski através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária. Empresa vencedora: **NOVA ÉPOCA ENGENHARIA LTDA**, portadora do CNPJ nº. **10.367.820/0001-70** com o valor total de **R$ 26.600,00** (vinte e seis mil e seiscentos reais).

Publique-se.

08 de abril de 2020

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:24853760

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3982/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de oxigênio medicinal através da Secretaria Municipal de Saúde. Empresa vencedora: COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ E OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.601.552/0001-79 com o valor total de R$ 240.500,00 (duzentos e quarenta mil e quinhentos reais).

Publique-se.

08 de abril de 2020

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:6E405FA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3982/2020

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de oxigênio medicinal através da Secretaria Municipal de Saúde. Empresa vencedora: COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ E OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.601.552/0001-79 com o valor total de R$ 240.500,00 (duzentos e quarenta mil e quinhentos reais).

Publique-se.

08 de abril de 2020

LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:EDBA4434

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2020

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2560/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais esportivos através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, torna público para ciência dos interessados, que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter a 1ª RETIFICAÇÃO na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Notificamos que devido as alterações foi aberto novo prazo para recebimento das propostas e realização do certame, que acontecerá às **08h30min. do dia 28/04/2020**. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

08 de abril de 2020

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:793220FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2906/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implementação, gerenciamento, administração, fiscalização, supervisão, emissão e fornecimento de cartão magnético ou eletrônico, munidos de senha de acesso, para aquisição de gêneros de alimentação em estabelecimentos comerciais do município (supermercados, padarias, armazéns, açougues e similares), com bloqueio para a compra de bebidas alcoólicas e cigarros, destinados as pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social, através de atendimentos realizados pelo CRAS - Centro de Referência em Assistência Social do Município. Empresa vencedora: ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI inscrita no CNPJ nº. 20.895.286/0001-28 com o valor total de R$ 191.887,12 (cento e noventa e um mil, oitocentos e oitenta e sete reais e doze centavos), sendo a taxa de administração correspondente a -2,84%.

Publique-se.

08 de abril de 2020

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:0DF07803

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2906/2020

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implementação, gerenciamento, administração, fiscalização, supervisão, emissão e fornecimento de cartão magnético ou eletrônico, munidos de senha de acesso, para aquisição de gêneros de alimentação em estabelecimentos comerciais do município (supermercados, padarias, armazéns, açougues e similares), com bloqueio para a compra de bebidas alcoólicas e cigarros, destinados as pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social, através de atendimentos realizados pelo CRAS - Centro de Referência em Assistência Social do Município. Empresa vencedora: ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI inscrita no CNPJ nº. 20.895.286/0001-28 com o valor total de R$ 191.887,12 (cento e noventa e um mil, oitocentos e oitenta e sete reais e doze centavos), sendo a taxa de administração correspondente a -2,84%.

Publique-se.

08 de abril de 2020

LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:79F1F09D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2020

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3839/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de caixas d'água e serviços de desinsetização, desratização e descupinização visando atender as demandas das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino e Unidades de Saúde e demais Unidades Administrativas do Município de Palmeira.
O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, torna público para ciência dos interessados, que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter a 1ª RETIFICAÇÃO na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Notificamos que devido as alterações foi aberto novo prazo para recebimento das propostas e realização do certame, que acontecerá às **09h30min. do dia 28/04/2020**. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

08 de abril de 2020 –

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:36FC1839

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2016

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA EM SEU CONSULTÓRIO, AOS USUÁRIOS E DEPENDENTES DO IMASP.
CONTRATADA: CAROLINA DE FATIMA HASS - CPF nº 066.365.059-31
CLÁUSULA PRIMEIRA: Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato, até a data de 08 de abril de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Palmeira, 08 de abril de 2020.

Publique-se.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente Conselho Administrativo

Publicado por:
Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
Código Identificador:27DE22F0

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2019

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CITOLÓGICA E ANÁLISES CLINICAS, EM SUAS DEPENDÊNCIAS, AOS USUÁRIOS E DEPENDENTES DO IMASP.

CONTRATADA:CZELUSNIAK MEDICINA DIAGNOSTICO LTDA CNPJ 31.011.028/0001-58

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato, até a data de 08 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Palmeira, 08 de abril de 2020.

Publique-se.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente Conselho Administrativo

Publicado por:
Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
Código Identificador:444964CA

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 638 DE 08/04/2020 - INSTAURA SINDICÂNCIA

Portaria n.º 638 de 08/04/2020

A Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo,
Resolve:
Artigo 1º - Instaurar sindicância, com fundamento no artigo 223 da Lei Municipal nº 1700/94, considerando os fatos constantes no Processo Administrativo sob nº 006/2020, referente a Notificação Extrajudicial sob nº 4665/2020, oriunda da Secretaria Municipal de Finanças de Palmeira;
Artigo 2º- Conforme previsto pelo Art. 224 e parágrafo único da Lei Municipal nº 1700/1994, fica constituída Comissão de Sindicância, composta pelos servidores públicos do quadro próprio do RPPS, **ROBERTA DE OLIVEIRA BRECAILO**, **ÂNGELA RENATA BRUNOSKY COVALKI** e **TÂNIA MARA TRINDADE**, sendo esta membro da Diretoria Executiva do RPPS.
Artigo 3º- Preside a Comissão de Sindicância, dentre os servidores indicados, a servidora ROBERTA DE OLIVEIRA BRECAILO.
Artigo 4º- Nos termos do artigo 223, parágrafo único, o prazo para conclusão dos trabalhos é de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, mediante fundamentação.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08/04/2020.

SIMONE FOLLADOR
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Eu, , secretária do RPPS, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:2B8FCC8A

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 639 DE 08/04/2020 - INSTAURA SINDICÂNCIA

Portaria n.º 639 de 08/04/2020

A Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo,
Resolve:
Artigo 1º - Instaurar sindicância, com fundamento no artigo 223 da Lei Municipal nº 1700/94, considerando os fatos constantes no Processo Administrativo sob nº 007/2020, oriundo do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira, PR.
Artigo 2º- Conforme previsto pelo Art. 224 e parágrafo único da Lei Municipal nº 1700/1994, fica constituída Comissão de Sindicância, composta pelos servidores públicos do quadro próprio do RPPS, **ROBERTA DE OLIVEIRA BRECAILO**, **ÂNGELA RENATA BRUNOSKY COVALKI** e **TÂNIA MARA TRINDADE**, sendo esta membro da Diretoria Executiva do RPPS.
Artigo 3º- Preside a Comissão de Sindicância, dentre os servidores indicados, a servidora ROBERTA DE OLIVEIRA BRECAILO.
Artigo 4º- Nos termos do artigo 223, parágrafo único, o prazo para conclusão dos trabalhos é de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, mediante fundamentação.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08/04/2020.

SIMONE FOLLADOR
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Eu, , secretária do RPPS, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:8791B5DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1095/2020 – NOVA ÉPOCA ENGENHARIA LTDA.

Contrato nº 1095/2020
Processo Administrativo nº: 3759/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: NOVA ÉPOCA ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº: 10.367.820/0001-70.

Objeto: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia visando a elaboração de projeto arquitetônico para a implantação de 02 (dois) barracões junto ao Parque de Exposições Francisco Rutcoski, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, por preço global, tipo menor preço, em consonância com os documentos da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2020.
Período de vigência: O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja necessidade.
Data da assinatura: 08/04/2020.

Publique-se.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:B324C3F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1027/2019 - PONTA GROSSA ENGENHARIA EIRELI – EPP.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Edir Havrechaki**, portador da cédula de identidade **R.G nº 7.298.386-6**, e inscrito no **CPF nº 028.032.159-77**, doravante denominado simplesmente

CONTRATANTE e de outro lado a empresa **PONTA GROSSA ENGENHARIA EIRELI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 08.857.889/0001-30**, localizada na Rua Senador Albuquerque Maranhão, nº 219, Neves, Ponta Grossa, Paraná, neste ato representado pelo **Sr. Odimar Felipe Luz da Silva**, portador da cédula de identidade **R.G nº 411.940 SSP/MT**, inscrito no **CPF nº 329.126.841-53**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 4600/2020, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1027/2019**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto ao prazo de execução da obra, fica ajustada a prorrogação pelo período de 02 (dois) meses, a contar de 11 de Abril de 2020 até a data de 09 de Junho de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas;

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 02 de Abril de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ nº: 76.179.829/0001-65
EDIR HAVRECHAKI
CPF Nº: 028.032.159-77
Prefeito do Município de Palmeira
Contratante

Ponta Grossa Engenharia EIRELI – EPP
CNPJ Nº: 08.857.889/0001-30
ODIMAR FELIPE LUZ DA SILVA
CPF nº: 329.126.841-53
Contratada

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORD
RG: 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
RG: 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:BCE77B7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 16.577 DE 08/04/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MICHELE APARECIDA BATISTA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 4451/2020, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias, a partir de 11/05/2020 até 09/06/2020 a servidora MICHELE APARECIDA BATISTA, referente ao período aquisitivo 01/06/2018 á 31/05/2019, ocupante do cargo de auxiliar de EDUCADOR SOCIAL II, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, registrada sob matrícula 203949, atualmente nomeada no cargo comissionado de CHEFE II DE ADMINISTRAÇÃO DE GESTÃO DO SUAS.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:15101F9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº 13.587 DE 08/04/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AO SERVIDOR GILMAR FERREIRA JUNIOR, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.133 de 17/05/2016, e conforme processo nº 4.376/2020.

Decreta:

Art. 1º Conceder, a partir de 01/04/2020, 3% (três por cento) de Promoção por Tempo de Serviço, relativo ao período de 2017 a 2020, ao servidor ***GILMAR FERREIRA JUNIOR***, matricula 203479, ocupante do cargo de OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:32C2C18A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 16.578 DE 08/04/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR MAURO LUIZ VIDA SANTOS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 4.775/2020, e

RESOLVE:
Art. 1º: Conceder 30 dias de férias, no período de 04/05/2020 a 02/06/2020, referente ao período aquisitivo de 24/03/2019 à 23/03/2020, ao servidor MAURO LUIZ VIDA SANTOS, matrícula 200196, ocupante do cargo em comissão de TÉCNICO EM CONTABILIDADE, lotado na Secretaria de Agricultura e Pecuária.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:BF01B809

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE DESISTÊNCIA - AGENTE DE COMBATE A DENGUE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019 - ELIANE PACHECO COSTA

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 01/2019, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Agente de Combate à Dengue,** nos casos de licenças legalmente concedidas**,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Saúde, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Palmeira, 02 de abril de 2020.

ELIANE PACHECO COSTA
Desistente

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:DC1B063C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA AGENTE DE COMBATE A DENGUE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 – JOSÉ ROBERTO CALAÇA JUNIOR

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, dia 09 de abril do corrente ano, às 10 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Agente de Combate a Dengue - PSS, conforme Processo Seletivo – PSS 001/2019, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme PA 3.949/2019.
.
AGENTE COMBATE A DENGUE - PSS

- JOSÉ ROBERTO CALAÇA JUNIOR

Atenciosamente,

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:94470D52

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 SAÚDE - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICAÇÃO – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - ERICA DE ARAÚJO YAMAMURA

Eliminação da lista geral de classificação – Não comparecimento do candidato
O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2019 – Saúde, de 16 de setembro de 2019, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: **ERICA DE ARAÚJO YAMAMURA**
Inscrição: 1895
Emprego público: MÉDICO ESF

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:4F5B46E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA MÉDICO ESF - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 - ELSNER VICO VEGA TINTA

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, dia 09 de abril do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de MÉDICO ESF - PSS, conforme Processo Seletivo nº. 001/2019, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado e conforme processo nº. 2.383/2020.

MÉDICO ESF - PSS

ELSNER VICO VEGA TINTA

Atenciosamente,

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:E71B6B9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 16.579 DE 08/04/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR NOEL JORGE BLANC, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 4.774/2020, e

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder 30 dias de férias, no período de 04/05/2020 a 02/06/2020, referente ao período aquisitivo de 20/08/2018 à 19/08/2019, ao servidor **NOEL JORGE BLANC**, matrícula 203103, ocupante do cargo de TRABALHADOR BRACAL, lotado na Secretaria de Meio Ambiente.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:BAB0E6BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 16.580 DE 08/04/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR MARIO DE MATTOS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 4.774/2020, e

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder 30 dias de férias, no período de 04/05/2020 a 02/06/2020, referente ao período aquisitivo de 08/04/2019 à 07/04/2020, ao servidor **MARIO DE MATTOS**, matrícula 200816, ocupante do cargo de TRABALHADOR BRACAL, lotado na Secretaria de Meio Ambiente.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:9DBDE18C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2020

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 026/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EPI'S PARA SEGURANÇA DOS TRABALHADORES DE COLETA, SEPARAÇÃO E TRANSPORTE DE RESIDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.
VALOR: R$ 2.025,00 (Dois mil e vinte e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: AGRO AGADIR LTDA ME CNPJ: 02.405.022/0001-67
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	5640	23.695.1801.2123	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 07/04/2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº026/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EPI'S PARA SEGURANÇA DOS TRABALHADORES DE COLETA, SEPARAÇÃO E TRANSPORTE DE RESIDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.
Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Educação, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **AGRO AGADIR LTDA ME CNPJ: 02.405.022/0001-67**.
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 07/04/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº009/2020

REF: OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EPI'S PARA SEGURANÇA DOS TRABALHADORES DE COLETA, SEPARAÇÃO E TRANSPORTE DE RESIDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 026/2020, Dispensa de Licitação n° 009/2020, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 009/2020, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **AGRO AGADIR LTDA ME CNPJ: 02.405.022/0001-67**
Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 07/04/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PROCESSO DE DISPENSA Nº009/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0026/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: AGRO AGADIR LTDA ME CNPJ:, pessoa jurídica de direito privado com endereço À Avenida Maximiliano Vicentin , 715 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.405.022/0001-67, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) AGADIR ANTONIO UCHAKA, portador do RG nº 3.800.092-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 508.697.019-91 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EPI'S PARA SEGURANÇA DOS TRABALHADORES DE COLETA, SEPARAÇÃO E TRANSPORTE DE RESIDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.
DATA DO CONTRATO: 07/04/2020
VIGÊNCIA: 31/12/2020**VALOR TOTAL**: **R 2.025,00 (Dois mil e vinte e cinco reais)**
FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:E314F38D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO 025/2020

DECRETO Nº 025/2020

DECLARA DESERTA A LICITAÇÃO, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOSNº001/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmital-PR, no exercício das suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada DESERTA para todos os efeitos administrativos e legais a licitação, o Procedimento Licitatório nº 022/2020, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020, tendo em vista a das empresas participantes do certame.

Art. 2º O presente Decreto se dá com base nos fundamentos apontados no Parecer Jurídico de Lavra da Procuradoria Jurídica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmital-PR, 07 de Abril de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:E183CF52

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 188.2020

PORTARIA 188/2020

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal para exercer o cargo de Agente Político e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Nomear o Sr. **JURANDI VICENTIN,** portador do RG n.º 488.226 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 112.431.809-78, no cargo de Agente Político de **SECRETÁRIO DE TRANSPORTES** da Prefeitura Municipal de Palmital, com remuneração salarial CC 1.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efeitos retroativos ao dia **03 de abril de 2020.**

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 08 de abril de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:D738B7BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 190.2020

PORTARIA Nº 190/2020

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal ocupante de cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ARI DA LUZ,** portador do RG n.º 4.138.815-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 499.147.239-34, do cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO** da Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio da Prefeitura Municipal de Palmital.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efeitos retroativos a 02 de abril de 2020.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 08 de abril de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:46136826

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 191.2020

PORTARIA Nº 191/2020

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. **MARIA LUISA VAZ,** portadora do RG n.º 5.919.400-3 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 701.591.149-34, do cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO** da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Palmital.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efeitos retroativos a 02 de abril de 2020.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 08 de abril de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:25EB8ABC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 189.2020

PORTARIA 189/2020

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal para exercer cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Nomear o Sr. **JOELSON GONÇALVES,** portador do RG n.º 9.332.892-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 044.715.509-18, no cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS** da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Palmital, com remuneração salarial CC 2.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efeitos retroativos a 06 de abril de 2020.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 08 de abril de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:AC0D16D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 192.2020

PORTARIA 192/2020

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal para exercer cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Nomear o Sr. Sr. **ARI DA LUZ,** portador do RG n.º 4.138.815-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 499.147.239-34,

no cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO** da Secretaria de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Palmital, com remuneração salarial CC 3.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efeitos retroativos a 03 de abril de 2020.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 08 de abril de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:AC0F1ED5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 193.2020

PORTARIA 193/2020

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal para exercer cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Nomear a Sra. **MARIA LUISA VAZ,** portadora do RG n.º 5.919.400-3 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 701.591.149-34, no cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO** da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Palmital, com remuneração salarial CC 3.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efeitos retroativos a 03 de abril de 2020.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 08 de abril de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:F62F358E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná e

NOME	SERVIÇOS	CONTRATO
BRUNA D. MATOSO DE CARVALHO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	23/2020
UHEYNA GANCEDO RUZON	MÉDICO	24/2020

Assinatura do Contrato: 07/04/2020

Processo Licitatório nº 21/2019 – Credenciamento Nº 01/2019 Chamamento Público n° 01/2019.

Objeto: **“**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS AUTÔNOMOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – SAMU 192 NO LITORAL DO PARANÁ**”.**

Processo Administrativo nº 454/2019.

Prazo de vigência: A contratação será pelo período de 12 meses, ou até que se encerrem os saldos orçamentários.
Valor Credenciamento:R$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais)
Empenho:Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

Diretora Adm Financeira
Everllin Dina de Camargo Guiguer

Presidente da Comissão de Licitação
NAZARETH JACO MENDES

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:32F08912

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N.º 50/2020

PORTARIA N.º 50/2020

“DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA À DIRETORIA EXECUTIVA”.

O Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais, objetivando a tramitação de processos administrativos, resolve:

Artigo 1º. Em razão de circunstâncias de índole técnica e com intuito de acelerar o trâmite dos processos administrativos licitatórios, fica delegada ao Diretor (a) Executivo (a) a competência para homologação das licitações e subscrição dos contratos administrativos e aditivos, no âmbito do Consórcio CISLIPA, incluindo os convênios, termos de parceria e contratos de gestão.

§ 1º Não é autorizada a subdelegação.

§ 2º Contra decisão do Diretor (a) Executivo (a), caberá recurso, cuja competência para julgamento caberá ao Presidente do Consórcio.

§ 3º Permanece com a Presidência do Consórcio CISLIPA a competência de autorizar a deflagração do processo licitatório, de dispensa e inexigibilidade de licitação e outros processos de compras e contratações.

§ 4º As dispensas e inexigibilidade de licitação e outros processos de compras e contratações diretas serão homologadas, ao final, pelo respectivo Diretor (a) Executivo (a).

Artigo 2º. A presente delegação durará 12 meses a contar da publicação deste Portaria.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 07 de abril de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUES
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:A65BAF8D

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO

Paranaguá, 20 de Março de 2020.

TERMO DE RATIFICAÇÃO – REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Dispensa de Licitação nº 001/2020.
Processo Administrativo nº 2020/02/1740

Referência: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Copa e Cozinha

Respaldado no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer do Procurador Jurídico, AUTORIZO a compra direta, através de dispensa de licitação, para **"Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Copa e Cozinha"** *atendendo as necessidades da autarquia. Empresas*: **Rosibrás Coml Atacadista de Bebidas e Alimentos Ltda - EPP**, CNPJ: 80.262.645/0001-31 no valor total de R$ 1.979,09 (Um Mil, Novecentos e Setenta e Nove Reais e Nove Centavos).
Abne de Arruda Maia, CNPJ: 81.121.519/0001-20 no valor total de R$ 1.608,45, (Um Mil, Seiscentos e Oito Reais e Quarenta e Cinco Centavos).
Marcos Antonio Alves, CNPJ: 08.546.317/0001-30 no valor total de R$ 232,80 (Duzentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta Centavos). Valor total da Contratação: R$ 3.820,34

Considerando a desnecessidade da publicação nos casos do inciso II do art. 24 da Lei de Licitações e Contratos, conforme art. 26 da referida lei.

Cumpra-se

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:52561272

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2020

EXTRATO DE CONTRATO 001/2020

PARTES: PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
ABNE DE ARRUDA MAIA EPP – CNPJ: 81.121.519/0001-20
DATA: 03/04/2020.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Copa e Cozinha, para o período estimado de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades da Paranaguá Previdência.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias.
VALOR GLOBAL: R$ 1.608,45 (Um Mil, Seiscentos e Oito Reais e Quarenta e Cinco Centavos).
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Dispensa de licitação – Processo Administrativo nº 2020/02/1740, Dispensa de Licitação 001/2020.
CONTRATO: nº 001/2020 de 03/04/2020.
ASSINATURAS: Paranaguá Previdência: Adriana Maia Albini.
Fornecedor: Abne de Arruda Maia
Testemunhas: Sidnei França dos Santos e Luciana Camargo Franco.
Fiscal do Contrato: Roseli Fernandes Carvalho Santos

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:032295DE

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2020

EXTRATO DE CONTRATO 002/2020

PARTES: PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
ROSIBRÁS COMERCIAL ATACADISTA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 80.262.645/0001-31
DATA: 03/04/2020.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Copa e Cozinha, para o período estimado de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades da Paranaguá Previdência.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias.
VALOR GLOBAL: R$ 1.979,09 (Um Mil, Novecentos e Setenta e Nove Reais e Nove Centavos).
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Dispensa de licitação – Processo Administrativo nº 2020/02/1740, Dispensa de Licitação 001/2020.
CONTRATO: nº 002/2020 de 03/04/2020.
ASSINATURAS: Paranaguá Previdência: Adriana Maia Albini.
Fornecedor: Alexandre Tavares de Andrade
Testemunhas: Sidnei França dos Santos e Luciana Camargo Franco.
Fiscal do Contrato: Roseli Fernandes Carvalho Santos

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:A61BAD02

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2020

EXTRATO DE CONTRATO 003/2020

PARTES: PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
MARCOS ANTONIO ALVES & CIA LTDA ME – CNPJ: 08.546.317/0001-30
DATA: 03/04/2020.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, para o período estimado de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades da Paranaguá Previdência.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias.
VALOR GLOBAL: R$ 232,80 (Duzentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta Centavos).
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Dispensa de licitação – Processo Administrativo nº 2020/02/1740, Dispensa de Licitação 001/2020.
CONTRATO: nº 003/2020 de 03/04/2020.
ASSINATURAS: Paranaguá Previdência: Adriana Maia Albini.
Fornecedor: Marcos Antonio Alves
Testemunhas: Sidnei França dos Santos e Luciana Camargo Franco.
Fiscal do Contrato: Roseli Fernandes Carvalho Santos

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:86A9FB97

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 25/2020

ORTARIA Nº 025/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e em conformidade com que estabelece o art. 67 da Lei 8.666/93 e o art. 3º do decreto Municipal nº 683/2018;

Art. 1º RESOLVE: Designar a Servidora **Roseli Fernandes Carvalho Santos**, R.G nº 4.100.921- 7 como **FISCAL DE CONTRATO,** para acompanhar e fiscalizar o contrato de aquisição de gêneros alimentícios nº 001/2020, firmado entre a Autarquia Paranaguá Previdência e a Empresa ABNE DE ARRUDA MAIA - EPP.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, 03 de Abril de 2020.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:ED2FB71A

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 26/2020

PORTARIA Nº 026/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e em conformidade com que estabelece o art. 67 da Lei 8.666/93 e o art. 3º do decreto Municipal nº 683/2018;

Art. 1º RESOLVE: Designar a Servidora **Roseli Fernandes Carvalho Santos**, R.G nº 4.100.921- 7 como **FISCAL DE CONTRATO,** para acompanhar e fiscalizar o contrato de aquisição de gêneros alimentícios nº 002/2020, firmado entre a Autarquia Paranaguá Previdência e a Empresa ROSIBRÁS COMERCIAL ATACADISTA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, 03 de Abril de 2020.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:A8CCD813

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 27/2020

PORTARIA Nº 027/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e em conformidade com que estabelece o art. 67 da Lei 8.666/93 e o art. 3º do decreto Municipal nº 683/2018;

Art. 1º RESOLVE: Designar a Servidora **Roseli Fernandes Carvalho Santos**, R.G nº 4.100.921- 7 como **FISCAL DE CONTRATO,** para acompanhar e fiscalizar o contrato de aquisição de gêneros alimentícios nº 003/2020, firmado entre a Autarquia Paranaguá Previdência e a Empresa MARCOS ANTONIO ALVES & CIA LTDA ME.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, 03 de Abril de 2020.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:708731E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Locação de Registro de Ponto, Controle de Acessos, Câmeras para Monitoramento, Servidor para Acomodação do Sistema, Computadores e Telas para Monitoramento, Serviço e Instalação, em atendimento a Secretaria Municipal da Administração. **I.D. 811362**
TIPO: Menor Preço Total do Lote
DATA DA ABERTURA: 24/04/2020 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R$ 779.392,44 (setecentos e Setenta e Nove Mil, Trezentos e Noventa e Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 445/2017.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 08 DE ABRIL DE 2020

RONALD SILVA GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:8C2A890C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
CASA LUMENS-COMÉRCIO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS ELÉTRICAS LTDA – CNPJ Nº 32.083.852/0001-86

Objeto: "Contratação Emergencial de Empresa para Aquisição de Materiais Eletro e Eletrônicos. Em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, para utilização na estruturação de uma Central informatizada de serviços de apoio a população, para atendimento e esclarecimento aos pacientes com possíveis sintomas do vírus Covid-19, Coronavírus. Com fulcro no Decreto Municipal nº 1.909/2020 e Decreto 1932/2020, Decreto Estadual nº 4.230/2020 e 4301/2020, o Decreto Federal nº 10.277/2020 e Portaria º 454/2020 do M.S., conforme inteiro teor do processo administrativo nº 110793/2020. Amparo legal: art. 24, inc. IV da Lei Federal 8.666/93, e Lei Federal 13.919/2020.

Valor total da contratação: R$ 5.636,00 (Cinco mil, seiscentos e trinta e seis reais)

Dotação Orçamentária: 10.01.2062.0010.0301.006.3339030.2600.1520

Foro: Paranaguá-Pr

Paranaguá, 08 de Abril de 2020.

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:5044FAC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020

A Secretária Municipal de Saúde de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº **019/2020**, que tem por **Objeto:** "Contratação Emergencial de Empresa para Aquisição de Materiais Eletro e Eletrônicos. Em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, para utilização na estruturação de uma Central informatizada de serviços de apoio a população, para atendimento e esclarecimento aos pacientes com possíveis sintomas do vírus Covid-19, Coronavírus. Com fulcro no Decreto Municipal nº 1.909/2020 e Decreto 1932/2020, Decreto Estadual nº 4.230/2020 e 4301/2020, o Decreto Federal nº 10.277/2020 e Portaria º 454/2020 do M.S., conforme inteiro teor do processo administrativo nº 110793/2020. Amparo legal: art. 24, inc. IV da Lei Federal 8.666/93, e Lei Federal 13.919/2020.
II. Adjudico os itens do objeto da aquisição às Licitantes contratadas**:**
CASA LUMENS-COMÉRCIO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS ELÉTRICAS LTDA – CNPJ Nº 32.083.852/0001-86

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 08 de Abril de 2020.

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:87061AFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
AVISO DE EDITAL RETIFICADO

AVISO DE EDITAL RETIFICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

O Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, Estado do Paraná, torna público a RETIFICAÇÃO do edital de licitação supracitado , tendo como objeto a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR DESTINADOS A VEICULOS PERTECENTES AO CONSÓRCIO CICA*, mantendo-se a data para realização da sessão pública, no dia 04 de maio de 2020 às 10:00h, a ser realizado no Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA, localizado a Rua Professora Neusa Cascão Borba,1691, Sala 2, Jardim Antigo Aeroporto, Paranavaí –PR. Informações, no endereço acima, das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 de segunda a sexta-feira, ou mediante solicitação enviada ao e-mail: admcica@gmail.com, pelo telefone (44) 99942-0878 / 3422-5157, estando o edital e anexos de licitação disponíveis no site: www.consorciocica.com.br

Essa retificação está nos termos da Lei 8.666/93, art. 21 §4º - Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas; ainda, conforme exigências legais da Lei 10.520/2002, art.4, V - Prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis.

Paranavaí, 08 de abril de 2020.

CATIANA FLOR LARSEN BANDOLIN
Pregoeira

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:890787AB

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º001/2019

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º001/2019
REF: PROCESSO LICITATÓRIO – Dispensa- Nº 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019
CONTRATO N.º 001/2019

1º Termo Aditivo de prazo, do Contrato Administrativo n.º 001/2019, extraído do Processo Licitatório – dispensa- n.º 001/2019, que entre si celebram o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL - CICA e a Empresa COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS FNS LTDA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL – GASOLINA, ETANOL E LAVAGEM DE VEÍCULO, PARA O CONSÓRCIO - CICA.

CONTRATANTE: O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1691 – Jardim Antigo Aeroporto II, Cep: 87705-160, inscrito no C.N.P.J. sob n.º 15.255.346/0001-08, neste ato, devidamente representado pelo Senhor Presidente, JOSÉ LUIZ SANTOS, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado no Município de São Carlos do Ivaí - Pr, nº.881, CEP: 87.740-000, portador da Cédula de Identidade nº 5.759.635-0 SSP/PR, e Inscrito no C.P.F. sob nº 958.662.649-00 e, **CONTRATADA: COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS FNS LTDA,** com sede na Av. Heitor de Alencar Furtado, nº 2390, jardim Centenário, na cidade de Paranavaí – Pr, Estado do Paraná, CNPJ nº 01.459.144/0001-73, neste ato representado pelo Sr. PEDRO FAI NEVES, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Sebastião Cândido Freitas, nº 324, Jardim Ibiapuera, CEP: 87.705-060, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade, RG nº 2.252.443 SSP/PR e CPF nº 434.651.459-68, resolvem de comum acordo, firmar o presente 1º **TERMO ADITIVO DE PRAZO**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO**, a prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Administrativo n.º 001/2019, originário do Procedimento Licitatório nº001/2019, Processo Administrativo nº 003/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS

O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir da data de 02 de abril de 2020, em conformidade com o item 6.4 da **CLÁUSULA SEXTA**, do contrato administrativo n.º 001/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Permanecem inalterados os valores dos produtos/serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá `a conta da dotação orçamentária n.º 01001041220001000233903000000-1001 e 0100104122000100013390390000-1001

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Processo Licitatório – dispensa- nº 001/2019, Processo Administrativo nº 003/2019, do Contrato n.º 001/2019.

E assim, por estarem de acordo as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO** em (2) duas vias de igual forma e teor.

Paranavaí, 30 de março de 2020

JOSÉ LUIZ SANTOS
Presidente – CICA

OSVAL CESAR KULEVICZ
Secretário Executivo – CICA

PEDRO FAI NEVES
Representante da Contratada

CESAR CLEIBER BARRETO
Advogado – CICA
OAB/PR 44.458

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:D85A155D

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RELATÓRIO DE GESTÃO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 1º BIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2020

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, em conformidade com as normas

baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, apresenta o seguinte Relatório:
I – Das ações do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal de Assistência Social, desenvolvidas no 1º. Bimestre do exercício de 2020, compreendendo os meses de **Janeiro e Fevereiro.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com apoio, orientação e deliberações dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Assistência Social, programaram e realizaram as ações voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes por meio dos serviços abaixo relacionados:

OBJETIVO

O Relatório de Gestão tem como objetivo cumprir uma determinação legal de avaliação das ações da rede executora da Política de Assistência Social no Município de Paranavaí, constituindo-se num dos instrumentos de publicização e prestação de contas dos recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal de Assistência Social, garantindo transparência e visibilidade ao financiamento da área da Infância e Adolescência.
Este documento apresenta os dados quantitativos e qualitativos dos serviços, programas, projetos da rede executora, apontando os avanços e resultados alcançados no **primeiro** Bimestre do Exercício de 2020 na execução das ações.

Ações Executadas:

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS), para a estruturação e organização da rede de atendimento, define dois tipos de atendimento: o de **Proteção Social Básica** e o de **Proteção Social Especial**.
Para cumprir esta regulamentação no atendimento aos cuidados com a criança e o adolescente (fundamentado na construção de uma infância plena e cidadã) as ações são organizadas na **Rede Executora Pública Governamental** e **Não Governamental**, em dois níveis:

A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

"Serviços de Proteção Social Básica objetivam processar inclusão de grupos em situação de risco social nas políticas públicas, na vida comunitária e societária. A proteção social básica tem caráter preventivo e processador de inclusão social. Destina-se a segmentos da população que vivem condição de vulnerabilidade social: vulnerabilidades decorrentes da pobreza,privação (ausência de renda, precária, ou nulo acesso aos serviços públicos (...)e ou fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social(discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências (...)".1

1 (sic) extraído do texto Bases Políticas e Institucionais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) ... uma construção coletiva nos 10 anos de LOAS, aprovada na IV Conferência Nacional de Assistência Social.

Os Serviços de Proteção Social Básica são executados nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e Centro da Juventude articulando os serviços disponíveis em cada localidade, potencializando a rede de proteção social básica.

Inclui a oferta de:

- Serviços de convivência e fortalecimento de vínculos;
- Serviços e processos de fortalecimento da convivência comunitária e de desenvolvimento do sentido de pertencimento as redes micro territoriais;
- Serviços de referência para escuta, informação, apoio psicossocial, defesa e de encaminhamentos monitorados;
- Inclusão nos serviços das demais políticas públicas;

A Rede Pública é composta por 04 CRAS e 01 Centro da Juventude

- CRAS Vila Operária
- CRAS São Jorge
- CRAS Maringá
- CRAS Zona Leste

São Ações específicas direcionadas à Criança e ao Adolescente:

*Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
*Oficinas socioeducativas com crianças, pré-adolescentes e adolescentes;
*Articulação com a rede de serviços das áreas de assistência social, saúde e educação;
*Interface com as ações de Proteção Social Especial;
*Concessão de benefícios eventuais temporários;
*Programa Leite das Crianças (Estadual)
*Programa Mais Leite das Crianças (Municipal)
*Projeto Água Solidária: aproximadamente três mil crianças já estão sendo beneficiadas com acesso ao saneamento básico que proporciona água tratada, higienizada e de qualidade.
*Paranavaí Cuida: serviço temporário em bens de consumo, que desde março de 2014 vem auxiliando com 1 kit natalidade recém-nascidos.

Entidades que compõem a Rede Não Governamental: 06

- Centro de Atendimento Especial a Criança e ao Adolescente de Paranavaí (CECAP): Números de Atendimentos:240
- Lar Escola das Meninas de Paranavaí (Casa da Criança): Número de atendimentos:75
- Associação Educacional Vigilantes Mirins (Guarda Mirim): Número de atendimentos: 170
- Pastoral da Criança (AAPAC) - atendimento à criança e adolescente não exclusivo: Números de atendidos: 60
- Associação Agentes da Paz - atendimento à criança e adolescente não exclusivo: Número de Atendidos: 80
- Gotas de Esperança (GOES): atendimento à criança e adolescente não exclusivo:Número de Atendidos: 240

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Os Serviços de Proteção Social Especial são executados pelos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS). É uma modalidade de atenção assistencial destinada para indivíduos que se encontram em situação de alta vulnerabilidade pessoal e social; crianças, adolescentes, jovens, idosos e portadores de deficiência. As várias situações caracterizadas como risco pessoal podem constituir: ocorrência de abandono, vítimas de maus-tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, usuários de drogas, adolescentes em conflito com a lei, moradores de rua. São vulnerabilidades decorrentes do abandono, privação, perda de vínculos, exploração, violência, delinquência etc.
É importante ressaltar que os serviços de proteção especial têm estreita interface com o sistema de justiça exigindo muitas vezes uma gestão mais complexa e compartilhada com o poder judiciário e outras ações do executivo (SUAS – 2004).

Os Serviços se subdividem em:

Serviços de Proteção Social Especial (Média Complexidade)

Aqueles que oferecem atendimentos às famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos.

Equipamento que compõe a Rede Pública:

CREAS

Capacidade para 140 atendimentos mês

São Ações específicas direcionadas à Criança e ao Adolescente:

• Acolhida e escuta qualificada
• Entrevista para triagem e orientação;
• Visitas domiciliares de acompanhamento e busca ativa;
• Atendimento psicológico;

• Encaminhamento e acompanhamento para a rede de serviços;
• Participação na Comissão Executora da Rede de Enfrentamento a violência, abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes de Paranavaí;

Cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto. Consistem no atendimento ao adolescente autor de ato infracional, na faixa etária de 12 a 18 anos, mediante o cumprimento das medidas socioeducativas especificadas no artigo 112 da ECA, oportunizando atividades educativas que o leve a repensar seus atos e buscar – com o apoio da família, equipe técnica, rede de atendimento e comunidade –, novas perspectivas de vida e futuro.
As medidas socioeducativas já implantadas são:
*Prestação de Serviços à Comunidade (PSC): 88 acompanhamentos (janeiro e fevereiro/2020)
*Liberdade Assistida (LA): 58 acompanhamentos (janeiro e fevereiro/2020)

São Ações específicas direcionadas à Criança e ao Adolescente:

• Acolhida – escuta qualificada;
• Oficinas socioeducativas e psicossociais;
• Visitas domiciliares de acompanhamento e busca ativa;
• Orientação, apoio e atendimento psicossocial às famílias;
• Participação na Comissão Intersetorial de Socioeducação

Conselho Tutelar

São algumas atribuições do Conselho Tutelar:

I- Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts.98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;
II- Atender e aconselhar pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art.129, I a VII;
III- Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
a) Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b) Representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;
IV- Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;
V- Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
VI- Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor do ato infracional;
VII- Expedir notificações;

Entidades que compõem a Rede Não Governamental:

- Associação dos Amigos dos Excepcionais de Paranavaí (APAE): Número de atendimentos: 283

Serviços de Proteção Social Especial (Alta Complexidade)

Oferecidos em unidades de Alta Complexidade que garantem proteção integral – moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido - para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário. Destinam-se, principalmente, às situações nas quais houve rompimento de vínculos familiares.
O abrigamento de criança/adolescente é previsto, no Artigo 90, inciso IV,do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), como medida excepcional e de proteção, último recurso após todos os esforços terem sido tentados no sentido de manter a criança/adolescente em sua família.
O encaminhamento de crianças e/ou adolescentes aos Abrigos é determinado pelos Conselhos Tutelares e Vara da Infância e da Juventude.

Inclui a oferta de:Serviços de abrigamento de longa ou curta duração e serviços de acolhimento e atenção psicossocial especializado, destinados a criar vínculos de pertencimento e possibilidades de reinserção social.

Equipamento que compõe a Rede Pública:
• Programa Guarda Subsidiada: atendidas 17 crianças com pagamento da guarda para 07 famílias.
• Abrigo Anjo da Guarda: capacidade para atendimento de até 20 crianças

Entidades que compõem a Rede Não Governamental:
No momento não há esse serviço oferecido pela Rede não Governamental

Participações

Controle Social:

- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Paranavaí – Gestão 2018-2020

Composição: 16 representantes Governamentais
16 representantes Não Governamentais

Reuniões Ordinárias mês de Janeiro: 00
Reuniões Ordinárias mês Fevereiro: 01
Reuniões Extraordinárias mês Janeiro: 00
Reuniões Extraordinárias mês Fevereiro: 00

Atividades Prioritárias: Campanha de arrecadação de recursos em benefício do Fundo para a Infância e Adolescência (FIA), realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que visa dar subsídios para o desenvolvimento de trabalhos sociais realizados no município. Essa ação permite a arrecadação dos recursos através da contribuição descontada do Imposto de Renda de pessoas físicas (até 3%) e jurídicas (1%). "O valor doado será descontado na declaração do imposto de renda do ano seguinte, sendo apenas um repasse da contribuição para projetos sociais do município".

REALIZAÇÕES

* Recadastramento do Cadastro Único para Programas Sociais, visando garantir a continuidade dos benefícios concedidos às famílias de baixa renda pelos três níveis de governo como: Bolsa Família, Luz Fraterna, Leite e Mais Leite das Crianças, Minha Casa Minha Vida, Carteira do Idoso, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; entre outros.
* Inclusão de famílias no Cadastro Único para Programas Sociais, dando visibilidade aos entes federados em diagnosticar a realidade de nossos munícipes, proporcionando melhor qualidade de vida.

RESULTADOS ALCANÇADOS

O Orçamento previsto para o Exercício de 2020, mais precisamente para o primeiro Bimestre, foi executado, atendendo a demanda e não apresentando déficit orçamentário.

Paranavaí, 16 de março de 2020.

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:D81648F1

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL - CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA FESTIVAL "CULTURA EM CASA"

FESTIVAL "CULTURA EM CASA"
Período de Realização: 01 a 30 de maio de 2020

Regulamento - Edição nº 01/2020
Chamada Pública Simplificada
Inscrições: de 10 a 22/04/2020

1. DA ORGANIZAÇÃO

A Fundação Cultural do Município de Paranavaí, PR, Autarquia Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 4.029/2012 e do *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666/93, torna pública este REGULAMENTO para a realização do evento on-line denominado "**FESTIVAL CULTURA EM CASA'**, estabelecendo critérios básicos para seleção e premiação de propostas visando apresentações e atividades artísticas e culturais, de classificação indicativa livre, em diferentes linguagens, em plataformas digitais - redes sociais, durante o período de pandemia do coronavírus (COVID-19) e limitado ao período estipulado pelo presente regulamento.

2. OBJETIVO

2.1 Considerando a situação atual de pandemia que vivemos em nosso país; considerando a necessidade de suspensão de eventos culturais presenciais; considerando que o setor cultural é um dos mais atingidos pelas necessárias ações que estão sendo tomadas, seja direta ou indiretamente; considerando que as/os trabalhadoras/es da cultura precisam e devem continuar a desenvolver seu trabalho artístico e garantir sua saúde e sustento; considerando as finalidades e competências da Fundação Cultural de Paranavaí e Sistema Municipal de Cultura, regidos pela Lei Municipal nº 4.028/2012, como o exemplo dos artigos 1º, IV - promover iniciativas para apoiar o desenvolvimento social com pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura; e 4º, XII - conceder prêmios e/ou ajudas de custo a autores, artistas, técnicos de arte, filmes, espetáculos musicais e de artes cênicas, em concursos e festivais realizados no Município; e considerando, ainda, que a arte e a cultura são fundamentais em qualquer etapa da vida humana e se fazem mais necessárias ainda em momentos de crise como os que estamos vivendo, o "FESTIVAL CULTURA EM CASA" tem como objetivo:
a) Manter, dentro das possibilidades da atual pandemia, a produção cultural local através de premiação a propostas culturais de artistas, exclusivamente da cidade;
b) Estimular o desenvolvimento e o aprimoramento de produções;
c) Aproximar os artistas da cidade ao público local;
d) Ajudar os profissionais da arte e cultura a enfrentarem a crise atual;
e) Auxiliar os moradores a enfrentar o momento de pandemia que vivemos, em especial atenção à necessidade de isolamento social e quarentena.

3. DO OBJETO DA PROPOSTA - ÁREA E LINGUAGEM ARTÍSTICA CULTURAL

3.1 Constitui objeto deste regulamento a seleção de 01 (uma) proposta por proponente (pessoa física) de apresentação ou atividade artística/cultural inédita e preferencialmente autoral, das mais diversas linguagens, com duração mínima entre 40 e 60min sendo que a duração máxima não deve exceder a 120min, com uma premiação de R$ 500,00 (quinhentos reais) por proposta.
3.1.1 Poderão ser selecionadas até 20 propostas, que serão exibidas semanalmente conforme programa e período do FESTIVAL.

3.2 Poderão se inscrever artistas pessoas físicas residentes no Município de Paranavaí, com a devida comprovação de atuação na área cultural.

3.3 As propostas inscritas serão para seleção de conteúdos audiovisuais, a serem veiculados nas redes sociais com apresentação ou atividade artística individual ou em dupla (em caso de artistas que vivam na mesma residência), inédita e, de preferência, exclusiva para este FESTIVAL. Cada proposta deve contemplar 1 (um) VIDEO GRAVADO e prever 1 (uma) TRANSMISSÃO AO VIVO, conforme o seguinte:
a) VÍDEOS GRAVADOS - com apresentações ou atividades artística/cultural, inéditas, para disponibilização nas redes da Cultura de Paranavaí e redes sociais, conforme programação do Festival organizado pela Fundação Cultural;
b) TRANSMISSÃO AO VIVO (*lives*) - serão transmitidas via redes sociais e realizadas a partir da residência de cada artista, utilizando seus próprios equipamentos e tecnologias disponíveis e serão compartilhadas e transmitidas pela Fundação Cultural, e deverão ocorrer em horários e dias, a combinar, de acordo com a grade de programação do Festival. As *lives* devem abordar os temas do vídeo ou correlato e deve ser uma forma de interagir com o público.
c) Vídeo Gravado e Transmissão ao vivo, devem somar juntos os tempos já previstos neste regulamento entre 40 e 60 minutos (duração mínima) e 120 minutos (duração máxima).

3.4 Os vídeos devem ser de classificação indicativa livre (ver classificações em: https://www.justica.gov.br/seusdireitos/classificacao/cartilh_informacao liberdadeescolha.pdf), com as seguintes especificações:
a) O conteúdo tem que ser gravado na vertical ou horizontal;
b) Deve poder ser disponibilizado nas plataformas de redes sociais (Instagram/facebook);
c) Proporção do vídeo: mínima de 4:5 e máxima de 9:16;
e) Formato do vídeo: MP4;

3.5 O proponente poderá sugerir outras formas de apresentação que julgar conveniente, incluindo também a junção de pequenos vídeos para comporem uma apresentação no tempo previsto, entre outras. Todas essas questões serão levadas em consideração, uma vez que há diversas especificidades em cada fazer artístico e o momento atual que estamos vivendo.

3.6 Poderão ser abertas exceções para apresentações com mais de duas pessoas, caso morem na mesma residência e justifiquem a extrema necessidade do fazer artístico ser em trio ou quarteto, ou seja, feito por videoconferência. Contudo, apenas um poderá inscrever a proposta e por ela será responsável, tanto para envio do conteúdo quanto pelo recebimento do valor da premiação.

3.7 Não serão aceitos projetos de produções que atentem contra as recomendações da Organização Mundial da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde para o combate da COVID-19 (Decreto Municipal n° 21.101/2020 [http://www.controlemunicipal.com.br/inga/sistema/arquivos/12101/250320105723_decreto_n_21_101_pdf.pdf] e Decreto Municipal n° 21.139/2020 [http://www.controlemunicipal.com.br/inga/sistema/arquivos/12101/030420082957_decreto_n_21_139_pdf.pdf]); que não respeitem os preceitos do Plano e Sistema Municipal de Cultura de Paranavaí; ou que estimulem discurso de ódio, desinformação, racismo e preconceito.

3.8 Em todos os vídeos a Fundação Cultural terá o direito de inserção de logomarca do evento, da Prefeitura de Paranavaí e da Fundação Cultural, caso o vídeo já não tenha as referidas logomarcas. Em todas as transmissões ao vivo é obrigatória a inserção das *hashtags*: *#FestivalCulturaPvaiEmCasa, #pvaicidadepoesia, #euamopvai* (na descrição da *live* e/ou em identificação visual a ser mostrada durante a transmissão).

3.9 As apresentações e atividades artísticas/culturais poderão ser nas mais diversas **ÁREAS, LINGUAGENS e MODALIDADES**, como *música, teatro, dança, artes visuais, contação de histórias, literatura, cultura popular, patrimônio cultural, animações, oficinas e cursos de arte e cultura (vídeo aulas), monólogos, leituras, clip, poemas, vídeo dança ou espetáculos de dança ou teatro filmados, arte digital, números de circo individual, quadros de humor, palestras, difusão de processos artísticos, entre outros.*

3.10 O **"FESTIVAL CULTURA EM CASA"** ocorrerá com programação semanal de acordo com a programação estabelecida pela Fundação Cultural durante o período estabelecido neste regulamento.
3.11 Todos os produtos selecionados e premiados ficarão disponíveis nas plataformas digitais da Fundação Cultural e do Município/Prefeitura de Paranavaí.

4. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROPONENTESE INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 As propostas deverão ser inscritas por pessoa física, maior de 18 anos, com comprovada atuação no meio artístico cultural do município de Paranavaí.

4.2 No ato do preenchimento do Formulário com o Cadastro da Proposta o proponente (pessoa física), além da proposta, descreverá os dados dos seus documentos (RG, CPF), dados bancários (em nome do proponente), contatos (e-mail e telefones) assinalar os termos de responsabilidade, ciência e concordância, entre outros.

4.3 Não poderão se inscrever propostas para participar do FESTIVAL: Servidores do Município de Paranavaí; Servidores da Fundação Cultural e seus parentes até 2º grau.

4.4 As propostas deverão ser inscritas por meio de**preenchimento do Formulário de Cadastro de Proposta**, através do*link do formulário*que estará disponível no site do município de Paranavaí (www.paranavai.pr.gov.br), **de 10 a 22 de abril de 2020.**

4.5 Cada proponente deve enviar apenas uma proposta, uma vez que só poderá ter uma selecionada por pessoa física.

4.6 O Proponente deverá preencher todas as informações contidas nos formulários, estando sujeito à desclassificação caso estas não estejam completas ou não sejam verídicas.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A Comissão de Avaliação será composta por 03 (três) pessoas da equipe técnico/artística da Fundação Cultural, conforme ANEXO I deste regulamento, que terão como função examinar o conteúdo das propostas de acordo com os critérios aqui estabelecidos.

5.2 A Comissão de Avaliação é soberana em suas decisões.

5.3 A seleção das propostas levará em consideração estes critérios:
• Inovação da proposta (40 pontos);
• Diversidade das linguagens (20 pontos);
• Viabilidade técnica de execução (20 pontos);
• Diversidade da criação artística e das propostas (20 pontos).

5.4 O resultado da seleção das propostas serão disponibilizados nas redes sociais da Fundação Cultural e site do Município de Paranavaí (www.paranavai.pr.gov.br), para conhecimento amplo, contendo a lista das propostas selecionadas.

5.5 Será feito contato direto (via e-mail ou telefone) com os proponentes**selecionados**para planejar a execução técnica da proposta e a exibição dos materiais artísticos nas redes sociais, e auxiliar nas questões técnicas dos produtos a serem entregues/apresentados.

5.6 Caso um proponente selecionado não deseje mais fazer parte do FESTIVAL deverá comunicar por e-mail (cidadepoesia8@gamil.com), com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data da sua apresentação.

6. PREMIAÇÃO - RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Cada proponente selecionado receberá o valor bruto de R$ 500,00 (quinhentos reais) por sua proposta.
6.1.1 Os custos das premiações serão cobertos com recursos provenientes desta dotação orçamentária: Eventos culturais Premiação: 17.001.13.392.009.2.881-3390.31.00 (fonte 1000).
6.1.2 A premiação será depositada em conta corrente ou poupança nominal do premiado, no prazo de até 15 dias após a realização/apresentação/execução da atividade proposta.

6.2 Não será disponibilizado nenhum equipamento da Fundação Cultural para as atividades, devendo o proponente ter condições de entregar o produto inscrito. Todos os equipamentos e custos do projeto terão que estar contidos no valor repassado, não cabendo a Fundação Cultural nenhum outro pagamento pela execução do projeto.

6.3 O proponente deverá se certificar que sua proposta seja plenamente realizável dentro do valor indicado.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A FUNDAÇÃO CULTURAL não disponibilizará qualquer tipo de câmera ou internet, devendo o proponente ter condições tecnológicas de realizar a proposta sem sair de casa.

7.2 Somente serão pagos os proponentes cujo produto seja entregue/apresentado conforme orientação da Fundação Cultural e no prazo fixado.

7.3 Esclarecimentos acerca do conteúdo deste regulamento poderão ser obtidos APENAS por meio do e-mail cidadepoesia8@gmail.com ou telefones (44) 3902-1128 / 99124-1226. Não será oferecida nenhuma orientação presencial.

7.4 O proponente selecionado autorizará a Fundação Cultural e o Município de Paranavaí a difundir e/ou publicar imagens resultantes da proposta selecionada, bem como a transmitir e retransmitir o conteúdo nas redes sociais da Prefeitura de Paranavaí e da Fundação Cultural.

7.5 Ao se inscrever, o proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

7.6 A Fundação Cultural se reserva ao direito de não selecionar nenhuma proposta apresentada caso avalie serem inviáveis de realização, seja do ponto de vista técnico, seja do ponto de vista financeiro.

7.7 À Fundação Cultural ficamos reservados os direitos de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular o presente regulamento e chamada pública, havendo motivos ou justificativas.

7.8 O proponente fica integralmente responsável por recolher todos os tributos e valores, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada, inclusive publicidade, direitos trabalhistas envolvidos e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei nº 9.610/98.
7.8.1 A Fundação Cultural e o Município de Paranavaí não serão responsabilizados ou solidariamente responsáveis por quaisquer infrações ao Direito Autoral e violação à Lei no 9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução da proposta, assumindo o proponente toda e qualquer responsabilidade exclusiva nas questões relativas aos direitos autorais ora envolvidos, cabendo tão somente a sua exclusiva competência por toda e qualquer sanção (civil e penal) pela violação ao direito autoral se envolvido. Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro (s), o proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais.

7.9 Constitui obrigação do proponente reparar e/ou indenizar todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros.

7.10 Toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) será de responsabilidade integral e exclusiva do proponente.

7.11 Em caso de força maior ou caso fortuito e/ou interesse público que venha a impedir, total ou parcialmente, a execução da proposta no dia e horário estabelecido, a Fundação Cultural, mediante decisão discricionária, poderá suspender e/ou adiar a realização da proposta selecionada, sem que o proponente tenha direito a qualquer indenização/reparação, seja a que título for.

7.12 Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Fundação Cultural.

Paranavaí, PR, 8 de abril de 2020.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Fundação Cultural de Paranavaí

ANEXO I
Conforme item **5.1 do Regulamento Festival "Cultura em Casa" - Edição nº 01/2020 - Chamada Pública Simplificada,** a Comissão de Avaliação, que selecionará as propostas a serem premiadas para o referido Festival, será composta por 03 (três) pessoas da equipe técnico/artística da Fundação Cultural, sendo eles:

JESUS RODRIGUES SOARES

MAURÍCIO BANA ROSSI

ROSINEIDE SANGA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:A141437C

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PORTARIA N° 281/2020

Estabelece procedimentos para a realização de velórios e sepultamentos, durante o período de Pandemia da COVID-19 no Município de Paranavaí e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:
- *Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 que promove orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (SARS-cov-2).*
- *DECRETO N° 21.071, DE 18 DE MARÇO DE 2020 e alterações que dispõe sobre a adoção, no âmbito do Município de Paranavaí, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção do contágio pelo Novo Coronavírus (SARS-Cov-2), causador da COVID-19, bem como, recomendações no setor privado municipal e dá outras providências.*

RESOLVE:

Art. 1° A presente Portaria regulamenta os velórios e sepultamentos a serem realizadas no âmbito do Município de Paranavaí, durante a Pandemia da COVID-19.

Art. 2° Ficam suspensos os velórios para óbitos ocasionados por qualquer tipo de síndrome respiratória (sendo ou não diagnosticados/suspeitos como COVID-19), com o encaminhamento da urna lacrada diretamente aos cemitérios municipais.

Art. 3° Para velórios de óbitos ocasionados por outras doenças, fica restringido o limite máximo de 10 (dez) pessoas por sala de velório, preferencialmente apenas familiares mais próximos.
Parágrafo Único: Fica proibida a presença de pessoas consideradas do grupo de maior vulnerabilidade para a COVID-19 (idosos, gestantes e pessoas com imunossupressão ou doenças crônicas), bem como pessoas que estejam com sintomas respiratórios.

Art. 4° Fica proibida a aglomeração de pessoas nas áreas internas e externas dos velórios, devendo haver orientações pelas funerárias aos participantes para que evitem qualquer contato físico, tais como: aperto de mão, abraços e beijos, manutenção do distanciamento de 2 (dois) metros de uma pessoa para outra, bem como seguir as medidas de higiene das mãos e etiqueta respiratória em todas as circunstâncias.

Art. 5° Fica proibida a realização do velório em igrejas, templos, residências ou qualquer outro local que não sejam as salas de velórios.
§1° Fica vedada a distribuição de alimentos nos velórios.
§2º Nos locais de velório deverão ser disponibilizados água, sabão líquido, papel toalha e álcool em gel a 70% (setenta por cento) para higienização das mãos dos presentes e dos funcionários.

Art. 6° Fica proibida a abertura de urnas funerárias para despedida no cemitério, independente da *causa mortis*.
§1º Os sepultamentos deverão ter intervalos de 1 (uma) hora entre um e outro.
§2° Limita-se o número máximo de 20 (vinte) pessoas nos sepultamentos, obedecendo as medidas de segurança e distanciamento das autoridades sanitárias.
§3º O horário de funcionamento dos velórios fica restrito das 8:00 as 16:00 horas. Caso o sepultamento não seja realizado até as 16:30 horas, os velórios deverão ser fechados e reabertos somente no dia seguinte, para sepultamento.

Art. 7° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 07 dias do mês de abril de 2020.

ANDRÉIA VILAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:60022869

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL N° 21.161/2020

Regulamenta o art. 30 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei n.° 4.657/1942) e o art. 18, inciso IX da Lei Municipal n.º 4.620/2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, caput, inciso III, Lei Orgânica do Município de Paranavaí, e tendo em vista o disposto nos art. 30 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 c.c. art. 18, inciso IX da Lei Municipal n.º 4.620/2017, **DECRETA**:

Objeto

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no art. 30 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 de abrangência nacional, que institui a LINDB, bem como, o art. 18, inciso IX da Lei Municipal n.º 4.620/2017 que prevê a competência da Procuradoria Geral do Município para propor aos órgãos municipais medidas jurídicas de caráter preventivo, que visem a proteger o patrimônio público, social e ecológico do Município, podendo para tanto expedir Pareceres Normativos e/ou Súmula Administrativa.

Dos Pareceres Normativos e dos Enunciados de Súmula Administrativa da Procuradoria Geral do Município de Paranavaí

Art. 2º Considera-se para fins deste Decreto Municipal:
I – **Parecer Normativo**: manifestação escrita e formal do órgão máximo da hierarquia jurídica do ente municipal, com aprovação do Chefe do Executivo Municipal, contendo resumo da consulta formulada, seus fundamentos e sua conclusão jurídica, dotado de eficácia vinculante para os órgãos da Administração Pública Municipal, direta e indireta;
II – **Súmula Administrativa**: verbete que registra a interpretação pacífica ou majoritária do órgão de representação judicial a respeito de determinado tema.
§ 1º O parecer normativo da Procuradoria Geral do Município aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, obriga e vincula a Administração Direta e Indireta, a partir do momento de sua publicação no órgão de imprensa oficial do Município.
§ 2º O parecer normativo e verbete de súmula administrativa de que tratam os incisos I e II deste artigo, possuem prevalência sobre outros mecanismos de uniformização de entendimento no âmbito administrativo.
§ 3º Os verbetes de súmula administrativa e pareceres normativos deverão ser publicados na imprensa oficial com número sequencial, onde o verbete sumular seguirá numeração sequencial contínua,

enquanto o parecer normativo terá numeração sequencial que se reiniciará anualmente.
§ 4° Os instrumentos previstos neste Decreto terão caráter vinculante e/ou persuasivo em relação a todos os órgãos da Administração Pública direta e indireta, até ulterior revisão ou cancelamento.

Do Procedimento para elaboração e aprovação do Parecer Normativo

Art. 3º O parecer normativo poderá ser solicitado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, devendo conter:
I – pedido formal quanto à dúvida jurídica, com exposição sistemática e coerente das perguntas e indagações a serem respondidas pelo órgão de consultoria judicial;
II – declaração formal da autoridade solicitante de que não há outra consulta jurídica em andamento que verse sobre o mesmo tema;
III – todos os documentos (laudos, estudos técnicos, desenhos, memorandos etc) e subsídios doutrinários e/ou jurisprudenciais que auxiliem a embasar a elaboração do parecer normativo.
§ 1º Após a distribuição da solicitação de elaboração de parecer normativo pela autoridade competente, o Procurador Geral do Município poderá distribuir o expediente para algum procurador municipal efetivo visando minutá-lo no prazo de 30 (*trinta*) dias, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, dada a natureza e complexidade do tema.
§ 2º Depois de elaborada a minuta do parecer normativo, o mesmo será submetido à apreciação conjunta de todos os procuradores municipais, de forma consultiva, devendo aqueles que aquiesçam ao conteúdo normativo do mesmo, assinarem em conjunto com o Procurador Geral do Município, remetendo-o ao Chefe do Poder Executivo Municipal para aprovação e publicação na imprensa oficial.
§ 3º Em havendo discordância, compete ao(s) procurador(es) dissidente(s) declarar(em) as razões em apartado, enviando-as à Autoridade Consulente para fins de apreciação.

Do Procedimento para elaboração e publicação de verbetes sumulares

Art. 4º A Procuradoria Geral do Município, de ofício ou por provocação, após reiteradas decisões administrativas e/ou judiciais e ainda para evitar conflito hermenêutico de processos e procedimentos em geral, poderá editar enunciado de súmula administrativa que, a partir de sua publicação na imprensa oficial do Município, terá efeito persuasivo em relação à Administração direta e indireta, bem como proceder à sua revisão ou cancelamento, na forma prevista neste Decreto.
§ 1º O enunciado da súmula administrativa terá por objeto a validade, a interpretação e a eficácia de normas determinadas, acerca das quais haja, entre órgãos e agentes administrativos, controvérsia atual que acarrete ou possa acarretar grave insegurança jurídica e relevante multiplicação de demandas/processos sobre idêntica questão.
§ 2º O Procurador Geral do Município, nas propostas que não houver formulado, manifestar-se-á previamente à edição, revisão ou cancelamento de enunciado de súmula administrativa.
§ 3º A edição, a revisão e o cancelamento de enunciado de súmula administrativa dependerá de decisão tomada pela maioria absoluta dos procuradores municipais e anuência do Procurador Geral do Município.
§ 4º No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a deliberação em que editar, rever ou cancelar enunciado de súmula administrativa, a Procuradoria Geral do Município fará publicar no diário oficial do Município, o enunciado respectivo.

Art. 5º São legitimados a propor a edição, a revisão ou o cancelamento de enunciado de súmula administrativa:
I – Chefe do Poder Executivo Municipal;
II – Procurador Geral do Município;
III – Procurador do Município de Paranavaí.

Art. 6º Apresentada a proposta de edição, revisão ou cancelamento de enunciado de súmula administrativa endereçada ao Procurador Geral do Município, será agendada reunião entre todos os procuradores municipais, com o prazo mínimo de 5 (*cinco*) dias úteis, respeitado o quórum de instalação de no mínimo, maioria simples dos membros em exercício.
§ 1º Na reunião especialmente convocada para tal ato, será lavrada ata em livro próprio, consignando os motivos que levaram à apresentação da proposição, sua fundamentação e o voto nominal de cada procurador municipal.
§ 2º Havendo quórum suficiente de maioria simples dos membros em exercício, é lícito a realização da reunião para a elaboração, revisão, cancelamento do verbete sumular, dispensando a convocação formal estabelecida no *caput*, desde que constante na ata de deliberação, tal permissivo.
§ 3º Em razão do princípio da eficiência, é lícito aos membros da Procuradoria Jurídica do Município, promoverem a elaboração de pareceres jurídicos, fazendo alusão ao verbete sumular regularmente aprovado, nos termos desse Decreto.

Art. 7º A proposta de edição, revisão ou cancelamento de enunciado de súmula administrativa não autoriza a suspensão dos processos administrativos em que se discuta a mesma questão de direito.

Art. 8º Sem prejuízo das reuniões convocadas, ao menos uma vez a cada ano os procuradores municipais se reunirão para debater a edição, revisão ou cancelamento dos verbetes de súmula administrativa, observado o quórum mínimo de maioria simples dos membros em exercício.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 08 dias do mês de abril de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:8135E14D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 283/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **NORMA MARIA MORAIS MENDONÇA,** no cargo de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 04 de abril de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE ABRIL DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:9A213BAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 284/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **VALDENICE GOMES XAVIER EVANGELISTA,** no cargo de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 03 de abril de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE ABRIL DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:2601ADA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 285/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **ROSEMARY BASTOS RAMOS FARIA,** no cargo de Assistente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 20 de março de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE ABRIL DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:869267D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 286/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **AMANDA KAROLINA LIMA DOS REIS,** no cargo de Enfermeira Geral, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 06 de abril de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE ABRIL DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:87350FD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 288/2020

Autoriza a prorrogação do prazo da Sindicância Administrativa n° 004/2020, instaurada pela Portaria Municipal n° 217/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando *o Memorando nº 002/2020, da Comissão de Sindicância, que solicita prorrogação de prazo de Sindicância Administrativa n° 004/2020, instaurada pela Portaria Municipal n° 217/2020,*

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão de Sindicância Administrativa n° 004/2020, instaurada pela Portaria Municipal n° 217/2020, nos termos do art. 134, §1° da Lei Municipal n° 3.891/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
• Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:8F50892F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 287/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Agente de Combate às Endemias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento encaminhado ao e-mail institucional da Diretoria de Recursos Humanos pelo (a) servidor (a) RANDAL CALIL FADEL FILHO, em 29/03/2020, que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor ***RANDAL CALIL FADEL FILHO,*** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS –** Matrícula n° 5439, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (20 dias), conforme requerido pelo servidor.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 09/04/2020 e término em 28/04/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DE ABRIL DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:3051422C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - DECRETO Nº 21.157/2020

DECRETO Nº 21.157/2020

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art.1º. - Nomear os senhores: **CARLOS ALBERTO SHOJI, BIANKA LUCIA ALMEIDA BARBOSA**, **GLADSTON SILVA, NELCI APARECIDA CIARINI FERNANDES, SUELI DA SILVA DOS SANTOS e KARLA NOGUEIRA ZANNA**, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Licitação, encarregada da abertura, análise e julgamento da Licitação sob **nº 003/2020**, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, referente à Contratação de Empresa de Engenharia Civil para **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PAVER COM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETOS NO CENTRO CÍVICO,** através da Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Transito, conforme Edital, que se realizará às 09:30 horas do dia 29 de abril de 2020.
Art.2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE ABRIL DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:BAFE378E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE ERRATA - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

DIRETORIA DE COMPRAS

AVISO DE ERRATA

REF: EDITAL DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

A Diretoria de Compras e Licitação do Município de Paranavaí – Paraná, instituída pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, comunica a retificação relativa ao **EDITAL DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 – AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 06/04/2020, para que surta seus efeitos legais.

ERRATA

No item 6.5.1.2, **onde se lê:**

6.5.1.2. Apresentação de Acervo Técnico, acervado pelo CREA, do responsável técnico da empresa licitante de, pelo menos 01 (uma) obra de equivalente complexidade tecnológica e operacional ao objeto licitado, comprovando a execução, para pessoa jurídica de direito público ou privado, **que não a própria licitante (CNPJ diferente)**, de serviço(s) relativo(s) ao objeto dessa licitação.

a) Entende-se como obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional com o objeto desta licitação: **a movimentação de terra**. Sendo exigido, por atestado, que a empresa comprove a execução de no mínimo 40% até no máximo de 50% do total dos 52.686,55 m³ previstos para essa obra, ou seja, o quantitativo comprobatório mínimo em um único atestado deverá ser de 21.074,62 m³ de movimentação de solo.

Leia-se:

6.5.1.2. A empresa licitante deverá apresentar comprovante de aptidão para o desempenho do objeto, por meio de execução de, pelo menos 01 (uma) obra de equivalente complexidade tecnológica e operacional ao objeto licitado, comprovando a execução, para pessoa jurídica de direito público ou privado, **que não a própria licitante (CNPJ diferente)**, de serviço(s) relativo(s) ao objeto dessa licitação.

a) Entende-se como obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional com o objeto desta licitação: **a movimentação de terra**. Sendo exigido que a empresa comprove a execução de no mínimo 40% até no máximo de 50% do total dos 52.686,55 m³ previstos para essa obra, ou seja, o quantitativo comprobatório mínimo deverá ser de 21.074,62 m³ de movimentação de solo, admitindo-se o somatório de atestados para contratos executados simultaneamente, em concordância com o artigo 30, II, da Lei nº 8.666/93, Acórdãos nº 1467/12 e 2387/14, ambos do Pleno do TCU e Acórdãos 2577/15 e 938/19, ambos do Pleno do TCE-PR. Tal exigência justifica-se pela alta complexidade do objeto.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE ABRIL DE 2020.

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora de Compras Interina

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:8821E59A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20/2020
REF: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06/04/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelos Ilmos. Procurador Geral do Município, Sr. **BENJAMIM MARÇAL COSTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-Pr, inscrito no CPF sob nº 003.478.309-19, e Diretora de Compras, Sra. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8795443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA:LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 222, nº 246, Salas 1, 2 e 3, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **CARLITO MELLO DE LIZ**, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o serviço de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação dos Atos Oficiais do Município, através da Procuradoria Geral do Município, conforme Inexigibilidade de Licitação **sob nº 03/2020.**

VALOR: Pela instalação e ativação do sistema objetivando a disponibilização dos dados e processamento das informações, compreendendo um banco de dados que contém 4800 Atos Oficiais (Leis Ordinárias, Complementares), o custo será da ordem de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).
Pelo serviço de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação, pagará a **CONTRATANTE prestações trimestrais**e sucessivas, a contar da assinatura do contrato, no valor de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), que serão reajustadas anualmente de acordo

com o IGPM-FGV ou, na impossibilidade de aplicá-lo, conforme o índice que vier oficialmente substituí-lo.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O custo da aquisição resultante da presente contratação será coberto com recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária: 18.001.02.062.0002.2.661.3.3.90.40 (1291).

VIGÊNCIA: A vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, por interesse da administração, através de Termo Aditivo, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93..

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador-Geral do Município
Contratante

Liz Serviços Online LTDA
CARLITO MELLO DE LIZ

Publicado por:
Wellington Jose F. de Lima Batista da Silva
Código Identificador:84E7BE34

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ACESSÓRIOS E MATERIAIS AFINS"

"Licitação com lotes exclusivos para Microempresa/Empresa de Pequeno Porte e lote de Ampla Concorrência, em conformidade com o artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014"

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de **RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL** e aquisição futura e parcelada de **ACESSÓRIOS E MATERIAIS AFINS,** destinados à Unidade de Pronto Atendimento e UBS's, através da Secretaria Municipal de Saúde, e ao Corpo de Bombeiros de Paranavaí, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas do dia 13/042020 às 08:30 horas do dia 27/04/2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:31 horas do dia 27/04/2020 às 09:30 horas do dia 27/04/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 27/04/2020.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 279.208,70 (duzentos e setenta e nove mil duzentos e oito reais e setenta centavos).

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelos sites *www.paranavai.pr.gov.br* e www.bll.org.br.

Paranavaí - Paraná, em 08 de Abril de 2020.

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora de Compras Interina

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:99DFC180

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 06/2020

Os Secretários Municipais, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, decidem e ratificam, nos termos do Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação sob nº **06/2020,** referente à **AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE LANÇAMENTO DE DARDOS ENERGIZADOS - 6M, PARA SEREM UTILIZADOS NAS SPARKS - EQUIPAMENTO NÃO LETAL,** através da Secretaria Municipalde Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito**,** constante da Dotação Orçamentária: 13.002.15.452.0015.2.080.3.3.90.30(1153); pela seguinte pessoa jurídica: **CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA,** inscrita no C.N.P.J. sob nº 30.092.431/0001-96, no valor totalestimadode **R$ 3.566,25 (três mil, quinhentos e sessenta e seis reias e vinte e cinco centavos),** diante das justificativas e fundamentações apresentadas e Parecer Jurídico nº 178/2020 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2020.

JEFERSON LUIZ CATTELAS
Secretáriamunicipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Wellington Jose F. de Lima Batista da Silva
Código Identificador:134ECA6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
LEI Nº 5.492, DE 8 DE ABRIL DE 2020.

Cria o Programa "Inclusão Digital da Terceira Idade" no Município de Pato Branco e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do § 5° do art. 36, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no Município de Pato Branco, o Programa "Inclusão Digital da Terceira Idade", que será destinado ao atendimento dos munícipes com idade superior a 60 (sessenta) anos, interessados em aprender a manusear computadores, *smartphones* e tablets.

Art. 2º Serão ofertados cursos de introdução básica à informática e à internet, visando a inclusão da terceira idade na era digital e

possibilitando a eles usufruírem das facilidades que os aplicativos oferecem.

Art. 3º O programa será desenvolvido pelas Secretarias Municipais de Educação e Cultura e de Ciência, Tecnologia e Inovação, podendo o Poder Executivo Municipal firmar convênios com as universidades, faculdades e demais entidades da região, de direito público ou privado, visando auxílio técnico e financeiro para a execução das atividades.

Parágrafo único. Ficará a cargo das Secretarias Municipais mencionadas no *caput* deste artigo os critérios para o cadastramento dos interessados nos cursos a serem oferecidos pelo Programa Inclusão Digital da Terceira Idade.

Art. 4º As despesas com a execução desta lei correrão por conta dedotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é autoria do Vereador Ronalce Moacir Dalchiavan - PSD.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 8 de abril de 2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:F7729419

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 18, DE 8 DE ABRIL DE 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento no arts. 31,II, XVI e XXI, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno) e considerandoa publicação do **Decreto nº 8.645, de 3 de abril de 2020;**

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a **Portaria nº 16, de 19 de março de 2020.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 8 dias do mês de abril de 2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:1A5F8930

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 19, DE 8 DE ABRIL DE 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento no artigo 31, incisos II e XXI, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno) e no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Permanente de Licitação do Poder Legislativo do Município de Pato Branco: Danieli Bolzan da Silva Ferraz, Márcia Regina Zanoelo, Matheus Moraes Costa, Paulo Cesar Dias e Ronaldo Roldão.

Art. 2º A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação não excederá a 1 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a comissão no período subsequente.

Art. 3º Exercerá a Presidência da Comissão Permanente de Licitação o servidor Paulo Cesar Dias.

Art. 4º Autorizar o Presidente da Comissão Permanente de Licitação assinar os Editais de Licitação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de março de 2020, revogando-se a Portaria nº 15, de 25 de março de 2019.

Gabinete da Presidência, aos 8 dias do mês de abrilde 2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:F6425CAC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 206

O Prefeito Municipal de Pato Branco no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXXI da Lei Orgânica do Município de Pato Branco:

CONSIDERANDO:
Protocolo nº 2020/3/417020 de 16/03/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar à Presidente da 2ª Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso das atribuições legais, a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do servidor matrícula nº 5191-8, tendo em vista possível ofensa às disposições contida no artigo 110, I e VII da Lei Municipal nº 1245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 2º O prazo para conclusão do Processo é de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação da Portaria, podendo ser prorrogado por igual período quando as circunstâncias o exigirem, conforme Art. 148 da Lei Municipal 1245/93, o que autorizo desde já.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 30 de março de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:2D097DA1

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.493, DE 8 DE ABRIL DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	238.750,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.082	Implantação e manutenção de parques ambientais	**238.750,00**

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova Fonte de recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil setecentos e cinquenta reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.082	Implantação e manutenção de parques ambientais	
4.4.90.51 – 971	Obras e Instalações	238.750,00
Total		**238.750,00**

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
971 - Revitalização do Parque Planalto no Município de Pato Branco - PR - Contrato nº 887868/2019 MTUR R$ 238.750,00	**238.750,00**
Total	**238.750,00**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:48E08337

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.493, DE 8 DE ABRIL DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	**238.750,00**

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.082	Implantação e manutenção de parques ambientais	**238.750,00**

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova Fonte de recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil setecentos e cinquenta reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.082	Implantação e manutenção de parques ambientais	
4.4.90.51 – 971	Obras e Instalações	238.750,00
Total		**238.750,00**

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
971 - Revitalização do Parque Planalto no Município de Pato Branco - PR - Contrato nº 887868/2019 MTUR R$ 238.750,00	**238.750,00**
Total	**238.750,00**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:9EDEC781

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.494, DE 8 DE ABRIL DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 1.910.000,00 (um milhão e novecentos e dez mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	**1.910.000,00**

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.123	**Programa Asfalto do Campo**	**1.910.000,00**

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova Fonte de recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 1.910.000,00 (um milhão novecentos e dez mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
1.123	Programa Asfalto do Campo	
4.4.90.51 – 968	Obras e Instalações	1.910.000,00
Total		**1.910.000,00**

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
968 - RECAPE ASFALTICO SOBRE POLIEDRICOS - ESTRADA RURAL PIONEIRO SADY P. VIGANO - FAZENDA DA BARRA	**1.910.000,00**
Total	**1.910.000,00**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:56A94D23

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.495, DE 8 DE ABRIL DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0022	Assistência Social	100.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.402	FEAS - Incentivo Adesão Espontânea II	100.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova ação, criar nova Fonte de recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0022	Assistência Social	
2.402	FEAS - Incentivo Adesão Espontânea II	
3.3.90.30 – 945	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.39 – 945	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.52 – 945	Equipamentos e Material Permanente	90.000,00
Subtotal		100.000,00
Total		100.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
945 - FEAS - Incentivo Adesão Espontânea II	100.000,00
Total	100.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:775A945E

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.496, DE 8 DE ABRIL DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 782.001,59 (setecentos e oitenta e dois mil, um real e cinquenta e nove centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	782.001,59

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
6.003	Manutenção das atividades da criança e do adolescente	654.479,11
2.396	FIA - Enfrentamento as Drogas	127.522,48

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova ação, criar novas Fontes de Recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 782.001,59 (setecentos e oitenta e dois mil, um real e cinquenta e nove centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	
6.003	Manutenção das atividades da criança e do adolescente	
3.3.90.39 – 880	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	100.000,00
3.3.50.43 – 880	Subvenções Sociais	554.479,11
Subtotal		654.479,11

2.396	FIA - Enfrentamento as Drogas	
3.3.90.30 – 944	Material de Consumo	35.522,48
3.3.90.39 – 944	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	57.000,00
4.4.90.52 – 944	Equipamentos e Material permanente	35.000,00
Subtotal		127.522,48
Total		782.001,59

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	654.479,11
944 - FIA - Enfrentamento as Drogas	127.522,48
Total	782.001,59

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:54047EA6

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.498, DE 8 DE ABRIL DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 9,03 (nove reais e três centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	7,81
0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	1,22

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.216	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo	7,81
2.351	Crescer em Família - FIA Estadual	1,22

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova ação, criar nova Fonte de Recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada a no valor de R$ 9,03 (nove reais e três centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	
2.216	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo	
3.3.90.93 – 924	Indenizações e Restituições	7,81

09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	
2.351	Crescer em Família - FIA Estadual	
3.3.90.93 – 916	Indenizações e Restituições	1,22
Total		9,03

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
924 - Aquisição de Veiculo - Convenio 896/2017 – SEDU	7,81
916 - Crescer em Família - Equipamento e material permanente R$ 120.000,00 (dois veículos: DOBLÔ e utilitário). - FIA ESTADUAL	1,22
Total	9,03

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:5A8EF8C1

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.499, DE 8 DE ABRIL DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 112.270,95 (cento e doze mil, duzentos e setenta reais e noventa e cinco centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	112.270,95

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.315	Piso Paranaense de assistência Social - PPAS IV	112.270,95

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova Fonte de Recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 112.270,95 (cento e doze mil, duzentos e setenta reais e noventa e cinco centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	
2.315	Piso Paranaense de assistência Social - PPAS IV	
3.3.90.30 – 939	Material de Consumo	10.836,21
3.3.90.30 – 1939	Material de Consumo	30.434,74
3.3.90.39 – 1939	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12.000,00
4.4.90.52 – 939	Equipamentos e Material Permanente	19.000,00
4.4.90.52 – 1939	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
Subtotal		112.270,95
Total		112.270,95

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
939 - FNAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	29.836,21
1939 - FEAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	82.434,74
Total	112.270,95

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:0FECB5CF

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.501, DE 8 DE ABRIL DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.259/2018 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	125.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.333	Implantação e Manutenção do Centro de Zoonose	125.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit financeiro de Fonte de Recurso vinculada no valor de R$

125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.04	**Vigilância em saúde**	
10	**Saúde**	
10.304	**Vigilância Sanitária**	
10.304.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.333	Implantação e Manutenção do Centro de Zoonoses	
4.4.90.52 – 518	Equipamentos e Material Permanente	125.000,00
Total		**125.000,00**

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	**125.000,00**
Total	**125.000,00**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:CD3094E5

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.503, DE 8 DE ABRIL DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 356.359,05 (trezentos e cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0027	**Incentivo a Implantação de Industrias e Novas Tecnologias**	**356.359,05**
0027	**Incentivo a Implantação de Industrias e Novas Tecnologias**	**-356.359,05**

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.029	**Manter Aeroporto**	**356.359,05**
2.029	**Manter Aeroporto**	**-356.359,05**

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Anulação de Recursos de Fonte de Recurso livre no valor de R$ 356.359,05 (trezentos e cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
23	**Comercio e Serviços**	
23.691	**Promoção Comercial**	
23.691.0027	**Incentivo a Implantação de Industrias e Novas Tecnologias**	
2.029	Manter Aeroporto	
4.4.90.61 – 000	Aquisição de Imóveis	356.359,05
Total		**356.359,05**

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos de Anulação total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
23	**Comercio e Serviços**	
23.691	**Promoção Comercial**	
23.691.0027	**Incentivo a Implantação de Industrias e Novas Tecnologias**	
2.029	Manter Aeroporto	
4.4.90.51 – 000 (727)	Obras e Instalações	-356.359,05
Total		**-356.359,05**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:67A65410

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.504, DE 8 DE ABRIL DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 103.000,00 (cento e três mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0023	**Assistência a Criança e ao Adolescente**	**3.000,00**
0024	**Assistência Comunitária**	**100.000,00**
0023	**Assistência a Criança e ao Adolescente**	**-3.000,00**
0024	**Assistência Comunitária**	**-100.000,00**

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.097	**FMH - Fundo Municipal de Habitação**	**100.000,00**
2.396	**FIA - Enfrentamento as Drogas**	**3.000,00**
2.378	**Implantação do Programa Aluguel Social**	**-100.000,00**
6.003	**Manutenção das atividades da criança e do adolescente**	**-3.000,00**

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova ação, criar nova fonte e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Anulação de Recursos de Fonte de Recurso livre no valor de R$ 103.000,00 (cento e três mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
09.02	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE**	
08	**Assistência Social**	
08.243	**Assistência a Criança e ao Adolescente**	
08.243.0023	**Assistência a Criança e ao Adolescente**	
2.396	FIA - Enfrentamento as Drogas	
3.3.90.30 – 000	Material de Consumo	3.000,00

09.03	**DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E COMUNITARIA**	
16	**Habitação**	
16.482	**Habitação Urbana**	
16.482.0024	**Assistência Comunitária**	
1.097	FMH - Fundo Municipal de Habitação	
3.3.90.39 – 000	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	50.000,00
3.3.90.36 – 000	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física	50.000,00
Subtotal		**100.000,00**

Total	**103.000,00**

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos de Anulação total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
09	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
09.02	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE**	
08	**Assistência Social**	
08.243	**Assistência a Criança e ao Adolescente**	
08.243.0023	**Assistência a Criança e ao Adolescente**	
6.003	Manutenção das atividades da criança e do adolescente	
3.3.90.30 – 000 (514)	Material de Consumo	-3.000,00

09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0024	**Assistência Comunitária**	
2.378	Implantação do Programa Aluguel Social	
3.3.90.39 – 000 (641)	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	-100.000,00
Total		**-103.000,00**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:BFF4BFF4

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.648, DE 8 DE ABRIL DE 2020

Abre Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.493, de 8 de abril de 2020,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	**238.750,00**

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.082	Implantação e manutenção de parques ambientais	**238.750,00**

Art. 3º Fica criada nova Fonte de recurso e aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil setecentos e cinquenta reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.082	Implantação e manutenção de parques ambientais	
4.4.90.51 – 971	Obras e Instalações	238.750,00
Total		**238.750,00**

t. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
971 - Revitalização do Parque Planalto no Município de Pato Branco - PR - Contrato nº 887868/2019 MTUR R$ 238.750,00	**238.750,00**
Total	**238.750,00**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:1C3C6C5E

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.649, DE 8 DE ABRIL DE 2020

Abre Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 1.910.000,00 (um milhão e novecentos e dez mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.494, de 8 de abril de 2020,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	**1.910.000,00**

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.123	**Programa Asfalto do Campo**	**1.910.000,00**

Art. 3º Fica criada nova Fonte de recurso e aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 1.910.000,00 (um milhão novecentos e dez mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
1.123	Programa Asfalto do Campo	
4.4.90.51 – 968	Obras e Instalações	1.910.000,00
Total		**1.910.000,00**

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
968 - RECAPE ASFALTICO SOBRE POLIEDRICOS - ESTRADA RURAL PIONEIRO SADY P. VIGANO - FAZENDA DA BARRA	**1.910.000,00**
Total	**1.910.000,00**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:7A44B102

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.650, DE 8 DE ABRIL DE 2020

Abre Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.495, de 8 de abril de 2020,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0022	Assistência Social	100.000,00

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.402	FEAS - Incentivo Adesão Espontânea II	100.000,00

Art. 3º Fica criada nova ação, criada nova Fonte de recurso e a aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0022	Assistência Social	
2.402	FEAS - Incentivo Adesão Espontânea II	
3.3.90.30 – 945	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.39 – 945	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.52 – 945	Equipamentos e Material Permanente	90.000,00
	Subtotal	100.000,00

Total	100.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
945 - FEAS - Incentivo Adesão Espontânea II	100.000,00

Total	100.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:4D561F14

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.651, DE 8 DE ABRIL DE 2020

Abre Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 782.001,59 (setecentos e oitenta e dois mil, um real e cinquenta e nove centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.496, de 8 de abril de 2020,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	782.001,59

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
6.003	Manutenção das atividades da criança e do adolescente	654.479,11
2.396	FIA - Enfrentamento as Drogas	127.522,48

Art. 3º Fica criada nova ação, criada novas Fontes de Recurso e a aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 782.001,59 (setecentos e oitenta e dois mil, um real e cinquenta e nove centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	
6.003	Manutenção das atividades da criança e do adolescente	
3.3.90.39 – 880	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	100.000,00
3.3.50.43 – 880	Subvenções Sociais	554.479,11
Subtotal		654.479,11

2.396	FIA - Enfrentamento as Drogas	
3.3.90.30 – 944	Material de Consumo	35.522,48
3.3.90.39 – 944	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	57.000,00
4.4.90.52 – 944	Equipamentos e Material permanente	35.000,00
Subtotal		127.522,48
Total		782.001,59

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	654.479,11
944 - FIA - Enfrentamento as Drogas	127.522,48
Total	782.001,59

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:71AD6F6D

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.652, DE 8 DE ABRIL DE 2020

Abre Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 1.636,81 (mil e seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.497, de 8 de abril de 2020,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	968,53
0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	668,28

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.216	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo	968,53
2.351	Crescer em Família - FIA Estadual	668,28

Art. 3º Fica criada nova ação, criada nova Fonte de Recurso e aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 1.636,81 (mil e seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	
2.216	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo	
3.3.90.93 – 924	Indenizações e Restituições	968,53

09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	
2.351	Crescer em Família - FIA Estadual	
3.3.90.93 – 916	Indenizações e Restituições	668,28
Total		1.636,81

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
924 - Aquisição de Veiculo - Convenio 896/2017 – SEDU	968,53
916 - Crescer em Família - Equipamento e material permanente R$ 120.000,00 (dois veículos: DOBLÔ e utilitário). - FIA ESTADUAL	668,28
Total	1.636,81

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:EC1DFFE4

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.653, DE 8 DE ABRIL DE 2020

Abre Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 9,03 (nove reais e três centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.498, de 8 de abril de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	7,81
0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	1,22

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.216	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo	7,81
2.351	Crescer em Família - FIA Estadual	1,22

Art. 3º Fica criada nova ação, criada nova Fonte de Recurso e aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada a no valor de R$ 9,03 (nove reais e três centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	
2.216	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo	
3.3.90.93 – 924	Indenizações e Restituições	7,81

09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	
2.351	Crescer em Família - FIA Estadual	
3.3.90.93 – 916	Indenizações e Restituições	1,22
Total		9,03

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
924 - Aquisição de Veiculo - Convenio 896/2017 – SEDU	7,81
916 - Crescer em Família - Equipamento e material permanente R$ 120.000,00 (dois veículos: DOBLÔ e utilitário). - FIA ESTADUAL	1,22
Total	9,03

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:2BCD88B9

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.655, DE 8 DE ABRIL DE 2020

Abre Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.500, de 8 de abril de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	Manutenção do Ensino	77.000,00

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.078	Construir, reformar, ampliar e gerenciar Centros de Educação Infantil	77.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
1.078	Construir, reformar, ampliar e gerenciar Centros de Educação Infantil	
4.4.90.61 – 104	Aquisição de Imóveis	77.000,00
Total		77.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
104 - Educação 25% sobre impostos	77.000,00
Total	77.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:672B690C

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.656, DE 8 DE ABRIL DE 2020

Abre Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.501, de 8 de abril de 2020,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.259/2018 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	125.000,00

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.333	Implantação e Manutenção do Centro de Zoonose	125.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit financeiro de Fonte de Recurso vinculada no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.04	Vigilância em saúde	
10	Saúde	
10.304	Vigilância Sanitária	
10.304.0043	Manutenção da Saúde	
2.333	Implantação e Manutenção do Centro de Zoonoses	
4.4.90.52 – 518	Equipamentos e Material Permanente	125.000,00
Total		125.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	125.000,00
Total	125.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:191AB3E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

EXTRATO CONTRATUAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2017

Contrato Nº: 19/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: CETAWORK LTDA - ME
As partes acima qualificadas firmaram em 17 de abril de 2017 o Contrato de Prestação de Serviços nº 19/2017 pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 16/2017, oriundo do Pregão Presencial nº 12/2017, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoramento à Secretaria Municipal de Finanças visando o incremento da arrecadação municipal através da apuração do índice de retorno do ICMS ao Município de Paula Freitas-PR.
1- Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:
1.1. A Cláusula Terceira - Valor Contratual, passando a ter a seguinte redação a partir de 17 de abril de 2020:
"Pela prestação de serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal reajustado de **R$ 1.376,99** (Um mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos), perfazendo o valor global de **R$ 16.523,88** (Dezesseis mil, quinhentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos), reajuste de acordo com o IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado).
1.2. A Cláusula Décima Terceira – Vigência, passando a ter a seguinte redação a partir de 17 de abril de 2020:
"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia 17 de abril de 2021, podendo ser prorrogado mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos".

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 08 de abril de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal
Contratante

CETAWORK LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:C2919C64

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.333/2020 – DE 08 DE ABRIL DE 2020.

Súmula: Altera a Programação de Desembolsos do Orçamento Geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr ***Valdemar Antonio Capeleti***, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista o disposto no Artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica alterada a programação de Desembolsos a partir do mês de abril do corrente ano, conforme suplementações e execuções orçamentarias.

Art. 2.º - O Cronograma de Desembolso poderá ser revisto e ajustado periodicamente, de acordo com os ingressos de receitas e necessidades de realização de despesas.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 08 de abril de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI	*DANIEL CRISTIANO DE LARA*
Prefeito	Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:E0596C2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA NO 01, DE 06 DE ABRIL DE 2020

INSTRUÇÃO NORMATIVA No 01, DE 06 DE ABRIL DE 2020
Disciplina e recomenda o funcionamento dos estabelecimentos cujas atividades encontram-se autorizadas pelos Decretos Estaduais 4.317/2020 e 4.388/2020, como medida preventiva para evitar o risco de propagação do Coronavírus (COVID-19) e sua transmissão comunitária, no território do Município de Paulo Frontin.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN – PR, no uso das atribuições legais, e ainda, conforme artigo 3o do Decreto Municipal no 07 de 17 de março de 2020;
RESOLVE:
Art. 1º
As máscaras são de uso individual, nunca deverá ser compartilhada;
• I.
• II. II. As máscaras devem ser confeccionadas com duas camadas de tecido grosso;
• III. III. A troca deverá ser feita a cada uso, ou quando ficar úmida, por tempo não superior a 02h;
• IV.

Art. 2º
Parágrafo único:
Art. 3º
Art. 4º
Art. 5º
Art. 6º
Art. 7º
PAULA MARUCHIN BARSKI
Secretária Municipal de Saúde
Esta Instrução Normativa entre em vigor na data de sua assinatura. Todas as orientações contidas nesta Instrução Normativa deverão ser fixadas na, entrada de todos os estabelecimentos cujas atividades encontram-se autorizadas pelos Decretos Estaduais 4.317/2020 e 4.388/2020 Recomenda-se que AS CRIANÇAS PERMANEÇAM EM CASA, como,medida preventiva, evitando-se aglomerações e exposições desnecessárias. Aos supermercados, minimercados e estabelecimentos congêneres, fica determinada a LIMITAÇÃO de entrada no estabelecimento de 04 (quatro) pessoas/clientes por guichê em funcionamento, no sentido de se evitar aglomerações. Estabelece que apenas 01 (UMA) PESSOA POR FAMÍLIA entre nos comércios para a realização das compras. Os comércios que permitirem o ingresso de clientes que se enquadrem nas recomendações acima sem o uso da máscara poderão ser enquadrados nas sanções previstas no artigo 9º do Decreto Municipal no 11/2020. Fica resolvido que as PESSOAS IDOSAS, (ACIMA DE 60 ANOS), bem como as pessoas que se encontrem em GRUPO DE RISCO, tais como: cardíacos, diabéticos, imudeprimidos, dentre outros, só poderão ingressar nos comércios UTILIZANDO MÁSCARAS. IV. A lavagem deverá ocorrer com sabão ou água sanitária, deixando de molho por ao menos 20 minutos. FICA RECOMENDADO O USO DE MÁSCARAS caseiras de tecido por toda a população sempre que sair de casa, de acordo com as orientações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde.

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:ABB9901B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 33 DE 08 DE ABRIL DE 2020.

Declara estado de calamidade pública no Município de Pérola D' Oeste/PR, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2.

NILSON ENGELS, Prefeito do Município de Pérola D' Oeste/PR, no uso das atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Pérola D' Oeste/PR.

Art. 2º O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola D' Oeste/PR, 08 de abril de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:E0BBDDAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
PORTARIA Nº 54/2020

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;
DESIGNAR

Art. 1º. Fica DESIGNADO, a partir desta data, o Servidor Público Municipal o Senhor CASSIANO LORENSON PITHAN DA SILVA, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Fisioterapeuta, Nível B-01, do Grupo Ocupacional 06 – Saúde, para exercer a função gratificada de Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária, Nível FG-3.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogada a Portaria de nº 89/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de Abril de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcisio Hettwer
Código Identificador:811DAA56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUN DE PIÊN		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
2019		
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO	**DATA EMISSÃO: 08/04/2020**	
DESCRIÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES		
INGRESSOS	9.895.062,46	6.923.159,12
RECEITAS DERIVADAS	3.703.602,88	3.673.037,24
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	3.703.602,88	3.673.037,24
Outras Receitas Derivadas	0,00	0,00
RECEITAS ORIGINÁRIAS	6.151.713,23	3.224.147,84
Receita Patrimonial	6.151.713,23	3.224.147,84
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Originárias	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	39.746,35	25.974,04
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários	39.746,35	25.974,04
DESEMBOLSOS	2.054.733,46	1.813.519,98
PESSOAL E OUTRAS DESPESAS CORRENTES POR FUNÇÃO	1.853.435,08	1.544.807,47
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.853.435,08	1.544.807,47
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	201.298,38	268.712,51
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	161.535,03	232.935,81
Transferências Financeiras Concedidas	0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários	39.746,35	25.974,04
Outros Desembolsos	17,00	9.802,66
Perdas de Investimentos e Aplicações	17,00	9.802,66
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES	7.840.329,00	5.109.639,14
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	7.840.329,00	5.109.639,14
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	38.935.058,98	33.825.419,84
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	46.775.387,98	38.935.058,98
Notas Explicativas		
-		

Publicado por:
Sideney do Nascimento Miorine
Código Identificador:54866E22

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 011/2020

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

SUSPENSÃO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E ROGÉRIO VAZ 02625953902**.**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **ROGÉRIO VAZ 02625953902,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 35.984.473/0001-55, com endereço à Estrada Principal, s/n°, Bairro Gramados, em Piên/PR, CEP 83.860-000, fone (41) 99623-3531, por intermédio de seu representante legal Sr. Rogério Vaz, portador do RG 7.607.244-2 SESP/PR e CPF 026.359.539-02., doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolve o Município SUSPENDER o Contrato nº 011/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93, a saber:

Cláusula Primeira: Fica suspenso a execução dos serviços pelo prazo indeterminado enquanto perdurar a situação de emergência causada pelo Coronavírus (COVID-19), conforme decretos federais, estaduais e municipais.

***Cláusula Segunda*: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.**

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 03 de abril de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:6A60E516

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 015/2017

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

SUSPENSÃO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E ALEXANDRE GROSSL.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **ALEXANDRE GROSSL,** pessoa física, portador do RG nº 10.911.653-0 SSP/PR e inscrito no CPF nº 088.233.949-45, com endereço à Rua Jacob Augusto Ritzmann, s/n, Lageado do Caçador, em Rio Negro/PR, CEP 83.880-000, fone (47) 99734-5092, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolve o Município SUSPENDER o Contrato nº 015/2017, nos termos da Lei nº 8.666/93, a saber:

Cláusula Primeira: Suspensão do contrato pelo prazo indeterminado enquanto perdurar a Situação de Emergência causada pelo Coronavírus (COVID-19) conforme decretos federais, estaduais e municipais.

***Cláusula Segunda*: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.**

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 03 de abril de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:A67A25F5

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 019/2019

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019

SUSPENSÃO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E NSPORT ACADEMIA E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA-ME.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **NSPORT ACADEMIA E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA-ME.,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 03.985.092/0001-02, estabelecida a Rua Afonso Grosskopf, nº 135, Bairro Colonial em São Bento do Sul/SC, CEP 89.288-200, fone: (47) 3633-5619, por intermédio de seu representante legal, Sra. **SOLANGE APARECIDA LOPES CESPEDES** Vieira portadora do RG nº 14.452.432-6/SP e inscrita no CPF sob nº 062.620.148-96, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolve o Município SUSPENDER o Contrato nº 019/2019, nos termos da Lei nº 8.666/93, a saber:

Cláusula Primeira: Fica suspenso a execução dos serviços pelo prazo indeterminado enquanto perdurar a situação de emergência causada pelo Coronavírus (COVID-19), conforme decretos federais, estaduais e municipais.

***Cláusula Segunda*: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.**

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 03 de abril de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:04DF2F7A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 022/2020

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

SUSPENSÃO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E ASSOCIAÇÃO CIA CARAVANA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **ASSOCIAÇÃO CIA. CARAVANA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.351.105/0001-50, Inscrição Municipal 18.098, estabelecida à Rua das Neves, nº 1628, Bairro Serra Alta na cidade de São Bento do Sul/SC, Fone: (47) 99612-9374 CEP: 89.290-287 e-mail: caravanadosonhar@gmail.com por intermédio de sua representante legal, Sra. Alessandra Regina Nascimento Tonim portadora do RG nº 3.618.780-1 e inscrita no CPF sob o nº 020.078.159-66, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolve o Município SUSPENDER o Contrato nº 022/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93, a saber:

Cláusula Primeira: Suspensão do contrato pelo prazo indeterminado enquanto perdurar a Situação de Emergência causada pelo Coronavírus (COVID-19) conforme decretos federais, estaduais e municipais.

***Cláusula Segunda*: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.**

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 03 de abril de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:B4D67B47

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 031/2019

REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2019

SUSPENSÃO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E NSPORT ACADEMIA E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA-ME.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **NSPORT ACADEMIA E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA-ME.,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 03.985.092/0001-02, estabelecida a Rua Afonso Grosskopf, nº 135, Bairro Colonial em São Bento do Sul/SC, CEP 89.288-200, fone: (47) 3633-5619, por intermédio de seu representante legal, Sra. **SOLANGE APARECIDA LOPES CESPEDES** Vieira portadora do RG nº 14.452.432-6/SP e inscrita no CPF sob nº 062.620.148-96, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolve o Município SUSPENDER o Contrato nº 031/2019, nos termos da Lei nº 8.666/93, a saber:

Cláusula Primeira: Fica suspenso a execução dos serviços pelo prazo indeterminado enquanto perdurar a situação de emergência causada pelo Coronavírus (COVID-19), conforme decretos federais, estaduais e municipais.

***Cláusula Segunda*: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.**

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 03 de abril de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:35DF55F5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 017/2020

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

SUSPENSÃO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E ENELIZ DE FÁTIMA ANTON 06506904941**.**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **ENELIZ DE FÁTIMA ANTON 06506904941**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.811.880/0001-72, estabelecida à Rua Ervino Ernesto Brunquel, s/n°, Bairro Lajeado dos Vieiras, em Rio Negro/PR, CEP 83.880-000, fone (47) 9 9268-1302, neste ato representado pelo Sra. **ENELIZ DE FÁTIMA ANTON**, portadora do RG 10534907-6 SSP/PR e CPF 065.069.049-41 doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolve o Município SUSPENDER o Contrato nº 017/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93, a saber:

Cláusula Primeira: Fica suspenso a execução dos serviços pelo prazo indeterminado enquanto perdurar a situação de emergência causada pelo Coronavírus (COVID-19), conforme decretos federais, estaduais e municipais.

***Cláusula Segunda*: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.**

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 03 de abril de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:DE159BBA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 021/2020

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2020

SUSPENSÃO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E LANCATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **LANCATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.645.259/0003-89, com endereço na rua Goiânia, 360, Centro, em Piên/PR, CEP: 83.860-000, fone: (41) 3632-1441, neste ato representada pelo Sr. HEINS WALDEMAR PAREY, portador da CI nº 2ª/R 817.179 SSI/SC e inscrito no CPF sob nº 447.262.879-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolve o Município SUSPENDER o Contrato nº 021/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93, a saber:

Cláusula Primeira: Fica suspenso a execução dos serviços pelo prazo indeterminado enquanto perdurar a situação de emergência causada pelo Coronavírus (COVID-19), conforme decretos federais, estaduais e municipais.

***Cláusula Segunda*: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.**

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 03 de abril de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:E3D8901A

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
RESULTADO DE LICITAÇÕES

RESULTADO DE LICITAÇÕES	
MODALIDADE / Nº DA LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO 032/2020**	
DATA DE INSTAURAÇÃO	**06/03/2020**
DATA DE ABERTURA	**20/03/2020**
JULGAMENTO	**07/04/2020**
OBJETO Registro de preços para eventual aquisição de premiações em troféus e medalhas para eventos esportivos para a Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	
VENCEDORES	**VALOR TOTAL**
FALCÃO COMÉRCIO DE TROFÉUS E MEDALHAS LTDA, inscrito no CNPJ 35.884.194/0001-10	**R$ 8.700,00**
ISZA COMÉRCIO E ATACADO EIRELI, inscrito no CNPJ 35.436.095/0001-75	**R$ 40.546,00**

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:5C8593B5

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 002/2018

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2017

SUSPENSÃO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E JOSÉ SLUMINSKI 12962589987.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **JOSÉ SLUMINSKI 12962589987, pessoa jurídica de direito privado,** inscrita no CNPJ sob nº 15.347.153/0001-87, estabelecida na Avenida Brasil, nº 305, Centro em Piên/PR, CEP 80860-000, fone: (47) 3633-2628, por intermédio de seu representante legal, Sr. **JOSÉ SLUMINSKI**, portador do RG nº 179.409-SC e inscrito no CPF sob nº 129.625.899-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolve o Município SUSPENDER o Contrato nº 002/2018, nos termos da Lei nº 8.666/93, a saber:

Cláusula Primeira: Fica suspenso a execução dos serviços pelo prazo indeterminado enquanto perdurar a situação de emergência causada pelo Coronavírus (COVID-19), conforme decretos federais, estaduais e municipais.

***Cláusula Segunda*: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.**

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 03 de abril de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:C2E4F505

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 016/2019

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

SUSPENSÃO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E DEIVID DRANKA**.**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **DEIVID DRANKA**, por intermédio de seu representante legal, Sr. Deivid Dranka, portador do RG nº 6.437.256 e inscrito no CPF sob o nº 108.419.499-64, residente na Rua Mario Osmar Link, nº 270, Mato Preto em São Bento do Sul/SC, Cep: 89285-100, telefone (47) 99616-5311 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolve o Município SUSPENDER o Contrato nº 016/2019, nos termos da Lei nº 8.666/93, a saber:

Cláusula Primeira: Fica suspenso a execução dos serviços pelo prazo indeterminado enquanto perdurar a situação de emergência causada pelo Coronavírus (COVID-19), conforme decretos federais, estaduais e municipais.

***Cláusula Segunda*: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.**

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 03 de abril de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:058E606D

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020

PROCESSO Nº 603/2020

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, IV da Lei 8.666/93 e do art. 4º da Lei 13.979/20, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Saúde
Objeto: Aquisição de Máscaras tripla descartável para ações de combate ao COVID-19 no Município, conforme abaixo:

Item	Descrição	Qnde	Preço Unitário	Preço Total
01	Mascara tripla descartável	3.000	R$ 2,60	R$ 7.800,00

Contratado: **CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL – EIRELI – EPP**
CNPJ: 29.426.310/0001-54
Endereço: Avenida Goiere, nº 180, Centro, em Campo Mourão/PR. CEP: 87.302-070, Fone: (44) 3016-3500
Valor: R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).
Dotações Orçamentárias: 11.001.10.301.0014.2029-3390303600
Conta: 3350/3360
Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após o fornecimento.

Piên/PR, 07 de abril de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

*** REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:7906617E

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020

PROCESSO Nº 604/2020

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, IV da Lei 8.666/93 e do art. 4º da Lei 13.979/20, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Saúde
Objeto: Aquisição de Máscaras tripla descartável para ações de combate ao COVID-19 no Município, conforme abaixo:

Item	Descrição	Qnde	Preço Unitário	Preço Total
01	Mascara tripla descartável	5.000	R$ 2,60	R$ 13.000,00

Contratado: **CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL – EIRELI – EPP**
CNPJ: 29.426.310/0001-54
Endereço: Avenida Goiere, nº 180, Centro, em Campo Mourão/PR.
CEP: 87.302-070, Fone: (44) 3016-3500
Valor: R$ 13.000,00 (Treze mil reais).
Dotações Orçamentárias: 11.001.10.301.0014.2029-3390303600
Conta: 3350/3360
Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após o fornecimento.

Piên/PR, 08 de abril de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:A6B2405A

SECRETARIA DE SAÚDE
MUNICIPIO DE PIÊN

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020
AVISO DE REVOGAÇÃO
JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito, no uso de suas atribuições legais e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando ser uma das funções da Administração Pública resguardar o interesse público e o erário de despesas comprovadamente antieconômicas e de práticas irregulares;
Considerando o que dispõe o art. 49 da Lei nº 8.666/93: "*Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.* (...)".
Considerando o que dispõe a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal: "*A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial*".
Considerando que a empresa comunicou que não conseguirá fazer a entrega das 2.000 máscaras tripla descartáveis e das e 500 Máscaras N95 visto que seu fornecedor não tem prazo para realizar a entrega, devido a alta procura desse produto no mercado, devido a Pandemia provocada pela COVID-19.
TORNA PÚBLICO
A **REVOGAÇÃO** do processo licitatório - modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020, cujo objeto é **Aquisição de duas mil Máscaras tripla descartável e 500 Máscaras N95 para ações de combate ao COVID-19 no Município**, fundada nos motivos descritos acima e com base legal no art. 49, da Lei nº 8.666 e Súmula 473 de STF.
O processo se encontra com vista franqueada no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373 Centro, Piên/PR.

Piên/PR, 08 de abril de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:801DF371

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 015/2020

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

SUSPENSÃO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E ANDERLON PATRUNI 06155147906.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, **ANDERLON PATRUNI 06155147906**, inscrita no CNPJ 28.975.160/0001-75, localizada a Rua Maringá, nº 243, Trigolândia, em Piên/PR, CEP 83860-000, Fone: (47) 99636-3602 por intermédio de seu representante legal, Anderlon Patruni portador do RG 4.627.445 e CPF 061.551.479-06, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolve o Município SUSPENDER o Contrato nº 015/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93, a saber:

Cláusula Primeira: Fica suspenso a execução dos serviços pelo prazo indeterminado enquanto perdurar a situação de emergência causada pelo Coronavírus (COVID-19), conforme decretos federais, estaduais e municipais.

***Cláusula Segunda*: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.**

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 03 de abril de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:319A0AB9

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 016/2020

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

SUSPENSÃO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E DIEGO FERNANDO MACEDO ME.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro,

Piên/PR, CEP 83.860-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro **DIEGO FERNANDO MACEDO ME**, inscrita no CNPJ 26.406.628/0001-85, localizada a Rua Santos Dumont, nº 149, Ponte Alta, em Piên/PR, CEP 83860-000, Fone: (41) 98790-6439 por intermédio de seu representante legal, Diego Fernando Macedo portador do RG 54819938 e CPF 058.549.459-24, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolve o Município SUSPENDER o Contrato nº 016/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93, a saber:

Cláusula Primeira: Fica suspenso a execução dos serviços pelo prazo indeterminado enquanto perdurar a situação de emergência causada pelo Coronavírus (COVID-19), conforme decretos federais, estaduais e municipais.

***Cláusula Segunda*: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.**

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 03 de abril de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:FB655367

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2399

PORTARIA N.º 2.399/2020

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - SUPRIMIR, a gratificação de regime de tempo integral de 32% (trinta e dois por cento) do vencimento do servidor público municipal**,** ILUIR ANTONIO VANZETO**,** portador da cédula de identidade nº 7.386004-0 SSP/PR e CPF nº, 007.972.409-42 ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Operador de Maquinas Leves, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal, concedido através da Portaria nº 2243/2018 de 03/09/2018.
.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 06 de abril de 2020.

Publique-se

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:9D25A53B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 914

DECRETO N.º 914/2020

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo, nas repartições Públicas Municipais, do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal De Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,.

DECRETA

Artigo 1º - Fica decretado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais no Município de Pinhal de São Bento- Pr, no dia 09 (quinta feira) de abril de 2020.

Artigo 2º - Os serviços essenciais terão plantão de atendimento, conforme escala a ser elaborada pelas respectivas secretarias.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2020.

Publique-se

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:F5D934F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2018.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO
CONTRATADA: **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A**.

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **07/03/2021** a contar a partir de **07/03/2020**, conforme Processo inexigibilidade nº 2/2018 e Contrato nº 22/2018 firmado em 08/03/2018.

CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 07/03/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:5965DDCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

2° APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 22/2018
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, com sede à Avenida São Roque, 178, centro, inscrito no CNPJ sob nº **95.590.832/0001-11**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jaime Ernesto Carniel, e;
CONTRATADA:
EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A, empresa jurídica de direito privado, estabelecida na AV ANITA GARIBALDI, 861 - CEP: 84015050 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob nº **80.227.796/0001-59**.

CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR passa a ter a seguinte redação:
Os itens do contrato ficam reajustado conforme abaixo:

Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Preço unitário
LOTE: 001 - Lote 001	1	5880	Bilhete de passagem de Ampére-PR à Curitiba-PR	R$ 163,11
LOTE: 001 - Lote 001	2	5881	Bilhete de passagem de Curitiba-PR à Ampére-PR	R$ 168,42

Justificativa: Reajuste no valor das passagens com fundamento no Art. 65 §8° da lei federal 8666/93

Pinhal de São Bento, em 07/03/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
CPF: 453.192.789-34

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:3699562A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 20/2020

DECRETO 20/2020

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº. 682/2019 no exercìcio de 2020**.**

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2020 no valor de R$73.000,00(Setenta e três mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 554/2017 de 22 de Agosto de 2017 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 675/2019 de 31 de Maio de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2020, nas ações correspondentes .

Municipio de Pinhal de São Bento, em 02 de Março de 2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D1AB99E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 15/2020, na forma presencial.
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **29/04/2020, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: Contratação de gráfica para confecção de impressos, incluindo material, criação, arte, impressão, fotolito, editoração, etc., para atender as demandas das Secretarias municipais do Município de Pinhal de São Bento - PR, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, mediante licitação., mediante licitação.

PROTOCOLO: 29/04/2020, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 29/04/2020, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacoes@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento, em 08/04/2020.

ARGEU ANTONIO GEITTENES
Pregoeiro

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:0833EE78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 17/2020, na forma presencial.

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **29/04/2020, às 14:30 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais de Psicologia, para atuar no Centro de Referência de Assistência social - CRAS do munícipio de Pinhal de São Bento., mediante licitação.

PROTOCOLO: 29/04/2020, às 14:30 horas
DATA DA ABERTURA: 29/04/2020, às 14:30 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacoes@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento, em 08/04/2020.

ARGEU ANTONIO GEITTENES
Pregoeiro

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:431E9539

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 18/2020, na forma presencial.

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **29/04/2020, às 16:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para efetuar serviços de recapagem, recauchutagem e vulcanização de pneus dos veículos, caminhões e máquinas da Municipalidade., mediante licitação.

PROTOCOLO: 29/04/2020, às 16:00 horas
DATA DA ABERTURA: 29/04/2020, às 16:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacoes@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento, em 08/04/2020.

ARGEU ANTONIO GEITTENES
Pregoeiro

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:ACB55F47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 19/2020, na forma presencial.
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **30/04/2020, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento de peças novas originais ou de reposição de primeira linha para veiculos leves e pesados pertencentes a frotas da municipalidade, mediante licitação.

PROTOCOLO: 30/04/2020, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 30/04/2020, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacoes@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento, em 08/04/2020.

ARGEU ANTONIO GEITTENES
Pregoeiro

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:1B3B6256

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 20/2020, na forma presencial.

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **30/04/2020, às 14:30 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: Aquisição de materiais de construção e correlatos para o departamento de obras, viação e urbanismo deste municipio, mediante licitação.

PROTOCOLO: 30/04/2020, às 14:30 horas
DATA DA ABERTURA: 30/04/2020, às 14:30 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacoes@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento, em 08/04/2020.

ARGEU ANTONIO GEITTENES
Pregoeiro

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:C3A3C549

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 21/2020, na forma presencial.

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **30/04/2020, às 16:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de pedreiro, servente de pedreiro, serviços de pintor, serviços de encanador, serviços de marceneiro/carpinteiro, serviços para reparos e consertos de bueiros, serviços de varrição de ruas e serviços de capina e roçada conforme descrito no termo de referência, mediante licitação.

PROTOCOLO: 30/04/2020, às 16:00 horas
DATA DA ABERTURA: 30/04/2020, às 16:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacoes@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento, em 08/04/2020.

ARGEU ANTONIO GEITTENES
Pregoeiro

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:78B69846

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº. 11/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62.518/2019

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, por meio do pregoeiro municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que a abertura do Pregão acima citado, que tem por objeto a Aquisição de semiperecíveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais" conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, **fica SUSPENSA**, em virtude da necessidade de alterações no instrumento convocatório. Esclarecimentos e alterações no edital, bem como a nova data de abertura, serão publicados em momento oportuno.

Piraquara, 08 de Abril de 2020.

EDUARDO DIAS DE LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5DDF47CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N ° 8.300/2020

Declara estado de calamidade pública no Município de Piraquara, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;
CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,
D E C R E T A
Art. 1º Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Piraquara.
Art. 2º O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de abril de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:B27E381D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N ° 8.299/2020

Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, no valor de R$ 1.408.000,00 (um milhão quatrocentos e oito mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 1.994 de 23 de dezembro de 2019,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 1.408.000,00 (um milhão quatrocentos e oito mil reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

06.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
06.001-GABINETE DO SECRETÁRIO – SMPCG
06.001.04.122.0002.2006 - Planejamento e Coordenação Geral

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.35.00.00	90	1000	Serviços de Consultoria	R$ 21.000,00
Total				**R$ 21.000,00**

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001.12.361.0003.2013 - Manutenção do Gabinete do Secretário – SMED

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	174	104	Vencimentos e vantagens fixas Pessoal Civil	R$ 800.000,00
3.1.91.13.00.00	180	104	Obrigações Patronais	R$ 10.000,00
Total				**R$ 810.000,00**

10.002.12.361.0003.2016 - Manutenção do Ensino Fundamental

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	214	107	Material de Consumo	R$ 57.000,00
3.3.90.32.00.00	216	104	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 300.000,00
3.3.90.39.00.00	229	107	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 170.000,00
4.4.90.51.00.00	233	104	Obras e instalações	R$ 50.000,00
Total				**R$ 577.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

06.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
06.001-GABINETE DO SECRETÁRIO – SMPCG
06.001.04.122.0002.2006 - Planejamento e Coordenação Geral

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	92	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 21.000,00
Total				**R$ 21.000,00**

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001.12.367.0003.2014 - Manutenção da Educação Especial

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.33.00.00	207	104	Passagens e despesas com locomoção	R$ 300.000,00
Total				**R$ 300.000,00**

10.002.12.361.0003.2016 - Manutenção do Ensino Fundamental

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	210	1000	Vencimentos e vantagens fixas . Pessoal Civil	R$ 210.000,00
3.1.91.13.00.00	211	1000	Obrigações Patronais	R$ 600.000,00
3.3.90.32.00.00	216	107	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 150.000,000
Total				**R$ 960.000,00**

10.003.12.365.0003.1003 – Construção, Ampliação dos Centros Municipais de Educação Infantil

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	241	104	Obras e instalações	R$ 50.000,00
Total				**R$ 50.000,00**

10.003.12.365.0003.2017 - Manutenção da Educação Infantil

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.32.00.00	250	107	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 77.000,00
Total				**R$ 77.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 1.939/2019 de 18/07/2019, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 08 de abril de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:097DAF64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - DECRETO Nº 570/2020

ERRATA

Na publicação do Decreto nº 570/2020, de 19/03/2020, efetuada na página 226 da Edição nº 1973, do dia 20/03/2020, **onde se lê:**

"*EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 19 de Março de 2019.***"**

Leia-se:

"*EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 19 de Março de 2020.***"**

Pitangueiras, 07 de Abril de 2020.

ANTÔNIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:E642C12F

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - DECRETO Nº 572/2020

ERRATA

Na publicação do Decreto nº 572/2020, de 20/03/2020, efetuada na página 288 da Edição nº 1974, do dia 23/03/2020, **onde se lê:**

"*EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 20 de Março de 2019.***"**

Leia-se:

"*EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 20 de Março de 2020.***"**

Pitangueiras, 07 de Abril de 2020.

ANTÔNIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:27DB46C5

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - DECRETO Nº 573/2020

ERRATA

Na publicação do Decreto nº 573/2020, de 23/03/2020, efetuada na página 266 da Edição nº 1975, do dia 24/03/2020, **onde se lê:**

"*EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 23 de Março de 2019.***"**

Leia-se:

"*EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 23 de Março de 2020.***"**

Pitangueiras, 07 de Abril de 2020.

ANTÔNIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:53A3B668

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - DECRETO Nº 574/2020

ERRATA

Na publicação do Decreto nº 574/2020, de 23/03/2020, efetuada na página 267 da Edição nº 1975, do dia 24/03/2020, **onde se lê:**

"*EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 23 de Março de 2019.***"**

Leia-se:

"*EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 23 de Março de 2020.***"**

Pitangueiras, 07 de Abril de 2020.

ANTÔNIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:E3173D60

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - DECRETO Nº 575/2020

ERRATA

Na publicação do Decreto nº 575/2020, de 23/03/2020, efetuada na página 267 da Edição nº 1975, do dia 24/03/2020, **onde se lê:**

"*DATA: 19 de Março de 2020.***"**

Leia-se:

"*DATA: 23 de Março de 2020.***"**

E onde se lê:

"*EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 23 de Março de 2019.***"**

Leia-se:

"*EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 23 de Março de 2020.***"**

Pitangueiras, 07 de Abril de 2020.

ANTÔNIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:4049020D

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - DECRETO Nº 578/2020

ERRATA

Na publicação do Decreto nº 578/2020, de 26/03/2020, efetuada na página 223 da Edição nº 1978, do dia 27/03/2020, **onde se lê:**

"*EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 26 de Março de 2019.***"**

Leia-se:

"*EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 26 de Março de 2020.***"**

Pitangueiras, 07 de Abril de 2020.

ANTÔNIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:2425DC4C

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
INEXIGIBILIDADE 05/2020 - CREDENCIAMENTO MEDICO PSF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2020

OBJETO: Edital de Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas, devidamente habilitadas para fornecer Clínico Geral para atender o Programa Saúde da Família neste Município de Pitangueiras-PR, pelo período inicial de 90 (noventa) dias, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: de 08/04/2020 à 08/05/2020.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, 408, Pitangueiras - PR.

ESCLARECIMENTOS: através do e-mail licitacao@pitangueiras.pr.gov.br ou através do Telefone: (43) 3257-1143.

Pitangueiras - PR, 08 de abril de 2020.

ARLINDO OSVAIR BENETOLI
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:F15C30B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 009/2020

MUNICÍPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 009/2020

O MUNICIPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 009/2020, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$ 27.929,05 (vinte e sete mil, novecentos e vinte e nove reais e cinco centavos).
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 24 de abril de 2020, às 08:45h.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 24 de abril de 2020, às 09:00h.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, a partir do dia 13 de abril de 2020, durante o horário de expediente da Prefeitura, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou diretamente no site do Banco do Brasil.
SISTEMA ELETRÔNICO: e-licitações do Banco do Brasil.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:9CED14A6

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 059/2020

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: SUPERMERCADO LINK LTDA - EPP.
OBJETO: contratação de empresa visando a aquisição de materiais de alimentação, higiene e limpeza e utensílios para uso das secretarias da Administração Pública do Município de Planalto-PR, referente à Ata Registro de Preços nº 042/2019, conforme especificações do Termo de Referência
VALOR TOTAL: R$ 17.498,09 (dezessete mil quatrocentos e noventa e oito reais e nove centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:35089DFF

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 060/2020

Praça São Francisco de Assis, nº 1583

85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: HASKEL E HASKEL LTDA.
OBJETO: contratação de empresa visando a aquisição de materiais de alimentação, higiene e limpeza e utensílios para uso das secretarias da Administração Pública do Município de Planalto-PR, referente à Ata Registro de Preços nº 037/2019, conforme especificações do Termo de Referência
VALOR TOTAL: R$ 8.489,40 (oito mil quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:AC9AF258

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º05, DE 25 MARÇO DE 2020.

O Conselho Municipal de Saúde de Porecatu , em reunião extraordinária realizada em 13 de março de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1668 de 18/12/2014;
Resolve:
Art. 1° Aprovar a Contratação de Profissionais para enfrentamento do COVID 19 no município de Porecatu – PR, sendo 14 Técnicos de Enfermagem 44 horas, 01 Enfermeiro 40 horas, 03 Enfermeiros 12x36, 5 Atendentes de Saúde.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 25 de março 2020.

DIRLAINE GOMES.
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

GERSON APARECIDO CAVALLARI.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:37D98BD7

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 034/2020

COMPLEMENTA O DECRETO Nº 33/2020 REFERENTE ÀS NOVAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DO COVID-19.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica mantido o estado de emergência no Município de Porecatu devido à pandemia do coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. O horário de atendimento do comercio em geral fica limitado das 08h:00min às 18h:00min de segunda-feira à sexta-feira e aos sábados até 12h:00min, exceto supermercados que fica limitado o atendimento das 08h:00min as 18h:00min de segunda a sábado.

Parágrafo Primeiro: Não se enquadram no horário de funcionamento previsto no *caput* deste artigo as padarias que poderão abrir a partir das 06h:00min fechando às 21h:00min, açougues que poderão permanecer abertos as 22h:00min e os postos de combustíveis e lojas de conveniência os quais ficam a critério do proprietário o horário de fechamento.

Parágrafo Segundo: Aos domingos e feriados, somente poderão permanecer abertos os comércios no ramo de farmácia, postos de combustíveis, lojas de conveniência, açougues e padarias nos horários permitidos por lei.

Art. 3º. Fica revogado o inciso VII do artigo 2º do Decreto nº 33/2020.

Art. 4º. As medidas tratadas neste decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia e empresas de comunicação.

Art. 5. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte (08.04.2020).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:82FA1D07

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2020

EXTRATO DE EDITAL:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 30/2020
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2020
DATA DE ABERTURA: 13/05/2020 às 09H00 com protocolo dos envelopes até às 08H45 do mesmo dia.
Objeto: Alienação, para venda de imóvel, através de Concorrência Pública, tipo maior oferta, de 01 imóvel de propriedade do município de Porecatu, localizado na Vila Iguaçu,
Valor mínimo do imóvel: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)
Dotação orçamentária: 05.001.04.122.0140.2008.4490.52.00.00-1641
Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-3100
E-mail: licitacaoporecatu@onda.com.br

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:D49D136E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, EM VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO DE GRANDE CIRCULAÇÃO REGIONAL.

Contratada: **EDITORA GRANDES SERTOES VEREDAS LTDA-ME - CNPJ: 04.321.967/0001-26**.
Valor*: R$ 200,00 (Duzentos Reais).*
Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.*
Recursos:

Dotações				
Exercício da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	01.001.001.01.031.0001.2001.0001	0001	3.3.90.39.00.00	1.001

Prado Ferreira, 18/03/2020.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO
Presidente

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:291034EA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 021, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

Designa a Comissão Permanente de Licitações (CPL) do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (Cispar).

O PRESIDENTE DO CISPAR, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de designar a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Cispar,
RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a Comissão Permanente de Licitações (CPL) do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, composta pelos seguintes membros:
I – Andresa Fabiana Garcia, portadora do RG nº 6.809.627-8/PR, a quem caberá a Presidência;
II – Lucas George de Cristo Taborda, portador do RG n° 10.263.021-1SSP/PR, como membro;
III – Juliana Carla Menegolo, portadora do RG nº 13.758.926-5 SSP/PR, como membro;
IV – André Bartolomeu Arrais da Silva, portador do RG nº 13478582-9 SSP/PR, como membro.
Art. 2º A investidura constante no art. 1º terá duração de um ano contado da data de publicação desta resolução.

Art. 3° Fica revogada a resolução n.º 019 de 27 de junho de 2019.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Maringá, 08 de abril de 2020.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Presidente

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:F078A37C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 93/2020

PORTARIA Nº 093/2020

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Art. 1º Em substituição à Senhora **MARIA EDNA DE ANDRADE,** RG nº 4.039.895-3 SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, ***fica nomeada a Senhora MILENE FERREIRA DE LIMA, Secretária Municipal de Saúde e Ação Social*** , RG nº 9.161.298-4 SSP/PR e CPF nº 070.006.579-28, nos seguintes Conselhos:

a) Conselho Municipal da Cidade – Membro Representante do Conselho Municipal de Saúde;
b) Conselho Municipal de Saúde – Membro Representante do Gestor/Prestador;
c) Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – Membro Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social;
d) Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – Membro Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social;

Art. 2º Ficam alteradas as Portarias:
a) Portaria 049/2019 - Conselho Municipal da Cidade;
b) Portaria 069/2019 - Conselho Municipal de Saúde;
c) Portaria 138/2019 - Conselho Municipal de Segurança Alimentar;
-d) Portaria 027/2020 - Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/04/2020

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 08 dias do mês de abril de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:4689FF1C

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2020 - DISPENSA Nº 8/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A – CNPJ **04.368.898/0001-06**
OBJETO: REGULARIZAÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DESTINADO À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA INSTALADO EM ÁREAS DE DOMÍNIO PÚBLICO, ASSIM TAMBÉM COMPREENDIDOS OS SUPERPOSTES, PRAÇAS, LUMINÁRIAS ORNAMENTAIS OU ESPECIAIS, ILUMINAÇÃO ESPECIAL, ENTRE OUTROS, COM CESSÃO DE USO DOS POSTES, COM A CONCESSIONÁRIA COPEL.
VALOR GLOBAL: R$ 258.000,00 (Duzentos e Cinqüenta e Oito Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 06/04/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:F7FDC0D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 7316/2020

SÚMULA: Altera Decreto nº 5888/2017 que "Nomeia Gestor de Parceria para o Chamamento Público n. 02/2017."

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o constante da Lei Federal n. 13019/2014,

CONSIDERANDO o constante do art. 13, V do Decreto Municipal n. 5606/2017 e do processo administrativo nº 4905/2020

DECRETA

Art. 1º - Altera o Art. 1º do Decreto nº 5888/2017 para que passe a vigorar a seguinte redação:

"Art. 1º Nomeia a servidora Adriana Aparecida Baldon Grassmann, inscrita no CPF n.034.170.729-56, Professora, como Gestora da Parceria no Chamamento Público n. 02/2017, que tem como objeto o atendimento de crianças portadoras de Síndrome de Down, associadas a atraso no desenvolvimento intelectual, munícipes de Quatro Barras, encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação, mediante atendimento em escola especial específica para esta modalidade".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 07 de abril de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:C546FD6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 55/2020

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em especial o Artigo 94, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, bem como o contido no Processo Administrativo n° 5254/2020 em que a Secretária Municipal de Saúde comunica imperiosa necessidade da servidora Sra. MARIA NATALINA DE SOUZA FERREIRA, ocupante do cargo de "Tecnico em, Enfermagem", RESOLVE revogar a licença sem vencimentos para tratar de interesse particular anteriomente concedida pela Portaria 115/2019.
O servidor acima indicado deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde até o dia 15 de Abril de 2020, ficando advertido que a sua não apresentação no prazo estabelecido acarretará abertura de processo administrativo por abandono do cargo.

Quatro Barras, 07 de Abril de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:4ACDE0E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 36/2020 PROCESSO DISPENSA Nº 19/2020

OBJETO: aquisição de cestas básicas a serem distribuídas gratuitamente aos usuários dos serviços e programas assistenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, devidamente autorizado através Processo Administrativo nº 5016/2020, fundamentado através do Decreto Municipal nº7267/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, declarada pela Portaria nº188/GM/MS, no Município de Quatro Barras, e dá outras providências. Os benefícios eventuais são benefícios da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), de caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e as famílias em virtude de morte, nascimento, calamidade pública e situações de vulnerabilidade temporária.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS- CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: MERCITTA COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUICAO LTDA ME, CNPJ sob nº 27.486.278/0001-77
VALOR: R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 08 de abril de 2020.
Prazo: 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:EEF62089

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO NOVA DATA DE ABERTURA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2020

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, mantendo inalterados os termos do edital, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar o andamento da abertura da licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa para construção do Centro de Apoio ao Turista, edificação denominada Casa de Pedra, no município de Quatro Barras/PR, conforme projetos e memorial descritivo.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 16 de Abril de 2020 às 09h00.
LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, situada à Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro - Quatro Barras - PR.

Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 08 de abril de 2020.

GILSON SYDOR
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:B387EA09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020 ATA DE JULGAMENTO PARCIAL DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de relógios eletrônicos de pontos (REPS), compatíveis com cartão com códigos de barras, homologados pelo MTE e que atendam as normas da portaria n° 1.510/2009 do Ministério de Trabalho e Emprego e suas alterações, incluindo instalação, treinamento para utilização e suporte durante o período de garantia; bobinas de papel térmico para utilização nestes equipamentos, para as secretarias municipais, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.
Às 10h00 horas do dia 07 (sete) de abril de dois mil e vinte, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a pregoeira e equipe de apoio para julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes participantes do Pregão Eletrônico nº 17/2020. Após a análise da documentação, obteve-se a seguinte classificação:

LICITANTES HABILITADAS:
SMART POINT LTDA ME – CNPJ: 09.213.371/0001-26
ID CONTROLL IDENTIFICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA- CNPJ: 35.663.840/0001-19

A partir da publicação deste ato, abre-se prazo legal para a interposição de recursos, nos termos do artigo 15 inciso XXVIII do Decreto Municipal n° 5776/2017, em conformidade com a Lei Federal n° 10.520/2002. Os documentos foram analisados em conjuntos com o setor de compras da secretaria municipal de administração. A ata de resultado de análise dos documentos será publicada no Diário Oficial do Município Jornal união, Portal Eletrônico da Associação dos Municípios do Paraná (AMP), no site da Prefeitura Municipal de Quatro Barras e no site "Portal BLL". Decorrido o prazo recursal, o Departamento de Licitações emitirá novo parecer.

Quatro Barras, 07 de abril de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:3BB3186A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 07272/20 DE 19 DE MARÇO DE 2020 - RETIFICADO

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1308/19 de 18 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Art. 2° - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Fonte: 3495	34.000,00
Fonte: 3521	40.000,00
Total:	74.000,00

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, em 19 de Março de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01.10.301.0012.2.076 (565) - 3.3.90.40.00.00.00.00	3495 SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	34.000,00
13 - SEC. MUN. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA		
13.02 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO		
13.02.15.451.0016.1.020 (526) - 4.4.90.51.00.00.00.00	3521 OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:39C59FD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 07273/20 DE 19 DE MARÇO DE 2020 - RETIFICADO

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1308/19 de 18 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 621.750,00 (seiscentos e vinte e um mil setecentos e cinquenta reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13 - SEC. MUN. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA		
13.02 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO		
13.02.15.451.0016.1.020 (564) - 4.4.90.51.00.00.00.00	1882 OBRAS E INSTALAÇÕES	621.750,00

Art. 2° - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Fonte: 1882	621.750,00
Total:	621.750,00

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, em 19 de Março de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:0C19396A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 07274/20 DE 19 DE MARÇO DE 2020 - RETIFICADO

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1308/19 de 18 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS		
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01 .04.122.0004.2.008 (30) - 3.1.90.94.00.00.00.00	1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servira como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1°, Inciso IlI da Lei Federal nº 4.320/64:

03 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS		
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01 .04.122.0004.2.008 (27) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras. Estado do PARANÁ, em 19 de Março de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:DCD05AA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ERRATA DE NUMERAÇÃO SEQUENCIAL DE DECRETO

ONDE LÊ-SE	LEIA-SE
- DECRETO 7772/2020 de 19 de março de 2020	DECRETO 7272/2020 de 19 de março de 2020
- DECRETO 7773/2020 de 19 de março de 2020	DECRETO 7273/2020 de 19 de março de 2020
- DECRETO 7774/2020 de 19 de março de 2020	DECRETO 7774/2020 de 19 de março de 2020

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, em 08 de abril de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:6AC6315B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 004/2020

RESOLUÇÃO nº 004/2020, de 17 de Março de 2020. O Conselho Municipal de Saúde de Quatro Barras, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº008/1997.

CONSIDERANDO:
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Quatro Barras, em sua 149ª Reunião Extraordinária realizada em 17 de Março de 2020, nas dependências da Sala da CAF anexa à Prefeitura Municipal;
Conforme a exposição específica ao assunto em relação apresentação dos resultados dos Indicadores Primordiais da Saúde - SISPACTO/2019 pela Diretora Geral da Secretaria Municipal da Saúde, Sra. Ana Mara Harbs;
RESOLVE:
Art. 1º Apreciar a apresentação do SISPACTO/2019, certificado pela 2ª Regional de Saúde do Estado do Paraná, onde através desta Resolução regulamenta os resultados obtidos no ano de 2019;
Art. 2º Apreciar a apresentação do SISPACTO/2020 e aprovar por unanimidade a pactuação das novas metas;
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Quatro Barras, 02 de Abril de 2020.

MARIA CINARA PORTELA DA COSTA
Presidente CMSQB - 2019/2021

ÂNGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Homologo, conforme art. 26, §6º, RI – CMS (Decreto 6671/2019)

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:9719B065

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 005/2020

RESOLUÇÃO nº 005/2020, de 07 de Abril de 2020. O Conselho Municipal de Saúde de Quatro Barras, dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Orgão Executor da Saúde, relativas ao exercício de 2019;
.

CONSIDERANDO:
O uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº8080/90, no §4º do art. 33, Lei Federal nº 8142/90, que em seu inciso IV do art. 4º da referida lei, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório Anual de Gestão, a Lei Municipal nº008/97, e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141/2012, referente ao Relatório Anual de Gestão 2019;
O Decreto do Governo do Estado do Paraná nº 4230, de 16 de março de 2020, e o Decreto Municipal de Quatro Barras 7267, de 17 de Março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus COVID-19;
O Ofício Circular 007/2020 do Conselho Municipal de Saúde, de 02 de Abril de 2020, onde dispõem que para fins de preservar a saúde dos Conselheiros, o relatório anual da Gestão foi encaminhado via meio eletrônico para deliberação e posterior manifestação de voto mediante termo assinado em 06/04/2020;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar por maioria absoluta dos Conselheiros o Relatório Anual de Gestão referente às ações, aos processos, resultados e às contas municipais relativas aos gastos com Saúde, contas da aplicação dos recursos públicos federais, estaduais e municipais realizadas no exercício de 2019;
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Quatro Barras, 07 de Abril de 2020.

MARIA CINARA PORTELA DA COSTA
Presidente CMSQB - 2019/2021

ÂNGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Homologo, conforme art. 26, §6º, RI – CMS (Decreto 6671/2019)

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:749CF9B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
ATO

ATO Nº 01, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

Suspende temporariamente as reuniões dos conselhos do Instituto de Previdência em decorrência do Decreto Municipal nº 1.311/2020.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no artigo 58 da Lei Municipal nº 535/2002, e ainda considerando o Decreto Municipal nº 1.311/2020, que trata da adoção de medidas alternativas para enfrentamento do COVID19, especialmente a proibição de aglomerações de pessoas em espaços públicos ou privados em todo o território municipal por tempo indeterminado,
DECIDE
Art. 1°. Suspender temporariamente o cronograma de reuniões dos Conselhos de Administração, Fiscal e do Comitê de Investimentos.
§ 1º. No prazo de 30 (trinta) dias, caso permaneça a vigência do Decreto Municipal nº 1.311/2020, deverão ser avaliadas alternativas para a retomada das reuniões por meio virtual.
Art. 2º. Este Ato entra em vigor nesta data, revogando as demais disposições em contrário.

Sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Quitandinha, 08 de abril de 2020.

EMERSON MITSUI KARASAWA
Diretor Presidente

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:AC961608

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
EXTRATO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUITANDINHA-PR
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE REGIME DE ADIANTAMENTO 03/2019
PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – PR, e Jussara Wisniewski.
OBJETO: Disponibilização de recursos mediante adiantamento para pequenas despesas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 30/11/2019
VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
RECURSOS:
09.272.0001.2001 Manutenção do Instituto de Previdência dos Servidores de Quitandinha
33.90.30.96.00 Material de Consumo – Pagamento antecipado
33.90.36.96.00 Outros serviços de Terceiros PF – Pagamento Antecipado

PRESTAÇÃO DE CONTAS APROVADA EM 25/11/2019

Quitandinha, PR, 08 de abril de 2020.

EMERSON MITSUI KARASAWA
Diretor Presidente

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:743D7C6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.961/2020 DE 06 DE ABRIL DE 2020.

Declara estado de calamidade pública no Município de Realeza, em virtude dos problemas de saúde pública e econômica gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e

Considerando os avanços da pandemia do SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial da Saúde;

Considerando que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

D E C R E T A
Art. 1º. Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Realeza, sem prejuízo das medidas já adotadas nos decretos anteriores.

Art. 2º. O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, em 06 de abril de 2020.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:E6D0EDBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020 – PMR LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de fraldas geriátricas, destinado as necessidades da secretaria solicitante.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 27 de abril de 2020 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8314 / 3550-8336 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 08 de abril de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:7E6C756D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020 – PMR LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar, destinados as necessidades da Secretaria de Saúde.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 28 de abril de 2020 ás 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 08 de abril de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:70478168

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020 – PMR

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material farmacológico (medicamentos) destinados a Secretaria de Saúde.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 29 de abril de 2020 às 08h00min.

UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8314 / 3550-8336 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 08 de abril de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:6D6B3B1F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020 – PMR LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet via fibra óptica, com IP direto e link dedicado.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 30 de abril de 2020 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8314 / 3550-8336 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 08 de abril de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:D0EF0281

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 019/2020

Em análise ao processo de **Dispensa de Licitação nº 019/2020** de 07 de abril de 2020, atendendo à solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde,** no uso de suas atribuições o **Sr. Lessir Canan Bortoli** Prefeito de Renascença – Pr, **RATIFICA** o procedimento com amparo na Lei da Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 em seu Art. 4°.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: imediato.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR NECESSÁRIOS AO SETOR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DEVIDO À PANDEMIA DE CORONAVÍRUS – COVID 19.**
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 4°, da Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.
EMPRESAS CONTRATADAS:
Amarildo Bassegio & Cia Ltda*, CNPJ sob nº 82.291.311/0001-11, Francisco Beltrão – PR, no valor total de* ***R$ 351,00 (trezentos e cinquenta e um reais);***
MZZ – Comércio de Produtos para Saúde Ltda, *CNPJ sob n° 24.384.602/0001-58, Pato Branco – PR, no valor total de* ***R$ 1.147,60 (um mil cento e quarenta e sete reais e sessenta centavos).***
VALOR TOTAL CONTRATADO – R$ 1.498,60 (um mil quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).
CONTRATANTE: Município de Renascença - Paraná.

Renascença – Pr, 08 de abril de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:6D629B08

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020 – PMR

MODALIDADE: Pregão Presencial.
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para administração do programa de concessão de vagas de estagiário remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades do município de Renascença, mediante concessão de bolsa de estágio oferecida pelo Poder Executivo Municipal.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TAXA ADMINISTRATIVA.

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 10:00 às 10:30 do dia 27 de abril de 2020, na Câmara Municipal de Vereadores de Renascença - Paraná, situada à Rua Nilo Peçanha, nº 129, Centro.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 10:30 do dia 27 de abril de 2020, na Câmara Municipal de Vereadores de Renascença - Paraná

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão e deverão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 08 de abril de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:DECC7606

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 132 DE 06 DE ABRIL DE 2020

Lota o servidor Claudecir Fior na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Lotar o servidor **Claudecir Fior**, portador do R.G. nº 1762135-6 SSP/MT, inscrito no CPF nº 766.006.029-53, ocupante do cargo efetivo de **Motorista,** na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, a partir desta data.
Fica revogada a Portaria nº 020 de 26 de janeiro de 2017.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:9AEAF03E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 133 DE 06 DE ABRIL DE 2020

Concede férias ao servidor Aniceto Dall Igna.

Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder férias ao servidor **Aniceto Dall Igna**, portador do R.G. nº 1.015.840 SSP/SC, inscrito no CPF nº 429.856.099-68, **Diretor do Departamento de Manutenção e Abastecimento**, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, no período de 06 de abril a 05 de maio de 2020, referente ao período aquisitivo de 04 de abril de 2019 a 03 de abril de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de abril, do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:312C085A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 134 DE 07 DE ABRIL DE 2020

Contrata Kelen Cristina Testa Campra para exercer o cargo de Auxiliar de Farmácia Temporária.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1602 de 06 de novembro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar **Kelen Cristina Testa Campra**, portadora do R.G. nº 9.163.580-1 SSP/PR, inscrita no CPF nº 044.662.169-24, para exercer o cargo de **Auxiliar de Farmácia Temporária,** nível 07-Inicial, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, em razão de aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01, de 07 de março de 2019, homologado através do Edital nº 043 de 16 de abril de 2019.

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 06 de abril de 2020 e encerrará em 06 de outubro de 2020, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, no caso de necessidade e interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:F00BA016

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº 05/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: **KELEN CRISTINA TESTA CAMPRA**
OBJETO: Contrato de Trabalho para o cargo de Auxiliar de Farmácia 40 hrs Temporário.
VIGÊNCIA: **07 de abril a 07 de outubro de 2020**
ASSINATURA: **Lessir Canan Bortoli** – Prefeito
Kelen Cristina Testa Campra – Contratada
DATA: Renascença – PR, aos sete dias do mês de abril de 2020

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:8284B66B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº009/2020

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de sua Pregoeira Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se as **9h00min (nove horas) do dia 22/04/2020,** na sede da Administração Municipal, situada na Av. 4 de Setembro, nº. 614 - Bairro Centro em Reserva do Iguaçu - PR, fone **(42)3651-8000**, a licitação modalidade **Pregão Presencial Nº. 009/2020,** cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR",** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 08 de abril de 2020

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:4BE86F8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 04/2020

DECRETO Nº 04/2020 – DC

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos artigos 7º e 8º e da Lei Municipal nº 999/2019, de 19.12.2019, - ORÇAMENTO,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do município, no valor de R$ 661.616,48 (seiscentos e sessenta e um mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos), para as dotações a seguir especificadas:

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2016- CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
961 952 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 12.702,00

06.001 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2017- ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1100 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 2.000,00

06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.241.0801.2020- PSMC – ASSISTÊNCIA AO DEFICIENTE
1170 000 3.3.50.43.00.00- subvenções sociais 6.000,00

06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2027- PSB – MANUTENÇÃO DO CRAS
1660 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 12.500,00
1700 934 3.3.90.30.00.00- vencimentos e vantagens fixas 7.972,36

06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2028- MANUTENÇÃO DO CREAS
1770 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 11.000,00
1790 000 3.1.91.13.00.00- vencimentos e vantagens fixas 2.500,00

06.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0801.6029- MANUTENÇÃO DO PROJETO PIA
1870 934 3.3.90.30.00.00- material de consumo 878,72

06.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0801.6030- MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL INFANTO JUVENIL
1930 934 3.3.90.30.00.00- material de consumo 0,14

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2046- PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
2630 303 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 31.000,00

07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2049- ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2931 346 3.3.90.30.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 29.573,08
2940 303 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 76.000,00
2950 303 3.3.90.34.00.00- outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceiros 43.300,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.1022 – EQUIP, MÓVEIS E VEÍCULOS ESCOLARES – OUTROS RECURSOS
4270 103 4.4.90.52.00.00- equipamento e material permanente 215.400,00

09.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.2067- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS RECURSOS
4370 103 3.3.90.30.00.00- material de consumo 27.500,00
09.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.2070- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
4650 103 3.3.90.30.00.00- material de consumo 28.000,00

09.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.365.1201.2073- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE – OUTROS REC
4880 104 3.3.90.30.00.00- material de consumo 1.000,00

09.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.367.1201.2077- APOIO À EDUCAÇÃO ESPEIAL
5170 103 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 12.000,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.002- DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.2601.2083- MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
5760 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 134.000,00

80-ENCARGOS ESPECIAIS
80.001 ENCARGOS ESPECAIS
28.846.0000.0106- DEVOLUÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS
7212 930 3.3.90.93.00.00- indenizações e restituições 7.028,94
7213 144 3.3.90.93.00.00- indenizações e restituições 1.261,24

Art. 2º Para atender às despesas decorrente da execução do artigo anterior, serão utilizadas as importâncias de: R$ 181,01 (cento e oitenta e um reais e um centavo), recursos provenientes do excesso de arrecadação; R$ 46.533,47 (quarenta e seis mil, quinhentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos), recursos provenientes do superávit financeiro e R$ 614.902,00 (seiscentos e quatorze mil, novecentos e dois reais), recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2016- CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
990 952 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 12.702,00
07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2045- PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS
2580 303 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 76.000,00

07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2047- ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL
2710 303 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 10.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.2067- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS RECURSOS
4330 103 3.1.90.05.00.00- outros benefícios previdenciários do servidor ou militar 6.000,00

80-ENCARGOS ESPECIAIS
80.001 ENCARGOS ESPECAIS
28.846.0000.0104- PRECATÓRIOS JUDICIAIS – GRANDE VALOR
7130 000 3.1.90.94.00.00- indenizações e restituições 401.300,00

80.001 ENCARGOS ESPECAIS
28.846.0000.0105- PRECATÓRIOS JUDICIAIS – PEQUENO VALOR
7170 000 3.1.90.94.00.00- indenizações e restituições 108.900,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,Em Rio Azul, 02 de março de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ecinoely Francine Przybycz Gapinski
Código Identificador:285493E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 161/2019

SEGUNDO EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2019
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e TRATORVAL REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA
Com fundamento no Artigo 65, I "a", c/c § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, o objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo do valor de R$ 48.675,00 (quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e cinco reais) ao valor total da Ata de Registro de Preços nº 161/2019, equivalendo a aproximadamente 5,39%.
ASSINATURA: 08/04/2020.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) RICARDO JOSÉ SZESEPANSKI
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:8D11EF67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 33-2020

DECRETO Nº. 033/2020

SÚMULA: Dispõe sobre Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e, considerando o transcurso da **Semana Santa Paixão de Cristo, (10/04/2020),**
DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições Públicas Municipais, o **dia 09 Abril 2020,** com exceção dos serviços, considerados essenciais e indispensáveis como **Saúde; e Limpeza Pública.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de Abril de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Rodrigues Franco
Código Identificador:4FA4DB75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 002/2020

Aceite Plano de Ação e Termo de Adesão Incentivo Beneficio Eventual COVID 19 (Resolução CEAS nº 004/2020) para atendimento das famílias riobranquences em situação de vulnerabilidade social afetadas pela pandemia COVID 19.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 08 de abril de 2020, no uso de suas competências atribuições que lhe são conferidas a Lei Municipal N° 433/1995 de 18 de Novembro de 1995, e

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR E APROVAR o Plano de Ação e Termo de Adesão referente ao Incentivo Beneficio Eventual COVID 19 (Resolução CEAS nº 004/2020) para atendimento das famílias riobranquences em situação de vulnerabilidade social afetadas pela pandemia COVID 19.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 08 de abril de 2020.

ALEXANDRE SELINSKI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:8FF71ADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.463/2020

Súmula: "Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 09 de Abril "Quinta-Feira Santa" e comunica feriado nas repartições municipais no dia 10 de Abril "Sexta-Feira da Paixão"."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo na Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, no dia 09 de Abril do corrente ano, "Quinta-Feira Santa".

Art. 2º Comunicar que no dia 10 de Abril do corrente ano, "Sexta-Feira da Paixão" feriado religioso, não haverá expediente nas repartições públicas municipais.

Art. 3º As atividades consideradas essenciais ao normal cumprimento dos serviços de responsabilidade do Município deverão adotar escalas e/ou plantões através de ato próprio dos Secretários de cada pasta, para fins de atendimento da demanda.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, 08 de abril de 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:7F5ACCE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 050/2020

REVOGAÇÃO DO EDITAL Nº 038/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Negro, através da Comissão Organizadora, designada por meio da Portaria nº 094, de 06 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições, e considerando o Decreto Municipal nº 021, de 17 de março de 2020**,**

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO a **REVOGAÇÃO** do Edital nº 038 de 26 de março de 2020, que prorrogava o prazo previsto para comparecimento de candidato para admissão, estabelecido no Edital nº 026, de 16 de março de 2020, pertinente ao Edital nº 001, de 10 de fevereiro de 2020, do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissional Médico Veterinário, pelo mesmo período de validade do Decreto Municipal nº 021, de 17 de março de 2020.
Considerar o prazo para comparecimento a partir da data de publicação deste Edital.
Ficam inalteradas as demais disposições previstas no Edital nº 026, de 2020.

Rio Negro PR, 08 de abril de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

VIVIANE MARQUES SASS
Presidente da Comissão Organizadora Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E7DB1C35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR – UASG 987823
SEDU/PARANACIDADE – PAM EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº31/2020 – PROCESSO 96/2020

O MUNICÍPIO de RIO NEGRO, PR, torna público que às **08:30 horas** do dia **27 de abril de 2020**, na plataforma do **Comprasnet – UASG 987823** no *Site* www.comprasgovernamentais.gov.br, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de: **Um AUTOMÓVEL SEDAN, no valor máximo de R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais). Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias**. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro(a) do Município de Rio Negro, Paraná, Brasil – Telefone: (047) 3642-5556 - e-mail:** licita.rionegro@gmail.com**.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Bairro Seminário, Rio Negro PR, das 08:00 às 17:00 horas.

Rio Negro, 07 de abril de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:2A7B15B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR – UASG 987823
SEDU/PARANACIDADE – PAM EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº31/2020 – PROCESSO 96/2020

O MUNICÍPIO de RIO NEGRO, PR, torna público que às **08:30 horas** do dia **28 de abril de 2020**, na plataforma do **Comprasnet – UASG 987823** no *Site* www.comprasgovernamentais.gov.br, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de: **Um AUTOMÓVEL SEDAN, no valor máximo de R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais). Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias**. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro(a) do Município de Rio Negro, Paraná, Brasil – Telefone: (047) 3642-5556 - e-mail:** licita.rionegro@gmail.com**.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Bairro Seminário, Rio Negro PR, das 08:00 às 17:00 horas.

Rio Negro, 07 de abril de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:84E7C08C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 137/2019 PRAZO E REDIMENSIONAMENTO REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2019

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, inscrito no CPF/MF sob n.º 616.319.819-00, e **CONTRATADA** a Empresa **MILDENBERGER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. ME.**, com sede na Rua João Teodoro n.º 105, Bairro Bom Jesus, nesta cidade, registrada no CNPJ /MF sob nº 07.756.424/0001-20, neste ato representada por sua sócia Sra. Terezinha Turchen Mildenberger, inscrita no CPF/MF sob n.º 584.242.969-15, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO

Conforme solicitação da Contratada e anuência da Contratante fica redimensionado o objeto inicial conforme a planilha de serviços abaixo:

Serviços que constam da planilha orçamentária e/ou projeto e sofrerão aumento de meta física necessários para a conclusão da obra.

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	CUSTO UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1.1	REVOLVIMENTO E LIMPEZA MANUAL DE SOLO. AF_05/2018	M³	454,00	2,21	1.003,34
1.2	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M²	454,00	7,13	3.237,02
VALOR TOTAL A ACRESCENTAR					**4.240,36**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1. Considerando o redimensionamento do objeto o presente termo acrescentará do valor contratual a importância de **R$ 4.240,36 (quatro mil duzentos e quarenta reais e trinta e seis centavos).**
O recurso orçamentário destinado para esta despesa está assegurado no seguinte dotação orçamentária: 07.004–4.4.90.51.02.01 5297–F. 000.

CLÁUSULA TERCEIRA - ADITIVO DE PRAZO

Fica prorrogado o prazo de execução e de vigência do referido contrato, **em mais 60 (sessenta) dias**, a partir desta data.

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.
Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo em 03 (três) vias.

Rio Negro, PR, 02 de abril de 2020.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:03DB46E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 001, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

SÚMULA: Estabelece jornada ordinária no dia 09 de Abril de 2020.

CONSIDERANDO a situação de Calamidade Pública consolidada pelo Decreto nº 089/2020;
CONSIDERANDO o parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 9.449/2019, que estabelece o calendário administrativo do municipal;

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Diante da situação atual de enfrentamento e combate à pandemia de nível internacional do novo Coronavírus (Covid-19), manter a jornada de trabalho regular para todos os servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde na data de 09 de Abril de 2020, não sendo geradas horas extras ou banco de horas;

Publique-se e cumpra-se.

MARISA APARECIDA MENDES FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:C3FCC42C

SECRETARIA GERAL
EDITAL Nº 001/2020

Dispõe sobre a audiência pública da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), para o exercício de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar Federal n º 101/2000 e no art. 4°, da Lei Federal n° 10.257, de 10 de julho de 2011 - Estatuto das Cidades torna público às entidades civis organizadas e à população em geral que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no dia **13 de abril de 2020, às 9:00 horas, no auditório da Câmara Municipal, localizada na Rua Duque de Caxias nº 288,** para apresentação e discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2021.Excepcionalmente,a audiência será realizada em modo "**VIRTUAL"**, a fim de se evitar aglomerações em função da pandemia do CORONAVIRUS-COVID-19.

Paço Municipal de Rolândia, em 08 de Abril de 2020

LUIZ FRANCISCONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:A1839203

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 093, DE 08 DE ABRIL DE 2020

SÚMULA: Revoga o Decreto nº. 092, de 07 de abril de 2020, e dispõe sobre as atividades e serviços no âmbito do comércio e entidades privadas, com orientações de abertura, fechamento, e modalidades de funcionamento, e determina outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o recebimento no período da manha de hoje (08-04-2020) de Resolução enviada pelo MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, na forma da **RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº. 03/2020**, emitida pela 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO FORO REGIONAL DE ROLÂNDIA, determinando "***... a imediata revogação do artigo 1º do Decreto Municipal nº 92, de 07 de abril de 2020,*** *que permitiu a retomada das atividades das lojas* ***de comércio e prestação de serviços em geral como lojas comerciais, além de salões de beleza e centros de estética como cabeleireiros, manicure e pedicure no município de Rolândia, ...***", e ainda "***2.*** *que* ***se abstenha de efetuar qualquer liberação contrária às medidas de isolamento até agora vigentes, ..."***;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **REVOGADO** o Decreto nº. 092, de 07 de abril de 2020, **em virtude da RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº. 03/2020, emanada do MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**.

Art. 2º - Ficam mantidos fechados, **por prazo indeterminado**, os estabelecimentos comerciais que constam neste Decreto com a descrição "FECHADO", até que haja alteração nas determinações e recomendações do Ministério da Saúde e do Governo do Estado do Paraná.

Art. 3º - Ficam mantidos os cuidados e higienização abaixo, para todos os estabelecimentos e entidades do Município de Rolândia que permanecerem com atividades ou serviços, abertos, com restrições ou permitidos:

a) o estabelecimento deverá **fornecer álcool em gel** e **determinar ao cliente que esfregue as mãos,** e deverá proceder à **mediação da temperatura** de cada cliente antes de adentrar ao estabelecimento (se for constatado temperatura igual ou superior a 37,8º, não deverá adentrar ao estabelecimento e o cliente deverá entrar em contato de imediato com a Secretaria de Saúde para instruções);

b) o estabelecimento deverá manter a **organização de filas com distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre uma pessoa e outra**, com **sinalização horizontal** para o efetivo distanciamento, **fazendo uso de pelo menos um funcionário para organizar o referido espaçamento mínimo** entre pessoas, o que deve acontecer **dentro e fora do estabelecimento**, para evitar a aglomeração de pessoas e contato entre elas;

c) o estabelecimento deverá manter **continua e permanente higienização** das portas e maçanetas do estabelecimento e de teclados, botões e locais de inserção de cartões de débito e crédito.
Art. 4º - Fica determinada a abertura e fechamento dos seguintes estabelecimentos e entidades no Município de Rolândia, conforme as descrições que constam abaixo:

ALIMENTAÇÃO:
Açougues = aberto
Mercearias = aberto
Mercados = aberto
Supermercados = aberto
Padarias e Panificadoras = aberto
Feiras livres de qualquer espécie = fechado
Feira do pequeno produtor = somente por *drive thru*

ALIMENTAÇÃO, BARES E RESTAURANTES:
Restaurantes = fechado, somente delivery
Bares e botecos = fechado, somente delivery
Lanchonetes = fechado, somente delivery
Pizzarias = fechado, somente delivery
Sorveterias = fechado, somente delivery
Food trucks = fechado, somente delivery
Lounges = fechado
Locais de happy hour = fechado

MEDICAMENTOS e ATENDIMENTOS DE SAÚDE:
Farmácias = aberto
Farmácias de manipulação = aberto
Clínicas de vacinação = aberto

CLÍNICAS E CONSULTÓRIOS, SEGUNDO ORIENTAÇÃO DE SEUS PRÓPRIOS CONSELHOS:
Clínicas e Consultórios de fisioterapia = aberto
Clínicas e Consultórios de massoterapia = aberto

Clínicas e Consultórios médicos = aberto
Clínicas e Consultórios odontológicos = aberto
Clínicas e Consultórios ortopédicos = aberto
Clínicas e Consultórios veterinários = aberto
Clínicas e Consultórios de psicologia e psiquiatria = aberto
Estúdios de Pilates = aberto
Hospitais em geral = aberto
Laboratórios de análises clínicas = aberto

SALÕES DE BELEZA E CENTROS DE ESTÉTICA:
Cabeleireiro = fechado, somente agendamento de 1 cliente por vez
Manicure = fechado, somente agendamento de 1 cliente por vez
Pedicuro = fechado, somente agendamento de 1 cliente por vez

PRODUTOS, CUIDADOS E ALIMENTOS DESTINADOS:
Loja de produtos agropecuários em geral = aberto
Pet shops = somente delivery

POSTOS, ÁGUA, BEBIDAS, GÁS E COMBUSTÍVEIS:
Postos de Combustível = aberto
Distribuidora de água = fechado, somente por delivery
Distribuidora de bebidas = fechado, somente por delivery
Distribuidora de gás = fechado, somente por delivery

COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL:
Lojas comerciais = fechado
Comércio ambulante = fechado
E-commerces = delivery
Empresas de energia elétrica = aberto
Empresas de saneamento = aberto
Empresas de comunicação e telecomunicação, jornal, rádio e TV = aberto
Agências bancárias e casas lotéricas = aberto
Prestação de serviços em geral = delivery
Serviços de internet = aberto
Depósitos e lojas de material de construção, elétricos, hidráulicos = delivery
Lojas de locação de máquinas e equipamentos = delivery
Serviços funerários = aberto

HOTÉIS E POUSADAS:
Hotéis e pousadas = fechado

CONDOMÍNIOS - ÁREAS COMUNS:
Salões de festas, churrasqueiras, quadras esportivas, piscinas, academias, saunas, e play-ground = fechado

PARQUES E ÁREAS DE LAZER, MUSEUS E LOCAIS DE ENTRETENIMENTO:
Parques de exposições agropecuárias = fechado
Parques de recreações = fechado
Parques estaduais = fechado
Museus = fechado
Teatro = fechado
Exposições de arte = fechado
Bibliotecas = fechado
Salões de festas = fechado
Salões comunitários = fechado
Casas noturnas = fechado
Shows = não permitido
Boates = fechado
Estádios = fechado
Cinemas = fechado

REUNIÕES E EVENTOS:
Reuniões e eventos em ambientes públicos e privados = não permitido
Reuniões de associações = não permitido
Eventos festivos privados = não permitido
Eventos comerciais = não permitido
Festas, encontros, reuniões em condomínios = não permitido

TEMPLOS RELIGIOSOS E CONGÊNERES:
Celebrações religiosas presenciais e demais atos, rituais e eventos religiosos, filosóficos, sociais e associativos presenciais em locais fechados = não permitido, exceto atendimento individualizado e assistencial

INDÚSTRIAS:
Indústrias em geral = aberto

OFICINAS:
Oficinas em geral e borracharias = somente urgência e emergência
Lava rápido = somente por agendamento, sem permanência do cliente no local

CLUBES, ACADEMIAS E CONGÊNERES:
Clubes e associações = fechado
Academias = fechado
ESCRITÓRIOS, SEGUNDO ORIENTAÇÃO DE SEUS PRÓPRIOS CONSELHOS:
Advocacia, contabilidade e similares = aberto

TABELIONATOS, CARTÓRIOS E UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA:
Tabelionatos e cartórios em geral = aberto
Delegacia de Policia Civil = aberto

Art. 5º - As Secretarias, órgãos e repartições públicas permanecem fechados para o atendimento presencial ao público, mantendo-se os atendimentos por telefone, email, e pelo protocolo on line que consta do site da Prefeitura.

Art. 6º - Permanecem em isolamento as pessoas com mais de 60 anos, as portadoras de doenças crônicas, as gestantes e as lactantes

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorara por tempo indeterminado, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANTÔNIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

OSWALDO AMÉRICO DE SOUZA JUNIOR
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:DD33EA23

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 094, DE 08 DE ABRIL DE 2020

SÚMULA: Altera os artigos 1º. e 8º. e acrescenta o art. 9º no Decreto nº. 089, de 03 de abril de 2020, para o reconhecimento do estado de calamidade pública perante o disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e determina outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO a possibilidade de reconhecimento do estado de calamidade pública do Município de Rolândia pelo Congresso Nacional, com os benefícios do art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000,
DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os art. 1º. e 8º e acrescentado o art. 9º no Decreto nº 089, de 03 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica declarado estado de CALAMIDADE PÚBLICA, para todos os fins de direito, no Município de Rolândia, em razão de pandemia do coronavirus SARS-Cov-2, causador da infecção COVID-19.

Art. 8º - O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***ANTÔNIO CELSO CHEQUIN***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

OSWALDO AMÉRICO DE SOUZA JUNIOR
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:A8D52ABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020 - PMR.

PROCESSO Nº 072/2020

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Limite nº 026/2020, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA DE SAÚDE.

Objeto: Aquisição de 50 (cinquenta) filtros bacteriostáticos com traquéia HME – adulto e 10 (dez) filtros bacteriostáticos com traquéia HME – infantil / neonatal.

Período: Imediato.

Valor Total: R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais).

Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto.

Dotação Orçamentária/Recursos: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura; 08 – Coordenação Geral; 206060007.2.031.4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Favorecido: LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 00.339.246/0001-92.

Fundamento: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 08 de Abril de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:E2EE3BA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020 - PMR.

PROCESSO Nº 073/2020

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Limite nº 027/2020, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA DE SAÚDE.

Objeto: Aquisição de 20 (vinte) máscaras para protetor facial 8'' incolor acrílico.

Período: Imediato.

Valor Total: R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais).

Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto.

Dotação Orçamentária/Recursos: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura; 08 – Coordenação Geral; 206060007.2.031.4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Favorecido: MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI – CNPJ Nº 01.391.936/0001-53 .

Fundamento: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 08 de Abril de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:759394BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020 - PMR.

PROCESSO Nº 074/2020

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Limite nº 028/2020, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Objeto: Aquisição de 10 galões de 05 litros de álcool isopropílico para higienização de bombas UBV costais.

Período: Imediato.

Valor: R$ 910,00 (novecentos e dez reais).

Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 103050009.2.051.3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Favorecido: QUIMIPLUS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA; CNPJ: 07.405.333/0001-40.

Fundamento: Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 08 de Abril de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio.

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:B92DBFA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2020 - PMR.

PROCESSO Nº 075/2020

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Limite nº 029/2020, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

Objeto: Laudo extração de corpo de prova para conferência de espessura do recape em TST na Estrada do São Rafael.

Período: Imediato.

Valor Total: R$ 2.980,00 (dois mil e novecentos e oitenta reais).

Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço.

Dotação Orçamentária/Recursos: 06 – Secretaria Municipal de Planejamento; 07 – Diretoria Administrativa; 041270006.2.025.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Favorecido: ATP ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA; CNPJ: 04.385.896/0001-25.

Fundamento: Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 08 de Abril de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:5EC172AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020 - PMR.

PROCESSO Nº 067/2020

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 022/2020, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Objeto: Aquisição de máscaras com válvula PFF1.

Período: Imediato.

Valores: R$ 9,90 (nove reais e noventa centavos) unitária, sendo 1.000 (mil) máscaras, totalizando R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 103010009.2.046.3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Favorecido: MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI; CNPJ: 01.391.936/0001-53.

Fundamento: Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 23 de Março de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:146C2C82

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 047/2019

Ref. Pregão Presencial nº 071/2019

Que entre si fazem de um lado, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado CONTRATANTE, **GENTE SEGURADORA S/A,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 90.180.605/0001-02, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, Centro Histórico, na cidade de **PORTO ALEGRE-RS**, CEP 90020-060 fone (51) 3027-8864, neste ato legalmente representada pelo Sr. **MARCELO WAIS,** casado, segurador, portador do RG nº 7009036166 SSP/RS, inscrito no CPF sob Nº 632.005.380-15, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Teixeira Soares, 200, cidade de **PORTO ALEGRE - RS**, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Fica aditivada a cláusula primeira, do objeto, sendo acrescido ao objeto do contrato, o seguinte item**:**

Item	Discriminação	Valor
182	PLACA: BDW-0G67 CAMINHÃO, MODELO TECTOR 170E21.- IVECO ANO: 2019/2020 CHASSI: 93ZA01RF0L8935829	R$ 481,42

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
Fica aditivada a cláusula terceira, do valor em virtude da inclusão do veículo descrito na cláusula anterior, em R$ 481,42 (quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos), alterando-se o valor total do contrato de R$ 100.801,53 (cem mil, oitocentos e um reais e cinquenta e três centavos) para R$ 101.282,95 (cento e um mil, duzentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA NONA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em quatro (4) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 06 de março de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	*GENTE SEGURADORA S/A*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CELSO CHEQUIN	**PAULO ROGÉRIO DE LIMA**
Secretária Municipal de Administração	Secretária Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:116FE07A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 04 DE 06 DE ABRIL DE 2020

DECRETO Nº 04, DE 06 DE ABRIL DE 2020

Decreta Recesso nas Repartições Públicas da Câmara Municipal e dá outras providências.

ELIAS KLEIN, Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Decretado Recesso nas Repartições Públicas da Câmara Municipal, no dia 09 de abril de 2020 (Quinta - feira), em menção a Sexta - feira da Paixão de Cristo, dia 10 de abril de 2020 (feriado).
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 06 de Abril de 2020.

ELIAS KLEIN
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:EE8D4945

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 02/2020

Portaria n. 02/2020

"Concede Adicional por Tempo de Serviço a Servidora da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR."

ELIAS KEIN, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho – Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art.1º - Conceder, ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO para a Servidora Pública Municipal Sra. CARLA LUCIANE BARCAROL, lotado no cargo de Agente Legislativa da Câmara Municipal de Vereadores, nos termos do artigo 129 da Lei 034/2018, referente ao período de 02 de abril de 2015 a 01 de abril de 2020.
Art.2º -Revogadas disposição em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 07 de abril de 2020.

ELIAS KLEIN
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:CE8E8114

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº37, DE 08 ABRIL DE 2020

DECRETO Nº37, DE 08 ABRIL DE 2020

Concede pensão por morte à Daniel de Ávila.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e

CONSIDERANDOo disposto na Lei Municipal nº 008 de 24 de julho de 1992, que instituiu o Fundo de Previdência do Município de Salgado Filho e estabeleceu normas para concessão de benefícios previdenciários aos Servidores Públicos Municipais, subordinados ao Regime Estatutário.

CONSIDERANDO que em data de 03 de maio de 1999, a Servidora Municipal Evanilda Maria Taborda de Ávila, lotada no cargo efetivo de Professora, teve seu pedido de Aposentadoria Integral por Tempo de Serviço deferido, nos termos da Lei Municipal nº 008 de 24 de julho de 1992.

CONSIDERANDO que na data de 14 de março de 2011, ocorreu o passamento da senhora Evanilda Maria Taborda de Ávila, tendo como causa da morte: parada cardíaca, a qual deixou cônjuge e 03 (três) filhos, sendo na época dois maiores de idade e uma de menor de idade.

CONSIDERANDO que através do Decreto Municipal nº 43, de 28 de julho de 2011, foi concedido a pensão por porte a filha menor de idade, Jakelyne Alzira Taborda de Ávila, nos termos do art. 32, inc. II, da Lei Municipal nº 08 de 24 de julho de 1992;

CONSIDERNADO que através do Decreto Municipal nº 04, de 20 de janeiro de 2020, revogou a pensão por porte a filha menor de idade, Jakelyne Alzira Taborda de Ávila, haja vista que a mesma completou 21 anos de idade;

CONSIDERNADO o pedido de pensão por morte protocolado pelo ex-cônjuge **DANIEL DE ÁVILA**, datado de 12 de fevereiro de 2020, e encaminhado ao Poder Executivo através do endereço eletrônico rhsalgadofilhopr@gmail.com, o qual foi acolhido através do Ofício nº 89, de 1º de abril de 2020, com amparo no III do art. 42 da Lei nº 008, de 1992 e art. 5º da Lei nº 10, de 1999.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o benefício de pensão por morte ao ex-cônjuge**DANIEL DE ÁVILA**, brasileiro, viúvo, portador da C.I.R.G. nº 4.348.235-1 S.S.P/PR, inscrito no CPF/MF nº 603.459.429-49, em virtude do passamento da senhora Evanilda Maria Taborda de Ávila e devido a revogação do benefício em favor da filha Jakeline Alzira Taborda de Ávila, com amparo no III do art. 42 da Lei nº 008, de 1992 e art. 5º da Lei nº 10, de 1999.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de primeiro de abril de dois mil e vinte.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 08 de abril de 2020.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:DDC4F4EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº 039, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

Declara estado de calamidade pública no Município de Salto do Lontra/PR, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus SARS-CoV-2.

Maurício Baú, Prefeito do Munícipio de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do Coronavirus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial da Saúde;

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessários para conter a pandemia do coronavirus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no município de Salto do Lontra/PR, com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no Art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Salto do Lontra, 08 de Abril de 2020.

MAURICIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:C6AA72A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2019

OBJETO:	Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de manutenção na rede de iluminação publica municipal
CONTRATADO:	DOUGLAS POSSAN ME
CNPJ:	15.332.845/0001-51
VALOR:	21.354,50
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 08 de Abril de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A164BF66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2020

OBJETO:	Contratação de empresa prestadora de serviço para locação de software de gerenciamento de chamadas de senhas, em atendimento a secretaria municipal de Saúde
CONTRATADO:	RGM SISTEMAS E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA
CNPJ:	00.280.402/0001-97
VALOR:	6.360,00
VIGÊNCIA:	08/04/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 08 de abril de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:383C5858

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR**, CNPJ nº 76.235.746/0001-46, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **JARBAS CARNELOSSI**, CPF nº 329.758.309-63, e a **ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA**, CNPJ nº 75.406.827/0001-07, representada neste ato pelo Senhor Sérgio Barros de Carvalho, CPF nº 328.444.506-44, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 03/2020,** celebraram contrato para a aquisição de um Veículo Zero quilômetros, ano 2019, carroceria cedan, motor 1.5 cilindradas no mínimo, 130 cavalos no mínimo, bicombustível, transmissão manual, equipado com vidro elétrico e ar condicionado no valor de **R$ 58.600,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos reais).**
Santa Amélia, 01 de abril de 2020.
Assinaram as partes e duas testemunhas

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:279F6CE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2020

A prefeitura municipal de Santa Amélia, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 registrou o preço apresentado pela empresa **Auto Peças Posto Velho Eireli – ME** no Pregão nº 005/2020 –
OBJETO: Serviços de manutenção e reparação mecânica automotiva e serviço de socorro por quilômetro percorrido para veículos leves (álcool e gasolina) inclusive WV Kombi; e veículos pesados (ônibus e vans a diesel)
PREÇO: R$ 387.350,00 (trezentos e oitenta e sete mil trezentos e cinquenta reais)

Santa Amélia, 23 de março de 2020.

Assinaram as duas partes.

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:632D428C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial – SRP - Nº 006/2020
Processo 25/2020
Objeto: **REGISTRAR O PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA AUTOMOTIVA PARA MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E TRATORES AGRÍCOLAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**
Valor da Licitação: 405.000,00 (Quatrocentos e cinco mil reais)
Data: 29/04/2020
Horário de recebimento das propostas: das 8h15 às 8h45
Horário de abertura das propostas: 9h00
Local: na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Av. Dr. Alcides Prudente Pavan nº 130. Santa Amélia - PR.
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no endereço supramencionado, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, ou solicitado por e-mail licitacaosantaamelia@gmail.com, ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://192.168.0.177:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.

Santa Amélia, 08 de abril de 2020.

EMERSON ANTONIO DE ANDRADE
Responsável Pelo Departamento de Licitação
Pregoeiro

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:254413A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 141/2020

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER**, a partir de 09 de abril de 2020, 15 (quinze) dias de férias a servidora pública municipal **BARBARA FERNANDA BATISTA DOS SANTOS**, matrícula 3463, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO II**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 24 de abril de 2020.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 08 de abril de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:60D07F81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 028/2020

PORTARIA Nº 028/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, PAULO VIETZE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica NOMEADO Sr**. JEAN MICHEL FAUSTINO GONÇALVES,** portador da Cédula de Identidade sob nº RG 8.786.520-7- PR, e do CPF sob nº 056.076.879-61 para o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO (a) DE COMUNICAÇÃO e TRANSPARENCIA** do Município de Santa Cecília do Pavão- Pr, percebendo seus vencimentos **CC 02**, de acordo com Anexo I da Tabela "B" em conformidade com a Lei Municipal nº 496/2007, e suas alterações

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 03 de abril de 2020

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:8094B6F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 1756/2020

DECRETO MUNICIPAL N° 1756/2020

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal aposentado e, dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, Estado da Paraná, no uso de suas atribuições legais com embasamento no que dispõe a Lei Orgânica Municipal e especialmente o inciso VII, do artigo 51 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei n° 108/1993:

Considerando as reiteradas decisões dos Tribunais de Justiça de diferentes Estado do Brasil, no sentido de que, com o ato da aposentadoria, o vínculo do servidor com o cargo por ele ocupado, deixa de existir, sendo irregular e manifestamente ilegal a manutenção do mesmo no Serviço Público, especialmente o acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça do estado do Paraná, n° AC - 1718746-1 - 1ª C.Cível - - União da Vitória - Rel.: Fernando César Zeni - Unânime - J. 10.10.2017 e 5ª C.Cível - 0001150-67.2017.8.16.0141 - Realeza - Rel.: Leonel Cunha - J. 11.12.2018;

Considerando que a Constituição Federal veda expressamente a percepção simultânea de vencimentos de um cargo público com proventos decorrentes de aposentadoria, **DECRETO**:

Art. 1º. – Fica exonerada a partir do dia 07 de abril de 2020, o servidor municipal, **LEONERCIO MENDONÇA** inscrito no CPF sob n° 330.863.979-34, pertencente ao Quadro Próprio de Pessoal em Cargos de Provimento Efetivo de Pedreiro.

Art. 2º. – O presente desligamento se dá em virtude da mesma ter auferido Aposentadoria (junto ao INSS, através de NB Nº 192.246.905-7 com vigência a partir de (10/10/2019), vez que para a concessão da aposentadoria a servidora se valeu do tempo de contribuição do serviço prestado no cargo público junto ao Município.

Art. 3º. – Os proventos a que a servidora tem direito serão pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social, eis que, com o advento da aposentadoria, o vínculo até então existente, entre a mesma e o município de Santa Cecília do Pavão, fica desfeito.

Art. 4°. – Em virtude da exoneração de que trata este Decreto, fica declarado vago o cargo acima especificado, na forma prevista na Lei Municipal Nº 108/1993, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Cecília do Pavão.

Art. 5º. – Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Publica-se, registre-se, cumpra-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Santa Cecília do Pavão – Estado do Paraná.

Santa Cecília do Pavão, 07 de abril de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:907B88CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRA DIRETA Nº23/2020

Compra Direta **nº23/2020** – Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à compra 30 COLETES EM TECIDO BRIM PROFISSIONAL NA COR LARANJA, **no valor total de R$ 2.097,00 (dois mil e noventa e sete reais)**, em favor da empresa **NUNES CONFECÇÕES**, **CNPJ Nº 27.319.859/0001-14.** Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão - PR, 08 de abril de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:93AB522D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI NO 395/2020

LEI Nº 395/2020

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º **-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) destinado a manutenção geral de atividades relacionadas a saúde, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

07.000	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.000.0000.0.000	SAÚDE	
10.301.0000.0.000	ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0030.0.000	ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	
10.301.0030.2.044	PAB - Programa de Atenção Básica	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
Fonte 31494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.000,00
10.302.0000.0.000	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0030.0.000	ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	
10.302.0030.2.045	PAB - Unidade Pronto Atendimento	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
Fonte 31494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**30.000,00**

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante o Cancelamento de Dotação do Orçamento Vigente.

07.000	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.000.0000.0.000	SAÚDE	
10.301.0000.0.000	ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0030.0.000	ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	
10.301.0030.2.044	PAB - Programa de Atenção Básica	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Cívil	
Fonte 31494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 31494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**30.000,00**

Artigo 3º Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2020,e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.

Artigo 4º **-** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de abril do ano de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:C74961AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI NO 396/2020

LEI Nº 396/2020

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º **-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 370,00 (Trezentos e setenta reais) destinado a restituição de saldo remanescente da Medida Provisória nº 815/2017 (Apoio Financeiro aos Municípios - AFM), cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

06.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.000.0000.0.000	EDUCAÇÃO	
12.361.0000.0.000	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0024.0.000	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0024.2.029	Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	
Fonte 1370	MEC/FNDE/AFM Medida Provisória nº 815/2017	370,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**370,00**

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Superavit Financeiro do Exercício Anterior da Fonte de Recurso 1370 e mediante a utilização do Excesso de Arrecadação da Alínea de Receita 1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00.

RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA		
a)	**SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	
Fonte 1370	MEC/FNDE/AFM Medida Provisória nº 815/2017	356,65
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**356,65**
b)	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**	
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculadas	13,35
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**13,35**
TOTAL GERAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**370,00**

Artigo 3º Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2020, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.

Artigo 4º **-** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SantaCruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de abril do ano de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:DAE0B54F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI NO 397/2020

LEI Nº 397/2020

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º **-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) destinado a aquisição de Cestas Básicas em caráter de Benefícios Eventuais para Distribuição

Gratuita, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

08.000	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.000.0000.0.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0000.0.000	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
08.244.0040.0.000	COMBATE À POBREZA	
08.244.0040.2.089	Benefícios Eventuais	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Fonte 31890	FEAS ADESPON II	30.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**30.000,00**

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Superavit Financeiro do Exercício Anterior da Fonte de Recurso 31890.

SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		
Fonte 31890	FEAS ADESPON II	30.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**30.000,00**

Artigo 3º Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2020, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.

Artigo 4º **-** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de abril do ano de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:75B20A7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº014/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº014/2020.
REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 057/2020.

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná – Setor de Licitações e Contratos, usando a competência delegada no Decreto Municipal n.º 118/2005, Lei Federal n.º8.666/93 c/c Lei 10.520/02, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2020 c/c REGISTRO DE PREÇOS n° 005/2020 objetivando a Aquisição de conjunto de poste e luminária ornamental em LED para diversos pontos da rede de iluminação desta municipalidade, cuja descrição é parte integrante do ANEXO II – Termo de Referência do presente Edital. Os envelopes "Documentação de Habilitação e Proposta" deverão ser entregues na Av. Paulo Libânio, 700, no prédio da Prefeitura no Setor de Compras e Licitação, Estado do Paraná – Centro – CEP: 87. 920-000 – Santa Cruz de Monte Castelo/PR, até às 08h50min do dia 23 de abril de 2020, com abertura para o mesmo dia (23/04/2020) às 09h00min. O proponente deverá estar cadastrado no município pelo Decreto Municipal de n.º 055/2005. Fica definido, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, à título de custas da reprodução do presente instrumento e anexos, o valor total de R$ 10,00 (dez reais) a ser quitado mediante recolhimento de D.A.M. – Documento de Arrecadação Municipal a ser expedido pelo setor competente na data de retirada do presente instrumento e anexos. O edital entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br, no portal da transparência, na aba Licitações.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 08 de abril de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:5BC067A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 59/2020

Ref. Licitação Processo dispensa nº 14/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** INGA INFORMATICA E COMUNICACAO LTDA;

Objeto:
Contratação de Empresa para Manutenção, Suporte, Gerenciamento e Hospedagem do Web Site do Município de Santa Lúcia-Pr.

Valor:
R$ 8.520,00 (Oito Mil, Quinhentos e Vinte Reais).

Prazo de Execução: 07/04/2021.

Prazo de Vigência: 07/04/2021.

Data da Assinatura: 08/04/2020.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:F839D5A3

EXECUTIVO MUNICIPAL
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2017

REF. LICITAÇÃO Pregão Nº 25/2017
Contratação de Empresa para Locação de Equipamentos Multifuncionais (Copiadora e Impressora) com disponibilização mínima de 05 equipamentos, com franquia de 15.000 (quinze mil) cópias por mês, com fornecimento de consumíveis, manutenção, assistência técnica, substituição de peças e backup.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** B J HERMES & CIA LTDA ME

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 03/04/2020 e término em 02/04/2021, e o reajuste dos preços com a variação INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de 3,1267%, referente aos últimos 12 (Doze) meses (abril de 2019 à março de 2020) conforme Cláusula Terceira e Sétima do Contrato em epígrafe e termos do Artigo 40, Inciso XI e Artigo 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 02/04/2021.

Prazo de Vigência: 02/04/2021.

Data da Assinatura: 03/04/2020.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:8A84684D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 090/2020 DATA 08/04/2020 DETERMINA PONTO FACULTATIVO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Fica por força deste, determinado Ponto Facultativo em todas as repartições públicas municipais, no dia 09 de abril de 2020, em virtude do feriado da paixão de cristo, comemorado no dia 10/04/2020, retornando o expediente normal no dia 13 de abril de 2020, a partir das 07h30min.

Art. 2º Os serviços essenciais e básicos relativos à área da saúde e aos serviços urbanos, permanecem inalterados a execução dos mesmos, razão pela qual se dispõe os atendimentos de emergências (se houver) na Unidade de Pronto Atendimento.

Art. 3º Os serviços executados pelos servidores municipais, que trata o "caput" do artigo 2º será considerado como serviço normal pertinente à jornada de trabalho da respectiva função e cargo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Strancher França
Código Identificador:DA48C717

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº. 01/2020

Apreciação e aprovação da Adesão e do Plano de Ação ao Incentivo Benefícios Eventuais COVID-19 do município de Santa Lúcia - Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Santa Lúcia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 75/96 e,
Considerando a deliberação deste Conselho, em 07 de Abril de 2020
RESOLVE

Art. 1º - Aprova a Adesão ao Incentivo Benefícios Eventuais – COVID - 19 para o município de Santa Lucia – PR, deliberado pelo Conselho Estadual de Assistencia Social do Paraná, meio da Resolução Ad Referendum nº004/2020 do CEAS, para oferta de Benefícios Eventuais, de acordo com os objetivos estabelecidos pela Politica Nacional da Assistencia Social – PNAS e preconizado pela Lei Orgânica de Assistencia Social – LOA – este incentivo será para a provisão de necessidade advindas de contingencias relativas a situação de vulnerabilidade temporária.
Art. 2º - Aprova o Plano de Ação ao Incentivos Benefícios Eventuais – COVID – 19 para o município de Santa Lucia - PR
Paragrafo Único - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Lúcia, 08 de Abril de 2020

TEREZA CARNOSKI RANGEL
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luana Strancher França
Código Identificador:6A374F11

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 954/2020

Lei 954/2020 De 08 de Abril de 2020.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar e permutar imóvel público com bem particular e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, aprovou e Eu, RENATO TONIDANDEL, Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte,
LEI
Art. 1º Fica desafetado de sua finalidade de bem de uso especial, passando a integrar a categoria dos bens patrimoniais do Município, disponível para alienação, o imóvel de matrícula 19.960 devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis de Capitão Leônidas Marques-PR, para fins da permuta de que trata a esta Lei, identificado, descrito e caracterizado a seguir:
Lote urbano nº A6, contendo a área de 1.473,00m2 (um mil, quatrocentos e setenta e três metros quadrados), situado no Parque Industrial, Município de Santa Lucia/PR, com os seguintes limites e confrontações: ao **Norte** confronta-se por uma linha seca e reta, numa distância de 50,80m com o lote industrial A5; ao **Leste** confronta-se por uma linha seca e reta, numa distância de 28,60m, com a BR-163; ao **Sul** confronta-se por uma linha seca e reta, numa distância de 50,35m com o lote industrial A7; e ao **Oeste** confronta-se por uma linha seca e reta, numa distância de 28,85m, com o lote 01 remanescente da quadra 54.
§ Único O imóvel acima identificado foi cedido através de comodato à empresa ANDERSON LUIZ MULLER BORGES, 05946130943, a qual edificou sobre o terreno uma baração de 216,00m2 (duzentos e dezesseis metros quadrados) de pré-moldado em concreto armado para 1 pavimento medindo 12,00m x 18,00m.
Art.2ºO Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a permutar o imóvel descrito no artigo 1º desta Lei com imóveis de propriedade de **ANDERSON LUIZ MULLER BORGES,** matriculados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR sob o nsº 18.148 e 18146, localizado no Município de Santa Lúcia-PR,com a seguintes descrições:
LOTE nº 47, da quadra **nº 51**, com área de 1.000 m² (um mil metros quadrados), situado no perímetro urbano do município de Santa Lucia/PR, que apresenta os seguintes limites e confrontações: ao **Norte** limita-se com o lote nº 45**,** numa extensão de 50,00 metros, ao **Sul** limita-se com o lote nº 49, numa extensão de 50,00 metros, ao **Leste** limita-se com o lote nº 48, numa extensão de 20,00 metros e ao **Oeste** limita-se com a Rua Imbuia, numa extensão de 20,00 metros.

LOTE nº 45, da quadra **nº 51**, com área de 1.000 m² (um mil metros quadrados), situado no perímetro urbano do município de Santa Lucia/PR, que apresenta os seguintes limites e confrontações: ao **Norte** limita-se com o lote nº 43**,** numa extensão de 50,00 metros, ao **Sul** limita-se com o lote nº 47, numa extensão de 50,00 metros, ao **Leste** limita-se com o lote nº 46, numa extensão de 20,00 metros e ao **Oeste** limita-se com a Rua Imbuia, numa extensão de 20,00 metros.

§ 1º O valor de avaliação dos imóveis relacionados nos artigos 1º e 2º consta do laudo de avaliação do Engenheiro Civil Daciano Scariot, CREA-PR 151297/D, que passa a ser Anexo da presente Lei.
§ 2º A permuta celebrada de que trata esta Lei, se processará de igual para igual, sem qualquer pagamento, recebimento de torna, valor compensatório ou ônus, em virtude do interesse das partes na referida permuta.
§ 3º O Município receberá oImóvel permutadocom a finalidadecriar zona residencial de interesse social, considerando a realocação dos posseiros/proprietários de imóveis que tiveram seu imóvel interditado pela Defesa Civil na área denominada "Morro da Formiga".
§ 4º O Sr. **ANDERSON LUIZ MULLER BORGES** se compromete a manter atividade empresarial sobre o imóvel recebido em permuta, objetivando a geração de empregos e geração de Tributos.
Art.3º Caberá a cada uma das partes arcar com as despesas de registro dos imóveis permutados. A despesa de lavratura de escritura pública será rateada por igual entre as partes.
Art. 4º A permuta, objeto desta lei, ora autorizada, consistirá na troca pura e simples, livre de ônus, entre os imóveis de propriedade do Município, ora relacionados no art. 1º, e o imóveis de propriedade do

Sr. **ANDERSON LUIZ MULLER BORGES**, ora relacionados no art. 2º, recebendo o Município a escritura pública dos imóveis descritos, livres e desembaraçados de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, tudo em virtude do interesse público envolvido e por ser a melhor vantagem ao patrimônio público.
Art. 5º Fica dispensada a licitação, por se tratar de caso de interesse público devidamente justificado, nos termos do artigo 17, inciso I, alínea "c", c/c artigo 24, inciso X, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 14, inciso I, alínea ”b”, da Lei Orgânica Municipal.
Art.6º EstaLei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, 08 de abril de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:2414762C

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEC 089/2020

DEC 089/2020
DATA: 08 de Abril de 2020

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a Incluir no PPA, LDO e LOA, a atividades a seguir especificadas e abre Crédito Especial no Orçamento vigente no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,
DECRETO
Art. 1º - Esta Lei permite o Chefe do Poder Executivo Municipal a Incluir no PPA, LDO e LOA o Projeto a seguir especificado e abre Crédito Especial no Orçamento vigente e dá outras providências.
Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adicionar no PPA (Plano Plurianual e Investimento) Lei 783/2017 o seguinte projeto:
PROGRAMA DE GOVERNO: 07 – MAIS SAÚDE
Ação: 121 -COVID -19
META: População
UNIDADE DE MEDIDA: pessoas
META QUANTITATIVA: 3.925 Pessoas
PRODUTO ESPERADO: Pessoas atendidas
PLANO DE APLICAÇÃO: no exercício financeiro de 2020 e 2021

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adicionar na LDO 896/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) Exercício de 2020 o seguinte projeto:
PROGRAMA DE GOVERNO: 07 – MAIS SAÚDE
Ação: 121 -COVID -19
Projeto /atividade: COVID -19
META: População
UNIDADE DE MEDIDA: pessoas
META QUANTITATIVA: 3.925 Pessoas
TOTAL DA AÇÃO: 2020 R$ 60.000,00

Art. 4º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Especial por cancelamento de dotação o valor de R$ 52.332,00 (Cinquenta e dois mil e trezentos e trinta e dois reais) e excesso de arrecadação o valor de R$ 7.668,00 (Sete mil e seiscentos e sessenta e oito reais para o cumprimento do Projeto relacionado nos arts. 2º e 3º da presente Lei, nas seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 08 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE
SUB FUNÇÃO: 305 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
PROGRAMA: 0007 MAIS SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE: 121
Classificação Funcional: 08.01.10.305.0007.2121 COVID -19
Conta/Natureza de Despesa 4370 – 31.90.11.00 – Venc e Vant fixas – pessoal cívil
Destino de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 7.000,00
Conta/Natureza de Despesa 4380 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destino de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 4.000,00
Conta/Natureza de Despesa 4390 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destino de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 10.000,00
Conta/Natureza de Despesa 4400 – 33.90.36.00 – Out Serv de terc pessoa física
Destino de Recursos 000 - Recursos Livres R$ 10.000,00
Conta/Natureza de Despesa 4410 – 33.90.39.00 – Out Serv de terc pessoa jurídica
Destino de Recursos 000 - Recursos Livres R$ 21.332,00
Conta/Natureza de Despesa 4410 – 33.90.39.00 – Out Serv de terc pessoa jurídica
Destino de Recursos 495 - Atenção básica R$ 7.668,00

Art. 5º - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Excesso de arrecadação e cancelamento de dotação.
17180311010900.00.00 ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL DE SAUDE NACIONAL CORONAVIRUS (covid-19) .....R$ 7.668,00

Cancelamento de dotação orçamentária:
10.001 SECRETARIA DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTE
26.782.0012.105 Manutenção do consorcio Público Cidepar
Conta/Natureza de Despesa 3990 – 31.71.70.00 – Rat pela Participação em consórcio
Destino de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 52.332,00

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 08 de Abril de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:09898650

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2792/2020

LEI Nº 2.792/2020

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar compra emergencial de cestas básicas para fornecimento às famílias que estiverem em vulnerabilidade social em virtude da Pandemia *Covid-19*.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
LEI
Art. 1°. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar compra emergencial de cestas básicas para fornecimento às famílias que estiverem em situação de vulnerabilidade social, decorrente da pandemia COVID-19.

§ 1°. A situação de vulnerabilidade da família beneficiada deverá ser atestada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como deve obrigatoriamente se enquadrar em pelo menos um dos seguintes critérios:

I – Ter filho(s) matriculado(s) na Escola ou CEMEIs da Rede Municipal de Ensino;
II – Ter cadastrados no CAD – ÚNICO;
III – Estar cadastrado em algum programa municipal da Assistência Social;
IV – Estar cadastrado no Programa Bolsa Família;

§ 2°. A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá realizar avaliações das famílias em estado de vulnerabilidade social, em especial, composta por crianças e incapazes, com o escopo de lhes garantir a alimentação básica.

§ 3º. As famílias com crianças matriculadas na rede municipal de ensino e CMEIs, e em estado de vulnerabilidade devem ser atendidas em função de que as mesmas não estão frequentando as escolas e CMEIs devido a suspensão das atividades de ensino que se deu pela Pandemia do COVID – 19 e as mesmas não estão recebendo a merenda escolar.

Art. 2°. O benefício de que trata esta lei, se estende aos catadores de materiais recicláveis que prestam serviços na Associação de Catadores Esperança, em caráter excepcional aos catadores que estão em situação de vulnerabilidade social, após estudo e avaliações técnicas realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3°. A aquisição emergencial de que trata o art. 1º desta Lei também poderá alcançar os moradores da área rural de nosso município nos mesmos critérios de avaliações técnicas realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, priorizando famílias com crianças, idosos e portadores de doenças crônicas e com deficiência.

Parágrafo único. As cestas deverão ser entregues nas comunidades indígenas às famílias selecionadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, evitando ao máximo o deslocamento de indígenas pertencentes ao grupo de risco objetivando afastar qualquer tipo de contágio da doença.

Art. 4°. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
08 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02690 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2044 ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
03170 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

03180 E 00757 1005/03/04/01/01 FEAS PPAS I
08.244.0801.2045 ATIVIDADES DO CRAS
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

03370 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)
08.244.0801.2046 ATIVIDADES DO GABINETE DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
03440 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)
11 SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL
004 GABINETE DA SEC DE AGRICULTURA D R SUSTENTAVEL
20.606.2001.2057 INCENTIVO AO PEQUENO AGRICULTOR
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
04010 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres

Art. 6º - Todos os veículos de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação, mesmo os com rubrica do Governo Federal ou Estadual, deverão estar disponíveis caso necessário para serviços da saúde e Assistência Social e/ou para encaminhamento e entrega das referidas Cestas Básicas.

Art. 5°. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até que perdurar a Situação de Emergência, decretado pelo Decreto Municipal nº 3.608/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE ABRIL DE 2020.

PUBLIQUE-SE:

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:DA3B531D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3.610/2020

DECRETO Nº 3.610, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

SÚMULA: Acrescenta o parágrafo único no atrigo 9º; fica suprimido o Artigo 15º e acrescenta o § 1º, § 2º e § 3º ao Artigo 27 todos do Decreto Municipal nº 3.608/2020 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso I, artigo 33 da Lei Orgânica do Município, e o disposto na Lei Federal nº Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e no Decreto Estadual 4230 de 16 de março de 2020, Decreto Municipal nº 3.601 de 18 de março de 2020, Decreto Municipal nº 3.603 de 19 de março de 2020, Decreto Municipal nº 3.604/2020 de 20 de março de 2020 e da Recomendação Administrativa nº 16/2020 do Ministério Público Estadual da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste e os Decretos Estaduais nº 4.317, 4.318 e 4.388/2020, Decreto nº 3.608/2020 e

DECRETA:

Art. 1.º - Acrescenta o parágrafo único ao Artigo 9º do Decreto Municipal nº 3.608/2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º - São consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais.**(Artigo acrescentado pelo Decreto Nº 4323 de 24/03/2020).**
Parágrafo único: São consideradas atividades acessórias e de suporte a saúde mencionadas no caput do artigo 9º os atendimentos odontológicos, psicológicos, fisioterapeutas, nutricionais e serviços contábeis, desde que sejam cumpridas obrigatoriamente as normas de vigilância sanitária e medidas de segurança adotadas no Decreto Municipal nº 3.608/2020 e termo de compromisso aos funcionários e clientes.

Art. 2.º - Fica suprimido na íntegra o Artigo 15º do Decreto Municipal nº 3.608/2020.

Art. 3º - Acrescenta o parágrafo 1º, 2º e 3º ao Artigo 27º do Decreto Municipal nº 3.608/2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27º - A adoção de medidas previstas neste Decreto deverá ser considerada pela iniciativa privada em regime de colaboração no

enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo COVID-19, bem como, poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município e do cenário nacional.

§ 1º No caso dos serviços considerados não essenciais ficam permitidas apenas a venda através de mídias digitais sendo permitido a entrega de mercadoria através do sistema delivery (entrega a domicilio).

§ 2º Sendo que com relação a entrega de mercadorias na forma condicional deve-se obrigatoriamente seguir as normas de vigilância sanitária e medidas de segurança adotada no Decreto Municipal nº 3.608/2020, tanto para mercadorias, funcionários e clientes.

§ 3º Fica ainda proibida a entrega das mercadorias no interior e porta dos estabelecimentos.

Art. 4º - As medidas e recomendações adotadas neste decreto será por tempo indeterminado, enquanto durar a Situação de Emergência em saúde pública.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e segue ao disposto posto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE ABRIL DE 2020.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:906AF5C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3.611/2020

DECRETO Nº 3.611, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

SÚMULA: Restringe o acesso de crianças menores de 12 anos e idosos maiores de 65 anos nos estabelecimentos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso I, artigo 33 da Lei Orgânica do Município, e o disposto na Lei Federal nº Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e no Decreto Estadual 4.230 de 16 de março de 2020, Decreto Municipal nº 3.601 de 18 de março de 2020, Decreto Municipal nº 3.603 de 19 de março de 2020, Decreto Municipal nº 3.604/2020 de 20 de março de 2020 e da Recomendação Administrativa nº 16/2020 do Ministério Público Estadual da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste e os Decretos Estaduais nº 4.317, 4.318 e 4.388/2020, Decreto nº 3.608/2020 e

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado que os supermercados, mercados, mercearias, padarias, farmácias, casas lotéricas e bancos em funcionamento no âmbito deste Município, devem adotar providências no sentido de garantir as seguintes restrições de acesso aos seus estabelecimentos:
I - Impedir o acesso de crianças menores de 12 (doze) anos;
II - Restringir a um integrante da família por vez o acesso aos estabelecimentos;
III – Restringir a entrada de idosos maiores de 6 (sessenta) anos;

Art. 2º As lojas de conveniência, inclusive aquelas localizadas junto aos postos de combustível, não poderão manter mesas e cadeiras ou fornecer produtos para consumo no local do estabelecimento.

Art. 3º Fica recomendado que a circulação de pessoas no âmbito do Município de Santo Antônio do Sudoeste se limite às necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e exercícios de atividades essenciais.

Art. 4º Fica recomendado para que a população em geral do Município de Santo Antônio do Sudoeste faça o uso máscara ao sair de casa.

Art. 5º As inobservâncias às previsões deste Decreto poderão ser consideradas infrações sanitárias previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 e serão passíveis de comunicação às autoridades competentes, com vistas à apuração crime previsto no artigo 268 do Código Penal, não se excluindo a aplicação de demais normas pertinentes.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e segue ao disposto posto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE ABRIL DE 2020.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:F9A39C28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

074 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Eduardo Cristino Ramos
Cargo/Função	Mecânico
Data	03/04/2020
Quantidade	01 de 04 a12h s/ pernoite
Valor	R$ 60,00
Destino	Londrina/PR
Motivação	A serviço da secretaria de Adm. para acompanhar a execução do orçamento de peças.

075 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Eduardo Cristino Ramos
Cargo/Função	Mecânico
Data	08/04/2020
Quantidade	01 de 04 a12h s/ pernoite
Valor	R$ 60,00
Destino	Londrina/PR
Motivação	A serviço da secretaria de Adm. para acompanhar a execução do orçamento de peças.

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:3601EF10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
INCENTIVO BENEFICIO EVENTUAL COVID – 19

Resolução nº. 004 de abril de 2020 - CMAS/SJS

Dispõe sobre aprovação do Incentivo Beneficio Eventual COVID – 19, de acordo com a Resolução AD REFERENDUM n 004/2020 – CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de São Jerônimo da Serra, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº. 007/2019 e com base nas deliberações tomadas em reunião ordinária realizada no dia 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o Termo de Adesão Municipal ao Incentivo Beneficio Eventual COVID-19.

Art. 2º Aprovar o Plano de Ação do Incentivo Beneficio Eventual COVID-19.
Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 08 de abril de 2020.

ANTÔNIO ELIAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Mariza de Lourdes Novi Vieira
Código Identificador:8D8C6635

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 10/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020, objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes e filtros para a frota municipal, que adjudica como vencedoras do certame as empresas: WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI EPP no valor total de R$ 235,80 (duzentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), A. K. MEDINA DE CARVALHO ME no valor total de R$ 63.365,59 (sessenta e três mil trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI ME no valor total de R$ 105,00 (cento e cinco reais) e IMPORPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA EPP no valor total de R$ 1.392,00 (mil trezentos e noventa e dois reais). Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br

São José da Boa Vista, 08 de abril de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:3F6C9B41

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REF.: PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 04/2020

OBJETO: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes e filtros para a frota municipal"
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório às proponentes: WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI EPP no valor total de R$ 235,80 (duzentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), A. K. MEDINA DE CARVALHO ME no valor total de R$ 63.365,59 (sessenta e três mil trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI ME no valor total de R$ 105,00 (cento e cinco reais) e IMPORPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA EPP no valor total de R$ 1.392,00 (mil trezentos e noventa e dois reais). Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 08 de abril de 2020.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:7B7275DF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REF.: PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 14/2020

OBJETO: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de herbicida para manutenção de estradas rurais"
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório às proponentes: PLANTIUN DISTRIBUIDORA LTDA ME no valor total de R$ 30.760,00 (Trinta mil setecentos e sessenta reais) e FRANCINE GIANA GUIDO & CIA LTDA ME no valor total de R$ 6.838,00 (Seis mil oitocentos e trinta e oito reais). Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 08 de abril de 2020.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:E493A0F7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF: PREGÃO ELETRÔNICO 14/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 14/2020, que após a homologação do objeto às proponentes, foram formalizadas as seguintes Atas de Registro de Preços:

Nº Ata	Proponente	Itens	Valor Total
42	PLATIUN DISTRIBUIDORA LTDA ME	01, 02, 04.	R$ 30.760,00
43	FRANCINE GIANA GUIDO & CIA LTDA ME	03.	R$ 6.838,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
As Atas na íntegra encontram-se disponíveis no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br

São José da Boa Vista-Pr, 08 de abril de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:59A29BE3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 80/2020

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 10/2020 – Pregão Eletrônico nº 04/2020, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes e filtros para a frota municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal das Atas de Registro de Preços decorrentes do Processo Administrativo nº 10/2020 o servidor Sandro Vilela da Silva, o qual exerce a função de Auxiliar Administrativo.
Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a

devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:158EFBD3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 81/2020

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 21/2020 – Pregão Eletrônico nº 14/2020, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de herbicida para manutenção de estradas rurais;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal das atas de registro de preços decorrentes do Processo Administrativo nº 21/2020 o servidor Vagner Gravena, o qual exerce a função de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio.
Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:7698D599

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇAO REF. PROCESSO-AUTOS 32/2020

Objeto: Aquisição de termômetros digitais com sensores, a serem utilizadas nas medidas de proteção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.
A Comissão de Licitações da Prefeitura de São José da Boa Vista PR; para fins do art. 4º da Lei Federal 13.979/2020, torna Publico, que o Exmo. Sr.Prefeito Municipal Pedro Sérgio Kronéis, proferiu decisão no processo em destaque supra, Ratificando a Dispensa de Licitação, para a Contratação junto a FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP, que indicou o valor Total de R$ 2.345,00 (Dois mil trezentos e quarenta e cinco reais) para fornecimento do objeto, tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, 08 de abril de 2020.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:AAC9B933

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇAO REF. PROCESSO-AUTOS 33/2020

Objeto: Aquisição de álcool gel 70% (galão 5 litros), a serem utilizadas nas medidas de proteção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.
A Comissão de Licitações da Prefeitura de São José da Boa Vista PR; para fins do art. 4º da Lei Federal 13.979/2020, torna Publico, que o Exmo. Sr.Prefeito Municipal Pedro Sérgio Kronéis, proferiu decisão no processo em destaque supra, Ratificando a Dispensa de Licitação, para a Contratação junto a JOSÉ AUGUSTRO KRONÉIS & CIA LTDA ME, que indicou o valor Total de R$ 1.250,00 (Mil duzentos e cinquenta reais) para fornecimento do objeto, tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, 08 de abril de 2020.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:FD8CA36A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇAO REF. PROCESSO-AUTOS 34/2020

Objeto: Aquisição de álcool gem 70% (500ml), a serem utilizadas nas medidas de proteção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.
A Comissão de Licitações da Prefeitura de São José da Boa Vista PR; para fins do art. 4º da Lei Federal 13.979/2020, torna Publico, que o Exmo. Sr.Prefeito Municipal Pedro Sérgio Kronéis, proferiu decisão no processo em destaque supra, Ratificando a Dispensa de Licitação, para a Contratação junto a GABRIELA DE OLIVEIRA CORREA COSMÉTICOS LTDA ME, que indicou o valor Total de R$ 1.600,00 (Mil e seiscentos reais) para fornecimento do objeto, tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, 08 de abril de 2020.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:AC591EE0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA REVOGAÇÃO DE PROCESSO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2020

Objeto: "Aquisição de Pedras (Poliedro Irregular), para pavimentação e manutenção de pavimentação já existente no Município de São José da Boa Vista.".
O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as razões apontadas pela Comissão de Pregão, através de seu Pregoeiro Oficial, resolve:
1)- Por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitui óbice manifesto e incontornável;
2)- autorizar a REVOGAÇÃO do processo, tendo em vista a falta de documentos habilitatórios da única empresa presente no certame;
3)- solicito que seja publicado o AVISO DE REVOGAÇÃO, para que todos tomem o devido conhecimento desta decisão, em respeito ao princípio da publicidade.

São José da Boa Vista - Pr., 01 de abril de 2020.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:44062990

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 079/2020

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o requerimento de licença especial, prêmio por assiduidade, protocolado pelo servidor abaixo relacionado;

Considerando a necessidade da Administração em não interromper a continuidade de serviço público essencial e afeto a servidor abaixo pelo período designado;

Considerando o permissivo legal constante do artigo 101-C, §4º, da Lei nº 571/2003;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor abaixo indenização referente a 90 (noventa) dias de licença especial não usufruída, calculado sobre o vencimento base, conforme previsto no artigo 101-C, § 4º, da Lei nº 571/2003:

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
5151	**AUGUSTO CESAR MARTINS GONÇALVES**	**FARMACEUTICO**	**01/04/2013 à 01/04/2018**

Parágrafo Unico: o valor convertido será pago em três parcelas iguais, nas folhas de pagamento dos meses Abril/2020, Maio/2020 e Junho/2020.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 08 de Abril de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:CB75FD66

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução Nº 01/2020

SUMULA – Aprovar Termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo Eventual COVID-19 do Município de São José da Boa Vista.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 726, de 28 de Fevereiro de 2011 que alterou a Lei nº 468/97; e;

Considerando a Deliberação da Plenária realizada em 07/04/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão Incentivo Eventual COVID-19 do Município de São José da Boa Vista.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação Incentivo Eventual COVID-19 do Município de São José da Boa Vista.

Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrario.

São José da Boa Vista, 07 de abril de 2020.

LEILA DE CÁSSIA AZEVEDO E SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:59BADDA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 37/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 37/2020
DATA: 08 de abril de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 53, Inciso V e artigo 58, Inciso I, letra "C" da Lei Orgânica do Município e de acordo com artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 combinado com a Lei Municipal do Art. 8º, do parágrafo I e II da Lei nº634/2019 de 05 de novembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 120.000,00(cento e vinte mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2020 a seguinte dotação orçamentária:

08 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
02 - Depto. Fomento a Agrop. Meio Ambiente
20.606.0010.1015 - Infra Estrutura Rural
4.4.90.51.00.00 - 0742 - Obras e Instalações R$ 60.000.00
4.4.90.51.00.00 - 0784 - Obras e Instalações R$ 60.000.00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o superávit financeiro do exercício anterior constante apurado no encerramento do balanço encerrado em 31 de dezembro de 2019, e provável excesso de arrecadação, conforme prevê o artigo 43, , § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, das fontes que segue:

Provável Excesso da Fonte 0742 R$ 60.000,00
Superávit financeiro da Fonte 0784 R$ 60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de abril de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:BFDADE58

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 38/2020 - SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 38/2020
DATA: 08de abril de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 53, Inciso V e artigo 58, Inciso I, letra "C" da Lei Orgânica do Município e de acordo com artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 combinado com a Lei Municipal do Art. 6º, do parágrafo único da Lei nº634/2019 de 05 de novembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2020 a seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 - Departamento de Educação
12.361.0004.2019 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00 - 0103 - Manutenção do Ensino Fundamental R$ 120.000.00

06 - SECRETARIA DE SAÚDE
02 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2036 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 - 0303 - Material de Consumo R$ 100.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 - Departamento de Educação
12.361.0004.2019 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00 - 0000 - Manutenção do Ensino Fundamental R$ 120.000.00

06 - SECRETARIA DE SAÚDE
02 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2036 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00.00 - 0000 - Material de Consumo R$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de abril de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:90801DA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 036 DE 08 DE ABRIL DE 2020.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 006/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 018/2020, modalidade Pregão Presencial N° 006/2020, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pelo Pregoeiro Municipal Sr. Edson Facin, designado pela Portaria Municipal nº. 001/2020.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:
Para a empresa **ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** – os itens 05, 06, 07, 08, 09, 11, 16, 22 e 23 – totalizando **R$ 3.711,60 (três mil setecentos e onze reais e sessenta centavos);**
Para a empresa **GREEN FARMACÊUTICA EIRELI - EPP** – os itens 02, 13, 17 e 18 – totalizando **R$ 4.973,25 (quatro mil novecentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos);**
Para a empresa **PHARMED COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** – os itens 01, 03, 10, 12 e 14 – totalizando **R$ 4.207,55 (quatro mil duzentos e sete reais e cinqüenta e cinco centavos);**
Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:CAA87FD0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 037 DE 08 DE ABRIL DE 2020.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 007/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 019/2020, modalidade Pregão Presencial N° 007/2020, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pelo Pregoeiro Municipal Sr. Edson Facin, designado pela Portaria Municipal nº. 001/2020.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:
Para a empresa **ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** – os itens 03, 04, 05, 12, 16, 17, 21, 23, 35, 36, 47, 54, 55, 66, 72, 85, 87 e 88 – totalizando **R$ 3.792,35 (três mil setecentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos);**
Para a empresa **FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP** – os itens 01, 08, 24, 39, 42, 49, 51, 56, 68, 70 e 90 – totalizando **R$ 4.097,12 (quatro mil e noventa e sete reais e doze centavos);**
Para a empresa **ODONTOMEDI PRODUTOS EODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA** – os itens 02, 09, 10, 11, 13, 15, 19, 25, 27, 30, 45, 50, 53, 57, 67, 69 e 86 – totalizando **R$ 5.029,49 (cinco mil e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos);**
Para a empresa **ODONTOSUL LTDA - EPP** – os itens 20, 26, 28, 29, 37, 40, 43, 44, 46, 48, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 71, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 91 e 92 – totalizando **R$ 5.241,60 (cinco mil duzentos e quarenta e um reais e sessenta centavos);**
Para a empresa **PHARMED COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** – os itens 06, 07, 18, 22, 31, 32, 33, 34, 38, 41, 52, 73, 74, 89 e 93 – totalizando **R$ 2.767,35 (dois mil setecentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos);**
Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:CB3822A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RETIFICAÇÃO AO EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO 032/2020 PREGÃO PRESENCIAL 013/2020

O Pregoeiro do Município de São Pedro do Iguaçu, Edson Facin, nomeado pela Portaria 001/2020, diante da impugnação apresentada pela empresa RAFA ZABOT KORLIKOSKI - EIRELI e pedido de esclarecimento da empresa CARLOS LONIEN INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ME, e orientação jurídica, vem por meio deste retificar o edital no tocante a aquisição de materiais elétricos, luminárias e outros incluso serviço de remoção e substituição de luminárias nas Avenidas e Ruas do Município de São Pedro do Iguaçu e Distrito de Luz Marina, sendo que na parte de exigências de documentação técnica, Anexo II, demais disposições técnicas, Anexo I e descrição das luminárias, Anexo II, passarão a vigorar com a seguinte redação:
11. DEMAIS DISPOSIÇÕES TÉCNICAS (ANEXO I)
11.1 A empresa deverá realizar visita técnica ao local das futuras instalações, a qual devera ser agendada no Departamento de Planejamento, através do fone (045) 3255-8000, em caso de dispensa da visita assinar declaração formal de dispensa que deverá ser anexada junto a proposta.
11.2 Os materiais para a execução do objeto deverão ter fabricação preferencialmente nacionais.
11.3 O (s) veículo (s) utilizado (s) na execução do objeto deverá possuir cestos aéreos.
11.4 A data de fabricação das luminárias deverá ter data limite de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a data de autorização de fornecimento a ser emitida após a assinatura do contrato.

11.5 A empresa contratada no prazo de 15 dias anteriores ao ato da assinatura do contrato deverá apresentar amostras das luminárias, junto com laudos técnicos emitidos por laboratório credenciado junto ao INMETRO (Poeira e umidade, resistência, isolamento e regidez, proteção contra choques elétricos), que serão avaliadas pelo eletricista do Município e liberadas para a utilização.
11.6 A contratada deverá utilizar todos os EPIs obrigatórios na legislação quanto a execução do objeto.
11.7 A empresa contratada deverá emitir documento que ateste a responsabilidade técnica **(ART, RRT, ...)** da execução do objeto, a qual será anexada ao processo.
11.8 Os profissionais habilitados para a execução do serviços deverão obrigatoriamente apresentar certificado de cursos de **NR 10 e NR 35.**

RELAÇÃO DE MATERIAIS (ANEXO II)
" Braço BR2 conforme NTC813952 (padrão Copel) para iluminação pública, galvanizado por imersão a quente com camada de 100 micras".

1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ANEXO III)
1.5.1 Comprovação de registro da empresa junto ao órgão e/ou conselho fiscalizador competente;
1.5.2 Comprovação de vínculo, através de cópia autenticada de registro em carteira e ficha de registro; ou cópia autenticada do contrato de prestação de serviços devidamente reconhecido firma de suas assinaturas, entre o responsável técnico pela execução do objeto pretendido e a proponente.
1.5.2.1 Os documentos que necessitem autenticação, poderão ser autenticados por servidor publico no momento da sessão mediante a apresentação dos originais.
1.5.3 Apresentação de atestado de qualificação técnica, em nome do licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução dos serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

Diante da alteração a data de abertura ficará mantida para a data e horário estabelecidos no edital, com protocolo até as 08h45min, abertura dos envelopes as 09h00min, sendo mantidas todas as demais disposições do edital.

São Pedro do Iguaçu, 08 de abril de 2020.

EDSON FACIN
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:CE1E8F7A

GABINETE PREFEITO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 021/2020

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 021/2020
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Por meio do presente edital de notificação, nos termos do artigo 10 da Lei Municipal nº 952, de 17 de abril de 2018, fica o Senhor **BENEDITO DA SILVA**, cadastrado no CPF sob nº 300.227.549-20, endereço Rua Belém, s/n, Centro – São Pedro do Iguaçu/PR, na condição de proprietário do imóvel de Cadastro Municipal nº 291, Lote nº 01 da Quadra nº 34, neste Município de São Pedro do Iguaçu/PR, **NOTIFICADO** a respeito da lavratura de **AUTO DE INFRAÇÃO** por descumprimento aos ditames da Lei nº 952, de 17 de abril de 2018, ficando por meio do presente cientificado do início do prazo de 15 (quinze) dias para que as irregularidades sejam sanadas, sob pena de multa e demais sanções previstas na Lei nº 952, de 17 de abril de 2018.

São Pedro do Iguaçu, 07 de abril de 2020.

GENIVALDO DE OLIVEIRA SANTOS
Diretor de Saneamento Básico
Portaria nº 073/2019

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:1BA4ED92

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 074, DE 08 DE ABRIL DE 2020. APROVA ESTÁGIO PROBATÓRIO.

PORTARIA Nº 074, de 08 de abril de 2020.

Aprova Estágio Probatório.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º APROVAR a partir de 14/03/2020 o Estágio Probatório da servidora **LUZIA INGILDO BONJOUR DOS SANTOS,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Social, nomeada pela Portaria nº 054, de 13 de março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 14 de março de 2020.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Oliveira Bastos
Código Identificador:845D584E

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 073, DE 08 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº. 073, de 08 de abril de 2020.

Revoga Portaria

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° REVOGAR A PORTARIA Nº 071, de 06 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:33786C94

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 075, DE 08 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº 075, de 08 de abril de 2020.

Designa servidor para compor a equipe de apoio para realização de licitação na modalidade Pregão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a exoneração levada a efeito pela Portaria nº 068/2020, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR o servidor **Valdir Lopes Maestre**, matrícula nº 11892/1, em substituição ao servidor **Aldoir Zampiva**, matrícula nº 11718/1, na equipe de apoio para a realização de licitação na

modalidade Pregão, conforme dispõe a Portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:CCC07DAB

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 034, DE 08 DE ABRIL DE 2020

DECRETO Nº 034, de 08 de abril de 2020.

Designa membro para compor a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a exoneração levada a efeito pela Portaria nº 068/2020.

DECRETA:
Art. 1º Fica designado o servidor **Valdir Lopes Maestre**, matrícula nº 11892/1, em substituição ao servidor **Aldoir Zampiva**, matrícula nº 11718/1, na Comissão Permanente de Licitações, conforme previsão do Decreto nº 001 de 02 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:92A10227

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 035, DE 08 DE ABRIL DE 2020

DECRETO Nº 035, de 08 de abril de 2020.

Designa membro para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a exoneração levada a efeito pela Portaria nº 068/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o servidor **Valdir Lopes Maestre**, matrícula nº 11892/1, em substituição ao servidor **Aldoir Zampiva**, matrícula nº 11718/1, na Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais, prevista no Decreto nº 006 de 31 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:FEF0B19C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 165/2019

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 165/2019

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº. GIMERSON DE JESUS SUBTIL,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregãon.º 51/2019**, neste ato denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: JOANA PAULA RIQUENA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Cornélio Procópio - Paraná, à Av: XV de fevereiro, 213, Centro - CEP: 86300-000- telefone 43 3524-3300 - email joanariquena@hotmail.com , devidamente inscrita no CNPJ sob nº 12.816.657/0001-00, neste ato representada pela Srª. **Joana Paula Riquena**, brasileira, maior, portadora do CPF. nº 033.767.419-13, RG nº 8.120.900-6 , residente e domiciliado na cidade de Cornélio Procópio Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais). Referente ao contrato nº 165/2019. Totalizando o valor de R$: 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema Pr, 07 de abril de 2020.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:B6118204

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 138/2017

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 138/2017
Pregão Nº 40/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **PregãoN.º 40/2017**

CONTRATADA: CLAUDIA ALESSANDRA MORO DA COSTA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Paraná - centro, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 22.104.982/0001-02 - telefone: 43 98463-2420, neste ato representada

pela Srª Claudia Alessandra Moro da Costa, portadora do R.G. nº 10.315.764-1 SSP-SP e C.P.F. nº 096.632.259-20, residente e domiciliada na cidade de Sapopema - PR

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 9.000,00 (nove mil reais). Referente ao contrato nº 138/2017.

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 138/2017, para encerrar - se o prazo de execução até o dia 31/12/2020. E vigência até o dia 15/01/2021.

CLÁUSULA 3ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema Pr, 07 de abril de 2020.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:3EC4A53D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 127/2018

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 127/2018
Pregão Nº 38/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 38/2018**

CONTRATADA: CLAUDIA ALESSANDRA MORO DA COSTA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Paraná - centro, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 22.104.982/0001-02 - telefone: 43 98463-2420, neste ato representada pela Srª Claudia Alessandra Moro da Costa, portadora do R.G. nº 10.315.764-1 SSP-SP e C.P.F. nº 096.632.259-20, residente e domiciliada na cidade de Sapopema - PR.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 3.885,00 (três mil oitocentos e oitenta e cinco reais). Referente ao contrato nº 127/2018.

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 127/2018, para encerrar - se o prazo de execução até o dia31/12/2020. E vigência até o dia 15/01/2021.

CLÁUSULA 3ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema Pr, 07 de abril de 2020.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:A7CFEA7B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 35/2019

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 35/2019

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº. GIMERSON DE JESUS SUBTIL,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregãon.º 10/2019**, neste ato denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: SELMA DO ROCIO FERRAZ FARIAS - MEI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema – PR, á Rua Santana nº 451 - Centro - devidamente inscrita no CNPJ sob nº 18.515.832/0001-06, - Telefone 43 98421-9029, neste ato representado pela **Srª.** Selma do Rocio Ferraz Farias**,** brasileira, maior, portadora do R.G. sob nº 6.087.936-2 e CPF nº 861.363.649-72, residente e domiciliado na cidade de Sapoema - Estado do Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido em R$: 17.800,00, (dezessete mil e oitocentos reais), totalizando o valor de R$: 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos Reais).

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 07 de abril de 2020.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:BA77A7AC

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 172/2019

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 172/2019
Pregão Nº 56/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 56/2019**

CONTRATADO: LUCIENE DE ALMEIDA SILVA-MEI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema– Rua Araguaia, 344, Jardim Ideal - devidamente inscrita no CNPJ sob nº 33.671.068/0001-51 - telefone: 43 98455-6528, neste ato representado pela **Sra. Luciene de Almeida Silva,** brasileira, maior, portador do R.G. sob nº 41.479.616-0 e CPF nº 074.013.569-45, residente e domiciliado na cidade de Sapopema Estado do Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 10.133,80 (dez mil cento e trinta e três reais e oitenta centavos). Referente ao contrato nº 172/2019.

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 172/2019, para encerrar - se o prazo de execução até o dia 31/12/2020. E vigência até o dia 15/01/2021.

CLÁUSULA 3ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 07 de abril de 2020.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:F9B41782

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 045/2020 - PREGÃO PRESENCIAL n.º 030/2020
Contem lotes exclusivos para MPE e com Ampla Concorrência

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de forma parcelada de materiais de construção, elétricos, telefônicos, esquadrias, vidros e acessórios, Hidráulicos, madeiras e divisórias, tendo como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), conforme LOTES e especificações contidas no Edital e seus anexos.
VENCEDORES: ORIDES APARECIDO VIEIRA , **no lote 01** do objeto desta licitação, com o percentual global de desconto de 3% (TRÊS POR CENTO) sobre os materiais de construção em geral referenciados na Tabela SINAPI (DES/PR) e **no lote 02** do objeto desta licitação, com o percentual global de desconto de 3% (TRÊS POR CENTO) sobre os materiais de construção em geral referenciados na Tabela SINAPI (DES/PR) , com o valor global de R$ 120.000(cento e vinte mil reais).

DANIEL FERREIRA APOLINO EIRELI , no **lote 03** no objeto desta licitação, com o percentual global de desconto de 3,5% (TRÊS E MEIO POR CENTO) sobre os materiais elétricos, telefônicos, esquadrias, vidros e acessórios materiais de construção em geral referenciados na Tabela SINAPI (DES/PR), com o valor global de R$ 71.000,00(setenta e um mil reais).

PS COSTA MATERIAIS DE CONTRUÇÕES , no **lote 04** no objeto desta licitação, com o percentual global de desconto de 3,5% (TRÊS E MEIO POR CENTO) sobre os materiais hidráulicos , madeiras e divisórias referenciados na Tabela SINAPI (DES/PR), com o valor global de R$ 62.000,00(sessenta e dois mil reais).

HOMOL: 08/04/2020.

Obs. - A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a empresa acima qualificada assinar a termo de contrato ou termo equivalente, aceitar ou retirar o documento equivalente.

Sengés, 08 de abril de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:EF200BF0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 053/2020 - PREGÃO PRESENCIAL n.º 033/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E1, SLUMP=100+/-2 mm (NBR 8953) em atendimento à Secretaria de serviços Urbanos, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.
VENCEDOR: CONCRETIX CONCRETO E ARGAMASSA LTDA, com o valor total de R$ 49.484,00 (quarenta e nove mil quatrocentos e oitenta e quatro reais)**.**

HOMOL: 07/04/2020.

Obs. - A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a empresa acima qualificada assinar a termo de contrato ou termo equivalente, aceitar ou retirar o documento equivalente.

Sengés, 07 de abril de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:DB6CD27D

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

Convidamos a todos a participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, tendo como pauta a apresentação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, que se realizará no dia 14 **de abril de 2020, ás 10:00 hrs**, por meio digital, através do link https://www.facebook.com/PrefSenges, por conta da pandemia do COVID19**.** Contamos com sua participação.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:8C12A004

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 061/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2020

OBJETO: Aquisição Álcool em Gel, Respirador PFF2 com válvula e avental descartável **de forma emergencial**, conforme pedido da Secretaria Municipal de Saúde.

Homologo e adjudico o objeto do referente ao presente procedimento licitatório à empresa:
ALVÍCIO DA ROCHA COMERCIAIS, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 19.225.636/0001-60**,** com o valor global estimado de R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)

Sengés, 08 de abril de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C00539D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2368/2020

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 393.000,00 (trezentos e noventa e três mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 393/2019 DE 17/10/2019.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 393.000,00 (trezentos e noventa e três mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
002 Departamento de Saúde Coletiva
10.301.0015-2048 – MANUT. REDE MUN SAUDE – AT. BASICA
4350 – 303 - 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....**R$ 260.000,00**
4410- 303 – 3.3.90.36.00.00 – OSTP Física.....**R$ 30.000,00**
4430- 303 – 3.3.90.39.00.00 – OSTP Jurídica.....**R$ 103.000,00**

Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
002 Departamento de Saúde Coletiva
10.301.0015-2048 – MANUT. REDE MUN SAUDE – AT. BASICA
4230 – 303 - 3.1.90.05.00.00 –Outros benefícios assistenciais.....**R$ 15.000,00**
4240 – 303 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal civil.....**R$ 260.000,00**
4260 – 303 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 118.000,00**

Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 08 de abril de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:8DD0E8F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2369/2020

Súmula: Abre Credito Extraordinário no valor de R$ 88.534,00 (oitenta e oito mil, quinhentos e trinta e quatro reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 393/2019 DE 17/10/2019.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 88.534,00 (oitenta e oito mil, quinhentos e trinta e quatro reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
002 Departamento de Saúde Coletiva
10.122.0015-2069 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19
4145 – 303 - 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....**R$ 50.000,00**
4146 – 494 - 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....**R$ 38.534,00**

Art. 2º. **- Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação das fontes 494 e 303.**

Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 08 de abril de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:1B44CFEA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2355/2020

SÚMULA. DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS DE CARÁTER TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL, DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, REVOGA O DECRETO 2351/2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO a pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (Covid-19), conforme declaração da OMS – Organização Mundial da Saúde;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que o Município de Sengés adotará diversas medidas sobre a prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade da população seguir todas as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde (SESA);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4230/2020 do Estado do Paraná que dispõe sobre o enfretamento e contingenciamento da doença Covid-19e a Lei Federal nº 13979/2020;

D E C R E T A

Art. 1º. – Considerando a declaração de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA INTERNACIONAL em Saúde Pública conforme declaração da OMS – ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE - em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus, fica decretada Situação de Emergência no município de Sengés.
Art. 2º - Sem prejuizo de outras medidas que se fizerem necessárias, ficam instituidas as seguintes medidas para enfrentamento, prevenção e contingenciamento ao Covid-19:
I – Isolamento domiciliar, conforme prescrição médica;
II – quarentena;
III – exames médicos,
IV – testes laboratoriais;
V – coleta de amostras clínicas;
VI – vacinação e outras medidas profiláticas;
VII – tratamento médicos específicos;
VIII – estudos ou investigação epidemiológica;
IX – teletrabalho aos servidores públicos;
X - nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência.
XI – demais medidas previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
Art. 3º. Como medidas estratégicas para prevenção e contingenciamento do contágio do vírus de que trata este Decreto, ficam instituídas as seguintes determinações, restrições e recomendações:
I - **SUSPENSÃO** de aulas da Rede Municipal nas Escolas Públicas e Particulares de ensino no período de 23 de março de 2020 à 3 de abril

de 2020, podendo ser estendido de acordo com os agravos epidemiológicos no Município;
II - **SUSPENSÃO** de eventos de massa, neles inclusos os jogos escolares e quaisquer outros eventos esportivos ou, independentemente de sua natureza, cuja aglomeração seja superior a 50 (cinquenta) pessoas, pelo prazo de 30 (trinta dias), conforme determinação do Ministério da Saúde;
III - **SUSPENSÃO** dos seguintes serviços e atendimentos da Secretaria Municipal de Assistencia Social:
a) Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Piá, APMI, CCT Idade);
b) Reuniões do Programa Família Paranaense;
c) Reuniões do Conselho de Políticas Públicas e de Direitos;
d) Visitas domiciliares pelos Técnicos da SMAS;
e) Dos atendimentos para Cadastro Único – Bolsa Família, permanecendo apenas para usuários que estejam com pagamento suspenso, beneficiário do BPC que esteja com perícia agendada junto ao INSS ou que necessitem ser inseridas no CadÚnico em razão do BPC;
f) Programa Jovem Aprendiz.
IV – **SUSPENSÃO** dos serviços realizados pelas Secretarias de Serviços Urbanos, Viação e Transporte, e demais serviços relacionados ao Patio de Máquinas do Município, permanecendo apenas os serviços de manutenção de estradas e Serviços Essenciais.
V - **SUSPENSÃO** de aglomeração de pessoas mesmo que em eventos realizados por particulares, inclusive de cunho religiosos (cultos missas, reuniões, palestras e similares) por um período de 30 (trinta) dias;
VI - **SUSPENSÃO** do uso de espaços públicos, Parques, Parquinhos Infantis e Áreas de Lazer ou outros espaços comunitários.
VII - **SUSPENSÃO** do transporte público circular urbano;
VIII - **SUSPENSÃO** de atendimento ao público em bares, lojas, estabelecimentos comerciais e congêneres, com execeção dos seguintes estabelecimentos:
a) Supermercados, Mercados, Padarias, Açougues e Quitandas;
b) Farmácias.
c) Postos de Combustíveis;
d) Depósitos de Gás e Agua Mineral;
e) Lojas de venda de alimentação animal.
f) Restaurantes, atendidas as determinações deste Decreto.
IX - **SUSPENSÃO** do atendimento nos consultórios de odontologia, fisioterapia, e demais Clínicas Particulares, exceto Clinicas Médicas e Laboratórios.
X - **SUSPENSÃO** de atendimento ao público para academias e espaços congêneres pelo período de 30 dias, tendo em vista o alto nível de circulação de pessoas e contatos com superfícies de uso compartilhado;
XI - **SUSPENSÃO** pelo período de 30 dias, do uso de narguilés em estabelecimento comerciais;
XII - **SUSPENSÃO** de visitas hospitalares, asilos, cadeias públicas, Casa Lar, entre outros;
XIII – **RESTRIÇÃO** de aglomerações nas Unidades Básicas de Saúde, salas de vacinas, clínicas particulares, consultórios médicos e similares, onde ocorram aglomerações em salas de espera.
XIV – **RESTRIÇÃO** do atendimento ao público na sede da Prefeitura Municipal e demais Secretarias, permanecendo apenas para os serviços que não possam ser realizados via internet, mediante prévio agendamento através dos telefones 3567-1400 ou 3567-1222.
XV – **RESTRIÇÃO** do atendimento da Secretaria Municipal de Assistencia Social sendo realizados apenas os serviços de atendimento a situações de emergência, atendendo as seguintes determinações:
a) No órgão gestor, serão realizados apenas atendimentos administrativos;
b) No CRAS e CREAS os atendimentos serão realizados com limitação de público;
XVI – **RESTRIÇÃO** quanto aos serviços da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, sendo mantidos somente os serviços pré-agendados e os essenciais, cumprindo o cronograma já existente
XVII – **RECOMENDAÇÃO** as empresas, indústrias, escritórios comerciais e instituições privadas para que adotem medidas para evitar a aglomeração de pessoas, com pessoal reduzido e ampliação das medidas de higiene recomendadas neste Decreto.
XVIII - **RECOMENDAÇÃO** para que a partir do dia 20 de março de 2020, pousadas e hotéis informem imediatamente o Setor de Epidemiologia, a respeito de hospedes advindos do exterior e das cidades de São Paulo e Rio de Janeiro;
XIX - **RECOMENDAÇÃO** para que a partir do dia 20 de março de 2020, as farmácias sigam as seguintes orientações:
a) disponibilizar álcool gel 70% na entrada do estabelecimento para uso dos clientes e funcionários;
b) Manter ventilados os ambientes de uso dos clientes;
c) Aumentar a frequência da higienização de superfícies;
d) Proporcionar aos clientes a ampla divulgação das etiquetas respiratórias;
e) uso de máscaras para farmacêuticos e atendentes de farmácia, tendo em vista o público atendido, exemplo: clientes com sintomas respiratórios;
Art. 4º - Fica determinado que os restaurantes e estabelecimentos de alimentação cujo funcionamento não tenha sido suspenso por este Decreto devem obrigatoriamente adotar as seguintes medidas para funcionamento:
I - Disponibilizar álcool gel 70% na entrada do estabelecimento para uso dos clientes e funcionários;
II – No sistema *Self Service*, os alimentos deverão ser servidos diretamente por funcionário do estabelecimento.
III - Observar na organização de suas mesas a distância mínima de 1,5 metros entre uma e outra;
IV - Aumentar frequência de higienização de superfícies, mesas, cadeiras, maçanetas e torneiras;
V - Manter ventilados ambientes de uso dos clientes;
VI - O horário de atendimento será limitado até as 21 (vinte e uma) horas.
Art. 5º - Fica determinado que os estabelecimentos autorizados a funcionar (bancos, casas lotéricas, correios, cartórios) na forma deste Decreto, deverão atender as seguintes medidas:
a) Disponibilizar álcool gel 70% na entrada do estabelecimento para uso dos clientes e funcionários;
b) Aumentar frequência de higienização de superfícies, mesas, cadeiras, maçanetas e torneiras;
c) Manter ventilados ambientes de uso dos clientes;
d) Adotar sistema de controle de entrada e saída de clientes, não permitindo permanência de mais 10 clientes no estabelecimento, no máximo, devendo este numero ser reduzido para espaços reduzidos.
Art. 6º - Sem prejuízo das demais vedações deste Decreto, poderão funcionar sem atendimento ao público as oficinas mecânicas e os serviços de entrega de lojas de materiais de construção.
Art. 7º - Em relação às Empresas que realizam transporte Intermunicipal e Interestadual, recomenda-se a divulgação durante embarque e desembarque, aos usuários, das Normas vigentes, relativas ao Enfrentamento ao COVID-19, devendo ser notificado à Vigilância Sanitária/Epidemiológica do Município, no caso de apresentar sintomas de caso suspeito conforme descrito abaixo para controle e monitoramento destes viajantes, oriundos de cidades com notificação da doença já em nível de transmissão comunitária.
Art. 8º - Fica limitado a 20 (vinte) pessoas o número de presentes aos velórios, devendo existir um sistema de rodízio para facilitar a visita de todos os interessados.
Art. 9º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá permanecer em total funcionamento, atendendo ainda as seguintes determinações:
I – Instituição de Regime de Plantão da Vigilância Sanitária/Epidemiológica para acolhimento às situações sintomáticas para avaliação, monitoramento e tomadas de decisões pertinente ao enfrentamento ao COVID-19, devendo a Secretaria Municipal de Saúde manter escala com médicos e enfermeiros capacitados para conduzir, orientar e se necessário após a análise epidemiológica realizar a notificação do suspeito, os quais serão regulamentados pela Secretaria Municipal de Saúde.
II – Cancelamento de férias, licenças e faltas ao trabalho com supedâneo no Estatuto dos Servidores Público Municipais de Sengés, dos servidores, estagiários, contratados, comissionados, efetivos e colaboradores que prestam serviços à Secretaria Municipal de Saúde por tempo indeterminado, exceto as férias ou licenças em andamento, com possibilidade de suspensão de gozo conforme solicitação da secretaria.
Art. 10º - Os servidores maiores de 60 anos, gestantes, lactantes e aqueles portadores de doenças crônicas, que compõem o grupo de

risco pelo virus COVID-19, **excetuados os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, e conforme regulamentação no âmbito de cada Secretaria**, **poderão ser** dispensados do comparecimento ao trabalho por periodo indeterminado, devendo cumprir as atribuições do cargo por trabalho remoto, ou em horário diferenciado a fim de evitar aglomerações, para as atividades que assim permitirem;
§ 1º. Todas as dispensas ao trabalho deverão passar por autorização e/ou conhecimento do Secretário da Pasta.
§2º. A condição de portador de doença crônica exigida no caput dependerá de comprovação por meio de laudo médico com expedição não superior a no máximo 1 (um) ano.
§3º. Para a execução dos preceitos deste artigo, considera-se trabalho remoto aquele prestado por servidor público ocupante de cargo efetivo ou comissionado, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas do órgão (Secretaria/Departamento) de sua lotação, e cuja atividade, não constituindo por sua natureza trabalho externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados àqueles da atuação presencial.
§4º. Na impossibilidade técnica ou operacional de conceder trabalho remoto aos servidores relacionados no *caput*, deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração ou subsídio.
Art. 11 – As Secretarias Municipais deverão suspender por tempo indeterminado a visitação em museus, bibliotecas, eventos turísticos, culturais, esportivos, torneios, jogos e competições.
Art. 12 – As Secretarias Municipais deverão providenciar o contingenciamento do orçamento e verbas para que esforços financeiro-orçamentários sejam redirecionados para os serviços da Secretaria Municipal de Saúde, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
I – Suspensão de cursos, treinamentos e eventos de natureza não essencial fora do âmbito do Município de Sengés, exceto para a prevenção e combate do próprio COVID-19;
II – Suspensão de horas extras, exceto as previamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Administração;
III – Supensão de novas Licitações, permanecendo apenas as de caráter essencial, mediante análise da autoridade competente.
Art. 13 – As Secretarias Municipais poderão publicar portarias referente a casos específicos no âmbito de suas atribuições.
Art. 14 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando seus efeitos enquanto perdurar a Situação de Emergência no Município.
Art. 15 - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 2351/2020.

Art. 16 - Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 20 de março de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Republicado por conter incorreções

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:94FDC080

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2366/2020

SÚMULA. DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS DE CARÁTER TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL, DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO a pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (Covid-19), conforme declaração da OMS – Organização Mundial da Saúde;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que o Município de Sengés adotará diversas medidas sobre a prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade da população seguir todas as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde (SESA);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4230/2020 do Estado do Paraná que dispõe sobre o enfretamento e contingenciamento da doença Covid-19e a Lei Federal nº 13979/2020;
CONSIDERANDO as medidas de caráter temporário e emergencial, de prevenção de contágio pelo covid-19 (novo coronavírus) no âmbito do município de Sengés previstas no Decreto Municipal n.º 2355/2020.

D E C R E T A

Art. 1º. – Fica prorrogada a **SUSPENSÃO** de aulas da Rede Municipal nas Escolas Públicas e Particulares pelo período de 30 (trinta) dias, podendo ser estendido de acordo com os agravos epidemiológicos no Município.
Parágrafo único – O período de 20 de março de 2020 a 6 de abril 2020 compreendido no Decreto 2355/2020 será contabilizado para todos os fins como o recesso escolar.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 3 de abril de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Republicado por conter incorreções

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C09677F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2367/2020

SÚMULA. PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO DECRETO Nº. 0994/2015 POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº. 0994/2015 que, dentre outras providências decretou estado de emergência no Sistema Único de Saúde do Município, e requisitou administrativamente o uso de bens móveis e imóveis, equipamentos e utensílios pertencentes ao Pronto Socorro do Hospital e Maternidade de Sengés, e dos Decretos nº. 1.136/2016 e 1.282/2016, 1.464/2017, 1.624/2017, 1.763/2018, 1.901/2018, 2064/2019 que prorrogaram a vigência do Decreto acima mencionado;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 2º e 10º do Decreto nº. 0994/2015, que regula o prazo de vigência, bem como a sua prorrogação, diante da persistência das causas ensejadoras da situação de emergência;

CONSIDERANDO que a primeira prorrogação do Decreto nº. 0994/2015 deu-se através do Decreto nº. 1.136/2016 de 06 de Maio de 2016, a segunda, através do Decreto nº. 1.282/2016 de 1º de Novembro de 2016, e a terceira, através do Decreto nº. 1.464/2017 de 27 de Abril de 2017, a quarta, através do Decreto nº. 1.624/2017 de 25

de Outubro de 2017, a quinta, através do Decreto 1.763/2018 de 18 de Abril de 2018, a sexta, através do Decreto nº 1.901/2018 de 16 de Outubro de 2018, a sétima, através do Decreto n.º 2064/2019 de 12 de abril de 2019 e oitava através do Decreto 2272 de 19 de dezembro de 2019 nos quais ficou expressamente considerado no parágrafo único do art. 1º, que caso persistissem as causas que ensejaram a situação de emergência poderia haver nova prorrogação do prazo;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº. 59/2020, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, que informa coerentemente a persistência da situação de emergência do Sistema Único de Saúde do Município, com a necessidade da continuidade do funcionamento do Pronto Socorro Municipal nas dependências do Hospital e Maternidade de Sengés, cujas atividades até o presente momento, encontram-se paralisadas;

CONSIDERANDO que é dever constitucional do Poder Público assegurar os direitos relativos à saúde de sua população, situação essa que demonstra dentre tantos outros requisitos, a presença do interesse público;

D E C R E T A

Art. 1º. – Fica prorrogado o prazo de vigência do Decreto nº. 0994/2015 por mais 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação deste Decreto. Findo tal prazo, e cessando a situação de emergência, também cessarão os efeitos da presente requisição.

Parágrafo único. Se, porventura, ao término dos 60 (sessenta) dias em que vigorará o presente Decreto, ainda persistirem as causas que ensejaram a situação de emergência, após análise das mesmas, poderá haver nova prorrogação de prazo.

Art. 2º. – Permanecem em pleno vigor, naquilo que couber, todos os demais dispositivos do Decreto nº. 0994/2015, de 11 de Maio de 2015.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 8 de abril de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3374E093

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2368/2020

SÚMULA. DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS NOSÚMULA. DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS NO MUNICÍPIO, REVOGA O INCISO III DO ARTIGO 12 DO DECRETO MUNICIPAL 2355/2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO a pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (Covid-19), conforme declaração da OMS – Organização Mundial da Saúde;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO que o Município de Sengés adotará diversas medidas sobre a prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO o Boletim Epidemioligo n.º 7 do Ministério da Saúde do Governo Federal na data de 6 de abril de 2020, o qual traz recomendações e classifica a modalidade de isolamento Social;
D E C R E T A

Art. 1º. – Os estabelecimentos comerciais e profissionais do Município poderão retornar ao funcionamento com atendimento ao público a partir de 9 de abril de 2020, respeitadas as seguintes recomendações:
I – Aplicar, através de funcionário próprio, álcool gel 70% em todos os clientes e funcionários na entrada do estabelecimento;
II - Aumentar frequência de higienização de superfícies, mesas, balcões, cadeiras, maçanetas e torneiras;
III - Manter ventilados ambientes de uso dos clientes;
IV – Sempre que possível, o atendimento deve ser realizado em balcões improvisados na entrada do estabelecimento ou ar livre.
V - Adotar sistema de controle de entrada e saída de clientes, não permitindo permanência de mais 10 clientes no estabelecimento, no máximo, devendo este numero ser reduzido para espaços reduzidos.
VI – Utilização obrigatória de máscaras para todos os funcionários.
VII – Estabelecimento de filas para atendimento ao ar livre, com a distância mínima de 1 metro e 50 centímetros entre cada pessoa, sob responsabilidade do estabalecimento.
Art. 2º - O atendimento nos consultórios de odontologia, fisioterapia, Clinicas Médicas e Laboratórios deverá adotar, no que couber, o disposto neste Decreto.
Art. 3º - Além das disposições do artigo 1º, o atendimento ao público em Academias e espaços congêneres deverá observar as seguintes medidas:
I – Ampliação das medidas de ventilação do ambiente;
II – Limitação da quantidade de pessoas dentro do ambiente através de prévio agendamento.
III – Higienização com alcool 70% após utilização de cada aparelho.
IV – Restrição de individuos que apresentarem sintomas de resfriado, com tosse, febre, dor de garganta, entre outros.
Art. 4º - Empresas, indústrias, fábricas, escritórios comerciais e instituições privadas deverão adotar medidas para evitar a aglomeração de pessoas, com pessoal reduzido sempre que possível e ampliação das medidas de higiene recomendadas neste Decreto, inclusive distribuição de Mascaras para todos seus colaboradores para o translado da casa/trabalho.
Parágrafo único – Sempre que houver aglomeração de pessoas, será obrigatória também a utlização das máscaras no interior das instalações da empresa ou no local em que o trabalho seja realizado.
Art. 5º - As Fármácias devem seguir as seguintes orientações:
I - Disponibilizar álcool gel 70% na entrada do estabelecimento para uso dos clientes e funcionários;
II - Manter ventilados os ambientes de uso dos clientes;
III - Aumentar a frequência da higienização de superfícies;
IV - Proporcionar aos clientes a ampla divulgação das etiquetas respiratórias;
V - Uso de máscaras para farmacêuticos e atendentes de farmácia;
Art. 6º - Fica determinado que os restaurantes, bares, lanchonetes, pizzarias e outros estabelecimentos de alimentação devem obrigatoriamente adotar as seguintes medidas para funcionamento:
I - Disponibilizar álcool gel 70% na entrada do estabelecimento para uso dos clientes e funcionários;
II – No sistema *Self Service*, os alimentos deverão ser servidos diretamente por funcionário do estabelecimento;
III – sempre que possível, a instalação de mesas e cadeiras deverá ser ao ar livre;
IV - Observar na organização de suas mesas a distância mínima de 1,5 metros entre uma e outra;
V - Aumentar frequência de higienização de superfícies, mesas, cadeiras, maçanetas e torneiras;
VI - Manter ventilados ambientes de uso dos clientes;
VII - O horário de atendimento será limitado até as 22 (vinte e duas) horas.
VIII – Utilização obrigatória de máscara por todos os funcionários.
Parágrafo único – Especialmente nas padarias, o antendimento deverá observar ainda:

I – Redução do fluxo de pessoas no interior do estabelecimento;
II – Sem a disposição de mesas, a fim que os alimentos não sejam consumidos no estabelecimento, gerando assim aglomeração de pessoas.
Art. 7º – Recomenda-se a utlização de máscaras para toda população em geral, especialmente aqueles que necessitarem se deslocar para comércio ou outro ponto dentro da cidade ou fora dela.
Art. 8º - A circulação de pessoas que compõe o grupo de risco e de crianças somente será admitida em caso de comprovada necessidade, estando sujeito a fiscalização pelo órgão de saúde responsável.
Art. 9º - Fica vedado o tráfego de caminhões pela região central do município.
Parágrafo único – As cargas e descargas no regiãao Central deverão ser realizadas no período das 07:00 horas até às 09:00 da manhã, ou após as 18:00 horas da tarde.
Art. 10º - Será permitida a realização de Atividades religiosas mediante a apresentação e aprovação de Plano de Adequação a Secretaria Municipal de Saúde, atendidos os seguintes requisitos:
I – Utilização de máscaras por todos os fíeis e presentes;
II – Aplicação de alcool gel 70% a todos que ingressarem no recinto.
Parágrafo único – O Plano de Adequação a que se refere o caput deste artigo deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
I – Tamanho do espaço em m² do interior do recinto;
II – Descrição e medidas de janelas e outros instrumentos de circulação de ar;
Art. 11 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando seus efeitos enquanto permanecer a Situação de Emergência no Município.
Art. 12 – Revoga-se o inciso III do artigo 12 do Decreto Municipal n.º 2355/2020.
Art. 13 - No que não for incompatível com as disposições contidas neste Decreto, permanecem em vigor os demais dispositivos do Decreto Municipal n.º 2355/2020.
Art. 14 - Revogam-se as disposições em contrário

Art. 54 - Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 8 de abril de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipa

lMUNICÍPIO, REVOGA O INCISO III DO ARTIGO 12 DO DECRETO MUNICIPAL 2355/2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO a pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (Covid-19), conforme declaração da OMS – Organização Mundial da Saúde;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO que o Município de Sengés adotará diversas medidas sobre a prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO o Boletim Epidemioligo n.º 7 do Ministério da Saúde do Governo Federal na data de 6 de abril de 2020, o qual traz recomendações e classifica a modalidade de isolamento Social;
D E C R E T A

Art. 1º. – Os estabelecimentos comerciais e profissionais do Município poderão retornar ao funcionamento com atendimento ao público a partir de 9 de abril de 2020, respeitadas as seguintes recomendações:
I – Aplicar, através de funcionário próprio, álcool gel 70% em todos os clientes e funcionários na entrada do estabelecimento;
II - Aumentar frequência de higienização de superfícies, mesas, balcões, cadeiras, maçanetas e torneiras;
III - Manter ventilados ambientes de uso dos clientes;
IV – Sempre que possível, o atendimento deve ser realizado em balcões improvisados na entrada do estabelecimento ou ar livre.
V - Adotar sistema de controle de entrada e saída de clientes, não permitindo permanência de mais 10 clientes no estabelecimento, no máximo, devendo este numero ser reduzido para espaços reduzidos.
VI – Utilização obrigatória de máscaras para todos os funcionários.
VII – Estabelecimento de filas para atendimento ao ar livre, com a distância mínima de 1 metro e 50 centímetros entre cada pessoa, sob responsabilidade do estabalecimento.
Art. 2º - O atendimento nos consultórios de odontologia, fisioterapia, Clinicas Médicas e Laboratórios deverá adotar, no que couber, o disposto neste Decreto.
Art. 3º - Além das disposições do artigo 1º, o atendimento ao público em Academias e espaços congêneres deverá observar as seguintes medidas:
I – Ampliação das medidas de ventilação do ambiente;
II – Limitação da quantidade de pessoas dentro do ambiente através de prévio agendamento.
III – Higienização com alcool 70% após utilização de cada aparelho.
IV – Restrição de individuos que apresentarem sintomas de resfriado, com tosse, febre, dor de garganta, entre outros.
Art. 4º - Empresas, indústrias, fábricas, escritórios comerciais e instituições privadas deverão adotar medidas para evitar a aglomeração de pessoas, com pessoal reduzido sempre que possível e ampliação das medidas de higiene recomendadas neste Decreto, inclusive distribuição de Mascaras para todos seus colaboradores para o translado da casa/trabalho.
Parágrafo único – Sempre que houver aglomeração de pessoas, será obrigatória também a utlização das máscaras no interior das instalações da empresa ou no local em que o trabalho seja realizado.
Art. 5º - As Fármácias devem seguir as seguintes orientações:
I - Disponibilizar álcool gel 70% na entrada do estabelecimento para uso dos clientes e funcionários;
II - Manter ventilados os ambientes de uso dos clientes;
III - Aumentar a frequência da higienização de superfícies;
IV - Proporcionar aos clientes a ampla divulgação das etiquetas respiratórias;
V - Uso de máscaras para farmacêuticos e atendentes de farmácia;
Art. 6º - Fica determinado que os restaurantes, bares, lanchonetes, pizzarias e outros estabelecimentos de alimentação devem obrigatoriamente adotar as seguintes medidas para funcionamento:
I - Disponibilizar álcool gel 70% na entrada do estabelecimento para uso dos clientes e funcionários;
II – No sistema *Self Service*, os alimentos deverão ser servidos diretamente por funcionário do estabelecimento;
III – sempre que possível, a instalação de mesas e cadeiras deverá ser ao ar livre;
IV - Observar na organização de suas mesas a distância mínima de 1,5 metros entre uma e outra;
V - Aumentar frequência de higienização de superfícies, mesas, cadeiras, maçanetas e torneiras;
VI - Manter ventilados ambientes de uso dos clientes;
VII - O horário de atendimento será limitado até as 22 (vinte e duas) horas.
VIII – Utilização obrigatória de máscara por todos os funcionários.
Parágrafo único – Especialmente nas padarias, o antendimento deverá observar ainda:
I – Redução do fluxo de pessoas no interior do estabelecimento;
II – Sem a disposição de mesas, a fim que os alimentos não sejam consumidos no estabelecimento, gerando assim aglomeração de pessoas.
Art. 7º – Recomenda-se a utlização de máscaras para toda população em geral, especialmente aqueles que necessitarem se deslocar para comércio ou outro ponto dentro da cidade ou fora dela.
Art. 8º - A circulação de pessoas que compõe o grupo de risco e de crianças somente será admitida em caso de comprovada necessidade, estando sujeito a fiscalização pelo órgão de saúde responsável.
Art. 9º - Fica vedado o tráfego de caminhões pela região central do município.
Parágrafo único – As cargas e descargas no regiãao Central deverão ser realizadas no período das 07:00 horas até às 09:00 da manhã, ou após as 18:00 horas da tarde.

Art. 10º - Será permitida a realização de Atividades religiosas mediante a apresentação e aprovação de Plano de Adequação a Secretaria Municipal de Saúde, atendidos os seguintes requisitos:
I – Utilização de máscaras por todos os fíeis e presentes;
II – Aplicação de alcool gel 70% a todos que ingressarem no recinto.
Parágrafo único – O Plano de Adequação a que se refere o caput deste artigo deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
I – Tamanho do espaço em m² do interior do recinto;
II – Descrição e medidas de janelas e outros instrumentos de circulação de ar;
Art. 11 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando seus efeitos enquanto permanecer a Situação de Emergência no Município.
Art. 12 – Revoga-se o inciso III do artigo 12 do Decreto Municipal n.º 2355/2020.
Art. 13 - No que não for incompatível com as disposições contidas neste Decreto, permanecem em vigor os demais dispositivos do Decreto Municipal n.º 2355/2020.
Art. 14 - Revogam-se as disposições em contrário

Art. 54 - Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 8 de abril de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:605C8F24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 2.963/2020

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cessão de Uso de veículo junto à Escola de Educação Especial César Soriani – APAE de Sertanópolis e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso com Encargos junto à Escola de Educação Especial César Soriani – APAE de Sertanópolis, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF n.º 78.295.631/0001-72, do veículo Microônibus Iveco com Acessibilidade, chassi 93ZL68C01E8454221, Renavam 587398221, Placas AXP 4020, Ano 2013/2014, Diesel, Cor Amarela, avaliado em R$ 48.140,00 (quarenta e oito mil, cento e quarenta reais) pelo Estado do Paraná, quando de sua doação em 07.12.2015.

Art. 2º O objeto da cessão de uso se refere a veículo de propriedade do Município, com a finalidade de atender exclusivamente o serviço de transporte escolar aos alunos da rede pública de ensino, prioritariamente, da rede estadual.

Art. 3º O Termo de Cessão de Uso será celebrado entre o Poder Executivo e a Entidade com prazo de vigência de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período conforme necessidade e interesse público.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei, referente à manutenção, abastecimento, demais despesas veiculares e multas, bem como, as decorrentes de acidentes (materiais ou pessoais), correrão por conta da entidade beneficiada.

Art. 5º A entidade beneficiada compromete-se a manter seguro veicular e condutor habilitado durante todo o período de cessão.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 08 de abril de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 015/2020
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:72850797

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 2.964/2020

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2020, altera a Lei Municipal nº 2.685/2017 - Plano Plurianual - PPA e a Lei Municipal nº 2.866/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO-2020.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a abertura da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação

20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
20.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Hospitalar e Ambulatorial
20.030.10.302.0002.1.304. Aquisição de Equipamentos para o Hospital São Lucas
4.4.90.52.00.000 1495 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 100.000,00
Total Suplementação: R$ 100.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação, inerente a Resolução SESA nº 497/2017, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Incisos II da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Fica acrescido ao Anexo Programas de Governo da Lei Municipal nº 2.685/2017, de 06/12/2017 - Plano Plurianual - PPA 2018/2021, as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
Programa:	0002–Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Produto:	Aquisição de Equipamentos para o Hospital São Lucas

Ação	Unidade de Medida	Meta 2020
Aquisição de mobílias para os leitos.	Unidade	01

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
Programa:	0002–Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Produto:	Aquisição de Equipamentos para o Hospital São Lucas

Ação	Unidade de Medida	Meta 2020
Aquisição de mobílias para os leitos.	Unidade	01

Artigo 4º - Fica acrescido ao Anexo - Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.866/2019, de 28/06/2019 Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO - 2020, as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
Programa:	0002–Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Produto:	Aquisição de Equipamentos para o Hospital São Lucas

Ação	Unidade de Medida	Meta 2020
Aquisição de mobílias para os leitos.	Unidade	01

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
Programa:	0002–Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Produto:	Aquisição de Equipamentos para o Hospital São Lucas

Ação	Unidade de Medida	Meta 2020
Aquisição de mobílias para os leitos.	Unidade	01

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 08 de abril de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 016/2020
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:7BB3D772

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 2.965/2020

SÚMULA: Altera os artigos 27 e 28 da Lei Municipal 1.504/2007.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 27 da Lei Municipal 1.504/2007 passa a vigorar com a inclusão de parágrafo único, mantida a redação original no restante:

Art. 27. (...)
Parágrafo Único: A concessão de que trata o presente artigo será realizada por ato do Poder Executivo, mediante escritura pública e por prazo indeterminado, enquanto cumpridos os requisitos mínimos de manutenção e conservação dos bens.

Artigo 2º - O artigo 28 da Lei Municipal 1.504/2007 passa a vigorar com a inclusão do inciso V, mantida a redação original no restante:

Art. 28. (...)
V – conveniência e oportunidade da Administração.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 08 de abril de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 017/2020
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:6E373725

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.966/2020

Súmula: Dá nova redação à Lei Municipal n.º 1.251/2003, que "Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e a Conferencia Municipal dos Direitos da Mulher e dá providencias".

A CAMARA MUNICIPA DE SERTANÓPOLIS – Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, **SANCIONA** a seguinte lei:

CAPITULO I
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Seção I
FINALIDADE DOS OBJETIVOS

Artigo Primeiro. A Lei Municipal n.º 1.251, de 03 de outubro de 2003, que "Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e a Conferencia Municipal dos Direitos da Mulher e dá providencias" passa a viger com o seguinte texto:
Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Direitos da Mulher, com a finalidade de assegurar à mulher o exercício pleno de sua participação no desenvolvimento social, político e cultural da sociedade.
Art. 2º O Conselho Municipal do Direitos da Mulher terá como objetivos:
I – Cooperar com os órgãos governamentais e não governamentais na elaboração e no acompanhamento de programas que visem à ampliação da participação política da mulher, especialmente nas áreas de saúde, educação, cultura, assistência social, trabalho e organização comunitária;
II – Defender a manutenção e expansão dos serviços e/ou programas de combate à exploração sexual e violência da mulher;
III - Incentivar e acompanhar a execução de programas que priorizem a questão de gênero;
IV – Defender os direitos da mulher, fiscalizando e fazendo cumprir a legislação pertinente;
V - Incentivar a criação de redes sociais de apoio à mulher e à criança, tais como casas-abrigo, creches, centros de referência e assemelhados.
VI – Incentivar e apoiar a participação da mulher nas diversas entidades comunitárias, estimulando sua organização social e política;
VII – Promover e desenvolver estudos, debates, cursos e pesquisas relativos à mulher;
VIII – Propor e apoiar políticas que visem eliminar a discriminação da mulher assegurando-lhe condições de liberdade e igualdade de direitos.
Seção II
COMPOSIÇÃO
Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será integrado por 12 membros titulares e 12 suplentes, assim discriminados:
I – 06 (seis) representantes da sociedade civil e respectivos suplentes, com a seguinte representação:
01 (um) representante de Entidade de atendimento à pessoa idosa;
01 (um) representante de Entidade de atendimento a pessoa com deficiência (PCD);
01 (um) representante do Sindicato/Associação de trabalhadores rurais;
01 (um) representante de Associação de profissionais da indústria e do comércio;
02 (dois) representantes de entidades não-governamentais que desenvolvem atividades relacionadas à cultura, educação, esporte e assistência social.

II – 06 (seis) representantes do Poder Executivo Municipal, assim discriminados:
01 (um) representante do Departamento de Assistência Social;
01 (um) representante do Serviço Municipal de Saúde;
01 (um) representante do Departamento de Cultura e Turismo;
01 (um) representante do Departamento da Educação;
01 (um) representante do Departamento do Desporto e Lazer;
01 (um) representante do Departamento de Administração.
Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher poderá convidar para participar de suas sessões, com direito a voz, sem direito a voto, representantes de entidades ou órgãos públicos ou privados cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão e pessoas que, por seu conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.
Art.4º Para a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher deverão ser adotados os seguintes procedimentos:
I – Os 06 (seis) representantes da sociedade civil e respectivos suplentes serão eleitos por ocasião da Conferencia Municipal dos Direitos da Mulher, dentre os delegados participantes:
II – Os representantes do Poder Executivo serão escolhidos pelo Prefeitos Municipal dentre os titulares ou servidores das Secretarias Municipais e Autarquias, mencionados na alínea "b" do Artigo 3º desta Lei.

Art. 5º O mandato dos Conselheiros e suplentes será de dois anos, permitida uma recondução de seus membros.
Art.6º O desempenho das funções de membro do Conselho **não** será remunerado, mas considerado serviço público relevante.
Seção III
COMPETENCIA
Art. 7º Ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher compete:
I – eleger, por voto direto dentre os membros do Conselho, a Comissão Diretora:
II – assessorar o governo municipal, emitir pareceres e acompanhar a elaboração e execução de programas que digam respeito à mulher e à defesa de sua necessidade e direitos;
III – estabelecer critérios para o emprego dos recursos destinados aos projetos que visem a implementar e ampliar os programas de interesse das mulheres;
IV – receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias relativas à discriminação da mulher;
V – manter canais permanentes de comunicação com os movimentos de defesa dos direitos da mulher, apoiando o desenvolvimento de grupos autônomos do Município;
VI – propor o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar data da posse dos Conselheiros.
Seção IV
ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO
Art. 8º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher possuirá a seguinte estrutura:
I – Comissão Diretora, composta por Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário;
II – Comissões constituídas por resoluções do Plenário;
Art. 9º O suporte técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho será prestado pelos órgãos e entidades públicas e provadas dele integrantes.
CAPITULO II
CONFERENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHER

Seção I
COMPOSIÇÃO
Art. 10º Fica instituída a Conferencia Municipal dos Direitos da Mulher, órgão colegiado de caráter deliberativo, composto por delegados representantes das organizações comunitárias, sindicais e profissionais e do Poder Executivo do Município, que se reunirão a cada 02 (dois) anos sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, mediante regimento interno próprio.
Art.11º Os delegados da Conferencia Municipal dos Direitos da Mulher serão eleitos em reuniões próprios das instituições, convocados para este fim específico, sob a orientação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no período de até 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da Conferência garantida à participação de um representante delegado de cada organização, com direito a voz e voto.
Art.12º Os representantes dos Poderes Executivo na Conferencia Municipal dos Direitos da Mulher, serão indicados pelos chefes dos respectivos Poderes mediante ofício enviado ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher no prazo de 05 (cinco) dias anteriores à realização da Conferencia.
Seção II
COMPETENCIA
Art.13º Compete à Conferencia Municipal dos Direitos Da Mulher:
I – fixar as diretrizes gerais das políticas municipais direcionadas à mulher no biênico subsequente ao de sua realização;
II – eleger os representantes efetivos e suplentes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
III – avaliar e reformular as decisões administrativas do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, quando provocada;
IV – aprovar seu regimento interno;
V – aprovar e dar publicidade às suas resoluções, que serão em documento final.
Art.14º - O Regimento Interno da Conferencia Municipal dos Direitos da Mulher disporá sobre a forma do processo eleitoral dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos Mulher.
CAPITULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS DE TRANSITÓRIAS
Art. 15º Fica, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, responsável por viabilizar recursos para financiar programas, projetos e atividades por ele aprovados perante as instituições públicas e privadas.
Art. 16º O Executivo Municipal dará posse ao Conselho Municipal dos Direitos das Mulher no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da eleição dos membros do Conselho.
Art. 17º Para realização da Conferencia Municipal dos Direitos da Mulher, será instituída pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias da edição da presente lei, uma comissão organizadora responsável pela convocação, definição do cronograma e sua realização, mediante elaboração de regimento interno com, ao menos, 02 (dois) membros do Poder Executivo e 02 (dois) representantes da sociedade civil local.
Art. 18º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Artigo Segundo. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 08 de abril de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 018/2020
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:7A0E25D3

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.967/2020

Súmula: Dá nova redação à Lei Municipal n.º 2.415/2015, que "Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência e institui a Conferencia Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência".

A CAMARA MUNICIPA DE SERTANÓPOLIS – Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, **SANCIONA** a seguinte lei:

Artigo Primeiro. A Lei Municipal n.º 2.415, de 21 de dezembro de 2015, que "Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência e institui a Conferencia Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência" passa a viger com o seguinte texto:
Art. 1o Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Sertanópolis, com o objetivo de assegurar-lhes o pleno exercício dos direitos individuais e sociais.
Art. 2o Caberá aos órgãos e às entidades do Poder Público assegurar à pessoa com deficiência, o pleno exercício de seus direitos básicos quanto à educação, à saúde, ao trabalho, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à previdência social, à assistência social, ao transporte, à edificação pública, à habitação, à cultura, ao amparo à infância e a maternidade, e de outros que, decorrente da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico.
Art. 3o Com base no Decreto nº 13.146, de julho de 2015, Art. 2º, que regulamenta internamente as disposições da Convenção da ONU:

I - Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 4o O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Sertanópolis será o órgão de caráter deliberativos relativo a sua área de atuação, com os seguintes objetivos:
elaborar os planos, programas e projetos da política municipal para a integração da pessoa com deficiência e propor providências necessárias à sua completa implantação e ao seu adequado

desenvolvimento, inclusive as pertinentes a recursos financeiros e as de caráter legislativo;
zelar pela efetiva implantação da política municipal para integração da pessoa com deficiência;
acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais de educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer, urbanismo, e outras relativas à pessoa portadora de deficiência;
acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, sugerindo as modificações necessárias à consecução da política municipal para a integração da pessoa com deficiência;
zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;
propor a elaboração de estudos e pesquisas que visem à melhoria de qualidade de vida da pessoa com deficiência;
propor e incentivar a realização de campanhas que visem a prevenção de deficiência e à promoção dos direitos da pessoa com deficiência;
acompanhar, mediante relatórios de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para a integração da pessoa com deficiência;
manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e integração social de entidade particular ou publica quando houver notícia de irregularidade, expedindo quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;
avaliar anualmente o desenvolvimento da política de ensino especial no Município de acordo com a legislação em vigor, visando sua plena adequação;
elaborar seu regimento interno.

Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será integrado por 12 membros titulares e 12 suplentes, assim discriminados:
I – 06 (seis) representantes da sociedade civil e respectivos suplentes, com a seguinte representação:
01 (um) representante de Entidade de atendimento à pessoa idosa;
01 (um) representante de Entidade de atendimento a pessoa com deficiência (PCD);
01 (um) representante de Associação de profissionais da indústria e do comércio;
03 (três) representantes de entidades não-governamentais que desenvolvem atividades relacionadas à cultura, educação, esporte e assistência social.
II – 06 (seis) representantes do Poder Executivo Municipal, assim discriminados:
01 (um) representante do Departamento de Assistência Social;
01 (um) representante do Serviço Municipal de Saúde;
01 (um) representante do Departamento de Cultura e Turismo;
01 (um) representante do Departamento da Educação;
01 (um) representante do Departamento do Desporto e Lazer;
01 (um) representante do Departamento de Administração.
Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência poderá convidar para participar de suas sessões, com direito a voz, sem direito a voto, representantes de entidades ou órgãos públicos ou privados cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão e pessoas que, por seu conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.
§ 1o Cada representante terá um suplente com plenos poderes para o substituir provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo no caso de vacância de titularidade.
§ 2o A eleição das entidades representante de cada seguimento, titulares e suplentes, dar-se-á durante a Conferencia Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
§ 3o O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será eleito entre seus pares.
Art. 6o O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será de dois anos, permitida a recondução por mais um período.
Art. 7o Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão nomeados pelo Poder Executivo que, respeitando a eleição de que trata o §2o do artigo 6o, homologará a eleição e os nomeará por Decreto, empossando-os em até trinta dias contados da data da Conferência Municipal.
Art. 8o O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência elegerá uma Comissão Executiva paritária, que não poderá ser superior a um terço da composição do Conselho.
Art. 9º. As funções de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante prestado ao Município.
Art. 10. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência poderão ser substituídos mediante solicitação da instituição ou autoridade pública à qual estejam vinculados, apresentada ao referido Conselho, o qual fará comunicação do ato ao Prefeito Municipal.
Art. 11. Perderá o mandato o conselheiro que:
desvincular-se do órgão de origem da sua representação;
faltar três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas sem justificativa, que deverá ser apresentada na forma prevista no regimento interno do Conselho;
apresentar renuncia ao Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção pela Comissão Executiva;
apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
for condenado por sentença irrecorrível em razão do cometimento de crime ou contravenção penal.

Parágrafo único. A substituição se dará por deliberação da maioria dos componentes do Conselho, em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do Conselho, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada a ampla defesa.

Art. 12. Perderá o mandato instituição que:
extinguir sua base territorial de atuação no Município de Sertanópolis;
tiver constata em seu funcionamento irregularidade de acentuada gravidade que torne incompatível sua representação no Conselho.
sofrer penalidade administrativa reconhecidamente grave.

Parágrafo único. A substituição se dará por deliberação da maioria dos componentes do Conselho em procedimento incitado mediante provocação de integrante do Conselho, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada a ampla defesa.
Art. 13. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência realizará sob sua coordenação uma Conferência Municipal a cada dois anos, órgão colegiado de caráter deliberativo, para avaliar e propor atividades e políticas da área a serem implementadas ou já efetivadas no Município, garantindo-se sua ampla divulgação;

§ 1o A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composta por delegados representantes dos órgãos, entidades e instituições de que trata o artigo 6o;
§ 2o A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será convocada pelo respectivo Conselho no período até noventa dias anteriores à data para eleição do conselho.
§ 3o Em caso de não convocação por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência no prazo referido no parágrafo anterior, a iniciativa poderá ser realizada por 1/5 das instituições registradas em referido Conselho, que formarão comissão paritária para a organização e coordenação de Conferência.

Art. 14. Compete à Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:
avaliar a situação da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência;
fixar as diretrizes gerais da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência no biênio subsequente ao de sua realização;
avaliar e reformar as decisões administrativas do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, quando provocada;
aprovar seu regimento interno;
aprovar e dar publicidade a suas resoluções, que serão registradas em documento final.

Art. 15. O Poder Executivo fica obrigado a prestar o apoio necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
Art. 16. Para a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será convocada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de até trinta dias contados da publicação da

presente lei, comissão de paritária responsável pela sua convocação e organização, de regimento interno.
Art. 17. Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de trinta dias, contados da sua publicação.
Art. 18. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo Segundo. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 08 de abril de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 019/2020
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:520F3920

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 2.968/2020

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2020, altera a Lei Municipal nº 2.685/2017 - Plano Plurianual - PPA e a Lei Municipal nº 2.866/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO-2020.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 45.000,00 (Quarenta cinco mil), destinado a abertura da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.060.00.000.0000.0.000. Divisão de Transito e Transporte
07.060.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.060.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
07.060.15.451.0008.0.000. Conservação, manutenção da infraestrutura
07.060.15.451.0008.1.199. Aditivar contrato Serviços de Pavimentação e drenagem.
-4.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS DE CAPITAL
-4.4.00.00.00.00 01000 INVESTIMENTOS
-4.4.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
-4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 45.000,00
Total Suplementação: 45.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o superávit financeiro na fonte 000.

Artigo 3º - Fica acrescido ao Anexo Programas de Governo da Lei Municipal nº 2.685/2017, de 04/12/2017 - Plano Plurianual -PPA 2018/2021, as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
Programa:	0008 - Conservação, manutenção da infraestrutura
Produto:	Serviços de drenagem

Ação	Unidade de Medida	Meta 2020
Aditivar contrato de Pavimentação e drenagem da rua Francisca Morilha Barbeiro.	Unidade	01

Artigo 4º - Fica acrescido ao Anexo - Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.866/2019, de 28/06/2019 Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO - 2020, as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
Programa:	0008 - Conservação, manutenção da infraestrutura
Produto:	Serviços de Pavimentação e drenagem

Ação	Unidade de Medida	Meta 2020
Aditivar contrato de Pavimentação e drenagem da rua Francisca Morilha Barbeiro.	Unidade	01

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 08 de abril de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 021/2020
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:76AFED8B

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 2.969/2020

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2020, altera a Lei Municipal nº 2.685/2017 - Plano Plurianual - PPA e a Lei Municipal nº 2.866/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO-2020.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 97.081,71 (Noventa sete mil, oitenta e um reais e setenta e um centavos), destinado a abertura da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
04.010.04.000.0000.0.000. Administração
04.010.04.123.0000.0.000. Administração Financeira
04.010.04.123.0018.0.000. Gestão de Receitas e Controle Interno e Financeiro
04.010.04.123.0018.2.184. Devolução de saldo de convenio.
-3.0.00.00.00.00 1194 DESPESAS CORRENTES
-3.3.00.00.00.00 1194 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
-3.3.90.00.00.00 1194 APLICAÇÕES DIRETAS
-3.3.90.93.00.00 1194 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 3.022,27
04.010.04.123.0018.2.184. Devolução de saldo de convenio e programas.
-3.0.00.00.00.00 1196 DESPESAS CORRENTES
-3.3.00.00.00.00 1196 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
-3.3.90.00.00.00 1196 APLICAÇÕES DIRETAS
-3.3.90.93.00.00 1196 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 94.059,44
Total Suplementação: 97.081,71

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Superávit financeiro nas fontes 194 e 196.

Artigo 3º - Fica acrescido ao Anexo Programas de Governo da Lei Municipal nº 2.685/2017, de 04/12/2017 - Plano Plurianual -PPA 2018/2021, as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE FAZENDA
Programa:	0014 – Supervisão e Coordenação Superior
Produto:	Devolução de saldo de convênio

Ação	Unidade de Medida	Meta 2020
Devolução de saldo de programas.	Unidade	02

Artigo 4º - Fica acrescido ao Anexo - Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.866/2019, de 28/06/2019 Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO - 2020, as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE FAZENDA
Programa:	0014 – Supervisão e Coordenação Superior
Produto:	Devolução de saldo de convênio

Ação	Unidade de Medida	Meta 2020
Devolução de saldo de programas.	Unidade	02

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 08 de abril de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 022/2020
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:4E7608B0

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 2.970/2020

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2020, altera a Lei Municipal nº 2.685/2017 - Plano Plurianual - PPA e a Lei Municipal nº 2.866/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO-2020.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais), destinado a abertura da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.060.00.000.0000.0.000. Divisão de Transito e Transporte
07.060.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.060.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
07.060.15.451.0008.0.000. Conservação, manutenção da infraestrutura
07.060.15.451.0008.1.197. Serviços de Pavimentação e drenagem Siconv 1321/2020
-4.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS DE CAPITAL
-4.4.00.00.00.00 01000 INVESTIMENTOS
-4.4.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
-4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 18.182,00
07.060.15.451.0008.1.197. Serviços de Pavimentação e drenagem Siconv 1321/2020.
-4.0.00.00.00.00 01782 DESPESAS DE CAPITAL
-4.4.00.00.00.00 01782 INVESTIMENTOS
-4.4.90.00.00.00 01782 APLICAÇÕES DIRETAS
-4.4.90.51.00.00 01782 OBRAS E INSTALAÇÕES 524.818,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.060.00.000.0000.0.000. Divisão de Transito e Transporte
07.060.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.060.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
07.060.15.451.0008.0.000. Conservação, manutenção da infraestrutura
07.060.15.451.0008.1.198. Serviços de Pavimentação e drenagem Siconv 1334/2020.
-4.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS DE CAPITAL
-4.4.00.00.00.00 01000 INVESTIMENTOS
-4.4.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
-4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 9.694,00
07.060.15.451.0008.1.198. Serviços de Pavimentação e drenagem Siconv 1334/2020.
-4.0.00.00.00.00 01782 DESPESAS DE CAPITAL
-4.4.00.00.00.00 01782 INVESTIMENTOS
-4.4.90.00.00.00 01782 APLICAÇÕES DIRETAS
-4.4.90.51.00.00 01782 OBRAS E INSTALAÇÕES 287.306,00
Total Suplementação: 840.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação na fonte 782 conforme convênios nº 887934 e 886690 Ministério do Desenvolvimento Regional no valor de R$ 717.000,00 (Setecentos e dezessete mil reais) e superávit financeiro na fonte 000 na importância de R$ 11.000,00 (Onze mil reais).

Artigo 3º - Fica acrescido ao Anexo Programas de Governo da Lei Municipal nº 2.685/2017, de 04/12/2017 - Plano Plurianual -PPA 2018/2021, as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
Programa:	0008 - Conservação, manutenção da infraestrutura
Produto:	Serviços de Pavimentação e drenagem

Ação	Unidade de Medida	Meta 2020
Pavimentação e drenagem do segundo trecho da rua Joaquim Antonio Bueno Siconv 1321/2020. Pavimentação e drenagem do segundo trecho da rua Aurelio Favoreto Siconv 1334/2020.	Unidade	01

Artigo 4º - Fica acrescido ao Anexo - Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.866/2019, de 28/06/2019 Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO - 2020, as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
Programa:	0008 - Conservação, manutenção da infraestrutura
Produto:	Serviços de Pavimentação e drenagem

Ação	Unidade de Medida	Meta 2020
Pavimentação e drenagem do segundo trecho da rua Joaquim Antonio Bueno Siconv 1321/2020. Pavimentação e drenagem do segundo trecho da rua Aurelio Favoreto Siconv 1334/2020.	Unidade	01

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 08 de abril de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 023/2020
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:150E97AF

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 2.971/2020

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2020, altera a Lei Municipal nº 2.685/2017 - Plano Plurianual - PPA e a Lei Municipal nº 2.866/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO-2020.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 917.646,00 (novecentos e dezessete mil seiscentos e quarenta e seis reais), destinado a abertura da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
18.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO
18.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Compras e Patrimônio
18.030.10.000.0000.0.000. Saúde
18.030.10.122.0000.0.000. Administração Geral
18.030.10.122.0001.0.000. Apoio Administrativo
18.030.10.122.0001.2.208. Manter Preventivamente e Corretivamente os Bens Móveis e Imóveis
4.4.90.52.00.000 1303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 2.000,00
20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
20.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Atenção Básica
20.020.10.000.0000.0.000. Saúde
20.020.10.301.0000.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0002.0.000. Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial
20.020.10.301.0002.2.267. Manutenção da Farmácia Básica
3.3.90.32.00.000 11494 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 66.000,00
20.020.10.301.0002.2.289. Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional (Coronavírus Covid-19) UBS
3.3.90.30.00.000 11494 MATERIAL DE CONSUMO R$ 16.323,00
20.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Hospitalar e Ambulatorial
20.030.10.000.0000.0.000. Saúde
20.030.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
20.030.10.302.0002.0.000. Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial
20.030.10.302.0002.2.232. Farmácia Hospitalar (HSL)
3.3.90.30.00.000 11494 MATERIAL DE CONSUMO R$ 206.000,00
20.030.10.302.0002.2.233. Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192)
4.4.90.52.00.000 1303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 4.000,00
20.030.10.302.0002.2.251. Aquisição de Equipamentos para o Hospital São Lucas
4.4.90.52.00.000 1495 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 380.000,00
4.4.90.52.00.000 1496 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 227.000,00
20.030.10.302.0002.2.290. Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional (Coronavírus Covid-19) HSL
3.3.90.39.00.000 11494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 16.323,00
Total Suplementação: R$ 917.646,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, de acordo com o Artigo 43, §1º, Incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64, servirá como recurso:

§ 1º Superávit Financeiro nas Fontes:
303 – R$ 2.000,00;
494 – R$ 272.000,00;
495 – R$ 280.000,00;
496 – R$ 227.000,00;
Total R$ 781.000,00

§ 2º Excesso de Arrecadação nas fontes:
495 – R$ 100.000,00, Resolução SESA nº 497/2017;
494 – R$ 32.646,00, Portaria nº 545/2020 do Ministério da Saúde.
Total R$ 132.646,00

§ 3º Anulação Parcial da dotação orçamentária:

Redução
20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
20.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Hospitalar e Ambulatorial
20.030.10.000.0000.0.000. Saúde
20.030.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
20.030.10.302.0002.0.000. Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial
20.030.10.302.0002.2.233. Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192)
3.3.90.36.00.000 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R$ 4.000,00
Total Redução: R$ 4.000,00

Artigo 3º - Fica acrescido ao Anexo Programas de Governo da Lei Municipal nº 2.685/2017, de 04/12/2017 - Plano Plurianual -PPA 2018/2021, as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
Programa:	0002–Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Produto:	Aquisição de bens para o Hospital São Lucas e Unidade Básica de Saúde

Ação	Unidade de Medida	Meta 2020
Aquisição de equipamentos; Cabos para o transformador de energia; Utensílios para copa e cozinha; Medicamentos para farmácia do Hospital São Lucas e farmácia da Unidade Básica de Saúde.	Unidade	01

Artigo 4º - Fica acrescido ao Anexo - Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.866/2019, de 28/06/2019 Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO - 2020, as seguintes metas:

Programa:	0002–Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Produto:	Aquisição de bens para o Hospital São Lucas e Unidade Básica de Saúde

Ação	Unidade de Medida	Meta 2020
Aquisição de equipamentos; Cabos para o transformador de energia; Utensílios para copa e cozinha; Medicamentos para farmácia do Hospital São Lucas e farmácia da Unidade Básica de Saúde.	Unidade	01

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 08 de abril de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 024/2020
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:E608BC2E

ASSESSORIA GERAL
QUINTO TERMO ADITIVO

Ao **Instrumento de Contrato** de instituição financeira para execução de serviços bancários compreendendo a arrecadação de tributos municipais, da dívida ativa e de outras receitas municipais através de boletos de cobrança – **CONTRATO Nº 041/2017** – objeto do **Pregão Presencial nº. 008/2017**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** e a Empresa **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF.**

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato n.º 041/2017 até a data de 18 de abril (04) de 2021.

Cláusula Segunda.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 07 de abril (04) de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO	***CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF***
Prefeitura Municipal de Sertanópolis	Contratada
Contratante	

TESTEMUNHAS:

_____ NOME: André Solano Souto	_____ NOME: Marcia Adriana Reis Silva
CPF: 033.039.889-00	CPF: 840.746.989-00

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:22369774

ASSESSORIA GERAL
SEXTO TERMO ADITIVO

Ao **Instrumento de Contrato** de instituição financeira para execução de serviços bancários compreendendo a arrecadação de tributos municipais, da dívida ativa e de outras receitas municipais através de boletos de cobrança – **CONTRATO Nº 041/2017** – objeto do **Pregão Presencial nº. 008/2017**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** e a Empresa **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF.**

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar em R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais) o Contrato n.º 041/2017, em decorrência de sua prorrogação até a data de 18 de abril (04) de 2021, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Instituição Financeira para execução de serviços bancários compreendendo a arrecadação de tributos municipais, da dívida ativa e de outras receitas municipais através de boletos de cobrança	Boletos	50.000	R$ 1,88	R$ 94.000,00

Cláusula Segunda.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 07 de abril (04) de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO	***CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF***
Prefeitura Municipal de Sertanópolis	Contratada
Contratante	

TESTEMUNHAS:

_____ NOME: André Solano Souto	_____ NOME: Marcia Adriana Reis Silva
CPF: 033.039.889-00	CPF: 840.746.989-00

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B1D0A29C

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA N.º 066/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a ampliação de jornada da servidora titular do cargo de Psicóloga

ALEOCÍDIO BALZANELO, Prefeito do Município de Sertanópolis, no uso das atribuições e, considerando o que dispõe os artigos, 33, 37 e 38 da Lei Municipal nº 2.030/2012;

DECLARA:

Art. 1º - Fica concedida a ampliação da jornada da servidora **Priscilla Naomi Imamura**, titular do cargo de Psicóloga, para 40(quarenta) horas semanais, o que se faz por prazo determinado e com a expressa autorização da servidora.

Art. 2º - A presente transposição é pelo período de 01-04-2020 a 31-04-2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01-04-2020.

Paço Municipal Santo Soriani, 07 de abril de 2020

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANOTE-SE PARA OS DEVIDOS FINS

Publicado no Quadro de Editais, na mesma data.
Publicado no Órgão Oficial de Imprensa

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F6B0BA46

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA N.º 067/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a ampliação de jornada da servidora titular do cargo de Psicóloga

ALEOCÍDIO BALZANELO, Prefeito do Município de Sertanópolis, no uso das atribuições e, considerando o que dispõe os artigos, 33, 37 e 38 da Lei Municipal nº 2.030/2012;

DECLARA:

Art. 1º - Fica concedida a ampliação da jornada da servidora **Rosiane Conrado dos Santos**, titular do cargo de Psicóloga, para 40(quarenta) horas semanais, o que se faz por prazo determinado e com a expressa autorização da servidora.

Art. 2º - A presente transposição é pelo período de 01-04-2020 a 31-04-2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01-04-2020.

Paço Municipal Santo Soriani, 07 de abril de 2020

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANOTE-SE PARA OS DEVIDOS FINS

Publicado no Quadro de Editais, na mesma data.
Publicado no Órgão Oficial de Imprensa

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:BFA4052A

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA N.º 068/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a ampliação de jornada da servidora titular do cargo de Assistente Social

ALEOCÍDIO BALZANELO, Prefeito do Município de Sertanópolis, no uso das atribuições e, considerando o que dispõe os artigos, 33, 37 e 38 da Lei Municipal nº 2.030/2012;

DECLARA:

Art. 1º - Fica concedida a ampliação da jornada da servidora **Leila Cristina Kurek Morcelli,** titular do cargo de Assistente Social, para 40(quarenta) horas semanais, o que se faz por prazo determinado e com a expressa autorização da servidora.

Art. 2º - A presente transposição é pelo período de 01-04-2020 a 31-04-2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01-04-2020.

Paço Municipal Santo Soriani, 07 de abril de 2020

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANOTE-SE PARA OS DEVIDOS FINS

Publicado no Quadro de Editais, na mesma data.
Publicado no Órgão Oficial de Imprensa

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:53665EEE

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 5/2020

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 5/2020
A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3/2020, de 14/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 30 de abril de 2020, às 09:00 horas no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 5/2020 na modalidade Tomada de Preços.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.
Objeto da Licitação:
Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Engenharia para execução de drenagem e Pavimentação.

SERTANÓPOLIS, 08 de abril de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

OLGA JOSIANI ROSA
Presidente da Comissão de Licitação do Município

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:B8FBA1B6

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2020

Conforme Lei 8.666/93 – Art. 24 IV
É dispensável a licitação: IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação para contratação da Empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - EIRELI**, com sede à rua João Wyclif, nº 111, 11º andar, sala 1110, Gleba Fazenda Palhano na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.050-450, inscrita no CNPJ N.º 33.458.003/0001-22, representado neste ato pelo THIAGO DE CASTRO SILVEIRA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 022.279.289-21, RG sob n.º 5.921.030-0 SESP/PR, residente e domiciliado à Avenida Madre Leônia Milito, nº615, apto 603, Jardim Bela Suíça, CEP 86050-270, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, no valor global de R$ 202.800,00 (duzentos e dois mil e oitocentos oito reais), pelo período máximo de 3 (três) meses, ou até a contratação decorrente do processo licitatório atualmente em curso, o que ocorrer primeiro, com base no artigo 24 da Lei nº. 8.666/93, IV, conforme o que consta no processo em epígrafe.

Sertanópolis, 08 de abril de 2.020

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:70720532

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 5.486,92 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos), destinação ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - BL PSB, em 27 de março de 2020.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 494,06 (quatrocentos e noventa quatro reais e seis centavos), destinação ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - BL PSE, em 27 de março de 2020.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SEED no valor de R$ 6.606,84 (seis mil, seiscentos e seis reais e oitenta e quatro centavos) destinado ao Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE, em 30 de março de 2020.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SESA no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), destinado ao Bloco de Investimento das Ações e Serviços Públicos de Saúde, em 26 de março de 2020.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNDE no valor de R$ 3.205,60 (três mil, duzentos e cinco reais e sessenta centavos), destinação ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE, em 03 de abril de 2020.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 1.430,00 (um mil e quatrocentos e trinta reais), destinado ao Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, em 03 de abril de 2020.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNDE no valor de R$ 4.288,00 quatro mil e duzentos e oitenta e oito reais), destinação ao Programa

Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE, em 03 de abril de 2020.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 19.995,31 (dezenove mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada, em 02 de abril de 2020.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscetos reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - ACS, em 02 de abril de 2020.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 2.230,00 (dois mil e duzentos e trinta reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivovpara Ações Estratégicas, em 02 de abril de 2020.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Programa de Informatização da APS, em 02 de abril de 2020.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 4.223,38 (quatro mil, duzentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Financeiro APS Desempenho, em 03 de março de 2020.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 1.478,08 (um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oito centavos), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Financeiro APS Per Capita de Transição, em 02 de abril de 2020.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:CE9C9BC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº 045/2020 DE 07/04/2020

SÚMULA: Dispõe sobre alteração de horário de expediente nas repartições públicas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SULINA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
Considerando as medidas já estabelecidas pelo Decretos Municipal nº 034,de 20 de março de 2020, nº 040 de 31 de março de 2020, nº 042 de 03 de abril de 2020 e nº 044 de 06 de abril de 2020, tendo o agravamento da situação de emergência em saúde pública no País, o que requer a adoção de medidas complementares de prevenção à saúde dos servidores públicos municipais e a uniformização de procedimentos, para evitar que estes venham a se contagiar com o vírus COVID-19, colocando, assim, em risco os respectivos familiares.

DECRETA

Artigo 1º Fica estabelecido que, **a contar do dia 13/04/2020**, os servidores municipais lotados nas unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Sulina, Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, passam a cumprir ao **horário de expediente ininterrupto das 07h00m às 13h00m**, de segunda a sexta-feira.

§ 1º. O estabelecido no caput deste artigo não se aplica aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, que continuará com atendimento no horário normal.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sulina, Estado do Paraná, 07 de abril de 2020; 34º da Emancipação e 32º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 07 de abril de 2020.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:9DCECE8B

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **29/04/2020**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUMÁTICOS NOVOS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO"**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitacaosulina@hotmail.com.

Sulina(Pr), 08 de abril de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:B0EAD5D4

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 11/2020

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, DE ACORDO COM A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA, COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, PEÇAS E SERVIÇOS, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
SUPERAR EIRELI	11.900,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 07 de abril de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:08FCDCB7

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2020

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 11/2020
CONTRATO: 54/2020
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, DE ACORDO COM A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA, COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, PEÇAS E SERVIÇOS***, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 11/2020 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: SUPERAR EIRELI	
CNPJ N. 13.482.516/0001-61	
ENDEREÇO:R. JOAQUIM NABUCO, n. 40 - Bairro: VELHA- CEP: 89041-070 - Cidade: Blumenau - SC	
TOTAL DA ATA	**R$ 11.900,00 (Onze mil e novecentos reais).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Adminisntração e Finanças.

Sulina, 07 de abril de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:2DE047AD

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 15/2020

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO E REVESTIMENTO ASFÁLTICO, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	573.500,00
SANTIAGO PAVIMENTAÇOES EPP	216.000,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 08 de abril de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:39A5B41E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2020

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 15/2020
CONTRATO: 55/2020
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO E REVESTIMENTO ASFÁLTICO**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 15/2020 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: PEDREIRA SANTIAGO LTDA	
CNPJ N. 77.744.134/0001-41	
ENDEREÇO: Rua 13 de maio, n. S/N - Bairro: SAO MIGUEL- CEP: 85560-000 - Cidade: CHOPINZINHO - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 573.500,00 (Quinhentos e setenta e três mil e quinhentos reais).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Sulina, 08 de abril de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:C4FFF6DF

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2020

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 15/2020
CONTRATO: 56/2020
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO E REVESTIMENTO ASFÁLTICO**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 15/2020 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: SANTIAGO PAVIMENTAÇOES EPP	
CNPJ N. 07.852.815/0001-48	
ENDEREÇO:R. FREI EVERALDO, n. 4755 - Bairro: VERDI – CEP: 85560-000 - Cidade: CHOPINZINHO – PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Sulina, 08 de abril de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:477A14CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 05/2020

SÚMULA: Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Incentivo Benefício Eventual COVID-19.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Teixeira Soares – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 3º - Inciso II, da Lei Municipal nº 1859, de 21 de agosto de 2019.

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar a *"ad referendum" o* Termo de Adesão Municipal ao Incentivo Benefício Eventual COVID-19 .

Artigo 2º - Aprovar a *"ad referendum"* o Plano de Ação ao Incentivo Benefício Eventual COVID-19.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 08 de abril de 2020.

DAINE ROSSANA HEINEN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mariana Alves Conde
Código Identificador:8DB4444D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1.911, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO, DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.898, DE 21 DE JANEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$400.000,00 (quatrocentos mil reais), da Fonte Codificada 1015, oriundo de repasse pela União ao Município, com base na Lei Federal nº 13.885/2019, decorrente da Cessão Onerosa da exploração do Pré-Sal auferido em leilão público, destinado a cobrir despesas do corrente exercício, não constando no Orçamento Inicial, conforme discriminação abaixo:
06.00 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06.001 – DIRETORIA DA SEC. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
04.122.0304.1026 – Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas
01431-1015-4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações..... R$400.000,00
TOTAL..... R$400.000,00
Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, referido no Art. 1º, nos termos do Art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, R$400.000,00 (quatrocentos mil reais), a anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:
05.00 – SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
05.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
04.451.0303.1020 – Obras e Infraestrutura da Cidade, Bairros e Distritos
01081-1015-4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações..... R$208.395,00
09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0507.1040 – Const., Ampliação, Restauração e Manut. das Unidades Educacionais
02291-1015-4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações..... R$95.802,50
10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0330.1049 – Const., Reforma, Ampliação/Reest. Unid. Vinculadas Sec. Mun. de Saúde
03181-1015-4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações..... R$95.802,50
TOTAL..... R$400.000,00
Art. 3º Ficam alteradas, por inclusão, as ações propostas na Lei Municipal nº 1.784, de 30.11.2017 que instituiu o Plano Plurianual – PPA para os exercícios de 2018 a 2021, e na Lei Municipal nº 1.852, de 08 de julho de 2019, que instituiu as Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2020.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2020, 102º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:C0E4DDB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 684, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

DECLARA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, COMO MEDIDA PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus; e
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019; e
CONSIDERANDO que a Câmara de Deputados Federal, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de estado de calamidade pública nacional, para fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000; e
CONSIDERANDO que a Câmara de Deputados Estadual, em 24 de março de 2020, reconheceu a ocorrência de estado de calamidade pública estadual, para fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

DECRETA:

Art. 1º Declara o estado de calamidade pública no município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, para fins do art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, nos termos da solicitação do Prefeito do

Município, encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores de Teixeira Soares, Estado do Paraná, por meio da Mensagem nº 144, de 27 de março de 2020.
Art. 2º A vigência deste Decreto fica sujeita ao reconhecimento pela Câmara de Vereadores do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, mediante a edição de Decreto Legislativo, conforme o art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal em 27 de março de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

* Reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 02, de 06 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial dos Município do Paraná no dia 08/04/2020. Edição 1986.

MENSAGEM Nº 144/2020

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora e Senhores Vereadores:

Encaminho para apreciação e deliberação dos nobres pares desta Casa Legislativa pedido para reconhecimento do decreto de estado de calamidade pública municipal nº 684, de 27 de março de 2020, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, visando fazer face aos percalços de ordem financeira e orçamentária que está de fato ocorrendo atualmente, bem como para enfrentar as desordens, desarranjos e imprevisões na execução da receita e despesa, que indubitavelmente estão por vir.
A pandemia se encontra em curso e, em que pese as previsões das autoridades quanto a sua duração, no entanto a sua presença já reflete financeiramente em toda a cadeia produtiva do país, tendo como consequência a previsível continuidade da queda de arrecadação, tudo isso somado à obrigação inescusável do município de alocar recursos para o enfrentamento da presença do vírus, para atender aos apelos e recomendações das autoridades federais e estaduais em saúde e, para que o município, por sua vez, adote e implemente todas as medidas necessárias ao enfrentamento, como já vem sendo feito atualmente pela Secretaria de Saúde.
A decretação do Estado de Calamidade pública financeira está sendo recomendada pelas esferas superiores de governo e, também, pelos órgãos de fiscalização e de controle, salientando que os Governo Federal e Estadual assim já procederam, restando aos municípios a iniciativa de também fazê-lo.
Ante a desaceleração da economia em razão da redução das atividades de produção e consumo provocada por medidas - ainda que louváveis - que estão a restringir a circulação de pessoas, vem gerando queda na arrecadação de receitas afetando o setor privado e o setor público, aliada ao direcionamento de recursos à área da saúde, como já dito e que, a depender do cenário que se apresente em futuro próximo, poderá ser total e implicar em modificação da situação de fato, em relação ao estrito cumprimento da legislação atualmente vigente.
Portanto, com vistas ao cenário que se avizinha, agiremos, como de costume, com extrema responsabilidade em relação aos gastos públicos direcionando-os, naquilo que for necessário, como meio de minimizar os efeitos da pandemia do Coronavírus, que assola a nossa população, como de resto, as populações do País e praticamente de todo o mundo. De forma que, preparemos e reorganizemos a atividade financeira e orçamentária do município e o que for necessário neste momento, para que possamos estar preparado para o cumprimento das metas sob a proteção de legislação adequada à situação, para que possamos nutrir a esperança de superarmos, juntos - todos os poderes constituídos, em todos os níveis de governo - este mal que ameaça e assusta os habitantes do globo terrestre, e que obriga a todos os gestores a concentrar-se no seu combate.
A edição do Decreto Legislativo de reconhecimento do Decreto do Executivo, significa dotarmos o município do necessário instrumento jurídico que reflete a situação de fato do momento e do que certamente advirá, como consequência do famigerado vírus.
Assim, de acordo com o disposto no artigo 65 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), requer-se seja reconhecido a situação de estado de calamidade pública municipal, através do instrumento legal adequado à situação.
Atenciosamente,

Teixeira Soares, Estado do Paraná, 27 de março de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:7D31956E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 693, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES/PR, EM VIRTUDE DOS PROBLEMAS DE SAÚDE PÚBLICA E ECONÔMICOS GERADOS PELO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS SARS-COV-2.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;
CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
Art. 2º O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal em 08 de abril de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:2B459097

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 686, DE 02 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.892 de 11 de dezembro de 2020 (LOA).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0331.2059 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
4210-00000-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente ... R$ 20.000,00
10.304.0331.2063 – Bloco de Vigilância em Saúde
4350-00494-3190.11.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ... R$ 5.000,00

TOTAL ..... R$ 25.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0331.2059 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3860-00000-3190.11.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 20.000,00
3880-00494-3190.11.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 5.000,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ..... R$ 25.000,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesr Voitechen
Código Identificador:15596781

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM AUDIÊNCIA PÚBLICA

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, em atendimento ao disposto no inciso I, § 1º, do art. 48 Lei Complementar nº 101/2000, e considerando que devido ao COVID-19 que está forçando boa parte da população a fazer isolamento social e por conta do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná, edição nº 1971 de 18 de março do corrente ano, e ainda levando em consideração o decreto municipal em vigor que restringe aglomeração de pessoas,

TORNA PÚBLICO:

que desta vez o evento será virtual. A transmissão da audiência pública será feita ao vivo diretamente pelas redes sociais: Facebook: Prefeitura de Teixeira Soares. Será disponibilizado também o material da apresentação para download no sítio: www.teixeirasoares.pr.gov.br, pelo menu digital prefeitura municipal.

A participação popular é muito importante, e você poderá participar enviando sugestões, considerações, dúvidas e demais manifestações sobre a LDO no dia 14 de abril de 2020 através do e-mail: prefeitura@teixeirasoares.pr.gov.br., até às 15:00 horas.

Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, 07 de abril de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesr Voitechen
Código Identificador:FA08D6FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
DISPENSA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020-PMTB

DISPENSA DE LICITAÇÃO	INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO
Nº 021/2020	04.001.2020.339039.000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações	
Contratante:	Prefeitura Municipal de Terra Boa – PR
Data da Contratação:	08/04/2020
Previsão Legal:	Artigo 24, II da Lei 8.666/93
Fornecedor:	AGAPE SOLUÇÕES EM GESTAO PUBLICA LTDA ME
Endereço:	RUA RIO BRANCO, 437
CNPJ:	11.666.404/0001-35
Cidade:	DOUTOR CAMARGO- PR
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em treinamento e assessoramento para o Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal.	VALOR MÁXIMO COM IMPOSTOS: 10.560,00
TERMO CONTRATUAL: (X)NÃO ( ) SIM	CADASTRO DE FORNECEDOR: (X)NÃO ( ) SIM
CONDIÇÃO DE AQUISIÇÃO: IMEDIATA	FORMA DE PAGAMENTO: EM ATE 30 DIAS
Justificativa da escolha do fornecedor: De acordo com as cotações anexas, apresentadas pela secretaria solicitante, o fornecedor apresentou a melhor proposta e encontra- se em situação regular com as declarações fiscais.	
Justificativa de aceitação do preço: de acordo com as cotações anexas, apresentadas pela secretaria solicitante, os preços fornecidos pelo contratado encontra-se em patamares justos e compatíveis com os praticados no mercado.	
Justifica-se ainda, para os fins do artigo 24, caput I da Lei Federal nº 8.666/93, que a presente contratação não é parcela de nenhuma outra contratação que possa ser realizada conjuntamente, e que os valores contratados foram devidamente orçados, estando adequados ao preço de mercado.	

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretária de Administração Geral

RATIFICAÇÃO DO PREFEITO:

Ratifico o ato acima, de autoria de ANTONIO APARECIDO MARI, Secretária de Administração Geral, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Terra Boa, 04 de abril de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:22DF3931

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 09/2020

Licitação Modalidade: Inexigibilidade No. 9/2020

Termo de colaboração para repasse a Associação dos estudantes e acadêmicos de Cianorte - Ascenorte, nos termos da lei 1.480/2017.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
ASSOCIACAO TERRABOENSE DOS ACADEMICOS DE CAMPO MOURAO	1
R$ 67.507,00(sessenta e sete mil e quinhentos e sete reais)	

Terra Boa, 8 de abril de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:714D3D0C

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2020

Em atendimento ao art. 26 da Lei Federal Nº 8666/93, ficam pelo presente Termo, ratificados e confirmados os atos referentes à contratação direta da ASSOCIAÇÃO TERRABONENSE DOS ACADÊMICOS DE CAMPO MOURÃO, que tem por objeto a elaboração de TERMO DE COLABORAÇÃO PARA REPASSE A ASSOCIAÇÃO TERRABONENSE DOS ACADÊMICOS DE CAMPO MOURÃO, nos termos da Lei Municipal 1.480/2017, com inexigibilidade de licitação, conf. Previsto no art.25, da mesma lei.

Terra Boa, 08 de abril de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:C376FFB0

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 63/2020 - INEXIGIBILIDADE N° 4/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: L A RAIA - ODONTOLOGIA, CNPJ nº 12.028.422/0001-54, com sede RUA TERUO SAKUNO, 940, ZONA UM - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LUCIANO ANDRE RAIA, CPF: 830.935.839-34, carteira de Identidade nº , residente e domiciliado a RUA TERUO SAKUNO, nº 940, TERRA BOA - PR.

OBJETO: credenciamento de serviços de saúde, pessoas jurídicas, para atendimento de serviços complementares em atendimentos especializados odontológicos.

VALOR: O valor dos Serviços objetos desse contrato para o período obedecerá o disposto nos termos do edital.

.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 08/04/2020, com vencimento até 07/04/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 8 de abril de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:578FD2C2

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 64/2020 - INEXIGIBILIDADE N° 4/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: R C GALO HENRIQUES - ODONTOLOGIA - ME, CNPJ nº 13.299.564/0001-19, com sede AVENIDA BRASIL, 1293, ZONA UM - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). RENATA CRISTINA GALO, CPF: 054.135.159-10, carteira de Identidade nº 9.769.960-7, residente e domiciliado a RUA JAIRO FERREIRA MARQUES, nº 972, TERRA BOA - PR.

OBJETO: credenciamento de serviços de saúde, pessoas jurídicas, para atendimento de serviços complementares em atendimentos especializados odontológicos..

VALOR: O valor dos Serviços objetos desse contrato para o período obedecerá o disposto nos termos do edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 08/04/2020, com vencimento até 07/04/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 8 de abril de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:30F0019A

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 65/2020 - INEXIGIBILIDADE N° 4/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: G V SERVICOS MEDICO ODONTOLOGICOS LTDA- ME, CNPJ nº 19.508.042/0001-66, com sede AVENIDA BRASIL, 1158, ZONA UM - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). VALDEMIR ALBERTO VALERIO, CPF: 449.515.409-59, carteira de Identidade nº 1.812.546, residente e domiciliado a RUA GASTAO VIDIGAL, nº 89, TERRA BOA - PR.

OBJETO: credenciamento de serviços de saúde, pessoas jurídicas, para atendimento de serviços complementares em atendimentos especializados odontológicos..

VALOR: O valor dos Serviços objetos desse contrato para o período obedecerá o disposto nos termos do edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 08/04/2020, com vencimento até 07/04/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 8 de abril de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:041E5BFF

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 10/2020

Licitação Modalidade: Inexigibilidade No. 10/2020

Termo de colaboração para repasse a Associação dos estudantes e acadêmicos de Cianorte - Ascenorte, nos termos da lei 1.480/2017.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
ASCENORTE - ASSOC. DOS ESTUDANTES ACADEMICOS DE CIANORTE	1
R$ 67.507,00(sessenta e sete mil e quinhentos e sete reais)	

Terra Boa, 8 de abril de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:5C47E39A

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2020

Em atendimento ao art. 26 da Lei Federal Nº 8666/93, ficam pelo presente Termo, ratificados e confirmados os atos referentes à contratação direta da ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES E ACADÊMICOS DE CIANORTE - ASCENORTE, que tem por objeto a elaboração de TERMO DE COLABORAÇÃO PARA REPASSE A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES E ACADÊMICOS DE CIANORTE - ASCENORTE, nos termos da Lei Municipal 1.480/2017, com inexigibilidade de licitação, conf. Previsto no art.25, da mesma lei.

Terra Boa, 08 de abril de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:8FFDFB15

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 185/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 557/95 de 22/12/1995, modificada pela Lei Municipal Nº 581/96, de 27/04/1996,

Considerando a deliberação feita através de chamada de sala de vídeo WhatsApp realizada em 07 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a ADESÃO do Município de Terra Boa ao Repasse "Incentivo Benefício COVID-19", através da Resolução Ad Referendum Nº 004/2020 – CEAS/PR; bem como o PLANO DE AÇÃO do Município.

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TERRA BOA – PR, 07 de abril de 2020.

ELIZABETH FERREIRA DE SOUZA
Presidente CMAS

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:8BB89365

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2641/2020

CNPJ:	75.793.786/0001-40		
Endereço:	RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP:	87.240-000
Telefone:	(44) 3641-8000	Cidade:	Terra Boa

Número da Lei: 1586
Ano da Lei: 2019
Data da Lei: 16/12/2019

DECRETO Nº 2641, de 8 de abril de 2020
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2641/2020

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 15.000,00(quinze mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0027.0813.0046.2062.3339039000000000000. 00000	15.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00000	15.000,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0304.0075.2070.3339030000000000000.00494	35.000,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00494	35.000,00

Art. 5 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 8 de abril de 2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:CC1288EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 13464/2020

PORTARIA N.º 13464/2020

SUMULA: Dispõe sobre a estabilização dos Servidores abaixo relacionados, por terem cumprido estágio probatório, e dá outras providências.

ALTAIR DONIZETE DE PÁUDA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estável os servidores abaixo relacionados, por terem cumprido 03 (três) anos de estágio probatório na respectiva função.

NOME	CARGO	EFEITO RETROATIVO A
SIMONE APARECIDA DA SILVA	ENFERMEIRA	03/03/2020

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de março de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:97B69B41

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO 3477/2020

DECRETO Nº 3477, de 08 de abril de 2020

Altera dispositivos do Decreto nº 3468 de 20 de março de 2020, que estabelece, no âmbito do Município de Terra Roxa, medidas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 66, V, da Lei Orgânica do Município, considerando que o artigo 196 da Constituição Federal impõe ao Estado, através de seus governantes, de acordo com as respectivas atribuições e competências, tomar medidas para redução de risco de doença e de outros agravos, para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19);

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o artigo 30 do Decreto nº 3468 de 20 de março de 2020, com a seguinte redação:

Art. 30. Fica instituído "TOQUE DE RECOLHER" diário no âmbito do Município de Terra Roxa-PR, a partir de 09 de abril de 2020, recomendando que os munícipes não circulem em vias públicas sem justificativa considerável, das 21h00min às 06h00min, em razão do enfrentamento da pandemia decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19, a fim de evitar a sua propagação.

§1º. A circulação neste período será permitida apenas para prestadores de serviços na área de saúde, segurança, assistência social, conselho tutelar, delivery de alimentos, funcionários de empresas privadas que estejam trabalhando no período noturno, desde que comprovada a necessidade, urgência no deslocamento e, portando, identificação funcional.

§2º. O cumprimento do disposto no *caput*, ficará a cargo da fiscalização municipal conjunta da Polícia Militar do Estado do Paraná.

Art. 2º. Fica alterado o § 2º do artigo 11 do Decreto nº 3468 de 20 de março de 2020, com a seguinte redação:

§ 2º O horário de atendimento de açougues, mercearias, mercados e supermercados fica estabelecido entre as 8h e 19h, de segunda a sábado, padarias fica estabelecido entre as 6h e 18h, de segunda a sábado. O horário de atendimento dos postos de combustíveis fica estabelecido entre as 6h e 19h, de segunda a domingo. O horário de atendimento dos demais comércios (varejista) fica definido de segunda a sexta das 8h e 18h e sábado das 8h as 12h.

I- Fica vedado o atendimento comercial das atividades previstas no §2º em domingos e feriados, com exceção dos postos de combustíveis.

Art. 3º Este decreto poderá sofrer alterações posteriores, motivadas por razões de legalidade ou interesse público, entrando em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições contidas no Decreto nº 3468 de 20 de março de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de abril de 2020.

ALTAIR DONIIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:7E343F24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO ALTERAÇÃO PREGÃO 024

AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL E DATA DE ABERTURA
PREGAO PRESENCIAL Nº 024/2020
COMUNICAMOS que houve alteração do Edital Item 7.5 e na data de Abertura do Pregão Presencial nº 024/2020, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO**. **Nova data de sessão pública: 28 DE ABRIL DE 2020, às 09:00 (nove) horas (horário de Brasília)**. O edital completo poderá ser obtido na internet no sítio www.terraroxa.atende.net. Maiores informações poderão ser solicitadas no telefone (44) 3645 8300, ramais 8307 ou 8308 em dias úteis das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 as 17:00 horas.

Terra Roxa-PR, 08 de abril de 2020.

ETHIANE GLEICI MARIANO DOS SANTOS
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:828E2C9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 069

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 22/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2020
DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 7 de abril de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

DETENTORA: RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 35.042.079/0001-06, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. RENAN FERNANDO LEITE, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 071.430.269-48, com endereço à RUA IPE, 72, CENTRO - 85.935-000, Assis Chateaubriand - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 25.356,30 (vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 3, 26, 41, 56, 68, 102, 103, 155, 171, 192, 235, 247, 248.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:2F7D5C87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 068

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 22/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2020
DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 7 de abril de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

DETENTORA: AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 10.869.890/0001-26, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ADOLFO RODRIGUES FIORENZANO, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 020.073.289-76, com endereço à AVENIDA AV. PROFESSOR GUIOMAR DE JESUS, 143, CRISTO REI - 85.602-510, Francisco Beltrão - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 135.325,00 (cento e trinta e cinco mil e trezentos e vinte e cinco reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 25, 27, 32, 38, 49, 50, 58, 75, 110, 154, 172, 181, 205, 209, 211, 241, 242.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:5772EAB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 067

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 22/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2020
DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 7 de abril de 2020.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.
DETENTORA: INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 32.138.304/0001-06, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. DIRCEU DA SILVA LEITE, Administrador, portador do RG/CI nº 31237629 e no CPF/MF nº 395.241.329-15, com endereço à RUA GENERAL OSÓRIO, 150, CENTRO - 85.935-000, Assis Chateaubriand - PR.
OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.
VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 46.437,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos e trinta e sete reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 8, 44, 73, 80, 91, 101, 153, 175, 197, 210, 236, 261, 275.
EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:23E9E674

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 066

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 22/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2020
DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 7 de abril de 2020.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.
DETENTORA: SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 28.289.799/0001-05, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. PAULO ROBSON MORETTO, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 051.529.499-38, com endereço à AVENIDA PORTUGAL, 5201, ZONA - 1 - 87.504-530, Umuarama - PR.
OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.
VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 80.290,60 (oitenta mil, duzentos e noventa reais e sessenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 14, 16, 19, 23, 34, 36, 47, 57, 83, 84, 85, 86, 87, 93, 99, 105, 108, 109, 125, 136, 137, 143, 149, 150, 162, 163, 191, 203, 208, 213, 219, 228, 243, 250, 263.
EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:5FDA916E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 065

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2020

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 22/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2020

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 7 de abril de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

DETENTORA: MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.330.244/0001-99, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ANTONIO MARCOS VIEIRA DA SILVA, Administrador, portador do RG/CI nº 49932391 e no CPF/MF nº 734.666.389-68, com endereço à AVENIDA ARACAJU, 1365, ZONA VII - 87.502-000, Umuarama - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 2.796,90 (dois mil, setecentos e noventa e seis reais e noventa centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 95, 204.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:08BD35AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 064

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 22/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2020
DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 7 de abril de 2020.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.
DETENTORA: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 01.328.535/0001-59, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 878.622.989-34, com endereço à RUA PICA-PAU, 1211, CENTRO - 86.701-040, Arapongas - PR.
OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.
VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 163.432,90 (cento e sessenta e três mil, quatrocentos e trinta e dois reais e noventa centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 4, 7, 9, 13, 15, 17, 24, 30, 31, 33, 37, 39, 43, 46, 51, 52, 54, 63, 64, 69, 70, 74, 78, 79, 82, 88, 90, 94, 106, 111, 115, 118, 119, 120, 127, 131, 134, 135, 139, 140, 141, 146, 147, 152, 156, 160, 161, 164, 173, 174, 179, 180, 183, 186, 189, 199, 200, 201, 206, 207, 227, 237, 239, 253, 254, 256, 259, 266, 267, 272, 273.
EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito MuniCipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:16BCD732

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 063

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 22/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2020
DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 7 de abril de 2020.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.
DETENTORA: ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 85.477.586/0001-32, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI, Administrador, portador do RG/CI nº 8.009.609-7 e no CPF/MF nº 043.680.279-14, com endereço à RUA RUA SANTA CATARINA, 850, CENTRO - 85.801-040, Cascavel - PR.
OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.
VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 16.625,00 (dezesseis mil e seiscentos e vinte e cinco reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 6, 81, 169, 195, 198, 226, 238.
EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:90804FF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 062

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2020

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 22/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2020
DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 7 de abril de 2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

DETENTORA: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 17.263.792/0001-90, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ALEXANDRE DE ALCANTARA SILVA, Administrador, portador do RG/CI nº 81622434 e no CPF/MF nº 045.220.139-06, com endereço à RUA BELO HORIZONTE, 2190, ALTO ALEGRE - 85.800-001, Cascavel - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 8.757,50 (oito mil, setecentos e cinqüenta e sete reais e cinqüenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 126, 128, 224.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:F639695E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 061

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2020

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 22/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2020
DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 7 de abril de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

DETENTORA: RINALDI & COGO LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.269.677/0001-79, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. EDSON JOSÉ RINALDI, Administrador, portador do RG/CI nº 6.331.588-5 e no CPF/MF nº 865.677.729-72, com endereço à RUA PROJ. D, 2337, CENTRO - 85.900-020, Toledo - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 215.936,00 (duzentos e quinze mil e novecentos e trinta e seis reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 2, 5, 11, 12, 18, 20, 21, 29, 42, 59, 60, 61, 62, 66, 92, 97, 104, 107, 144, 145, 165, 215, 218, 220, 221, 223, 225, 229, 233, 246, 249, 271.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:9CFAEEB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
DISPENSA 10-2019 ADITIVO 002-2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2020 DO CONTRATO Nº 081/2019, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: SINDICATO RURAL DE TERRA ROXA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE SALAS COMERCIAIS PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, COMPREENDENDO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E OBRAS..

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 05/04/2021 NO VALOR DE R$ 150.000,00 (CENTO E CINQÜENTA MIL REAIS), COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.

ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: SINDICATO RURAL DE TERRA ROXA.

Publicado por:
Maria Janete Teixeira da Silva Nabao
Código Identificador:1B47CCF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
ADITIVO 001-2020 DA INEX. 009-2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 DO CONTRATO Nº 086/2019, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2019, INEXIGIBILIDADE Nº 9/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: B R RODRIGUES - CLINICA MÉDICA.
OBJETO: SOLICITO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CREDENCIADA NO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 05/2018. DOTAÇÃO: PROJETO ATIVIDADE 2035 3.3.90.34.00 FONTE - 000 - LIVRES .

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 22/04/2021 DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 169.200,00 (CENTO E SESSENTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS),COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.

ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: B R RODRIGUES - CLINICA MÉDICA.

Publicado por:
Maria Janete Teixeira da Silva Nabao
Código Identificador:09C848D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 61, DE 06 DE ABRIL DE 2020

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias, no período de 06 abril a 05 de maio de 2020, à servidora**HÉRICA SANTOS,**matrícula nº 1678, portadora da cédula de identidade com RG nº 6.256.515-2/SSP/PR, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Tesouraria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:8B2E821C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 62, DE 08 DE ABRIL DE 2020

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizada a abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 e nomeada a Comissão Especial de Organização e Acompanhamento.

Art. 2º A comissão organizadora de que trata o art. 1° será composta pelos seguintes membros:

Presidente:
Ricardo Levandovski, Diretor de Saúde da Família, portador da cédula de identidade com RG n° 8.514.976-8/SSP/PR.
Membros:
Kátia Juliane de Paula, Auxiliar Administrativo, portadora da cédula de identidade com RG n° 10.328.224-1/SSP/PR.
Suzielly dos Santos Martins, Professora, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.632.334-8/SSP/PR.
Vaine Luquini, Técnica em Enfermagem, portador da cédula de identidade com RG n° 5.693.677-7/SSP/PR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:B0D3C5B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 63, DE 08 DE ABRIL DE 2020

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizada a abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 e nomeada a Comissão Especial de Avaliação.

Art. 2º A comissão Especial de que trata o art. 1° terá a seguinte composição:

a) Para a avaliação da titulação e tempo de serviço dos candidatos inscritos para os cargos de Técnico em Enfermagem, Enfermeiro e Farmacêutico, ficam designados os servidores:

José Alex da Rocha, Auxiliar Administrativo, portador da cédula de identidade com R.G. n° 10.523.779-0/SSP/PR.
Lucélia Canteri, Farmacêutica Bioquímica, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 7.263.975-8/SSP/PR.
Rosilene Ferreira da Rocha, Enfermeira, portador da cédula de identidade com R.G. n° 6.598.142-4/SSP/PR.

b) Para a avaliação da titulação e tempo de serviço dos candidatos inscritos para o cargo de Professor, ficam designados os servidores:

Eliane Terezinha de Lima Derenievicz, Professora, portador da cédula de identidade com RG n° 6.510.561-6/SSP/PR.
Rosilda de Lima Andrade, Professora, portadora da cédula de identidade com RG n° 7.713.345-3/SSP/PR.
Suzielly dos Santos Martins, Professora, portadora da cédula de identidade com RG n° 10.632.334-8/SSP/PR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:E054A55D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3404, DE 07 DE ABRIL DE 2020

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para pagamento em parcela única do IPTU do exercício 2020 e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,no uso das atribuições, e;
DECRETA
Art. 1º - Fica prorrogada a vigência do prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo ao Exercício de 2020, em parcela única (à vista), até a data de 08 de julho de 2020, com de desconto de 10% (dez por cento), sobre o valor do imposto.
Art. 2º - Fica prorrogado o prazo estabelecido para o pagamento parcelado do IPTU 2020 passando a vigorar da seguinte forma:
Primeira Parcela – 08 de julho de 2020
Segunda Parcela – 08 de agosto de 2020
Terceira Parcela – 08 de setembro de 2020
Quarta Parcela – 08 de outubro de 2020
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Republicado, tendo em vista que constou o número errado no decreto publicado no dia 08 de abril de 2020, edição 1986.

Publicado por:
Francine Cristine Vanes
Código Identificador:1AC21982

GABINETE DO PREFEITO
DECERTO Nº 3405, DE 08 DE ABRIL DE 2020

Altera o Decreto nº 3392, de 24 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,no uso das atribuições, e;

DECRETA

Art. 1º Altera o artigo 10 do Decreto nº 3392, de 24 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. Ficam suspensas as licitações, bem como cancelas as sessões dos pregões presenciais já designadas, exceto para as que tenham como objeto ações/materiais essenciais."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Francine Cristine Vanes
Código Identificador:AB8AE5F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 18/2020

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.:18/2020- PR
AVISO REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº. 18/2020
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 3323/2019, de 05/11/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 28/04/2020 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 18/2020-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR

Tijucas do Sul, 08 de abril de 2020

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:BDD28090

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
DECRETO MUNICIPAL N.º 017/2020

SÚMULA: DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TOMAZINA ESTADO DO PARANÁ, EM VIRTUDE DOS PROBLEMAS DE SAÚDE PÚBLICA E ECONÔMICOS GERADOS PELO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVIRUS SARS-CoV-2.

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavirus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério de Saúde e pela Organização Mundial da Saúde.

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Tomazina, Estado do Paraná.

Art. 2º O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, no dia 08/04/2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal de Tomazina

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:5363312A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 06/2020 PROCESSO 23/2020 RETIFICAÇÃO DA DATA

Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para Prestação de Serviços de Perfuração e Instalação de bomba de Poços Artesianos, sendo nos bairros: Barra Mansa, Água Fria, e Barro Preto para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).
A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao TOMADA DE PREÇO n.º 06/2020.
Valor de Referência: R$ 130.622,18 (cento e trinta mil seiscentos e vinte e dois reais e dezoito centavos)
Abertura da Licitação: 09h00 do dia 25/05/2020
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR.
A cópia do Edital, bem como maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h., e das 13h às 17h, até vinte e quatro horas antes do certame, pelo telefone (43) 3563-1133 e pelo email:comprastmz@hotmail.com

Tomazina, 06 de abril de 2020

JORDANA DE OLIVEIRA MARQUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:87D8226B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR**
Contratada: **CLARO S.A– CNPJ Nº 40.432.544/0001-47**

Objeto: A finalidade do presente Termo Aditivo é promover alteração nas cláusulas segunda e Cláusula terceira do contrato de prestação de serviços firmado entre as partes, com a prorrogação da vigência pelo mesmo período.
Valor atualizado do contrato: R$ 51.562,47 (Cinquenta e um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos)
Vigência: 03/04/2021
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 03/04/2020.
Pregão Presencial nº 19/2017.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:415F18D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020

(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.°3/2020, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE** na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**- utilizando os recursos de tecnologia da informação – INTERNET, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, sob as seguintes condições:
OBJETO: Aquisição de Óleos Lubrificantes Automotivos e Graxas, para manutenção de Veículos, conforme detalhamento constante no Anexo I- Termo de Referência deste Edital.
PREÇO MÁXIMO: R$ 48.347,03 (quarenta e oito mil trezentos e quarenta e sete reais e três centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 28/04/2020 às 08h30min horas
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 28/04/2020 às 09h00min
O edital estará disponível no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou pelo e-mail: licitação@tunasdoparana.pr.gov.br.
Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site www.licitacoes-e.com.br. 0800-7290500.

Tunas do Paraná, 08 de abril de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:6DBE414C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020

(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.°3/2020, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE** na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**- utilizando os recursos de tecnologia da informação – INTERNET, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, sob as seguintes condições:

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS,** conforme informações contidas no Anexo I – Termo de Referência, do presente Edital.

PREÇO MÁXIMO: R$ 118.028,14 (cento e dezoito mil vinte e oito reais e quatorze centavos).

DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 28/04/2020 às 13h30min horas.

DATA DA DISPUTA DE LANCES: 28/04/2020 Às 14h00min.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou pelo e-mail: licitação@tunasdoparana.pr.gov.br
Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site www.licitacoes-e.com.br. 0800-7290500.

Tunas do Paraná, 08 de abril de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E1FC298C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº12/2020
INEXIGIBILIDADE 01/2020

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº 68.703.834/0001-05, e, de outro lado, a empresa **ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO ESTADO DO PARANÁ,** portadora do CNPJ nº 79.197.448/0001-05,
OBJETO: O objeto do presente contrato é a Contratação da Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão Profissional na Modalidade Futebol de Salão para atender às necessidades do Departamento de Esportes para realização de Arbitragem nos campeonatos de futebol de salão.

DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para pagamento dos serviços correrão por conta da dotação, previsto no orçamento geral do Município de Tunas do Paraná (PR)**.**

05.013.27.812.0030.2047 Apoio e Promoção do Desporto Amador			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
194	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1001

PRAZO:: **16/03/2020 até 31/12/2020**.

VALOR: **R$ 34.790,00** (trinta e quatro mil setecentos e noventa reais),

DATA: Tunas do Paraná (PR), 16 de março de 2020.

ASSINAM O TERMO:

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM	**ALDEMIR MARTINEZ**
PREFEITO MUNIIPAL	CPF: 370.087.309-34

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:3158ED38

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º8/2020

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **ÁSIA COMERCIO E LOCAÇÕES DE ESTANDES LTDA-ME** CNPJ: sob nº. 18.951.984/0001-5.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Serviços Gráficos (plotagem de veiculo, Confecção de Banner e Lona), conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital...

LOTE 3:					
ITEM	**QUANT.**	**Un**	**DESCRIÇÃO**	**PREÇO MÁXIMO UNIT**	**PREÇO MÁXIMO TOTAL**
01	14 letras de 1,60 m	un	Letras caixas	R$960,00	13.440,00
02	64 letras de 0,60 cm	un	Letras caixas	357,187	R$22.860,00

VALIDADE DOS PREÇOS: 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

05.0006.04.122.0006.2015 Manutenção dos Serviços Gerais da Administração			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
56	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
05.011.10.301.0013.2019 Manutenção dos Programas de Atenção Básica de Saúde do Município			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
96	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11494
05.011.10.305.0015.2024 Manutenção do Serviço de Vigilância em Saúde			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
177	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
178	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11494

DATA: Tunas do Paraná, 25 de março de 2020.

ASSINAM O TERMO: **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM - Prefeito Municipal - RAFAEL NUNES SCARAVELLA - Empresa Contratada.**

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:4846A44E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº11/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020

Partes: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº 68.703.834/0001-05, e, de outro lado, a empresa: **BIOLIMP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE HIGIENIZAÇÃO TEXTIL - EIRELI,**
OBJETO:: O objeto do presente contrato é a **Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar** visando atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento, conforme descrito abaixo:
As coletas do enxoval sujo e as entregas dos limpos serão de responsabilidade da CONTRATANTE, e não recai sobre a contratada este serviço, exceto em serviços relavagens;
O enxoval coletado será objeto do processo de higienização nas dependências da CONTRATADA;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para pagamento dos serviços correrão por conta da dotação: **Fonte: 1303, Dotação Orçamentária: 05.011.10.302.0013.2058 –Manutenção dos Programas de Saúde de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - 3.3.90.39.00.00**, previsto no orçamento geral do Município de Tunas do Paraná (PR)**.**
CLÁUSULA QUINTA: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses sendo de **16/03/2020 até 15/03/2020**.
Podendo ser prorrogado havendo interesse de ambas as partes.
Paragrafo primeiro: Havendo prorrogação após os 12 (doze) primeiros meses, pelo (IPC-Fipe – serviço + inflação acumulada do ano), ou na extinção, por outro índice que venha a substitui-lo, devendo enviar notificação de reajuste, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
VALOR: O valor dos serviços contratados é de **R$ 16.516,80** (dezesseis mil quinhentos e dezesseis reais e oitenta centavos), que **serão pagos em conta bancária, até o terceiro dia útil após a efetiva entrega**, sendo o mínimo de 120 kg mensais a preço de

R$11,47 (onze reais e quarenta e sete centavos) o kg, na quantidade total de 1.440 kg,
DATA: Tunas do Paraná (PR), 16 de março de 2020.

ASSINAM O TERMO:

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM	**BIOLIMP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE HIGIENIZAÇÃO TÊXTIL.**
PREFEITO MUNICIPAL	

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:51372AD4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 13/2020

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº 68.703.834/0001-05, e de outro lado a empresa: **CJC SOLUÇÕES EM SERVÇOS ELÉTRICOS EIRELI**, sob nº 17.265.951/0001-95, por seu representante legal Senhor: **BRUNO JOSÉ COSTA** inscrito no CPF/MF sob Nº 104.440.069-23 condições seguintes:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA: TROCA DE REATORES e ou FOTOCÉLULA e ou LÂMPADAS,

VALOR CONTRATUAL: R$37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos previstos no orçamento programado do Município do exercício de 2020, da seguinte dotação orçamentária:

07.016.15.452.0021.2038 Manutenção da Iluminação Pública			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
346	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico	1001
347	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico	1507

PRAZOS: Os prazos para a execução e vigência serão de 12 (DOZE) meses a contar da assinatura do presente termo,

DATA: Tunas do Paraná, 23 de março de 2020.

ASSINAM O TERMO: JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM - Município de Tunas do Paraná
BRUNO JOSÉ COSTA - Representante da Empresa Contratado

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A513EF6B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3/2017.

PARTES: Município de Tunas do Paraná, CNPJ sob nº 68.703.834/0001-05, e, de outro lado, **COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 04.368.865/0001-66.

OBJETO: - As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Terceira do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por igual período, ou seja, 12 (doze) meses, de 10/03/2020 até 09/03/2021, nos termos da Lei 8.666/93.

DOS VALORES: - Com base no exposto na Cláusula Quarta item 4.2 do presente instrumento, considera-se como valor para a execução deste Termo o valor corrigido de R$ 103.098,24 (cento e três mil noventa e oito reais e vinte e quatro centavos). Tais valores foram reajustados conforme índice previsto na mencionada Clausula do Contrato Original, sendo a ultima variação do IGP-DI para o período fixado em 7,6776%, conforme os links vinculados elencados abaixo:

Links	Local	Velocidade	Valor da Mensalidade com a correção
548129	Paço Municipal	25 Mbps	R$1.734,16
548134	PSF1	5 Mbps	R$578,06
548136	Secretaria de Educação	5 Mbps	R$578,06
548141	Dep. de Assistência Social	5 Mbps	R$578,06
548143	Dep. de Meio Ambiente e Conselho Tutelar	5 Mbps	R$578,06
548150	Dep. de Obras	5 Mbps	R$578,06
551542	CMEI Maria Joana Prestes	5 Mbps	R$578,06
551556	Escola Mun. Abgail Candido Krasota	5 Mbps	R$578,06
551560	Casa da Saúde da Mulher	5 Mbps	R$ 578,06
551610	Dep. de Saúde	10 Mbps	R$ 1076,76
491520	Dep. de Cultura	5 Mbps	R$ 578,08
557912	Farmácia Municipal	5 Mbps	R$ 578,08

DATA: Tunas do Paraná (PR), 10 de março de 2020.

ASSINAM O TERMO: **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM** - Prefeito Municipal
Pela Contratada: e **CARLOS VERNIER DIAS DA SILVA** Representante

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:21210178

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º020/2020

Chamada Pública n.º 1/2020, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme§1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013.
O Municipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Eros Ruppel Abdalla, nº, inscrita no CNPJ sob n.º68.703.834/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 26/2013, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de março a dezembro. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **13 de abril de 2020 á 05 de maio de 2020, das 08h00 ás 11h30 e das 13h00 ás 17h00**, na sede da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, localizada á Rua Eros Ruppel Abdalla, 189 – Centro – Tunas do Paraná (PR).

A Sessão Pública para seleção das propostas será realizada no dia 05 de maio de 2020, ás 09h00 no Setor de Licitações e Contratos, no mesmo endereço do rodapé.

Tunas do Paraná, 08 de abril de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:B8413131

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 108/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 767/2019 de 03/12/2019,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 6.085,55 (seis mil e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.022.08.244.0008.2054 Ações a Cargo do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.39.00.00 793 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica..... R$ 3.085,55

06.015.12.361.0017.2029 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00.00 104 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica..... R$ 3.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos autorizados no artigo 1º, são indicados como recursos, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nas fontes:

- 793 – IGD-SUAS..... R$ 3.085,55
- 104 – Demais impostos vinculados à educação básica..... R$ 3.000,00

Art. 3°- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 08 de abril de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:75F097BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 01/2019

Primeiro Termo Aditivo ao contrato n°. 01/2019, parte integrante do Pregão Presencial n°. 01/2019, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO e a empresa J. A. DE OLIVEIRA MACHADO & CIA LTDA - ME.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público com sede na RUA PARANÁ, 1000 - CEP: 85150000 - BAIRRO: CENTRO, Turvo/PR inscrita no CNPJ sob o nº. 00.421.500/0001-05, representada pelo Presidente ERALDO MATTOS DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, casado, portador do RG: 6.658.918-8 e CPF: 852.669.149-04, residente na Estrada Municipal Raul Rickli - Turvo – PR, neste ato denominado como **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa J. A. DE OLIVEIRA MACHADO & CIA LTDA - ME com sede na AV. MOACIR JULIO SILVESTRE, 352 - CEP: 85150000 - BAIRRO: CENTRO e inscrita no CNPJ sob o n°. 07.089.807/0001-91 representada pelo senhor ADEVILSON DIAS MACHADO portador do CPF: 925.712.049-04 e RG: 5.404.932-3 SSP SSP/PR, neste ato simplesmente denominado de **CONTRATADA,** acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo de prazo e valor ao contrato n°. 01/2019, que se regera pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e material para copa e cantina, para utilização na Câmara Municipal de Turvo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, observado no Contrato Administrativo n°. 01/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E VALOR DO CONTRATO

Fica aditivado o valor de R$ 2.184,96 (Dois Mil Cento e Oitenta e Quatro Reais e Noventa e Seis Centavos) e prorrogado o prazo de 12 (doze) meses se findando em 07/04/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes.

Turvo, em 08 de abril de 2020.

ERALDO MATTOS DE OLIVEIRA
Presidente

ADEVILSON DIAS MACHADO
Representante

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:AFAD904E

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 02/2019

Primeiro Termo Aditivo ao contrato n°. 02/2019, parte integrante do Pregão Presencial n°. 01/2019, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO e a empresa SUPERMERCADO GAITKOSTA LTDA - EPP.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público com sede na RUA PARANÁ, 1000 - CEP: 85150000 - BAIRRO: CENTRO, Turvo/PR inscrita no CNPJ sob o nº. 00.421.500/0001-05, representada pelo Presidente ERALDO MATTOS DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, divorciado, portador do RG: 6.658.918-8 e CPF: 852.669.149-04, residente na Avenida Nossa Senhora Aparecida, 230, Centro - Turvo – PR, neste ato denominado como **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa SUPERMERCADO GAITKOSTA LTDA - EPP com sede na AVENIDA 12 DE MAIO, 973 - CEP: 85150000 - BAIRRO: CENTRO e inscrita no CNPJ sob o n°. 05.207.050/0001-68 representada pelo senhor DILCEU COSTA FERREIRA portador do RG: 5.399.254-4 SSP SSP/PR, neste ato simplesmente denominado de **CONTRATADA,** acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo de prazo e valor ao contrato n°. 02/2019, que se regera pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e material para copa e cantina, para utilização na Câmara Municipal de Turvo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, observado no Contrato Administrativo n°. 02/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E VALOR DO CONTRATO

Fica aditivado o valor de R$ 1.889,84 (Um Mil Oitocentos e Oitenta e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos) e prorrogado o prazo de 12 (doze) meses se findando em 07/04/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes.

Turvo, em 08 de abril de 2020.

ERALDO MATTOS DE OLIVEIRA
Presidente

DILCEU COSTA FERREIRA
Representante

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:4D91E2C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14/2020 NOTA DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TURVO(PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.602.986-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei, decide **ANULAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2020, ORIUNDO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14/2020**, considerando: **a)** que a empresa EGW Soluções em Engenharia Naval Ltda - ME (CNPJ nº 34.285.139/0001-40) não assinou o referido instrumento, e, portanto, sua nulidade substancial; b**)** o poder-dever de a Administração Pública anular seus próprios atos por motivo de ilegalidade (cf. Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal). Na medida em que a demonstração da legalidade e regularidade do ato praticado resida na apresentação de "[...] justificativa por escrito, envolvendo necessariamente motivo de interesse público, superveniente ao início da fase externa da licitação, pertinente ao seu objeto ou à estrutura do processo, e suficiente para justificar tal conduta" (JACOBY FERNANDES, 2015, p. 34), determina-se a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere.

Turvo/PR, 08 de abril de 2020

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. Sistema de registro de preços e pregão presencial e eletrônico. 6. ed. ver. atual. eampl. Belo Horizonte: Fórum, 2015.

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:F61B7AA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 35/2020

Dispõe sobre a adoção de novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), estabelece critérios sanitários para o funcionamento do comercio local e consolida todas as regras expedidas nesse sentido pelo Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO os dispositivos dos Decretos Municipais nº. 23, 27 e 29 de 2020, que estabelecem uma série de medias e restrições para o enfrentamento da contaminação humana pelo COVID-19, em nosso Município;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO que a Saúde é direito fundamental e dever do Estado;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 4230/2020, que garante políticas sociais e econômicas que visam à redução do risco da doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Art. 196 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº. 13.331, de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº. 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;
CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde de 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;
CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus - COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº. 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº. 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus - COVID-19 editado pela Secretaria de Estado da Saúde;
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;
CONSIDERANDO a Resolução SESA Secretaria de Saúde do Governo do Estado do Paraná nº. 338/2020;
CONSIDERANDO os Decretos Municipais que estabelecem regras de atendimento à população pelo comércio em geral de nosso Município;
CONSIDERANDO o Artigo 30, inciso II, da Constituição Federal de 1988, que determina aos Municípios suplementar a legislação federal e estadual no que couber;
CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública e,
CONSIDERANDO a declaração de emergência no Município de Turvo/PR, e acompanhando o melhor entendimento dos Órgãos da Saúde e do Governo do Estado do Paraná, tornando providência

impositiva a ampliação das medidas de segurança já determinadas em atos oficiais pretéritos,

DECRETA

Art. 1º As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Município de Turvo - PR, ficam definidas nos termos deste Decreto, em consolidação às regras estabelecidas através dos Decretos Municipais n.º 23, 27 e 29 de 2020, para regulamentar o funcionamento do setor produtivo e comercial de nosso Município, bem como o funcionalismo público.
§ 1º Fica mantida a prática do isolamento social, como forma de evitar a transmissão comunitária da COVID-19, com o objetivo de proporcionar o achatamento da curva de proliferação do vírus no Município de Turvo.
§ 2º Obrigatoriamente devem permanecer em casa:
pessoas com idade igual ou superior a 70 (setenta) anos;
crianças (0 a 12 anos);
imunossuprimidos independente da idade;
portadores de doença crônicas;
gestantes e lactantes.
Art. 2º Ratifica, no âmbito do Município de Turvo-PR, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19, com os seguintes objetivos estratégicos:
I – limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais de saúde, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;
II - identificar, isolar e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;
III - comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;
IV - organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde.
Art. 3º Permanecem suspensos, os eventos públicos ou particulares, de qualquer natureza, que envolvam aglomeração de pessoas.
Art. 4º Permanecem vedadas as concessões de licenças ou alvarás para realização de eventos públicos ou privados, que envolvam a aglomeração de pessoas.
Parágrafo único. A vedação para realizar eventos com aglomeração de pessoas se estende para estabelecimentos privados, comerciais já licenciados, os quais ficam impedidos de fazê-los, nos termos do caput deste artigo, sob pena de cassação do alvará de licença e funcionamento.
Art. 5º Fica suspensa a fruição de férias e licenças, de servidores da Secretaria Municipal de Saúde.
§ 1º Ficam suspensas as viagens de servidores municipais a serviço do Município de Turvo/PR, para deslocamentos no território nacional, bem como ao exterior, até ulterior deliberação.
§ 2º As suspensões se estendem a participação de cursos e eventos com exceção aos relacionados a qualificação de combate ao COVID-19.
§ 3º Em casos excepcionais, tais deslocamentos poderão ser expressamente autorizados pela autoridade competente da Secretaria, após justificativa formal da necessidade do deslocamento do interessado.
Art. 6º Fica suspenso o funcionamento, por prazo indeterminado, de todas as Escolas da Rede Municipal de Ensino Público e Centros Municipais de Educação Infantil, cursos presenciais.
Parágrafo único. A carga horária da rede municipal de educação poderá ser reorganizada posteriormente pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, de forma que não haja prejuízo educacional, inclusive podendo ser utilizado para reposição os dias de recesso do mês de Julho de 2020.
Art. 7º O atendimento das repartições públicas será realizado respeitando os protocolos de saúde, neste sentido sem aglomeração de pessoas, com escalonamento se necessário e conforme definição de cada órgão público, privilegiando atendimentos por telefone, online e com agendamentos, evitando o contato com o público quando isto for possível, sem prejuízo das atividades.
Art. 8º É obrigatório o teletrabalho aos servidores públicos abaixo listados:
I - idosos;
II -com doenças crônicas;
III -com problemas respiratórios;
IV - gestantes e lactantes.
§ 1º Em todos os casos deverá ser comprovado a condição do servidor para que este seja autorizado à realização do teletrabalho e com exceção do inciso I e IV com atestado médico.
§ 2º Não sendo possível a adoção do teletrabalho, os servidores poderão ser dispensados pelo período sem prejuízo da remuneração.
Art. 9º Os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal deverão aumentar a frequência de limpeza dos banheiros, corrimãos e maçanetas.
Art. 10. Todo o cidadão que retornar do exterior deverá comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Turvo e permanecer em isolamento domiciliar por no mínimo 7 (sete) dias, mesmo que não apresente qualquer sintoma relacionado ao COVID-19, devendo aguardar orientações.
Parágrafo único. Caso o cidadão apresente sintomas, deverá ficar em isolamento por um período adicional de 14 (catorze) dias.
Art. 11. Como medidas individuais se recomenda que pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicílio e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem sua circulação em ambientes com aglomeração de pessoas.
Art. 12. As reuniões que envolvam população de alto risco para doença severa pelo COVID-19, como idosos e pacientes com doenças crônicas devem ser canceladas.
Art. 13. As instituições para idosos e congêneres e hospitais devem limitar, na medida do possível, as visitas externas, além de adotar os protocolos de higiene dos profissionais e ambientes, bem como o isolamento dos sintomáticos respiratórios.
Art. 14. Para o enfrentamento da emergência de saúde relativa ao COVID-19, poderão ser adotadas as seguintes medidas:
I – isolamento;
II – quarentena;
III – exames médicos,
IV – testes laboratoriais;
V – coleta de amostras clínicas;
VI – vacinação e outras medidas profiláticas;
VII – tratamento médicos específicos;
VIII – estudos ou investigação epidemiológica;
IX – teletrabalho aos servidores públicos;
X – demais medidas previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
Art. 15. Todo o cidadão deverá comunicar as autoridades sanitárias em decorrência do descumprimento da limitação da aglomeração de pessoas, bem como possíveis contatos com agentes infecciosos e circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação do COVID-19.
Art. 16. Os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal deverão compartilhar dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo COVID-19, assim como, as pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária, com a finalidade exclusiva de evitar a propagação da doença, nos termos da Lei Federal nº. 13.979/2020.
Art. 17. A Secretaria Municipal de Saúde, dentro da esfera de suas atribuições, deverá expedir, Portarias, Resoluções e Recomendações para implementação dos procedimentos, informações e orientações gerais referente ao COVID-19.
Art. 18. No caso específico de aumento injustificado de preços de produtos de combate e proteção ao COVID-19, será cassado, como medida cautelar prevista no parágrafo único do art. 56, da Lei Federal n 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), o Alvará de funcionamento de estabelecimentos que incorrerem em práticas abusivas ao direito do consumidor, previamente constatado por autoridade competente.
Parágrafo único. A penalidade descrita no caput deste artigo será imposta sem prejuízo de outras previstas na legislação.
Art. 19. Ratifica a criação do Comitê instituído pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão consultivo, deliberativo e regulamentador das políticas de prevenção ao COVID-19.
Parágrafo único. O Comitê será composto pelos servidores e membros da sociedade civil organizada abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:
I– Jeronimo Gadens do Rosario - Prefeito Municipal;

II-Silvane de Fátima Keltel Guimarães - Secretária Municipal de Saúde;
III - Pricila Regina Sikora - Enfermeira
IV-Yaçanã Machado dos Reis - Enfermeira e Chefe da Divisão de Atenção Básica;
V - Maria Cristina Viana Leite - Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social;
VI- Emerson Ribeiro de Campos - Secretário Municipal da Fazenda e Representante da Defesa Civil;
VII - Silvane Rickli Horst Schneider - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
VIII - Sebastião Almir Barbosa - Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras;
IX - Talita Gadens do Rosario - Secretária Municipal de Planejamento e Projetos;
X - Flavio Luiz de Oliveira - Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária,
XI - Cezar Augusto Machado - Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento.
XI - Sandro Tadeu Caetano - Presidente da Associação Comercial e Empresarial de Turvo ACET;
XII - João Paulo Drewinski - Integrante do grupo industrial do Município;
XIII - Gilmar M. do Amaral - Imprensa local;
XIV - Eugenio Pereira de Couto - Conselho Municipal de Segurança;
XV - Polícia Militar - Destacamento da PM em Turvo/PR
Art. 20. Fica estabelecido na Administração Direta e Indireta, o contingenciamento de despesas de custeio e investimentos do Município em diversas áreas, para equilíbrio orçamentário e financeiro do corrente ano, considerando as medidas adotadas de contenção do COVID-19, que poderão gerar frustração de arrecadação das receitas municipais.
Art. 21. Fica determinado também, a intensificação de atividades voltadas ao combate a dengue, eliminação de focos e conscientização sobre o tema.
Art. 22. A partir do dia 06 de abril de 2020, em submissão aos protocolos oficiais da Secretaria de Saúde, determinações do Governo Estadual e Federal, o funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais entre outros no Município de Turvo, deverão obrigatoriamente se submeter as regras deste Decreto.
Art. 23. Para efeitos de melhor adequação e entendimento das políticas públicas e medidas de contenção do COVID-19, inclusive eventuais regras restritivas adotadas no futuro em razão do aumento da proliferação da doença, são considerados como serviços e atividades essenciais pelo Município, assim compreendidas as que não podem ser interrompidas mas apenas sofrer limitações de atendimento, as seguintes:
I - assistência à saúde: Farmácias, consultórios, laboratórios, unidades de saúde;
II - vendas de suprimentos alimentícios: Supermercados, mercados, mercearias, açougues, padarias.
III - restaurantes, lanchonetes e similares: Inclusive por "delivery" ou "drive thru".
IV - lojas de conveniência e feiras: Vedado o consumo no local e aglomerações;
V - indústrias e construtoras;
VI - construção civil e afins;
VII - produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas: Produção, distribuição e entrega;
VIII - distribuição de encomendas e cargas;
IX - obras;
X - postos de combustível;
XI - funerárias;
XII - instituições financeiras e lotérica;
XIII - distribuidoras de água e gás;
XIV - distribuidoras de energia elétrica;
XV - clínicas veterinárias;
XVI - serviços de telecomunicações, internet e call center;
XVII - órgãos de imprensa;
XVIII - assistência social/atendimentos a pessoas em situação de vulnerabilidade social;
XIX - segurança e vigilância;
XX - coleta de lixo;
XXI - agropecuárias;
XXII - atividades religiosas de qualquer natureza, seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Estado da Saúde e Ministério da Saúde (apenas para atendimento individualizado);
XXIII - transporte coletivo inclusive táxi ou aplicativo;
XXIV - serviços de captação, tratamento e distribuição de água, esgoto e lixo;
XXV - iluminação pública;
XXVI - controle de tráfego;
XXVII - serviços postais;
XXVIII - transportes de cargas em geral;
XXIX - serviços relacionados à tecnologia da informação e processamento de dados (*data center*) para suporte de outras atividades previstas no decreto;
XXX - atividades acessórias ou de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à efetivação de serviços e/ou atividades essenciais, estabelecidos em decretos federal e estadual: ex. autopeças, material de construção, lavanderia, hotéis;
XXXI - transporte de numerário;
XXXII - fiscalização ambiental;
XXXIII - cuidados com animais em cativeiro;
XXXIV - atividades de advogados e contadores;
XXXV - transporte de profissionais da saúde;
XXXVI - oficinas de reparação de veículos;
XXXVII - serviços de guincho e borracharia;
Art. 24. A partir do dia 06 de outubro de 2020, no âmbito do Município de Turvo, fica autorizada a abertura e o funcionamento do comércio em geral, sob a condição de observância inafastável do protocolo de saúde constante do Anexo I deste Decreto.
§ 1º Para o regular funcionamento dos estabelecimentos comerciais, de prestação de serviços e industriais sediados no Município de Turvo, deverá ser observado obrigatoriamente o protocolo de saúde desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde (Anexo I), que regulamenta em linhas gerais e específicas as condutas a serem seguidas levando em consideração a natureza de atividade de cada estabelecimento, podendo ainda o Comitê emitir nota técnica complementando e determinando novas regras de conduta a serem adotadas para cada caso, que serão de observância obrigatória.
§ 2º Os estabelecimentos comerciais, de prestação de serviços e industriais sediados no Município de Turvo, ficam obrigados a afastar os funcionários que apresentem sintomas compatíveis com a contaminação do COVID-19, por 14 (catorze) dias, bem como, deverão promover de imediato a comunicação à autoridade sanitária competente.
§ 3º Consultórios de saúde em geral ou similares, e escritórios das diversas áreas, deverão atender exclusivamente com agendamento e atendimento individual, afim de não permitir aglomerações em recepção ou sala de espera.
§ 4º As medidas de prevenção não se limitam as estabelecidas neste Decreto, podendo a autoridade sanitária competente, ou o Comitê referido no Art. 19, deste decreto, mediante notificação do proprietário ou responsável pelo estabelecimento, determinar a implementação de medidas de prevenção complementares.
§ 5º Os estabelecimentos com funcionamento autorizado, ficam igualmente obrigados a encaminhar para trabalho remoto os funcionários enquadrados em grupo de risco, tal como estabelecido pelo artigo 8º deste Decreto.
§ 6º Nas atividades de transporte de passageiros, cargas ou materiais, deverá ser dispensada especial atenção aos protocolos de saúde específicos determinados para este grupo, conforme previsto no Anexo I.
Art. 25 Os estabelecimentos comerciais considerados essenciais e não essenciais no Município de Turvo, deverão igualmente adotar as seguintes medidas:
I - deverá ser permitido o ingresso de apenas uma pessoa por família;
II - os caixas deverão funcionar de forma intercalada;
III - funcionários dos estabelecimentos que realizarem atendimento direto ao público devem utilizar os EPI's apropriados para a atividade conforme protocolo de saúde (Anexo I);
IV - empregar mecanismos de restrição de acesso ao público;
V - observar distância mínima de 1,5 metros entre pessoas durante o atendimento e espera, com fita, giz, cone ou outros materiais que possam ser usados para sinalização;
VI - disponibilizar espaço externo para área de espera, sempre que possível, e se as condições climáticas permitirem;

VII - disponibilizar informações visíveis ao público com as orientações das medidas para contenção da Covid-19, nas áreas de circulação e uso comum;
VIII - suspender, durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública da Covid-19, a alimentação e degustação de produtos, com exceção da alimentação dos próprios colaboradores do estabelecimento;
IX - providenciar o desenvolvimento de estratégias para diminuir o tempo que o usuário/cliente permanece em espera;
X - adotar medidas adicionais para evitar a aglomeração de pessoas, com horários diferenciados para clientes com necessidades específicas;
XI - disponibilizar álcool em gel em 70% ou equivalente profilático, para os empregados, colaboradores e consumidores em quantidade suficiente e em local visível à todos;
XII - reforçar as ações de higiene em corrimãos, maçanetas de portas, carrinhos, cestas de compras, banheiros e nas áreas de circulação de público e de preparação de alimentos, com intervalo máximo de três horas, com especial atenção para a limpeza de caixas eletrônicos no caso de instituições financeiras e máquinas de cartão em todos os estabelecimentos;
XIII - estimular métodos eletrônicos de pagamento;
XIV - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionado revisados e limpos, como filtros e dutos, e obrigatoriamente com janelas externas ou qualquer outra abertura, que contribua com a renovação do ar.
XV - utilizar-se de senhas para acesso aos estabelecimentos quando necessário, bem como observar a quantidade de pessoas por metro quadrado conforme protocolos de saúde (anexo I).
Art. 26 Fica vedada a aglomeração de pessoas em locais públicos, tais como parques, praças e afins, bem como em locais privados, admitindo-se apenas movimentações transitórias.
Art. 27 O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, cassação de licença de funcionamento.
Parágrafo único. Inexistindo penalidade específica para o descumprimento das medidas de que trata o presente Decreto, fica estabelecido o valor de até 10 (dez) UFM (R$ 38,16).
Art. 28 Fica mantido o "toque de recolher" " das 19h00 às 06h00, em todo o território do Município de Turvo, sendo, portanto, determinado que cada cidadão turvense permaneça em sua residência, primando pelo máximo cuidado e prevenção com a saúde de todos em atendimento às regras estabelecidas pelos órgãos de saúde.
Art. 29 Todas as dúvidas referente as normas contidas nos Decretos Municipais de enfretamento a COVID-19, serão respondidas, exclusivamente, pelo e-mail turvocovid19@gmail.com.
Art. 30 Novas medidas poderão ser adotadas em qualquer momento em decorrência da situação epidemiológica do município.
Art. 31 - Este Decreto Entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Turvo/PR, 04 de abril de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ANEXO I - DECRETO MUNICIPAL Nº 35/2020

PROTOCOLO DE SAÚDE PARA CONTROLE DE DISSEMINAÇÃO DO COVID-19
Conforme as orientações da Organização Mundial da Saúde sobre o controle da disseminação do CODIV-19, a principal e mais importante delas é o isolamento social. Devido a circunstâncias de força maior, a Secretaria Municipal de Saúde orienta os cuidados básicos dos serviços não essenciais quanto a medidas de higiene e assepsia, fluxo de pessoas e controle da população. Fica sob a responsabilidade do dono do estabelecimento o cumprimento dessas normas.
1. MEDIDAS DE SEGURANÇA PARA SERVIÇOS ESSENCIAIS E NÃO ESSENCIAIS
1.1 Medidas gerais
- Recomenda-se o não funcionamento de serviços que não seja possível ao funcionário manter distância de 2m (quatro passos) de cada cliente;
- Recomenda-se que seja observado o limite máximo de 1 pessoa a cada 4m²;
- Recomenda-se o uso massivo de máscara de tecido duplo de confecção caseira para todos os funcionários (COMPLEMENTO II);
- Não permitir que nenhum cliente adentre qualquer estabelecimento ou veículo sem máscara de tecido duplo de confecção caseira;
- Estabelecer a entrada de somente 1 indivíduo por família;
- Estabelecer que as pessoas que acessarem e saírem do estabelecimento façam a higienização com álcool-gel 70%, disponibilizando em pontos estratégicos como na entrada do estabelecimento, nos corredores, balcões e mesas de atendimento dispensadores para uso dos clientes e funcionários, é de extrema importância que tenha um profissional específico para garantir que todos utilizem o álcool-gel 70%;
- Providenciar o controle de acesso, a marcação de lugares reservados aos clientes com distância de 2m, o controle da área externa do estabelecimento, bem como a organização das filas para que seja mantida a distância mínima de 2m entre cada pessoa;
- Realizar procedimentos que garantam a higienização contínua do estabelecimento, intensificando a limpeza das áreas com água sanitária. Fazer frequente desinfecção com álcool 70%, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, teclados, mouses, materiais de escritório, balcões, corrimões, interruptores, elevadores, balanças, banheiros, lavatórios, aparelhos de uso comum, entre outros. Garantir que um funcionário fique responsável por essa função;
- Nos locais onde há uso de máquina para pagamento com cartão, esta deverá ser higienizada com álcool 70% APÓS CADA USO, garantir que um funcionário fique responsável por essa função;
- Qualquer equipamento que possua painel eletrônico de contato físico deverão ser higienizados com álcool 70% APÓS CADA USO, garantir que um funcionário fique responsável por essa função;
- Os trabalhadores devem ser orientados a intensificar a higienização das mãos (COMPLEMENTO I), principalmente antes e depois do atendimento de cada cliente, após uso do banheiro, após entrar em contato com superfícies de uso comum como balcões, corrimões, teclados de caixas, etc;
- Colocar placas orientativas no banheiro para que as descargas dos vasos sanitários seja feita com a tampa fechada, pois há risco de contaminação através das secreções fisiológicas;
- O ingresso no estabelecimento será feito em número proporcional à disponibilidade de atendentes e/ou equipamentos, evitando aglomerações em seu interior e certificando-se que cada indivíduo permaneça com distância de 2m cada;
- Os serviços a idosos, hipertensos, diabéticos, gestantes e outras doenças crônicas respiratórias, deve ser feito por um familiar, caso isso não seja possível, deve ser dado atendimento preferencial e especial garantindo um fluxo ágil de maneira que estas pessoas permaneçam o mínimo de tempo possível no interior do estabelecimento;
- Evitar aglomerações e reuniões em ambientes fechados e manter os locais de trabalho sempre ventilados;
- Orientar os empregados a não compartilhar objetos de uso pessoal como talheres, toalhas, pratos, copos, cuias de chimarrão e tererê;
- Orientar os empregados a evitar tocar os olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas;
- Orientar os empregados que ao tossir ou espirrar, que cubra a boca e o nariz com um lenço de papel e jogue-o no lixo. Caso não tenha um lenço no momento, poderá utilizar o cotovelo na frente da boca e do nariz;
- Caso apresente o empregado sintomas de gripe, febre ou sintomas respiratórios (tosse, coriza, falta de ar) devem ser afastados das atividades e orientados a procurar a unidade de saúde;
- Avaliar a possibilidade de turnos de trabalho, diminuindo a exposição e circulação dos funcionários;
- Priorizar o trabalho remoto para os setores administrativos;
- Manter todas as áreas ventiladas, incluindo caso exista, os refeitórios de funcionários e locais de descanso;
- Ao final do turno de trabalho recomenda-se não entrar em casa com o calçado utilizado, remover toda a roupa e colocar para lavar, higienizar as mãos antes de tocar em qualquer superfície e tomar banho antes de qualquer outra atividade;

1.2 Restaurantes e lanchonetes
- Cumprir com as medidas gerais do tópico 1;

- Priorizar serviços de entrega à domicílio;
- Recomenda-se o cancelamento de serviço de buffet *self-service*. A entrega ao cliente deverá ser através de "prato-feito" no balcão, *drive-thru* ou à domicílio;
- Recomenda-se o uso de pratos, talheres e copos descartáveis;
- As mesas e cadeiras devem estar dispostas com 3m de distância entre cada uma;
- Em cada mesa deve ter disponível um frasco com álcool gel 70%;
- Recomenda-se que bares façam entrega à domicílio;

1.3 Academias
- Cumprir com as medidas gerais do tópico 1;
- Evitar exercícios em grupo;
- Manter ambiente ventilado;
- Dispor os aparelhos ou locais de exercício individual com 2m de distância cada;
- Garantir que cada aparelho, colchonete, anilhas, barras, halteres e equipamentos em geral, sejam desinfetados com álcool 70% APÓS CADA USO, garantir que um funcionário fique responsável por essa função;

1.4 Transportes
- Cumprir com as medidas gerais do tópico 1;
- Não permitir que o usuário entre no veículo sem a máscara de tecido duplo de confecção caseira;
- Oferecer álcool em gel a 70% na entrada e na saída do veículo;
- Melhorar a ventilação do veículo para aumentar a troca de ar durante o transporte;
- Limpar e desinfetar todas as superfícies internas do veículo assim que chegar no final de cada linha;
- Utilizar apenas a capacidade de até 50% dos veículos de transporte de passageiros.

1.5 Vendedores ambulantes
- Cumprir com as medidas gerais do tópico 1;
- Devem utilizar máscaras de tecido duplo de confecção caseira e óculos de proteção;
- Oferecer álcool gel 70% ao cliente antes e após o atendimento;
- Fazer a desinfecção diária dos equipamentos de trabalho;

2 MEDIDAS DE AÇÃO COMUNITÁRIA E APOIO A VIGILÂNCIA ATIVA

Todo cidadão poderá contribuir com tais medidas através da denúncia de indivíduos, estabelecimentos e residências que não cumpram com os decretos de controle de disseminação do COVID-19.
Casos suspeitos que não respeitem o isolamento domiciliar, assim como estabelecimentos que não sigam essas normativas ou locais que incentivem a aglomeração de pessoas, poderão sofrer penalidades. Em casos de denúncia entrar em contato no número (42) 9.9152-1917 ou e-mail turvocovid19@gmail.com. Sua denúncia poderá ser anônima.

Informações Necessárias em Caso de Denúncia
Nome completo do indivíduo que deveria estar em isolamento ou nome do estabelecimento que descumpriu com as normativas ;
Local onde houver aglomeração de pessoas;
Tipo de infração;
Local da infração;
Horário da infração;
Após o levantamento dos dados, o caso será notificado à Vigilância em Saúde;

COMPLEMENTO I

TÉCNICA DE LAVAGEM E DESINFECÇÃO DAS MÃOS

(Imagem)

COMPLEMENTO II

A população pode produzir as suas próprias máscaras caseiras em tecido de algodão, tricoline, TNT, sarja trama 1 ou 2, ou outros tecidos, e é preciso que a máscara tenha pelo menos duas camadas de tecido, ou seja dupla face. Se forem bem desenhadas e higienizadas corretamente elas podem assegurar boa efetividade contra o novo coronavírus.
O importante é que a máscara seja feita nas medidas corretas cobrindo totalmente a boca e nariz e que esteja bem ajustada ao rosto, sem deixar espaços nas laterais.
As medidas de utilização e higienização das máscaras caseiras fazem a diferença para a eficiência da iniciativa. Desta forma, os seguintes cuidados devem ser utilizados:
1. O uso da máscara caseira é individual, não devendo ser compartilhada entre familiares, amigos e outros.
2. Atenção: a máscara serve de barreira física ao vírus. Por isso, é preciso que ela tenha pelo menos duas camadas de pano, ou seja, dupla face;
3. Coloque a máscara com cuidado para cobrir a boca e nariz e amarre com segurança para minimizar os espaços entre o rosto e a máscara.
4. Enquanto estiver utilizando a máscara na rua, evite tocá-la, não fique ajustando a máscara ou manuseando-a.
5. Ao chegar a casa, lave as mãos com água e sabão, secando-as bem, antes de retirar a máscara.
6. Remova a máscara pegando pelo elástico ou laço/nó da parte traseira, evitando tocar na parte da frente.
7. Faça a imersão da máscara em recipiente com água potável e água sanitária (2,0 a 2,5%) por 30 minutos. A proporção de diluição a ser utilizada é de 1 parte de água sanitária para 50 partes de água, ou seja, 10mL de água sanitária para 500mL de água potável. Exemplo prático: 1 colher (sopa) de água sanitária para 500mL de água potável, ou 2 colheres (sopa) de água sanitária para 1 litro de água potável.
8. Após o tempo de imersão, realizar o enxágue em água corrente e lavar com água e sabão.
9. Após lavar a máscara, a pessoa deve higienizar as mãos com água e sabão.
10. A máscara deve estar seca para sua reutilização.
11. Após secagem da máscara, passar com ferro quente e acondicionar em saco plástico.
12. A máscara deve ser usada por cerca de duas horas. Depois desse tempo, é preciso trocar.
13. Trocar a máscara sempre que apresentar sujidades ou umidade.
14. Descartar a máscara sempre que apresentar sinais de deterioração ou funcionalidade comprometida.
15. Ao sinal de desgaste da máscara deve ser inutilizada e nova máscara deve ser feita.

QUANDO DEVE SER UTILIZADA A MÁSCARA ARTESANAL
As máscaras artesanais estão indicadas para serem usadas pela população em geral quando a pessoa necessitar sair de casa. Sempre saia com pelo menos uma máscara reserva e leve uma sacola para guardar a máscara suja, quando precisar trocar.
O uso das máscaras caseiras é mais uma intervenção a ser implementada junto com as demais medidas recomendadas pelo Ministério da Saúde. As máscaras de tecido não devem substituir as medidas básicas de prevenção que são:
- Isolamento social;
- Higiene das mãos com água e sabão;
- Etiqueta respiratória;
- Distanciamento de no mínimo 2 metroS das pessoas;
- Evitar contato pessoal;
- Manter os ambientes arejados.

A participação de todos é extremamente importante para a interrupção da cadeia de transmissão, independente da presença ou não de sintomas, uma vez que já existem evidências da ocorrência de transmissão pessoa a pessoa.

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:C0EDCA2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2020

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu presidente (designado pela Portaria nº 82/2020), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de Dispensa de Licitação Nº 17/2020, em atendimento ao solicitado pela Secretaria

Municipal de Planejamento e Projetos, autorizado pelo Prefeito Municipal em 07/04/2020, cujos termos obedecem ao que segue:

Empresa: RICHARD ENEIAS FERRAZ DE CARVALHO PEREIRA EIRELI – ME (CNPJ N° 23.289.190/0001-04).

Objeto: Contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa RICHARD ENEIAS FERRAZ DE CARVALHO PEREIRA EIRELI – ME (CNPJ N° 23.289.190/0001-04), para prestação de serviços de engenharia relativos a elaboração de projeto da balsa que será construída sobre o Rio Ivaí, localidade de Colônia Velha, na cidade de Turvo-PR.

Valor: R$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais)

Fundamento legal: Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Justificativa: Conforme expõe a autoridade solicitante, se faz necessária a contratação direta da empresa que apresentou o menor orçamento, mediante dispensa, para elaboração de projeto da balsa que será construída sobre o Rio Ivaí, localidade de Colônia Velha, na cidade de Turvo-PR, uma vez que a balsa a ser construída auxiliará no escoamento da produção da região, sendo esta, gado de corte, milho, soja, madeira de reflorestamento, frutas e mandioca. A região da Colônia Velha fica a 45,6km da sede do Município, sendo que a ligação que a balsa fará, trará muitos benefícios aos moradores e comerciantes. Considerando também a anulação do contrato administrativo 131/2020 oriunda da Dispensa de Licitação N° 14/2020 pelo fato de que a empresa não assinou o referido instrumento, e, portanto, sua nulidade substancial. Sendo assim o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação nº 17/2020 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Portal de Transparência do Município disponível em www.turvo.pr.gov.br ‘’espaço licitações e contratos’’, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jéssica Aparecida Machado– Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 26 de março de 2020.

JÉSSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria n˚ 82/2020

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:85D239A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2020

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 17/2020, cujo objeto visa a Contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa RICHARD ENEIAS FERRAZ DE CARVALHO PEREIRA EIRELI – ME (CNPJ N° 23.289.190/0001-04), para prestação de serviços de engenharia relativos a elaboração de projeto da balsa que será construída sobre o Rio Ivaí, localidade de Colônia Velha, na cidade de Turvo-PR, pelo valor de R$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais),considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida à prestação de serviços, demonstrada mediante orçamento, e;
Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 08 de abril de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:57739F41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2020

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Portaria Nº 82/2020), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 18/2020**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social, através do Memorando 80/2020, autorizado pelo Prefeito Municipal em 06/04/2020, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratado: J. A. DE OLIVEIRA MACHADO & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 07.089.807/0001-91.
Objeto: Contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa J. A. DE OLIVEIRA MACHADO & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 07.089.807/0001-91, para fornecimento de materiais de higiene básica, para a montagem de Kits de higiene e distribuição às famílias e indivíduos em situação de extrema vulnerabilidade, devido às rotinas preventivas da pandemia do COVID-19.
Valor: R$ 4.590,00 (quatro mil quinhentos e noventa reais).
Fundamento legal: Art. 4, da Lei Federal Nº 13.979/2020.
Justificativa: Conforme expõe a autoridade solicitante, a distribuição de Kits de higiene às famílias e indivíduos em situação de extrema vulnerabilidade, será muito relevante para as atividades de prevenção na epidemia (COVID-19), que está a cada dia se agravando, bem como diante dos casos suspeitos do vírus em nosso Município. Pensando no bem estar dos indivíduos que necessitam de atendimento, visando a garantia de acesso à condições mínimas de dignidade e equidade social, tendo em vista à prevenção e o combate ao vírus COVID-19. Sendo assim, o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade.

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação nº 18/2020 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jéssica Aparecida Machado– Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 08 de abril de 2020.

JÉSSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria N˚ 82/2020

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:8DBBD3F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2020

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 18/2020, cujo objeto visa a Contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa J. A. DE OLIVEIRA MACHADO & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 07.089.807/0001-91, para fornecimento de materiais de higiene básica, para a montagem de Kits de higiene e distribuição às famílias e indivíduos em situação de extrema vulnerabilidade, devido às rotinas preventivas da pandemia do COVID-19, pelo valor de R$ 4.590,00 (quatro mil quinhentos e noventa reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida ao fornecimento dos produtos, demonstrada mediante orçamento, e;
Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 08 de abril de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:DFAFEE3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2020

Contrato Administrativo nº 152/2020– Dispensa de Licitação N° 18/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: J. A. DE OLIVEIRA MACHADO E CIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.089.807/0001-91, com sede localizada na Av. Moacir Julio Silvestre, Nº 352, Centro, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000 – **Vigência:** 12 (doze) meses com início em 08/04/2020 e término em 07/04/2021 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de higiene básica, para a montagem de Kits de higiene e distribuição às famílias e indivíduos em situação de extrema vulnerabilidade, devido às rotinas preventivas da pandemia do COVID-19 - **Valor global:** R$ 4.590,00 (quatro mil quinhentos e noventa reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 08/04/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:CFF4F8EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2020

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Portaria Nº 82/2020), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 19/2020**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando 97/2020, autorizado pelo Prefeito Municipal em 02/04/2020, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratado: GUIMARÃES & SOARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 17.330.681/0001-59.
Objeto: Contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa GUIMARÃES & SOARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 17.330.681/0001-59, para fornecimento de lençol descartável para as rotinas preventivas da pandemia do COVID-19.
Valor: R$ 592,00 (quinhentos e noventa e dois reais).
Fundamento legal: Art. 4, da Lei Federal Nº 13.979/2020.
Justificativa: Conforme expõe a autoridade solicitante, o lençol descartável será muito relevante para as atividades de prevenção na epidemia (COVID-19), que está a cada dia se agravando, bem como diante dos casos suspeitos do vírus em nosso Município. Pensando no bem estar de cada paciente, é de extrema urgência a necessidade do fornecimento de lençol descartável. Sendo assim o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade.
As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação nº 19/2020 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jéssica Aparecida Machado– Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 08 de abril de 2020.

JÉSSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria n˚ 82/2020

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:0D7AB13C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2020

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 19/2020, cujo objeto visa a Contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa GUIMARÃES & SOARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 17.330.681/0001-59, para fornecimento de lençol descartável para as rotinas preventivas da pandemia do COVID-19, pelo valor de R$ 592,00 (quinhentos e noventa e dois reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida ao fornecimento dos produtos, demonstrada mediante orçamento, e;
Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 08 de abril de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:2C77B6A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2020

Contrato Administrativo nº 151/2020– Dispensa de Licitação N° 17/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: RICHARD ENEIAS FERRAZ DE CARVALHO PEREIRA EIRELI – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 23.289.190/0001-04, com sede na Rua Isidoro Caetano, nº. 190, Pioneiros, no Município de Balneário Camboriú-SC, CEP 88.331-005 – **Vigência:** 03 (três) meses com início em 08/04/2020 e término em 07/07/2020 – **Valor global:** R$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais) - **Foro:** Guarapuava

(PR) –**Data da assinatura:** 08/04/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:99912C3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 37/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Decretar **PONTO FACULTATIVO** nas Repartições Públicas Municipais, na quinta-feira dia 09 de Abril de 2020, retornando as atividades no dia 13 de Abril de 2020.
Parágrafo Único – Ficam excetuadas da jornada de trabalho, estabelecida no caput deste artigo, as atividades desenvolvidas pelo Município consideradas de caráter essencial, a critério dos Secretários Municipais.

Art. 2º - Este Decreto terá efeito a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Paraná, 08 de abril de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:10C48643

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 251/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença maternidade para a servidora Dincia Fama dos Santos, no período de 25 de março de 2020 a 22 de julho de 2020, em virtude do nascimento de sua filha.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 25 de março de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 07 de abril de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:91ABE1D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 34/2020

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, uma área de terras localizada no perímetro urbano do Município de Turvo, com a finalidade específica de readequação e prolongamento da Avenida 12 de Maio.

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, parte ideal de imóvel localizado no perímetro urbano do Município de Turvo, consistente em 642,44 m2 (seiscentos e quarenta e dois vírgula quarenta e quatro metros quadrados), localizados dentro de uma área maior com área total de 8.197,00 m2 (oito mil cento e noventa e sete metros quadrados), objeto da matrícula nº. 22.097 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava – Paraná, de propriedade de ARI SILVEIRA, com os seguintes limites e confrontações, ilustrados pelo mapa e memorial descritivo constantes do Anexo I, do presente Decreto:

"Parte Ideal com área total de 642,44 m2, dentro de área maior objeto da matrícula nº. 22.097, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava – Paraná, que inicia-se no março P12, situado na confrontação com o REMANESCENTE DA MATRÍCULA 22.097 – ARI SILVEIRA, deste segue confrontando com o REMANESCENTE DA MATRÍCULA 22.097 – ARI SILVEIRA, com azimute de 182º09`53`` e a distância de 4,55m até o marco P13; deste segue confrontando com o REMANESCENTE DA MATRÍCULA 22.097 – ARI SILVEIRA com azimute 184º05`18`` e a distância de 66,68m até o marco P05; deste segue confrontando com a AVENIDA 12 DE MAIO PROLONGAMENTO com azimute de 283º54`21`` e a distância de 6,78m até o março P06; deste segue confrontando com AVENIDA 12 DE MAIO PROLONGAMENTO com azimute de 4º06`25`` e a distância de 12,40m até o marco P09; deste segue confrontando com a AVENIDA 12 DE MAIO PROLONGAMENTO com azimute de 357º38`16`` e a distância de 41,37m até o marco P10; deste segue

confrontando com a AVENIDA 12 DE MAIO PROLONGAMENTO com azimute de 4º45`02`` e a distância de 16,62m até o marco P11; deste segue confrontando com a AVENIDA 12 DE MAIO PROLONGAMENTO com azimute de 94º17`31`` e a distância de 10,98m até o março P12, ponto inicial da descrição deste perímetro."

Art. 2º - O imóvel acima descrito trata-se de área de projeção da Avenida 12 de Maio, onde existe redução significativa na largura da via e a partir de onde a mesma passa de avenida para arruamento estreito.

Art. 3º - O imóvel objeto do presente Decreto destinar-se-á especificamente ao projeto de readequação e prolongamento da Avenida acima citada, proporcionando condições de crescimento ordenado ao Município, levando maior desenvolvimento a essa região.

Art. 4º - Caberá a Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos de Turvo, administrar as medidas necessárias ao processo de readequação.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Paraná, 08 de abril de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:0388A05D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
EXTRATO TERMO ADITIVO II

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 040/2019

CONTRATO 059/2019

EXTRATO TERMO ADITIVO II

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.
Contratada: CANELO E GAFFORELLI LTDA – ME
CNPJ 20.861.979/0001-08
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 06 meses, em razão da necessidade de manutenção dos serviços prestados.

Data de vigência do termo aditivo: 09/04/2020 até 09/10/2020.

União da Vitória, 09 de abril de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:C3EC3280

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - ESTADO DO PARANÁ AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020 - PROCESSO Nº 33/2020

Homologo a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 19/2020, que tem por objeto a ***Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de Materiais de Expediente, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos,*** em favor das empresas: **Infotriz Comercial EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.586.694/0001-41, com o Valor Global de R$ 48.749,00 (Quarenta e oito mil setecentos e quarenta e nove reais); **Fenix Informática e Telefonia LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.047.599/0001-32, com o Valor Global de R$ 5.043,55 (Cinco mil quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos); **Luis Kaminski**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.473.982/0001-55, com o Valor Global de R$ 36.621,00 (Trinta e seis mil seiscentos e vinte um reais); **Livraria e Papelaria Girassol LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.046.193/0001-72, com o Valor Global de R$ 8.810,50 (Oito mil oitocentos e dez reais e cinquenta centavos); **Dembinski & Mikoski Ltda - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.453.476/0001-05, com o Valor Global de R$ 32.128,20 (Trinta e dois mil cento e vinte e oito reais e vinte centavos), para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de Materiais de Expediente, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Hilton Santin Roveda.
CONTRATADOS (AS):
Infotriz Comercial EIRELI - Valor Global de R$ 48.749,00 (Quarenta e oito mil setecentos e quarenta e nove reais). Ata de Registro de Preços – Instrumento Contratual nº 67/2020– Sequência nº 5782. Itens nº 01, nº 03, nº 04, nº 08, nº 09, nº 11, nº 14, nº 15, nº 16, nº 17, nº 20, nº 21, nº 22, nº 23, nº 24, nº 26, nº 32, nº 40, nº 41, nº 42, nº 43, nº 47, nº 62, nº 65, nº 66, nº 67, nº 72, nº 73, nº 75, nº 76, nº 77, nº 80, nº 81, nº 83, nº 84, nº 85, nº 88, nº 89, nº 90, nº 97, nº 98, nº 99 e nº 100;

Fenix Informática e Telefonia LTDA – ME - Valor Global de R$ 5.043,55 (Cinco mil quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos). Ata de Registro de Preços – Instrumento Contratual nº 68/2020– Sequência nº 5783. Itens nº 13, nº 19, nº 31 e nº 70;

Luis Kaminski - Valor Global de R$ 36.621,00 (Trinta e seis mil seiscentos e vinte um reais). Ata de Registro de Preços – Instrumento Contratual nº 69/2020– Sequência nº 5784. Itens nº 02, nº 06, nº 12, nº 18, nº 34, nº 35, nº 37, nº 39, nº 48, nº 49, nº 50, nº 54, nº 57, nº 58, nº 60, nº 71, nº 74, nº 92, nº 93 e nº 96;

Livraria e Papelaria Girassol LTDA – EPP - Valor Global de R$ 8.810,50 (Oito mil oitocentos e dez reais e cinquenta centavos). Ata de Registro de Preços – Instrumento Contratual nº 70/2020– Sequência nº 5785. Itens nº 07, nº 25, nº 46, nº 51, nº 53 e nº 91;

Dembinski & Mikoski Ltda - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.453.476/0001-05, com o Valor Global de R$ 32.128,20 (Trinta e dois mil cento e vinte e oito reais e vinte centavos). Ata de Registro de Preços – Instrumento Contratual nº 71/2020– Sequência nº 5786. Itens nº 05, nº 10, nº 27, nº 28, nº 29, nº 30, nº 36, nº 38, nº 44, nº 45, nº 52, nº 55, nº 56, nº 59, nº 61, nº 64, nº 68, nº 69, nº 78, nº 79, nº 82, nº 86, nº 87, nº 94 e nº 95.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07/04/2020.
DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 07/04/2020.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 07/04/2020 à 06/04/2021.
ITENS FRACASSADOS: Item nº 33 e Item nº 63
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores; Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 07 de abril de 2020

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:C1B38E55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – RUA: DR. CRUZ MACHADO, N. º 205 – CEP: 84.600-900 UNIÃO DA VITÓRIA – PARANÁ

REF: Concorrência Pública n° 01/2020 – Processo Licitatório n° 11/2020.
Objeto: *Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q) das ruas: LOTE 1 - Eurico Cleto da Silva; LOTE 2 - Egon Frederico Bieberbach; LOTE 3 - Estefano Berejuk; LOTE 4 - José Checin; LOTE 5 - Trechos das Ruas Pacífico José da Silva/Rua João Ribeiro Filho/Rua Ovídio Luís Presendo; LOTE 6 - Nilo Eugênio dos Reis; LOTE 7 - Rua Ivamar Walmor Scaramella; LOTE 8 - Rua Catarina Ulrich; LOTE 9 - Rua Hugo Ulrich.*

Tendo em vista a declaração de pandemia e da publicação do Decreto Municipal N.º 99/2020, de 18 de março de 2020, que regulamenta ações para contenção do COVID-19, os interessados em participar da licitação na modalidade de Concorrência Pública n° 01/2020 – Processo Licitatório n° 11/2020, deverão encaminhar os envelopes Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, preferencialmente pelos correios ou serviços análogos, ou então, protocolar no expediente do local onde será realizada a licitação. Busca-se dessa forma, ***evitar aglomerações de pessoal no interior do Prédio Municipal, assim como, na sala de Licitações***.
Ressaltamos que a abertura da documentação de habilitação será realizada restritamente pela Comissão Permanente de Licitações, a qual, será transmitida virtualmente na página oficial da Prefeitura Municipal de União da Vitória (**facebook.com/prefuva**) em tempo real, na data e horário estabelecido para a realização do certame.

Informamos que toda a documentação de habilitação pertinente ao respectivo processo, será digitalizada, sendo disponibilizada para vistas, acesso e verificação, diretamente no site do Município de União da Vitória, assegurando-se o direito de manifestação a todos os participantes. A ata da sessão de abertura dos envelopes de habilitação será encaminhada via *e-mail* a todos os interessados, assim como disponibilizada no *site* oficial no Município.

União da Vitória/PR, 08 de abril de 2020.

PAULO MARCELO SCHEID
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:E000434B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 988/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Pregão Eletrônico n.º 13/2020 – Processo n.º 21/2020.
Contrato Administrativo Nº...: 66/2020 (5780)
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA
Contratada...: AUTONOMY EMPREENDIMENTOS LTDA. – CNPJ N.º 12.113.877/0001-78
Valor.....: R$ 79.992,00 (setenta e nove mil novecentos e noventa e dois reais)
Vigência.....: Início: 07/04/2020 Término: 07/04/2021 (12 meses).
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 13/2020
Recursos....: Dotação: 2.076.3.3.90.30.00.00.00.00 (406), 2.076.3.3.90.39.00.00.00.00 (408)
Objeto.....: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de Geomembrana Lisa em PEAD (Polietileno de Alta Densidade) com espessura de 2,00 mm, no Aterro Sanitário Municipal, incluindo materiais, insumos e mão de obra necessária, conforme descrição constante do Anexo "01" - Termo de Referência.
FISCAL: Albert Otto Bach, Engenheiro Ambiental – Matrícula n.º 991504233;
FISCAL SUBSTITUTO: Jonathan Ecks, Geólogo – Matrícula n.º 991504234.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 08 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:8AD01F20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 987/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado que a partir de **07/04/2020**, o servidor **PAULO PSCHWOSNE,** deverá realizar suas atividades laborais junto Secretaria Municipal de Meio Ambiente, devendo se apresentar ao COORDENADOR **Sr. DILMAR ERNANI WOLF.**

Art. 2º Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 07 de abril de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:1D9096A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 143/2020

Dispõe sobre a adoção de medidas de contingência para prevenção da contaminação do Coronavirus (Covid-19) no âmbito de serviços funerários e cemiteriais.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do Coronavirus, responsável pelo surto de 2019;
Considerando o Decreto Estadual nº 4.230/2020, que trata de medidas para enfrentamento de emergência em saúde pública;
Considerando a situação de emergência determinada pelas autoridades de saúde;
Considerando o Decreto Municipal nº 99/2020, que decreta situação de emergência no Município de União da Vitória, e define outras medidas para enfrentamento à pandemia decorrente do Coronavirus;
Considerando, por fim, que o momento atual é complexo, exigindo um esforço conjunto na gestão com a adoção de medidas necessárias, em face dos riscos que a situação demanda, bem como o emprego urgente de medidas de prevenção;

D E C R E T A:

Art. 1º Os Cemitérios Municipais de União da Vitória ficarão fechados para visitação até a normalização da situação e o fim do Decreto que instituiu situação de emergência no Município (vide decreto n. 99/2020).
Parágrafo único. Entende-se por Cemitérios Municipais aqueles controlados diretamente pela administração pública, quais sejam: os Cemitérios Municipais Bom Jesus (Centro) e São Cristóvão.
Art. 2º Será admitida a entrada de munícipes aos Cemitérios Municipais somente por ocasião de sepultamentos.
Art. 3º As regularizações dos jazigos notificados pelos Editais SEMMA nº 001/2019 e 002/2019, por se encontrarem em estado de abandono e ruína, bem como a realização de cadastramento de sepulturas nos Cemitérios Municipais, ficam suspensas enquanto perdurar o estado de emergência, sem prejuízo ao concessionário.
Art. 4º Nos casos de falecimento, **onde a *causa mortis* não tenha qualquer relação com o COVID-19**, poderá ser realizado o velório, tanto em capelas públicas quanto privadas, mediante aceitação dos seguintes termos:
O horário para realização de velórios será limitado entre 6:00 horas e 22:00 horas;
O horário para sepultamentos nos cemitérios municipais será das 8:00 horas as 16:00 horas;
III) Fica limitado o tempo para cada velório, em 04 (quatro) horas, obrigatoriamente, dentro do período compreendido no item I, devendo em seguida o féretro ser encaminhado para sepultamento/cremação;
IV) Fica restrito ao máximo de 10 (dez), o número de pessoas que podem permanecer, simultaneamente, na sala de velório;
V) Fica proibida a aglomeração de visitantes nas áreas internas e externas da capela de velório, respeitando o distanciamento mínimo recomendado de 1,5 (um metro e meio) entre pessoas;

VI) Fica suspenso o serviço de copa, em velório e cerimônia de despedida, para que se evite aglomeração e o contato próximo de pessoas e, consequentemente, o risco de transmissão do vírus por materiais de uso comum.
§1º Caso o tempo de 04 (quatro) horas de velório seja excedido, em relação ao horário descrito no inciso I, para que ocorra o sepultamento, poderá a funerária transladar o féretro para conclusão dos serviços no dia seguinte.
§2º Fica proibido, no perímetro urbano do município, a realização de velórios em centros comunitários, sede de associações ou residências enquanto perdurar o estado de emergência.

Art. 5º **Nos casos de falecimento de pessoas comprovadamente contaminadas pelo COVID-19, bem como nos casos suspeitos *(sem confirmação por exame)*, ou em casos de doenças que podem estar relacionadas ao COVID-19, a urna deverá ser lacrada, seguindo as recomendações do Ministério da Saúde. Nestas hipóteses, não haverá cerimônia de despedida, ou velório, devendo ser encaminhado o féretro diretamente para sepultamento / cremação.**

Art. 6º Nos Cemitérios Municipais, durante os sepultamentos, o acompanhamento será restrito a 10 (dez) pessoas, que deverão manter distância mínima de 1 ,5 (um metro e meio) entre os presentes.

Art. 7º Os débitos referentes aos serviços cemiteriais, instituídos pela Lei Complementar nº 30/2019, poderão ser efetivados por telefone, ou com horário marcado para atendimento na sucursal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no endereço Avenida Coronel Amazonas, 495 - Bairro Navegantes - Telefone (42) 3522-3266.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e perdurará por prazo indeterminado, podendo as medidas serem reavaliadas a qualquer momento.

União da Vitória, 01 de abril de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA	*CÉSAR AUGUSTO STRAPASSOLA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C0A8A876

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 162/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 40º, § 1º, III, "b", da C.F. e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

D E C R E T A:

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**SILVIA LUZIA ZAVASKI MISSAU**
CPF:	**016.528.049-27**
RG:	**1.195.379-4 SSP/PR**
CARGO:	**PROFESSORA**
NÍVEL:	**02-MG**
MATRÍCULA:	**1276/9**
INVESTIDURA:	**15/05/2006**
PROVENTOS	**PROPORCIONAL**
PARIDADE:	**SEM DIREITO A PARIDADE EM RELAÇÃO AOS SERVIDORES**
VALOR MENSAL:	**R$ 1.045,00 (um mil, quarenta e cinco reais), perfazendo o provento mensal de R$ 1.023,89 mais complementação para atingir o piso salarial na forma da lei, no valor de R$ 21,11**

Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao (a) Servidor (a) o retorno ao Setor em que estava lotado (a) na data de publicação deste.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 08 de abril de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:917263DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 163/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 3º da EC 47/05 e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

D E C R E T A:

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**CLARICE COLAÇO DA SILVEIRA MULLER**
CPF:	**806.726.719-72**
RG:	**2.812.893 SESP/SC**
CARGO:	**PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**
NÍVEL:	**09-MG**
MATRÍCULA:	**740/4**
INVESTIDURA:	**23/03/1992**
PROVENTOS	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**COM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 5.008,86 (cinco mil, oito reais e oitenta e seis centavos)**

Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao (a) Servidor (a) o retorno ao Setor em que estava lotado (a) na data de publicação deste.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 08 de abril de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F2B21148

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 154/2020

CRIA O ART. 4º-A AO DECRETO 104/2020, QUE DISPÕE SOBRE RECOMENDAÇÕES NO COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que é obrigação do Poder Público tomar medidas sensatas para combater a pandemia, sempre levando em consideração as orientações da OMS (Organização Mundial de Saúde);

Considerando a necessidade do Poder Público reavaliar suas medidas sempre que necessário;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criado o Art. 4º-A ao Decreto 104/2020, passando a constar com a seguinte redação:

Art. 4º-A Todas as Instituições Financeiras e congêneres, bem como as Casas Lotéricas instaladas no Município de União da Vitória, representadas pelos seus gerentes, proprietários e/ou representantes legais, **ESTÃO OBRIGADAS**, a partir da publicação deste Decreto, e a fim de evitar aglomerações, **disponibilizar quantos funcionários se fizerem necessários**, para dar cumprimento ao determinado na Instrução Normativa nº 1/2020, da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente quanto ao distanciamento mínimo entre as pessoas (1,5m), tanto no lado interno como no lado externo das referidas Instituições e Casas Lotéricas, sempre quando ocorrer filas para os respectivos atendimentos.
Art. 2º O descumprimento no constante neste Decreto, sujeitará o infrator as sanções penais cabíveis, incluindo a **cassação do Alvará de Funcionamento**.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor no dia da sua publicação e perdurará por prazo indeterminado, podendo as medidas serem reavaliadas a qualquer momento.

União da Vitória, 07 de abril de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E9C44013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 159/2020

Altera o dispositivo do Decreto 99/2020, que declarou situação de emergência no Município de União da Vitória-PR, e define outras medidas para o enfretamento da pandemia decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus).

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que é obrigação do Poder Público tomar medidas sensatas para combater a pandemia, sempre levando em consideração as orientações da OMS (Organização Mundial de Saúde);

Considerando o contido na RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA nº 02/2020, oriunda da 1ª Promotoria do Ministério Público:

D E C R E T A:

Art. 1º Altera o Art. 15. e cria o Art. 15-A no Decreto 99/2020, passando a constar com a seguinte redação:

Art. 15. Fica determinada à Secretaria Municipal de Assistência Social que:
I – Determine a suspensão das visitas dos familiares e do público externo aos idosos residente nas ILPIs até ulterior definição médico-sanitária em contrário;
II – Orientar Aos Gestores das Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) situadas no Município de União da Vitória/PR: Associação Recanto da Sobriedade (ARES), ao Abrigo São Francisco - Associação Casa de Apoio Restauração Divina (ACARDI), ao Abrigo Frei Manuel - Associação Casa de Apoio Restauração Divina (ACARDI), Associação Casa de Apoio Santa Clara (ACASC), e, Clínica de Enfermagem Anjos da Guarda Ltda, ainda, ao Gestor da Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) situada no Município de Porto Vitória/PR: Associação Profeta Daniel, Lar de Nazaré, Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente (APADEFIC) - Lar de Nossa Senhora da Luz, que adotem as medidas pertinentes, no sentido:
1.1. Em casos excepcionais, devidamente justificados, avaliar a pertinência de autorizar a presença do visitante na ILPI, tendo em vista a necessidade de reduzir, ao máximo, o número de pessoas, assim como a frequência e a duração da visita, que deverá ser registrada, com a sua respectiva justificativa. Deverão ser observados, para tanto, os protocolos de higiene e segurança divulgados pelo Ministério da Saúde (https://coronavirus.saude.gov.br/), pelo Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos (na Nota Pública - Medidas de Prevenção ao Coronavírus nas Unidades de Acolhimento Institucional), pela ANVISA (na Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA n. 05/2020) e pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (http://coronavirus.pr.gov.br/);
1.1.2. Em qualquer caso, deverá ser proibida a visita de pessoas que apresentem qualquer sintoma respiratório ou que tiveram contato prévio com pessoas com suspeita ou diagnóstico de COVID-19;
1.2. Sempre que possível, proporcionar aos idosos residentes contato com seus familiares e representantes legais, por outros meios de comunicação como: telefone, celular, whatsapp, chamadas de vídeo e/ou outras formas similares;
1.3. Manter os familiares e representantes legais pelos idosos residentes informados constantemente, através de telefonemas e outros meios possíveis das condições de saúde e condições gerais dos idosos;
1.4. Manter os idosos informados a respeito das medidas adotadas pela Instituição (protocolos, higienização das mãos e materiais utilizados, entre outros) e de sua necessidade para conter a propagação do vírus entre os idosos e funcionários, bem como para resguardar sua saúde;
1.5. Reduzir o tempo dos residentes nas áreas comuns da instituição para evitar aglomerações, garantindo a distância mínima de 01 (um) metro entre eles e estabelecer escalas para a saída dos idosos dos quartos para locomoção em áreas comuns, banhos de sol, entre outros;
1.6. Realizar avaliação/monitoramento periódico de todos os residentes e comunicar, imediatamente, a Secretaria Municipal de Saúde, caso algum idoso apresente sintomas da doença, promovendo, ainda, seu isolamento em relação aos demais idosos e observando, em especial, o item 8 da Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA n. 05/2020;
1.7. Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários aos funcionários da ILPI (como máscaras, luvas, álcool em gel 70%, entre outros), bem como capacitação sobre o uso dos equipamentos/protocolos específicos;
1.8. No caso de profissionais que apresentem sintomas de infecção respiratória, que tenham contato com pessoas com sintomas de infecção respiratória ou contato com pessoas sabidamente com COVID-19, observar o disposto no item 9 da Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA n. 05/2020;
1.9. Certificar que os idosos e os profissionais da ILPI estão com todas as vacinas em dia, principalmente as relacionadas a doenças respiratórias infecciosas, conforme calendário de vacinação do idoso, definido pelo Programa Nacional de Imunização (PNI) do Ministério das Saúde e, no caso de necessidade de atualização do cartão de vacinação, verificar junto à Secretaria Municipal de Saúde a possibilidade de a vacinação ser realizada dentro da ILPI, para evitar o deslocamento dos idosos;
1.10. Ler os documentos encaminhados pelo Ministério Público e realizar a capacitação de todos os seus profissionais em relação a seu conteúdo.

Art. 15-A Fica autorizada a Secretaria Municipal de Assistência Social, à compra, por dispensa de licitação, de cestas básicas e demais utensílios necessários para atender a população de baixa renda, bem como as demais faixas econômicas do município afetadas pela pandemia, desde que, previamente certificada/identificada pela Assistente Social.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia da sua publicação e perdurará por prazo indeterminado, podendo as medidas serem reavaliadas a qualquer momento.

União da Vitória, 07 de abril de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F26F8A29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 087/2020

Data 08/04/2020

Súmula. Exonera ADEMIR REINERI do cargo de DIRETOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADO, ADEMIR REINERI do cargo de DIRETOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 07 de abril de 2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 08 de abril de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:A2AD32B8

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 088/2020

Data 08/04/2020

Súmula. Nomeia JOVANI ANTONIO PAES para o cargo de DIRETOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado JOVANI ANTONIO PAES, portador da carteira de identidade nº 5.093.340-7/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 972.006.899-04, para o cargo em comissão de DIRETOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, símbolo CC-2, a partir de 08 de abril de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à data da assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 08 de abril de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:BB4A9878

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 089/2020

Data 08/04/2020

Súmula. Nomeia ADEMIR REINERI para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado ADEMIR REINERI, portador da carteira de identidade nº 4.970.735-5/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.892.489-87, para o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, símbolo S-01, a partir de 08 de abril de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à data da assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 08 de abril de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:3C869A39

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 90/2020

Data 08/04/2020

Súmula: EXONERA SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerado, por aposentadoria, o servidor **FABIO ROBERTO SINHORATTI,** CPF: 033.443.819-54, RG: 5.406.734-8 SSP/PR, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, lotado junto à Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 08 de abril de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:2F806A10

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1405/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2537/2019, de 22/11/2019,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 674.790,08 (seiscentos e setenta e quatro mil, setecentos e noventa reais e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DAASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.04.122.0009.1.141.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARAA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1284 - 4.4.90.52.00.00	33936	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
08.001.04.122.0009.2.141.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1285 - 3.3.90.14.00.00	33936	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.08.244.0013.1.142.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA OS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1287 - 4.4.90.52.00.00	33886	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.366,68
1289 - 4.4.90.52.00.00	33940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
08.003.08.244.0013.2.145.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
1290 - 3.3.90.14.00.00	33940	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
1204 - 3.3.90.30.00.00	33940	MATERIAL DE CONSUMO	4.935,59
1291 - 3.3.90.36.00.00	33940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
1206 - 3.3.90.39.00.00	33940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08.003.08.244.0013.2.146.		MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
1288 - 3.3.90.32.00.00	33896	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.960,83
08.003.08.244.0013.2.154.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	
1281 - 3.3.90.14.00.00	33934	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
1199 - 3.3.90.30.00.00	33934	MATERIAL DE CONSUMO	22.700,00
1200 - 3.3.90.32.00.00	33934	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	85.005,53
1282 - 3.3.90.36.00.00	33934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
1201 - 3.3.90.39.00.00	33934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	280.000,00
1292 - 3.3.90.39.00.00	33936	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.943,98
1283 - 3.3.90.40.00.00	33934	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
08.003.08.244.0014.2.158.		AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - AEPETI	
1286 - 3.3.90.39.00.00	8383	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	102.144,05
08.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
08.004.08.241.0034.2.157.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO AO IDOSO	
1203 - 3.3.90.39.00.00	33888	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	57.733,42
Total Suplementação:			**674.790,08**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 674.790,08 (seiscentos e setenta e quatro mil, setecentos e noventa reais e oito centavos), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2019, das seguintes Fontes de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	8383	Bloco Financ.Proteção Social Especial MC - AEPETI - C/C-66.508-8	102.144,05
02	33886	BB - PMS FIA Serv. Conv. Fortalecimentos de Vínculos - C/C-68.794-4	25.366,68
03	33888	BB - PMS FIPAR Incentivo - C/C-69.661-7	57.733,42
04	33896	BB - FEAS. Benefício Eventual - C/C-69.775-3	7.960,83
05	33934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	419.705,53
06	33936	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	16.943,98
07	33940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	44.935,59
TOTAL			**674.790,08**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de abril de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:F8F7C60E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2020 – REF. PSS 2017

A **Secretária Municipal de Recursos Humanos**, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Municipal nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018 de 29 de agosto de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1.CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PSS/SMAP-2017** a comparecer na **Secretaria Municipal de Recursos Humanos** conforme data e horário indicados no Anexo**,** na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO** em conformidade com o item 10 do Edital 44/2017 – PSS/SMAP**.**

2.O Candidato deve cumprir o contido no item 10.2 do Edital 44/2017- PSS/SMAP "Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar **Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função, objeto da contratação".

3.Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 10.2 do Edital 44/2017 PSS/SMAP contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

4.O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **seja eliminado do certame.**

5.Os candidatos relacionados no **Anexo III** que não compareceram para o cumprimento do Edital 032/2020 - PSS/SMRH e Edital 033/2020 - PSS/SMRH, denominados como **AUSENTES** ou **DESISTENTES**, estão eliminados do certame

Almirante Tamandaré, 08 de Abril de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 15 DE ABRIL DE 2020
Das 08h30 às 11h30 das 13h30 às 16h30
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PSS/SMAP-2017

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G
31°	MARIA APARECIDA DA COSTA MOREIRA	3.468.248-8/PR
32°	MARGARETE SCHROER	1.656.051/SC
33°	RUBENS BARBOSA DA SILVA	5.029.132-4/PR
34°	ROSILDA LEAL DA PAZ	7.597.522-8/PR
35°	ROGERIO PONTES DOS SANTOS	6.937.998-2/PR
36°	CLAUDETE DOS SANTOS	8.503.043-4/PR
37°	TACIANE DE FATIMA FREITAS DRULA	9.787.484-0/PR

ANEXO II
De acordo com o item 10.2 do Edital 44/2017–PSS/SMAP 2017 **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA**
Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório

a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, fornecida pelo RH e preenchida pelo candidato;
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 02 (Duas) fotos ¾ recentes;
o) cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente.

ANEXO III
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ATESTADO MÉDICO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM
EDITAIS Nº 032/2020 E 033/2020 PSS/SMRH

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G
28°	CIBELE DOS SANTOS SILVA KURDI	DESISTENTE
29°	ANA PAULA LIMA MEIRELES	AUSENTE

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:3C553C1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
2° E 3° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE ATA DE REGISTRO Nº 069/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2019

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
AUTO POSTO COLETI EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

EMPRESA	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	ÚLTIMO VALOR UNIT. ADITIVADO	VALOR UNIT. ATUAL	DIFERENÇA VALOR INICIAL E ATUAL
AUTO POSTO COLETI LTDA	04	ÓLEO DIESEL S10	RODOIL	LT	3,56	3,35	-0,21

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto - Supressão (Redução de Valor) na importância de R$ 17.942,12 (dezessete mil, novecentos e quarenta e dois reais e doze centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 08 de Abril de 2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

LUIZ HENRIQUE COLETI
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:B6FE25A6

GABINETE DA PREFEITA
4° E 5° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE ATA DE REGISTRO Nº 069/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2019

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
VMC - COMERCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

EMPRESA	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	ÚLTIMO VALOR UNIT. ADITIVADO	VALOR UNIT. ATUAL	DIFERENÇA VALOR INICIAL E ATUAL
VMC - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	03	ÓLEO DIESEL COMUM FILTRADO	IPIRANGA	LT	3,60	3,18	-0,42

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto - Supressão (Redução de Valor) na importância de R$ 91.976,64 (noventa e um mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 08 de Abril de 2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

VALTER BUENO DE GODOI JUNIOR
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:E424EF41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa19/2020
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORMA EMERGENCIAL PARA FORNECIMENTO DE ALCOOL 70%

FORNECEDOR: **WBL INDU. E COM. DE PRODU. LIMPEZA LTDA-ME - CNPJ: 01.660.128/0001-44**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ALCOOL LIQUIDO 70 % 1 LT		LT	1000	R$ 8,00	R$ 8.000,00

Valor Total do Fornecedor: 8.000,00 (oito mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 8.000,00 (oito mil)

BARBOSA FERRAZ, 07 de abril de 2020.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:3C7FDBEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.P. 008/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão Presencial n° 008/2020.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRETAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, TROCA E MONTAGEM DE PNEUS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO, E SERVIÇOS DE LAVAGEM EM VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: JOSE ZATTA 68112823987 - CNPJ: 36.574.233/0001-45
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

LOTE 2 - LAVAGEM DE VEÍCULOS
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LAVAGEM COMPLETA EM MICRO ÔNIBUS E ÔNIBUS	UNI	400	R$130,00	R$52.000,00

FORNECEDOR: JOSIMAR JOSÉ DE VILLA - CNPJ: 20.235.640/0001-98
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais).

LOTE 1 - CONSERTO, TROCA E MONTAGEM DE PNEUS
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONSERTO OU MONTAGEM DE PNEU DE CAMINHONETE, ÔNIBUS, CAMINHÕES, ETC. ARO (16), (17,5), (18)	UNI	250	R$34,00	R$8.500,00
2	CONSERTO OU MONTAGEM DE PNEU DE ÔNIBUS, CAMINHÕES, ETC. (20), (22), (22,5)	UNI	200	R$35,00	R$7.000,00
3	TROCA DE PNEU DE ÔNIBUS, CAMINHÃO, ETC. (20), (22), (22,5)	UNI	200	R$25,00	R$5.000,00

FORNECEDOR: RENATA PASTORIO 06539827989 - CNPJ: 30.096.798/0001-88
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 21.750,00 (vinte e um mil, setecentos e cinquenta reais).

LOTE 1 - CONSERTO, TROCA E MONTAGEM DE PNEUS
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 21.750,00 (vinte e um mil, setecentos e cinquenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	CONSERTO OU MONTAGEM DE PNEU AGRÍCOLA/RODOVIÁRIA ARO (16,5) E (18)	UNI	50	R$63,00	R$3.150,00

5	CONSERTO OU MONTAGEM DE PNEU AGRÍCOLA ARO (30) E (34)	UNI	50	R$144,00	R$7.200,00
6	CONSERTO OU MONTAGEM DE PNEU RODOVIÁRIO ARO (24), (25), (26) E (28)	UNI	100	R$114,00	R$11.400,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 94.250,00 (noventa e quatro mil e duzentos e cinquenta reais).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 08 de março de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:B7AC7794

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020 – REGISTRO DE PREÇOS 09/2020 - *(Processo Licitatório 20/2020)*

De acordo com o a classificação final, com parecer jurídico, e em concordância com a Ata de Sessão datada em 02/04/2020 de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 11/2020, cujo objeto é o *Registro de Preços para futuras aquisições de refeições e marmitas servidas na cidade de Bom Sucesso do Sul, para atendimento aos servidores e autoridades que por ventura participarem de eventos e/ou a trabalho, atendendo a todos os departamentos do município, conforme descrito no anexo I deste edital, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência constante do Anexo I do Edital*, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos, determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresa **IRACI MARIA DA SILVA ME,** com o CNPJ 20.953.560/0001-78, conforme valores abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÕES DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	**FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES/ALMOÇO** a ser servido no sistema Self-Servic: Servido na Cidade de Bom Sucesso do Sul -Pr., deverá acompanhar 01 (um) refrigerante em lata 350 ML. Deverá ser oferecido no mínimo, as seguintes Alimentação: Arroz, Feijão, Macarrão, Saladas, Verduras e no mínimo 03 tipos de carne assada do Tipo Churrasco ou grelhada (branca e vermelha). O refrigerante de lata deverá ter no mínimo 02 (duas) opções de sabores e estar refrigerado.	200	UNID.	Marca Própria: Iraci Maria da Silva. Marca dos refrigerantes: Coca-cola e Ambev	26,40	5.280,00
2	**MARMITA COMPLETA:** Composta por no Mínimo 05 (Cinco) Guarnições: Arroz, feijão, macarrão, carne e salada, deverá ser feito um rodízio (variação) entre as carnes e as saladas a serem servidas, para que não haja repetição diárias do mesmo cardápio. As refeições deverão ser embaladas em marmitex de alumínio ou isopor, ter no mínimo 800g e ser entregues na cidade de Bom Sucesso do Sul -Pr. Incluso na Marmita Completa (01) um Refrigerante lada de 350ml.	4.000	UNID.	Marca Própria: Iraci Maria da Silva. Marca dos refrigerantes: Coca-cola e Ambev	20,99	83.960,00
3	**X-TUDO:** um (01) Pão de Hambúrguer; um (01) Hambúrguer; 50 g de Bacon Picadas; um (01) Ovo; duas (02) Fatias de Mussarela (Cheddar); duas (02) Folhas de Alface, duas (02), Rodelas de Tomates. (Maionese, milho e ervilha a Gosto). Servido na Cidade de Bom Sucesso do Sul -Pr., Incluso (01) um Refrigerante Lata 350 Ml, com no mínimo 02 (duas) opções de sabores e estar refrigerado.	200	UNID.	Marca Própria: Iraci Maria da Silva. Marca dos refrigerantes: Coca-cola e Ambev	15,99	3.198,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO

R$ 92.438,00 (Noventa e Dois Mil Quatrocentos e Trinta e Oito Reais)

Bom Sucesso do Sul, 08 de Abril de 2020.3

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:C32C4CCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 20/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 771/2019 de 23/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 122.000,00 (cento e vinte dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.001.00.000.0000.0.000		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTABILIDADE	

04.001.04.123.0002.2.009		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO E CONTABILIDADE E TESOURARIA	
76 -3.3.90.39.00.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.001.12.365.0018.2.016.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs	
159 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
165 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
166 – 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	15.000,00
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
05.003.13.392.0013.2.024.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
545 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002.10.301.0016.2.028.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
249 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
06.002.10.301.0016.2.034.		MANUTENÇÃO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO	
268 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
06.002.10.304.0014.2.032.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VIGILÂNCIA EM SAUDE	
298 - 3.3.90.30.00.00	31342	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
Total Suplementação:			**122.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.001.00.000.0000.0.000		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002		ATIVIDADES GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
8 – 3.3.90.39.00.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.001.12.361.0018.2.023		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
144 – 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
05.001.12.365.0018.2.015.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA	
157 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
05.001.12.365.0018.2.016.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs	
169 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
05.003.13.392.0013.2.024.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
207 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002.10.301.0016.2.028.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
245 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
06.002.10.301.0016.2.036.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMÍLIA - SF	
273 - 3.1.90.13.00.00	1494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
06.002.10.304.0014.2.032.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VIGILÂNCIA EM SAUDE	
304 - 3.3.90.39.00.00	31342	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
Total Redução:			**122.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2010(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 10 de março de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:337DE2BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2020

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Março do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 017/2020, Processo de Registro de Preços nº. 014/2020, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Constitui objeto deste PREGÃO o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais hospitalares, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Munícipio de Braganey-PR.
Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, CNPJ: 17.263.792/0001-90, sediada na Rua Belo Horizonte,2190, bairro Alto Alegre, na cidade de Cascavel – Pr., Cep: 85.802-228, neste ato representado pelo Sr Alexandre de Alcântara Silva, CPF: 045.220.139-06 e RG: 8.162.243-4 SESP/PR, à saber:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
04	AGULHA HIPODÉRMICA: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 22 G X 1/4", BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR/32,	SOLDIOR	UN	15000	0,23	3.450,00

	ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL					
12	CATETER PERIFÉRICO: POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX. 14 GAU, CERCA 50 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM IND	BECARE	UN	3000	1,44	4.320,00
16	CATETER PERIFÉRICO: POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 20 GAU, CERCA 30 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM	BECARE	UN	3000	1,54	4.620,00
19	CLORETO DE SÓDIO: 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO 250,00 ML	EQUIPLEX	UN	10000	3,19	31.900,00
VALOR TOTAL					**R$44.290,00**	

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre **24/03/2020 até 23/03/2021.**

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:36B48847

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2020

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Março do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 017/2020, Processo de Registro de Preços nº. 014/2020, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Constitui objeto deste PREGÃO o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais hospitalares, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Munícipio de Braganey-PR.
Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: PHARMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- EPP, CNPJ: 20.138.626/0001-76, sediada na Rua Joaquim Távora,2983, Parque São Paulo, na cidade de Cascavel – Pr., Cep: 85.803-750, neste ato representado pelo Sr Handrius Eduardo de Oliveira Steinbach, CPF: 078.047.169-58 e RG: 11.173.849-1 SSP/PR, à saber:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
03	AGULHA HIPODÉRMICA: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 24 G X 3/4", BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SOLIDOR	UN	15000	0,20	3.000,00
05	BISTURI: DESCARTÁVEL, CABO EM PLÁSTICO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, 11 MM, MANUAL, ESTÉRIL, LÂMINA AFIADA, POLIDA E COM PROTETOR.	STERILANCE	UN	50	5,50	275,00
33	SONDA TRATO URINÁRIO: URETRAL, SILICONE, 10 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ ORIFÍCIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	MARKMED	UN	20000	1,69	33.800,00
34	SONDA TRATO URINÁRIO: URETRAL, POLIURETANO, 6 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, LUBRIFICADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MARKMED	UN	200	0,61	122,00
35	TUBO ENDOTRAQUEAL: PVC, CURVA MAGILL, 2,0, C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO	SOLIDOR	UN	10	5,50	55,00
36	TUBO ENDOTRAQUEAL: PVC ARAMADO, CURVA MAGILL, 6,5, C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL.	SOLIDOR	UN	10	8,00	80,00
37	TUBO ENDOTRAQUEAL: PVC ARAMADO, CURVA MAGILL, 7,0, C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO	SOLIDOR	UN	10	9,00	90,00
38	TUBO ENDOTRAQUEAL: PVC ARAMADO, CURVA MAGILL, 7,5, C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO	SOLIDOR	UN	10	10,50	105,00
43	ESTETOSCÓPIO: BIAURICULAR, ADULTO, METAL CROMADO, TIPO RAPPAPORT, TUBO DUPLO DE PVC, DIAFRAGMAS, 3 PARES DE OLIVAS (SILICONE E PVC), CONJUNTO COMPLETO	PREMIUN	UN	90	58,00	5.220,00
53	TUBO ENDOTRAQUEAL: POLIVINIL, 4,0, RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, BALÃO PILOTO C/ VÁLVULA, CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	SOLIDOR	UN	10	7,00	70,00
54	TUBO ENDOTRAQUEAL: PVC, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, 8,0 MM, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, MARCADOR RADIOPACO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SOLIDOR	UN	10	6,60	66,00
VALOR TOTAL						**R$42.883,00**

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre **24/03/2020 até 23/03/2021.**

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:92C5A4F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2020

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Março do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 017/2020, Processo de Registro de Preços nº. 014/2020, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei

Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Constitui objeto deste PREGÃO o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais hospitalares, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Munícipio de Braganey-PR.

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ:17.676.642.0001-08, sediada na Rua Francisco Pires da Rocha, 309, Sala 02, bairro Bonsucesso, na cidade de Guarapuava – Pr., Cep: 85.045-010, neste ato representado pelo Sr Marcelo Brandalise Zanini, CPF: 060.697.596-16 e RG: 10.088.335-0 SSP/PR, à saber:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
01	ÁGUA DESTILADA: ESTÉRIL, ASPIROGÊNICA, GALÃO 5,00 L	21 HEALTH CARE	UN	100	11,40	1.140,00
06	CÂNULA OROFARÍNGEA: POLÍMERO, TAMANHO Nº 0, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	GOODCOME	UN	10	3,66	36,60
07	CÂNULA OROFARÍNGEA: POLÍMERO, TAMANHO Nº 1, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	GOODCOME	UN	10	3,65	36,50
08	CÂNULA OROFARÍNGEA: POLÍMERO, TAMANHO Nº 2, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	GOODCOME	UN	10	3,15	31,50
09	CÂNULA OROFARÍNGEA: POLÍMERO, TAMANHO Nº 3, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	GOODCOME	UN	10	3,50	35,00
10	CÂNULA OROFARÍNGEA: POLÍMERO, TAMANHO Nº 4, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	GOODCOME	UN	10	3,70	37,00
11	CÂNULA OROFARÍNGEA: POLÍMERO, TAMANHO Nº 5, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	GOODCOME	UN	10	4,60	46,00
13	CATETER PERIFÉRICO: POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 18 GAU, CERCA 45 MM, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR C/ CLAMP, CONECTOR PADRÃO C/ INJETOR LATERAL, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32	DESCARPACK	UN	3000	1,40	4.200,00
14	CATETER PERIFÉRICO: POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 22 GAU, CERCA 25 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM IND	DESCARPACK	UN	3000	1,48	4.440,00
23	ESPÉCULO: POLIESTIRENO CRISTAL, VAGINAL, PEQUENO, SEM LUBRIFICAÇÃO, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	VAGISPEC	UN	1500	0,95	1.425,00
24	FITA HOSPITALAR: ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, DORSO EM ALGODÃO, ADESIVO À BASE DE ZINCO, CERCA DE 50 MM, COM COR - ROLO 4,5 METROS	MISSNER	UN	800	4,30	3.440,00
28	INCUBADORA LABORATÓRIO: COM INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA, PARA INDICADOR BIOLÓGICO, CONTROLE TEMPERATURA ATÉ 60 ¿C, ATÉ 5 AMPOLAS	STERMAX	UN	3	216,70	650,10
31	SONDA TRATO URINÁRIO: FOLEY, SILICONE, 18 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 5 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	ADVANTIVE	UN	200	11,00	2.200,00
46	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA: ALGODÃO, 15 CM - ROLO 15 METROS	POLARFIX	UN	200	13,00	2.600,00
50	SERINGA: DESCARTÁVEL, 5 ML, C/ AGULHA - CAIXA C/ 100	DESCARPACK	UN	500	20,99	10.495,00
51	SONDA URETRAL: SILICONE, Nº 16, TIPO FOLEY, BALÃO DE 5CC, 2 VIAS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	ADVANTIVE	UN	80	12,19	975,20
VALOR TOTAL					**R$31.787,90**	

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre **24/03/2020 até 23/03/2021.**

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:A934675E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2020

Aos 06 (seis) dias do mês de Abril do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 018/2020, Processo de Registro de Preços nº. 015/2020, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Constitui objeto deste PREGÃO o Registro de Preços para eventuais e futuras aquisição de materiais odontológicos, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Munícipio de Braganey-PR.
Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: PHARMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- EPP, CNPJ: 20.138.626/0001-76, sediada na Rua Joaquim Távora,2983, Parque São Paulo, na cidade de Cascavel – Pr., Cep: 85.803-750, neste ato representado pelo Sr Handrius Eduardo de Oliveira Steinbach, CPF: 078.047.169-58 e RG: 11.173.849-1 SSP/PR, à saber:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
05	ANESTÉSICO TUBETES MEPIVACAINA 2% C/ EPINAFRINA (CAIXA C/50 TUBETES)	DFL	CX	50	156,00	7.800,00
56	LUBRIFICANTE P/ INSTRUMENTO DE ALTA/BAIXA ROTAÇÃO	MAQUIRA	UN	1	45,00	45,00
VALOR TOTAL					**R$ 7.845,00**	

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre **06/04/2020 até 05/04/2021.**

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:ECD1679D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 050/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2020

Aos 06 (seis) dias do mês de Abril do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 018/2020, Processo de Registro de Preços nº. 015/2020, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Constitui objeto deste PREGÃO o Registro de Preços para eventuais e futuras aquisição de materiais odontológicos, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Munícipio de Braganey-PR.
Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ:17.676.642.0001-08, sediada na Rua Francisco Pires da Rocha, 309, Sala 02, bairro Bonsucesso, na cidade de Guarapuava – Pr., Cep: 85.045-010, neste ato representado pelo Sr Marcelo Brandalise Zanini, CPF: 060.697.596-16 e RG: 10.088.335-0 SSP/PR, à saber:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
02	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL P/ RESINA (FRASCO DE 6 G)	3M	UN	05	134,90	674,50
7	BROCA 1190 F	MICRODONT	UN	05	7,00	35,00
8	BROCA 2135 F	MICRODONT	UN	05	7,00	35,00
9	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA N° 1	KAVO	UN	10	8,00	80,00
10	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA N° 2	KAVO	UN	10	8,00	80,00
11	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA N° 3	KAVO	UN	10	8,00	80,00
12	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA N° 4	KAVO	UN	10	8,00	80,00
13	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA N° 5	KAVO	UN	10	8,00	80,00
14	BROCA PONTA DIAMANTADA N° 1011	MICRODONT	UN	10	7,60	76,00
15	BROCA PONTA DIAMANTADA N° 1012	MICRODONT	UN	10	7,60	76,00
16	BROCA PONTA DIAMANTADA N° 1014	MICRODONT	UN	10	7,60	76,00
17	BROCA PONTA DIAMANTADA N° 1016 HL	MICRODONT	UN	10	7,60	76,00
18	BROCA PONTA DIAMANTADA N° 1031	MICRODONT	UN	10	7,60	76,00
19	BROCA PONTA DIAMANTADA N° 1032	MICRODONT	UN	10	7,60	76,00
20	BROCA PONTA DIAMANTADA N° 1033	MICRODONT	UN	10	7,60	76,00
21	BROCA PONTA DIAMANTADA N° 1034	MICRODONT	UN	10	7,60	76,00
22	BROCA PONTA DIAMANTADA N° 1092	MICRODONT	UN	10	7,60	76,00
23	BROCA PONTA DIAMANTADA N° 3018	MICRODONT	UN	10	7,60	76,00
24	BROCA PONTA DIAMANTADA N° 3018 HL	MICRODONT	UN	10	7,60	76,00
25	BROCA PONTA DIAMANTADA N° 3118	MICRODONT	UN	10	7,60	76,00
26	BROCA PONTA DIAMANTADA 3168	MICRODONT	UN	10	7,60	76,00
27	BROCA PONTA DIAMANTADA 3168 F	MICRODONT	UN	10	7,60	76,00
28	BROCA PONTA DIAMANTADA 3195 F	MICRODONT	UN	10	7,60	76,00
29	BROCA PONTA DIAMANTADA 3195 FF	MICRODONT	UN	10	7,60	76,00
38	ESCAVADOR DE DENTINA N° 17	GOLGRAN	UN	10	23,00	230,00
39	ESCOVA DE ROBSON	PREVEN	UN	20	2,00	40,00
40	ESPELHO CLÍNICO N° 5	IODONTOSUL	UN	30	6,00	180,00
41	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL ADULTO (CAIXA C/ 100 UN.)	AGFA	UN	02	159,00	318,00
43	FIO AGULHADO 4.0 NYLON (CAIXA C/ 24 UN.)	PROCARE	UN	02	47,24	94,48
48	SELANTE P/ FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL (SERINGA C/ 2 G)	DENTSPLY	UN	02	125,00	250,00
49	FORMOCRESOL (FRASCO DE 10 ML)	BIODINAMICA	UN	02	7,06	14,12
50	GORRO DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO (PACOTE C/ 100 UN)	TALGE	UN	10	14,00	140,00
59	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO	SUPERMEDY	UN	05	8,20	41,00
60	PAPEL CARBONO P/ ARTICULAÇÃO DUPLA FACE (BLOCO C/ 12 UN.)	ANGELUS	UN	05	7,80	39,00
63	PAPEL GRAU CIRURGICO 8 CM	HOSPFLEX	UN	10	57,00	570,00
64	PASTA PROFILÁTICA SABOR TUTTI-FRUTTI	MAQUIRA	UN	05	11,50	57,50
69	RESINA B1	CHARISMA KULZER	UN	01	65,00	65,00
70	RESINA C2	CHARISMA KULZER	UN	02	65,00	130,00
71	RESINA O A2	CHARISMA KULZER	UN	03	65,00	195,00
72	RESINA O B2	CHARISMA KULZER	UN	02	65,00	130,00
74	ROLETES DE ALGODÃO (PACOTE C/100 UN.)	SSPLUS	UN	200	2,90	580,00
75	SACADOR DE BROCA	DX	UN	02	47,00	94,00
76	SUGADORES DESCARTÁVEIS (PACOTE C/40UN.)	SSPLUS	UN	200	6,90	1.380,00
77	TESTE DE VITALIDADE PULPAR (200 ML - SPRAY)	MAQUIRA	UN	01	39,00	39,00
78	TIRA DE POLIÉSTER 0,5 MM (PACOTE C/ 50 UN.)	JOTA QUIMIDROL	UN	05	19,58	97,90
79	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO (JOGO)	MAQUIRA	UN	01	82,66	82,66
VALOR TOTAL					**R$ 7.128,16**	

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre **06/04/2020 até 05/04/2021.**

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:5207792B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 029/2020, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 3/2020, concernente ao procedimento licitatório n° 028/2020, na modalidade Tomada de Preços n° 002/2020, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA (CALÇAMENTO COM PEDRA IRREGULAR) NA RUA JOÃO MIGUEL, CONDOMINIO DO CAFÉ, ÁREA DE 756,95M²; RUA INÊS MARIA REICHERD, LOTEAMENTO INDUSTRIAL, ÁREA 945,72M²; RUA OSCAR ALFREDO GEHLEN, RUA FELICITA TEREZINHA GIACOMELI, RUA WALDEMIRO MORESCO E RUA JOSÉ BERNARDO LOCALIZADAS NA VILA RURAL, DISTRITO DE CENTRAL SANTA CRUZ, ÁREA DE 8.309,21M², PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 10.011,88M², CONFORME PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES E DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO,** conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
G.C.FOLLMANN - TERRAPLENAGEM CNPJ 20.355.777/0001-86 R ORQUIDEA Corbélia-PR CEP 85420-000	367.544,70	Trezentos e Sessenta e Sete Mil, Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Setenta Centavos	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001

, o valor total da licitação, contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 08 de Abril de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:6713799D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21/2020.

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS A PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP, ITENS DE COTA RESERVADA ÀS ME/EPP, E ITENS PARA AMPLA COMPETITIVIDADE (COTA GERAL).

Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de pedrisco, saibro, brita graduada de pedra calcária, pedra 4A, e macadame dolomita, em atendimento à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

Ao 08º (oitavo) dia do mês de Abril do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 09h00min (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, ***Sr. Herick Vilela*** e equipe de apoio, designados pelo decreto n° 541/2019, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. A sessão publica foi filmada e transmitida ao vivo, de acordo com a Lei Municipal 1097/2019. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

EMPRESA	CNPJ	CREDENCI-ADO	IDENTIFICAÇÃO	PORTE DA EMPRESA
77 DO BRASIL SOLUÇÕES LTDA-ME	**02.244.926/0001-58**	*Sidnei Carlos Adami*	*RG: 4.563.324-1 - PR*	**ME**
CONE - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA-EPP	**02.846.544/0001-02**	*Wagner Buzato*	*RG: 7.068.364-4 - PR*	**EPP**

De início, no ato de credenciamento o Pregoeiro fez a consulta junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se as empresas não estavam impedidas ou suspensas de licitar.

Após a análise dos documentos de credenciamento, o pregoeiro concedeu a palavra aos licitantes para eventuais questionamentos referentes aos documentos de credenciamento, porém os mesmos nada deram a registrar em ata.

Em ato contínuo, os envelopes de proposta e documentação foram devidamente rubricados pelos presentes e entregue ao Pregoeiro Oficial.

Em continuidade aos trabalhos realizou-se a abertura dos envelopes de proposta, que foi examinado quanto a sua conformidade. Os valores dos lances iniciais e finais estão disponíveis no seguinte link: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/0103717/con_licitacoes.faces?mun=TSM49CO90wwLwNjKYPbP_w==. Desta forma verificou-se que a melhor proposta após a fase de lances foi das seguintes licitantes conforme quadro abaixo:

EMPRESA	N° ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
77 DO BRASIL SOLUÇÕES LTDA-ME	01	R$ 52,10
77 DO BRASIL SOLUÇÕES LTDA-ME	02	R$ 47,50
77 DO BRASIL SOLUÇÕES LTDA-ME	03	R$ 66,45
CONE - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA-EPP	04	R$ 58,00

CONE - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA-EPP	05	R$ 70,20
CONE - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA-EPP	06	R$ 69,40
77 DO BRASIL SOLUÇÕES LTDA-ME	07	R$ 65,70
CONE - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA-EPP	08	R$ 46,00
77 DO BRASIL SOLUÇÕES LTDA-ME	09	R$ 49,50
77 DO BRASIL SOLUÇÕES LTDA-ME	10	R$ 54,00
77 DO BRASIL SOLUÇÕES LTDA-ME	11	R$ 66,00
CONE - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA-EPP	12	R$ 58,00
CONE - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA-EPP	13	R$ 69,90
77 DO BRASIL SOLUÇÕES LTDA-ME	14	R$ 69,50
77 DO BRASIL SOLUÇÕES LTDA-ME	15	R$ 66,00
77 DO BRASIL SOLUÇÕES LTDA-ME	16	R$ 46,00
77 DO BRASIL SOLUÇÕES LTDA-ME	17	R$ 49,20
77 DO BRASIL SOLUÇÕES LTDA-ME	18	R$ 53,50

Conforme orientação geral do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, registra-se nesta ata que o pregoeiro realizou negociação junto aos licitantes que propuseram os melhores lances para cada item com o intuito de aumentar ainda mais o desconto ofertado.

Procedeu-se então à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação das licitantes **CLASSIFICADAS,** que após examinado quanto a sua conformidade, foram consideradas pelo Pregoeiro Oficial e equipe de apoio **HABILITADAS E VENCEDORAS DO CERTAME,** as seguintes empresas, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	**N° ITEM**
77 DO BRASIL SOLUÇÕES LTDA-ME	01, 02, 03, 07, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18.
CONE - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA-EPP	04, 05, 06, 08,12, 13.

Tendo sido concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, os mesmos renunciaram ao prazo recursal de que trata o art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02.

As licitantes vencedoras foram orientadas a enviar a proposta atualizada no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia desta sessão. O Pregoeiro oficial informou ainda, que as mesmas podem ser enviadas via e-mail, desde que estejam devidamente assinadas e digitalizadas.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, às **10h10min**, da qual eu***, Herick Vilela*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Comissão de Pregão:

Pregoeiro Oficial PM	*Herick Vilela*	
Equipe de Apoio	*Jonathan A. Maestrelli Nunes*	*Ausente*

Licitantes:

77 DO BRASIL SOLUÇÕES LTDA-ME	*Sidnei Carlos Adami*	
CONE - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA-EPP	*Wagner Buzato*	

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:E27B9833

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE CONTRATOS E ATAS

O Município de Carlópolis, comunica aos fornecedores abaixo relacionados a suspensão dos contratos ou atas firmados com a Administração pública, a partir do dia 20 de março de 2020, por período que perdurar a situação mundialmente estabelecida pelo COVID-19.

Contrato/Ata	Nº	Fornecedor	Objeto
Ata	111/2019	**A. CAETANO - TRANSPORTES - ME – CNPJ Nº 15.529.917/0001-55**	Prestação de serviço de Transporte Escolar, destinados a atender os estudantes da Rede Pública de Ensino (Municipal e Estadual).
Ata	112/2019	**ALCIBIDES ABUCARUB -ME – CNPJ Nº 08.606.304/0001-09**	Prestação de serviço de Transporte Escolar, destinados a atender os estudantes da Rede Pública de Ensino (Municipal e Estadual).
Ata	113/2019	**GUILHERME DE OLIVEIRA PROENÇA - ME – CNPJ Nº 29.107.376/0001-81**	Prestação de serviço de Transporte Escolar, destinados a atender os estudantes da Rede Pública de Ensino (Municipal e Estadual).
Ata	114/2019	**HELEANA PEREIRA APARECIDO - ME – CNPJ Nº 08.602.565/0001-50**	Prestação de serviço de Transporte Escolar, destinados a atender os estudantes da Rede Pública de Ensino (Municipal e Estadual).
Ata	115/2019	**JEFFERSON J. R. ABUCARUB - ME – CNPJ Nº 13.404.535/0001-70**	Prestação de serviço de Transporte Escolar, destinados a atender os estudantes da Rede Pública de Ensino (Municipal e Estadual).
Ata	116/2019	**JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA PROENCA-ME – CNPJ Nº 10.750.691/0001-02**	Prestação de serviço de Transporte Escolar, destinados a atender os estudantes da Rede Pública de Ensino (Municipal e Estadual).
Ata	117/2019	**LEONEL CANDIDO DA ROSA TRANSPORTES – CNPJ Nº 81.425.670/0001-51**	Prestação de serviço de Transporte Escolar, destinados a atender os estudantes da Rede Pública de Ensino (Municipal e Estadual).
Ata	118/2019	**MIRIA DE CAMPOS MORAES DE CAMARGO - TRANSPORTES – CNPJ Nº 08.742.436/0001-68**	Prestação de serviço de Transporte Escolar, destinados a atender os estudantes da Rede Pública de Ensino (Municipal e Estadual).
Ata	119/2019	**VALDEMIR DE MOURA – CNPJ Nº 31.651.633/0001-93**	Prestação de serviço de Transporte Escolar, destinados a atender os estudantes da Rede Pública de Ensino (Municipal e Estadual).
Ata	120/2019	**VALDOMIRO DE SOUZA - TRANSPORTE – CNPJ Nº 11.006.373/0001-96**	Prestação de serviço de Transporte Escolar, destinados a atender os estudantes da Rede Pública de Ensino (Municipal e Estadual).
Ata	121/2019	**WILSON REVELINO TRANSPORTES LTDA - ME – CNPJ Nº 26.865.615/0001-74**	Prestação de serviço de Transporte Escolar, destinados a atender os estudantes da Rede Pública de Ensino (Municipal e Estadual).
Ata	147/2019	**FUTURAMA TRANSPORTES ESCOLARES LTDA- ME –**	Prestação de serviços de transporte público coletivo de passageiros, dentro do Município de Carlópolis.

		CNPJ Nº 08.602.212/0001-50	
Contrato	156/2018	**EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO UNIVERDE LTDA – ME - CNPJ Nº 03.350.905/0001-80**	Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de veículo tipo ônibus destinados a linha do trabalhador, com capacidade de transporte de no mínimo 35 (trinta e cinco) passageiros.
Ata	55/2019	**IRANILDA MONTAGNER CERRI – CNPJ Nº 11.383.358/0001-67**	Contratação de oficineiros de teatro e dança, musicalização, artesanato , esportes e recreação para os alunos da Rede Municipal de Ensino e o público atendido pela Assistência Social.
Ata	56/2019	**JESSICA APARECIDA DOMICIANO 10560000901 – CNPJ Nº 27.530.003/0001-93**	Contratação de oficineiros de teatro e dança, musicalização, artesanato , esportes e recreação para os alunos da Rede Municipal de Ensino e o público atendido pela Assistência Social.
Ata	57/2019	**LUDMILLA DE SOUZA DOMINGUES 09273164986 – CNPJ Nº 27.472.951/0001-10**	Contratação de oficineiros de teatro e dança, musicalização, artesanato , esportes e recreação para os alunos da Rede Municipal de Ensino e o público atendido pela Assistência Social.
Ata	58/2019	**MAICON PRADO DA SILVA 09392113943 – CNPJ Nº 30.519.723/0001-62**	Contratação de oficineiros de teatro e dança, musicalização, artesanato , esportes e recreação para os alunos da Rede Municipal de Ensino e o público atendido pela Assistência Social.
Ata	59/2019	**THIAGO HENRIQUE DE MELO - ESPORTES – CNPJ Nº 31.094.589/0001-68**	Contratação de oficineiros de teatro e dança, musicalização, artesanato , esportes e recreação para os alunos da Rede Municipal de Ensino e o público atendido pela Assistência Social.
Ata	60/2019	**WAGNER APARECIDO BENTO 06931422944 – CNPJ Nº 27.256.232/0001-61**	Contratação de oficineiros de teatro e dança, musicalização, artesanato , esportes e recreação para os alunos da Rede Municipal de Ensino e o público atendido pela Assistência Social.
Ata	191/2019	**ANTONIO CARLOS CONSTANTINO 12543902864 – CNPJ Nº 28.686.196/0001-39**	Contratação de 01 oficineiro de esportes e 01 oficineiro de musicalização, para atender demanda da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e Secretaria Municipal de Educação e Cultura respectivamente
Ata	192/2019	**IVANILDO DE CASTRO CAMARGO - ESPORTES – CNPJ Nº 34.168.746/0001-20**	Contratação de 01 oficineiro de esportes e 01 oficineiro de musicalização, para atender demanda da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e Secretaria Municipal de Educação e Cultura respectivamente
Contrato	009/2020	**ORLANDO RODRIGUES - CNPJ nº 33.116.390/0001-19**	Prestação de serviços de link de internet, para atender demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal.

Justificativa: Decreto Municipal nº 3.735 de 18 de março de 2020, Decreto Municipal nº 3.736 de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 3.737 de 24 de março de 2020. Demais legislações, planos de contingência, Orientações e Recomendações Administrativas de órgãos competentes. Está relação poderá ser alterada a qualquer tempo, sendo incluídos ou excluídos fornecedores da mesma. A revogação do efeito suspensivo depende de prévia comunicação do Município ou mesmo interrompida conforme ocorrer necessidade.

Sendo o que tinha a comunicar. Grato pela compreensão.

Carlópolis, 20 de março de 2020.

Atenciosamente,

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:D0D12BA5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICONº 026/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 062/2020

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2020 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 17 de março de 2020 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de caçambas estacionárias com capacidade volumétrica mínima de 4m³,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CÉU AZUL LTDA - EPP - CNPJ: 09.509.512/0001-52

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Caçamba estacionária com capacidade mínima de 4m³	PRÓPRIA LS01C	UND	30	2.139,00	64.170,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 64.170,00 (sessenta e quatro mil, cento e setenta reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 64.170,00 (sessenta e quatro mil, cento e setenta reais)

Carlópolis, 08 de abril de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:B208B81F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 079/2020

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 033/2020 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 27 de março de 2020 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Prestação de serviço de locação de concentradores de oxigênio para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: WAGNER DE SOUZA MIRANDA ME - CNPJ: 09.183.321/0001-43

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO DOMIICILAR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	UND	210	355,00	74.550,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 74.550,00 (setenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 74.550,00 (setenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais)

Carlópolis, 08 de abril de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:78632378

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2020

HOMOLOGAÇÃO
Os Secretários Municipais de Obras e Viação e de Administração do Município de Colombo/Pr, no uso das atribuições que lhes são conferidas:
RESOLVEM:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 127/2019, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020,** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, com o fornecimento de peças, para manutenção de lataria e pintura de veículos da frota pública da Prefeitura Municipal de Colombo.
VENCEDOR: MARCOS PERIN – REPARAÇÃO DE VEÍCULOS – ME – CNPJ. 02.859.707/0001-83

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Serviço	SERVIÇO DE REFORMA DE VEÍCULO IVECO DAILY FURGÃO 45S14, PLACA ARK-4957, INCLUINDO LATARIA E PINTURA DE TODA A PARTE EXTERNA, DESMONTAGEM E MONTAGEM, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIO.	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00
02	01	Serviço	SERVIÇO DE REFORMA DE VEÍCULO DUCATO 2.3 FURGÃO AMBULANCIA, PLACA ATB-8863, INCLUINDO LATARIA E PINTURA DE TODA AS ÁREAS AFETADAS, DESMONTAGEM E MONTAGEM, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIO.	R$ 35.000,00	R$ 35.000,00
03	01	Serviço	SERVIÇO DE REFORMA DE VEÍCULO CAMINHÃO MB1113, PLACA AIE-6019, INCLUINDO REFORMA CABINE, LATARIA, PINTURA, CHASSIS E RODAS E ELÉTRICA, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIO.	R$ 24.000,00	R$ 24.000,00
04	01	Serviço	SERVIÇO DE REFORMA DE VEÍCULO CAMINHÃO MB2318, PLACA ADX-5365, INCLUINDO REFORMA CABINE, LATARIA, PINTURA, CHASSIS E RODAS E ELÉTRICA, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIO.	R$ 26.000,00	R$ 26.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
PRAZOS DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em **até 30 (trinta) dias,** após a execução dos serviços, com relatório indicando os reparos executados e emissão das notas fiscais e aceitas do fiscal de contrato

Dê-se publicidade.

Colombo, 08 de abril de 2020.

AGNALDO APARECIDO DOS SANTOS	*JOSÉ MAURI HENEMANN*
Secretaria Municipal de Obras e Viação	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:05DF201D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 032/2020 (*) REPUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 032/2020 (*)

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, com supedâneo na Lei Orgânica do Município e com base no artigo 40 da Lei Complementar nº 11, de 16 de junho de 2011, bem como no uso das atribuições que lhe são conferidas nas demais disposições legais aplicáveis à espécie, pelo presente,

RESOLVE

Art. 1º. Designar os membros para compor a Comissão Central de Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Quadro Próprio do Magistério, sendo:

Jane Beatriz Cordeiro Stabach	Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte	Presidente
Titular: Marcia Ines Kuzeratski Guimarães Suplente: Adriana de Souza kusman	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	Membros
Titular: Talita Wonsovicz Silva Suplente: Margarete Serpa	Representantes dos Profissionais do Magistério	Membros
Titular: Katleen Montes Miguel Suplente: Terezinha Colaço de Almeida	Representantes dos Profissionais do Magistério	Membros
Titular: Ilda Maria Wójcik Marcovicz Suplente: Solange Olech Rodrigues	Representantes dos Profissionais do Magistério	Membros
Titular: Ana Lúcia Pereira Paz Suplente: Eliete Setlik Wojcik	Representantes dos Profissionais do Magistério	Membros
Titular: Maricler Kusma Gritten Suplente: Elisa Paula Povidayko de Souza	Representantes dos Profissionais do Magistério	Membros

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzidos seus efeitos a partir de 26/02/2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Contenda, 02 de abril de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

(*) REPUBLICAÇÃO. Esta matéria substitui a publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/04/2020. Edição 1983

Publicado por:
Márcio José Heupa
Código Identificador:1A5DF6BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL - BALANÇO PATRIMONIAL 2019

CAMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2019		PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 07/04/2020	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**10.118,52**	**5.776,92**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	10.118,52	5.776,92			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**250.824,32**	**231.605,32**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**0,00**	**0,00**
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	250.824,32	231.605,32	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	136.798,27	117.579,27	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Bens Imóveis	114.026,05	114.026,05	Reserva de Lucros	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	260.942,84	237.382,24

Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	23.560,60	-87.992,77
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	237.382,24	325.375,01
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**260.942,84**	**237.382,24**
TOTAL	**260.942,84**	**237.382,24**	**TOTAL**	**260.942,84**	**237.382,24**
ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	260.942,84	237.382,24	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**260.942,84**	**237.382,24**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	0,00	0,00
068 - Fundo Especial da Câmara Municipal	0,00	0,00
094 - RETENCOES EM CARATER CONSIGNATORIO	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

Notas Explicativas

1 -1 - O Balanço Patrimonial está estruturado conforme as demonstrações contábeis aplicadas ao setor público - DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Publico (MCASP - STN - 6ª Edição) e na NBCT 16.6 (CFC).

2 - A conta ESTOQUES do ATIVO CIRCULANTE compreende o valor em estoque de combustivel.

3 - A conta IMOBILIZADO do ATIVO-CIRCULANTE é composto pelos bens móveis e imóveis, reconhecidos pelo valor de aquisição ou construção.

LUCAS BRANCO DA SILVA
Presidente

SANDRA ANDREA CARIBATTI
Contadora

ADAILTON DE PAULA
Tesoureiro

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0507064F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de kits para gestantes para atendimento social, na forma de auxilio natalidade, destinados a famílias em situação de vulnerabilidade social decorrente do Pregão eletrônico nº 37/2020 com vigência de 08 de abril de 2020 a 07 de abril de 2021 conforme segue:

ATA SRP Nº 299/2020
EMPRESA DETENTORA: ANDRE ANTONIO SABINO - ME
CNPJ Nº 27.743.380/0001-00

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
1	54490	BABADOR INFANTIL, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 100% ALGODÃO, EM CORES NEUTRAS.	MINASREY	UN	200,00	2,15
6	54486	CUEIRO FLANELADO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: TECIDO 100% ALGODÃO MEDIDA MÍNIMA DE 80CMX80CM, EM CORES NEUTRAS.	CAPTIVE	UN	200,00	4,20
8	54485	JOGO DE LENÇOL INFANTIL, CARACTERISTICAS MÍNIMAS: CONTENDO NO MÍNIMO 3 PEÇAS, COM ELÁSTICO, CONFECCIONADO 100% ALGODÃO, EM CORES NEUTRAS.	MINASREY	JG	191,00	14,20
14	66144	TOALHA DE BANHO INFANTIL COM CAPUZ EM CORES E ESTAMPAS NEUTRAS. CONFECCIONADA COM NO MINIMO 02 (DUAS) CAMADAS DE FRALDA, QUE SEJA CONFORTÁVEL, MACIA, ABSORVENTE E SUAVE, IDEAL PARA A PELE DO BEBÊ SENSÍVEL E QUE PRECISA DESSES CUIDADOS ESPECIAIS. COMPOSIÇÃO: ALGODÃO 100% MEDIDAS: LARGURA MINIMA: 80CM X COMPRIMENTO: 80CM FIOS/GRAMATURA MINIMA: 118 FIOS	MINASREY	UN	200,00	14,50

ATA SRP Nº 300/2020
EMPRESA DETENTORA: CASSIA CRISTINA DOS REIS COIMBRA
CNPJ Nº 23.631.835/0001-45

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
9	66145	LENÇO UMEDECIDO PARA BEBÊ, BALDE COM 400 UNIDADES, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	USE IT	UN	196,00	9,18

13	54495	TALCO INFANTIL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO COM FORMULA HIPOALERGICA, 200 GRAMAS	USE IT	UN	190,00	7,85

ATA SRP Nº 301/2020
EMPRESA DETENTORA: CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA
CNPJ Nº 10.430.444/0001-10

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
12	66141	SACOLAS DE BEBÊ COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MÍNIMAS: MATERIAL COURINO, FECHAMENTO COM ZÍPER, ALÇAS DE MÃO DUPLA E ALÇA DE OMBRO (REMOVÍVEL DOS DOIS LADOS), 01 BOLSO FRONTAL EXTERNO COM FECHAMENTO EM ZÍPER, 01 BOLSO INTERNO SEM FECHAMENTO. DIMENSÕES APROXIMADA: 30X42CM E 15 CM A 20CM DE LARGURA, EM CORES NEUTRAS.	FRALDÃO BABY	UN	200,00	24,00

ATA SRP Nº 302/2020
EMPRESA DETENTORA: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 22.094.574/0001-09

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
11	54494	SABONETE INFANTIL, NEUTRO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO COM FORMULA HIPOALERGICA, 80 GRAMAS.	BABY 123	UN	156,00	1,60

ATA SRP Nº 303/2020
EMPRESA DETENTORA: POLO REPRESENTACOES LTDA
CNPJ Nº 14.313.995/0001-55

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
7	66146	FRALDA DESCARTÁVEL, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BÁSICA COM SUPERGEL, BARREIRAS IMPERMEÁVEL, COMPOSIÇÃO MINIMA: CELULOSE, POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, POLIPROPILENO, ELÁSTICOS, ADESIVOS, ALOE VERA E VITAMINA E. TAMANHO RN, ATE 04 KG, COM MINIMO DE 38 UNIDADES.	HUGGIES	PCT	200,00	29,90

ATA SRP Nº 304/2020
EMPRESA DETENTORA: REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA
CNPJ Nº 79.912.788/0001-62

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
2	54489	BANHEIRA PARA BEBÊ COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONFECCIONADA DE MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 28 LITROS, COM VAZADOR DE ÁGUA, ATÓXICA, EM CORES NEUTRAS	CAJOVIL	UN	214,00	22,90
3	66142	BODY INFANTIL MANGA CURTA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: FECHAMENTO ENTRE PERNAS COM BOTÃO DE PRESSÃO TECIDO EM MALHA ANTIALERGICA E 100% ALGODÃO, TAMANHOS P OU RN.	REAL RC	UN	140,00	5,30
4	54492	COBERTOR INFANTIL, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: TAMANHO MÍNIMO DE 0,90CM X 1,00M, ANTIALÉRGICO, EM CORES NEUTRAS.	REAL RC	UN	164,00	12,00
5	54483	CONJUNTO INFANTIL, COMPOSTO POR 2 PEÇAS, BODY MANGA LONGA E MIJÃOZINHO CONFECCIONADO EM MALHA CANELADA 100% ALGODÃO, TAMANHO P OU RN, EM CORES NEUTRAS.	REAL RC	CJ	157,00	8,70
10	66140	MACACÃO PARA BEBÊ, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LONGO, EM MALHA ANTIALÉRGICA EM TECIDO 100% ALGODÃO, COM PÉ TAMANHO P OU RN, EM CORES AZUL, AMARELO, ROSA E VERDE	REAL RC	UN	170,00	9,89

Francisco Beltrão, 08 de abril de 2020

NÁDIA AP. DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:4776D2CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de sacos de asfalto frio em atendimento à Secretaria de Viação e Obras decorrente do Pregão eletrônico nº 51/2020 com vigência de 08 de abril de 2020 a 07 de abril de 2021 conforme segue:
ATA SRP Nº 298/2020
EMPRESA DETENTORA: PARANÁ NORTE TECNOLOGIA EM ASFALTOS LTDA EPP
CNPJ Nº 18.702.297/0001-00

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quantidade	Valor unitário R$
01	59943	MASSA ASFÁLTICA CBUQ (CAP 50/70) USINADA A QUENTE, PARA APLICAÇÃO A FRIO, UTILIZADA EM RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, ESTOCÁVEL POR ATÉ 12 MESES, ENTREGUE EM SACAS DE 25 KG.	VILA NOVA	SACO	8.000,00	22,30

Francisco Beltrão, 08 de abril de 2020.

NÁDIA AP. DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:4BE90649

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
PORTARIA Nº 137/2020 DATA: 08.04.2020

Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos on-line sob os n°s 909/2017, 1.028/2017, 1.489/2017, 1.809/2017, 1.935/2017, 3.177/2017, 3.378/2017, 4.406/2017, 1.936/2018, 3.084/2018 e 747/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Antonio Carlos do Lago Albuquerque	808.224 - SESPII/PR	2018/2019	06/04/2020 a 20/04/2020
Antonio Ignacio Perez	1.812.634 - SESPII/PR	2019/2020	06/04/2020 a 20/04/2020
Antonio Silvio Diniz	888.209-6 - SESPII/PR	2019/2020	06/04/2020 a 20/04/2020
Belmiro Luiz de Freitas	2.135.277 - SESPII/PR	2019/2019	06/04/2020 a 20/04/2020
Celio Exposito de Freitas	5.832.858-8 - SESPII/PR	2018/2019	07/04/2020 a 21/04/2020
Emerson Alexandre Baches	8.391.841-1 - SESPII/PR	2019/2020	06/04/2020 a 20/04/2020
Ivo Jardim da Costa	4.428.759-5 - SESPII/PR	2019/2020	06/04/2020 a 20/04/2020
João Donizetti Pereira	11.521.369 - SESPII/SP	2019/2020	06/04/2020 a 20/04/2020
João Pereira	14.502.613-9 - SESPII/SP	2018/2019	06/04/2020 a 20/04/2020
Jose Aparecido Dourado	5.524.510-0 - SESPII/PR	2018/2019	13/04/2020 a 12/05/2020
Jose Meneses dos Santos	1.950.097-7 - SESPII/PR	2018/2019	06/04/2020 a 20/04/2020
Luiz Henrique Ribeiro	3.193.386-2 - SESPII/PR	2019/2020	06/04/2020 a 20/04/2020
Maria Paulina da Silva Leite	3.574.541-6 - SESPII/PR	2019/2020	06/04/2020 a 20/04/2020
Marinalda Oliveira Bespalez	844.728-4 - SESPII/PR	2018/2019	06/04/2020 a 20/04/2020
Nairo Mulinari	1.348.865 -SESPII/PR	2019/2020	06/04/2020 a 20/04/2020
Naor Bonifacio	3.443.797-1 - SESPII/PR	2018/2019	06/04/2020 a 20/04/2020
Neusa Gonçalves Lima Silva	4.949.735-0 - SESPII/PR	2018/2019	08/04/2020 a 07/05/2020
Pedro Nepomuceno	1.771.731-6 - SESPII/PR	2019/2020	09/04/2020 a 20/04/2020

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F08C6D54

PROJUR
DECRETO Nº 103/2020 DATA: 08.04.2020

Ementa: delega competência e autoriza servidores públicos municipais a movimentarem as contas correntes vinculadas e contas poupanças do município de Guaíra – Pr., junto a instituição financeira Banco do Brasil S/A.

O Município de Guaíra do Estado do Paraná, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de utilização do meio eletrônico e via cheques, para movimentar contas correntes vinculadas e contas poupança junto ao BANCO DO BRASIL S/A, com base na Lei Municipal nº 1.726/2011 e Decreto Federal nº 7.507 de 27 de junho de 2011, e, considerando o memorando sob o nº 006/2017.

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo mencionados, com amplos poderes, conforme combinações na obrigatoriedade de suas assinaturas eletrônicas para as contas vinculadas classificadas como:

Parágrafo Primeiro- Fundo Municipal de Educação – CNPJ 30.882.299/0001-16, das contas que seguem:

25513-0	25514-9	25515-7	25516-5	25519-X	25520-3	25521-1
25522-X	25523-8	25524-6	25525-4	25526-2	25527-0	25528-9

25529-7	25530-0	25421-5				

Parágrafo Segundo - Secretaria Municipal da Educação – CNPJ 77.857.183/0001-90, das contas que seguem:

10088-9	10322-5	16071-7	16868-8	18114-5	22535-5	22951-2
22952-0	22954-7	22962-8	23266-1	23306-4	23315-3	23500-8
26147-5	26408-3					

I - DE FORMA ISOLADA:

Antônio Carlos Alves, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.242.177 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 333.085.609-25;

Alessandro Neves Lourenço,brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade nº 8.308.271-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 038.702.329-19;

Erica Moro da Costa Silva, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade nº 3.857.090-0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 041.288.489-56;

Marcelo Celestrino, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade nº 8.634.714-8 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 053.960.829-76;

Ilse Strey, brasileira, divorciada, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.080.844-2 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 587.236.929-87;

Lucilia Witzke, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.819.899-6 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 587.401.559-00;

Mylene Meyre Rojas Ortelhado, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.956.778-4 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 524.483.129-15.

William Grecco,brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade nº 9.213.413-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 086.408.679-25;

- PODERES:solicitar saldos, extratos e comprovantes; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; liberar arquivos do gerenciador financeiro/AASP.

- DE FORMA CONJUNTA

Obrigatória:

Marcelo Celestrino, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade nº 8.634.714-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.960.829-76;

Não Obrigatória:

Antônio Carlos Alves, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.242.177 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 333.085.609-25;

Erica Moro da Costa Silva, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade nº 3.857.090-0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 041.288.489-56;

Heraldo Trentobrasileiro, casado, prefeito municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 859.664-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 428.867.759-91;

Ilse Strey, brasileira, divorciada, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.080.844-2-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 587.236.929-87.

- PODERES: Emitir Cheques**;** Abrir Contas de Depósitos; Solicitar Saldos Extratos e comprovantes; Requisitar Talonários de Cheques, Retirar Cheques Devolvidos, Requisitar Cartão Eletrônico; Sustar/Contra-Ordenar Cheques; Cancelar Cheques, Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras; Cadastrar alterar e desbloquear senhas; Efetuar saques – Conta Corrente; Efetuar pagamentos por meio eletrônico; Efetuar transferências por meio eletrônico; Liberar Arquivos de Pagamentos no Gerenciador Financeiro/AASP; Encerrar contas de depósitos; Assinar Instr. Convênio e Contrato Prestação de Serviços.

Art. 2º Contas Vinculadas: Todas as contas ativas do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** – CNPJ 30.882.299/0001-16 **e demais contas da Secretaria Municipal da Educação** – CNPJ 77.857.183/0001-90.

I - Contas abertas posteriormente poderão ser incluídas através de Emenda a este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2.020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F517E1C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2020-PMI

CONTRATO Nº. 038/2020.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **SANDRA DA COSTA FERNANDES 02452554944, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 32.789.253/0001-82.**
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de refeições tipo "marmitex", para atender servidores e pacientes do pronto atendimento municipal de Ivatuba, a ser adquirido neste exercício, conforme planilha de especificações constantes no Anexo I do edital.**

LOTE ÚNICO – MARMITEX					
Item	**Qtdd**	**Undd**	**Descrição**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
1.1	1.500	Unidade	Refeição: tipo marmitex grande – deverá estar acondicionada em embalagem tipo marmitex descartável, em alumínio ou isopor, contendo no mínimo 700g, sendo cardápio mínimo de: arroz branco (tipo 01), feijão (tipo 01), 01 tipo de salada crua (embalagens separadas), 01 tipo de refogado e 01 tipo de carne (bovino, frango ou peixe), para atender servidores e pacientes do Pronto Atendimento Municipal. Incluso a entrega de segunda a domingo no almoço e jantar.	17,30	25.950,00
TOTAL					**25.950,00**

VALOR: **R$ 25.950,00 (vinte e cinco mil novecentos e cinquenta reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **Terá vigência de 12 (doze) meses.**
DATA DE ASSINATURA: **07 de abril de 2020.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 07 de abril de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B02218D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2020-PMI

CONTRATO Nº. 039/2020.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **MARCELA DE ALMEIDA, enfermeira, portadora da cédula de identidade n°. 5105492424 e inscrita no CPF sob o nº: 030.541.980-30, COREN n°. 570767.**
OBJETO: **Contratação de pessoa física da área de saúde, visando o atendimento dos serviços de Enfermagem e de Técnico de Enfermagem, com prazo de validade de 06 (seis) meses, conforme planilha de especificações constantes no Processo.**

Item	**Undd**	**Qtdd**	**Especificação do Objeto**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
1.1	Horas/trabalho	1.152	Prestação de serviços de enfermagem, para substituição de profissional efetivo afastado, em atestado médico e eventuais necessidades. (48 (quarenta e oito) horas semanais por 06 (seis) meses).	18,10	20.851,20
				TOTAL	**20.851,20**

VALOR: **R$ 20.851,20 (vinte mil oitocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei 8.666/1993.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **180 (cento e oitenta) dias, ou seja, 08 de outubro de 2020.**
DATA DE ASSINATURA: **08 de abril de 2020.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 08 de abril de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:3B5A973B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 321, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

Súmula: Aprova os Planos de Aplicação dos recursos financeiros oriundos de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social, para o Fundo Municipal de Assistência Social, referente aos mês de Março / 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

Considerando o disposto no Inciso III, do Artigo 30 da Lei Federal nº 8742/93;

Considerando o Artigo 23 da Lei Municipal nº 3105/2015;

Considerando a Portaria Nº 124, de 29 de Junho de 2017, do Ministério do Desenvolvimento Social / Secretaria Nacional de Assistência Social;

Considerando os Planos de Aplicação da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, os quais apresentam o planejamento para aplicação dos recursos estimados para o Bloco da Proteção Social Básica e Especial, Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, Deliberação do CEAS/PR, com recursos oriundos dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

Considerando o Ofício Nº 086, de 06 de Abril de 2020, da Secretaria Municipal Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, o qual requer a deliberação e aprovação do CMAS dos Planos de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social oriundos dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

Considerando a deliberação da plenária realizada dia 08/04/2020, por meio de Reunião Ordinária;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar os Planos de Aplicação dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social, oriundos dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social, conforme planilha:

FONTE	BLOCO	SERVIÇO A SER ATENDIDO	DESCRIÇÃO	VALOR
935	Bloco da Proteção Social Básica	SCFV-IDOSOS	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	167,86
			OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	4.810,95
TOTAL GERAL				**4.978,81**
FONTE	**BLOCO**	**SERVIÇO A SER ATENDIDO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
940	Bloco Gestão Programa Bolsa Familia/Cadastro Único	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	10.084,48
			MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	2.657,00
TOTAL GERAL				**12.741,48**
FONTE	**BLOCO**	**SERVIÇO A SER ATENDIDO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
966	Bloco da Proteção Social Especial	CREAS	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	522,85
			OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	2.735,25
		SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM REPÚBLICA	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	998,50
		SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	142,50
			OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	1.798,78
			MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	260,00
TOTAL GERAL				**6.457,88**
FONTE	**BLOCO**	**SERVIÇO A SER ATENDIDO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
861	FEAS -BENEFÍCIOS EVENTUAIS IV	BENEFICIOS EVENTUAIS E SOCIOASSISTENCIAIS	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.598,86
			MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.373,00
TOTAL GERAL				**17.971,86**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 08 de Abril de 2020.

SIMONE DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:5E8EC256

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 054/2020

DECRETO Nº. 054 DE 07 DE ABRIL DE 2020.

SÚMULA – Nomeia os Membros do Conselho Municipal do Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e dá outras providencias.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a Lei Municipal nº 025/2007, alterada pelas Leis nºs. 080/2007, 118/2008 e 008/2016;

Considerando a Lei Federal nº 11.494/2007 e a Portaria FNDE nº. 481/2013;

D E C R E T A:

Artigo 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal do Acompanhamento, **C**ontrole Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, conforme composição abaixo:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Titular	MARILDA MARIANO DA SILVA
Suplente	Elizangela da Silva Pereira
GABINETE DO PREFEITO	
Titular	FERNANDO SMANIOTTO MARINI
Suplente	Elisângela Aparecida da Silva
REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL	
Titular	ANTONIO EUCLIDES RIBEIRO
Suplente	Juliana da Silva Ferreira Beraldo
REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS	
Titular	SANDRA REGINA BONFIM
Suplente	Cristiane de Lima Silva Garcia
REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS	
Titular	JOSÉ ANTONIO MONTEIRO SABINO
Suplente	Wesley de Lima Alexandre
REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PUBLICA MUNICIPAL	
Titular	JOSILENE FERREIRA GOMES
Suplente	Fábio Henrique de Oliveira
Titular	ELISANGELA ALONSO DA ROCHA
Suplente	Simone Araújo Negrisoli Ávila
REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PUBLICA MUNICIPAL	
Titular	ANA MARIA GOBETI DOS SANTOS
Suplente	Ivonete da Silva Amaral
Titular	VANILDO PEREIRA BONFIM
Suplente	Valdecir Vicente da Silva
REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Titular	ALEXANDRA PEREIRA DE SOUZA SCALIANTE
Suplente	Amanda Martins dos Santos Sousa
REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR	
Titular	LUCIA HELENA DE SOUZA
Suplente	Aysla Cristina de Araújo Santos

Artigo 2º. O Mandato dos Conselheiros terá a duração de 02 (dois) anos, podendo haver uma única recondução para o período imediatamente subsequente.

Artigo 3º. Revogadas as disposições contrárias este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de abril de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:7535FE5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 034/2020 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 034/2020

Súmula: Concede férias ao servidor público municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo disposto no inciso VI do art. 89 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias, *pelo respectivo período especificado*, aos servidores públicos municipais ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário: 95162 - AMANDA CRISTINA FERREIRA VERONEZI	17/08/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	17/08/2018	À	16/08/2019	13/04/2020	À	12/05/2020
Funcionário: 95137 - CRISTIANE MARCATO LOPES SILVA	01/07/2015	COORDENADOR GERAL DA SAÚDE MENTAL	01/07/2018	À	30/06/2019	13/04/2020	À	01/05/2020
Funcionário: 95031 - DANIELLE APARECIDA CAMARGO SILVA	01/04/2015	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	01/04/2019	À	31/03/2020	06/05/2020	À	23/05/2020
Funcionário: 95052 - DIRSIA DA APARECIDA DELFES THOME	01/04/2015	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - CLT	01/04/2018	À	31/03/2019	27/04/2020	À	06/05/2020

Funcionário: 1112 - EUGENIO DA CONCEICAO	29/01/1990	OPERADOR DE MAQUINA PESADA	28/01/2019	À	27/01/2020	08/04/2020	À	07/05/2020
Funcionário: 10946 - EUSTAQUIO JOSE BITTENCOURT	02/04/2012	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	02/04/2019	À	01/04/2020	02/04/2020	À	01/05/2020
Funcionário: 6000 - JANE MARIA SOARES MARQUES	02/04/1996	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/04/2019	À	01/04/2020	08/04/2020	À	07/05/2020
Funcionário: 10807 - JOSE ANTONIO CORREIA DA SILVA	01/04/2011	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/04/2019	À	31/03/2020	08/04/2020	À	07/05/2020
Funcionário: 1956 - JOSE CASSIO PERIARD GARCIA	18/07/2000	VIGIA	18/07/2015	À	17/07/2016	22/04/2020	À	21/05/2020
Funcionário: 2233 - JOSE RICARDO DE GODOY	17/02/2003	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	17/02/2017	À	16/02/2018	13/04/2020	À	12/05/2020
Funcionário: 10723 - LUIZ CARLOS VALERIO DE ALMEIDA	09/02/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	09/02/2019	À	08/02/2020	08/04/2020	À	07/05/2020
Funcionário: 10883 - MARCELA JESUS DA ROCHA	11/01/2012	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10/01/2019	À	09/01/2020	08/04/2020	À	07/05/2020
Funcionário: 95023 - MARIA APARECIDA CRISPIM LOURENÇO	01/04/2015	AUXILIAR/TECNICO EM ENFERMAGEM	01/04/2019	À	31/03/2020	04/05/2020	À	02/06/2020
Funcionário: 94983 - MARTHA BORGES CAVALCANTI	01/04/2015	MÉDICO (CLINICO GERAL) - CLT	01/04/2019	À	31/03/2020	04/05/2020	À	13/05/2020
Funcionário: 2155 - REGINALDO TARGINO CANCINI	10/06/2002	TECNICO EM RECURSOS HUMANOS	05/02/2019	À	04/02/2020	08/04/2020	À	02/05/2020
Funcionário: 94497 - RENATO DE MATTOS	18/02/2013	DIRETOR MEIO AMBIENTE	18/02/2019	À	17/02/2020	08/04/2020	À	07/05/2020
Funcionário: 10826 - ROGERIO FERREIRA	02/05/2011	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/05/2017	À	01/05/2018	22/04/2020	À	21/05/2020
Funcionário: 96068 - RONALDO ENDRISSE PINTO	06/03/2018	TECNICO EM MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES	06/03/2019	À	05/03/2020	13/04/2020	À	12/05/2020
Funcionário: 10694 - SAMUEL GOMES DE MORAES	09/02/2011	VIGIA	08/02/2018	À	07/02/2019	03/05/2020	À	01/06/2020
Funcionário: 204 - SEBASTIAO ANTONIO	02/04/1996	MOTORISTA CAT. D	02/04/2016	À	01/04/2017	22/04/2020	À	21/05/2020
Funcionário: 95140 - STAEL MARIA DE OLIVEIRA	06/07/2015	ADVOGADO	06/07/2018	À	05/07/2019	04/05/2020	À	18/05/2020
Funcionário: 10882 - WANDERLEY RIBEIRO DE CASTRO	02/01/2012	MOTORISTA CAT. D	02/01/2016	À	01/01/2017	06/05/2020	À	04/06/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte (08.04.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:B387FFCF

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA NO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, ABERTO PELO EDITAL N°. 063/2020,

ERRATA

No Edital de homologação das inscrições do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital n°. 063/2020,

Onde se lê:

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS
NOME: CPF:

ELAINE DA SILVA	06843625975
JULIANO SOUZA DA SILVA	08091709900
LEIRIANE CRISTINA NEVES FAGIANE	10489214924

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM TURNO DE REVEZAMENTO
Inscrições:
NOME: CPF:

AILTON CAVAZANI	00747392986
HIGOR HENRIQUE DA SILVA BERTI	08085098962
JOSÉ JULIO DA CRUZ	02743603909
SHEILA PEREIRA PINTO	07503986980
ZULMIRA CORSINO CALADO	63913674934

Leia-se:

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS
NOME: CPF:

ELAINE DA SILVA	06843625975
JULIANO SOUZA DA SILVA	08091709900

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM TURNO DE REVEZAMENTO
NOME: CPF:

AILTON CAVAZANI	00747392986
LEIRIANE CRISTINA NEVES FAGIANE	10489214924

HIGOR HENRIQUE DA SILVA BERTI	08085098962
JOSÉ JULIO DA CRUZ	02743603909
SHEILA PEREIRA PINTO	07503986980
ZULMIRA CORSINO CALADO	63913674934

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte (07.04.2020)

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:3C88700C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.171/2020 SÚMULA: EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº.171/2020

Súmula: Exonera o servidor público municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor público municipal abaixo relacionado, pelo respectivo motivo, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
96404	ROBERTO BECKER DA SILVA	14/10/2019	RESGATISTA / SOCORRISTA	924.946.099-68	7.842.284	21/01/1977	01/04/2020	A PEDIDO DO SERVIDOR

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte (07/04/2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:D3F59392

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

CONCURSO PÚBLICO 001/2019

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR Nº 016/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Classificação Final dos cargos de Nível Superior do Concurso Público 001/2019.

Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital a Classificação Final na Ampla Concorrência.

Art. 2º Consta no Anexo II deste Edital a Classificação Final na Condição de Afrodescendente.

Art. 3º Os candidatos que protocolaram recurso contra a Classificação Preliminar, poderão consultar suas respostas na área restrita do candidato.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Marilena, 08 de abril de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**IDENTIDADE**	**OBJETIVA**	**TÍTULOS**	**TOTAL**	**CLASSIF. FINAL**
Assistente Social	SILVANA PEREIRA DE MIRANDA VIDAL	007.000.589-25	144973933	67.00		67.00	1
Assistente Social	FATIMA IZUMI MATSUMOTO	007.000.558-22	52817544	66.00		66.00	2
Assistente Social	ANDERSON APARECIDO DA SILVA WILCZAK	007.000.558-66	94259320	53.00		53.00	3
Assistente Social	THAIS DA SILVA MARTINS	007.000.549-31	135244600	52.50		52.50	4
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**IDENTIDADE**	**OBJETIVA**	**TÍTULOS**	**TOTAL**	**CLASSIF. FINAL**
Contador	VALDEMIR BASSO DE GODOY	007.000.598-59	59537695	93.00		93.00	1
Contador	FABIANO APARECIDO DA SILVA	007.000.543-17	8.058.334-6	74.00	2.00	76.00	2

Contador	NATIELI MELLO APOLINÁRIO	007.000.547-02	12.781.400-7	67.00	2.00	69.00	3
Contador	JOYCE MARTINS VALÉRIO	007.000.556-76	446687601	67.00		67.00	4
Contador	ELIO FREIRE JUNIOR	007.000.544-05	82089225	63.50	2.00	65.50	5
Contador	IGOR HENRIQUE DE OLIVEIRA GONGORA	007.000.584-03	108554100	63.50		63.50	6
Contador	ANTONIO MARCOS MANSANO DA SILVA	007.000.595-66	106465312	62.50		62.50	7
Contador	GLEISON ALVES DE ALMEIDA	007.000.555-24	95482279	61.00		61.00	8
Contador	GREICIELEN DA SILVA COSTA	007.000.547-96	108711914	57.50		57.50	9
Contador	LAINE BRUNA MARTINS ROSSI	007.000.587-85	102674790	56.50		56.50	10
Contador	JOÃO PAULO STEFANUTO	007.000.551-58	86861720	56.50		56.50	11
Contador	KEMERSON LOPES AMANCIO	007.000.593-40	10.339.148-2	55.50		55.50	12
Contador	JULIANA SARAIVA VIANA	007.000.545-10	104685510	53.00		53.00	13
Contador	DIOGO EDUARDO DOMINICO	007.000.594-23	90505092	52.00		52.00	14
Contador	VALDIR LUCIANO DE SOUZA	007.000.599-04	54754442	52.00		52.00	15
Contador	JOSÉ ANTONIO ORTIZ GARBELINI	007.000.596-55	125612970	50.50		50.50	16
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**IDENTIDADE**	**OBJETIVA**	**TÍTULOS**	**TOTAL**	**CLASSIF. FINAL**
Enfermeiro	FERNANDO SPESIA MOTA	007.000.550-88	82990798	55.50	2.00	57.50	1
Enfermeiro	TATIANE FRANCISCO	007.000.573-03	77790268	53.00		53.00	2
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**IDENTIDADE**	**OBJETIVA**	**TÍTULOS**	**TOTAL**	**CLASSIF. FINAL**
Engenheiro Civil	RENAN FARIZ TUPAN NABHAN	007.000.564-08	96397488	74.00		74.00	1
Engenheiro Civil	RENATO DA SILVA COUTO	007.000.551-96	487830313	64.50	2.00	66.50	2
Engenheiro Civil	DANIEL LUCAS ALVES	007.000.591-13	10.872.894-9	66.00		66.00	3
Engenheiro Civil	SABRINA LUCENA SCHERER	007.000.588-39	130177387	63.50		63.50	4
Engenheiro Civil	JULIANA SANCHES SILVA	007.000.596-71	1325640	62.50		62.50	5
Engenheiro Civil	WESLEY DOS SANTOS LIMA	007.000.559-87	103391431	59.00		59.00	6
Engenheiro Civil	FAGNER ANTONIO CORTEZ FRAGA	007.000.596-86	87498123	58.50		58.50	7
Engenheiro Civil	ANDERSON APARECIDO SANTOS	007.000.596-02	1622830	56.50		56.50	8
Engenheiro Civil	ALINE CALLEGARI MENDES	007.000.552-74	104282563	55.00		55.00	9
Engenheiro Civil	GUILHERME PREUSS DO NASCIMENTO	007.000.595-07	104654746	53.00		53.00	10
Engenheiro Civil	LETICIA DA SILVA HERNANDES	007.000.596-33	110479450	52.00		52.00	11
Engenheiro Civil	ARTHUR VILCHES RUIZ	007.000.599-02	123109040	50.50		50.50	12
Engenheiro Civil	GABRIEL GUIMARÃES DA SILVA	007.000.597-10	109649104	50.50		50.50	13
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**IDENTIDADE**	**OBJETIVA**	**TÍTULOS**	**TOTAL**	**CLASSIF. FINAL**
Fisioterapeuta	VINÍCIUS HERTAL SANTOS JOVINO	007.000.593-78	106925887	65.00		65.00	1
Fisioterapeuta	HIGOR GABRIEL FERREIRA SANTOS	007.000.586-81	129716053	60.00		60.00	2
Fisioterapeuta	ANI CAROLINE GIRARDELLI SZCZUK	007.000.546-89	10.479.874-8	53.00	2.00	55.00	3
Fisioterapeuta	ISABELA LAILA PICCOLI	007.000.599-17	131409974	50.50		50.50	4
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**IDENTIDADE**	**OBJETIVA**	**TÍTULOS**	**TOTAL**	**CLASSIF. FINAL**
Médico 32h	THALITA THAUANA PISTORI ALENCAR MATHIAS	007.000.587-17	92128695	59.50		59.50	1
Médico 32h	LETÍCIA HERTAL DOS SANTOS JOVINO	007.000.593-50	106925925	54.00		54.00	2
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**IDENTIDADE**	**OBJETIVA**	**TÍTULOS**	**TOTAL**	**CLASSIF. FINAL**
Médico Veterinário	FÁBIO MIRANDA XANDER	007.000.574-80	13599vp	63.50	2.00	65.50	1
Médico Veterinário	ANDRESSA RODRIGUES DE SOUZA	007.000.598-42	2062635	58.50		58.50	2
Médico Veterinário	LARIANE MORO DA SILVA	007.000.542-81	123086325	57.50		57.50	3
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**IDENTIDADE**	**OBJETIVA**	**TÍTULOS**	**TOTAL**	**CLASSIF. FINAL**
Nutricionista	ARIANE DA SILVA	007.000.594-59	127478694	54.00		54.00	1
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**IDENTIDADE**	**OBJETIVA**	**TÍTULOS**	**TOTAL**	**CLASSIF. FINAL**
Odontólogo	MÔNICA MARIA SOARES GOMES	007.000.542-78	61870717	75.00	0.00	75.00	1
Odontólogo	BIANCA FURLAN	007.000.586-37	110135815	70.50		70.50	2
Odontólogo	TULIO OKAMOTO	007.000.588-87	3044028-5	69.50	0.00	69.50	3
Odontólogo	DÉBORA CRISTINA LIMA DE ALMEIDA	007.000.588-32	13.467.145-9	68.00		68.00	4
Odontólogo	NATHÁLIA TOLARDO RUIZ	007.000.593-12	101822788	56.50	2.00	58.50	5
Odontólogo	CARINA SARTORI DE ALMEIDA	007.000.591-40	125341942	57.50		57.50	6
Odontólogo	CLÁUDIA KAROLINE CÂNDIDO CONCEIÇÃO	007.000.595-26	123816277	57.50		57.50	7
Odontólogo	JENIFFER LARIANE TENORIO	007.000.566-81	126136722	55.00		55.00	8
Odontólogo	AMANDA SCHULTER	007.000.566-05	10753919-0	54.00		54.00	9
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**IDENTIDADE**	**OBJETIVA**	**TÍTULOS**	**TOTAL**	**CLASSIF. FINAL**
Professor	HELEN CÍNTIA RIBEIRO FURLAN	007.000.586-97	9326208-5	93.00	6.00	99.00	1
Professor	DARLIN ARAUJO DE MELO CERQUEIRA	007.000.553-06	97336270	80.00	2.00	82.00	2
Professor	ELIZABETE VANZELLI MANTUANI	007.000.595-99	47130670	70.50	8.00	78.50	3
Professor	GISLAINE DE SOUSA SILVA DA MATA	007.000.598-77	132136912	73.00	5.00	78.00	4
Professor	ANDRÉIA ROMACHELLA	007.000.577-69	83845805	72.00	6.00	78.00	5
Professor	RAFAEL PRANDINI TRAMONTE	007.000.592-85	147010125	69.50	6.00	75.50	6
Professor	ELIANA BENEDITO GARGANTINI	007.000.580-23	6.054.335-6	67.00	8.00	75.00	7
Professor	MARIA ZULEIDE DA SILVA FELISBERTO	007.000.566-75	66495116	69.50	5.00	74.50	8
Professor	LUCAS SCARPINI DE SOUZA	007.000.588-67	130174175	74.00	0.00	74.00	9
Professor	MARINEZ GONÇALVES DA SILVA DONATO	007.000.548-01	64765094	63.50	10.50	74.00	10
Professor	SOLANGE DOS SANTOS GONÇALVES DA SILVA	007.000.593-93	85181688	69.50	4.00	73.50	11
Professor	PATRÍCIA FERNANDA DO PRADO ZORZE	007.000.553-46	92354180	63.50	10.00	73.50	12
Professor	HEMILY FERNANDA APARECIDA JORDÃO	007.000.542-93	138033759	70.50	3.00	73.50	13
Professor	THAIS RODRIGUES MIELI	007.000.545-24	87224422	70.50	3.00	73.50	14
Professor	DOUGLAS JORDAM DE MORAIS BERNARDES	007.000.556-51	14113928-2	68.00	5.00	73.00	15
Professor	ADRIANA DA SILVA CONDO	007.000.564-98	80387350	70.50	2.00	72.50	16
Professor	ROGERIO CACERES	007.000.599-11	130669263	71.50		71.50	17
Professor	ALEXIA DE SOUZA CASTANHEIRO	007.000.587-04	134870460	70.50		70.50	18
Professor	AUANE SAMIRA BARBOSA DA SILVA	007.000.555-58	136540645	70.50	0.00	70.50	19
Professor	LUCILA EVERLINE SILVA DOS PASSOS WESTERKAMP	007.000.591-28	95916317	68.00	2.00	70.00	20
Professor	ANDRESSA PALOMA CORREIA	007.000.587-84	128400320	69.50		69.50	21
Professor	PAULO CEZAR DA SILVA DA ROCHA	007.000.555-46	145602769	69.50		69.50	22
Professor	ANA CRISTINA VIANA DA SILVA	007.000.542-34	98060090	67.00	2.50	69.50	23
Professor	NAGILA GONGORA POSSANI FURTADO	007.000.571-68	95891306	64.50	5.00	69.50	24
Professor	DEJANE CRISTINA MARTINS	007.000.562-59	58493627	67.00	2.00	69.00	25
Professor	ANDRESA PEREIRA DE LIMA ANGELO	007.000.588-80	103750369	66.00	3.00	69.00	26
Professor	NAIARA MARTINS DE OLIVEIRA	007.000.584-93	124296250	68.50		68.50	27
Professor	MARLI CAVALCANTI DOS REIS	007.000.557-02	61041494	63.50	5.00	68.50	28
Professor	EDUARDA APARECIDA GOMES DA SILVA	007.000.553-34	127827184	67.00		67.00	29
Professor	JEIZE TAIZ POSSANI LUZ	007.000.566-31	100143410	65.00	2.00	67.00	30
Professor	CAROLINA SANTA MARIA PIMENTA	007.000.541-74	99241519	61.00	6.00	67.00	31
Professor	LUCAS ELIVELTON DE SOUZA SILVA	007.000.548-67	127814350	60.00	7.00	67.00	32
Professor	LUANA ADRIANI SILVA NAVARRO	007.000.561-56	104570135	64.50	2.00	66.50	33

Professor	ELIANE MAJOR DOS SANTOS	007.000.592-74	129794739	64.50	2.00	66.50	34
Professor	MICHELLI SILVA DOS SANTOS	007.000.559-85	128004211	66.00		66.00	35
Professor	RITA DE CÁSSIA DE OLIVEIRA MARTINS	007.000.555-40	14337340-1	66.00		66.00	36
Professor	VANIA FERREIRA DA SILVA	007.000.562-72	86414341	66.00		66.00	37
Professor	VINÍCIUS APARECIDO SANTANA DA SILVA	007.000.591-30	102409353	66.00		66.00	38
Professor	EUGENIA MOREIRA DOS SANTOS BASSO	007.000.594-57	75244851	62.50	3.00	65.50	39
Professor	ELIANE VIANA DA SILVA	007.000.593-96	10.646.273.9	64.50		64.50	40
Professor	LARISSA FONSECA DOS SANTOS	007.000.552-06	135661406	64.50		64.50	41
Professor	GIOVANA CARLA LIMA FERNANDES	007.000.591-08	13404981-2	64.50	0.00	64.50	42
Professor	SILVANIA DE MELLO PIERGENTILE GIACOBBO	007.000.594-05	54712472	59.00	5.00	64.00	43
Professor	JOÃO LUCAS DO NASCIMENTO	007.000.596-00	102409396	63.50	0.00	63.50	44
Professor	ROSIMAR CASTELLAR FACINE	007.000.595-52	51646894	63.50	0.00	63.50	45
Professor	DENISE ANDREO MÜLLER DOS SANTOS	007.000.552-79	10.334.230-9	63.50		63.50	46
Professor	VALQUIRIA MADALENA NICOLAU	007.000.588-38	90852876	54.00	9.50	63.50	47
Professor	KARINA DOS SANTOS GONÇALVES	007.000.567-86	94026024	61.00	2.00	63.00	48
Professor	ALESSANDRA BIANCHI ROMAN	007.000.548-79	94370906	56.50	6.00	62.50	49
Professor	CLAUDIA CRISTINA DA SILVA	007.000.591-15	131993137	61.00		61.00	50
Professor	BIANCA LAVRATI GUILHERME	007.000.556-62	102409329	61.00		61.00	51
Professor	HERIKY HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	007.000.585-77	138505383	61.00		61.00	52
Professor	ROBERTA BONO MARTINS	007.000.584-99	80094868	56.50	4.00	60.50	53
Professor	GLEICIELE PIVA FRANCO	007.000.553-21	103342147	60.00		60.00	54
Professor	BEATRIZ COSTA LOPES PERES	007.000.561-52	100931591	60.00		60.00	55
Professor	MITALLE FILOMENO MATEUS	007.000.565-46	101716805	59.00		59.00	56
Professor	TATIANE DE AMORIM LUIZ BENTEO	007.000.550-33	127248176	56.50	2.00	58.50	57
Professor	LIARA DE OLIVEIRA CAIRES	007.000.554-51	104490417	56.50	2.00	58.50	58
Professor	REINALDO VICTOR DE BARROS MOTA	007.000.584-76	14.326.974-4	57.50		57.50	59
Professor	CASSIANE APARECIDA DE CAMARGO	007.000.556-95	102675797	57.50		57.50	60
Professor	NATÁLIA MILENA AGUIAR CAMPOS DE SOUZA	007.000.596-98	12.773.650-2	57.50		57.50	61
Professor	JOIANY LOPES DE MELO MARTINI	007.000.598-89	7830035-3	56.50	0.00	56.50	62
Professor	NATHALIA BEZERRA LUCHINSKI	007.000.574-54	135417777	56.50		56.50	63
Professor	EDIANE GONGORA FURTADO	007.000.596-18	101740030	56.50		56.50	64
Professor	GLÓRIA MORENO DOS SANTOS	007.000.597-01	60946116	54.00	2.00	56.00	65
Professor	NATALIA CAVALCANTI ALVES	007.000.554-65	67367162	55.50		55.50	66
Professor	JOICE SOARES MAJOR	007.000.598-02	87011542	50.50	5.00	55.50	67
Professor	LARISSA TESCARO GEHRING	007.000.547-97	129750561	55.00		55.00	68
Professor	CAMILA CARVALHO FELIPE	007.000.568-15	130356443	55.00		55.00	69
Professor	TEREZINHA PEREIRA LIMA	007.000.569-70	81979510	53.00	2.00	55.00	70
Professor	CLEITON FEITOZA DOS SANTOS	007.000.558-40	98151770	53.00	2.00	55.00	71
Professor	JULIANA MARINHO BARATELA	007.000.573-91	102928520	54.00		54.00	72
Professor	DENISE LÚCIO DE ALMEIDA	007.000.590-63	134029358	54.00		54.00	73
Professor	GEOVANA DE OLIVEIRA ALMEIDA	007.000.545-13	128032800	54.00		54.00	74
Professor	BRUNA TAVARES VALENTE	007.000.547-05	131924186	54.00	0.00	54.00	75
Professor	LUANA GABRIELA SILVA PIMENTEL	007.000.594-85	133048120	54.00		54.00	76
Professor	ROZELI TESCARO	007.000.595-46	65285576	52.00	2.00	54.00	77
Professor	JHENIFER WESTERCAMP	007.000.560-70	10.243.838-8	50.50	3.00	53.50	78
Professor	ALLAN CÉSAR MEDEIROS	007.000.549-80	146006183	53.00	0.00	53.00	79
Professor	JAQUELINE DIAS DA ROCHA	007.000.551-90	10698576-6	53.00		53.00	80
Professor	TEREJOSE NERES PEREIRA BILIERI	007.000.577-94	149795332	50.50	2.00	52.50	81
Professor	NAYARA MARTINS DOS SANTOS	007.000.555-50	136578910	52.00	0.00	52.00	82
Professor	LOISLENE CRISTINA DA SILVA MEDEIROS	007.000.594-21	128416935	50.50	0.00	50.50	83
Professor	GABRIELE VITORIA JORDAM	007.000.592-83	136818260	50.50		50.50	84
Professor	PRISCILA ZOWTYI	007.000.593-22	10.302.580-0	50.50	0.00	50.50	85
Professor	ROSICLEIA GRUMIKER SILVEIRA	007.000.569-22	104053513	50.50		50.50	86
Professor	ANA CAROLINA ALVES DE SOUZA	007.000.585-33	14.576.035-6	50.50		50.50	87
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**IDENTIDADE**	**OBJETIVA**	**TÍTULOS**	**TOTAL**	**CLASSIF. FINAL**
Professor de Arte	NAGILA GONGORA POSSANI FURTADO	007.000.571-63	95891306	53.00	5.00	58.00	1
Professor de Arte	ELAINE PAULA DA SILVA	007.000.595-90	75188013	50.50	5.00	55.50	2
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**IDENTIDADE**	**OBJETIVA**	**TÍTULOS**	**TOTAL**	**CLASSIF. FINAL**
Professor de Educação Física	LORRAINE LAPA SIQUEIRA	007.000.558-90	492448450	70.50		70.50	1
Professor de Educação Física	ROGERIO SASSO MARTINS	007.000.589-38	92538303	64.50	5.00	69.50	2
Professor de Educação Física	FERNANDA DA SILVA MARINHO	007.000.551-28	128815325	66.00	0.00	66.00	3
Professor de Educação Física	JANDERSON ANTONIO DOS SANTOS BRANQUINHO	007.000.558-91	48.796.670-3	63.50	0.00	63.50	4
Professor de Educação Física	TIAGO SOUSA DOS SANTOS	007.000.557-18	97157960	60.00	2.00	62.00	5
Professor de Educação Física	PAOLLA BEATRIZ NOGUEIRA DOS SANTOS	007.000.598-50	10.780.380-7	57.50		57.50	6
Professor de Educação Física	RUDNÉIA FIRMINO LEITE	007.000.550-87	9.858.111-1	51.50	5.00	56.50	7
Professor de Educação Física	MATHEUS FERNANDO OLIVEIRA RODRIGUES	007.000.597-88	132875839	55.00		55.00	8
Professor de Educação Física	SÂMILLY RAIANE PEREIRA VASCONCELOS	007.000.557-76	105770642	51.50		51.50	9
Professor de Educação Física	BRUNO GREGÓRIO MENDONÇA	007.000.544-64	103070120	51.50		51.50	10
Professor de Educação Física	JEFFERSON ANTONIO DOS SANTOS BRANQUINHO	007.000.554-37	433929248	51.50		51.50	11
Professor de Educação Física	CÁSSIO JOAQUIM GOMES	007.000.596-70	8100716-0	50.50		50.50	12
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**IDENTIDADE**	**OBJETIVA**	**TÍTULOS**	**TOTAL**	**CLASSIF. FINAL**
Professor de Educação Infantil	DOUGLAS JORDAM DE MORAIS BERNARDES	007.000.556-48	14113928-2	78.50	5.00	83.50	1
Professor de Educação Infantil	HEMILY FERNANDA APARECIDA JORDÃO	007.000.542-95	138033759	78.50	3.00	81.50	2
Professor de Educação Infantil	GLEICIELE PIVA FRANCO	007.000.553-24	103342147	80.00	0.00	80.00	3
Professor de Educação Infantil	ELIANE VIANA DA SILVA	007.000.593-95	10.646.273.9	76.50	2.00	78.50	4
Professor de Educação Infantil	ANA CRISTINA VIANA DA SILVA	007.000.542-31	98060090	75.00	2.50	77.50	5
Professor de Educação Infantil	CAROLINA SANTA MARIA PIMENTA	007.000.541-76	99241519	70.50	6.00	76.50	6
Professor de Educação Infantil	TATIANE DE AMORIM LUIZ BENTEO	007.000.594-40	127248176	74.00	2.00	76.00	7
Professor de Educação Infantil	THAYS DA SILVA	007.000.560-06	106292205	74.00	2.00	76.00	8
Professor de Educação Infantil	PATRÍCIA FERNANDA DO PRADO ZORZE	007.000.553-48	92354180	65.50	10.00	75.50	9
Professor de Educação Infantil	RENATA APARECIDA GLÓRIA ZOWTYI	007.000.591-87	103025842	75.00	0.00	75.00	10
Professor de Educação Infantil	LARISSA TESCARO GEHRING	007.000.547-99	129750561	71.50	2.00	73.50	11
Professor de Educação Infantil	ANDRESSA CACERES SILVA	007.000.554-26	127268550	71.50	2.00	73.50	12
Professor de Educação Infantil	EVERTON RODRIGUES JULIÃO	007.000.550-70	138641023	73.00	0.00	73.00	13
Professor de Educação Infantil	GIOVANA RODRIGUES ALVES CREMONEZI	007.000.548-48	103364485	68.00	5.00	73.00	14
Professor de Educação Infantil	JOYCE CETRA PEREIRA	007.000.593-91	148885737	72.50		72.50	15
Professor de Educação Infantil	DENISE LÚCIO DE ALMEIDA	007.000.590-65	134029358	71.50		71.50	16
Professor de Educação Infantil	ALINE PETRONCINI DIOMEDESSE XANDER	007.000.574-90	137299763	71.50	0.00	71.50	17
Professor de Educação Infantil	ELIANA BENEDITO GARGANTINI	007.000.580-17	6.054.335-6	63.50	8.00	71.50	18

Professor de Educação Infantil	PATRICIA HELENA PIRES BOER	007.000.561-40	136255762	69.00	2.00	71.00	19
Professor de Educação Infantil	MARTA APARECIDA DE PAULA	007.000.595-21	42650340	66.00	5.00	71.00	20
Professor de Educação Infantil	JÚLIA EVELYN SCOTTA	007.000.555-30	14.511535-3	70.50	0.00	70.50	21
Professor de Educação Infantil	JULIANA MARINHO BARATELA	007.000.551-19	102928520	70.50	0.00	70.50	22
Professor de Educação Infantil	VINÍCIUS APARECIDO SANTANA DA SILVA	007.000.591-32	102409353	69.00		69.00	23
Professor de Educação Infantil	SOLANGE DOS SANTOS GONÇALVES DA SILVA	007.000.593-92	85181688	64.50	4.00	68.50	24
Professor de Educação Infantil	GABRIELE VITORIA JORDAM	007.000.592-82	136818260	68.00	0.00	68.00	25
Professor de Educação Infantil	ELISABETH DE JESUS PINTO	007.000.563-41	6.033.770-5	68.00	0.00	68.00	26
Professor de Educação Infantil	MARCIA DE OLIVEIRA BRANDÃO	007.000.548-42	64202740	68.00		68.00	27
Professor de Educação Infantil	MARIA APARECIDA DA SILVA	007.000.593-15	106568820	68.00		68.00	28
Professor de Educação Infantil	MITALLE FILOMENO MATEUS	007.000.565-48	101716805	68.00	0.00	68.00	29
Professor de Educação Infantil	BEATRIZ COSTA LOPES PERES	007.000.561-53	100931591	68.00		68.00	30
Professor de Educação Infantil	ADRIELLE CRISTINA DA SILVA	007.000.585-41	136190822	68.00		68.00	31
Professor de Educação Infantil	BIANCA LAVRATI GUILHERME	007.000.556-64	102409329	68.00		68.00	32
Professor de Educação Infantil	KARINA RAIENE SILVA DE PAULA	007.000.591-10	127725632	68.00		68.00	33
Professor de Educação Infantil	ADRIANA PEREIRA DE MORAIS MARTINS	007.000.595-10	77511903	66.00	2.00	68.00	34
Professor de Educação Infantil	THAÍS RODRIGUES MIELI	007.000.545-39	87224422	64.50	3.00	67.50	35
Professor de Educação Infantil	BRUNA TAVARES VALENTE	007.000.547-00	131924186	67.00	0.00	67.00	36
Professor de Educação Infantil	TAIS RODRIGUES DA SILVA	007.000.548-46	106207046	67.00	0.00	67.00	37
Professor de Educação Infantil	CLEONICE DA SILVA SOUZA MONTANHER	007.000.562-78	83819162	62.00	5.00	67.00	38
Professor de Educação Infantil	ROSANGELA RISO CONRADO	007.000.598-20	63358703	66.00		66.00	39
Professor de Educação Infantil	YANNA CAROLINA LEAL RODRIGUES	007.000.598-33	13.345.747-0	65.50		65.50	40
Professor de Educação Infantil	ALINE JORDAM DIAS	007.000.562-93	132380600	65.50		65.50	41
Professor de Educação Infantil	CAMILA CARVALHO FELIPE	007.000.568-24	130356443	65.50		65.50	42
Professor de Educação Infantil	DEJANE CRISTINA MARTINS OPORTO	007.000.562-58	58493627	63.50	2.00	65.50	43
Professor de Educação Infantil	MICHELINE APARECIDA DE LIMA	007.000.590-14	69152783	63.00	2.00	65.00	44
Professor de Educação Infantil	ALESSANDRA BIANCHI ROMAN	007.000.548-80	94370906	58.50	6.00	64.50	45
Professor de Educação Infantil	LUCIA JORGE DE SOUZA SANTOS	007.000.561-12	54860307	57.50	7.00	64.50	46
Professor de Educação Infantil	TEREJOSE NERES PEREIRA BILIERI	007.000.577-92	149795332	62.00	2.00	64.00	47
Professor de Educação Infantil	IRENE MARIA DA SILVA	007.000.557-66	9572501 5	61.00	3.00	64.00	48
Professor de Educação Infantil	VALQUIRIA MADALENA NICOLAU	007.000.588-41	90852876	54.00	9.50	63.50	49
Professor de Educação Infantil	ALINE MESSIAS	007.000.563-55	134197986	63.50		63.50	50
Professor de Educação Infantil	MARALISSA APARECIDA LUZ CHAVES	007.000.595-35	102576438	63.50	0.00	63.50	51
Professor de Educação Infantil	LEANDRADE PAULA RODRIGUES DOS SANTOS	007.000.567-35	53567037	58.50	5.00	63.50	52
Professor de Educação Infantil	TEREZINHA PEREIRA LIMA	007.000.564-96	81979510	61.00	2.00	63.00	53
Professor de Educação Infantil	WERICA CORREIA DOS SANTOS	007.000.588-86	104569005	61.00	2.00	63.00	54
Professor de Educação Infantil	GREICIANA FERNANDA BERNUSSO DALVECHIO	007.000.556-11	10265808-6	61.00	2.00	63.00	55
Professor de Educação Infantil	ANDRE RODRIGUES SILVA	007.000.554-22	136428128	61.00	2.00	63.00	56
Professor de Educação Infantil	SUELI HATSUMI MURASSE NITATORI	007.000.587-77	39164000	60.00	3.00	63.00	57
Professor de Educação Infantil	CAMILA DA COSTA GUIRAO	007.000.595-69	10.358.768-9	62.00		62.00	58
Professor de Educação Infantil	SUZANA APARECIDA PETRICO	007.000.595-47	81588872	62.00		62.00	59
Professor de Educação Infantil	LHUANA MARIANA DA SILVA	007.000.594-62	589010098	62.00		62.00	60
Professor de Educação Infantil	MIRIAN APARECIDA ALVES FELIX	007.000.598-75	10.722.414-9	62.00		62.00	61
Professor de Educação Infantil	LIZA AXELSON MOREIRA	007.000.594-43	139406800	62.00		62.00	62
Professor de Educação Infantil	LIDIANE APARECIDA VICENTE	007.000.543-09	80040270	62.00		62.00	63
Professor de Educação Infantil	JOSIVANIA GALBIATI DA SILVA SUPTIL	007.000.592-16	128306331	62.00		62.00	64
Professor de Educação Infantil	DENISE ANDREO MÜLLER DOS SANTOS	007.000.552-77	10.334.230-9	62.00		62.00	65
Professor de Educação Infantil	JEIZE TAIZ POSSANI LUZ	007.000.566-29	100143410	59.50	2.00	61.50	66
Professor de Educação Infantil	LUANA GABRIELA SILVA PIMENTEL	007.000.594-78	133048120	61.00		61.00	67
Professor de Educação Infantil	VERÔNICA BARBOSA DOS SANTOS	007.000.551-50	82373772	61.00		61.00	68
Professor de Educação Infantil	THAIS TRAVAGIN DO NASCIMENTO	007.000.597-18	104486479	61.00		61.00	69
Professor de Educação Infantil	GABRIELY APARECIDA FIRMINO DOS SANTOS	007.000.594-30	14.241.088-5	61.00		61.00	70
Professor de Educação Infantil	ALINE VIANA DE LIMA	007.000.591-84	521489222	58.50	2.00	60.50	71
Professor de Educação Infantil	JAQUELINE DIAS DA ROCHA	007.000.551-91	106985766	58.50	2.00	60.50	72
Professor de Educação Infantil	MARIANA CRISTINA DO NASCIMENTO PIVA	007.000.575-75	95039871	60.00		60.00	73
Professor de Educação Infantil	PRISCILA ZOWTYI	007.000.597-80	10.302.580-0	59.50	0.00	59.50	74
Professor de Educação Infantil	LILIAN CARLA BACHI DA SILVA	007.000.555-93	101400190	57.50	2.00	59.50	75
Professor de Educação Infantil	PATRICIA APARECIDA DA SILVA	007.000.570-32	10174011-0	59.00	0.00	59.00	76
Professor de Educação Infantil	ROSANGELA JOSE FERREIRA	007.000.577-59	100761050	57.50	1.50	59.00	77
Professor de Educação Infantil	GENECI VIANA DA SILVA MARINUCHI	007.000.588-05	6.857.397-1	58.50		58.50	78
Professor de Educação Infantil	DARLIN ARAUJO DE MELO CERQUEIRA	007.000.553-03	97336270	58.50		58.50	79
Professor de Educação Infantil	EDIANE GONGORA FURTADO	007.000.596-15	101740030	58.50		58.50	80
Professor de Educação Infantil	LUANA ADRIANI SILVA NAVARRO	007.000.561-47	104570135	56.50	2.00	58.50	81
Professor de Educação Infantil	KELLEN OLIVEIRA ANGELO	007.000.552-85	139582250	57.50		57.50	82
Professor de Educação Infantil	VIVIANE MAGALHÃES DE OLIVEIRA	007.000.585-29	95725333	57.50		57.50	83
Professor de Educação Infantil	JANAINA LIMA FARIAS	007.000.595-12	10305786-8	57.50		57.50	84
Professor de Educação Infantil	RAYANE MACHADO DOS SANTOS DIAS	007.000.599-08	125657354	57.50		57.50	85
Professor de Educação Infantil	THAYS BARBOSA DE OLIVEIRA	007.000.552-35	135718343	57.50		57.50	86
Professor de Educação Infantil	JAQUELINE MAIARA DELFINO DE SOUSA	007.000.597-02	123574451	57.50		57.50	87
Professor de Educação Infantil	NAYARA MARTINS DOS SANTOS	007.000.544-69	136578910	57.50		57.50	88
Professor de Educação Infantil	MARIA PAULA DE OLIVEIRA MIRANDA LOURO	007.000.592-22	137643065	57.50		57.50	89
Professor de Educação Infantil	GEOVANA DE OLIVEIRA ALMEIDA	007.000.544-82	128032800	57.50		57.50	90
Professor de Educação Infantil	ANA CAROLINA ALVES DE SOUZA	007.000.585-30	14.576.035-6	57.50	0.00	57.50	91
Professor de Educação Infantil	MARIELLY VIANA DO NASCIMENTO	007.000.585-02	127586160	56.50		56.50	92
Professor de Educação Infantil	MARIELLE BORSATTO LUCAS MULLER	007.000.596-75	129455250	56.50	0.00	56.50	93
Professor de Educação Infantil	IRENE PEREIRA	007.000.588-95	001019132	56.50		56.50	94
Professor de Educação Infantil	ROSELAINE DA LUZ MOREIRA	007.000.591-18	82208780	54.00	2.00	56.00	95
Professor de Educação Infantil	MONICA MANCE	007.000.572-43	95270468	52.50	3.00	55.50	96
Professor de Educação Infantil	JULIA PALMA CAPELOSSI	007.000.585-27	110235100	55.00		55.00	97
Professor de Educação Infantil	JULIANA APARECIDA DOS SANTOS VECCHINE	007.000.558-52	8.529.733-3	55.00	0.00	55.00	98
Professor de Educação Infantil	NARA MAYARA DA SILVA	007.000.560-97	102935535	53.00	2.00	55.00	99
Professor de Educação Infantil	NATÁLIA CRISTINA DE SOUZA GOMES	007.000.554-31	139598377	53.00	2.00	55.00	100
Professor de Educação Infantil	MELAINE SOARES NASCIMENTO	007.000.554-12	127950539	55.00		55.00	101
Professor de Educação Infantil	FRANCILENE APARECIDA RIBEIRO	007.000.588-46	99829605	55.00	0.00	55.00	102
Professor de Educação Infantil	MARIA APARECIDA DE LIMA FILOMENO	007.000.584-98	77192913	55.00		55.00	103
Professor de Educação Infantil	SIMONE APARECIDA ANTENOR DE SOUZA	007.000.559-92	8.036.892-5	55.00		55.00	104
Professor de Educação Infantil	MARIA EDUARDA DA SILVA DIONISIO	007.000.563-01	132930260	55.00		55.00	105
Professor de Educação Infantil	VICTOR RAFAEL DA SILVA LEITE	007.000.553-83	134573929	55.00		55.00	106
Professor de Educação Infantil	ANA NERY SOUZA DE MENEZES	007.000.550-72	461438835	51.50	3.00	54.50	107

Professor de Educação Infantil	LUZIA MARIA DE SOUZA	007.000.585-26	46794443	54.00	0.00	54.00	108
Professor de Educação Infantil	NATALIA CAVALCANTE ALVES	007.000.554-67	67367162	54.00		54.00	109
Professor de Educação Infantil	ROSILENE MOLINA NEVES	007.000.561-45	99183527	54.00	0.00	54.00	110
Professor de Educação Infantil	KARINA DOS SANTOS GONÇALVES	007.000.567-90	94026024	54.00		54.00	111
Professor de Educação Infantil	ELAINE APARECIDA DE LIMA	007.000.595-28	12626352-0	54.00		54.00	112
Professor de Educação Infantil	ALLAN CÉSAR MEDEIROS	007.000.549-83	146006183	54.00	0.00	54.00	113
Professor de Educação Infantil	CAMILA GONÇALVES CHAVES	007.000.554-41	142548291	54.00	0.00	54.00	114
Professor de Educação Infantil	MARIA EDUARDA PALMA SOUZA	007.000.588-78	13.548.604-3	54.00		54.00	115
Professor de Educação Infantil	LIDIA FABIANA DE OLIVEIRA	007.000.547-31	000829257	51.50	2.00	53.50	116
Professor de Educação Infantil	DAIANE PEREIRA LEITE LIMA FERREIRA	007.000.581-27	9890324-0	50.50	3.00	53.50	117
Professor de Educação Infantil	VANIA CRISTINA COLMAN RIBEIRO NERES	007.000.567-80	43478575	53.00		53.00	118
Professor de Educação Infantil	SIMONE CARVALHO BENTEO	007.000.563-03	420105773	52.50		52.50	119
Professor de Educação Infantil	DEBORA LETÍCIA MANGANELLI PEREIRA	007.000.595-70	123269640	52.50		52.50	120
Professor de Educação Infantil	LUANA OLIVEIRA SILVA	007.000.550-22	147560168	52.50		52.50	121
Professor de Educação Infantil	ADRIANA DA SILVA CONDO	007.000.564-95	80387350	50.50	2.00	52.50	122
Professor de Educação Infantil	JANAÍNA DA SILVA PEREIRA	007.000.591-85	104314104	51.50	0.00	51.50	123
Professor de Educação Infantil	JULIANA APARECIDA GOMES DOS SANTOS	007.000.595-79	82558748	51.50		51.50	124
Professor de Educação Infantil	VANESSA MIRANDA PENTEADO	007.000.591-54	88553756	51.50	0.00	51.50	125
Professor de Educação Infantil	NATHALIA THAIS DE LIMA	007.000.592-29	133077286	51.50	0.00	51.50	126
Professor de Educação Infantil	LETÍCIA COSTA DA SILVA	007.000.592-11	146300359	51.50	0.00	51.50	127
Professor de Educação Infantil	LUANA PRADO DOS SANTOS LIMA	007.000.587-03	146500609	51.50		51.50	128
Professor de Educação Infantil	VIVIANE IZIDIO DOS SANTOS	007.000.542-68	101232565	51.50		51.50	129
Professor de Educação Infantil	FLÁVIA EVELIN ROGÉRIO	007.000.548-63	146644740	50.50		50.50	130
Professor de Educação Infantil	ROSANGELA FELISBERTO DE OLIVEIRA	007.000.591-71	69974260	50.50		50.50	131
Professor de Educação Infantil	ANA PAULA DOS SANTOS	007.000.598-76	75401906	50.50		50.50	132
Professor de Educação Infantil	TATIANE FERREIRA COSTA	007.000.560-93	107804412	50.50		50.50	133
Professor de Educação Infantil	LORENA OLIVEIRA ACACIO	007.000.543-21	140451339	50.50		50.50	134
Professor de Educação Infantil	TAMIRIS NEGRIZOLLI DURAN OLIVEIRA	007.000.550-21	9.503.977.4	50.50	0.00	50.50	135
Professor de Educação Infantil	ANA PAULA DE LIMA	007.000.553-97	95269710	50.50		50.50	136
Professor de Educação Infantil	LETICIA PIVA DE OLIVEIRA RABELO	007.000.555-56	102935900	50.50		50.50	137
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**IDENTIDADE**	**OBJETIVA**	**TÍTULOS**	**TOTAL**	**CLASSIF. FINAL**
Psicólogo	MILAINE DE SOUZA RIBEIRO	007.000.596-63	107105999	59.00		59.00	1
Psicólogo	DEBORA CRISTINA MARTINS DE SOUZA	007.000.543-29	132211949	59.00		59.00	2
Psicólogo	CHRISTIAN LUIZ RODRIGUES	007.000.583-06	73928940	56.50		56.50	3
Psicólogo	DIANA FRANCISCO DOS SANTOS	007.000.588-48	282555407	55.50		55.50	4

ANEXO II - AFRODESCENDENTES

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	TOTAL	AFRO
Assistente Social	SILVANA PEREIRA DE MIRANDA VIDAL	007.000.589-25	144973933	67.00	1
Contador	FABIANO APARECIDO DA SILVA	007.000.543-17	8.058.334-6	76.00	1
Contador	NATIELI MELLO APOLINÁRIO	007.000.547-02	12.781.400-7	69.00	2
Contador	GREICIELEN DA SILVA COSTA	007.000.547-96	108711914	57.50	3
Engenheiro Civil	RENATO DA SILVA COUTO	007.000.551-96	487830313	66.50	1
Engenheiro Civil	DANIEL LUCAS ALVES	007.000.591-13	10.872.894-9	66.00	2
Engenheiro Civil	WESLEY DOS SANTOS LIMA	007.000.559-87	103391431	59.00	3
Engenheiro Civil	FAGNER ANTONIO CORTEZ FRAGA	007.000.596-86	87498123	58.50	4
Fisioterapeuta	VINÍCIUS HERTAL SANTOS JOVINO	007.000.593-78	106925887	65.00	1
Fisioterapeuta	HIGOR GABRIEL FERREIRA SANTOS	007.000.586-81	129716053	60.00	2
Médico 32h	LETÍCIA HERTAL DOS SANTOS JOVINO	007.000.593-50	106925925	54.00	1
Nutricionista	ARIANE DA SILVA	007.000.594-59	127478694	54.00	1
Odontólogo	JENIFFER LARIANE TENORIO	007.000.566-81	126136722	55.00	1
Professor	HELEN CÍNTIA RIBEIRO FURLAN	007.000.586-97	9326208-5	99.00	1
Professor	DARLIN ARAUJO DE MELO CERQUEIRA	007.000.553-06	97336270	82.00	2
Professor	MARIA ZULEIDE DA SILVA FELISBERTO	007.000.566-75	66495116	74.50	3
Professor	LUCAS SCARPINI DE SOUZA	007.000.588-67	130174175	74.00	4
Professor	SOLANGE DOS SANTOS GONÇALVES DA SILVA	007.000.593-93	85181688	73.50	5
Professor	ROGERIO CACERES	007.000.599-11	130669263	71.50	6
Professor	AUANE SAMIRA BARBOSA DA SILVA	007.000.555-58	136540645	70.50	7
Professor	LUCILA EVERLINE SILVA DOS PASSOS WESTERKAMP	007.000.591-28	95916317	70.00	8
Professor	ANDRESSA PALOMA CORREIA	007.000.587-84	128400320	69.50	9
Professor	PAULO CEZAR DA SILVA DA ROCHA	007.000.555-46	145602769	69.50	10
Professor	ANA CRISTINA VIANA DA SILVA	007.000.542-34	98060090	69.50	11
Professor	ANDRESA PEREIRA DE LIMA ANGELO	007.000.588-80	103750369	69.00	12
Professor	NAIARA MARTINS DE OLIVEIRA	007.000.584-93	124296250	68.50	13
Professor	EDUARDA APARECIDA GOMES DA SILVA	007.000.553-34	127827184	67.00	14
Professor	CAROLINA SANTA MARIA PIMENTA	007.000.541-74	99241519	67.00	15
Professor	LUANA ADRIANI SILVA NAVARRO	007.000.561-56	104570135	66.50	16
Professor	ELIANE MAJOR DOS SANTOS	007.000.592-74	129794739	66.50	17
Professor	MICHELLI SILVA DOS SANTOS	007.000.559-85	128004211	66.00	18
Professor	VINÍCIUS APARECIDO SANTANA DA SILVA	007.000.591-30	102409353	66.00	19
Professor	EUGENIA MOREIRA DOS SANTOS BASSO	007.000.594-57	75244851	65.50	20
Professor	ELIANE VIANA DA SILVA	007.000.593-96	10.646.273.9	64.50	21
Professor	GIOVANA CARLA LIMA FERNANDES	007.000.591-08	13404981-2	64.50	22
Professor	CLAUDIA CRISTINA DA SILVA	007.000.591-15	131993137	61.00	23
Professor	GLEICIELE PIVA FRANCO	007.000.553-21	103342147	60.00	24
Professor	BEATRIZ COSTA LOPES PERES	007.000.561-52	100931591	60.00	25
Professor	MITALLE FILOMENO MATEUS	007.000.565-46	101716805	59.00	26
Professor	TATIANE DE AMORIM LUIZ BENTEO	007.000.550-33	127248176	58.50	27
Professor	REINALDO VICTOR DE BARROS MOTA	007.000.584-76	14.326.974-4	57.50	28
Professor	NATÁLIA MILENA AGUIAR CAMPOS DE SOUZA	007.000.596-98	12.773.650-2	57.50	29
Professor	EDIANE GONGORA FURTADO	007.000.596-18	101740030	56.50	30
Professor	GLÓRIA MORENO DOS SANTOS	007.000.597-01	60946116	56.00	31
Professor	JOICE SOARES MAJOR	007.000.598-02	87011542	55.50	32
Professor	CAMILA CARVALHO FELIPE	007.000.568-15	130356443	55.00	33
Professor	TEREZINHA PEREIRA LIMA	007.000.569-70	81979510	55.00	34
Professor	CLEITON FEITOZA DOS SANTOS	007.000.558-40	98151770	55.00	35
Professor	JULIANA MARINHO BARATELA	007.000.573-91	102928520	54.00	36

Professor	GEOVANA DE OLIVEIRA ALMEIDA	007.000.545-13	128032800	54.00	37
Professor	LUANA GABRIELA SILVA PIMENTEL	007.000.594-85	133048120	54.00	38
Professor	JAQUELINE DIAS DA ROCHA	007.000.551-90	10698576-6	53.00	39
Professor	LOISLENE CRISTINA DA SILVA MEDEIROS	007.000.594-21	128416935	50.50	40
Professor	GABRIELE VITORIA JORDAM	007.000.592-83	136818260	50.50	41
Professor	TEREJOSE NERES PEREIRA BILIERI	007.000.577-94	149795332	50.50	42
Professor	ANA CAROLINA ALVES DE SOUZA	007.000.585-33	14.576.035-6	50.50	43
Professor de Arte	ELAINE PAULA DA SILVA	007.000.595-90	75188013	55.50	1
Professor de Educação Física	LORRAINE LAPA SIQUEIRA	007.000.558-90	492448450	70.50	1
Professor de Educação Física	TIAGO SOUSA DOS SANTOS	007.000.557-18	97157960	62.00	2
Professor de Educação Física	PAOLLA BEATRIZ NOGUEIRA DOS SANTOS	007.000.598-50	10.780.380-7	57.50	3
Professor de Educação Física	BRUNO GREGÓRIO MENDONÇA	007.000.544-64	103070120	51.50	4
Professor de Educação Física	CÁSSIO JOAQUIM GOMES	007.000.596-70	8100716-0	50.50	5
Professor de Educação Infantil	GLEICIELE PIVA FRANCO	007.000.553-24	103342147	80.00	1
Professor de Educação Infantil	ELIANE VIANA DA SILVA	007.000.593-95	10.646.273.9	78.50	2
Professor de Educação Infantil	ANA CRISTINA VIANA DA SILVA	007.000.542-31	98060090	77.50	3
Professor de Educação Infantil	TATIANE DE AMORIM LUIZ BENTEO	007.000.594-40	127248176	76.00	4
Professor de Educação Infantil	EVERTON RODRIGUES JULIÃO	007.000.550-70	138641023	73.00	5
Professor de Educação Infantil	JOYCE CETRA PEREIRA	007.000.593-91	148885737	72.50	6
Professor de Educação Infantil	CAROLINA SANTA MARIA PIMENTA	007.000.541-76	99241519	72.50	7
Professor de Educação Infantil	PATRICIA HELENA PIRES BOER	007.000.561-40	136255762	71.00	8
Professor de Educação Infantil	JULIANA MARINHO BARATELA	007.000.551-19	102928520	70.50	9
Professor de Educação Infantil	VINÍCIUS APARECIDO SANTANA DA SILVA	007.000.591-32	102409353	69.00	10
Professor de Educação Infantil	SOLANGE DOS SANTOS GONÇALVES DA SILVA	007.000.593-92	85181688	68.50	11
Professor de Educação Infantil	GABRIELE VITORIA JORDAM	007.000.592-82	136818260	68.00	12
Professor de Educação Infantil	MITALLE FILOMENO MATEUS	007.000.565-48	101716805	68.00	13
Professor de Educação Infantil	BEATRIZ COSTA LOPES PERES	007.000.561-53	100931591	68.00	14
Professor de Educação Infantil	ADRIELLE CRISTINA DA SILVA	007.000.585-41	136190822	68.00	15
Professor de Educação Infantil	KARINA RAIENE SILVA DE PAULA	007.000.591-10	127725632	68.00	16
Professor de Educação Infantil	TAIS RODRIGUES DA SILVA	007.000.548-46	106207046	67.00	17
Professor de Educação Infantil	CAMILA CARVALHO FELIPE	007.000.568-24	130356443	65.50	18
Professor de Educação Infantil	LUCIA JORGE DE SOUZA SANTOS	007.000.561-12	54860307	64.50	19
Professor de Educação Infantil	TEREJOSE NERES PEREIRA BILIERI	007.000.577-92	149795332	64.00	20
Professor de Educação Infantil	MARALISSA APARECIDA LUZ CHAVES	007.000.595-35	102576438	63.50	21
Professor de Educação Infantil	LEANDRADE PAULA RODRIGUES DOS SANTOS	007.000.567-35	53567037	63.50	22
Professor de Educação Infantil	TEREZINHA PEREIRA LIMA	007.000.564-96	81979510	63.00	23
Professor de Educação Infantil	ANDRE RODRIGUES SILVA	007.000.554-22	136428128	63.00	24
Professor de Educação Infantil	MIRIAN APARECIDA ALVES FELIX	007.000.598-75	10.722.414-9	62.00	25
Professor de Educação Infantil	LIZA AXELSON MOREIRA	007.000.594-43	139406800	62.00	26
Professor de Educação Infantil	LIDIANE APARECIDA VICENTE	007.000.543-09	80040270	62.00	27
Professor de Educação Infantil	LUANA GABRIELA SILVA PIMENTEL	007.000.594-78	133048120	61.00	28
Professor de Educação Infantil	THAIS TRAVAGIN DO NASCIMENTO	007.000.597-18	104486479	61.00	29
Professor de Educação Infantil	GABRIELY APARECIDA FIRMINO DOS SANTOS	007.000.594-30	14.241.088-5	61.00	30
Professor de Educação Infantil	JAQUELINE DIAS DA ROCHA	007.000.551-91	106985766	60.50	31
Professor de Educação Infantil	ROSANGELA JOSE FERREIRA	007.000.577-59	100761050	59.00	32
Professor de Educação Infantil	GENECI VIANA DA SILVA MARINUCHI	007.000.588-05	6.857.397-1	58.50	33
Professor de Educação Infantil	DARLIN ARAUJO DE MELO CERQUEIRA	007.000.553-03	97336270	58.50	34
Professor de Educação Infantil	EDIANE GONGORA FURTADO	007.000.596-15	101740030	58.50	35
Professor de Educação Infantil	LUANA ADRIANI SILVA NAVARRO	007.000.561-47	104570135	58.50	36
Professor de Educação Infantil	KELLEN OLIVEIRA ANGELO	007.000.552-85	139582250	57.50	37
Professor de Educação Infantil	VIVIANE MAGALHÃES DE OLIVEIRA	007.000.585-29	95725333	57.50	38
Professor de Educação Infantil	RAYANE MACHADO DOS SANTOS DIAS	007.000.599-08	125657354	57.50	39
Professor de Educação Infantil	THAYS BARBOSA DE OLIVEIRA	007.000.552-35	135718343	57.50	40
Professor de Educação Infantil	JAQUELINE MAIARA DELFINO DE SOUSA	007.000.597-02	123574451	57.50	41
Professor de Educação Infantil	GEOVANA DE OLIVEIRA ALMEIDA	007.000.544-82	128032800	57.50	42
Professor de Educação Infantil	ANA CAROLINA ALVES DE SOUZA	007.000.585-30	14.576.035-6	57.50	43
Professor de Educação Infantil	MARIELLY VIANA DO NASCIMENTO	007.000.585-02	127586160	56.50	44
Professor de Educação Infantil	ROSELAINE DA LUZ MOREIRA	007.000.591-18	82208780	56.00	45
Professor de Educação Infantil	JULIA PALMA CAPELOSSI	007.000.585-27	110235100	55.00	46
Professor de Educação Infantil	NATÁLIA CRISTINA DE SOUZA GOMES	007.000.554-31	139598377	55.00	47
Professor de Educação Infantil	MELAINE SOARES NASCIMENTO	007.000.554-12	127950539	55.00	48
Professor de Educação Infantil	FRANCILENE APARECIDA RIBEIRO	007.000.588-46	99829605	55.00	49
Professor de Educação Infantil	MARIA APARECIDA DE LIMA FILOMENO	007.000.584-98	77192913	55.00	50
Professor de Educação Infantil	SIMONE APARECIDA ANTENOR DE SOUZA	007.000.559-92	8.036.892-5	55.00	51
Professor de Educação Infantil	LUZIA MARIA DE SOUZA	007.000.585-26	46794443	54.00	52
Professor de Educação Infantil	ROSILENE MOLINA NEVES	007.000.561-45	99183527	54.00	53
Professor de Educação Infantil	ELAINE APARECIDA DE LIMA	007.000.595-28	12626352-0	54.00	54
Professor de Educação Infantil	CAMILA GONÇALVES CHAVES	007.000.554-41	142548291	54.00	55
Professor de Educação Infantil	DAIANE PEREIRA LEITE LIMA FERREIRA	007.000.581-27	9890324-0	53.50	56
Professor de Educação Infantil	DEBORA LETÍCIA MANGANELLI PEREIRA	007.000.595-70	123269640	52.50	57
Professor de Educação Infantil	LUANA OLIVEIRA SILVA	007.000.550-22	147560168	52.50	58
Professor de Educação Infantil	JANAÍNA DA SILVA PEREIRA	007.000.591-85	104314104	51.50	59
Professor de Educação Infantil	NATHALIA THAIS DE LIMA	007.000.592-29	133077286	51.50	60
Professor de Educação Infantil	LUANA PRADO DOS SANTOS LIMA	007.000.587-03	146500609	51.50	61
Professor de Educação Infantil	VIVIANE IZIDIO DOS SANTOS	007.000.542-68	101232565	51.50	62
Professor de Educação Infantil	FLÁVIA EVELIN ROGÉRIO	007.000.548-63	146644740	50.50	63
Professor de Educação Infantil	TATIANE FERREIRA COSTA	007.000.560-93	107804412	50.50	64
Professor de Educação Infantil	LORENA OLIVEIRA ACACIO	007.000.543-21	140451339	50.50	65
Professor de Educação Infantil	LETICIA PIVA DE OLIVEIRA RABELO	007.000.555-56	102935900	50.50	66
Psicólogo	DEBORA CRISTINA MARTINS DE SOUZA	007.000.543-29	132211949	59.00	1
Psicólogo	DIANA FRANCISCO DOS SANTOS	007.000.588-48	282555407	55.50	2

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:D04EA8D1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADENDO NO ANEXO N° I DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

ADENDO NO ANEXO N° I DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2020,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2020.

A Prefeitura Municipal de Marilena, através da Comissão de Licitação Pregoeiro e Equipe de apoio, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um adendo ao Edital, ou seja:

ONDE SE LÊ:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	1	Veículo novo tipo passeio, zero km, tipo passeio, fabricação nacional, na cor branca, ano e modelo de fabricação 2020/2020, com as seguintes características mínimas: 04 (quatro) portas, Câmbio automático de 5 (cinco) marchas a frente e 1 (uma) a ré, bicombustível (gasolina e álcool), motorização mínima 1.0, potência mínima de 116 CVs quando movido a gasolina, e 110 CV quando movido a etanol, capacidade de transportar 05 passageiros, direção hidráulica ou elétrica, equipado com ar condicionado, vidros com comando elétrico pelo menos nas portas dianteiras, e travamento elétrico nas portas, alarme, com estepe, sistema de freios ABS, EBD nas rodas dianteiras e traseiras, garantia de pelo menos 12 meses sem limite de quilometragem, além de possuir os itens exigidos pelo Código Nacional de Trânsito – CTB.	73.400,00	73.400,00
TOTAL				**73.400,00**

LEIA-SE:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	1	Veículo novo tipo passeio, zero km, tipo passeio SEDAN, fabricação nacional, na cor branca, ano e modelo de fabricação 2020/2020, com as seguintes características mínimas: 04 (quatro) portas, Câmbio automático de 5 (cinco) marchas a frente e 1 (uma) a ré, bicombustível (gasolina e álcool), motorização mínima 1.0, potência mínima de 116 CVs quando movido a gasolina, e 110 CV quando movido a etanol, capacidade de transportar 05 passageiros, direção hidráulica ou elétrica, equipado com ar condicionado, vidros com comando elétrico pelo menos nas portas dianteiras, e travamento elétrico nas portas, alarme, com estepe, sistema de freios ABS, EBD nas rodas dianteiras e traseiras, garantia de pelo menos 12 meses sem limite de quilometragem, além de possuir os itens exigidos pelo Código Nacional de Trânsito – CTB.	73.400,00	73.400,00
TOTAL				**73.400,00**

Informações - Telefone: (44) 3448-1314
E-mail: marilenalicita@gmail.com / pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 08 de Abril de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:59845B17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 77-2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 077/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 017/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: **CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ME** inscrita no CNPJ sob n. 23.228.076/0001-74.

OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **MATERIAIS MÉDICO/HOSPITALAR**, para atender as necessidades do SAMU (Serviço de atendimento móvel de urgência) e Fundação Municipal de Saúde, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

VALOR: R$ 13.655,50 (treze mil seiscentos e cinquenta e cinco reais cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO	V.TOTAL PROPOSTO
5	3	UD	AMBU ADULTO EM SILICONE COM RESERVATÓRIO	MD	223,00	669,00
6	4	UD	AMBU INFANTIL EM SILICONE COM RESERVATORIO	MD	223,00	892,00
7	2	UD	AMBU NEONATAL EM SILICONE COM RESERVATÓRIO	MD	223,00	446,00
8	50	UD	BANDAGEM TRIANGULAR TAMANHO GRANDE	VIDA R	12,70	635,00
9	80	UD	BANDAGEM TRANGULAR TAMANHO MÉDIO	VIDA R	7,70	616,00
10	5	UD	SINTO DE IMOBILIZAÇÃO TIPO ARANHA	VIDA R	245,00	1.225,00
11	120	E.N	COMPRESSA CIRURGICA ESTÉRIL 45X45CM ALGODÃO ENVELOPE COM 5 PEÇAS	DESCARPAK	33,90	4.068,00
12	200	UD	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA DESCARTÁVEL COBERTOR DE EMERGENCIA	RESGATE SP	6,95	1.390,00
13	20	UD	MASCARA DE OXIGENIO ADULTO 100% ALTA CONCENTRAÇÃO	MD	17,30	346,00
14	10	UD	MASCARA DE OXIGENIO INFANTIL 100% ALTA CONCENTRAÇÃO	MD	17,30	173,00
15	2	UD	KED IMOBILIZADOR DORSAL KED ADULTO	VIDA R	290,00	580,00

16	15	UD	TELA ARAMADA MOLDÁVEL EM EVA TAMANHO GG	RESGATE SP	25,30	379,50
17	25	UD	TELA ARAMADA MOLDÁVEL EM EVA TAMANHO G	VIDA R	16,70	417,50
18	25	UD	TELA ARAMADA MOLDÁVEL EM EVA TAMANHO M	VIDA R	13,30	332,50
19	25	UD	TELA ARAMADA MOLDÁVEL EM EVA TAMANHO P	VIDA R	10,10	252,50
21	2	UD	HEAD BLOCK COMPLETO INFANTIL IMOBILIZADOR DE CABEÇA	VIDA R	230,00	460,00
22	2	UD	BOLSA APH IMPERMEAVEL APC 023	RESGATE SP	338,00	676,00
23	3	UD	TESOURA DE RESGATE PONTA ROMBA FIBRA CIRURGICA	VIDA R	32,50	97,50
TOTAL						**13.655,50**

PAIÇANDU, 01 de abril de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:C6ECD785

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 73-2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 73/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. 10/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 11/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: **J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS** inscrita no CNPJ sob n. 32.282.308/0001-63.
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **MATERIAIS PARA RAIO X**, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
VALOR: R$ 8.200,00(oito mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO	V.TOTAL PROPOSTO
2	40	GL	FIXADOR AUTOMATICO		205,00	8.200,00

PAIÇANDU, 26 de março de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente Da Autarquia De Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:96E7497F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA 67-2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 67/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. 05/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 07/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: **M L TEIXEIRA EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ sob n. 20.050.438/0001-91.
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **ETIQUETAS/RIBBON E BOBINAS TÉRMICAS**, para atender as necessidades do Laboratório Municipal e Departamento de Recursos Humanos, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO	V.TOTAL PROPOSTO
1	80	RL	ETIQUETA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA ARGOX OS PLUS ET 50x30x2mm, MATERIAL: BOPP BRILHO AC	HARBS	55,00	4.400,00

VALOR: 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

PAIÇANDU, 20 de março de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:0945D4B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.162/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional suplementar no montante de **R$ 61.000,00(Sessenta e um mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (264)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0006.2.342	Assistência Farmacêutica	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de Consumo	60.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (299)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.348	Apoio a Manutenção de Unidades de Saúde	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	1.000,00
TOTAL		**61.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (265)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0006.2.342	Assistência Farmacêutica	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	47.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (120)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.241	Transporte fora do domicilio - TFD	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.14	Diárias - Pessoal Civil	14.000,00
TOTAL		**61.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 08 de abril de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:ED7C8E12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.497, DE 8 DE ABRIL DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 1.636,81 (mil e seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	**Especificação**	**Valor R$**
0007	**Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento**	**968,53**
0023	**Assistência a Criança e ao Adolescente**	**668,28**

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	**Especificação**	**Valor R$**
2.216	**Manutenção das atividades do Departamento Administrativo**	**968,53**
2.351	**Crescer em Família - FIA Estadual**	**668,28**

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova ação, criar nova Fonte de Recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 1.636,81 (mil e seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	**Especificação**	**Valor R$**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0007	**Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento**	
2.216	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo	
3.3.90.93 – 924	Indenizações e Restituições	968,53
09	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	

09.02	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE**	
08	**Assistência Social**	
08.243	**Assistência a Criança e ao Adolescente**	
08.243.0023	**Assistência a Criança e ao Adolescente**	
2.351	Crescer em Família - FIA Estadual	
3.3.90.93 – 916	Indenizações e Restituições	668,28
Total		**1.636,81**

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	**Valor R$**
924 - Aquisição de Veiculo - Convenio 896/2017 – SEDU	**968,53**
916 - Crescer em Família - Equipamento e material permanente R$ 120.000,00 (dois veículos: DOBLÔ e utilitário). - FIA ESTADUAL	**668,28**
Total	**1.636,81**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:1C30F987

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.500, DE 8 DE ABRIL DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	**Especificação**	**Valor R$**
0039	**Manutenção do Ensino**	**77.000,00**

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	**Especificação**	**Valor R$**
1.078	**Construir, reformar, ampliar e gerenciar Centros de Educação Infantil**	**77.000,00**

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	**Especificação**	**Valor R$**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
1.078	Construir, reformar, ampliar e gerenciar Centros de Educação Infantil	
4.4.90.61 – 104	Aquisição de Imóveis	77.000,00
Total		**77.000,00**

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	**Valor R$**
104 - Educação 25% sobre impostos	**77.000,00**
Total	**77.000,00**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:C1A71D63

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.502, DE 8 DE ABRIL DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 2.357.133,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, cento e trinta e três reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
00039	Manutenção do Ensino	2.357.133,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.096	Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	848.100,00
2.176	Manutenção da Educação Infantil	971.419,00
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	537.614,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova Fonte de recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recursos Vinculadas no valor de R$ 2.357.133,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, cento e trinta e três reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
2.096	Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	
4.4.90.52 – 164	Equipamentos e Material Permanente	300.000,00
4.4.90.52 – 162	Equipamentos e Material Permanente	548.100,00
Subtotal		848.100,00

2.176	Manutenção da Educação Infantil	
4.4.90.52 – 163	Equipamentos e Material Permanente	971.419,00

12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	
4.4.90.52 – 163	Equipamentos e Material Permanente	537.614,00
Total		2.357.133,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
162 – Plano de Ações Articuladas - PAR - Termo de Compromisso nº 201901380-4 - Aquisição de 02 (dois) Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Baixo - ONUREA	548.100,00
163 - Plano de Ações Articuladas - PAR, Termos de Compromisso nº 202000506-6 e nº 2020002108-6 - Aquisição de Mobiliário Escolar	1.509.033,00
164 - Aquisição de Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto - ONUREA - FUNDEPAR	300.000,00
Total	R$ 2.357.133,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:7D43C154

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.654, DE 8 DE ABRIL DE 2020

Abre Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 112.270,95 (cento e doze mil, duzentos e setenta reais e noventa e cinco centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.499, de 8 de abril de 2020,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	112.270,95

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.315	Piso Paranaense de assistência Social - PPAS IV	112.270,95

Art. 3º Fica criada nova Fonte de Recurso e a aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 112.270,95 (cento e doze mil, duzentos e setenta reais e noventa e cinco centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	
2.315	Piso Paranaense de assistência Social - PPAS IV	
3.3.90.30 – 939	Material de Consumo	10.836,21
3.3.90.30 – 1939	Material de Consumo	30.434,74
3.3.90.39 – 1939	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12.000,00
4.4.90.52 – 939	Equipamentos e Material Permanente	19.000,00
4.4.90.52 – 1939	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
	Subtotal	112.270,95

Total	112.270,95

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
939 - FNAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	29.836,21
1939 - FEAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	82.434,74

Total	112.270,95

Art. 5º Este Decreto Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:F6A4F64B

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.657, DE 8 DE ABRIL DE 2020

Abre Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 2.357.133,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, cento e trinta e três reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.502, de 8 de abril de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
00039	Manutenção do Ensino	2.357.133,00

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.096	Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	848.100,00
2.176	Manutenção da Educação Infantil	971.419,00
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	537.614,00

Art. 3º Fica criada nova Fonte de recurso e aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recursos Vinculadas no valor de R$ 2.357.133,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, cento e trinta e três reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
2.096	Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	
4.4.90.52 – 164	Equipamentos e Material Permanente	300.000,00
4.4.90.52 – 162	Equipamentos e Material Permanente	548.100,00
Subtotal		848.100,00

2.176	Manutenção da Educação Infantil	
4.4.90.52 – 163	Equipamentos e Material Permanente	971.419,00

12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	
4.4.90.52 – 163	Equipamentos e Material Permanente	537.614,00
Total		**2.357.133,00**

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	**Valor R$**
162 – Plano de Ações Articuladas - PAR - Termo de Compromisso nº 201901380-4 - Aquisição de 02 (dois) Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Baixo - ONUREA	**548.100,00**
163 - Plano de Ações Articuladas - PAR, Termos de Compromisso nº 202000506-6 e nº 2020002108-6 - Aquisição de Mobiliário Escolar	**1.509.033,00**
164 - Aquisição de Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto - ONUREA - FUNDEPAR	**300.000,00**
Total	**R$ 2.357.133,00**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:95DC513B

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.658, DE 8 DE ABRIL DE 2020

Abre Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 356.359,05 (trezentos e cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.503, de 8 de abril de 2020,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	**Especificação**	**Valor R$**
0027	**Incentivo a Implantação de Industrias e Novas Tecnologias**	**356.359,05**
0027	**Incentivo a Implantação de Industrias e Novas Tecnologias**	**-356.359,05**

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	**Especificação**	**Valor R$**
2.029	**Manter Aeroporto**	**356.359,05**
2.029	**Manter Aeroporto**	**-356.359,05**

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Anulação de Recursos de Fonte de Recurso livre no valor de R$ 356.359,05 (trezentos e cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	**Especificação**	**Valor R$**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
23	**Comercio e Serviços**	
23.691	**Promoção Comercial**	
23.691.0027	**Incentivo a Implantação de Industrias e Novas Tecnologias**	
2.029	Manter Aeroporto	
4.4.90.61 – 000	Aquisição de Imóveis	356.359,05
Total		**356.359,05**

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos de Anulação total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	**Especificação**	**Valor R$**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
23	**Comercio e Serviços**	
23.691	**Promoção Comercial**	
23.691.0027	**Incentivo a Implantação de Industrias e Novas Tecnologias**	
2.029	Manter Aeroporto	
4.4.90.51 – 000 (727)	Obras e Instalações	-356.359,05
Total		**-356.359,05**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:C0A16B75

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.660, DE 8 DE ABRIL DE 2020

Abre Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 103.000,00 (cento e três mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.504, de 8 de abril de 2020,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	3.000,00
0024	Assistência Comunitária	100.000,00
0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	-3.000,00
0024	Assistência Comunitária	-100.000,00

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.097	FMH - Fundo Municipal de Habitação	100.000,00
2.396	FIA - Enfrentamento as Drogas	3.000,00
2.378	Implantação do Programa Aluguel Social	-100.000,00
6.003	Manutenção das atividades da criança e do adolescente	-3.000,00

Art. 3º Fica criada nova ação, criada nova fonte e aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Anulação de Recursos de Fonte de Recurso livre no valor de R$ 103.000,00 (cento e três mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	
2.396	FIA - Enfrentamento as Drogas	
3.3.90.30 – 000	Material de Consumo	3.000,00

09.03	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E COMUNITARIA	
16	Habitação	
16.482	Habitação Urbana	
16.482.0024	Assistência Comunitária	
1.097	FMH - Fundo Municipal de Habitação	
3.3.90.39 – 000	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	50.000,00
3.3.90.36 – 000	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física	50.000,00
Subtotal		100.000,00

Total	103.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos de Anulação total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	
6.003	Manutenção das atividades da criança e do adolescente	
3.3.90.30 – 000 (514)	Material de Consumo	-3.000,00

09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0024	Assistência Comunitária	
2.378	Implantação do Programa Aluguel Social	
3.3.90.39 – 000 (641)	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	-100.000,00

Total	-103.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:ECC3326F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV
BALANÇO PATRIMONIAL 2019

BALANÇO PATRIMONIAL			Exercício 2019
Balanço Anual			
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Mun de Piên			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		46.775.387,98	38.935.058,98
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		10.500,00	106.881,50
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		10.500,00	106.881,50
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO		10.500,00	106.881,50
CONTA ÚNICA RPPS		10.500,00	106.881,50
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		46.764.887,98	38.828.177,48
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		46.764.887,98	38.828.177,48
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO		46.764.887,98	38.828.177,48
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		45.271.752,45	37.529.217,93
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS		1.493.135,53	1.298.959,55
APLICAÇÕES EM SEGMENTO IMOBILIARIO - RPPS		628.511,23	531.898,79
APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		864.624,30	767.060,76
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS		0,00	0,00
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) AJUSTE DE PERDAS ESTIMADAS EM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		19.804,52	19.804,52
IMOBILIZADO		19.804,52	19.804,52
BENS MÓVEIS		30.623,41	30.623,41
BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO		30.623,41	30.623,41
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		2.014,00	2.014,00
BENS DE INFORMÁTICA		10.014,00	10.014,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		15.013,81	15.013,81
DEMAIS BENS MÓVEIS		3.581,60	3.581,60
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		(10.818,89)	(10.818,89)
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO		(10.818,89)	(10.818,89)
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		(10.818,89)	(10.818,89)
TOTAL		**46.795.192,50**	**38.954.863,50**
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		42,96	1.500,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR		0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		0,00	0,00
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00

PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
BENEFICIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		42,96	1.500,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		42,96	1.500,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		42,96	1.500,00
FORNECEDORES NACIONAIS		42,96	1.500,00
CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS		0,00	0,00
CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS		0,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONSIGNAÇÕES		0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
DIÁRIAS A PAGAR		0,00	0,00
SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR		0,00	0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		38.842.127,89	32.894.890,88
PROVISÕES A LONGO PRAZO		38.842.127,89	32.894.890,88
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO		38.842.127,89	32.894.890,88
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		38.842.127,89	32.894.890,88
PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS		15.260.568,43	13.763.391,53
PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER		31.136.986,38	26.492.678,44
PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO		(10.385.167,56)	(7.455.126,15)
PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIÁRIO		2.829.740,64	93.947,06
TOTAL DO PASSIVO		**38.842.170,85**	**32.896.390,88**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**

RESULTADOS ACUMULADOS	7.953.021,65	6.058.472,62
RESULTADO DO EXERCÍCIO	1.894.549,03	171.938,50
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.058.472,62	5.886.534,12
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**7.953.021,65**	**6.058.472,62**
TOTAL	46.795.192,50	38.954.863,50

ATIVO FINANCEIRO	46.775.387,98	38.935.058,98	**PASSIVO FINANCEIRO***	42,96	1.500,00
ATIVO PERMANENTE	19.804,52	19.804,52	**PASSIVO PERMANENTE**	38.842.127,89	32.894.890,88
SALDO PATRIMONIAL				**7.953.021,65**	**6.058.472,62**
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					

Saldo dos Atos Potenciais Ativos

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

Saldo dos Atos Potenciais Passivos

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

FONTES DE RECURSOS		Exercício Atual	Exercício Anterior
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	868.003,54	768.360,96
40	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	45.907.341,48	38.165.198,02
94	Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
TOTAL		**46.775.345,02**	**38.933.558,98**

Notas Explicativas

1 - INFORMAÇÕES GERAIS - CONTEXTO OPERACIONAL O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên, Autarquia Municipal, com autonomia administrativa e financeira, com personalidade jurídica de direito publico, tem sua sede na Rua Bahia, nº 320, no Centro da cidade de Piên, Estado do Paraná, e encontra-se devidamente inscrito no CNPJ número 14.472.792/0001-01. Tem como principal atividade o programa de previdência em favor dos servidores públicos do Município de Piên, Estado do Paraná, efetivos na Prefeitura Municipal de Piên e Câmara de Vereadores, que se encontre em atividade, em disponibilidade ou à disposição dos aposentados.

2 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE As Demonstrações contábeis do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên, Estado do Paraná, do exercício findo em 31/12/2019, apresentadas em R$ (reais) foram elaboradas atendendo aos princípios fundamentais de contabilidade, emitidas por Sistema Contábil informatizado, parametrizado em conformidade com orientação apresentada nas Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, mantendo concordância integral com NBC-T 16.6, do Conselho Federal de Contabilidade e também mantendo atenção a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/200, Princípios Fundamentais da Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, e demais dispositivos de normatização.

3 - DAS PRÁTICAS E CRITÉRIOS CONTÁBEIS - Resumo As Demonstrações Contábeis do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên, Estado do Paraná, foram elaboradas por meio de Sistemas: Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e de Compensação em conformidade com o disposto na Lei nº 4.320/64. A Contabilização das Variações Patrimoniais é realizada também por Sistema, o qual possibilita maior abrangência dos fatos e ações que tangem a Execução Orçamentária e Financeiras, bem como, mutações Patrimoniais, contemplando os atos e fatos que independem de Execução Orçamentária. Tratando-se do Ativo Permanente em 2019, ocorreram depreciações dos bens móveis desta autarquia, em conformidade com a Legislação Vigente para este assunto. As Receitas e Despesas orçamentárias foram codificadas em consonância com o Plano de Contas, ambos expedidos pelo Tribunal de Contas do Paraná. O registro, em aspecto orçamentário, em consonância com a Lei Federal 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas.

4 - DEMONSTRAÇÕES CONTABÉIS BALANÇO PATRIMONIAL Elaborado seguindo rigorosamente as definições nas Instruções de Procedimentos Contábeis, Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e Lei Federal 4.320/64, que por se tratar de uma demonstração contábil, financeira e econômica da entidade em determinada data, representa uma posição estática. Compõem-se o referido Balanço Patrimonial por Ativo, no qual são registrados bens e direitos e o Passivo, no qual registram-se as obrigações da Entidade.
No Ativo Circulante, registram-se os valores em conta bancária e Investimento e aplicações temporárias em curto prazo desta Entidade, com liquidez imediata, destinadas ao pagamento de despesas imediatas, obedecidas as normas do Banco Central do Brasil e as que regem os Regimes Próprios de Previdência. Saldos estes que apresentaram crescimento no valor de R$ 7.841.786,04 (sete milhões e oitocentos e quarenta e um mil e setecentos e oitenta e seis reais e quatro centavos) em relação ao exercício anterior, Oriundo de aportes e rendimentos. No Ativo Não Circulante, são registrados os direitos a serem realizados, após o findar do exercício (longo prazo), ai estão registrados bens de natureza duradoura e sua depreciação. Passivo Circulante são as obrigações conhecidas e estimadas, que tenham prazo efetivo ou previsto de realização dentro de doze meses.
Passivo Não Circulante são as obrigações conhecidas e estimadas, que tenham prazo efetivo ou previsto de realização superior de doze meses. Neste grupo há que se salientar os subgrupos Provisões a Longo Prazo, que compreende as passivos que sua realização provável seja após o período de doze meses, nelas estão contempladas as reservas matemáticas previdenciárias a longo prazo. Esta apresentou crescimento no valor de R$ 5.947.237,01 (cinco milhões e novecentos e quarenta e sete mil e duzentos e trinta e sete reais e um centavo).

5 - FISCALIZAÇÃO O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên, Estado do Paraná, tem suas ações fiscalizadas por um colegiado que é o Conselho Fiscal, legalmente constituído, e também com o acompanhamento da Controladoria Interna da Prefeitura Municipal de Piên, e presta contas de maneira regular ao Ministério da Previdência e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Piên/PR, 31 de dezembro de 2019.

SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE
Diretor Executivo

CLAUDINEI DE SIQUEIRA
Contador CRC/SC-026482/O-0T

Publicado por:
Sideney do Nascimento Miorine
Código Identificador:3E95DF6A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

Unidade gestora: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Mun de Piên

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

Exercício 2019	**Balanço Anual**			**Data de Emissão: 02/04/2020**	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES		2.087.000,00	2.087.000,00	7.495.219,71	5.408.219,71
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		826.000,00	826.000,00	1.343.506,48	517.506,48
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		826.000,00	826.000,00	1.343.506,48	517.506,48

CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL		1.150.000,00	1.150.000,00	6.151.713,23	5.001.713,23
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS		1.150.000,00	1.150.000,00	6.151.713,23	5.001.713,23
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL		0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		111.000,00	111.000,00	0,00	(111.000,00)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		111.000,00	111.000,00	0,00	(111.000,00)
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PRINCIPAL		1.752.000,00	1.752.000,00	2.360.096,40	608.096,40
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PRINCIPAL		1.752.000,00	1.752.000,00	2.360.096,40	608.096,40
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PRINCIPAL		1.752.000,00	1.752.000,00	2.360.096,40	608.096,40
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		3.839.000,00	3.839.000,00	9.855.316,11	6.016.316,11
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		3.839.000,00	3.839.000,00	9.855.316,11	6.016.316,11
DÉFICIT (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III+IV)		3.839.000,00	3.839.000,00	9.855.316,11	6.016.316,11
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		3.239.000,00	3.239.000,00	2.013.513,07	2.013.513,07	2.013.470,11	1.225.486,93
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.384.000,00	2.384.000,00	1.853.435,08	1.853.435,08	1.853.435,08	530.564,92

OUTRAS DESPESAS CORRENTES		855.000,00	855.000,00	160.077,99	160.077,99	160.035,03	694.922,01
DESPESAS DE CAPITAL		250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
INVESTIMENTOS		250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		3.839.000,00	3.839.000,00	2.013.513,07	2.013.513,07	2.013.470,11	1.825.486,93
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)		3.839.000,00	3.839.000,00	2.013.513,07	2.013.513,07	2.013.470,11	1.825.486,93
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)		0,00	0,00	7.841.803,04	7.841.803,04	7.841.846,00	(7.841.803,04)
TOTAL (X) = (VIII + IX)		3.839.000,00	3.839.000,00	9.855.316,11	9.855.316,11	9.855.316,11	(6.016.316,11)

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		0,00	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00
Notas Explicativas						
-						

Publicado por:
Sideney do Nascimento Miorine
Código Identificador:9ACBC603

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Unidade gestora: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Mun de Piên					
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13					
Exercício 2019	**Balanço Anual**		**Data de Emissão: 02/04/2020**		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orcamentária (I)	9.855.316,11	6.897.185,08	**Despesa Orçamentária (VI)**	2.013.513,07	1.776.132,08
Ordinária	9.855.316,11	6.897.185,08	**Ordinária**	2.013.513,07	1.776.132,08
Vinculada	0,00	0,00	**Vinculada**	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	39.789,31	27.474,04	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	41.263,35	38.887,90
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	38.935.058,98	33.825.419,84	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	46.775.387,98	38.935.058,98
Caixa e Equivalentes de Caixa	38.935.058,98	33.825.419,84	Caixa e Equivalentes de Caixa	46.775.387,98	38.935.058,98
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	48.830.164,40	40.750.078,96	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	48.830.164,40	40.750.078,96

Notas Explicativas -

Publicado por:
Sideney do Nascimento Miorine
Código Identificador:AF0CD014

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUN			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
EXERCÍCIO:2019	**PERÍODO(MÊS):DEZEMBRO**	**DATA EMISSÃO:02/04/2020**	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**9.855.316,11**	**7.008.656,10**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS		0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		**3.703.602,88**	**3.673.037,24**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		3.703.602,88	3.673.037,24
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**0,00**	**0,00**
VENDA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**6.151.713,23**	**3.224.147,84**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		6.151.713,23	3.224.147,84
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**0,00**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**0,00**	**111.471,02**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	111.471,02
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**7.960.767,08**	**6.836.717,60**
PESSOAL E ENCARGOS		**6.470,30**	**6.246,04**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		0,00	6.246,04
ENCARGOS PATRONAIS		0,00	0,00
BENEFÍCIOS A PESSOAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		6.470,30	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**1.912.630,49**	**1.671.074,69**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		1.531.047,25	1.218.936,33
PENSÕES		235.116,11	153.180,48
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		146.467,13	298.957,88
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**94.412,28**	**101.385,11**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		367,11	2.942,99
SERVIÇOS		94.045,17	95.868,36
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		0,00	2.573,76
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**0,00**	**0,00**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**17,00**	**9.802,66**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		17,00	9.802,66
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
TRIBUTÁRIAS		**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00

CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS		**0,00**	**0,00**
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		0,00	0,00
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS - CPV		0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**5.947.237,01**	**5.048.209,10**
PREMIAÇÕES		0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
INCENTIVOS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		5.947.237,01	5.048.209,10
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		**1.894.549,03**	**171.938,50**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		**0,00**	**0,00**
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	0,00
Notas Explicativas			
-			

Publicado por:
Sideney do Nascimento Miorine
Código Identificador:25375CD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7319/2020

SÚMULA: Dispõe acerca das condutas vedadas aos agentes públicos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Quatro Barras, no período eleitoral de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Quatro Barras;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, de que a Administração Pública rege-se, dentre outros, pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n° 4737, de 15 de julho de 1965, que institui o Código Eleitoral;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que estabelece casos de inelegibilidades, prazos de cessação e determina outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que estabelece sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional;

CONSIDERANDO o disposto na legislação que regula a realização das eleições, bem como nas Resoluções expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Paraná;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 1964, que disciplina a Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 73 da Lei Federal n. 9.504/97, que tem o objetivo de não permitir que atos venham “a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais” e, assim, influenciar no resultado das eleições;

CONSIDERANDO que para a fiel observância dos princípios e normas legais vigentes, faz-se necessária a orientação aos agentes públicos do Município de Quatro Barras quanto às condutas vedadas em período eleitoral,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a atuação dos agentes públicos da Administração direta, indireta e autárquica do Município de Quatro Barras durante o período alcançado pela legislação eleitoral, resguardando-se a Administração Pública quanto à prática de qualquer conduta vedada, por exclusiva ação de seus agentes; e

CONSIDERANDO que obrigações, regras ou sanções aos agentes públicos por suas condutas durante o período de eleições decorrem da própria legislação, cujo conhecimento e observância são obrigatórios,

DECRETA,

Art. 1º Este Decreto constitui síntese das condutas vedadas no período eleitoral de 2020 e não afasta o dever de os agentes públicos municipais conhecerem integralmente as regras contidas na legislação eleitoral e demais legislações aplicáveis.

CAPÍTULO I

DEFINIÇÕES

Art. 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se Agente Público quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta ou fundacional, nos termos do § 1º, art. 73 da Lei 9.504/97.
Parágrafo Único. O descumprimento das normas vigentes pode acarretar responsabilização civil, penal, eleitoral e administrativa, sujeitando os infratores às sanções legalmente previstas, inclusive as constantes da Lei 12/99, Estatuto do Servidor.

CAPÍTULO II
DA UTILIZAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 3.º São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:
I - fazer ou permitir o uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens, serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público;
II - a cessão, permissão ou qualquer forma de utilização de bens móveis ou imóveis pertencentes à Administração direta ou indireta, em beneficio de candidato, partido político ou coligação ao longo do ano eleitoral de 2020, ressalvada a realização de convenção partidária.
III - usar materiais ou serviços custeados pela Administração Pública Municipal que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram.
Parágrafo Único. O disposto no inciso II deste artigo aplica-se, inclusive, às imagens e gravações sonoras captadas pelos organismos de comunicação do Poder Executivo ou por empresas que tenham sido contratadas para tal fim.

Art. 4º Fica vedado o acesso pelos agentes públicos municipais a qualquer rede social particular, como Blog's, Twitter, Facebook, LinkedIn, Instagram, entre outros, por meio de equipamentos do Município.
I - A vedação se estende para a utilização de e-mail corporativo contendo assuntos que não estejam relacionados ao trabalho desenvolvido pelo servidor, bem como para fazer propaganda positiva ou negativa de qualquer candidato, divulgar opiniões, críticas, reuniões políticas, comícios e eventos em geral, relacionados ou não aos candidatos e à campanha eleitoral.
II - A violação ao disposto neste artigo deverá ser imediatamente comunicada ao superior imediato do Agente Público, que deverá adotar os procedimentos administrativos cabíveis, sob pena de ser responsabilizado conjuntamente com o agente da conduta vedada.

CAPÍTULO III
IMPEDIMENTOS RELATIVOS A ATOS DE PESSOAL

Art. 5º É vedado ceder servidor público ou empregado da Administração direta ou indireta do Poder Executivo ou usar de seus serviços para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado ou fruindo férias.

Art. 6º É vedado aos agentes públicos nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, ex officio, remover, transferir ou exonerar servidor público, de 4 de julho de 2020 até a posse dos eleitos, ressalvados:
I - a nomeação ou exoneração em cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;
II - a nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até 4 de julho de 2020, observando-se, nos 180 dias anteriores ao final do mandato do Titular do respectivo Poder, o disposto no parágrafo único do art. 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;
III - a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo;

CAPÍTULO IV
IMPEDIMENTOS RELATIVOS À PUBLICIDADE

Art. 7º É vedado, no primeiro semestre do ano de eleição, realizar despesas com publicidade dos órgãos públicos municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, que excedam a média dos gastos no primeiro semestre dos três últimos anos que antecedem o pleito.

Art. 8º No período compreendido entre 04 de julho de 2020 e as eleições em 04 de outubro de 2020, ficam vedados:
I - com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral;
II - fazer pronunciamento em cadeia de rádio e televisão, fora do horário eleitoral gratuito, salvo quando, a critério da Justiça Eleitoral, tratar-se de matéria urgente, relevante e característica das funções de governo;
III - a contratação de shows artísticos pagos com recursos públicos na realização de inaugurações de obras públicas.
§ 1º Considera-se publicidade institucional, para o efeito deste Decreto, toda e qualquer veiculação, exibição, exposição ou distribuição de peças e materiais de propaganda ou marketing em qualquer meio de comunicação, realizada por iniciativa dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, paga pelos cofres públicos, que verse sobre ato, programa, obra, serviço e campanhas de governo ou órgão público.
§ 2º Até a data de 4 de julho de 2020, o Departamento de Comunicação do Município, deverá adotar os mecanismos necessários para atendimento do disposto no inciso I deste artigo, inserindo nas redes sociais, inclusive sítios eletrônicos, vinculados aos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, o comunicado de que em virtude da Lei 9.504/97, no período compreendido entre 04 de julho de 2020 e as eleições em 04 de outubro de 2020, fica proibida a propaganda institucional.
§ 3º Todo material de publicidade institucional em caso de grave e urgente necessidade pública, nos termos do inciso I do caput deste artigo, a ser veiculado no período de 4 de julho de 2020 até a realização do pleito, deve ser encaminhado à Procuradoria Geral do Município,em prazo hábil e acompanhado da justificativa da sua necessidade, para as providências cabíveis junto à Justiça Eleitoral visando sua veiculação.

Art. 9º A partir de 04 de julho de 2020 é vedado a qualquer candidato comparecer a inaugurações de obras públicas.

CAPÍTULO V
IMPEDIMENTOS RELATIVOS À GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

Art. 10 A partir de 07 de abril de 2020, até a posse dos eleitos, é vedado aos agentes públicos fazer, na circunscrição do pleito, revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição.

Art. 11 No ano da eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte dos Órgãos e entidades da Administração Pública, excetuando-se:
I - os casos de calamidade pública, de estado de emergência, caracterizados, reconhecidos e homologados na forma da Lei nº 12.608/2012 e Instrução Normativa n° 02/2016 do Ministério da Integração Nacional.
II - os programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício de 2019, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.
Parágrafo Único. Fica vedado ao agente público vincular a si, terceiro ou de qualquer modo favorecer sua candidatura ou a de outrem por meio dos programas excepcionalizados pelos incisos I e II deste artigo.
Art. 12 Os contratos e ajustes realizados pela Administração Pública para a contratação de serviços, bens e obras, inclusive por dispensa ou inexigibilidade de licitação, não sofrem restrições no período eleitoral, desde que observadas as regras previstas no art. 73 da Lei 9.504/1997.

Art. 13 É vedado ao titular de Poder ou órgão, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 Fica vedado aos Agentes Públicos afastados de seus cargos para concorrer a mandato eletivo, realizar campanha, mediante o comparecimento nas repartições públicas para exercer influência sobre os colegas de trabalho no horário de expediente, a fim de recrutar votos.

Art. 15 Ficam vedados aos agentes públicos do Poder Executivo Municipal:
I - a prática, no horário de expediente, de qualquer ato de natureza político-eleitoral, sujeitando-se o agente público às penalidades da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
II - as manifestações silenciosas, em horário de expediente, de preferência por determinado candidato, inclusive por meio de redes sociais, por meio de equipamentos públicos, tais como a colocação de cartazes, adesivos ou qualquer tipo de peça publicitária nas dependências internas do local de trabalho, em veículos oficiais ou custeados com recursos públicos, bem como a utilização de camisetas, bonés, broches, dísticos, faixas e qualquer outra peça de vestuário que contenha alusão, ainda que indireta, de caráter eleitoral;
III - a menção, divulgação ou qualquer forma de alusão a candidatos, partidos ou coligações no momento da prestação dos serviços ou distribuição gratuita de bens.
IV – realizar propaganda eleitoral nos prédios ou no interior das repartições da Administração Pública, bem como nos veículos oficiais ou a serviço da Administração Pública, ainda que fora do horário de expediente;
V – usar cadastros municipais para fins eleitorais.

Art. 16 Os condutores dos veículos oficiais ou locados que estiverem a serviço da Administração Pública direta e indireta devem ser orientados pelos Titulares das Pastas para não conduzirem ou distribuírem propaganda eleitoral de candidatos, partidos políticos ou coligações, nem permitirem sua afixação nos respectivos veículos.

Art. 17 É vedada a fixação e distribuição de propaganda eleitoral de candidatos, partidos ou coligações nos veículos do sistema de transporte público individual e coletivo de pessoas.
Parágrafo único. Os órgãos e entidades da Administração Pública responsáveis pela outorga de autorizações, permissões e concessões, e pela fiscalização dos serviços de transporte individual e coletivo de pessoas, devem dar ampla divulgação a vedação deste artigo aos autorizatários, permissionários e concessionários.

Art. 18 É proibida a permanência de veículos contendo propaganda eleitoral nos estacionamentos dos prédios públicos.

Art. 19 A violação do disposto neste Decreto e na legislação eleitoral deverá ser imediatamente comunicada à autoridade hierarquicamente superior, que comunicará à Coordenadoria de Controle Interno para a adoção dos procedimentos administrativos cabíveis de apuração e responsabilização dos infratores.

Art. 20 A infração a qualquer dispositivo deste Decreto e da legislação eleitoral será de inteira e exclusiva responsabilidade do agente público que a cometer, sujeitando-se a responsabilidade administrativa, civil, penal e eleitoral pelos atos a que der causa.

Art. 21 A Procuradoria Geral do Município orientará, no que couber, os agentes públicos, observado os demais condicionantes e restrições legais, sobre as condutas administrativas vedadas no período eleitoral.

Art. 22. Em caso de dúvida na realização de uma ação administrativa frente ao alcance das vedações eleitorais, o agente público deverá se abster de praticar o ato, comunicando o fato ao Titular da Pasta, que avaliará a necessidade de formular consulta específica à Procuradoria Geral do Município, a qual, por sua vez, auxiliará o Titular da Pasta no encaminhamento de consulta à apreciação da Justiça Eleitoral.

Art. 23 Este Decreto não tem por objetivo orientar candidatos, partidos políticos ou coligações interessados na participação no pleito eleitoral sobre quais procedimentos deve adotar, nem tampouco busca apresentar o procedimento da Justiça Eleitoral para os candidatos ou toda a população ou aprofundar-se na legislação eleitoral e fiscal.
Parágrafo Único. A intenção deste Decreto é orientar os agentes públicos de modo a assegurar que o Município de Quatro Barras possa continuar exercendo suas atribuições sem que essa atuação influencie no processo político eleitoral ou seja utilizado para favorecer ou prejudicar candidato, partido político ou coligação.

Art. 24 Compete aos Secretários Municipais e Dirigentes de Autarquias darem ampla publicidade e orientações acerca do fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 25 Estedecretoentra em vigor na data da sua publicação.

Quatro Barras, 08 de abril de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

ANEXO – DECRETO 7319/2020

PERÍODO	VEDAÇÕES	BASE LEGAL
Indeterminado. As vedações decorrem do simples fato de ser ano eleitoral.	A cessão, permissão ou qualquer forma de utilização de bens móveis ou imóveis pertencentes à Administração direta ou indireta, em benefício de candidato, partido político ou coligação ao longo do ano eleitoral de 2020, ressalvada a realização de convenção partidária. A vedação aplica-se, inclusive, às imagens e gravações sonoras captadas pelos organismos de comunicação do Poder Executivo ou por empresas que tenham sido contratadas para tal fim.	art. 73, I da Lei Federal n° 9.504/97. Art. 3º, II e Parágrafo Único do Decreto Municipal
	Usar materiais ou serviços custeados pela Administração Pública Municipal que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram.	art. 73, II, da Lei Federal n° 9.504/97. Art. 3º, III do Decreto Municipal
	Ceder servidor público ou empregado da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal do Poder Executivo, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado ou fruindo férias.	art. 73, Ill, da Lei Federal n° 9.504/97. Art. 5º do Decreto Municipal
	Fazer ou permitir o uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens, serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público.	art. 73, inc. IV, da Lei Federal n° 9.504/97. Art. 3º, I do Decreto Municipal
A partir da publicação do Decreto Municipal	Fica vedado o acesso pelos agentes públicos municipais a qualquer rede social particular, como Blog's, Twitter, Facebook, LinkedIn, Instagram, entre outros, por meio de equipamentos do Município. A vedação se estende para a utilização de e-mail corporativo contendo assuntos que não estejam relacionados ao trabalho desenvolvido pelo servidor, bem como para fazer propaganda positiva ou negativa de qualquer candidato, divulgar opiniões, críticas, reuniões políticas, comícios e eventos em geral, relacionados ou não aos candidatos e à campanha eleitoral.	Art. 4º, inciso I do Decreto Municipal
A partir de 01/01/2020	Realizar despesas com publicidade dos órgãos públicos municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, que excedam a média dos gastos no primeiro semestre dos três últimos anos que antecedem o pleito.	art. 73, VII, da Lei Federal n° 9.504/97. Art. 7º do Decreto Municipal
A partir de 01/01/2020.	A distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte dos Órgãos e entidades da Administração Pública, excetuando-se: I - os casos de calamidade pública, de estado de emergência, caracterizados, reconhecidos e homologados na forma da Lei nº 12.608/2012 e Instrução Normativa n° 02/2016 do Ministério da Integração Nacional. II - os programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício de 2019, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.	art. 73, §10, da Lei Federal n° 9.504/97. Art. 11 do Decreto Municipal
A partir de 07/04/2020 até a posse dos eleitos.	Fazer, na circunscrição do pleito, revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição	art. 73, VIII, da Lei Federal n° 9.504/97. Art. 10 do Decreto Municipal
Maio/2020	É vedado ao titular de Poder ou órgão, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.	Art. 42 da LRF Art. 13 do Decreto Municipal
A partir de 04/07/2020 até a posse dos eleitos.	Nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, *ex officio*, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados: a) a nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança; b) a nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até o dia 04 de julho de 2020, observando-se, nos 180 dias anteriores ao final do mandato do Titular do respectivo Poder, o disposto no parágrafo único do art. 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF; c) a nomeação ou contratação necessárias à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo;	art. 73, V, da Lei Federal n° 9.504/97. Art. 6º do Decreto Municipal
A partir de 04/07/2020 até a realização do pleito.	Com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral;	art. 73, VI, "b", e §3°, da Lei Federal n° 9.504/97. Art. 8º, I do Decreto Municipal
	Fazer pronunciamento em cadeia de rádio e televisão, fora do horário eleitoral gratuito, salvo quando, a critério da Justiça Eleitoral, tratar-se de matéria urgente, relevante e característica das funções de governo.	art. 73, inc. VI, "c", e §3º, da Lei Federal n° 9.504/97. Art. 8º, II do Decreto
A partir de 04/07/2020 até a realização do pleito.	Contratar shows artísticos para a realização de inaugurações pagos com recursos públicos.	art. 75 da Lei Federal n° 9.504/97. Art. 8º, III do Decreto Municipal
	Participar de inaugurações de obras públicas.	art. 77, *caput*, da Lei Federal n° 9.504/97. Art. 9º do Decreto Municipal
Agosto 180 dias do final do mandato	Art. 21.É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda: I - as exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar, e o disposto noinciso XIII do art. 37e no§ 1odo art. 169 da Constituição; II - o limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo. Parágrafo único. Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20.	Art. 21 da LRF Art. 6º, II, do Decreto Municipal
Indeterminado, e em especial, a partir de 16/08/2020 (data a partir da qual será permitida a propaganda eleitoral, inclusive na internet)	A fixação e distribuição de propaganda eleitoral de candidatos, partidos ou coligações nos veículos do sistema de transporte público individual e coletivo de pessoas.	Lei nº 9.504/1997, arts. 36,*caput*, e 57-A Arts. 14, 15 e 17 do Decreto Municipal
	A prática, no horário de expediente, de qualquer ato de natureza político-eleitoral, sujeitando-se o agente público às penalidades da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997. As manifestações silenciosas, em horário de expediente, de preferência por determinado candidato, inclusive por meio de redes sociais, por meio de equipamentos públicos, tais como a colocação de cartazes, adesivos ou qualquer tipo de peça publicitária nas dependências internas do local de trabalho, em veículos oficiais ou custeados com recursos públicos, bem como a utilização de camisetas, bonés, broches, dísticos, faixas e qualquer outra peça de vestuário que contenha alusão, ainda que indireta, de caráter eleitoral. A menção, divulgação ou qualquer forma de alusão a candidatos, partidos ou coligações no momento da prestação dos serviços ou distribuição gratuita de bens. Realizar propaganda eleitoral nos prédios ou no interior das repartições da Administração Pública, bem como nos veículos oficiais ou a serviço da Administração Pública, ainda que fora do horário de expediente. Usar cadastros municipais para fins eleitorais. Os servidores públicos afastados de seus cargos para concorrer a mandato eletivo, realizar campanha, mediante o comparecimento nas repartições públicas para exercer influência sobre os colegas de trabalho no horário de expediente, a fim de recrutar votos.	

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:702AE76F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Realeza Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e cumprindo o disposto no Artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, NOTIFICA: PDT - Partido Democrático Trabalhista, PMDB - Partido Democrático Brasileiro, PSDB - Partido Social Democrático Brasileiro, PTB - Partido Trabalhista Brasileiro, PT - Partido dos Trabalhadores, PP - Partido Progressista, PPS - Partido Popular Socialista, PSB - Partido Socialista Brasileiro, PHS - Partido Humanista da Solidariedade, PV - Partido Verde, PR - Partido Republicano, PRB – Partido Republicado Brasileiro, PSC – Partido Social Cristão, PMB – Partido da Mulher Brasileira, PEN – Partido Ecológico Nacional, PSL – Partido Social Liberal, PSD – Partido Socialista Democrático, ACIAR - Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Realeza, Câmara de Vereadores, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Empregadores Rurais, e demais entidades do município que nas datas a seguir relacionadas foram feitas as liberações de Recursos Federais ao Município de Realeza:

RECURSO	DATA	VALOR EM R$
FPM	12/03/2020	690.669,83
	20/03/2020	117.962,76
	30/03/2020	557.326,80
ITR	12/03/2020	52,50
	20/03/2020	128,86
	30/03/2020	7,07
Recursos Hídricos	03/03/2020	72.653,50
	31/03/2020	59.709,53
Fundo Especial	09/03/2020	632,70
	23/03/2020	29.133,62
	24/03/2020	227,21
FNDE/PNAE	10/03/2020	750,85
	12/03/2020	41.798,80
FNDE /Salário Educação	17/03/2020	45.940,23
Fundeb	31/03/2020	643.701,98
FNS/ Média Complexidade	03/03/2020	1.771,34
	27/03/2020	2.162,49
FMAS/Gestão Programa Bolsa Família	12/03/2020	1.430,00
FMAS/Piso Fixo Suas	03/03/2020	9.146,54
	27/03/2020	6.258,32
FNS/ SUS/ CUSTEIO	04/03/2020	70.140,00
	04/03/2020	490,00
	04/03/2020	9.310,00
	05/03/2020	50.343,18
	05/03/2020	14.569,88
	05/03/2020	8.390,49
	05/03/2020	30.800,00
	05/03/2020	76.515,85
	10/03/2020	11.920,00
	13/03/2020	2.851,83
TOTAL		**2.556.796,16**

Realeza, 08 de Abril de 2020.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:F7FA32D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
PSS N º 01/2020 – SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDE 1ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO*

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,

RESOLVE,
Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 001/2020 – PSS/SMS e respectivo Resultado Final do PSS/SMS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados, classificados e conforme consta no Anexo 01 deste Edital.
Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos dos DOCUMENTOS conforme **ITEM 2:**

DATA	**08/04/20**
HORÁRIO	**8:00 às 10:00 horas**
LOCAL	**Secretaria Municipal de Saúde – Rua Santos Dumont, 690, Centro, Rolândia -PR.**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
03 (três) Fotocópias dos documentos:

a.1) RG;
a.2) CPF;
a.3) Título de Eleitor;
a.4) Comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral;
a.5) Carteira de Reservista;
a.6) Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
a.7) Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
a.8) Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
a.9) Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 001/2015;
02 (duas) fotografias 3x4;
Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais
deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em
Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (Este documento será retirado no setor administrativo da Secretaria de Saúde para preenchimento e assinatura);
Declaração de bens e propriedades (Este documento será retirado no setor administrativo da Secretaria de Saúde para preenchimento e assinatura).
* Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
Registro no Conselho Regional da Classe.

Observações:
a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Secretaria de Saúde.
c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL		
CLASS.	**INSC.**	**NOME DO CANDIDATO**
1	123	PATRICIA MARTINS GOMES CRUZ
CONDUTOR SOCORRISTA		
CLASS.	**INSC.**	**NOME DO CANDIDATO**
1	328	JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS
2	304	DIEGO SITKO FONGARI
3	127	LEANDRO BATISTA BARBOSA
4	173	JEAN HENRIQUE NUNES
ENFERMEIRO		
CLASS.	**INSC.**	**NOME DO CANDIDATO**
1	410	CARLA BRANDÃO DE OLIVEIRA
3	217	CLARICE NEUSA SOLCIA
5	343	MARCO ANTONIO JOSEFI
6	418	SOLANGE DE ALMEIDA
MÉDICO REGULADOR		
CLASS.	**INSC.**	**NOME DO CANDIDATO**
1	026	CLAUDIA REGINA SANCHES VAZ

TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
CLASS.	**INSC.**	**NOME DO CANDIDATO**
1	064	RUBENS A. DOS SANTOS
3	314	ANGELINA RIBEIRO DE SIQUEIRA
4	235	MICHELE CRISTINA MATIOLLI
5	237	EULALIA DA SILVA FERREIRA
6	002	MARIA IVETE DE OLIVEIRA
7	299	EDISON BATISTA DOS SANTOS
8	258	ANDRÉ MARTINS
9	037	LUCIA MARCELINO DA PAIXÃO
10	090	FABIO BATISTA THEODORO
11	001	SUSETTE DE SOUZA SANTOS
12	113	SANDRA ALVES BERTOCO
13	220	PRISCYLLA H. DE A. RIBEIRO
14	014	SABRINA WIEGMANN PINHEIRO
15	100	RIVALDO ANTONIO GONÇALVES
16	048	CAMILA SANTANA BORGES
17	015	JAMILE SILVA N. DOS SANTOS
18	007	ANGELICA MIGUEL
19	021	ADRIANO DE LIMA GARCIA
20	431	EDICLEIA MATIOLI
21	020	EDNA R. BARBOSA DANIEL
22	361	ROSELI ARAUJO VOLPATO
24	018	ALMIR FERNANDO DE SOUSA
26	187	VERÔNICA DE FATIMA V. NEIVA
27	362	NOELIA POLICARPO
28	152	WALMIR DIAS DOS SANTOS
29	197	VERÔNICA APARECIDA RICARDO
30	024	EDVÂNIA BISPO PERILLO
31	230	GEORGIANA MACIEL COSTA
32	227	GUILHERME FELIPE AMANCIO
33	414	ALINE RODRIGUES SANTANA

34	126	JUAREZ DOS SANTOS MIRANDA
35	089	TAHIANA KONIG
36	228	JOANA VIESBA DE OLIVEIRA
37	273	EVA APARECIDA DE ARAUJO
38	013	MEIRE ANTONIA CHAMPAM
39	047	ROSE DAIANE F. GONÇALVES
40	165	ROSIANE ANDREIA R. TEIXEIRA

TÉCNICO DE RADIOLOGIA		
CLASS.	**INSC.**	**NOME DO CANDIDATO**
1	102	JOSÉ EVANGELISTA ALVES
2	111	ALESSANDRO BARBOSA
3	359	HUGO E. DE OLIVEIRA DONAIRE

TÉCNICO DE LABORATÓRIO		
CLASS.	**INSC.**	**NOME DO CANDIDATO**
2	278	LUCIANA APARECIDA CALDANA

Rolândia,07 de abril de 2020.

MARISA APª MENDES FERREIRA
Secretária Municipal da Saúde

*Publicado com atraso devido a falha no sistema de publicação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:89C86459

SECRETARIA GERAL
PSS N º 01/2020 – SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDE 1º RESULTADO DE EXAMES MÉDICOS*

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,
RESOLVE,
Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 001/2020 – PSS/SMS e respectivo Resultado Final do PSS/SMS, o RESULTADO de exames médicos realizados na data de 07/04/2020, conforme abaixo.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL			
CLASS.	**INSC.**	**NOME DO CANDIDATO**	**APTO**
1	123	PATRICIA MARTINS GOMES CRUZ	SIM
CONDUTOR SOCORRISTA			
CLASS.	**INSC.**	**NOME DO CANDIDATO**	**APTO**
1	328	JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS	SIM
2	304	DIEGO SITKO FONGARI	SIM
3	127	LEANDRO BATISTA BARBOSA	SIM
4	173	JEAN HENRIQUE NUNES	SIM
ENFERMEIRO			
CLASS.	**INSC.**	**NOME DO CANDIDATO**	**APTO**
1	410	CARLA BRANDÃO DE OLIVEIRA	SIM
2	078	GISELE ANDRADE MENOLLI	AUSENTE
3	217	CLARICE NEUSA SOLCIA	SIM
4	104	MARIA DE LOURDES D. DA SILVA	AUSENTE
5	343	MARCO ANTONIO JOSEFI	SIM
6	418	SOLANGE DE ALMEIDA	SIM
MÉDICO REGULADOR			
CLASS.	**INSC.**	**NOME DO CANDIDATO**	**APTO**
1	026	CLAUDIA REGINA SANCHES VAZ	SIM
TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
CLASS.	**INSC.**	**NOME DO CANDIDATO**	**APTO**
1	064	RUBENS A. DOS SANTOS	SIM
2	174	AIRTON DE CASTRO SOUSA	AUSENTE
3	314	ANGELINA RIBEIRO DE SIQUEIRA	SIM
4	235	MICHELE CRISTINA MATIOLLI	SIM
5	237	EULALIA DA SILVA FERREIRA	SIM
6	002	MARIA IVETE DE OLIVEIRA	SIM
7	299	EDISON BATISTA DOS SANTOS	SIM
8	258	ANDRÉ MARTINS	SIM
9	037	LUCIA MARCELINO DA PAIXÃO	SIM
10	090	FABIO BATISTA THEODORO	SIM
11	001	SUSETTE DE SOUZA SANTOS	SIM
12	113	SANDRA ALVES BERTOCO	SIM
13	220	PRISCYLLA H. DE A. RIBEIRO	SIM
14	014	SABRINA WIEGMANN PINHEIRO	SIM
15	100	RIVALDO ANTONIO GONÇALVES	SIM
16	048	CAMILA SANTANA BORGES	SIM
17	015	JAMILE SILVA N. DOS SANTOS	SIM
18	007	ANGELICA MIGUEL	SIM
19	021	ADRIANO DE LIMA GARCIA	SIM
20	431	EDICLEIA MATIOLI	SIM
21	020	EDNA R. BARBOSA DANIEL	SIM
22	361	ROSELI ARAUJO VOLPATO	SIM

23	243	VERA LUCIA DE PAULA	AUSENTE
24	018	ALMIR FERNANDO DE SOUSA	SIM
25	008	REGIANE APARECIDA LIMA	AUSENTE
26	187	VERÔNICA DE FATIMA V. NEIVA	SIM
27	362	NOELIA POLICARPO	SIM
28	152	WALMIR DIAS DOS SANTOS	SIM
29	197	VERÔNICA APARECIDA RICARDO	SIM
30	024	EDVÂNIA BISPO PERILLO	SIM
31	230	GEORGIANA MACIEL COSTA	SIM
32	227	GUILHERME FELIPE AMANCIO	SIM
33	414	ALINE RODRIGUES SANTANA	SIM
34	126	JUAREZ DOS SANTOS MIRANDA	SIM
35	089	TAHIANA KONIG	SIM
36	228	JOANA VIESBA DE OLIVEIRA	SIM
37	273	EVA APARECIDA DE ARAUJO	SIM
38	013	MEIRE ANTONIA CHAMPAM	SIM
39	047	ROSE DAIANE F. GONÇALVES	SIM
40	165	ROSIANE ANDREIA R. TEIXEIRA	SIM
TÉCNICO DE RADIOLOGIA			
CLASS.	**INSC.**	**NOME DO CANDIDATO**	**APTO**
1	102	JOSÉ EVANGELISTA ALVES	SIM
2	111	ALESSANDRO BARBOSA	SIM
3	359	HUGO E. DE OLIVEIRA DONAIRE	SIM
TÉCNICO DE LABORATÓRIO			
CLASS.	**INSC.**	**NOME DO CANDIDATO**	**APTO**
1	130	DENISE FELICIANO DE OLIVEIRA	AUSENTE
2	278	LUCIANA APARECIDA CALDANA	SIM
3	190	VANESSA LUMI KOGA	AUSENTE

Rolândia, 07 de abril de 2020.

MARISA APª MENDES FERREIRA
Secretária Municipal da Saúde

*Publicado com atraso devido a falha no sistema de publicação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:2A8A0032

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 13/2020

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Locação de software sistema de chamadas de senhas com atendimento via TV/Monitor, com modulo gerador de senhas, modulo chamadas de senhas, por período de 24 (vinte e quatro) meses.	RGM SISTEMAS E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA	24,00	265,00	6.360,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
RGM SISTEMAS E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA	6.360,00

Salto do Lontra, 08 de abril de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:12370010

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2020

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Contratação de empresa para recape asfáltico em vias publicas urbanas conforme Contrato de repasse nº 866227/2018	SM RESENDE CONSTRUTORAS DE OBRAS EIRELLI	SM RESENDE	1,00	262.073,29	262.073,29

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
SM RESENDE CONSTRUTORAS DE OBRAS EIRELLI	262.073,29

Salto do Lontra, 20 de março de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:EA876ADB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI NO 394/2020

LEI Nº 394/2020

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:
Artigo 1º **-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 11.000,00 (Onze mil reais) destinado a aquisição de uma carroceria de madeira para o caminhão AKE-2521, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

05.000	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
05.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
26.000.0000.0.000	TRANSPORTE	
26.782.0000.0.000	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
26.782.0022.0.000	ESTRADAS MUNICIPAIS	
26.782.0022.2.025	Manutenção do Parque de Máquinas	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 1501	Receita de Alienação de Ativos - Exercício Corrente	11.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**11.000,00**

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Superavit Financeiro do Exercício Anterior da Fonte de Recurso 1501.

SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		
Fonte 1501	Receita de Alienação de Ativos - Exercício Corrente	11.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**11.000,00**

Artigo 3º Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2020, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.
Artigo 4º **-** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de abril do ano de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:54197DBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS REF: PREGÃO ELETRÔNICO 04/2020

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 04/2020, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar as seguintes proponentes, tornando-as vencedoras do certame.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI EPP	11.	R$ 235,80
02	A. K. MEDINA DE CARVALHO ME	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51,	R$

		52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 95, 96, 97.	63.365,59
03	DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI ME	94.	R$ 105,00
04	IMPORPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA EPP	14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 54.	R$ 1.392,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites:
www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 08 de abril de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:5ACD99CC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF: PREGÃO ELETRÔNICO 04/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 04/2020, que após a homologação do objeto às proponentes, foram formalizadas as seguintes Atas de Registro de Preços:

Nº Ata	Proponente	Itens	Valor Total
38	WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI EPP	11.	R$ 235,80
39	A. K. MEDINA DE CARVALHO ME	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 95, 96, 97.	R$ 63.365,59
40	DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI ME	94.	R$ 105,00
41	IMPORPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA EPP	14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 54.	R$ 1.392,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site:
www.comprasgovernamentais.gov.br
As Atas na íntegra encontram-se disponíveis no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br

São José da Boa Vista-Pr, 08 de abril de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:13DA89DD

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 313/2020 - ALTERAÇÃO NOS ANEXOS DO PPA, LDO E LOA

DECRETO Nº 313/2020

ALTERA OS ANEXOS DO PPA, LDO E LOA, INSERINDO NOVOS PROGRAMAS, ACÕES E METAS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, e autorização contida nas Leis Municipais nº 957,958 e 959/2019 de 06 de dezembro de 2019, Decreto Legislativo Municipal nº 04/2020 de 06/04/2020 e Decreto Municipal nº 309/2020 do dia 31/03/2020.

DECRETA:
Artigo 1º- Efetua a alteração e atualização dos anexos no PPA,LDO e LOA, incluindo os seguintes programas, ações e metas para o exercício de 2020:

Programa	Ação
PROGRAMA DE VIGILANCIA, PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS	MANUTENÇÃO DO COMBATE E ENFRENTAMENTO DO COVID-19
FMAS/ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA AÇÃO SOCIAL	FMAS/ MANUTENÇÃO DO COMBATE E ENFRENTAMENTO DO COVID-19

Artigo 2º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do exercício de 2020, um crédito adicional suplementar de dotações no valor de R$ 117.508,00 (Cento e dezessete mil, quinhentos e oito reais), para reforço e suplemento das seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:

Parágrafo I - Crédito Suplementar no valor de **R$ 105.000,00** (Cento e cinco mil reais), para seguintes dotações, utilizando como recursos o remanejamento de dotações:

ORGÃO: 07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE**	
UNIDADE: 07.02		**DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA**	

10.305.1501.2.113	**IDUSO**	**MANUT. DO COMBATE E ENFRENTAMENTO DO COVID-19**	
3.1.90.11.00.00.00.00	**0.1.000**	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	**0.1.000**	- Obrigações Patrimoniais	8.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	**0.1.000**	- Diárias – Pessoal Civil	3.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	**0.1.000**	- Material de Consumo	22.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	**0.1.000**	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000.00
3.3.90.39.00.00.00.00	**0.1.000**	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	**0.1.000**	- Obras e Instalações	2.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	**0.1.000**	- Equipamentos e Material Permanente	10.000,00

Parágrafo II – Crédito Suplementar no valor de **R$ 12.508,00** (Doze mil, quinhentos e oito reais), utilizando como recursos o Crédito Extraordinário de COMBATE E ENFRENTAMENTO DO COVID-19, para as seguintes dotações:

ORGÃO: 07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE**	
UNIDADE: 07.02		**DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA**	
10.305.1501.2.113	**IDUSO**	**MANUT. DO COMBATE E ENFRENTAMENTO DO COVID-19**	
3.1.90.11.00.00.00.00	**3.1.494**	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	**3.1.494**	- Obrigações Patrimoniais	250,00
3.3.90.14.00.00.00.00	**3.1.494**	- Diárias – Pessoal Civil	750,00
3.3.90.30.00.00.00.00	**3.1.494**	- Material de Consumo	5.008,00
3.3.90.36.00.00.00.00	**3.1.494**	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00	**3.1.494**	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	**3.1.494**	- Equipamentos e Material Permanente	1.000,00

Artigo 3º - Para dar cobertura ao crédito do parágrafo I do artigo anterior serão utilizados como “Recursos”, o Remanejamento de dotações no valor de **R$ 105.000,00** (Cento e cinco mil reais), conforme segue:

ORGÃO: 99.00		**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
UNIDADE: 99		**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
99.999.9999.9.999	**IDUSO**	**RESERVAS DE CONTINGENCIA**	
9.9.99.99.00.00.00.00	0.1.000	- Reserva de Contingência	105.000,00

Artigo 4º - Para dar cobertura ao parágrafo II do artigo 1º, serão utilizados " Recursos" o valor de **R$ 12.508,00** (Doze mil, quinhentos e oito reais) de Crédito Extraordinário para o COMBATE E ENFRENTAMENTO DO COVID-19 conforme segue:

Rublica	**Fonte**	Valor
4.1.7.1.8.03.9.1.01.01.00	**3.1.494**	12.508,00

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista-Pr, em 08 de Abril de 2020.

PEDRO SERGIO KRONEIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:B2047BD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 444/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS
- CNPJ 77.778.736/0001-10 -
Rua Prefeito Daniel Jorge, 700 - CEP 84220-000 - CX. POSTAL: 14 - SENGÉS - PR
Fone (43) 3567 – 3058
AUTÓGRAFO DE LEI N.º 444/2020
SÚMULA. MODIFICA O ANEXO III DA LEI Nº 058/2005 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, e dá outras providências.
Art. 1º. – Modifica o Anexo III da Lei nº. 058/2005, visando à aplicação no exercício de 2020, aos profissionais do Magistério do Município de Sengés, do Índice legal de que trata a Lei Federal nº. 11.738/2008, passando tal anexo a vigorar com a redação contida na Matriz em anexo, que faz parte integrante desta Lei, para todos os efeitos legais.
Art. 2º. – As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
3190.01.00.00 – Aposentarias e Reformas – Pensões;
3190.08.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais;
3190.05.00.00 – Salário Família;
3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoal civil;
3190.13.00.00 – Obrigações Patronais.
Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de Janeiro de 2020, referente à diferença no importe de R$ 0,15 (quinze centavos) da Lei nº 425/2020, revogadas as disposições em contrário, bem como fica expressamente regovada a Lei 425/2020.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 08-04- 2020, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 08 de Abril de 2020.

CÉLIA APARECIDA SANTOS
1ª Secretária

WAGNER RIBEIRO KUK
Presidente

Matriz de PCR em												
Valor												**Anexo III**
Jornada de 25 horas												
semanais												2020
CARGO	**NÍVEL**	Classe	A	B=A+3%	C=A+6%	D=A+9%	E=A+12%	F=A+15%	G=A+18%	H=A+21%	I=A+24%	J=A+27%
PROFESSOR	**Médio**	MG1-1	**1.803,90**	1.858,02	1.912,13	1.966,25	2.020,37	2.074,49	2.128,60	2.182,72	2.236,84	2.290,95
		MG1-2	2.345,07	2.399,19	2.453,30	2.507,42	2.561,54	2.615,66	2.669,77	2.723,89	2.778,01	2.832,12
	Superior	Classe	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
		MG2-3	**2.074,49**	2.128,60	2.182,72	2.236,84	2.290,95	2.345,07	2.399,19	2.453,30	2.507,42	2.561,54
		MG2-4	2.615,66	2.669,77	2.723,89	2.778,01	2.832,12	2.886,24	2.940,36	2.994,47	3.048,59	3.102,71
		MG2-5	3.156,83	3.210,94	3.265,06	3.319,18	3.373,29	3.427,41	3.481,53	3.535,64	3.589,76	3.643,88
		MG2-6	3.698,00	3.752,11	3.806,23	3.860,35	3.914,46	3.968,58	4.022,70	4.076,81	4.130,93	4.185,05
	Pós-Graduação	Classe	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
		MG3-7	**2.290,95**	2.345,07	2.399,19	2.453,30	2.507,42	2.561,54	2.615,66	2.669,77	2.723,89	2.778,01
		MG3-8	2.832,12	2.886,24	2.940,36	2.994,47	3.048,59	3.102,71	3.156,83	3.210,94	3.265,06	3.319,18
		MG3-9	3.373,29	3.427,41	3.481,53	3.535,64	3.589,76	3.643,88	3.698,00	3.752,11	3.806,23	3.860,35
		MG3-10	3.914,46	3.968,58	4.022,70	4.076,81	4.130,93	4.185,05	4.239,17	4.293,28	4.347,40	4.401,52
		MG3-11	4.455,63	4.509,75	4.563,87	4.617,98	4.672,10	4.726,22	4.780,34	4.834,45	4.888,57	4.942,69

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:2898B6CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE NO. 4/2020

Licitação Modalidade: Inexigibilidade No. 4/2020

credenciamento de serviços de saúde, pessoas jurídicas, para atendimento de serviços complementares em atendimentos especializados odontológicos.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PESSOAS JURÍDICAS, PARA ATENDIMENTO DAS SEGUINTES ESPECIALIDADES:PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS	UNIDADE		36	R$4.000,00	R$144.000,00
Fornecedor					
176893 - L A RAIA - ODONTOLOGIA					
181781 - R C GALO HENRIQUES - ODONTOLOGIA - ME					
210030 - G V SERVICOS MEDICO ODONTOLOGICOS LTDA- ME					
Total Fornecedor:					R$144.000,00

Terra Boa, 7 de abril de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F3485D56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
ADJUDICAÇÃO 022

Termo de Adjudicação
Processo n°: 23/2020
Licitação n°: 22/2020
Modalidade: 6 – Pregão

Objeto: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
RINALDI & COGO LTDA.	2, 5, 11, 12, 18, 20, 21, 29, 42, 59, 60, 61, 62, 66, 92, 97, 104, 107, 144, 145, 165, 215, 218, 220, 221, 223, 225, 229, 233, 246, 249, 271
R$215.936,00 (duzentos e quinze mil e novecentos e trinta e seis reais)	
REALMED DISTRIBUIDORA LTDA.	126, 128, 224
R$8.757,50 (oito mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)	
ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI	6, 81, 169, 195, 198, 226, 238
R$16.625,00 (dezesseis mil e seiscentos e vinte e cinco reais)	
CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - EPP	4, 7, 9, 13, 15, 17, 24, 30, 31, 33, 37, 39, 43, 46, 51, 52, 54, 63, 64, 69, 70, 74, 78, 79, 82, 88, 90, 94, 106, 111, 115, 118, 119, 120, 127, 131, 134, 135, 139, 140, 141, 146, 147, 152, 156, 160, 161, 164, 173, 174, 179, 180, 183, 186, 189, 199, 200, 201, 206, 207, 227, 237, 239, 253, 254, 256, 259, 266, 267, 272, 273
R$163.432,90 (cento e sessenta e três mil, quatrocentos e trinta e dois reais e noventa centavos)	
MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI ME	95, 204
R$2.796,90 (dois mil, setecentos e noventa e seis reais e noventa centavos)	
SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	1, 14, 16, 19, 23, 34, 36, 47, 57, 83, 84, 85, 86, 87, 93, 99, 105, 108, 109, 125, 136, 137, 143, 149, 150, 162, 163, 191, 203, 208, 213, 219, 228, 243, 250, 263
R$80.290,60 (oitenta mil, duzentos e noventa reais e sessenta centavos)	
INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-ME	8, 44, 73, 80, 91, 101, 153, 175, 197, 210, 236, 261, 275
R$46.437,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos e trinta e sete reais)	
AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	25, 27, 32, 38, 49, 50, 58, 75, 110, 154, 172, 181, 205, 209, 211, 241, 242
R$135.325,00 (cento e trinta e cinco mil e trezentos e vinte e cinco reais)	
RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	3, 26, 41, 56, 68, 102, 103, 155, 171, 192, 235, 247, 248
R$25.356,30 (vinte e cinco mil, trezentos e cinqüenta e seis reais e trinta centavos)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 7 de abril de 2020.

MARIA JANETE TEIXEIRA DA SILVA NABAO
Pregoeiro
Portaria n° 12559/2019

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:0D6C9443

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO 013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 19/2020, MODALIDADE: PREGÃO Nº 13/2020
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 12559/2019

Homologo: Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 19/2020, Modalidade: PREGÃO Nº 13/2020, o(s) participante(s):

1222589 - EDISON LUIZ CASAS PINTO ME						
Lote: 1 - LOTE 1:						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E RETIRADA DE EQUIPAMENTO MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS	SERVICOS	Queclink	130	R$8,75	R$1.138,00
2	MENSALIDADE POR VEÍCULO, DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS, VIA SATÉLITE, COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS; COM SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO DE MOTORISTA QUE DEVE SER REALIZADO POR CARTÃO TIPO RFID, OU POR TECNOLOGIA EQUIVALENTE OU SUPERIOR, SENDO DISPONIBILIZADO NO MÍNIMO 400 UNIDADES; EM COMODATO, COM SOFTWARE VIA WEB INTEGRANDO, LOGÍSTICA - GERENCIAMENTO.	SERVICOS	Queclink	1.560	R$36,45	R$56.862,00
Total do Fornecedor:						R$58.000,00

1222589 - EDISON LUIZ CASAS PINTO ME			
Lote	**% Desc.**	**% Desc. Neg.**	**Valor Total**
1 - LOTE 1:	0,00	0	R$ 58.000,00
Total Fornecedor:			R$ 58.000,00

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:1BEE94A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2020 - PP Nº 10/2020

EXTRATO DE CONTRATO - ANO 2019

N. CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
03/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020	AQUISIÇÃO DE UM AUTOMÓVEL ZERO KM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM CONFORMIDADE COM A EMENDA PARLAMENTAR Nº 28740010.	VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA CNPJ: 59.104.422/0024-46	16/03/2020	16/03/2021	R$ 47.000,00

Tijucas do Sul, 08 de abril de 2020.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:904E28B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005/2020 – SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e CULTURA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005/2020 – SEMED
RONOALDO FREITAS DA SILVA, Secretário Municipal de Educação do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, expede a presente Instrução Normativa para deliberação do Conselho Municipal de Educação e Conselhos Escolares, que objetiva estabelecer instruções acerca dos repasses de conteúdos suplementares aos alunos da Rede Municipal de Ensino, no período de suspenção das aulas devido ao Covid-19.
ASSUNTO: Repasse de conteúdos suplementares aos alunos da Rede Municipal de Ensino no período de suspenção das aulas devido ao Covid-19
O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, considerando os Decretos nº 4.230, de 16 de março de 2020 e nº 4.258, de 17 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, Resoluções nº 888 de 18 de março de 2020 e nº 891 de 18 de março de 2020, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, em Nota de Esclarecimento emitida pelo Conselho Nacional de Educação de 18 de março de 2020, no Decreto nº 3.932, de 17 de março de 2020, na Portaria nº 704 de 20 de março de 2020, a Resolução 004 de 20m de março de 2020, do Executivo Municipal de Três Barras do Paraná e a necessidade de orientar Diretores, Equipes Pedagógicas e Professores em relação ao repasse de conteúdos durante o período de suspenção de aulas, instrui:
Art. 1º As direções das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino deverão orientar os professores acerca da criação de grupo on-line no aplicativo WhatsApp e/ou e-mail:
I – Os grupos serão organizados por turma e composto pelos professores, representante da Equipe Pedagógica, representante da Direção e pais/responsáveis;
II – Fica sob a reponsabilidade do professor regente da turma, a criação do grupo on-line, conforme número de telefone informado no sistema SERE.
Art. 2º Os professores do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e Equipe Pedagógica deverão disponibilizar atividades pedagógicas relacionadas ao planejamento, dentre estas também serão disponibilizadas atividades relacionadas a prevenção ao COVID-19 e a Dengue a serem registradas na Ficha de Acompanhamento do Professor (Anexo I) e acompanhadas na Ficha de Monitoramento da Equipe Pedagógica/Direção (Anexo II):
I – Os professores regentes do Ensino Fundamental disponibilizarão atividades referentes às disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, História e Geografia;
II – Os professores corregentes do Ensino Fundamental disponibilizarão atividades referentes às disciplinas de Arte, Educação Física e Ciências;
III – O professor de Informática do Ensino Fundamental disponibilizará atividades referentes à disciplina de Informática;
IV – As atividades deverão ser postadas nas segundas e quartas-feiras, alternando entre o professor regente e professor corregente/professor de Informática.
Art. 3º Os professores da Educação Infantil e Equipe Pedagógica deverão disponibilizar atividades pedagógicas relacionadas ao planejamento, dentre estas também serão disponibilizadas atividades relacionadas a prevenção ao COVID-19 e a Dengue a serem registradas na Ficha de Acompanhamento do Professor (Anexo 1) e acompanhadas na Ficha de Monitoramento da Equipe Pedagógica/Direção (Anexo 2):
I – Os professores regentes da Educação Infantil disponibilizarão atividades referentes aos campos de experiências O eu, o outro e o nós; Escuta, fala, pensamento e imaginação; e Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações;
II – Os professores corregentes da Educação Infantil disponibilizarão atividades referentes aos campos de experiências Traços, sons, cores e forma; e Corpo, gestos e movimentos.
III – Para a etapa Creche (0 – 3 anos) poderão ser disponibilizados também textos informativos acerca do desenvolvimento infantil.
Art. 4º Para os alunos que não tem acesso à internet poderão ser organizadas atividades impressas, de acordo com o planejamento, que serão entregues em cada Instituição de Ensino, respeitando as medidas de proteção.
Art. 5º Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 6º Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Três Barras do Paraná, 23 de fevereiro de 2020.

RONOALDO FREITAS DA SILVA
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto Nº 2889/17

ANEXO I
FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO PROFESSOR REGENTE – ENSINO FUNDAMENTAL

ESCOLA:		
TURMA:		
PROFESSOR:		
DATA: ____/____/____.	DISCIPLINA: Língua Portuguesa	CONTEÚDO:_____.
	DISCIPLINA: Matemática	CONTEÚDO: _____.

	DISCIPLINA: História	CONTEÚDO: _____.
	DISCIPLINA: Geografia	CONTEÚDO: _____.
DATA: ____/____/____.	DISCIPLINA: Língua Portuguesa	CONTEÚDO:_____.
	DISCIPLINA: Matemática	CONTEÚDO: _____.
	DISCIPLINA: História	CONTEÚDO: _____.
	DISCIPLINA: Geografia	CONTEÚDO: ____.
DATA: ____/____/____.	DISCIPLINA: Língua Portuguesa	CONTEÚDO:_____.
	DISCIPLINA: Matemática	CONTEÚDO: ____.
	DISCIPLINA: História	CONTEÚDO: ____.
	DISCIPLINA: Geografia	CONTEÚDO: _____.
DATA: ____/____/____.	DISCIPLINA: Língua Portuguesa	CONTEÚDO:_____.
	DISCIPLINA: Matemática	CONTEÚDO: _____.
	DISCIPLINA: História	CONTEÚDO: _____.
	DISCIPLINA: Geografia	CONTEÚDO: _____.

ESCOLA:		
TURMA:		
PROFESSOR:		
DATA: ____/____/____.	DISCIPLINA: Arte	CONTEÚDO:_____.
	DISCIPLINA: Ciências	CONTEÚDO: _____
	DISCIPLINA: Educação Física	CONTEÚDO: _____
DATA: ____/____/____.	DISCIPLINA: Arte	CONTEÚDO:_____
	DISCIPLINA: Ciências	CONTEÚDO: _____
	DISCIPLINA: Educação Física	CONTEÚDO: _____
DATA: ____/____/____.	DISCIPLINA: Arte	CONTEÚDO:_____
	DISCIPLINA: Ciências	CONTEÚDO: _____
	DISCIPLINA: Educação Física	CONTEÚDO: _____
DATA: ____/____/____.	DISCIPLINA: Arte	CONTEÚDO:_____
	DISCIPLINA: Ciências	CONTEÚDO: _____
	DISCIPLINA: Educação Física	CONTEÚDO: _____

ESCOLA:	
TURMA:	
PROFESSOR:	
DATA: ____/____/____.	DISCIPLINA: Informática
	CONTEÚDO:_____.
DATA: ____/____/____.	DISCIPLINA: Informática
	CONTEÚDO:_____.
DATA: ____/____/____.	DISCIPLINA: Informática
	CONTEÚDO:_____.
DATA: ____/____/____.	DISCIPLINA: Informática
	CONTEÚDO:_____.

Continuidade do ANEXO I
FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO PROFESSOR REGENTE – EDUCAÇÃO INFANTIL
ESCOLA:
TURMA:
PROFESSOR:

DATA: ____/____/____.	CAMPO DE EXPERIÊNCIA: _____
	CONTEÚDO:_____
	CAMPO DE EXPERIÊNCIA: _____
	CONTEÚDO:_____
	CAMPO DE EXPERIÊNCIA: _____
	CONTEÚDO:_____
DATA: ____/____/____.	CAMPO DE EXPERIÊNCIA: _____
	CONTEÚDO:_____
	CAMPO DE EXPERIÊNCIA: _____
	CONTEÚDO:_____
	CAMPO DE EXPERIÊNCIA: _____
	CONTEÚDO:_____
DATA: ____/____/____.	CAMPO DE EXPERIÊNCIA: _____
	CONTEÚDO:_____
	CAMPO DE EXPERIÊNCIA: _____
	CONTEÚDO:_____
	CAMPO DE EXPERIÊNCIA: _____
	CONTEÚDO:_____

Continuidade do ANEXO I
FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO PROFESSOR CORREGENTE – EDUCAÇÃO INFANTIL
ESCOLA:
TURMA:
PROFESSOR:

DATA: ____/____/____.	CAMPO DE EXPERIÊNCIA: _____
	CONTEÚDO:_____
	CAMPO DE EXPERIÊNCIA: _____
	CONTEÚDO:_____
DATA: ____/____/____.	CAMPO DE EXPERIÊNCIA: _____
	CONTEÚDO:_____
	CAMPO DE EXPERIÊNCIA: _____
	CONTEÚDO:_____
DATA: ____/____/____.	CAMPO DE EXPERIÊNCIA: _____
	CONTEÚDO:_____
	CAMPO DE EXPERIÊNCIA: _____
	CONTEÚDO:_____
DATA: ____/____/____.	CAMPO DE EXPERIÊNCIA: _____
	CONTEÚDO:_____
	CAMPO DE EXPERIÊNCIA: _____

	CONTEÚDO:_____

ANEXO II						
FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA EQUIPE PEDAGÓGICA/DIREÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL						
ESCOLA:						
TURMA:						
PROFESSOR:						
DIREÇÃO:						
PEDAGOGO:						
DATAS						
PROFESSOR REGENTE	( ) REALIZADA	( ) REALIZADA	( ) REALIZADA	( ) REALIZADA	( ) REALIZADA	( ) REALIZADA
	( ) PARCIALMENTE	( ) PARCIALMENTE	( ) PARCIALMENTE	( ) PARCIALMENTE	( ) PARCIALMENTE	( ) PARCIALMENTE
	( ) NÃO REALIZADA	( ) NÃO REALIZADA	( ) NÃO REALIZADA	( ) NÃO REALIZADA	( ) NÃO REALIZADA	( ) NÃO REALIZADA
DATAS						
PROFESSOR CORREGENTE	( ) REALIZADA	( ) REALIZADA	( ) REALIZADA	( ) REALIZADA	( ) REALIZADA	( ) REALIZADA
	( ) PARCIALMENTE	( ) PARCIALMENTE	( ) PARCIALMENTE	( ) PARCIALMENTE	( ) PARCIALMENTE	( ) PARCIALMENTE
	( ) NÃO REALIZADA	( ) NÃO REALIZADA	( ) NÃO REALIZADA	( ) NÃO REALIZADA	( ) NÃO REALIZADA	( ) NÃO REALIZADA
DATAS						
PROFESSOR DE INFORMÁTICA	( ) REALIZADA	( ) REALIZADA	( ) REALIZADA	( ) REALIZADA	( ) REALIZADA	( ) REALIZADA
	( ) PARCIALMENTE	( ) PARCIALMENTE	( ) PARCIALMENTE	( ) PARCIALMENTE	( ) PARCIALMENTE	( ) PARCIALMENTE
	( ) NÃO REALIZADA	( ) NÃO REALIZADA	( ) NÃO REALIZADA	( ) NÃO REALIZADA	( ) NÃO REALIZADA	( ) NÃO REALIZADA

Continuidade ANEXO II						
FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA EQUIPE PEDAGÓGICA/DIREÇÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL						
ESCOLA:						
TURMA:						
PROFESSOR:						
DIREÇÃO:						
PEDAGOGO:						
DATAS						
PROFESSOR REGENTE	( ) REALIZADA	( ) REALIZADA	( ) REALIZADA	( ) REALIZADA	( ) REALIZADA	( ) REALIZADA
	( ) PARCIALMENTE	( ) PARCIALMENTE	( ) PARCIALMENTE	( ) PARCIALMENTE	( ) PARCIALMENTE	( ) PARCIALMENTE
	( ) NÃO REALIZADA	( ) NÃO REALIZADA	( ) NÃO REALIZADA	( ) NÃO REALIZADA	( ) NÃO REALIZADA	( ) NÃO REALIZADA
DATAS						
PROFESSOR CORREGENTE	( ) REALIZADA	( ) REALIZADA	( ) REALIZADA	( ) REALIZADA	( ) REALIZADA	( ) REALIZADA
	( ) PARCIALMENTE	( ) PARCIALMENTE	( ) PARCIALMENTE	( ) PARCIALMENTE	( ) PARCIALMENTE	( ) PARCIALMENTE
	( ) NÃO REALIZADA	( ) NÃO REALIZADA	( ) NÃO REALIZADA	( ) NÃO REALIZADA	( ) NÃO REALIZADA	( ) NÃO REALIZADA

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:0EBEA20E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º5/2020

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **E. KREPEL – FABRICAÇÃO DE DOCES -ME** CNPJ: sob nº. 19.684.050/0001-63.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Água Mineral, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Agua Mineral Alcalina - terrosa e fluoretada - garrafão de 20 Lts - com selo NSF. composição química (mg/l) calcio 23,92, sódio 0,89 , fluoreto 0,03 bicarbonato 146,67, magnésio 15,11, potássio 0,52, estronico 0,016, cloreto 0,71.	GL	1012	R$10,77	R$10.899,24
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafa descartável de polipropileno, com capacidade de 500 ml, o produto deverá ter rótulo com marca do fabricante, data de validade.	un	5.700	R$1,92	R$10.944,00

VALIDADE DOS PREÇOS: 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

05.005.04.123.0006.2014 Manutenção das Atividades de Finanças e Contabilidade			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
27	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
05.006.04.122.0006.2011 Manutenção das Atividades da Administração e Planejamento			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
47	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
05.006.04.122.0006.2015 Manutenção dos Serviços Gerais da Administração			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
56	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
05.007.04.122.0006.2007 Manutenção das Atividades do Setor de Compras e Licitações			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
67	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
05.010.10.122.0013.2020 Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde do Município			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
86	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303

05.013.27.812.0030.2047 Apoio e Promoção do Desporto Amador			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
189	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
05.014.13.392.0019.2033 Ações de Promoção e Difusão Cultural			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
200	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
05.018.08.122.0008.2075 Manutenção da Assistência Social Geral			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
211	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
05.018.08.243.0011.6016 Manutenção do Conselho Tutelar			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
221	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
06.015.12.306.0017.2032 Programa Alimentação do Estudante			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
256	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
06.015.12.361.0017.2052 Manutenção do Ensino Fundamental-LDB			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
289	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1103

DATA: Tunas do Paraná, 23 de março de 2020.

ASSINAM O TERMO: **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM - Prefeito Municipal - ESTEFANO KREPEL - Empresa Contratada.**

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:6B478343

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º6/2020

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **CLEIA VIDAL 07718320952** CNPJ: sob nº. 30.981.373/0001-54.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Serviços Gráficos (plotagem de veiculo, Confecção de Banner e Lona), conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

ITEM	QUANT.	Un	DESCRIÇÃO	PREÇO MÁXIMO UNIT	PREÇO MÁXIMO TOTAL
01	300	M²	Plotagem de veículos	R$161,96	R$48.588,00

VALIDADE DOS PREÇOS: 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

05.0006.04.122.0006.2015 Manutenção dos Serviços Gerais da Administração			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
56	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
05.011.10.301.0013.2019 Manutenção dos Programas de Atenção Básica de Saúde do Município			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
96	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11494
05.011.10.305.0015.2024 Manutenção do Serviço de Vigilância em Saúde			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
177	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
178	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11494

DATA: Tunas do Paraná, 25 de março de 2020.

ASSINAM O TERMO: **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM - Prefeito Municipal - CLEIA VIDAL - Empresa Contratada.**

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:CD716F35

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º7/2020

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **ART PLACAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA** CNPJ: sob nº. 08.636.629/0001-34.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Serviços Gráficos (plotagem de veiculo, Confecção de Banner e Lona), conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital..

ITEM	QUANT.	Un	DESCRIÇÃO	PREÇO MÁXIMO UNIT	PREÇO MÁXIMO TOTAL
01	135	M²	Impressão em Lona front Light	R$51,40	R$6.939,00
02	108	M²	Banners em lona front	R$45,00	R$4.860,00

VALIDADE DOS PREÇOS: 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

05.0006.04.122.0006.2015 Manutenção dos Serviços Gerais da Administração			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
56	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
05.011.10.301.0013.2019 Manutenção dos Programas de Atenção Básica de Saúde do Município			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
96	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11494
05.011.10.305.0015.2024 Manutenção do Serviço de Vigilância em Saúde			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
177	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
178	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11494

DATA: Tunas do Paraná, 25 de março de 2020.

ASSINAM O TERMO: **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM - Prefeito Municipal - CARLOS ALBERTO DA FONSECA - Empresa Contratada.**

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:8B8D2F5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 10/2020

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a prestar assistência material mediante o fornecimento de telhas de barro e de fibrocimento à 06 (seis) famílias qualificadas como de baixa renda, em situação de vulnerabilidade social, atingidas por vendaval e chuva no dia 06 de abril de 2020.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prestar assistência material mediante o fornecimento de telhas de barro e de fibrocimento a famílias do Município de Turvo/PR, qualificadas como de baixa renda e em situação de vulnerabilidade social, vítimas de vendaval e chuva ocorridos no dia 06 de abril de 2020.

Art. 2º - Para efeitos de vinculação do auxílio concedido através desta lei, considerando tratar-se de situação excepcional de necessária intervenção do Poder Público, segue relação nominal das famílias vitimadas pelos eventos naturais mencionados no artigo 1º, e que para o reestabelecimento da condição de moradia de suas residências necessitam do amparo do Município, as quais são representadas pelos(as) chefes de famílias nominados(as) nos seguintes incisos, também identificados(as) pelo número de identificação social – NIS, pois todas são integrantes do Cadastro Único do Governo Federal:

I - J. P. V.;
II - E. C. K.;
III - J. de F.;
IV - F. L. F.;
V - E. C.;
VI - L. T. dos S..

Art. 3º - O auxílio previsto nesta lei será efetivamente concedido seguindo os quantitativos estimados conforme previsão constante do Anexo I, conforme relatórios realizados pelos técnicos da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.
Art. 4º - Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 08 de abril de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Anexo I

Nome	Renda per capita (Cad + Bolsa Família)	OBJETO
J. P.V.	R$ 89,67	50 TELHAS DE FIBROCIMENTO
E. C.K.	R$ 170,50	50 TELHAS DE FIBROCIMENTO
J. A DE F.	R$ 519,00	15 telhas de barro
F. L. F.	R$ 178,17	50 TELHAS DE FIBROCIMENTO
E. C.	R$ 89,50	50 TELHAS DE FIBROCIMENTO
L.T. DOS S.	R$ 224,20	50 TELHAS DE FIBROCIMENTO

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:F866630F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

FUNDACAO MUN. CENTRO UNIVERSITARIO CIDADE DE UVA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**15.800.000,00**	**15.800.000,00**	**856.096,76**	**5,42**	**2.576.031,19**	**16,30**	**13.223.968,81**
RECEITAS CORRENTES	**15.800.000,00**	**15.800.000,00**	**856.096,76**	**5,42**	**2.576.031,19**	16,30	**13.223.968,81**
RECEITA PATRIMONIAL	**2.391.000,00**	**2.391.000,00**	**102.224,09**	4,28	**315.875,10**	**13,21**	2.075.124,90
EXPLORAÇÃO **DO PATRIMÔNIO**IMOBILIIÁRIIODOESTO	**36.000,00**	**36.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**36.000,00**
VALORES MOBILIÁRIOS	2.355.000,00	2.355.000,00	**102.224,09**	**4,34**	315.875,10	13,41	**2.039.124,90**
RECEITA DE SERVIÇOS	**13.086.250,00**	**13.086.250,00**	**747.931,21**	5,72	**2.252.536,13**	17,21	**10.833.713,87**
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS **GERAIS**	13.086.250,00	13.086.250,00	747.931,21	5,72	2.252.536,13	17,21	**10.833.713,87**
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**322.750,00**	**322.750,00**	5.941,46	**1,84**	**7.619,96**	2,36	315.130,04
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	**322.750,00**	**322.750,00**	**5.941,46**	1,84	7.619,96	2,36	**315.130,04**
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**15.800.000,00**	**15.800.000,00**	**856.096,76**	**5,42**	**2.576.031,19**	**16,30**	**13.223.968,81**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPEraAes de **DéCioÉ-MIerc-** oEIRteno**O INTERNO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
MOiliLIiaRIA	**0,00**	0,00	0,00	**0,00**	0,00	0,00	0,00
COtatal**UAL**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	0,00
OPEraAes de **DéCioÉ-MIerc-** oExterDoO **EXTERNO**	**0,00**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOiliLIiaRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**
COtatalUAL	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	**0,00**	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**15.800.000,00**	**15.800.000,00**	**856.096,76**	**5,42**	**2.576.031,19**	**16,30**	**13.223.968,81**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	326.350,65	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	15.800.000,00	15.800.000,00	856.096,76	5,42	2.902.381,84	18,37	12.897.618,16
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	120.422,17	—	—	120.422,7	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	120.422,17	—	—	120.422,17	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**13.960.000,00**	**14.080.422,17**	**850.983,75**	**2.677.311,37**	**11.403.110,80**	**946.066,66**	**2.535.534,91**	**11.544.887,26**	**2.526.255,58**
DESPESAS CORRENTES	**13.160.000,00**	**13.160.000,00**	**816.289,09**	**2.639.774,93**	**10.520.225,07**	**944.633,18**	**2.532.616,43**	**10.627.383,57**	**2.524.249,06**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.340.000,00	8.340.000,00	531.909,41	1.850.026,58	6.489.973,42	538.847,80	1.850.026,58	6.489.973,42	1.850.026,58
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.805.000,00	4.805.000,00	284.379,68	789.748,35	4.015.251,65	405.785,38	682.589,85	4.122.410,15	674.222,48
DESPESAS DE CAPITAL	**800.000,00**	**920.422,17**	**34.694,66**	**37.536,44**	**882.885,73**	**1.433,48**	**2.918,48**	**917.503,69**	**2.006,52**
INVESTIMENTOS	750.000,00	870.422,17	34.694,66	37.536,44	832.885,73	1.433,48	2.918,48	867.503,69	2.006,52
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DREASDEÍVRIVDAADE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**1.840.000,00**	**1.840.000,00**	**118.286,16**	**366.846,93**	**1.473.153,07**	**236.823,52**	**366.846,93**	**1.473.153,07**	**366.846,93**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**15.800.000,00**	**15.920.422,17**	**969.269,91**	**3.044.158,30**	**12.876.263,87**	**1.182.890,18**	**2.902.381,84**	**13.018.040,33**	**2.893.102,51**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**15.800.000,00**	**15.920.422,17**	**969.269,91**	**3.044.158,30**	**12.876.263,87**	**1.182.890,18**	**2.902.381,84**	**13.018.040,33**	**2.893.102,51**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	15.800.000,00	15.920.422,17	969.269,91	3.044.158,30	—	1.182.890,18	2.902.381,84	—	2.893.102,51
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,0	—	—	0,0	—

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	**1.840.000,00**	**1.840.000,00**	**118.286,16**	**366.846,93**	**1.473.153,07**	**236.823,52**	**366.846,93**	**1.473.153,07**	**366.846,93**
DESPESAS CORRENTES	1.840.000,00	1.840.000,00	118.286,16	366.846,93	1.473.153,07	236.823,52	366.846,93	1.473.153,07	366.846,93
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.440.000,00	1.440.000,00	87.200,31	273.589,38	1.166.410,62	174.651,82	273.589,38	1.166.410,62	273.589,38
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	400.000,00	400.000,00	31.085,85	93.257,55	306.742,45	62.171,70	93.257,55	306.742,45	93.257,55
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:									

UNIÃO DA VITÓRIA, 08/04/2020

ANTONIO ROBERTO TENCYZNA
Contador CRC PR-043581/O-0

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:9C4B719B

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: FUNDACAO MUN. CENTRO UNIVERSITARIO CIDADE DE UVA

LRF, Art. 48 - Anexo 14	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	15.800.000,00
Previsão Atualizada	15.800.000,00
Receitas Realizadas	2.576.031,19
Déficit Orçamentário	326.350,65
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	120.422,17
DESPESAS	
Dotação Inicial	15.800.000,00
Créditos Adicionais	120.422,17
Dotação Atualizada	15.920.422,17
Despesas Empenhadas	3.044.158,30
Despesas Liquidadas	2.902.381,84
Despesas pagas	2.893.102,51
Superavit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	3.044.158,30
Despesas Liquidadas	2.902.381,84
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	10.266.791,70
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	-313.518,47	0,00
Resultado Primário		0,00	-629.393,57	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.055.697,17	0,00	256.812,15	798.885,02
EXECUTIVO	1.055.697,17	0,00	256.812,15	798.885,02
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	13.224,38	0,00	13.224,38	0,00
EXECUTIVO	13.224,38	0,00	13.224,38	0,00
TOTAL:	**1.068.921,55**	**0,00**	**270.036,53**	**798.885,02**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	2.918,48	917.503,69

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DAALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

UNIÃO DA VITÓRIA, 08/04/2020

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:B9AAAE9B

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO – ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	15.800.000,00	2.576.031,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.391.000,00	315.875,10
Aplicações Financeiras(II)	2.355.000,00	315.875,10
Outras Receitas Patrimoniais	36.000,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	13.409.000,00	2.260.156,09
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	13.409.000,00	2.260.156,09
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	13.445.000,00	2.260.156,09
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**13.445.000,00**	**2.260.156,09**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	13.160.000,00	2.733.032,48	2.625.873,98	2.617.506,61	13.224,38	92.597,10	92.597,10
Pessoal e Encargos Sociais	8.340.000,00	1.850.026,58	1.850.026,58	1.850.026,58	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.805.000,00	883.005,90	775.847,40	767.480,03	13.224,38	92.597,10	92.597,10
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	4.805.000,00	883.005,90	775.847,40	767.480,03	13.224,38	92.597,10	92.597,10
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	13.145.000,00	2.733.032,48	2.625.873,98	2.617.506,61	13.224,38	92.597,10	92.597,10
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	920.422,17	37.536,44	2.918,48	2.006,52	0,00	164.215,05	164.215,05
Investimentos	870.422,17	37.536,44	2.918,48	2.006,52	0,00	164.215,05	164.215,05
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	870.422,17	37.536,44	2.918,48	2.006,52	0,00	164.215,05	164.215,05

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**14.015.422,17**	**2.770.568,92**	**2.628.792,46**	**2.619.513,13**	**13.224,38**	**256.812,15**	**256.812,15**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**-629.393,57**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	315.875,10
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-313.518,47**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	30.962.522,34	30.379.893,74
Disponibilidade de Caixa	30.962.522,34	30.379.893,74
Disponibilidade de Caixa Bruta	30.975.746,72	30.389.173,07
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	13.224,38	9.279,33
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-30.962.522,34	-30.379.893,74
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**-582.628,60**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	3.945,05
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**-586.573,65**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**-902.448,75**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	120.422,17
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	120.422,17
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

UNIÃO DA VITÓRIA, 08/04/2020

ANTONIO ROBERTO TENCYZNA
Contador
CRC PR-043581/O-0

ALYSSON FRANTZ
Reitor

LUIS RENATO CARVALHO PINTO
Controle Interno

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:B4299146

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIROAABRIL2020/BIMESTRE MARÇO -ABRIL
Entidade: FUNDACAO MUN. CENTRO UNIVERSITARIO CIDADE DE UVA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.960.000,00	14.080.422,17	851.332,30	2.677.659,92	87,95	11.402.762,25	963.284,44	2.552.752,69	87,44	11.527.669,48
Educação	13.960.000,00	14.080.422,17	851.332,30	2.677.659,92	87,95	11.402.762,25	963.284,44	2.552.752,69	87,44	11.527.669,48
Ensino Superior	13.960.000,00	14.080.422,17	851.332,30	2.677.659,92	87,95	11.402.762,25	963.284,44	2.552.752,69	87,44	11.527.669,48
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.840.000,00	1.840.000,00	118.286,16	366.846,93	12,05	1.473.153,07	236.823,52	366.846,93	12,56	1.473.153,07
Educação	1.840.000,00	1.840.000,00	118.286,16	366.846,93	12,05	1.473.153,07	236.823,52	366.846,93	12,56	1.473.153,07
Ensino Superior	1.840.000,00	1.840.000,00	118.286,16	366.846,93	12,05	1.473.153,07	236.823,52	366.846,93	12,56	1.473.153,07
TOTAL (III) = (I + II)	15.800.000,00	15.920.422,17	969.618,46	3.044.506,85	100,00	12.875.915,32	1.200.107,96	2.919.599,62	100,00	13.000.822,55
FONTE:										

UNIÃO DA VITÓRIA, 08/04/2020

ANTONIO ROBERTO TENCYZNA
Contador Crc PR-043581/O-0

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:845403E3



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2020

Ementa: Complementa Instrução Normativa 001/2020 estabelecendo novas orientações aos estabelecimentos comerciais, industrias, prestadores de serviços e munícipes biturunenses, quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

JOSMAR GUIZS CRUZ, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99, e

CONSIDERANDO as medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento do COVID-19, contidas nas legislações de âmbito Nacional, Estadual e Municipal;

CONSIDERANDO a Recomendação nº. 2384/2020, PA-PROMO 000078.2020.09.007/5 – 89, oriunda do Ministério Público do Trabalho, Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região, Procuradoria do Trabalho no Município de Guarapuava;

CONSIDERANDO a Recomendação nº. 2301.2020, de 25 de março de 2020, PA-PROMO 000076.2020.09.007/0, oriunda do Ministério Público do Trabalho, Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região, Procuradoria do Trabalho no Município de Guarapuava;

CONSIDERANDO a Recomendação nº. 2421.2020 de 27 de março de 2020, PA-PROMO 000067.2020.09.007/0, oriunda do Ministério Público do Trabalho, Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região, Procuradoria do Trabalho no Município de Guarapuava;

CONSIDERANDO os Decretos nº 039/2020, nº 045/2020, nº 046/2020 e nº 055/2020 do Município de Bituruna/PR;

Considerando a situação de calamidade estabelecida pelo Decreto Municipal n.º 59/2020, de 03 de abril de 2020, o qual declara estado de calamidade pública no Município de Bituruna para enfrentamento da pandemia decorrente da COVID 19;

CONSIDERANDO a necessidade de medidas que busquem maior segurança aos cliente e usuários, garantindo assim, controle da circulação do Covid-19 neste Município;

RESOLVE:

Art. 1º. A presente normativa visa complementar as medidas estabelecidas na Instrução Normativa 001/2020 da Fundação Municipal de Saúde, sem prejuízo desta, estabelecendo novas orientações aos estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços situados neste município, e aos cidadãos residentes neste, quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. Fica mantida a prática do isolamento social, como forma de evitar a transmissão comunitária da COVID-19, com o objetivo de proporcionar o achatamento da curva de proliferação do vírus no Município de Bituruna.

Art. 3º. Obrigatoriamente devem permanecer em casa:
pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, ressalvadas situações de trabalho;
crianças (0 a 12 anos);
imunossuprimidos independentemente da idade;
portadores de doença crônicas;
gestantes e lactantes, ressalvadas situações de trabalho.
Parágrafo único: Os munícipes que estiverem impossibilitados de manter-se em isolamento deverão observar também o estabelecido nesta normativa e Instrução Normativa 001/2020, bem como nas orientações de órgãos estaduais e federais, no que se refere as práticas para higienização e demais barreiras de enfrentamento ao Covid 19.

Art. 4º. Fica estabelecido o uso massivo de máscaras, para evitar a transmissão comunitária da COVID-19, em especial por pessoas assintomáticas.
§1°. Será obrigatório o uso de máscaras:
I. para embarque no transporte público coletivo;

II. para uso de táxi ou transporte compartilhado de passageiros;
III. para acesso aos estabelecimentos considerados como essenciais (supermercados, mercados, farmácias, entre outros);
IV. para acesso aos estabelecimentos comerciais;
V. para o desempenho das atividades em repartições públicas e privadas.

§2°. Poderão ser usadas máscaras de pano (tecido algodão), confeccionadas manualmente.

Art. 5º. Os estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviço deverão dispor de funcionário exclusivo para fornecimento de álcool gel e organização de filas para atendimento de clientes e fornecedores promovendo o distanciamento de 2,00 metros entre os indivíduos.

Art. 6º. Os estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviço deverão adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados, conforme planilha constante no Anexo XII.

Art. 7º. Poderão ser emitidos registros complementares a presente normativa de acordo com a atividade desenvolvida pelo estabelecimento.

Art. 8º. Esta Instrução Normativa vigorará enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Art. 9º. Além das normas estabelecidas na presente instrução e Instrução Normativa 001/2020 procedimentos específicos de acordo com as atividades desenvolvidas pelos estabelecimentos estão dispostos nos anexos de I a XI desta instrução.

Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data.

Bituruna/PR, 06 de abril de 2020.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Secretário Mun. de Saúde e Saneamento
Diretor-Presidente da Fundação Mun. de Saúde
Bituruna - Paraná

ANEXO I - DOS RESTAURANTES

Restaurantes deverão disponibilizar preferencialmente serviços de delivery, drive thru ou à *la carte*, vedado o uso de sistema de *buffet* (*self servisse*), cumprindo obrigatoriamente com os seguintes requisitos, sob pena de fechamento compulsório:
I-lotação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local;
II – reduzir número de mesas e manter distanciamento mínimo de 3 (três) metros entre cada mesa;
III – disponibilizar máscaras e álcool em gel para todos os funcionários;
IV - uso pelos funcionários de tocas e máscaras no manuseio de alimentos e utensílios;
V - higienizar copos, pratos e talheres da maneira correta, inclusive com a utilização de álcool 70% (setenta por cento);
VI – os empregados que manipularem itens (talheres e demais utensílios) de uso compartilhado deverão fazer uso de luvas;
VII – disponibilizar lavatório exclusivo para mãos provido de saboneteira liquida e papel toalha;
VIII – os sanitários devem ser constantemente higienizados e dispor de sabonete liquido, papel toalha e lixeiras a pedal;
IX - realizar criteriosamente limpeza de balcões, mesas, pisos, teto e outras superfícies fazendo uso de álcool 70% (setenta por cento) ou água sanitária;
X - sempre que possível priorizar materiais descartáveis (pratos, copos, talheres, etc);
XI - evitar disponibilizar degustações.

ANEXO II – DOS SUPERMERCADOS, MERCADOS E DEMAIS RAMOS ALIMENTÍCIOS

I - Padarias, lanchonetes, lojas de conveniência e afins poderão realizar atendimento mediante serviços de delivery e drive thru, ficando vedado a permanência do cliente no interior do estabelecimento, ainda devem ser observadas as demais disposições quanto a higienização do ambiente no que couber a estes.
II - Mercados, supermercados, mercearias, armazéns e congêneres deverão limitar o acesso e permanência de pessoas por metro quadrado: 5 pessoas até 150 metros; 10 pessoas de 150 metros até 300 metros, 25 pessoas de 300 metros até 1000 metros; 30 pessoas acima de 1000 metros, bem como garantindo o distanciamento entre os clientes e disponibilização de mecanismos de higienização por ocasião da entrada/saída de pessoas, e dos demais itens disponibilizados para uso dos clientes.

ANEXO III - DO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E CALÇADOS

Os estabelecimentos comerciais de vestuários, confecções, calçados, tecidos e aviamentos deverão observar as seguintes disposições, sob pena de fechamento compulsório:
I - disponibilizar máscaras para funcionários e álcool em gel;
II – manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras.
III – definir escalas para os funcionários, quando possível;
IV - controlar a lotação de pessoas no interior da loja, limitando o acesso e permanência de pessoas por metro quadrado: 5 pessoas até 150 metros; 10 pessoas de 150 metros até 300 metros, 25 pessoas de 300 metros até 1000 metros; 30 pessoas acima de 1000 metros, bem como garantindo o distanciamento entre os clientes e disponibilização de mecanismos de higienização por ocasião da entrada/saída de pessoas, e dos demais itens disponibilizados para uso dos clientes.
V - o manuseio da mercadoria deve ser feito exclusivamente pelo vendedor;
VI - isolar eventuais brinquedotecas, espaço kids, playgrounds e espaços de jogos disponibilizados aos clientes.
VII - realizar criteriosamente limpeza de balcões, mesas, pisos, teto e outras superfícies fazendo uso de álcool 70% (setenta por cento) ou água sanitária;
VIII. A prova de roupas e calçados no interior da loja, está condicionada a necessária higienização das mercadorias, mantendo as roupas e calçados em quarentena pelo período mínimo de 96 horas, salvo em caso das mesmas serem passadas por ferro a vapor ou vaporizador, em temperatura não inferior a 60º C" (sessenta graus celsius).
IX. Vedada a realização de venda à condicional.
X. Vedada venda sistema de expositores (cestas de liquidação).

ANEXO IV - DOS DEMAIS ESTABELECIMENTOS

I. O comércio de artigos de agropecuária, materiais de construção, esportes; brinquedos; ferragens; bijuterias; presentes; magazines; eletroeletrônicos; eletrodomésticos; colchão; móveis; floricultura, paisagismo e jardinagem; lojas de informática; óticas, relojoarias e perfumarias; bancas, papelarias e embalagens; e demais setores não especificados neste artigo, deverão cumprir os requisitos estabelecidos no artigo anterior.
II. Os estabelecimentos definidos no caput deste artigo deverão limitar o acesso e permanência de pessoas por metro quadrado: 5 pessoas até 150 metros; 10 pessoas de 150 metros até 300 metros, 25 pessoas de 300 metros até 1000 metros; 30 pessoas acima de 1000 metros, bem como garantindo o distanciamento entre os clientes e disponibilização de mecanismos de higienização por ocasião da entrada/saída de pessoas, e dos demais itens disponibilizados para uso dos clientes.

ANEXO V - DOS SALÕES DE BELEZA, BARBEARIA E AFINS

Salões de beleza, barbearias e afins deverão ser realizados apenas pela forma de agendamento para atendimento individual, não sendo permitido mais de um cliente por horário, no interior do estabelecimento, sob pena de fechamento compulsório, e ainda a observação das seguintes medidas:
I- Uso de máscaras, luvas, jaleco, preferencialmente descartável, e demais acessórios de proteção individual;
II- disponibilizar álcool gel para clientes e colaboradores;
III- priorizar a utilização de materiais descartáveis;
IV- promover a higienização completa do ambiente e utensílios a cada atendimento.

ANEXO VI - DAS ACADEMIAS DE GINÁSTICA

Academias de ginástica e afins deverão observar os seguintes procedimentos, sob pena de fechamento compulsório:
I- agendamento de atendimento individualizado ao cliente, (Personal Trainer), limitando-se assim o atendimento a um aluno por horário, vedado aulas em grupos;
II- higienização de todos os equipamentos e objetos de uso compartilhado após cada horário de atendimento;
III-priorizar utilização de equipamentos individuais pertencentes ao cliente;
IV-sempre que possível a utilização de roupas fechadas, incluindo meias para evitar contato com tatame;
V-utilização de máscaras por parte dos instrutores, e sendo possível por parte do aluno;
VI-vedado a realização de atividades que resultem em contato físico (luva);
VII-disponibilizar álcool gel por ocasião do acesso, saída e durante o treino/aula;
VIII-disponibilizar vestiário para higienização do aluno;

ANEXO VII - DO SETOR HOTELEIRO

Os responsáveis pelos estabelecimentos hoteleiros deverão seguir as seguintes determinações, sob pena de fechamento compulsório:
I - lotação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local;

II – em ambiente de alimentação, reduzir número de mesas e manter distanciamento mínimo de 3 (três) metros entre cada mesa, bem como, sejam observadas demais determinações previstas no art. 7º da presente Instrução Normativa;
III – fornecimento de máscaras e álcool em gel para todos os funcionários;
IV – os sanitários devem ser constantemente higienizados e dispor de sabonete liquido, papel toalha e lixeiras.
V - realizar criteriosamente limpeza de balcões, mesas, pisos, teto e outras superfícies fazendo uso de álcool 70% (setenta por cento) ou água sanitária;
VI - Para realocação do quarto, deverá ser feita limpeza criteriosa destes espaços, assim como de todos os utensílios e objetos presentes no local. Ainda, deverá ser observado o revezamento dos quartos, com intervalo mínimo de 24 horas.

ANEXO VIII - DOS ESTABELECIMENTOS RELIGIOSOS

Para realização de reuniões religiosas, deverão ser adotadas as seguintes medidas, sob pena de fechamento compulsório:
I - Redução do tempo de duração das reuniões, máximo de 60 minutos, sendo possível ampliar o número de Reuniões ao longo do dia e/ou da semana;
II - Estabelecer intervalo mínimo de 60 minutos entre as reuniões para promover a devida higienização do ambiente;
III - Promover a higienização dos bancos, banheiros, maçanetas e demais objetos compartilhados;
IV - Manter o ambiente com ventilação natural, disponibilizar álcool gel aos frequentadores;
V - O aconselhamento individual poderá ser realizado nas dependências da entidade, porém vedado o recebimento de pessoas integrantes dos grupos de risco, como idosos e portadores de doenças respiratórias;
VI - Reduzir o fluxo de pessoas, estabelecendo distanciamento entre os participantes com limite de até 02 (duas) pessoas por banco e/ou 2,00 metros entre as cadeiras, intercalando os bancos ocupados;
VII - Evitar saudações com toque entre os participantes;
VIII – Fica proibida a participação nas reuniões religiosas de idosos, crianças menores de 12 anos, portadores de doenças crônicas, e demais grupos de risco.
IX. Observar demais medidas a serem repassadas pelo setor de Vigilância Sanitária.

ANEXO IX - DAS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS

I. Agências bancárias, correspondentes bancários, lotéricas e cooperativas de crédito, exclusivamente para atendimento de pessoas que necessitem de serviços bancários presenciais, as quais deverão limitar o acesso de clientes de modo a não permitir a aglomeração de pessoas, respeitando distância mínima de 2,00 metros entre os clientes, observados os cuidados definidos nesta normativa e instrução normativa 001/2020 e decretos municipais no que couber.

ANEXO X - DOS SERVIÇOS DE FUNERAIS

I. A empresa funerária deve realizar a limpeza externa do caixão com álcool liquido 70%.
II. Os funerais deverão estar limitados a familiares e amigos próximo, com permanência de pessoas até 10 (dez) no local, sendo admitido sistema de rodízio, adotando todas as medidas preventivas previstas nesta Instrução Normativa.
III. Devem ser evitados apertos de mão e outros contatos físicos entre os participantes;
IV. Recomendação a não participação de pessoas integrantes dos grupos mais vulneráveis, crianças, idosos, portadores de doenças crônicas e grávidas**;**
V. Devem ser disponibilizados, água, álcool gel, detergente, papel toalha para higienização das mãos;
VI. Se a causa da morte for em decorrência do coronavírus - Covid-19, o funeral deverá, obrigatoriamente, ser realizado com o caixão lacrado.

ANEXO XI – DOS PROFISSIONAIS LIBERAIS

I. Os profissionais liberais deverão priorizar o atendimento remoto ou através de agendamento, sem prejuízo da observação dos demais cuidados estabelecidos nas instruções normativas e decretos municipais.

ANEXO XII – Planilha de Monitoramento

Planilha de monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores - EMPRESA_____

Nome: _____Data de nascimento: ___/___/___ Endereço:_____n._____ Sexo_____

CEP_____ Moradores da Residência ___0 a 9 a ___10 a 19 a ___20 a 59 a ___ 60 ou mais _____ Telefone_____(celular)

Telefone para recados_____ Município de residência_____
_____

CONDIÇÃO DE SAÚDE: Doença cardíaca crônica __ Hipertensão __Diabetes __Dç. Pulmonar __Dç Renal __Imunidade Baixa __Gestante __Anomalias genéticas

Viagem recente: ____ Não ____Sim _____

ROTEIRO ORIENTADO: Controle de Temp 2x ao dias - Investigação de sintomas diários(início) - Orientações gerais sobre Higiene e EPI`s.

SINTOMAS	Mês																														
	Dia	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
Coriza Espirros																																
Tosse																																
Febre (aferição diária)																																
Falta de ar (dispneia)		/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/
Diarréia (dor abdominal)																																

Conduta: Se sintomas positivarem - Isolamento
- Monitoramento
- 080.642.0019

DGTES-SMS

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:49E7BF7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO III DO DECRETO N.º 56/20

Cronograma Mensal de Desembolso por Despesa (Art. 8º, da L.C. 101/00)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	**Total**
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.296.356,44	3.296.356,44	3.296.356,44	3.296.356,44	3.296.356,44	3.296.356,44	3.296.356,44	3.296.356,44	3.296.356,44	3.296.356,44	3.296.356,44	3.296.369,78	39.556.290,62
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.840.294,68	1.840.294,68	1.840.294,68	1.840.294,68	1.840.294,68	1.840.294,68	1.840.294,68	1.840.294,68	1.840.294,68	1.840.294,68	1.840.294,68	1.840.298,46	22.083.539,94
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.650.165,58	1.650.165,58	1.650.165,58	1.650.165,58	1.650.165,58	1.650.165,58	1.650.165,58	1.650.165,58	1.650.165,58	1.650.165,58	1.650.165,58	1.650.168,56	19.801.989,94
3.1.90.05.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO	9.966,62	9.966,62	9.966,62	9.966,62	9.966,62	9.966,62	9.966,62	9.966,62	9.966,62	9.966,62	9.966,62	9.967,18	119.600,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P	1.518.228,28	1.518.228,28	1.518.228,28	1.518.228,28	1.518.228,28	1.518.228,28	1.518.228,28	1.518.228,28	1.518.228,28	1.518.228,28	1.518.228,28	1.518.228,86	18.218.739,94
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	58.837,41	58.837,41	58.837,41	58.837,41	58.837,41	58.837,41	58.837,41	58.837,41	58.837,41	58.837,41	58.837,41	58.838,49	706.050,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESS	53.299,95	53.299,95	53.299,95	53.299,95	53.299,95	53.299,95	53.299,95	53.299,95	53.299,95	53.299,95	53.299,95	53.300,55	639.600,00
3.1.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	9.416,66	9.416,66	9.416,66	9.416,66	9.416,66	9.416,66	9.416,66	9.416,66	9.416,66	9.416,66	9.416,66	9.416,74	113.000,00
3.1.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIOR	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECOR. OPER. ENTR	190.129,10	190.129,10	190.129,10	190.129,10	190.129,10	190.129,10	190.129,10	190.129,10	190.129,10	190.129,10	190.129,10	190.129,90	2.281.550,00
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	189.295,77	189.295,77	189.295,77	189.295,77	189.295,77	189.295,77	189.295,77	189.295,77	189.295,77	189.295,77	189.295,77	189.296,53	2.271.550,00
3.1.91.96.00.00.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PE	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,37	52.000,00

	DIVÍDA													
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,37	52.000,00
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRAT	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,37	52.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.451.728,43	1.451.728,43	1.451.728,43	1.451.728,43	1.451.728,43	1.451.728,43	1.451.728,43	1.451.728,43	1.451.728,43	1.451.728,43	1.451.728,43	1.451.737,95	17.420.750,68
3.3.30.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DIST	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
3.3.30.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.358.811,77	1.358.811,77	1.358.811,77	1.358.811,77	1.358.811,77	1.358.811,77	1.358.811,77	1.358.811,77	1.358.811,77	1.358.811,77	1.358.811,77	1.358.821,21	16.305.750,68
3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	10.500,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.358,28	4.358,28	4.358,28	4.358,28	4.358,28	4.358,28	4.358,28	4.358,28	4.358,28	4.358,28	4.358,28	4.358,92	52.300,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	544.652,34	544.652,34	544.652,34	544.652,34	544.652,34	544.652,34	544.652,34	544.652,34	544.652,34	544.652,34	544.652,34	544.655,28	6.535.831,02
3.3.90.31.00.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTI	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,74	35.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIS	22.835,40	22.835,40	22.835,40	22.835,40	22.835,40	22.835,40	22.835,40	22.835,40	22.835,40	22.835,40	22.835,40	22.835,60	274.025,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	153.258,82	153.258,82	153.258,82	153.258,82	153.258,82	153.258,82	153.258,82	153.258,82	153.258,82	153.258,82	153.258,82	153.259,56	1.839.106,58
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CON	148.333,31	148.333,31	148.333,31	148.333,31	148.333,31	148.333,31	148.333,31	148.333,31	148.333,31	148.333,31	148.333,31	148.333,59	1.780.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.666,65	5.666,65	5.666,65	5.666,65	5.666,65	5.666,65	5.666,65	5.666,65	5.666,65	5.666,65	5.666,65	5.666,85	68.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	48.778,35	48.778,35	48.778,35	48.778,35	48.778,35	48.778,35	48.778,35	48.778,35	48.778,35	48.778,35	48.778,35	48.779,39	585.341,24
3.3.90.37.00.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	333.374,56	333.374,56	333.374,56	333.374,56	333.374,56	333.374,56	333.374,56	333.374,56	333.374,56	333.374,56	333.374,56	333.376,68	4.000.496,84
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM	28.970,79	28.970,79	28.970,79	28.970,79	28.970,79	28.970,79	28.970,79	28.970,79	28.970,79	28.970,79	28.970,79	28.971,31	347.650,00
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIB	30.416,64	30.416,64	30.416,64	30.416,64	30.416,64	30.416,64	30.416,64	30.416,64	30.416,64	30.416,64	30.416,64	30.416,96	365.000,00
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PES	4.291,66	4.291,66	4.291,66	4.291,66	4.291,66	4.291,66	4.291,66	4.291,66	4.291,66	4.291,66	4.291,66	4.291,74	51.500,00
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	22.916,66	22.916,66	22.916,66	22.916,66	22.916,66	22.916,66	22.916,66	22.916,66	22.916,66	22.916,66	22.916,66	22.916,74	275.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIOR	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	21.000,00
3.3.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECOR. OPER. ENTR	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,74	1.100.000,00
3.3.91.97.00.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,74	1.100.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	413.388,10	413.388,10	413.388,10	413.388,10	413.388,10	413.388,10	413.388,10	413.388,10	413.388,10	413.388,10	413.388,10	413.390,96	4.960.660,06
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	349.304,78	349.304,78	349.304,78	349.304,78	349.304,78	349.304,78	349.304,78	349.304,78	349.304,78	349.304,78	349.304,78	349.307,48	4.191.660,06
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	349.304,78	349.304,78	349.304,78	349.304,78	349.304,78	349.304,78	349.304,78	349.304,78	349.304,78	349.304,78	349.304,78	349.307,48	4.191.660,06
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	225.898,87	225.898,87	225.898,87	225.898,87	225.898,87	225.898,87	225.898,87	225.898,87	225.898,87	225.898,87	225.898,87	225.899,90	2.710.787,47
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE	117.905,92	117.905,92	117.905,92	117.905,92	117.905,92	117.905,92	117.905,92	117.905,92	117.905,92	117.905,92	117.905,92	117.907,47	1.414.872,59
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
4.4.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIOR	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
4.4.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	21.000,00
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAME	64.083,32	64.083,32	64.083,32	64.083,32	64.083,32	64.083,32	64.083,32	64.083,32	64.083,32	64.083,32	64.083,32	64.083,48	769.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	64.083,32	64.083,32	64.083,32	64.083,32	64.083,32	64.083,32	64.083,32	64.083,32	64.083,32	64.083,32	64.083,32	64.083,48	769.000,00
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RE	64.083,32	64.083,32	64.083,32	64.083,32	64.083,32	64.083,32	64.083,32	64.083,32	64.083,32	64.083,32	64.083,32	64.083,48	769.000,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	600.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	600.000,00

	CONTINGÊNCIA													
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	600.000,00
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	600.000,00
Totais:		**3.759.744,54**	**3.759.744,54**	**3.759.744,54**	**3.759.744,54**	**3.759.744,54**	**3.759.744,54**	**3.759.744,54**	**3.759.744,54**	**3.759.744,54**	**3.759.744,54**	**3.759.744,54**	**3.759.760,74**	**45.116.950,68**
Total Geral:		**3.759.744,54**	**3.759.744,54**	**3.759.744,54**	**3.759.744,54**	**3.759.744,54**	**3.759.744,54**	**3.759.744,54**	**3.759.744,54**	**3.759.744,54**	**3.759.744,54**	**3.759.744,54**	**3.759.760,74**	**45.116.950,68**

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:D230692B

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO IV DO DECRETO N. º 56/20

Cronograma Mensal de Desembolso por Despesa (Art. 8º, da L.C. 101/00)

Entidade: 2 - INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL

Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	**Total**
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	441.083,28	441.083,28	441.083,28	441.083,28	441.083,28	441.083,28	441.083,28	441.083,28	441.083,28	441.083,28	441.083,28	441.083,92	5.293.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	420.470,80	420.470,80	420.470,80	420.470,80	420.470,80	420.470,80	420.470,80	420.470,80	420.470,80	420.470,80	420.470,80	420.471,20	5.045.650,00
3.1.20.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	5.250,00
3.1.20.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	5.250,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	418.866,64	418.866,64	418.866,64	418.866,64	418.866,64	418.866,64	418.866,64	418.866,64	418.866,64	418.866,64	418.866,64	418.866,96	5.026.400,00
3.1.90.01.00.00.00.00	APOSENT. DO RPPS, RESERVA REMUN.	316.666,66	316.666,66	316.666,66	316.666,66	316.666,66	316.666,66	316.666,66	316.666,66	316.666,66	316.666,66	316.666,66	316.666,74	3.800.000,00
3.1.90.03.00.00.00.00	PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	88.333,32	88.333,32	88.333,32	88.333,32	88.333,32	88.333,32	88.333,32	88.333,32	88.333,32	88.333,32	88.333,32	88.333,48	1.060.000,00
3.1.90.05.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	10.500,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P	11.416,66	11.416,66	11.416,66	11.416,66	11.416,66	11.416,66	11.416,66	11.416,66	11.416,66	11.416,66	11.416,66	11.416,74	137.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50	15.750,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESS	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	3.150,00
3.1.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECOR. OPER. ENTR	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,74	14.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,74	14.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.612,48	20.612,48	20.612,48	20.612,48	20.612,48	20.612,48	20.612,48	20.612,48	20.612,48	20.612,48	20.612,48	20.612,72	247.350,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.362,48	20.362,48	20.362,48	20.362,48	20.362,48	20.362,48	20.362,48	20.362,48	20.362,48	20.362,48	20.362,48	20.362,72	244.350,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.543,06	1.543,06	1.543,06	1.543,06	1.543,06	1.543,06	1.543,06	1.543,06	1.543,06	1.543,06	1.543,06	1.543,09	18.516,75
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	3.150,00
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	1.741,66	1.741,66	1.741,66	1.741,66	1.741,66	1.741,66	1.741,66	1.741,66	1.741,66	1.741,66	1.741,66	1.741,74	20.900,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM	2.940,27	2.940,27	2.940,27	2.940,27	2.940,27	2.940,27	2.940,27	2.940,27	2.940,27	2.940,27	2.940,27	2.940,28	35.283,25
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIB	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.625,00	5.625,00	5.625,00	5.625,00	5.625,00	5.625,00	5.625,00	5.625,00	5.625,00	5.625,00	5.625,00	5.625,00	67.500,00
3.3.90.98.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES AO RGPS	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
3.3.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECOR. OPER. ENTR	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
3.3.91.97.00.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00

	DO DÉFICIT													
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	36.416,66	36.416,66	36.416,66	36.416,66	36.416,66	36.416,66	36.416,66	36.416,66	36.416,66	36.416,66	36.416,66	36.416,74	437.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	36.416,66	36.416,66	36.416,66	36.416,66	36.416,66	36.416,66	36.416,66	36.416,66	36.416,66	36.416,66	36.416,66	36.416,74	437.000,00
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	36.416,66	36.416,66	36.416,66	36.416,66	36.416,66	36.416,66	36.416,66	36.416,66	36.416,66	36.416,66	36.416,66	36.416,74	437.000,00
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	36.416,66	36.416,66	36.416,66	36.416,66	36.416,66	36.416,66	36.416,66	36.416,66	36.416,66	36.416,66	36.416,66	36.416,74	437.000,00
9.9.99.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	36.416,66	36.416,66	36.416,66	36.416,66	36.416,66	36.416,66	36.416,66	36.416,66	36.416,66	36.416,66	36.416,66	36.416,74	437.000,00
Totais:		**479.166,60**	**479.166,60**	**479.166,60**	**479.166,60**	**479.166,60**	**479.166,60**	**479.166,60**	**479.166,60**	**479.166,60**	**479.166,60**	**479.166,60**	**479.167,40**	**5.750.000,00**
Total Geral:		**479.166,60**	**479.166,60**	**479.166,60**	**479.166,60**	**479.166,60**	**479.166,60**	**479.166,60**	**479.166,60**	**479.166,60**	**479.166,60**	**479.166,60**	**479.167,40**	**5.750.000,00**

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:9EA831C1

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO II DO DECRETO N.º 56/20

Metas Mensais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 8º da L.C. 101/00)
Seleção: Entidade = 2 - INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL

Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	**Total**
Entidade: 2 - INSTITUTO	**PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO**	**479.166,63**	**479.166,63**	**479.166,63**	**479.166,63**	**479.166,63**	**479.166,63**	**479.166,63**	**479.166,63**	**479.166,63**	**479.166,63**	**479.166,63**	**479.167,07**	**5.750.000,00**
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas	479.166,63	479.166,63	479.166,63	479.166,63	479.166,63	479.166,63	479.166,63	479.166,63	479.166,63	479.166,63	479.166,63	479.167,07	5.750.000,00
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	179.166,65	179.166,65	179.166,65	179.166,65	179.166,65	179.166,65	179.166,65	179.166,65	179.166,65	179.166,65	179.166,65	179.166,85	2.150.000,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	1.500.000,00
4.1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	1.500.000,00
4.1.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estado	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	1.500.000,00
4.1.2.1.8.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil para o Plano	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	1.500.000,00
4.1.2.1.8.01.1.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	1.500.000,00
4.1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	Contribuição Previdenciária para amortiz	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	1.500.000,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,48	400.000,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,48	400.000,00
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,48	400.000,00
4.1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime P	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,48	400.000,00
4.1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,48	400.000,00
4.1.3.2.1.00.4.1.01.00.00	Remuneração Recursos	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
4.1.3.2.1.00.4.1.02.00.00	Remuneração Recursos	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
4.1.3.2.1.00.4.1.03.00.00	Remuneração Recursos	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
4.1.9.9.0.03.0.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
4.1.9.9.0.03.1.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regim	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
4.1.9.9.0.03.1.1.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regi	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
4.7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes - Intra	299.999,98	299.999,98	299.999,98	299.999,98	299.999,98	299.999,98	299.999,98	299.999,98	299.999,98	299.999,98	299.999,98	300.000,22	3.600.000,00

	Orçamentárias													
4.7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	208.333,32	208.333,32	208.333,32	208.333,32	208.333,32	208.333,32	208.333,32	208.333,32	208.333,32	208.333,32	208.333,32	208.333,48	2.500.000,00
4.7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	208.333,32	208.333,32	208.333,32	208.333,32	208.333,32	208.333,32	208.333,32	208.333,32	208.333,32	208.333,32	208.333,32	208.333,48	2.500.000,00
4.7.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estado	208.333,32	208.333,32	208.333,32	208.333,32	208.333,32	208.333,32	208.333,32	208.333,32	208.333,32	208.333,32	208.333,32	208.333,48	2.500.000,00
4.7.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específic	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,74	2.000.000,00
4.7.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,74	2.000.000,00
4.7.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - P	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,74	2.000.000,00
4.7.2.1.8.03.1.1.01.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo -	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,74	1.700.000,00
4.7.2.1.8.03.1.1.02.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo -	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
4.7.2.1.8.04.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Específi	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,74	500.000,00
4.7.2.1.8.04.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servid	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,74	500.000,00
4.7.2.1.8.04.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servi	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,74	500.000,00
4.7.2.1.8.04.1.1.01.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Serv	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,74	500.000,00
4.7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,74	1.100.000,00
4.7.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,74	1.100.000,00
4.7.9.9.0.01.0.0.00.00.00	Aportes Periódicos para amortização de Dé	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,74	1.100.000,00
4.7.9.9.0.01.1.0.00.00.00	Aportes Periódicos para amortização de D	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,74	1.100.000,00
4.7.9.9.0.01.1.1.00.00.00	Aportes Periódicos para amortização de	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,74	1.100.000,00
4.7.9.9.0.01.1.1.01.00.00	Aportes Periódicos para amortização de	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,74	1.100.000,00
TOTAL GERAL:		**479.166,63**	**479.166,63**	**479.166,63**	**479.166,63**	**479.166,63**	**479.166,63**	**479.166,63**	**479.166,63**	**479.166,63**	**479.166,63**	**479.166,63**	**479.167,07**	**5.750.000,00**

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:7C9E2BBD

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO I DO DECRETO N.º 56/20

Metas Mensais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 8º da L.C. 101/00)
Seleção: Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
3.948.411,94	**3.948.411,94**	**3.948.411,94**	**3.948.411,94**	**3.948.411,94**	**3.948.411,94**	**3.948.411,94**	**3.948.411,94**	**3.948.411,94**	**3.948.411,94**	**3.948.411,94**	**3.948.419,34**	**47.380.950,68**
3.948.411,94	3.948.411,94	3.948.411,94	3.948.411,94	3.948.411,94	3.948.411,94	3.948.411,94	3.948.411,94	3.948.411,94	3.948.411,94	3.948.411,94	3.948.419,34	47.380.950,68
4.247.634,77	4.247.634,77	4.247.634,77	4.247.634,77	4.247.634,77	4.247.634,77	4.247.634,77	4.247.634,77	4.247.634,77	4.247.634,77	4.247.634,77	4.247.641,90	50.971.624,37
254.785,09	254.785,09	254.785,09	254.785,09	254.785,09	254.785,09	254.785,09	254.785,09	254.785,09	254.785,09	254.785,09	254.788,89	3.057.424,88
215.523,33	215.523,33	215.523,33	215.523,33	215.523,33	215.523,33	215.523,33	215.523,33	215.523,33	215.523,33	215.523,33	215.525,13	2.586.281,76
87.191,60	87.191,60	87.191,60	87.191,60	87.191,60	87.191,60	87.191,60	87.191,60	87.191,60	87.191,60	87.191,60	87.192,00	1.046.299,60
87.191,60	87.191,60	87.191,60	87.191,60	87.191,60	87.191,60	87.191,60	87.191,60	87.191,60	87.191,60	87.191,60	87.192,00	1.046.299,60
86.838,57	86.838,57	86.838,57	86.838,57	86.838,57	86.838,57	86.838,57	86.838,57	86.838,57	86.838,57	86.838,57	86.838,85	1.042.063,12
86.838,57	86.838,57	86.838,57	86.838,57	86.838,57	86.838,57	86.838,57	86.838,57	86.838,57	86.838,57	86.838,57	86.838,85	1.042.063,12
79.943,84	79.943,84	79.943,84	79.943,84	79.943,84	79.943,84	79.943,84	79.943,84	79.943,84	79.943,84	79.943,84	79.944,05	959.326,29
47.966,31	47.966,31	47.966,31	47.966,31	47.966,31	47.966,31	47.966,31	47.966,31	47.966,31	47.966,31	47.966,31	47.966,36	575.595,77
19.985,96	19.985,96	19.985,96	19.985,96	19.985,96	19.985,96	19.985,96	19.985,96	19.985,96	19.985,96	19.985,96	19.986,02	239.831,58
11.991,57	11.991,57	11.991,57	11.991,57	11.991,57	11.991,57	11.991,57	11.991,57	11.991,57	11.991,57	11.991,57	11.991,67	143.898,94
6.894,73	6.894,73	6.894,73	6.894,73	6.894,73	6.894,73	6.894,73	6.894,73	6.894,73	6.894,73	6.894,73	6.894,80	82.736,83
4.136,84	4.136,84	4.136,84	4.136,84	4.136,84	4.136,84	4.136,84	4.136,84	4.136,84	4.136,84	4.136,84	4.136,86	49.642,10

1.723,68	1.723,68	1.723,68	1.723,68	1.723,68	1.723,68	1.723,68	1.723,68	1.723,68	1.723,68	1.723,68	1.723,68	1.723,73	20.684,21
1.034,21	1.034,21	1.034,21	1.034,21	1.034,21	1.034,21	1.034,21	1.034,21	1.034,21	1.034,21	1.034,21	1.034,21	1.034,21	12.410,52
353,03	353,03	353,03	353,03	353,03	353,03	353,03	353,03	353,03	353,03	353,03	353,03	353,15	4.236,48
353,03	353,03	353,03	353,03	353,03	353,03	353,03	353,03	353,03	353,03	353,03	353,03	353,15	4.236,48
353,03	353,03	353,03	353,03	353,03	353,03	353,03	353,03	353,03	353,03	353,03	353,03	353,15	4.236,48
211,82	211,82	211,82	211,82	211,82	211,82	211,82	211,82	211,82	211,82	211,82	211,82	211,87	2.541,89
88,26	88,26	88,26	88,26	88,26	88,26	88,26	88,26	88,26	88,26	88,26	88,26	88,26	1.059,12
52,95	52,95	52,95	52,95	52,95	52,95	52,95	52,95	52,95	52,95	52,95	52,95	53,02	635,47
128.331,73	128.331,73	128.331,73	128.331,73	128.331,73	128.331,73	128.331,73	128.331,73	128.331,73	128.331,73	128.331,73	128.331,73	128.333,13	1.539.982,16
48.920,83	48.920,83	48.920,83	48.920,83	48.920,83	48.920,83	48.920,83	48.920,83	48.920,83	48.920,83	48.920,83	48.920,83	48.921,42	587.050,55
23.454,12	23.454,12	23.454,12	23.454,12	23.454,12	23.454,12	23.454,12	23.454,12	23.454,12	23.454,12	23.454,12	23.454,12	23.454,59	281.449,91
18.483,02	18.483,02	18.483,02	18.483,02	18.483,02	18.483,02	18.483,02	18.483,02	18.483,02	18.483,02	18.483,02	18.483,02	18.483,24	221.796,46
11.089,82	11.089,82	11.089,82	11.089,82	11.089,82	11.089,82	11.089,82	11.089,82	11.089,82	11.089,82	11.089,82	11.089,82	11.089,86	133.077,88
4.620,75	4.620,75	4.620,75	4.620,75	4.620,75	4.620,75	4.620,75	4.620,75	4.620,75	4.620,75	4.620,75	4.620,75	4.620,86	55.449,11
2.772,45	2.772,45	2.772,45	2.772,45	2.772,45	2.772,45	2.772,45	2.772,45	2.772,45	2.772,45	2.772,45	2.772,45	2.772,52	33.269,47
483,37	483,37	483,37	483,37	483,37	483,37	483,37	483,37	483,37	483,37	483,37	483,37	483,54	5.800,61
290,03	290,03	290,03	290,03	290,03	290,03	290,03	290,03	290,03	290,03	290,03	290,03	290,04	3.480,37
120,84	120,84	120,84	120,84	120,84	120,84	120,84	120,84	120,84	120,84	120,84	120,84	120,91	1.450,15
72,50	72,50	72,50	72,50	72,50	72,50	72,50	72,50	72,50	72,50	72,50	72,50	72,59	870,09
4.487,73	4.487,73	4.487,73	4.487,73	4.487,73	4.487,73	4.487,73	4.487,73	4.487,73	4.487,73	4.487,73	4.487,73	4.487,81	53.852,84
2.692,64	2.692,64	2.692,64	2.692,64	2.692,64	2.692,64	2.692,64	2.692,64	2.692,64	2.692,64	2.692,64	2.692,64	2.692,66	32.311,70
1.121,93	1.121,93	1.121,93	1.121,93	1.121,93	1.121,93	1.121,93	1.121,93	1.121,93	1.121,93	1.121,93	1.121,93	1.121,98	13.463,21
673,16	673,16	673,16	673,16	673,16	673,16	673,16	673,16	673,16	673,16	673,16	673,16	673,17	8.077,93
25.466,71	25.466,71	25.466,71	25.466,71	25.466,71	25.466,71	25.466,71	25.466,71	25.466,71	25.466,71	25.466,71	25.466,71	25.466,83	305.600,64
25.466,71	25.466,71	25.466,71	25.466,71	25.466,71	25.466,71	25.466,71	25.466,71	25.466,71	25.466,71	25.466,71	25.466,71	25.466,83	305.600,64
15.280,03	15.280,03	15.280,03	15.280,03	15.280,03	15.280,03	15.280,03	15.280,03	15.280,03	15.280,03	15.280,03	15.280,03	15.280,05	183.360,38
6.366,68	6.366,68	6.366,68	6.366,68	6.366,68	6.366,68	6.366,68	6.366,68	6.366,68	6.366,68	6.366,68	6.366,68	6.366,68	76.400,16
3.820,00	3.820,00	3.820,00	3.820,00	3.820,00	3.820,00	3.820,00	3.820,00	3.820,00	3.820,00	3.820,00	3.820,00	3.820,10	45.840,10
79.410,90	79.410,90	79.410,90	79.410,90	79.410,90	79.410,90	79.410,90	79.410,90	79.410,90	79.410,90	79.410,90	79.410,90	79.411,71	952.931,61
79.410,90	79.410,90	79.410,90	79.410,90	79.410,90	79.410,90	79.410,90	79.410,90	79.410,90	79.410,90	79.410,90	79.410,90	79.411,71	952.931,61
70.261,29	70.261,29	70.261,29	70.261,29	70.261,29	70.261,29	70.261,29	70.261,29	70.261,29	70.261,29	70.261,29	70.261,29	70.261,52	843.135,71
42.156,78	42.156,78	42.156,78	42.156,78	42.156,78	42.156,78	42.156,78	42.156,78	42.156,78	42.156,78	42.156,78	42.156,78	42.156,85	505.881,43
17.565,32	17.565,32	17.565,32	17.565,32	17.565,32	17.565,32	17.565,32	17.565,32	17.565,32	17.565,32	17.565,32	17.565,32	17.565,40	210.783,92
10.539,19	10.539,19	10.539,19	10.539,19	10.539,19	10.539,19	10.539,19	10.539,19	10.539,19	10.539,19	10.539,19	10.539,19	10.539,27	126.470,36
3.291,63	3.291,63	3.291,63	3.291,63	3.291,63	3.291,63	3.291,63	3.291,63	3.291,63	3.291,63	3.291,63	3.291,63	3.291,77	39.499,70
1.974,98	1.974,98	1.974,98	1.974,98	1.974,98	1.974,98	1.974,98	1.974,98	1.974,98	1.974,98	1.974,98	1.974,98	1.975,04	23.699,82
822,91	822,91	822,91	822,91	822,91	822,91	822,91	822,91	822,91	822,91	822,91	822,91	822,91	9.874,92
493,74	493,74	493,74	493,74	493,74	493,74	493,74	493,74	493,74	493,74	493,74	493,74	493,82	5.924,96
3.451,74	3.451,74	3.451,74	3.451,74	3.451,74	3.451,74	3.451,74	3.451,74	3.451,74	3.451,74	3.451,74	3.451,74	3.451,93	41.421,07
2.071,05	2.071,05	2.071,05	2.071,05	2.071,05	2.071,05	2.071,05	2.071,05	2.071,05	2.071,05	2.071,05	2.071,05	2.071,09	24.852,64
862,93	862,93	862,93	862,93	862,93	862,93	862,93	862,93	862,93	862,93	862,93	862,93	863,04	10.355,27
517,76	517,76	517,76	517,76	517,76	517,76	517,76	517,76	517,76	517,76	517,76	517,76	517,80	6.213,16
2.406,24	2.406,24	2.406,24	2.406,24	2.406,24	2.406,24	2.406,24	2.406,24	2.406,24	2.406,24	2.406,24	2.406,24	2.406,49	28.875,13
1.443,75	1.443,75	1.443,75	1.443,75	1.443,75	1.443,75	1.443,75	1.443,75	1.443,75	1.443,75	1.443,75	1.443,75	1.443,83	17.325,08
601,56	601,56	601,56	601,56	601,56	601,56	601,56	601,56	601,56	601,56	601,56	601,56	601,62	7.218,78
360,93	360,93	360,93	360,93	360,93	360,93	360,93	360,93	360,93	360,93	360,93	360,93	361,04	4.331,27
39.261,76	39.261,76	39.261,76	39.261,76	39.261,76	39.261,76	39.261,76	39.261,76	39.261,76	39.261,76	39.261,76	39.261,76	39.263,76	471.143,12
19.741,19	19.741,19	19.741,19	19.741,19	19.741,19	19.741,19	19.741,19	19.741,19	19.741,19	19.741,19	19.741,19	19.741,19	19.741,70	236.894,79
19.741,19	19.741,19	19.741,19	19.741,19	19.741,19	19.741,19	19.741,19	19.741,19	19.741,19	19.741,19	19.741,19	19.741,19	19.741,70	236.894,79
19.741,19	19.741,19	19.741,19	19.741,19	19.741,19	19.741,19	19.741,19	19.741,19	19.741,19	19.741,19	19.741,19	19.741,19	19.741,70	236.894,79
12.014,42	12.014,42	12.014,42	12.014,42	12.014,42	12.014,42	12.014,42	12.014,42	12.014,42	12.014,42	12.014,42	12.014,42	12.014,58	144.173,20
2.381,84	2.381,84	2.381,84	2.381,84	2.381,84	2.381,84	2.381,84	2.381,84	2.381,84	2.381,84	2.381,84	2.381,84	2.381,92	28.582,16
8.369,48	8.369,48	8.369,48	8.369,48	8.369,48	8.369,48	8.369,48	8.369,48	8.369,48	8.369,48	8.369,48	8.369,48	8.369,49	100.433,77
1.263,10	1.263,10	1.263,10	1.263,10	1.263,10	1.263,10	1.263,10	1.263,10	1.263,10	1.263,10	1.263,10	1.263,10	1.263,17	15.157,27
409,00	409,00	409,00	409,00	409,00	409,00	409,00	409,00	409,00	409,00	409,00	409,00	409,17	4.908,17
83,90	83,90	83,90	83,90	83,90	83,90	83,90	83,90	83,90	83,90	83,90	83,90	83,95	1.006,85
312,15	312,15	312,15	312,15	312,15	312,15	312,15	312,15	312,15	312,15	312,15	312,15	312,25	3.745,90
12,95	12,95	12,95	12,95	12,95	12,95	12,95	12,95	12,95	12,95	12,95	12,95	12,97	155,42
5.558,17	5.558,17	5.558,17	5.558,17	5.558,17	5.558,17	5.558,17	5.558,17	5.558,17	5.558,17	5.558,17	5.558,17	5.558,21	66.698,08
797,39	797,39	797,39	797,39	797,39	797,39	797,39	797,39	797,39	797,39	797,39	797,39	797,41	9.568,70
4.740,56	4.740,56	4.740,56	4.740,56	4.740,56	4.740,56	4.740,56	4.740,56	4.740,56	4.740,56	4.740,56	4.740,56	4.740,58	56.886,74

20,22	20,22	20,22	20,22	20,22	20,22	20,22	20,22	20,22	20,22	20,22	20,22	242,64
1.759,60	1.759,60	1.759,60	1.759,60	1.759,60	1.759,60	1.759,60	1.759,60	1.759,60	1.759,60	1.759,60	1.759,74	21.115,34
276,73	276,73	276,73	276,73	276,73	276,73	276,73	276,73	276,73	276,73	276,73	276,78	3.320,81
1.478,74	1.478,74	1.478,74	1.478,74	1.478,74	1.478,74	1.478,74	1.478,74	1.478,74	1.478,74	1.478,74	1.478,81	17.744,95
4,13	4,13	4,13	4,13	4,13	4,13	4,13	4,13	4,13	4,13	4,13	4,15	49,58
19.520,57	19.520,57	19.520,57	19.520,57	19.520,57	19.520,57	19.520,57	19.520,57	19.520,57	19.520,57	19.520,57	19.522,06	234.248,33
19.520,57	19.520,57	19.520,57	19.520,57	19.520,57	19.520,57	19.520,57	19.520,57	19.520,57	19.520,57	19.520,57	19.522,06	234.248,33
19.520,57	19.520,57	19.520,57	19.520,57	19.520,57	19.520,57	19.520,57	19.520,57	19.520,57	19.520,57	19.520,57	19.522,06	234.248,33
11.984,57	11.984,57	11.984,57	11.984,57	11.984,57	11.984,57	11.984,57	11.984,57	11.984,57	11.984,57	11.984,57	11.984,94	143.815,21
1.405,61	1.405,61	1.405,61	1.405,61	1.405,61	1.405,61	1.405,61	1.405,61	1.405,61	1.405,61	1.405,61	1.405,66	16.867,37
275,80	275,80	275,80	275,80	275,80	275,80	275,80	275,80	275,80	275,80	275,80	275,91	3.309,71
572,80	572,80	572,80	572,80	572,80	572,80	572,80	572,80	572,80	572,80	572,80	572,90	6.873,70
2.681,46	2.681,46	2.681,46	2.681,46	2.681,46	2.681,46	2.681,46	2.681,46	2.681,46	2.681,46	2.681,46	2.681,48	32.177,54
7.048,90	7.048,90	7.048,90	7.048,90	7.048,90	7.048,90	7.048,90	7.048,90	7.048,90	7.048,90	7.048,90	7.048,99	84.586,89
479,16	479,16	479,16	479,16	479,16	479,16	479,16	479,16	479,16	479,16	479,16	479,53	5.750,29
38,26	38,26	38,26	38,26	38,26	38,26	38,26	38,26	38,26	38,26	38,26	38,34	459,20
2,20	2,20	2,20	2,20	2,20	2,20	2,20	2,20	2,20	2,20	2,20	2,26	26,46
4,39	4,39	4,39	4,39	4,39	4,39	4,39	4,39	4,39	4,39	4,39	4,48	52,77
137,39	137,39	137,39	137,39	137,39	137,39	137,39	137,39	137,39	137,39	137,39	137,50	1.648,79
296,92	296,92	296,92	296,92	296,92	296,92	296,92	296,92	296,92	296,92	296,92	296,95	3.563,07
4.805,83	4.805,83	4.805,83	4.805,83	4.805,83	4.805,83	4.805,83	4.805,83	4.805,83	4.805,83	4.805,83	4.806,29	57.670,42
441,70	441,70	441,70	441,70	441,70	441,70	441,70	441,70	441,70	441,70	441,70	441,80	5.300,50
271,39	271,39	271,39	271,39	271,39	271,39	271,39	271,39	271,39	271,39	271,39	271,50	3.256,79
72,90	72,90	72,90	72,90	72,90	72,90	72,90	72,90	72,90	72,90	72,90	73,00	874,90
1.444,25	1.444,25	1.444,25	1.444,25	1.444,25	1.444,25	1.444,25	1.444,25	1.444,25	1.444,25	1.444,25	1.444,33	17.331,08
2.575,59	2.575,59	2.575,59	2.575,59	2.575,59	2.575,59	2.575,59	2.575,59	2.575,59	2.575,59	2.575,59	2.575,66	30.907,15
2.251,01	2.251,01	2.251,01	2.251,01	2.251,01	2.251,01	2.251,01	2.251,01	2.251,01	2.251,01	2.251,01	2.251,30	27.012,41
204,16	204,16	204,16	204,16	204,16	204,16	204,16	204,16	204,16	204,16	204,16	204,24	2.450,00
485,80	485,80	485,80	485,80	485,80	485,80	485,80	485,80	485,80	485,80	485,80	485,85	5.829,65
43,36	43,36	43,36	43,36	43,36	43,36	43,36	43,36	43,36	43,36	43,36	43,43	520,39
446,67	446,67	446,67	446,67	446,67	446,67	446,67	446,67	446,67	446,67	446,67	446,76	5.360,13
1.071,02	1.071,02	1.071,02	1.071,02	1.071,02	1.071,02	1.071,02	1.071,02	1.071,02	1.071,02	1.071,02	1.071,02	12.852,24
31.817,00	31.817,00	31.817,00	31.817,00	31.817,00	31.817,00	31.817,00	31.817,00	31.817,00	31.817,00	31.817,00	31.817,07	381.804,07
31.817,00	31.817,00	31.817,00	31.817,00	31.817,00	31.817,00	31.817,00	31.817,00	31.817,00	31.817,00	31.817,00	31.817,07	381.804,07
31.817,00	31.817,00	31.817,00	31.817,00	31.817,00	31.817,00	31.817,00	31.817,00	31.817,00	31.817,00	31.817,00	31.817,07	381.804,07
31.817,00	31.817,00	31.817,00	31.817,00	31.817,00	31.817,00	31.817,00	31.817,00	31.817,00	31.817,00	31.817,00	31.817,07	381.804,07
8.310,18	8.310,18	8.310,18	8.310,18	8.310,18	8.310,18	8.310,18	8.310,18	8.310,18	8.310,18	8.310,18	8.310,95	99.722,93
8.310,18	8.310,18	8.310,18	8.310,18	8.310,18	8.310,18	8.310,18	8.310,18	8.310,18	8.310,18	8.310,18	8.310,95	99.722,93
8.310,18	8.310,18	8.310,18	8.310,18	8.310,18	8.310,18	8.310,18	8.310,18	8.310,18	8.310,18	8.310,18	8.310,95	99.722,93
8.310,18	8.310,18	8.310,18	8.310,18	8.310,18	8.310,18	8.310,18	8.310,18	8.310,18	8.310,18	8.310,18	8.310,95	99.722,93
8.310,18	8.310,18	8.310,18	8.310,18	8.310,18	8.310,18	8.310,18	8.310,18	8.310,18	8.310,18	8.310,18	8.310,95	99.722,93
5.040,91	5.040,91	5.040,91	5.040,91	5.040,91	5.040,91	5.040,91	5.040,91	5.040,91	5.040,91	5.040,91	5.040,93	60.490,94
437,36	437,36	437,36	437,36	437,36	437,36	437,36	437,36	437,36	437,36	437,36	437,46	5.248,42
437,36	437,36	437,36	437,36	437,36	437,36	437,36	437,36	437,36	437,36	437,36	437,46	5.248,42
437,36	437,36	437,36	437,36	437,36	437,36	437,36	437,36	437,36	437,36	437,36	437,46	5.248,42
437,36	437,36	437,36	437,36	437,36	437,36	437,36	437,36	437,36	437,36	437,36	437,46	5.248,42
437,36	437,36	437,36	437,36	437,36	437,36	437,36	437,36	437,36	437,36	437,36	437,46	5.248,42
437,36	437,36	437,36	437,36	437,36	437,36	437,36	437,36	437,36	437,36	437,36	437,46	5.248,42
41,55	41,55	41,55	41,55	41,55	41,55	41,55	41,55	41,55	41,55	41,55	41,56	498,61
41,55	41,55	41,55	41,55	41,55	41,55	41,55	41,55	41,55	41,55	41,55	41,56	498,61
41,55	41,55	41,55	41,55	41,55	41,55	41,55	41,55	41,55	41,55	41,55	41,56	498,61
41,55	41,55	41,55	41,55	41,55	41,55	41,55	41,55	41,55	41,55	41,55	41,56	498,61
41,55	41,55	41,55	41,55	41,55	41,55	41,55	41,55	41,55	41,55	41,55	41,56	498,61
53.435,08	53.435,08	53.435,08	53.435,08	53.435,08	53.435,08	53.435,08	53.435,08	53.435,08	53.435,08	53.435,08	53.435,21	641.221,09
785,53	785,53	785,53	785,53	785,53	785,53	785,53	785,53	785,53	785,53	785,53	785,55	9.426,38
785,53	785,53	785,53	785,53	785,53	785,53	785,53	785,53	785,53	785,53	785,53	785,55	9.426,38
785,53	785,53	785,53	785,53	785,53	785,53	785,53	785,53	785,53	785,53	785,53	785,55	9.426,38
785,53	785,53	785,53	785,53	785,53	785,53	785,53	785,53	785,53	785,53	785,53	785,55	9.426,38
2.365,21	2.365,21	2.365,21	2.365,21	2.365,21	2.365,21	2.365,21	2.365,21	2.365,21	2.365,21	2.365,21	2.365,32	28.382,63
2.365,21	2.365,21	2.365,21	2.365,21	2.365,21	2.365,21	2.365,21	2.365,21	2.365,21	2.365,21	2.365,21	2.365,32	28.382,63

2.365,21	2.365,21	2.365,21	2.365,21	2.365,21	2.365,21	2.365,21	2.365,21	2.365,21	2.365,21	2.365,21	2.365,21	2.365,32	28.382,63
2.189,93	2.189,93	2.189,93	2.189,93	2.189,93	2.189,93	2.189,93	2.189,93	2.189,93	2.189,93	2.189,93	2.189,93	2.189,93	26.279,16
81,37	81,37	81,37	81,37	81,37	81,37	81,37	81,37	81,37	81,37	81,37	81,37	81,44	976,51
77,66	77,66	77,66	77,66	77,66	77,66	77,66	77,66	77,66	77,66	77,66	77,66	77,68	931,94
16,25	16,25	16,25	16,25	16,25	16,25	16,25	16,25	16,25	16,25	16,25	16,25	16,27	195,02
50.284,34	50.284,34	50.284,34	50.284,34	50.284,34	50.284,34	50.284,34	50.284,34	50.284,34	50.284,34	50.284,34	50.284,34	50.284,34	603.412,08
50.284,34	50.284,34	50.284,34	50.284,34	50.284,34	50.284,34	50.284,34	50.284,34	50.284,34	50.284,34	50.284,34	50.284,34	50.284,34	603.412,08
50.284,34	50.284,34	50.284,34	50.284,34	50.284,34	50.284,34	50.284,34	50.284,34	50.284,34	50.284,34	50.284,34	50.284,34	50.284,34	603.412,08
50.284,34	50.284,34	50.284,34	50.284,34	50.284,34	50.284,34	50.284,34	50.284,34	50.284,34	50.284,34	50.284,34	50.284,34	50.284,34	603.412,08
3.887.641,78	3.887.641,78	3.887.641,78	3.887.641,78	3.887.641,78	3.887.641,78	3.887.641,78	3.887.641,78	3.887.641,78	3.887.641,78	3.887.641,78	3.887.641,78	3.887.644,12	46.651.703,70
2.127.057,28	2.127.057,28	2.127.057,28	2.127.057,28	2.127.057,28	2.127.057,28	2.127.057,28	2.127.057,28	2.127.057,28	2.127.057,28	2.127.057,28	2.127.057,28	2.127.058,76	25.524.688,84
2.127.057,28	2.127.057,28	2.127.057,28	2.127.057,28	2.127.057,28	2.127.057,28	2.127.057,28	2.127.057,28	2.127.057,28	2.127.057,28	2.127.057,28	2.127.057,28	2.127.058,76	25.524.688,84
1.721.247,47	1.721.247,47	1.721.247,47	1.721.247,47	1.721.247,47	1.721.247,47	1.721.247,47	1.721.247,47	1.721.247,47	1.721.247,47	1.721.247,47	1.721.247,47	1.721.247,99	20.654.970,16
1.562.969,12	1.562.969,12	1.562.969,12	1.562.969,12	1.562.969,12	1.562.969,12	1.562.969,12	1.562.969,12	1.562.969,12	1.562.969,12	1.562.969,12	1.562.969,12	1.562.969,27	18.755.629,59
1.562.969,12	1.562.969,12	1.562.969,12	1.562.969,12	1.562.969,12	1.562.969,12	1.562.969,12	1.562.969,12	1.562.969,12	1.562.969,12	1.562.969,12	1.562.969,12	1.562.969,27	18.755.629,59
937.781,47	937.781,47	937.781,47	937.781,47	937.781,47	937.781,47	937.781,47	937.781,47	937.781,47	937.781,47	937.781,47	937.781,47	937.781,58	11.253.377,75
390.742,28	390.742,28	390.742,28	390.742,28	390.742,28	390.742,28	390.742,28	390.742,28	390.742,28	390.742,28	390.742,28	390.742,28	390.742,32	4.688.907,40
234.445,37	234.445,37	234.445,37	234.445,37	234.445,37	234.445,37	234.445,37	234.445,37	234.445,37	234.445,37	234.445,37	234.445,37	234.445,37	2.813.344,44
68.572,46	68.572,46	68.572,46	68.572,46	68.572,46	68.572,46	68.572,46	68.572,46	68.572,46	68.572,46	68.572,46	68.572,46	68.572,57	822.869,63
68.572,46	68.572,46	68.572,46	68.572,46	68.572,46	68.572,46	68.572,46	68.572,46	68.572,46	68.572,46	68.572,46	68.572,46	68.572,57	822.869,63
51.429,35	51.429,35	51.429,35	51.429,35	51.429,35	51.429,35	51.429,35	51.429,35	51.429,35	51.429,35	51.429,35	51.429,35	51.429,37	617.152,22
17.143,11	17.143,11	17.143,11	17.143,11	17.143,11	17.143,11	17.143,11	17.143,11	17.143,11	17.143,11	17.143,11	17.143,11	17.143,20	205.717,41
68.572,46	68.572,46	68.572,46	68.572,46	68.572,46	68.572,46	68.572,46	68.572,46	68.572,46	68.572,46	68.572,46	68.572,46	68.572,57	822.869,63
68.572,46	68.572,46	68.572,46	68.572,46	68.572,46	68.572,46	68.572,46	68.572,46	68.572,46	68.572,46	68.572,46	68.572,46	68.572,57	822.869,63
51.429,35	51.429,35	51.429,35	51.429,35	51.429,35	51.429,35	51.429,35	51.429,35	51.429,35	51.429,35	51.429,35	51.429,35	51.429,37	617.152,22
17.143,11	17.143,11	17.143,11	17.143,11	17.143,11	17.143,11	17.143,11	17.143,11	17.143,11	17.143,11	17.143,11	17.143,11	17.143,20	205.717,41
21.133,43	21.133,43	21.133,43	21.133,43	21.133,43	21.133,43	21.133,43	21.133,43	21.133,43	21.133,43	21.133,43	21.133,43	21.133,58	253.601,31
21.133,43	21.133,43	21.133,43	21.133,43	21.133,43	21.133,43	21.133,43	21.133,43	21.133,43	21.133,43	21.133,43	21.133,43	21.133,58	253.601,31
12.680,06	12.680,06	12.680,06	12.680,06	12.680,06	12.680,06	12.680,06	12.680,06	12.680,06	12.680,06	12.680,06	12.680,06	12.680,13	152.160,79
5.283,36	5.283,36	5.283,36	5.283,36	5.283,36	5.283,36	5.283,36	5.283,36	5.283,36	5.283,36	5.283,36	5.283,36	5.283,36	63.400,32
3.170,01	3.170,01	3.170,01	3.170,01	3.170,01	3.170,01	3.170,01	3.170,01	3.170,01	3.170,01	3.170,01	3.170,01	3.170,09	38.040,20
75.582,38	75.582,38	75.582,38	75.582,38	75.582,38	75.582,38	75.582,38	75.582,38	75.582,38	75.582,38	75.582,38	75.582,38	75.582,52	906.988,70
49.347,37	49.347,37	49.347,37	49.347,37	49.347,37	49.347,37	49.347,37	49.347,37	49.347,37	49.347,37	49.347,37	49.347,37	49.347,37	592.168,44
49.347,37	49.347,37	49.347,37	49.347,37	49.347,37	49.347,37	49.347,37	49.347,37	49.347,37	49.347,37	49.347,37	49.347,37	49.347,37	592.168,44
237,48	237,48	237,48	237,48	237,48	237,48	237,48	237,48	237,48	237,48	237,48	237,48	237,51	2.849,79
237,48	237,48	237,48	237,48	237,48	237,48	237,48	237,48	237,48	237,48	237,48	237,48	237,51	2.849,79
25.997,53	25.997,53	25.997,53	25.997,53	25.997,53	25.997,53	25.997,53	25.997,53	25.997,53	25.997,53	25.997,53	25.997,53	25.997,64	311.970,47
25.997,53	25.997,53	25.997,53	25.997,53	25.997,53	25.997,53	25.997,53	25.997,53	25.997,53	25.997,53	25.997,53	25.997,53	25.997,64	311.970,47
187.448,17	187.448,17	187.448,17	187.448,17	187.448,17	187.448,17	187.448,17	187.448,17	187.448,17	187.448,17	187.448,17	187.448,17	187.448,25	2.249.378,12
187.448,17	187.448,17	187.448,17	187.448,17	187.448,17	187.448,17	187.448,17	187.448,17	187.448,17	187.448,17	187.448,17	187.448,17	187.448,25	2.249.378,12
187.448,17	187.448,17	187.448,17	187.448,17	187.448,17	187.448,17	187.448,17	187.448,17	187.448,17	187.448,17	187.448,17	187.448,17	187.448,25	2.249.378,12
183.719,83	183.719,83	183.719,83	183.719,83	183.719,83	183.719,83	183.719,83	183.719,83	183.719,83	183.719,83	183.719,83	183.719,83	183.719,86	2.204.637,99
3.728,34	3.728,34	3.728,34	3.728,34	3.728,34	3.728,34	3.728,34	3.728,34	3.728,34	3.728,34	3.728,34	3.728,34	3.728,39	44.740,13
29.863,65	29.863,65	29.863,65	29.863,65	29.863,65	29.863,65	29.863,65	29.863,65	29.863,65	29.863,65	29.863,65	29.863,65	29.863,88	358.364,03
29.863,65	29.863,65	29.863,65	29.863,65	29.863,65	29.863,65	29.863,65	29.863,65	29.863,65	29.863,65	29.863,65	29.863,65	29.863,88	358.364,03
29.863,65	29.863,65	29.863,65	29.863,65	29.863,65	29.863,65	29.863,65	29.863,65	29.863,65	29.863,65	29.863,65	29.863,65	29.863,88	358.364,03
1.794,31	1.794,31	1.794,31	1.794,31	1.794,31	1.794,31	1.794,31	1.794,31	1.794,31	1.794,31	1.794,31	1.794,31	1.794,35	21.531,76
20.978,32	20.978,32	20.978,32	20.978,32	20.978,32	20.978,32	20.978,32	20.978,32	20.978,32	20.978,32	20.978,32	20.978,32	20.978,42	251.739,94
7.091,02	7.091,02	7.091,02	7.091,02	7.091,02	7.091,02	7.091,02	7.091,02	7.091,02	7.091,02	7.091,02	7.091,02	7.091,11	85.092,33
98.420,54	98.420,54	98.420,54	98.420,54	98.420,54	98.420,54	98.420,54	98.420,54	98.420,54	98.420,54	98.420,54	98.420,54	98.420,87	1.181.046,81
61.469,54	61.469,54	61.469,54	61.469,54	61.469,54	61.469,54	61.469,54	61.469,54	61.469,54	61.469,54	61.469,54	61.469,54	61.469,60	737.634,54
61.469,54	61.469,54	61.469,54	61.469,54	61.469,54	61.469,54	61.469,54	61.469,54	61.469,54	61.469,54	61.469,54	61.469,54	61.469,60	737.634,54
11.818,15	11.818,15	11.818,15	11.818,15	11.818,15	11.818,15	11.818,15	11.818,15	11.818,15	11.818,15	11.818,15	11.818,15	11.818,23	141.817,88
11.818,15	11.818,15	11.818,15	11.818,15	11.818,15	11.818,15	11.818,15	11.818,15	11.818,15	11.818,15	11.818,15	11.818,15	11.818,23	141.817,88
22.722,75	22.722,75	22.722,75	22.722,75	22.722,75	22.722,75	22.722,75	22.722,75	22.722,75	22.722,75	22.722,75	22.722,75	22.722,80	272.673,05
22.722,75	22.722,75	22.722,75	22.722,75	22.722,75	22.722,75	22.722,75	22.722,75	22.722,75	22.722,75	22.722,75	22.722,75	22.722,80	272.673,05
2.410,10	2.410,10	2.410,10	2.410,10	2.410,10	2.410,10	2.410,10	2.410,10	2.410,10	2.410,10	2.410,10	2.410,10	2.410,24	28.921,34
2.410,10	2.410,10	2.410,10	2.410,10	2.410,10	2.410,10	2.410,10	2.410,10	2.410,10	2.410,10	2.410,10	2.410,10	2.410,24	28.921,34
512,14	512,14	512,14	512,14	512,14	512,14	512,14	512,14	512,14	512,14	512,14	512,14	512,25	6.145,79
1.897,96	1.897,96	1.897,96	1.897,96	1.897,96	1.897,96	1.897,96	1.897,96	1.897,96	1.897,96	1.897,96	1.897,96	1.897,99	22.775,55
6.161,74	6.161,74	6.161,74	6.161,74	6.161,74	6.161,74	6.161,74	6.161,74	6.161,74	6.161,74	6.161,74	6.161,74	6.161,88	73.941,02

6.161,74	6.161,74	6.161,74	6.161,74	6.161,74	6.161,74	6.161,74	6.161,74	6.161,74	6.161,74	6.161,74	6.161,74	6.161,88	73.941,02
6.161,74	6.161,74	6.161,74	6.161,74	6.161,74	6.161,74	6.161,74	6.161,74	6.161,74	6.161,74	6.161,74	6.161,74	6.161,88	73.941,02
3.697,05	3.697,05	3.697,05	3.697,05	3.697,05	3.697,05	3.697,05	3.697,05	3.697,05	3.697,05	3.697,05	3.697,05	3.697,06	44.364,61
1.540,43	1.540,43	1.540,43	1.540,43	1.540,43	1.540,43	1.540,43	1.540,43	1.540,43	1.540,43	1.540,43	1.540,43	1.540,53	18.485,26
924,26	924,26	924,26	924,26	924,26	924,26	924,26	924,26	924,26	924,26	924,26	924,26	924,29	11.091,15
8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
1.122.123,38	1.122.123,38	1.122.123,38	1.122.123,38	1.122.123,38	1.122.123,38	1.122.123,38	1.122.123,38	1.122.123,38	1.122.123,38	1.122.123,38	1.122.123,38	1.122.124,16	13.465.481,34
1.122.123,38	1.122.123,38	1.122.123,38	1.122.123,38	1.122.123,38	1.122.123,38	1.122.123,38	1.122.123,38	1.122.123,38	1.122.123,38	1.122.123,38	1.122.123,38	1.122.124,16	13.465.481,34
1.076.319,90	1.076.319,90	1.076.319,90	1.076.319,90	1.076.319,90	1.076.319,90	1.076.319,90	1.076.319,90	1.076.319,90	1.076.319,90	1.076.319,90	1.076.319,90	1.076.320,56	12.915.839,46
963.378,37	963.378,37	963.378,37	963.378,37	963.378,37	963.378,37	963.378,37	963.378,37	963.378,37	963.378,37	963.378,37	963.378,37	963.378,65	11.560.540,72
963.378,37	963.378,37	963.378,37	963.378,37	963.378,37	963.378,37	963.378,37	963.378,37	963.378,37	963.378,37	963.378,37	963.378,37	963.378,65	11.560.540,72
578.027,03	578.027,03	578.027,03	578.027,03	578.027,03	578.027,03	578.027,03	578.027,03	578.027,03	578.027,03	578.027,03	578.027,03	578.027,10	6.936.324,43
240.844,59	240.844,59	240.844,59	240.844,59	240.844,59	240.844,59	240.844,59	240.844,59	240.844,59	240.844,59	240.844,59	240.844,59	240.844,69	2.890.135,18
144.506,75	144.506,75	144.506,75	144.506,75	144.506,75	144.506,75	144.506,75	144.506,75	144.506,75	144.506,75	144.506,75	144.506,75	144.506,86	1.734.081,11
92.127,86	92.127,86	92.127,86	92.127,86	92.127,86	92.127,86	92.127,86	92.127,86	92.127,86	92.127,86	92.127,86	92.127,86	92.128,01	1.105.534,47
92.127,86	92.127,86	92.127,86	92.127,86	92.127,86	92.127,86	92.127,86	92.127,86	92.127,86	92.127,86	92.127,86	92.127,86	92.128,01	1.105.534,47
55.276,72	55.276,72	55.276,72	55.276,72	55.276,72	55.276,72	55.276,72	55.276,72	55.276,72	55.276,72	55.276,72	55.276,72	55.276,76	663.320,68
23.031,96	23.031,96	23.031,96	23.031,96	23.031,96	23.031,96	23.031,96	23.031,96	23.031,96	23.031,96	23.031,96	23.031,96	23.032,06	276.383,62
13.819,18	13.819,18	13.819,18	13.819,18	13.819,18	13.819,18	13.819,18	13.819,18	13.819,18	13.819,18	13.819,18	13.819,18	13.819,19	165.830,17
16.728,75	16.728,75	16.728,75	16.728,75	16.728,75	16.728,75	16.728,75	16.728,75	16.728,75	16.728,75	16.728,75	16.728,75	16.728,89	200.745,14
16.728,75	16.728,75	16.728,75	16.728,75	16.728,75	16.728,75	16.728,75	16.728,75	16.728,75	16.728,75	16.728,75	16.728,75	16.728,89	200.745,14
10.037,25	10.037,25	10.037,25	10.037,25	10.037,25	10.037,25	10.037,25	10.037,25	10.037,25	10.037,25	10.037,25	10.037,25	10.037,33	120.447,08
4.182,19	4.182,19	4.182,19	4.182,19	4.182,19	4.182,19	4.182,19	4.182,19	4.182,19	4.182,19	4.182,19	4.182,19	4.182,20	50.186,29
2.509,31	2.509,31	2.509,31	2.509,31	2.509,31	2.509,31	2.509,31	2.509,31	2.509,31	2.509,31	2.509,31	2.509,31	2.509,36	30.111,77
4.084,92	4.084,92	4.084,92	4.084,92	4.084,92	4.084,92	4.084,92	4.084,92	4.084,92	4.084,92	4.084,92	4.084,92	4.085,01	49.019,13
4.084,92	4.084,92	4.084,92	4.084,92	4.084,92	4.084,92	4.084,92	4.084,92	4.084,92	4.084,92	4.084,92	4.084,92	4.085,01	49.019,13
1.629,86	1.629,86	1.629,86	1.629,86	1.629,86	1.629,86	1.629,86	1.629,86	1.629,86	1.629,86	1.629,86	1.629,86	1.629,89	19.558,35
1.629,86	1.629,86	1.629,86	1.629,86	1.629,86	1.629,86	1.629,86	1.629,86	1.629,86	1.629,86	1.629,86	1.629,86	1.629,89	19.558,35
1.629,86	1.629,86	1.629,86	1.629,86	1.629,86	1.629,86	1.629,86	1.629,86	1.629,86	1.629,86	1.629,86	1.629,86	1.629,89	19.558,35
1.629,86	1.629,86	1.629,86	1.629,86	1.629,86	1.629,86	1.629,86	1.629,86	1.629,86	1.629,86	1.629,86	1.629,86	1.629,89	19.558,35
44.173,62	44.173,62	44.173,62	44.173,62	44.173,62	44.173,62	44.173,62	44.173,62	44.173,62	44.173,62	44.173,62	44.173,62	44.173,71	530.083,53
44.173,62	44.173,62	44.173,62	44.173,62	44.173,62	44.173,62	44.173,62	44.173,62	44.173,62	44.173,62	44.173,62	44.173,62	44.173,71	530.083,53
44.173,62	44.173,62	44.173,62	44.173,62	44.173,62	44.173,62	44.173,62	44.173,62	44.173,62	44.173,62	44.173,62	44.173,62	44.173,71	530.083,53
34.590,29	34.590,29	34.590,29	34.590,29	34.590,29	34.590,29	34.590,29	34.590,29	34.590,29	34.590,29	34.590,29	34.590,29	34.590,34	415.083,53
6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	75.000,00
3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
638.461,12	638.461,12	638.461,12	638.461,12	638.461,12	638.461,12	638.461,12	638.461,12	638.461,12	638.461,12	638.461,12	638.461,12	638.461,20	7.661.533,52
638.461,12	638.461,12	638.461,12	638.461,12	638.461,12	638.461,12	638.461,12	638.461,12	638.461,12	638.461,12	638.461,12	638.461,12	638.461,20	7.661.533,52
638.461,12	638.461,12	638.461,12	638.461,12	638.461,12	638.461,12	638.461,12	638.461,12	638.461,12	638.461,12	638.461,12	638.461,12	638.461,20	7.661.533,52
638.461,12	638.461,12	638.461,12	638.461,12	638.461,12	638.461,12	638.461,12	638.461,12	638.461,12	638.461,12	638.461,12	638.461,12	638.461,20	7.661.533,52
638.461,12	638.461,12	638.461,12	638.461,12	638.461,12	638.461,12	638.461,12	638.461,12	638.461,12	638.461,12	638.461,12	638.461,12	638.461,20	7.661.533,52
416.902,23	416.902,23	416.902,23	416.902,23	416.902,23	416.902,23	416.902,23	416.902,23	416.902,23	416.902,23	416.902,23	416.902,23	416.902,29	5.002.826,82
221.558,89	221.558,89	221.558,89	221.558,89	221.558,89	221.558,89	221.558,89	221.558,89	221.558,89	221.558,89	221.558,89	221.558,89	221.558,91	2.658.706,70
11.645,64	11.645,64	11.645,64	11.645,64	11.645,64	11.645,64	11.645,64	11.645,64	11.645,64	11.645,64	11.645,64	11.645,64	11.645,66	139.747,70
11.645,64	11.645,64	11.645,64	11.645,64	11.645,64	11.645,64	11.645,64	11.645,64	11.645,64	11.645,64	11.645,64	11.645,64	11.645,66	139.747,70
11.645,64	11.645,64	11.645,64	11.645,64	11.645,64	11.645,64	11.645,64	11.645,64	11.645,64	11.645,64	11.645,64	11.645,64	11.645,66	139.747,70
11.645,64	11.645,64	11.645,64	11.645,64	11.645,64	11.645,64	11.645,64	11.645,64	11.645,64	11.645,64	11.645,64	11.645,64	11.645,66	139.747,70
11.645,64	11.645,64	11.645,64	11.645,64	11.645,64	11.645,64	11.645,64	11.645,64	11.645,64	11.645,64	11.645,64	11.645,64	11.645,66	139.747,70
11.645,64	11.645,64	11.645,64	11.645,64	11.645,64	11.645,64	11.645,64	11.645,64	11.645,64	11.645,64	11.645,64	11.645,64	11.645,66	139.747,70
233.276,95	233.276,95	233.276,95	233.276,95	233.276,95	233.276,95	233.276,95	233.276,95	233.276,95	233.276,95	233.276,95	233.276,95	233.277,35	2.799.323,80
233.276,95	233.276,95	233.276,95	233.276,95	233.276,95	233.276,95	233.276,95	233.276,95	233.276,95	233.276,95	233.276,95	233.276,95	233.277,35	2.799.323,80
162.443,63	162.443,63	162.443,63	162.443,63	162.443,63	162.443,63	162.443,63	162.443,63	162.443,63	162.443,63	162.443,63	162.443,63	162.443,87	1.949.323,80
162.443,63	162.443,63	162.443,63	162.443,63	162.443,63	162.443,63	162.443,63	162.443,63	162.443,63	162.443,63	162.443,63	162.443,63	162.443,87	1.949.323,80
12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00

166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
149.776,97	149.776,97	149.776,97	149.776,97	149.776,97	149.776,97	149.776,97	149.776,97	149.776,97	149.776,97	149.776,97	149.777,13	1.797.323,80
149.776,97	149.776,97	149.776,97	149.776,97	149.776,97	149.776,97	149.776,97	149.776,97	149.776,97	149.776,97	149.776,97	149.777,13	1.797.323,80
149.776,97	149.776,97	149.776,97	149.776,97	149.776,97	149.776,97	149.776,97	149.776,97	149.776,97	149.776,97	149.776,97	149.777,13	1.797.323,80
20.487,50	20.487,50	20.487,50	20.487,50	20.487,50	20.487,50	20.487,50	20.487,50	20.487,50	20.487,50	20.487,50	20.487,50	245.850,00
41.091,66	41.091,66	41.091,66	41.091,66	41.091,66	41.091,66	41.091,66	41.091,66	41.091,66	41.091,66	41.091,66	41.091,74	493.100,00
21.106,15	21.106,15	21.106,15	21.106,15	21.106,15	21.106,15	21.106,15	21.106,15	21.106,15	21.106,15	21.106,15	21.106,15	253.273,80
20.487,50	20.487,50	20.487,50	20.487,50	20.487,50	20.487,50	20.487,50	20.487,50	20.487,50	20.487,50	20.487,50	20.487,50	245.850,00
27.854,16	27.854,16	27.854,16	27.854,16	27.854,16	27.854,16	27.854,16	27.854,16	27.854,16	27.854,16	27.854,16	27.854,24	334.250,00
18.750,00	18.750,00	18.750,00	18.750,00	18.750,00	18.750,00	18.750,00	18.750,00	18.750,00	18.750,00	18.750,00	18.750,00	225.000,00
70.833,32	70.833,32	70.833,32	70.833,32	70.833,32	70.833,32	70.833,32	70.833,32	70.833,32	70.833,32	70.833,32	70.833,48	850.000,00
70.833,32	70.833,32	70.833,32	70.833,32	70.833,32	70.833,32	70.833,32	70.833,32	70.833,32	70.833,32	70.833,32	70.833,48	850.000,00
16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,74	650.000,00
54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,74	650.000,00
54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,74	650.000,00
54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,74	650.000,00
-532.499,78	-532.499,78	-532.499,78	-532.499,78	-532.499,78	-532.499,78	-532.499,78	-532.499,78	-532.499,78	-532.499,78	-532.499,78	-532.499,91	-6.389.997,49
-532.499,78	-532.499,78	-532.499,78	-532.499,78	-532.499,78	-532.499,78	-532.499,78	-532.499,78	-532.499,78	-532.499,78	-532.499,78	-532.499,91	-6.389.997,49
-318.052,81	-318.052,81	-318.052,81	-318.052,81	-318.052,81	-318.052,81	-318.052,81	-318.052,81	-318.052,81	-318.052,81	-318.052,81	-318.052,92	-3.816.633,83
-318.052,81	-318.052,81	-318.052,81	-318.052,81	-318.052,81	-318.052,81	-318.052,81	-318.052,81	-318.052,81	-318.052,81	-318.052,81	-318.052,92	-3.816.633,83
-316.820,47	-316.820,47	-316.820,47	-316.820,47	-316.820,47	-316.820,47	-316.820,47	-316.820,47	-316.820,47	-316.820,47	-316.820,47	-316.820,56	-3.801.845,73
-312.593,80	-312.593,80	-312.593,80	-312.593,80	-312.593,80	-312.593,80	-312.593,80	-312.593,80	-312.593,80	-312.593,80	-312.593,80	-312.593,81	-3.751.125,61
-312.593,80	-312.593,80	-312.593,80	-312.593,80	-312.593,80	-312.593,80	-312.593,80	-312.593,80	-312.593,80	-312.593,80	-312.593,80	-312.593,81	-3.751.125,61
-312.593,80	-312.593,80	-312.593,80	-312.593,80	-312.593,80	-312.593,80	-312.593,80	-312.593,80	-312.593,80	-312.593,80	-312.593,80	-312.593,81	-3.751.125,61
-4.226,67	-4.226,67	-4.226,67	-4.226,67	-4.226,67	-4.226,67	-4.226,67	-4.226,67	-4.226,67	-4.226,67	-4.226,67	-4.226,75	-50.720,12
-4.226,67	-4.226,67	-4.226,67	-4.226,67	-4.226,67	-4.226,67	-4.226,67	-4.226,67	-4.226,67	-4.226,67	-4.226,67	-4.226,75	-50.720,12
-4.226,67	-4.226,67	-4.226,67	-4.226,67	-4.226,67	-4.226,67	-4.226,67	-4.226,67	-4.226,67	-4.226,67	-4.226,67	-4.226,75	-50.720,12
-1.232,34	-1.232,34	-1.232,34	-1.232,34	-1.232,34	-1.232,34	-1.232,34	-1.232,34	-1.232,34	-1.232,34	-1.232,34	-1.232,36	-14.788,10
-1.232,34	-1.232,34	-1.232,34	-1.232,34	-1.232,34	-1.232,34	-1.232,34	-1.232,34	-1.232,34	-1.232,34	-1.232,34	-1.232,36	-14.788,10
-1.232,34	-1.232,34	-1.232,34	-1.232,34	-1.232,34	-1.232,34	-1.232,34	-1.232,34	-1.232,34	-1.232,34	-1.232,34	-1.232,36	-14.788,10
-1.232,34	-1.232,34	-1.232,34	-1.232,34	-1.232,34	-1.232,34	-1.232,34	-1.232,34	-1.232,34	-1.232,34	-1.232,34	-1.232,36	-14.788,10
-214.446,97	-214.446,97	-214.446,97	-214.446,97	-214.446,97	-214.446,97	-214.446,97	-214.446,97	-214.446,97	-214.446,97	-214.446,97	-214.446,99	-2.573.363,66
-214.446,97	-214.446,97	-214.446,97	-214.446,97	-214.446,97	-214.446,97	-214.446,97	-214.446,97	-214.446,97	-214.446,97	-214.446,97	-214.446,99	-2.573.363,66
-214.446,97	-214.446,97	-214.446,97	-214.446,97	-214.446,97	-214.446,97	-214.446,97	-214.446,97	-214.446,97	-214.446,97	-214.446,97	-214.446,99	-2.573.363,66
-192.675,66	-192.675,66	-192.675,66	-192.675,66	-192.675,66	-192.675,66	-192.675,66	-192.675,66	-192.675,66	-192.675,66	-192.675,66	-192.675,66	-2.312.107,92
-192.675,66	-192.675,66	-192.675,66	-192.675,66	-192.675,66	-192.675,66	-192.675,66	-192.675,66	-192.675,66	-192.675,66	-192.675,66	-192.675,66	-2.312.107,92
-192.675,66	-192.675,66	-192.675,66	-192.675,66	-192.675,66	-192.675,66	-192.675,66	-192.675,66	-192.675,66	-192.675,66	-192.675,66	-192.675,66	-2.312.107,92
-18.425,57	-18.425,57	-18.425,57	-18.425,57	-18.425,57	-18.425,57	-18.425,57	-18.425,57	-18.425,57	-18.425,57	-18.425,57	-18.425,57	-221.106,84
-18.425,57	-18.425,57	-18.425,57	-18.425,57	-18.425,57	-18.425,57	-18.425,57	-18.425,57	-18.425,57	-18.425,57	-18.425,57	-18.425,57	-221.106,84
-18.425,57	-18.425,57	-18.425,57	-18.425,57	-18.425,57	-18.425,57	-18.425,57	-18.425,57	-18.425,57	-18.425,57	-18.425,57	-18.425,57	-221.106,84
-3.345,74	-3.345,74	-3.345,74	-3.345,74	-3.345,74	-3.345,74	-3.345,74	-3.345,74	-3.345,74	-3.345,74	-3.345,74	-3.345,76	-40.148,90
-3.345,74	-3.345,74	-3.345,74	-3.345,74	-3.345,74	-3.345,74	-3.345,74	-3.345,74	-3.345,74	-3.345,74	-3.345,74	-3.345,76	-40.148,90
-3.345,74	-3.345,74	-3.345,74	-3.345,74	-3.345,74	-3.345,74	-3.345,74	-3.345,74	-3.345,74	-3.345,74	-3.345,74	-3.345,76	-40.148,90
3.948.411,94	**3.948.411,94**	**3.948.411,94**	**3.948.411,94**	**3.948.411,94**	**3.948.411,94**	**3.948.411,94**	**3.948.411,94**	**3.948.411,94**	**3.948.411,94**	**3.948.411,94**	**3.948.419,34**	**47.380.950,68**

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:6DFDB1D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL - A PARTIR DE ABRIL DE 2020.

Exercício de 2020

Cronograma Mensal de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	**Total**
Elementos de Despesa		Realizado	Realizado	Realizado	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	**Previsão Atualizada**
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	2.412.068,53	1.416.664,12	1.601.584,53	1.521.755,06	1.521.755,06	1.521.755,06	1.521.755,06	1.521.755,06	1.521.755,06	1.521.755,06	1.521.755,06	1.521.755,06	**19.126.112,70**
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	932.997,42	810.284,70	760.922,05	872.392,88	872.392,88	872.392,88	872.392,88	872.392,88	872.392,88	872.392,88	872.392,88	872.392,88	**10.355.740,11**
31710000000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	137.802,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**137.802,37**
31717000000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM	137.802,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**137.802,37**
31900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	795.195,05	810.284,70	760.922,05	872.392,88	872.392,88	872.392,88	872.392,88	872.392,88	872.392,88	872.392,88	872.392,88	872.392,88	**10.217.937,74**
31901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	615.623,64	624.833,19	586.389,16	665.673,50	665.673,50	665.673,50	665.673,50	665.673,50	665.673,50	665.673,50	665.673,50	665.673,50	**7.817.907,50**
31901300000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	179.571,41	185.451,51	174.532,89	205.396,03	205.396,03	205.396,03	205.396,03	205.396,03	205.396,03	205.396,03	205.396,03	205.396,03	**2.388.120,08**
31909100000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	1.323,35	1.323,35	1.323,35	1.323,35	1.323,35	1.323,35	1.323,35	1.323,35	1.323,35	**11.910,16**
32000000000000	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	11.604,21	10.849,43	10.600,29	7.660,02	7.660,02	7.660,02	7.660,02	7.660,02	7.660,02	7.660,02	7.660,02	7.660,02	**101.994,08**
32900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	11.604,21	10.849,43	10.600,29	7.660,02	7.660,02	7.660,02	7.660,02	7.660,02	7.660,02	7.660,02	7.660,02	7.660,02	**101.994,08**
32902100000000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR	11.604,21	10.849,43	10.600,29	7.660,02	7.660,02	7.660,02	7.660,02	7.660,02	7.660,02	7.660,02	7.660,02	7.660,02	**101.994,08**
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.467.466,90	595.529,99	830.062,19	641.702,16	641.702,16	641.702,16	641.702,16	641.702,16	641.702,16	641.702,16	641.702,16	641.702,16	**8.668.378,51**
33300000000000	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO	0,00	0,00	0,00	2.222,22	2.222,22	2.222,22	2.222,22	2.222,22	2.222,22	2.222,22	2.222,22	2.222,22	**20.000,00**
33304100000000	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	2.222,22	2.222,22	2.222,22	2.222,22	2.222,22	2.222,22	2.222,22	2.222,22	2.222,22	**20.000,00**
33500000000000	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	31.230,00	68.660,00	0,00	5.313,38	5.313,38	5.313,38	5.313,38	5.313,38	5.313,38	5.313,38	5.313,38	5.313,38	**147.710,44**
33504100000000	CONTRIBUIÇÕES	7.680,00	0,00	0,00	2.447,83	2.447,83	2.447,83	2.447,83	2.447,83	2.447,83	2.447,83	2.447,83	2.447,83	**29.710,44**
33504300000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	23.550,00	68.660,00	0,00	2.865,56	2.865,56	2.865,56	2.865,56	2.865,56	2.865,56	2.865,56	2.865,56	2.865,56	**118.000,00**
33710000000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	31.096,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**31.096,83**
33717000000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM	31.096,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**31.096,83**
33720000000000	EXECUÇÃO ORÇAM. DELEGADA A	361.407,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**361.407,15**
33723900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	361.407,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**361.407,15**
33900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.043.732,92	526.869,99	830.062,19	634.166,55	634.166,55	634.166,55	634.166,55	634.166,55	634.166,55	634.166,55	634.166,55	634.166,55	**8.108.164,09**
33901400000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	6.365,00	6.817,68	3.380,00	10.814,05	10.814,05	10.814,05	10.814,05	10.814,05	10.814,05	10.814,05	10.814,05	10.814,05	**113.889,12**
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	243.794,87	177.099,38	211.874,13	273.155,68	273.155,68	273.155,68	273.155,68	273.155,68	273.155,68	273.155,68	273.155,68	273.155,68	**3.091.169,46**
33903100000000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS,	1.758,10	1.585,00	0,00	2.961,88	2.961,88	2.961,88	2.961,88	2.961,88	2.961,88	2.961,88	2.961,88	2.961,88	**30.000,00**
33903200000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	334.671,19	45.230,16	100.725,12	44.160,97	44.160,97	44.160,97	44.160,97	44.160,97	44.160,97	44.160,97	44.160,97	44.160,97	**878.075,23**
33903300000000	PASSAGENS E DESPESAS COM	0,00	5.000,00	0,00	1.632,27	1.632,27	1.632,27	1.632,27	1.632,27	1.632,27	1.632,27	1.632,27	1.632,27	**19.690,41**
33903400000000	OUTRAS DESP. PESSOAL	57.773,92	47.369,00	68.763,92	15.602,99	15.602,99	15.602,99	15.602,99	15.602,99	15.602,99	15.602,99	15.602,99	15.602,99	**314.333,72**
33903500000000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	8.350,82	4.045,41	6.885,41	6.660,69	6.660,69	6.660,69	6.660,69	6.660,69	6.660,69	6.660,69	6.660,69	6.660,69	**79.227,83**
33903600000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	7.987,74	32.210,40	65.280,00	73.562,88	73.562,88	73.562,88	73.562,88	73.562,88	73.562,88	73.562,88	73.562,88	73.562,88	**767.544,06**
33903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	158.543,74	164.155,69	331.876,76	181.812,59	181.812,59	181.812,59	181.812,59	181.812,59	181.812,59	181.812,59	181.812,59	181.812,59	**2.290.889,50**
33904000000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA	5.581,27	40.581,12	38.657,05	4.908,95	4.908,95	4.908,95	4.908,95	4.908,95	4.908,95	4.908,95	4.908,95	4.908,95	**129.000,00**
33904700000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E	218.806,27	2.146,15	1.353,44	11.661,01	11.661,01	11.661,01	11.661,01	11.661,01	11.661,01	11.661,01	11.661,01	11.661,01	**327.254,94**
33904800000000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	0,00	0,00	0,00	2.777,78	2.777,78	2.777,78	2.777,78	2.777,78	2.777,78	2.777,78	2.777,78	2.777,78	**25.000,00**
33909100000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	1.833,98	1.833,98	1.833,98	1.833,98	1.833,98	1.833,98	1.833,98	1.833,98	1.833,98	**16.505,81**
33909200000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS	0,00	480,00	0,00	38,37	38,37	38,37	38,37	38,37	38,37	38,37	38,37	38,37	**825,30**
33909300000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00	150,00	1.266,36	2.582,48	2.582,48	2.582,48	2.582,48	2.582,48	2.582,48	2.582,48	2.582,48	2.582,48	**24.758,71**
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	42.999,52	166.444,47	101.916,53	150.769,04	150.769,04	150.769,04	150.769,04	150.769,04	150.769,04	150.769,04	150.769,04	150.769,04	**1.668.281,90**
44000000000000	INVESTIMENTOS	850,00	123.824,78	59.012,42	143.741,77	143.741,77	143.741,77	143.741,77	143.741,77	143.741,77	143.741,77	143.741,77	143.741,77	**1.477.363,11**
44900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	850,00	123.824,78	59.012,42	143.741,77	143.741,77	143.741,77	143.741,77	143.741,77	143.741,77	143.741,77	143.741,77	143.741,77	**1.477.363,11**
44905100000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	119.172,78	59.012,42	89.680,93	89.680,93	89.680,93	89.680,93	89.680,93	89.680,93	89.680,93	89.680,93	89.680,93	**985.313,53**
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	850,00	4.652,00	0,00	54.060,84	54.060,84	54.060,84	54.060,84	54.060,84	54.060,84	54.060,84	54.060,84	54.060,84	**492.049,58**
46000000000000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA /	42.149,52	42.619,69	42.904,11	7.027,27	7.027,27	7.027,27	7.027,27	7.027,27	7.027,27	7.027,27	7.027,27	7.027,27	**190.918,79**
46900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	42.149,52	42.619,69	42.904,11	7.027,27	7.027,27	7.027,27	7.027,27	7.027,27	7.027,27	7.027,27	7.027,27	7.027,27	**190.918,79**
46907100000000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL	42.149,52	42.619,69	42.904,11	7.027,27	7.027,27	7.027,27	7.027,27	7.027,27	7.027,27	7.027,27	7.027,27	7.027,27	**190.918,79**
90000000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	38.036,33	38.036,33	38.036,33	38.036,33	38.036,33	38.036,33	38.036,33	38.036,33	38.036,33	**342.326,95**
99000000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	38.036,33	38.036,33	38.036,33	38.036,33	38.036,33	38.036,33	38.036,33	38.036,33	38.036,33	**342.326,95**
99990000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	38.036,33	38.036,33	38.036,33	38.036,33	38.036,33	38.036,33	38.036,33	38.036,33	38.036,33	**342.326,95**
99999900000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	38.036,33	38.036,33	38.036,33	38.036,33	38.036,33	38.036,33	38.036,33	38.036,33	38.036,33	**342.326,95**
Total Geral		**2.455.068,05**	**1.583.108,59**	**1.703.501,06**	**1.710.560,43**	**1.710.560,43**	**1.710.560,43**	**1.710.560,43**	**1.710.560,43**	**1.710.560,43**	**1.710.560,43**	**1.710.560,43**	**1.710.560,43**	**21.136.721,55**

Paula Freitas, 08/04/2020

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretario de Financas

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:9982AE57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020 - EDITAL DE AVISO Nº 006/2020 - CONVOCAÇÃO CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Os Membros da Comissão de Planejamento, Organização, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado efetivado através do Edital nº 002/2020, devidamente designados pelo Decreto Municipal nº 5.441, de 19 de fevereiro de 2020, tendo em vista a publicação do Resultado Definitivo da Prova Objetiva, e

Considerando os termos dos itens 9.5 a 9.7 (pontuação e documentação para avaliação de títulos) e 9.8 (obrigatório o cumprimento do requisito de pontuação referente áreas de conhecimento da prova objetiva, correspondente a no mínimo 40 (quarenta) pontos), do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020,

TORNA PÚBLICO, o rol de candidatos aptos a procederem a entrega da documentação para avaliação de títulos, conforme consta do item 9.5 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020 **(Comprovar experiência de trabalho superior a 24 meses como Agente de Endemias e/ou Agente Comunitário de Saúde, em qualquer entidade pública mediante apresentação de carteira de trabalho assinada, contrato de trabalho ou declaração da entidade; e Curso de Agente Comunitário de Saúde – ACS e/ou Curso de Agente de Combate às Endemias – ACE, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas).**

Art. 1º Os candidatos com pontuação na prova objetiva 40 (quarenta) pontos ou mais, por ordem alfabética consta dos Anexos I e II, deste Edital.

I - O Anexo I refere-se a pontuação dos candidatos às vagas do emprego público de Agente Comunitário de Saúde - ACS.

II - O Anexo II refere-se a pontuação dos candidatos às vagas do emprego público de Agente de Combate às Endemias - ACE.

Art. 2º A entrega da documentação de que trata o item 9.7 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, obedecerá a seguinte sistemática:

I - Para os candidatos que tenham prestados serviços para a Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul:

a) no tocante a comprovação da experiência de trabalho, o Departamento de Gestão de Pessoal, irá proceder a entrega das respectivas declarações diretamente a Comissão de Planejamento, Organização, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado; e

b) quanto ao comprovante do Curso de Curso de Agente Comunitário de Saúde - ACS e/ou Curso de Agente de Combate às Endemias - ACE, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas), os respectivos certificados podem ser enviados para o e-mail: saude@riobrancodosul.pr.gov.br

II - Para os candidatos que não tenham prestados serviços para a Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, tanto a comprovação da experiência de trabalho, quanto o comprovante do Curso de Curso de Agente Comunitário de Saúde - ACS e/ou Curso de Agente de Combate às Endemias - ACE, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas), deverão serem enviados para o e-mail: saude@riobrancodosul.pr.gov.br

§ 1º Em qualquer dos casos sendo opção do candidato, este poderá proceder a entrega dos documentos à Comissão de Planejamento, Organização, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado, cujo horário poderá ser agendado através do e-mail: saude@riobrancodosul.pr.gov.br e/ou em casos excepcionais diretamente na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, no horário de expediente da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul.

§ 2º Fica convencionado que os documentos encaminhados via e-mail, ficam sujeitos a diligências para verificação de sua veracidade.

Art. 3º Sendo constatado qualquer erro quanto a ausência do nome, grafia do nome, lotação, área de atuação (quando houver), do candidato, este deverá se reportar a um dos membros da Comissão de planejamento, organização, avaliação e julgamento do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2020, designados conforme Decreto Municipal nº 5.441, de 19 de fevereiro de 2020 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 21/02/2020. Edição 1.954), na Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, ou ainda, através do seguinte e-mail: saude@riobrancodosul.pr.gov.br

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, 08 de abril de 2020.

AMAURI SALES DIAS
Presidente

ELAINE FERREIRA WANDERLEY SARMENTO
Membro

LÚCIA VERÔNICA JULIANI COLIT
Membro

Designação: Decreto Municipal nº 5.441, de 2020

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020

EDITAL DE AVISO Nº 006/2020
ANEXO I - CANDIDATOS COM PONTUAÇÃO 40 (QUARENTA) OU MAIS NA PROVA OBJETIVA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

Nomes	Lotação	Área de Atuação	Desempenho na Prova Objetiva												Total Geral de Pontos Obtidos
			Língua Portuguesa	Peso	Matemática	Peso	Conhecimentos Gerais	Peso	Informática	Peso	Conhecimentos Específicos	Peso	Total de Acertos		
			Acertos	1,75	Acertos	1,25	Acertos	1,00	Acertos	1,00	Acertos	3,00			
				Pontos Obtidos		Pontos Obtidos		Pontos Obtidos		Pontos Obtidos		Pontos Obtidos			
Adonita Aparecida Agner	Itinerante I	Itaretama, Cordeiro e Olaria	8	14,00	6	7,50	4	4,00	0	0,00	6	18,00	24	43,50
Adriana Cavali Figueiredo	UBS Central	Centro Alto	6	10,50	5	6,25	5	5,00	4	4,00	6	18,00	26	43,75
Adriana de Fatima Rutz	Itinerante I	Jacaré I	8	14,00	5	6,25	3	3,00	2	2,00	10	30,00	28	55,25
Ana Carla Martins	UBS Açungui	Areias do Rosário	8	14,00	7	8,75	4	4,00	5	5,00	11	33,00	35	64,75
Ana Cristina de Paula	UBS Açungui	Centro Alto	7	12,25	8	10,00	5	5,00	3	3,00	10	30,00	33	60,25
Andrea Regina Teixeira de Cristo	UBS Vila Velha	Natanêa	5	8,75	7	8,75	5	5,00	1	1,00	6	18,00	24	41,50
Catia Aparecida de França	Itinerante I	São Vicente e Pinhal Grande	7	12,25	6	7,50	5	5,00	2	2,00	9	27,00	29	53,75
Cristiele Maria de Souza	UBS Vila Velha	Natanêa	8	14,00	4	5,00	5	5,00	3	3,00	11	33,00	31	60,00
Daiane Cristina Candido de Moraes	UBS Papanduva	Papanduva	6	10,50	7	8,75	4	4,00	3	3,00	12	36,00	32	62,25
Daiane Cristina Costa Rosa	UBS Papanduva	Vila Abrão	9	15,75	8	10,00	5	5,00	2	2,00	11	33,00	35	65,75
Dailaine Correria Costa Rosa	UBS Açungui	Corriolinha	8	14,00	6	7,50	4	4,00	3	3,00	6	18,00	27	46,50
Daniele Aparecida Bueno Pinto	UBS Vila São Pedro	Madre	8	14,00	5	6,25	4	4,00	3	3,00	5	15,00	25	42,25
Daniele Geffer Machado Faria	UBS Central	Santaria	7	12,25	5	6,25	2	2,00	1	1,00	8	24,00	23	45,50
Daniele Stresser Scheneider de Souza	UBS Açungui	Açungui	7	12,25	5	6,25	4	4,00	3	3,00	7	21,00	26	46,50
Delfina Elias de Faria Cordeiro	UBS Papanduva	Nossa Senhora de Fátima	4	7,00	7	8,75	4	4,00	0	0,00	9	27,00	24	46,75
Denise Regina de Barros	Santa Terezinha	Santa Terezinha	4	7,00	4	5,00	5	5,00	2	2,00	9	27,00	24	46,00
Dieniffer Cristine de Bomfim	UBS Papanduva	Jardim Paraíso	6	10,50	4	5,00	4	4,00	2	2,00	8	24,00	24	45,50
Dilvane Pereira Rocha	UBS Papanduva	Nossa Senhora de Fátima	8	14,00	7	8,75	4	4,00	4	4,00	10	30,00	33	60,75
Dionatan Vinicius Rosas	Santa Terezinha	Jardim Albarana	8	14,00	9	11,25	3	3,00	4	4,00	6	18,00	30	50,25
Dionieli de Cristo	Itinerante II	Tacaniça dos Costa	6	10,50	3	3,75	3	3,00	3	3,00	7	21,00	22	41,25

Dirceu Coutinho	Itinerante I	Ribeirinha da Piedade	3	5,25	3	3,75	5	5,00	2	2,00	8	24,00	21	40,00
Dorisete Dias Pinto	Itinerante II	Oristela, Rancharia, Lanchinha, Capiru dos Jovinski e Capiru dos Dias	4	7,00	7	8,75	5	5,00	1	1,00	10	30,00	27	51,75
Elenice Crisitne dos Santos	Itinerante II	Teotônio e Pocinho	6	10,50	5	6,25	4	4,00	3	3,00	8	24,00	26	47,75
Elias da Silva Doarte	Itinerante I	São Vicente e Pinhal Grande	7	12,25	7	8,75	4	4,00	3	3,00	7	21,00	28	49,00
Evelin Fernanda de Oliveira	Itinerante I	Bromado e Morro Grande	5	8,75	7	8,75	5	5,00	2	2,00	8	24,00	27	48,50
Fernanda Ferreirra da Silva	Santa Terezinha	La Santa e Pedro Wosch	6	10,50	8	10,00	5	5,00	3	3,00	10	30,00	32	58,50
Fernanda Janaina Pereira Desiderio	Santa Terezinha	Santo Antonio	6	10,50	7	8,75	5	5,00	1	1,00	12	36,00	31	61,25
Franciele Aparecida Ribeiro Juvinski	Itinerante II	Oristela, Rancharia, Lanchinha, Capiru dos Jovinski e Capiru dos Dias	4	7,00	4	5,00	2	2,00	3	3,00	8	24,00	21	41,00
Gilmara de Fatima Vaz	Santa Terezinha	Santa Terezinha	9	15,75	5	6,25	4	4,00	2	2,00	10	30,00	30	58,00
Gisele Cristine de Oliveira	Santa Terezinha	Santa Terezinha	7	12,25	5	6,25	3	3,00	2	2,00	7	21,00	24	44,50
Gisele Maria Lazarini de Andrade Bedim	Itinerante II	Capiru Boa Vista, Santa Clara e Campina dos Baitacas	8	14,00	5	6,25	2	2,00	2	2,00	8	24,00	25	48,25
Gleici Nacimento Garcia	UBS Central	Centro	7	12,25	5	6,25	4	4,00	2	2,00	9	27,00	27	51,50
Graziela Fernanda de Faria	UBS Açungui	Ribeirinha	7	12,25	6	7,50	4	4,00	3	3,00	10	30,00	30	56,75
Inglid Cordeiro	UBS Central	Centro Alto	6	10,50	6	7,50	3	3,00	1	1,00	10	30,00	26	52,00
Janete Aparecida Cavalli Gasparin	Itinerante II	Campina dos Pintos, Pinhal e Lavra	5	8,75	3	3,75	5	5,00	1	1,00	10	30,00	24	48,50
Jessica Daiane Polli	Santa Terezinha	Santo Antonio	4	7,00	2	2,50	3	3,00	1	1,00	10	30,00	20	43,50
Jocimara de Fatima Gonçalves dos Santoa	UBS Papanduva	Papanduva	6	10,50	5	6,25	3	3,00	3	3,00	6	18,00	23	40,75
Joice Caroline Veloso	Itinerante I	Poço da Anta/Limoeiro	7	12,25	5	6,25	3	3,00	1	1,00	8	24,00	24	46,50
Josemara de Lara Miranda	Itinerante II	Tacaniça dos Costa	7	12,25	3	3,75	4	4,00	3	3,00	7	21,00	24	44,00
Joziane Sabino Pires	Santa Terezinha	Nodari II	6	10,50	4	5,00	4	4,00	2	2,00	7	21,00	23	42,50
Juliana Ribas Tavares	Santa Terezinha	Nodari II	8	14,00	5	6,25	4	4,00	0	0,00	8	24,00	25	48,25
Juliane Portes de Barros	UBS Vila São Pedro	Vila São Pedro	5	8,75	7	8,75	5	5,00	2	2,00	8	24,00	27	48,50
Jussara Aparecida Martins Rosa Cordeiro	Itinerante I	Jacaré I	5	8,75	3	3,75	4	4,00	3	3,00	9	27,00	24	46,50
Keli Aparecida do Nascimento	Itinerante II	Teotônio e Pocinho	5	8,75	5	6,25	5	5,00	3	3,00	6	18,00	24	41,00
Kimberlly Aparecida Rodrigues Paes	Santa Terezinha	La Santa e Pedro Wosch	6	10,50	3	3,75	2	2,00	2	2,00	11	33,00	24	51,25
Laercio Burcot	Itinerante I	Itaretama, Cordeiro e Olaria	10	17,50	8	10,00	5	5,00	5	5,00	9	27,00	37	64,50
Lediana do Rocio Oliveira	Santa Terezinha	Santa Terezinha	4	7,00	6	7,50	4	4,00	1	1,00	7	21,00	22	40,50
Leidi Micheli Gonçalves	Santa Terezinha	Jardim Albarana	10	17,50	7	8,75	4	4,00	4	4,00	7	21,00	32	55,25
Leslie Cordeiro Faria	Santa Terezinha	La Santa e Pedro Wosch	8	14,00	8	10,00	4	4,00	3	3,00	7	21,00	30	52,00
Luana Cristine Faria	Itinerante II	Borges/Lavrinha/Rio Abaixo	9	15,75	6	7,50	3	3,00	3	3,00	8	24,00	29	53,25
Marcela Siqueira Gois	Santa Terezinha	Nodari II	5	8,75	5	6,25	4	4,00	0	0,00	9	27,00	23	46,00
Maria Lucia Lopes Rosa	UBS Vila Velha	Natanêa	7	12,25	6	7,50	4	4,00	1	1,00	9	27,00	27	51,75
Maridiane Rocio Machado	Itinerante I	Bromado e Morro Grande	8	14,00	6	7,50	5	5,00	0	0,00	7	21,00	26	47,50
Marilda Matias de Faria	UBS Açungui	Três Barras	6	10,50	5	6,25	4	4,00	1	1,00	10	30,00	26	51,75
Marines de Miranda Ribeiro	Itinerante II	Teotônio e Pocinho	10	17,50	7	8,75	4	4,00	5	5,00	11	33,00	37	68,25
Marliane Rodrigues Gonçalves Donato	UBS Açungui	Três Barras	5	8,75	6	7,50	2	2,00	2	2,00	9	27,00	24	47,25
Marta dos Santos	UBS Vila São Pedro	Vila São Pedro	6	10,50	4	5,00	4	4,00	2	2,00	8	24,00	24	45,50
Nadiele de Castro Bueno Santana	UBS Papanduva	Nossa Senhora de Fátima	8	14,00	5	6,25	4	4,00	3	3,00	10	30,00	30	57,25
Nadya Marluce de Bonfim	UBS Papanduva	Papanduva	6	10,50	8	10,00	5	5,00	2	2,00	8	24,00	29	51,50
Neliane Thaise Costa Dias	UBS Vila Velha	Natanêa	8	14,00	7	8,75	4	4,00	2	2,00	10	30,00	31	58,75
Patricia Jovinski Hillmann	UBS Vila São Pedro	Vila São Pedro	5	8,75	6	7,50	3	3,00	2	2,00	7	21,00	23	42,25
Patricia Vaz Guimaraes	UBS Vila São Pedro	Vila Costa	8	14,00	5	6,25	4	4,00	2	2,00	9	27,00	28	53,25
Regiane Teixeira de Faria	Santa Terezinha	Jardim Record	5	8,75	4	5,00	1	1,00	0	0,00	11	33,00	21	47,75
Ronaldo Agner De Bonfim	Itinerante I	São Vicente e Pinhal Grande	6	10,50	3	3,75	4	4,00	1	1,00	8	24,00	22	43,25
Rosilda da Luz Florencio	UBS Vila São Pedro	Vila São Pedro	8	14,00	4	5,00	4	4,00	2	2,00	7	21,00	25	46,00
Rosimere Pedroso dos Santos	Itinerante II	São Pedrinho, Capiru dos Epifanêos, Capiru dos Poli e Capiru dos Paula	9	15,75	6	7,50	3	3,00	1	1,00	8	24,00	27	51,25
Sandra Mara Faria	UBS Vila São Pedro	Vila São Pedro	7	12,25	5	6,25	3	3,00	2	2,00	6	18,00	23	41,50

Sandra Maria Maltaca de Lara de Faria	Santa Terezinha	Jardim Record	5	8,75	4	5,00	5	5,00	2	2,00	8	24,00	24	44,75
Siele Rutz de Araujo Scheneider	Itinerante I	Jacaré I	8	14,00	5	6,25	3	3,00	1	1,00	6	18,00	23	42,25
Silvia Leite da Rosa	UBS Vila São Pedro	Vila São Pedro	10	17,50	6	7,50	4	4,00	1	1,00	10	30,00	31	60,00
Simone Machado dos Santos	UBS Papanduva	Papanduva	4	7,00	5	6,25	4	4,00	2	2,00	9	27,00	24	46,25
Simone Tavares	Itinerante II	Capiru Boa Vista, Santa Clara e Campina dos Baitacas	7	12,25	7	8,75	3	3,00	2	2,00	11	33,00	30	59,00
Sonia Aparecida Faria	Itinerante I	São Vicente e Pinhal Grande	4	7,00	4	5,00	4	4,00	1	1,00	9	27,00	22	44,00
Suelen Cristina Lourenço Faria Baido	Santa Terezinha	Jardim Record	7	12,25	4	5,00	5	5,00	1	1,00	7	21,00	24	44,25
Sueli da Silva Magalhães	Santa Terezinha	Santa Terezinha	10	17,50	7	8,75	3	3,00	5	5,00	11	33,00	36	67,25
Suzane Ramos dos Santos Scheneider	UBS Vila São Pedro	Vila São Pedro	8	14,00	2	2,50	3	3,00	2	2,00	9	27,00	24	48,50
Talita Aparecida de Araujo Machado	UBS Vila Velha	Jardim Garcia e Minérios	6	10,50	8	10,00	4	4,00	1	1,00	10	30,00	29	55,50
Tatiele dos Santos Cordeiro	Santa Terezinha	Jardim Albarana	7	12,25	6	7,50	4	4,00	2	2,00	8	24,00	27	49,75
Thaila Cristine de Jesus Cavalli	UBS Vila Velha	Vila Velha	7	12,25	7	8,75	4	4,00	4	4,00	12	36,00	34	65,00
Vanusa Stresser Rutz Martins	Itinerante I	Jacaré II e Jacaré da Ribeira	8	14,00	4	5,00	3	3,00	1	1,00	8	24,00	24	47,00
Vanuza Machadode Bonfim Faria	UBS Vila São Pedro	Vila São Pedro	10	17,50	6	7,50	5	5,00	3	3,00	9	27,00	33	60,00
Viviane do Rocio Rodrigues Nodari	UBS Central	Paiol de Baixo, Nodari e Vila Artigas	8	14,00	5	6,25	4	4,00	2	2,00	8	24,00	27	50,25

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020

EDITAL DE AVISO Nº 006/2020

ANEXO II - CANDIDATOS COM PONTUAÇÃO 40 (QUARENTA) OU MAIS NA PROVA OBJETIVA

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE

Nomes	Desempenho na Prova Objetiva											Total Geral de Pontos Obtidos
	Língua Portu-guesa	Peso	Mate-mática	Peso	Conheci-mentos Gerais	Peso	Informá-tica	Peso	Conheci-mentos Específicos	Peso	Total de Acertos	
	Acertos	1,75	Acertos	1,25	Acertos	1,00	Acertos	1,00	Acertos	3,00		
		Pontos Obtidos		Pontos Obtidos		Pontos Obtidos		Pontos Obtidos		Pontos Obtidos		
Abel Leonel Agner de Faria	4	7,00	5	6,25	5	5,00	2	2,00	9	27,00	25	47,25
Bruna Taina da Silva Lisboa	7	12,25	8	10,00	4	4,00	1	1,00	8	24,00	28	51,25
Elizandra Ramos Lourenço Pinto	8	14,00	6	7,50	5	5,00	5	5,00	9	27,00	33	58,50
Gesiele Santos de Bonfim	5	8,75	6	7,50	5	5,00	3	3,00	9	27,00	28	51,25
Helen Maiara Faria Pereira	10	17,50	8	10,00	5	5,00	5	5,00	15	45,00	43	82,50
Hellen Mayara Cordeiro Garcia	9	15,75	8	10,00	4	4,00	4	4,00	8	24,00	33	57,75
Luis Felipe dos Santos Gonçalves	8	14,00	6	7,50	4	4,00	3	3,00	6	18,00	27	46,50
Marcelo Augusto Faria Gonsalves	8	14,00	7	8,75	5	5,00	4	4,00	9	27,00	33	58,75
Michelle de Fatima Polli	7	12,25	9	11,25	5	5,00	5	5,00	11	33,00	37	66,50
Pedro Eduardo Fontoura	8	14,00	6	7,50	4	4,00	2	2,00	5	15,00	25	42,50
Tauan Jose da Silva	6	10,50	4	5,00	4	4,00	2	2,00	7	21,00	23	42,50

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:7A73DDAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2019 A FEVEREIRO/2020
Entidade: FUNDACAO MUN. CENTRO UNIVERSITARIO CIDADE DE UVA

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE:														

UNIÃO DA VITÓRIA, 08/04/2020

ANTONIO ROBERTO TENCYZNA
Contador
CRC PR-043581/O-0

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:FE2B9055

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: FUNDACAO MUN. CENTRO UNIVERSITARIO CIDADE DE UVA

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1,00
RP PROCESSADOS PODER/ÓRGÃO	E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS							
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	13.224,38	13.224,38	-	-	20.459,50	1.035.237,67	256.812,15	256.812,15	-	798.885,02	798.885,02	
EXECUTIVO	0,00	13.224,38	13.224,38	0,00	0,00	20.459,50	1.035.237,67	256.812,15	256.812,15	0,00	798.885,02	798.885,02	
FUNDACAO MUN. CENTRO UNIVERSITARIO CIDADE DE UVA	0,00	13.224,38	13.224,38	0,00	0,00	20.459,50	1.035.237,67	256.812,15	256.812,15	0,00	798.885,02	798.885,02	
FACE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.687,50	0,00	0,00	0,00	0,00	4.687,50	4.687,50	
UNIUV	0,00	13.224,38	13.224,38	0,00	0,00	15.772,00	1.035.237,67	256.812,15	256.812,15	0,00	794.197,52	794.197,52	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**13.224,38**	**13.224,38**	**0,00**	**0,00**	**20.459,50**	**1.035.237,67**	**256.812,15**	**256.812,15**	**0,00**	**798.885,02**	**798.885,02**	
FONTE:													

UNIÃO DA VITÓRIA, 08/04/2020

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:5E93F13E